SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2888

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DA AMP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DA AMP
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a):
A AMP - Associação dos Municípios do Paraná, em nome de seu Presidente infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência convidá-lo(a) para participar da Assembleia Geral que acontecerá às 13:30 hs dia 07 de novembro de 2023, Local: auditório da AMP, situado na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro - Curitiba - PR, cuja pauta será a seguinte:

1.) Providências administrativas e legais em relação aos municípios que ainda não efetuaram pagamento do boleto de R$ 8.300,00;
2.) Deliberação acerca da sala (imóvel) ocupado pela AMP: a). Dação em pagamento / b). "Desafetação" ou "aquisição" / c). Direito de Preferência
3.) Lei 14.341/2022 - Associações de Municípios: discussão/elaboração novos regramentos para compras e contratações de bens e serviços.

Contamos com sua presença.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação Dos Municípios do Paraná

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:5EB5095B

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 016/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Aplicação do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP para o exercício de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO, a Assembleia Geral Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Anual que estima a receita e fixa a despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento (em R$):

RECURSOS PRÓPRIOS
RECEITAS CORRENTES.....1.082.500,00
Receita Patrimonial.....5.500,00
Receita de Serviços.....1.000,00
Transferências Correntes.....1.076.000,00
RECURSOS TRANSFERIDOS
RECEITAS DE CAPITAL.....2.000,00
Transferência de Capital..... .....2.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....1.084.500,00

Art. 3º - As despesas serão aplicadas de acordo com o seguinte desdobramento (em R$):

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR NATUREZA
DESPESAS CORRENTES.....976.000,00
Pessoal e Encargos. Sociais.....685.500,59
Outras Despesas Correntes.....290.499,41
DESPESAS DE CAPITAL.....108.500,00
Investimentos.....108.500,00
TOTAL DAS DESPESAS.....1.084.500,00

Art. 4º - Os quadros dos detalhamentos das receitas e despesas, exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, são partes integrantes deste projeto de resolução.

Art. 5º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho de Prefeitos do CISMEL autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da despesa fixada.

Art. 6º - Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, até o limite do superávit, apurado em balanço do

exercício anterior, não computados este para efeitos do limite do artigo 5º.

Art. 7º - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas aos órgãos de administração serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computando estes para efeito do limite fixado no artigo anterior.

Art. 8º - Abrir Créditos Adicionais Suplementares com recursos do excesso de arrecadação das fontes vinculadas, até o total das transferências das fontes, não computados estes para efeitos do limite do artigo 5º.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:918120C9

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 020/2023, DE 27 DE OUTUBRO 2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 017/2022, publicada em 20 de setembro de 2022, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2002 – Atividades de Administração
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte: 001

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentárias do exercício corrente a saber:

01.010.06.122.0001.2001 – Representação e Supervisão Geral
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 30.000,00
Fonte: 001

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto na Resolução nº 018/2022, publicada em 20 de setembro de 2022, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:4C5007A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 093/2023
Processo N° 144/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de películas protetoras (insufilm) em veículos e maquinas da frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 4.029,70 (quatro mil, vinte e nove reais e setenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 30/10/2023 às 08h30min do dia 14/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 14/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/11/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 27 de outubro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:03D6FA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 028/2023

Objeto:Contratação de empresa na prestação de serviços no ramo de locação de espaço de lazer e outros entretenimentos, para um passeio com pessoas idosas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CENTRO DE EVENTOS LAGO DOURADO LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:

Boa Esperança do Iguaçu,27de outubro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 330/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 028/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CENTRO DE EVENTOS LAGO DOURADO LTDA.
CNPJ:50.413.518/0001-25.

Endereço do Contratado:Rua Alberto Fracasso, nº 250, Complemento Sala de Eventos Sagrada Família na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa na prestação de serviços no ramo de locação de espaço de lazer e outros entretenimentos, para um passeio com pessoas idosas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Total:R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: 30 de novembro de 2023.
Data da Assinatura: 27/10/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de outubro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:97D2E5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 029/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto da caçamba basculante do caminhão Mercedes-Benz 2729, placa AYG-9882, pertencente à Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELLI - ME
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,27de outubro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 331/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 029/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELLI - ME.
CNPJ:04.874.056/0001-26.
Endereço do Contratado:Rodovia BR-277, S/N Cascavel Velho na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto da caçamba basculante do caminhão Mercedes-Benz 2729, placa AYG-9882, pertencente à Secretaria Municipal de Viação e Obras.
Valor Total:R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 27/10/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de outubro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6287E51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1440, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1440, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Designa membros da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para compor a Comissão de elaboração, avaliação e atualização da **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME**, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde:
-Jéssica Biavatti

Farmacêutica:
-Adiagne Bianchini Fretta

Enfermeira do ESF:
-Alana Boing

Médico do ESF:
-Bruno Santana Nogueira

Entidade Executora:
-Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu - PR

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:937327EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 223/2023

Dispõe sobre a indicação da Comissão Especial de Avaliação para o Processo de Chamada Pública que tem por objeto a pré-qualificação de alimentos para nutrição enteral e suplementos nutricionais.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e resolução nº 216/2023, que tratam das disposições sobre pré-qualificação de bens;
Considerando que na data de14/09/2023 ocorreu evento na sede deste CONIMS com os nutricionais dos municípios consorciados, sobre alimentação enteral e suplementos nutricionais; onde dentre os

assuntos abordados, houve a nomeação da comissão de avaliação de pré-qualificação;
Considerando que os atos de qualificação pressupõem a avaliação técnica de equipe com formação apta e pertinente ao objeto desta Resolução;

RESOLVE:
Art. 1.º Indicar a Comissão Especial de Avaliação para o processo de pré-qualificação de alimentos para nutrição enteral e suplementos nutricionais, constituindo-a de nutricionistas, deste CONIMS e dos municípios consorciados, conforme segue:

NOME	LOCAL	CARGO
MONIQUE THAIS COLPANI	SEDE CONIMS	PRESIDENTE
SILVANA APARECIDA TURATTO LONGHI	PATO BRANCO/PR	MEMBRO
MARCIA VERDI	IRATI/SC	MEMBRO
ADRIELE CRISTINA ALVES SCHNEIDER	SÃO JOÃO/PR	MEMBRO
LARISSA PAYANO FIORAVANÇO	MARIÓPOLIS/PR	MEMBRO
ELENICE SEGALA	CORONEL MARTINS/SC	SUPLENTE 1
LEIDELIANE KILIAN	CORONEL VIVIDA/PR	SUPLENTE 2

Art. 2º Para a execução das funções objeto desta Resolução, a Comissão designada poderá solicitar a qualquer momento, auxilio de outros empregados deste CONIMS, bem como nutricionistas dos demais municípios consorciados, para servirem de apoio a este trabalho.
Art. 3º Os membros da comissão atuarão em conjunto e separadamente, de forma presencial ou virtual, mas sempre com a devida ratificação da Presidente.
Art. 4º A comissão avaliará as amostras e os documentos conforme ficha de avaliação constante no anexo III do edital de pré-qualificação nº 001/2023.
Art. 5º A comissão designada deverá examinar e avaliar os itens e os respectivos documentos quanto a sua conformidade com o padrão de qualidade e composição necessários para o atendimento de saúde pública.
Art. 6º A ficha de avaliação preenchida constará nos autos da integra processual que será disponibilizada no site deste CONIMS.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2FA1316F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 224/2023

Dispõe sobre a inclusão e alteração de nomenclatura de procedimentos, alteração de declaração de emprego e alteração de redação em editais de credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão e alteração de nomenclatura de procedimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração de declaração de emprego e alteração de redação em editais;

RESOLVE:

Art. 1º Alteração de nomenclatura de procedimento no edital de credenciamento 002/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
90.01.01.459-0	BRCA1 E BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	BRCA1 E BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO

Art. 2º Inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.07.02.004-7	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	1.053,50
04.07.02.023-3	EXCISÃO DE LESÃO INTESTINAL / MESENTÉRICA LOCALIZADA	650,08

Art. 3º Alteração de nomenclatura de procedimento, alteração de declaração de emprego e alteração de redação no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Alterar nomenclatura:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
90.01.01.459-0	BRCA1 E BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	BRCA1 E BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO

Alterar declaração de emprego:

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.
1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).
a)
b)
c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
a)
b)
c)

3. **Dias** e horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
a)
b)
c)

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
a)
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

_____
(Assinatura do profissional)

Alterar redação do EDITAL:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
ONDE LÊ-SE:
15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

LEIA-SE:
15.1. O prazo de vigência da contratação é de **até** 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. VIGÊNCIA
ONDE LÊ-SE:
16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

LEIA-SE:
16.1. O prazo de vigência da contratação será de **até** 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 4º Inclusão de procedimentos e alteração de redação no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.07.02.004-7	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	1.053,50
04.07.02.023-3	EXCISÃO DE LESÃO INTESTINAL / MESENTÉRICA LOCALIZADA	650,08

Alterar redação no EDITAL:
7. PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
ONDE LÊ-SE:
7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

LEIA-SE:
7.1. O prazo de vigência da contratação é de **até** 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
ONDE LÊ-SE:
8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos, mediante acordo entre as partes.

LEIA-SE:
8.1. O prazo de vigência da contratação será de **até** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos, mediante acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
ONDE LÊ-SE:
11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

LEIA-SE:
11.1. O prazo de vigência da contratação é de **até** 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 5º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6233FBB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 27/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 14/11/2023 as 13:30, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 27/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pato Branco, 27 de Outubro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:788A22C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

À
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 03.924.435/0001–10.
Rua Governador Nei Braga, nº 4335, Sala 01, Bairro Zona I.
CEP 87501-330, Umuarama – PR.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 167/2021 | Pregão Eletrônico nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 544/2021
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 535/2022; 754/2022 e 1057/2022
OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive no Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 18/10/2023 (EVENTO 11. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 18/10/2023 (EVENTO 12. COMPROVANTE DE ENVIO), e recebido pela empresa em 18/10/2023 (EVENTO 12.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 11.1. PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);
Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;
Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA E MULTA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C4815B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
6ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

6ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90 e a **Resolução nº 224 de 27 de outubro de 2023,** torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e alteração de redação no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.07.02.004-7	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	1.053,50
04.07.02.023-3	EXCISÃO DE LESÃO INTESTINAL / MESENTÉRICA LOCALIZADA	650,08

Alterar redação no EDITAL:
7. PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
ONDE LÊ-SE:
7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

LEIA-SE:
7.1. O prazo de vigência da contratação é de **até** 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
ONDE LÊ-SE:
8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos, mediante acordo entre as partes.

LEIA-SE:
8.1. O prazo de vigência da contratação será de **até** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos, mediante acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
ONDE LÊ-SE:
11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

LEIA-SE:
11.1. O prazo de vigência da contratação é de **até** 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:075C88D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
23ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

23ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Lei n.º 8.080/90 e a **Resolução nº 224 de 27 de outubro de 2023,** torna público aos interessados sobre a alteração de nomenclatura de procedimento, alteração de declaração de emprego e alteração de redação no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Alterar nomenclatura:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
90.01.01.459-0	BRCA1 E BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	BRCA1 E BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO

Alterar declaração de emprego:

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.
1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).
a)
b)
c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
a)
b)
c)

3. **Dias** e horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
a)
b)

c)

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
a)
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

_____
(Assinatura do Profissional)

Alterar redação do EDITAL:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
ONDE LÊ-SE:
15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

LEIA-SE:
15.1. O prazo de vigência da contratação é de **até** 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. VIGÊNCIA
ONDE LÊ-SE:
16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

LEIA-SE:
16.1. O prazo de vigência da contratação será de **até** 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9AD1F3D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
39ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

39ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando ato de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução nº 224 de 27 de outubro de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de nomenclatura de exame no edital de credenciamento 002/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
90.01.01.459-0	BRCA1 E BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	BRCA1 E BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2DEDA95B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
146ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

146ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 224 de 27 de outubro de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.07.02.004-7	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	1.053,50
04.07.02.023-3	EXCISÃO DE LESÃO INTESTINAL / MESENTÉRICA LOCALIZADA	650,08

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:285EEC44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 187/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 187/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital

Valor Global:	1.564.794,75		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	27/10/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:252FFB18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 188/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 188/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados

Valor Global:	140.000,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	27/10/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D2B085E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 189/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 189/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e exames clínicos/imagem.

Valor Global:	960.064,60		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	27/10/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6294A03C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC ADM 129/2023 - NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Servidor Paulo Egídio Dalsasso, Agente Administrativo, portador do CPF nº 037.281.239-27 e do RG nº 6.815.803-6, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.

NOTIFICADA: EDITORA JURITI LTDA
CNPJ: 80.192.081/0001-08
ENDEREÇO: Rua Caramuru, 1267, Trevo da Guarani, Cidade de Pato Branco - PR.
REPRESENTANTE LEGAL: André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, RG n° 2.134.458-3 e do CPF sob n° 766.705.469-04.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
Fora instaurado o Processo Licitatório n° 291/2022 que tem por objeto Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa), referente ao Pregão Eletrônico 142/2022;
Considerando, que em 11 de janeiro de 2023, foi homologada a licitação e gerado o Contrato n.° 01/2023, qual fora firmado entre as partes;
Considerando que, de acordo com o item 2.13 do respectivo Contrato, a vigência e execução do objeto contratado, seria por 12(doze) meses.
Considerando que, a empresa, solicitou o cancelamento do contrato no dia 30 de maio de 2023, alegando/informando que a última publicação impressa seria realizada no dia 03 de junho de 2023, bem como que, a empresa não mais prestaria tal serviço;
Considerando a Clausula Oitava do Contrato 01/2023, que dispõe acerca da rescisão Contratual;
Considerando o Memorando Eletrônico n° 2.564/2023;
Considerando a Manifestação do Gestor do Contrato contida no despacho 2 do Memorando Eletrônico 2.564/2023;
Considerando os Despachos 9 e 10 do Memorando Eletrônico n° 2.564/2023, no qual o Procurador do Município solicita que a empresa seja notificada quanto ao teor do Memorando;
Considerando a Notificação contida no Despacho 11 do Memorando Eletrônico n° 2.564/2023, encaminhada a empresa no dia 24/08/2023;
Considerando o Despacho 15 do Memorando Eletrônico n° 2.564/2023, no qual o Procurador Municipal Sr. Thiago Voracoski Santos, opina pela aplicação de penalidade contratual devido a inexecução injustificada;
Considerando a Decisão do Exmo Sr Prefeito, contida no Despacho 17 do Memorando Eletrônico 2.564/2023, no qual decide:
*"Ante o exposto, **DECIDO** pela rescisão do contrato n° 01/2023, e ainda a aplicação da penalidade de multa no montante de **30% (trinta por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado**, no importe de R$ 240,98 (duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), o que corresponde ao valor de **R$ 72,29** (setenta e dois reais e vinte e nove centavos), com fundamento na **Cláusula Décima, Inciso III, letra "b" do Contrato n.º 01/2023 e art. 87, II, da Lei 8.666/93."***

Considerando, todos os documentos que instruem o Memorando nº 2.564/2023.
Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (Despacho 17 do Memorando 2.564/2023), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme guia de recolhimento anexa.
Encaminhe-se a Notificada, guia para recolhimento, Termo de Rescisão do Contrato n° 1/2023, bem como cópia integral do Procedimento Administrativo nº 129/2023.

Chopinzinho - PR, 10 de outubro de 2023.

PAULO EGIDIO DALSASSO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:FB0BFBD0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC ADM 129/2023 - DECISÃO

Memorando Eletrônico nº 2.564/2023.

Assunto: Contrato n.º 01/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 142/2022- Edital n.º 142/2022.
DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de **Memorando Eletrônico n.º 2.564/2023**, por meio do qual a Empresa EDITORA JURITI LTDA solicitou a rescisão do Contrato n.º 186/2018, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 142/2022 – Edital n.º 142/2022, cujo objeto é a Contratação de Serviços de diagramação e publicação de atos oficiais (mídia impressa).
Os autos deste procedimento foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:
Requerimento de Rescisão do Contrato realizado pela empresa EDITORA JURITI LTDA (Despacho inaugural);
Juntada do Contrato 01/2023 firmado com a Empresa EDITORA JURITI LTDA (Despacho nº 1);
Manifestação do Gestor do Contrato nº 01/2023 (Despacho 2);
Último faturamento do Contrato nº 01/2023 (Despacho 4);
Autorização do Prefeito (Despacho 6);
Minuta de rescisão do Contrato n.º 01/2023 (Despacho 7);
Notificação à Empresa (Despacho 12);
Despacho Procuradoria (Despacho 15);
Vieram os autos para Decisão.
É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de **Memorando Eletrônico n.º 2.564/2023**, por meio do qual a Empresa EDITORA JURITI LTDA solicitou a rescisão do Contrato n.º 186/2018, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 142/2022 – Edital n.º 142/2022, cujo objeto é a Contratação de Serviços de diagramação e publicação de atos oficiais (mídia impressa).
O Contrato foi firmado entre o Município de Chopinzinho e a Empresa Editora Juriti LTDA em 11 de janeiro de 2023.
De acordo com o Contrato firmado entre as partes a vigência e execução do objeto se dariam pelo período de 12 (doze) meses.
A Empresa executou seus serviços de acordo com o Contrato n.º 01/2023 normalmente até o dia 03 de junho de 2023.
Considerando que a Empresa encaminhou e-mail aos 30 dias do mês de maio de 2023, alegando/informando que a última publicação impressa seria realizada no dia 03 de junho de 2023, bem como que, a empresa não mais prestaria tal serviço
A Empresa foi notificada aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2023, tendo transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis em branco, em 25 de setembro de 2023 a Divisão de Licitações certificou que não houve manifestação desta.

2.2. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A aplicação das sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública.
No caso em análise, a Empresa EDITORA JURITI LTDA informou no dia 30 de maio que sua última publicação impressa seria realizada em 03 de junho de 2023, desta forma paralisando os serviços de publicação impressa do Município, não informando com prazo maior ao Município, e ainda, descumprindo Contrato que fora firmado com anuência de ambas as partes de 12 (doze) meses de execução e vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
[...]
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE; [...]

No mais, o reprovável comportamento da Notificada justifica a **aplicação de penalidade prevista no edital,** conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
De acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (g.n.).

Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a

sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.
Nota-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.
O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.
Ora, verifica-se que a Empresa EDITORA JURITI LTDA não cumpriu com a íntegra do firmado no Contrato 01/2023.
Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.
Da análise de todas as peças e documentos que compõem Procedimento Administrativo **(Memorando Eletrônico n.º 2.564/2023)**, restou demonstrada a inexecução total da execução do objeto do Contrato n.º 01/2023.
No mais, a Vinculação ao Instrumento Convocatório é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas, tendo a Administração o poder-dever de multar o contratado que agir com culpa e não justificar a falta de observância das cláusulas previstas no Edital.
Desse modo, é que se justifica a aplicação da multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado, no importe de e R$ 240,98 (duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), aplica-se a multa de 30% sobre o ultimo faturamento mensal e liquidado no valor de R$ 72,29 (setenta e dois reais e vinte e nove centavos), nos termos da Cláusula Décima, Inciso III, letra "B" do Contrato n.º 01/2023 e art. 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição dessa penalidade na medida em que a atitude da Contrata gerou prejuízo a Administração.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DECIDO** pela a aplicação da penalidade de multa no montante de **30% (trinta por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado**, no importe de R$ 240,98 (duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), o que corresponde ao valor de **R$ 72,29** (setenta e dois reais e vinte e nove centavs), com fundamento na **Cláusula Décima, Inciso III, letra "b" do Contrato n.º 01/2023 e art. 87, II, da Lei 8.666/93.**
Remetam-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos para que dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), em 05 de outubro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:EF654EBB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 84-2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 84/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 14 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO. Valor máximo estimado: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C4F698DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 136/2023 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
30º	RHAYANE CRISTINA SILVA PALUDO

Cargo: Professor Educação Física - Licenciatura

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
06º	GISLAINE BERNART

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:65A96192

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 041/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 041/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
TANIA APARECIDA DALFOVO	6455/2023	26/10/2023	R$ 150,00	SIM

Chopinzinho, PR, 26 de outubro de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:96770515

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de adesão e o plano de ação do município de Corumbataí do Sul- Paraná, referente à Deliberação 019/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2007 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de outubro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do município ao Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa referente à Deliberação 019/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do município ao Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa referente à Deliberação 019/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 26 de outubro de 2023.

LETÍCIA KAMILLY DONATO
Presidente do CMI

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:18F576BF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de adesão e o plano de ação do município de Corumbataí do Sul- Paraná, referente à Deliberação Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2007 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de outubro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do município à Deliberação Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Deliberação 024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do município à Deliberação Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 024/2023, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 26 de outubro de 2023.

LETÍCIA KAMILLY DONATO
Presidente do CMI

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4D21DF7C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 07/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de adesão do município de Corumbataí do Sul ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 26 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a adesão e o Termo de adesão do município de Corumbataí do Sul ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 26 de outubro de 2023.

ELLEN KAROLAINE RESENDE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DA7B4BB9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 10/2023

SÚMULA:Aprova a Prestação de contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interstorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023, do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 26 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interstorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023, do município de Corumbataí do Sul- Paraná.

Art. 2º- Aprovar o saldo superior a 30% em conta corrente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 26 de outubro de 2023.

SARA STEPHANY TEODORO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:27F6F1AC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 278/2023
Pregão Eletrônico Nº 83/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CRUZEIRO DO SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na transformação e adaptação de veículo "Van Master" do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Valor: **R$ 33.000,00(trinta e três mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **26/10/2023**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 26 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B6C79E45

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022

Extrato do Termo aditivo ao contrato Nº 205/2022
Tomada de Preço 09/2022
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a dilatação do prazo de vigência, objeto e valor, conforme acordado entre as partes, tendo em vista a necessidade de finalização da obra, de acordo com manifestação da contratada, parecer técnico, parecer da administração e jurídico, com fundamento no art. 57, inciso II, § 1º, e art.60 da Lei 8666/93.
Valor aditivado: **R$ 28.094,72 (vinte e oito mil, e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**
Valor contratual atualizado: **R$ 205.798,55 (duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Nova vigência do contrato: **20/10/2023 A 20/01/2024.**
Data Assinatura: **20/10/2024.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 20 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:A39D1B48

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 82/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 82/2023, consoante ata de julgamento
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 82/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 82/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	42
R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME	6, 7, 10, 13, 18, 21, 22, 24, 35, 40, 41, 50, 51, 52, 54, 61, 70, 73
R$ 31.090,19(trinta e um mil, noventa reais e dezenove centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DE MELLO E BONIFACIO SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA	59
R$ 1.350,00(um mil e trezentos e cinquenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	2, 4, 8, 9, 14, 15, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 71
R$ 49.267,20(quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NILCELI DA SILVA - ME	16, 17
R$ 1.280,00(um mil e duzentos e oitenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	3, 72
R$ 12.320,00(doze mil e trezentos e vinte reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI-ME	1, 11, 12, 65, 66, 67, 68, 69
R$ 2.745,61(dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)	

Enéas Marques, 26 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B37AA6D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 011/2023

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico da estrutura administrativa da Câmara Municipal.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher será composta por 01 (uma) Procuradora da Mulher Titular e de 01 (uma) Procuradora da Mulher Suplente, preferencialmente eleitas e, caso não haja nenhuma vereadora eleita, deverá ser ocupada por vereadoras suplentes pela ordem de votação, vereador eleito ou servidoras da Casa Legislativa, indicados pela Mesa Diretora, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.
Parágrafo único - O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.
Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de outubro de 2023.

VER. ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:090895CD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 527/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário ao funcionário:
EVANDRO CARLOS PORTO, matrícula nº 871 – Referente ao exercício: 01/05/2022 à 30/04/2023.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D98F82AC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 016/2023/SMSA – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

MSR AUTO MECANICA LTDA
CNPJ 01.600.064/0001-96
VALOR: R$ 143.998,20

Sarandi/PR, 27 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:F29F8D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1667/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 03 de novembro (sexta-feira), excepcionalmente para o ano em curso, o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, que se daria no dia 28 de outubro (sábado).

Art. 2º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:99636BAF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 326/2020

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI - EPP**
CNPJ:	**81.478.521/0001-50**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 326/2020, Pregão Eletrônico nº. 70/2020, durante o período de 28/10/2023 a 27/10/2024, com fulcro na Cláusula Segunda do referido Contrato".**
ASSINATURA	**27 de outubro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:6789C688

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 326/2020

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI - EPP**
CNPJ:	**81.478.521/0001-50**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor global de R$ 248.300,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), pelo período de 28/10/2023 a 27/10/2024, ao Contrato nº. 326/2020 do Pregão Eletrônico nº. 70/2020".**
ASSINATURA	**27 de outubro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:4F50F480

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 360/2023

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 28/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA**
CNPJ/CPF:	**16.701.716/0001-56**
OBJETO:	**"Contratação de empresa para fornecimento de 12 veículos do tipo hatch, em atendimento as solicitações das secretarias do Município de Sarandi/PR."**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Alterada a fonte de recursos Programático à Cancelar: n° 10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00 fonte: 1000 utilizada no Processo Pregão eletrônico n° 028/2023, Contrato 360/2023, passando a constar a fonte Programática n° 10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00 fonte: 3518, referente ao incremento temporário ao custeio de atenção primaria em saúde para custeio de ações e serviços relacionados".**
ASSINATURA:	**24 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:34A28115

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 86/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

RETIFICAÇÃO

Aviso de Licitação publicado no dia 27 de outubro de 2023 Nº 2887, pág. 23 – código identificador: 446F08D1

OBJETO: Registro de preço para serviços de Plotagem (Mono e Colorido), cópia e digitalização de mapas e plotagens, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Onde se lê:
SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 – PMS – UASG 988461

Deve se ler:

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023 – PMS – UASG 988461

Sarandi, 27 de outubro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:58A29925

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 75/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuiçõesconferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	75/2023
Objeto	Registro de preços para prestação de serviços destinados à desobstrução de boca de lobo e galeria, através do sistema de hidrojateamento, de acordo com a demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) 47.570.656 ROGERIO DA SILVA BARBOSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.570.656/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 431.940,00 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta reais).

Sarandi, 26 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:B40BA869

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3096/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal ISAEL RODRIGUES SOUZA, matrícula 7365, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 04/09/2017 a 03/09/2022(I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/11/2023 a 30/11/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:60763CDD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3102/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º - Concede à Servidora Municipal ALESSANDRA GODART ROSA, matrícula 5760, Lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 12/09/2017 a 11/09/2022(II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 04/11/2023 a 03/12/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:12DA2240

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3103/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal n° **2514/2023**, de 14 de abril de 2023, que concedia à servidora **ADRIANA DE JESUS ARAUJO**, matrícula **1126/7829**, que concedia Gratificação Mensal à servidora para desempenho da função de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA, símbolo FCEDE - 2.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partirde 23 de Outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,25 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:9041118E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 100/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Câncio de Oliveira– Rua Chico Mendes, nº 1112, Residencial São José III, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.
Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Câncio de Oliveira apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Câncio de Oliveira** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr com Parecer nº 79/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 39/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:AAA426D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 101/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul – Av. João de Barro nº 561, Conjunto Floresta, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr com Parecer nº 79/2023 –

CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 39/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:91BA1F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 102/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Vinícius de Moraes– Rua Rei Zumbi dos Palmares, nº 1330, Residencial São José, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Centro Municipal de Educação Infantil Vinícius de Moraes apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vinícius de Moraes** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr com Parecer nº 79/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 39/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B28CDD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 47/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 89/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 26 de outubro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C8CDAFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 48/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 90/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 26 de outubro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:44C32267

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 49/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 91/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 26 de outubro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:576787BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 50/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 92/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 26 de outubro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:83E47C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 51/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 93/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 26 de outubro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3127107F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 52/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 94/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 26 de outubro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:38D39D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 53/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 95/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 26 de outubro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4EE339D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 54/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 96/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 26 de outubro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:CF0F9BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 55/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 97/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 26 de outubro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:0BF37839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 56/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 98/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 26 de outubro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3A496E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 57/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 99/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 26 de outubro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:11013C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 58/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 100/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 26 de outubro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E64D5EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 59/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 101/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 26 de outubro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:404EF665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 60/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 102/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINICIUS DE MORAES** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 26 de outubro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D633026B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 3097/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e,considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora Gislaine Laurindo da Silva, CPF xxx.892.xxx-96, que possui o cargo/função de Coordenador Pedagógico/ Assessoria Pedagógica da Secretaria

Municipal de Educação, sendo concedida 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 924,78 (novecentos e vinte quatro e setenta e oito) centavos, sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias, e R$ 300,00 (trezentos)reais de adiantamento para despesa com combustível enquanto a participação da servidora no evento, Fórum Estadual Extraordinário Undime- Pr 2023 Gestão, Planejamento e Avaliação da Educação: "Desafios atuais". Que será realizado no Golden Park Hotel, Rua Almirante Barroso, 2006-Centro-Foz do Iguaçu Pr.
Art. 3º -Ainda, justifica-se a importância deste evento na promoção de discussões e ações relevantes para a área da educação, e acreditamos que nossa presença será benéfica não apenas para nossa instituição, mas também para o avanço da educação em nossa cidade. Como representantes da Secretaria de Educação, há o compromisso inabalável com a educação e reconhecemos a importância de estar atualizados e envolvidos em discussões sobre políticas educacionais, abordagens pedagógicas inovadoras e desafios atuais da educação.
Art. 4º A previsão de saída do Município sera no dia dia 08/11 as 8:00hrs e retorno no dia 11/11 aproximadamente as 13:00hrs, o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veiculo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 420 km.
Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:646B58D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 3098/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e,considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora Fernanda Regina Massarutte, CPF-XXX.000.XXX-44, que possui o cargo/função de Coordenadora Pedagógica/ Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedida 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 924,78 (novecentos e vinte quatro e setenta e oito) centavos, sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias, enquanto a participação da servidora no evento, Fórum Estadual Extraordinário Undime- Pr 2023 Gestão, Planejamento e Avaliação da Educação: "Desafios atuais". Que será realizado no Golden Park Hotel, Rua Almirante Barroso, 2006-Centro-Foz do Iguaçu Pr.
Art. 3º -Ainda, justifica-se a importância deste evento na promoção de discussões e ações relevantes para a área da educação, e acreditamos que nossa presença será benéfica não apenas para nossa instituição, mas também para o avanço da educação em nossa cidade. Como representantes da Secretaria de Educação, há o compromisso inabalável com a educação e reconhecemos a importância de estar atualizados e envolvidos em discussões sobre políticas educacionais, abordagens pedagógicas inovadoras e desafios atuais da educação.
Art. 4º A previsão de saída do Município sera no dia dia 08/11 as 8:00hrs e retorno no dia 11/11 aproximadamente as 13:00hrs, o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veiculo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 420 km.
Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:8DDA9DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 3099/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e,considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora Gisele Andreto Candido, CPF xxx.250.xxx-31, que possui o cargo/função de Professor 20 Hs/ Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedida 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 924,78 (novecentos e vinte quatro e setenta e oito) centavos, sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias, enquanto a participação da servidora no evento, Fórum Estadual Extraordinário Undime- Pr 2023 Gestão, Planejamento e Avaliação da Educação: "Desafios atuais". Que será realizado no Golden Park Hotel, Rua Almirante Barroso, 2006-Centro-Foz do Iguaçu Pr.
Art. 3º -Ainda, justifica-se a importância deste evento na promoção de discussões e ações relevantes para a área da educação, e acreditamos que nossa presença será benéfica não apenas para nossa instituição, mas também para o avanço da educação em nossa cidade. Como representantes da Secretaria de Educação, há o compromisso inabalável com a educação e reconhecemos a importância de estar atualizados e envolvidos em discussões sobre políticas educacionais, abordagens pedagógicas inovadoras e desafios atuais da educação.
Art. 4º A previsão de saída do Município sera no dia dia 08/11 as 8:00hrs e retorno no dia 11/11 aproximadamente as 13:00hrs, o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veiculo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 420 km.
Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:E7949D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 3100/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e,considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora Ângela Maria de Oliveira, CPF XXX.452.XXX-94, que possui o cargo/função de Professor 40 Hrs/ Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedida 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 924,78 (novecentos e vinte quatro e setenta e oito) centavos, sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias, enquanto a participação da servidora no evento, Fórum Estadual Extraordinário Undime- Pr 2023 Gestão, Planejamento e Avaliação da Educação: "Desafios atuais". Que será realizado no Golden Park Hotel, Rua Almirante Barroso, 2006-Centro-Foz do Iguaçu Pr.

Art. 3º -Ainda, justifica-se a importância deste evento na promoção de discussões e ações relevantes para a área da educação, e acreditamos que nossa presença será benéfica não apenas para nossa instituição, mas também para o avanço da educação em nossa cidade. Como representantes da Secretaria de Educação, há o compromisso inabalável com a educação e reconhecemos a importância de estar atualizados e envolvidos em discussões sobre políticas educacionais, abordagens pedagógicas inovadoras e desafios atuais da educação.

Art. 4º A previsão de saída do Município sera no dia dia 08/11 as 8:00hrs e retorno no dia 11/11 aproximadamente as 13:00hrs, o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veiculo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 420 km.

Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:218B4B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 3108/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diária para Flávio Aparecido da Silva, CPF: 005.584.659-94, matrícula 8876, que possui o cargo/função de Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, sendo concedida 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.118,13(Mil cento e dezoito reaise treze centavos), sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias, além de Adiantamento de R$ 100,00 (Cem Reais) para despesa com combustível, a participação no evento/reunião não acarretará em custos à este Município, no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, no dia 08 e 09de novembro de 2023.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão do comparecimento à 17ª Reunião Ordinária do Grupo R-20 e 6º Seminário paranaense de logistíca reversa, em busca de benefícios ao Município, o grupo foi criado pelo Governo do Estado com o objetivo de trocar informações, auxiliando na busca de soluções para coleta seletiva, reciclagem de materiais, logística reversa e outras alternativa, tendo como previsão de saída deste Município no dia 07/11/2023, às 13:00 horas e retorno no dia 10/11/2023às 13:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será o veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27de outubrode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CABD67FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 05 ATA DE REGISTRO Nº: 086/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO Nº: 086/2023
id nº 165/2023
processo nº 082/2023

Termo Aditivo nº 05
Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023, às 10h:30min (dez horas e trinta minutos), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 051/2023, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 862/2023, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo conforme disposto no art. 65, II, "d", §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal –
Contratante

Gestor Do Contrato:
ANGELA MARTA MACHADO DA SILVA

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA – ME
CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
1	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	6,03	6,13

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:964332FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO Nº 106/2023

OBJETO: Aquisição de motor elétrico para barco, para premiação do 1º torneio de pesca esportiva a tilápia promovido pelo Município de Saudade do Iguaçu, conforme descrição mínina no termo de referência do Edital.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do **dia 13 de novembro de 2023.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:31 horas do **dia 13 de novembro de 2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia **13 de novembro de 2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL:https://bll.org.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de Saudade do Iguaçu/PR, **Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 102/2022 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993.**

Saudade do Iguaçu, 27 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:327E92E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 001/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 043/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.**
Medicina

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Rodrigo da Silva Colleti	30/09/1978	Medicina	14	1º Lugar

Abatiá (PR), 27 de outubro de 2023

DANIEL KOGACHI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:7693C5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2023 - ALTERAÇÃO DO HORÁRIO EXPEDIENTE

DECRETO nº 108/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Alteração do horário expediente e da outras providências"

Considerando, os inciso VI e IX do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, que trata de atos administrativos.
Considerando, a necessidade de uniformizar o horário expediente.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
ARTIGO 1º - Fica determinado que **HORÁRIO EXPEDIENTE** das Administrações de todas as Secretarias Municipais, **excetuando-se, as áreas de enfermagem, estradas vicinais e das escolas da rede municipal**, passarão a ser definido da seguinte forma:

1º Período	2º Período
8h00m as 12h00m	13h00m as 17h00m

PARAGRAO ÚNICO – O apontamento RISOLUTO estará nos próximos dias com o novo horário, o que não impede os registros de batidas.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 27 de Outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:06ACE7D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DE DIREÇÃO E DIREÇÃO AUXILIAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Comissão Eleitoral torna público o deferimento das inscrições para Direção e Direção Auxiliar das escolas municipais.

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES		
CHAPA ÚNICA	**Diretora:** Silmara de Lima da Luz **Diretora Auxiliar:** Elenise do Carmo Fragoso dos Santos	Deferido.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA FELIZ CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
CHAPA 01	**Diretora:** Noemi Chaves da Rocha Alves **Diretora Auxiliar:** Ivete do Rocio Ferreira	Deferido.
CHAPA 02	**Diretora:** Luana Cezanovski Colaço **Diretora Auxiliar:** Silvana de Jesus da Rocha Oliveira	Deferido.
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA BEGAIR DE OLIVEIRA DE SOUZA		
CHAPA ÚNICA	**Diretora:** Bruna Rafaela dos Santos **Diretora Auxiliar:** Bruna Natali de Camargo	Deferido.

ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL JUNIOR DE SOUZA

NÃO HOUVE INSCRITOS

Agudos do Sul - Paraná, 27 de outubro de 2023.

DORINHA EDITE ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:27D5DDBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2023

Aprova o Termo de Aceite da adesão, bem como Plano de Ação referente à deliberação n° 050/2023 – CEAS/PR que institui o repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Deliberação n° 050/2023 – CEAS, de 01 de setembro de 2023;
Considerando a deliberação da 13ª Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de 26 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da adesão, bem como o Plano de Ação referente à deliberação n° 050/2023 – CEDCA/PR que institui o repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica.

Art. 2º É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:CDA314F9

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2023

Aprova o Termo de Aceite da adesão, bem como Plano de Ação referente à deliberação n° 059/2023 – CEAS/PR que institui a unificação do Piso Único de Assistência social (PAS) e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Deliberação n° 059/2023 – CEAS, de 01 de setembro de 2023;

Considerando a deliberação da 13ª Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de 26 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da adesão, bem como o Plano de Ação referente à deliberação n° 059/2023 – CEAS/PR que institui a unificação dos Pisos Únicos de Assistência Social, sendo o Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, o único repasse continuado do qual o município se enquadra na referida deliberação.

Art. 2º É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:3851356F

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2023

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada à transferência voluntária de recursos oriundo de Recurso Extraordinário para estruturação da rede de serviços do SUAS no âmbito da Assistência Social no município de Almirante Tamandaré, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Portaria nº 886 de 18 de maio de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que dispõe sobre as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando a Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS; Considerando a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania;

Considerando a deliberação da 13ª Plenária de caráter extraordinária, de 26 de outubro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º. Conforme disposto, a presente programação visa estruturar a rede socioassistencial, para fins de custeio a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3, compreendendo o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), consignado no Orçamento Geral da União – 2023, por meio do pleito nº **55901410040202301**.
Art. 3º. A referida programação foi destinada a Estruturação da rede de Serviços do SUAS, que compreende os recursos classificados como CUSTEIO e repassados por tempo determinado, a fim de atender a manutenção da execução dos serviços socioassistenciais ;

Parágrafo único: A programação foi realizada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no item serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo institucional. A unidade socioassistencial a ser beneficiada é a Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio, sito a Rua Miguel Muraski nº 310 – Restinga Seca – Almirante Tamandaré - Paraná.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações na Programação aprovada por este.

Art. 5º. O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como sobre a utilização ou destinação dos recursos, bem como à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, em conformidade com a portaria nº 124, DE 29 de junho de 2017.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:EFD22863

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2023

Dispõe sobre a reprogramação do saldo remanescente do recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social (Covid-19 ASS, Covid – Ações, Covid19 – Social Básica) recursos do Governo Federal da Portaria nº 378/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CNAS nº145 de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprovou a NOB/SUAS;

Considerando O Protocolo de Gestão Integrada de Serviços , Benefícios e Transferências de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais;

Considerando a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania;

Considerando o Caderno de Perguntas e Respostas sobre o repasse emergencial previsto na Portaria MC nº 369 de 29 de abril de 2020;

Considerando a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2023, do Ministério de Estado da Cidadania;

Considerando a Portaria nº 884, de 10 de maio de 2023, do Ministério de Estado do desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome;

Considerando a deliberação da 13° Plenária Extraordinária do CMAS do dia 26 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a **REPROGRAMAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** constantes em seus respectivos fundos de Assistência Social, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Art. 2º Conforme preconiza a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais de 2014, sendo de suma importância a reavaliação dos aportes tecnológicos, e proporcionar recursos materiais aos profissionais do SUAS, visando agilizar a garantia de acesso às informações que tratam dos usuários do SUAS.

Art. 3º Serão substituído todos os computadores dos equipamentos da Proteção Social Básica (CRAS I, II, III, IV e Centro de Convivência estrelar) bem como os equipamentos da Proteção Social Especial (Serviço de Acolhimento Familiar, Abrigo Institucional e CREAS);

Art. 4º Fica reprogramado o saldo remanescente da Portaria Federal MDS nº 378 de 07 de maio de 2023 com saldo atual de R$ 590.755,00 (Quinhentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) para a aquisição de computadores, via registro de preços, sendo 77 (setenta e sete) desktops no valor unitário R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais) e 25 (vinte e cinco) notebooks no valor unitário R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais), totalizando o alor de R$ 561.260,00 (quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais;

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações na Programação aprovada por este.

Art. 6º. O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como sobre a utilização ou destinação dos recursos, bem como à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, em conformidade com a portaria nº 124, DE 29 de junho de 2017.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:AE2E007A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº018/2023 ERRATA

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 018/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ERRATA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso

de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19
de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº
1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.
RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde São Venâncio no exercício de 2023 referente a resolução SESA nº1106/2023, no valor de R$50.000,00(Cinquenta mil reais).

Relação de equipamentos - Disponíveis listas do Renem.

07 ar condicionado R$1.843,00 Vlr unitário R$12.901,00 Vlr total

07 Compressor de ar R$1.623,00 R$ 11.361,00

07 Mesa de escritório R$ 649,00 R$ 4.543,00

02 computadores desktop R$ 8.096,00 R$ 16.193,00
avançado

04 escadas c/ 3 degraus R$ 407,00 R$ 1.628,00

03 armários R$ 1.056,00 R$ 3.168,00

VALOR TOTAL R$ 49.794,00

Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 25 de Outubro9 de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 20 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:33C014A4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº030/2023

RESOLUÇÃO N.º 030/202

Dispõe da Aprovação do Terreno para Construção do CAPS II.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária,realizada dia 25 de Outubro 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar o Terreno 548, inscrição 01.01.033.0100 .001.001, matricula unidade R.I 0000000000, Rua Athaide de Siqueira, 00049, Centro – Almirante Tamandaré, loteamento Planta HERDEIROS DE SIQUEIRA. Quadra/ Lote 002/007, para Construção do CAPSII.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 25 de Outubro de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:4E4A51CF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 034/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
Resolução CMDCA Nº 034/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127/91 e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:
Considerando a deliberação da 21ª Plenária Ordinária de 19 de outubro de 2023, em atendimento ao procedimento administrativo do MPPR- 0001.22.000668-6 de 10 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a abertura de Sindicância, a ser encaminhada a "COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA" do CMDCA.
Art. 2º - A Comissão do artigo anterior analisará os documentos e fatos envolvendo as partes, e fará um parecer final, que será encaminhado a este conselho, para análise, parecer e aprovação em uma reunião do CMDCA.
Art. 3º - Com base na deliberação da plenária do CMDCA, serão tomadas as medidas cabíveis no caso, sempre respeitando o amplo e o contraditório direito de defesa.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2023

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2022/2023

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:C8762487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2023 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.
Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE", cujo valor máximo é **R$ 455.779,95 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a proposta de preço e documentações para este certame licitatório da empresa abaixo relacionada:

LICITANTE	CNPJ	PORTE
NOSSA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	01.239.753/0001-17	ME
CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA EIRELI ME	15.311.126/0001-54	ME

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
NOSSA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	Rafael da Silva Binder	066.618.669-88
CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA EIRELI ME	Emidio Orácio Maciel Júnior	027.569.239-66

Iniciados os trabalhos de abertura do envelope de proposta de preços, as empresas tiveram suas propostas CLASSIFICADAS com os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	VALOR
NOSSA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	R$ 361.725,00
CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA EIRELI ME	R$ 375.000,00

Iniciou-se a etapa de lances:

NOSSA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA EIRELI
	R$ 360.000,00
R$ 355.000,00	R$ 350.000,00
R$ 345.000,00	R$ 340.000,00
R$ 335.000,00	R$ 330.000,00
R$ 325.000,00	R$ 320.000,00
R$ 315.000,00	R$ 310.000,00
R$ 300.000,00	R$ 295.000,00
R$ 290.000,00	R$ 285.000,00
R$ 280.000,00	R$ 275.000,00
R$ 270.000,00	R$ 265.000,00
R$ 260.000,00	R$ 255.000,00
R$ 250.000,00	245.000,00
R$ 240.000,00	235.000,00
R$ 230.000,00	225.000,00
R$ 220.000,00	215.000,00
R$ 210.000,00	205.000,00
R$ 200.000,00	195.000,00
R$ 190.000,00	185.000,00
R$ 180.000,00	175.000,00
R$ 170.000,00	165.000,00
R$ 160.000,00	155.000,00
R$ 150.000,00	145.000,00
R$ 140.000,00	***DECLINOU***

O pregoeiro informa que a licitante **NOSSA CLINICA VETERINÁRIA LTDA**, está declarada **ARREMATANTE** com o valor global de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.
O Pregoeiro iniciou a abertura do envelope de habilitação da licitante **ARREMATANTE** e passou para rubrica dos presentes. Foi possível constatar que a empresa arrematante apresentou a documentação conforme as exigências em Edital, sendo considerada habilitada.
O pregoeiro informa que os documentos de ordem técnica serão remetidos a Secretaria solicitante para análise e parecer, o resultado final será amplamente divulgado posteriormente.
Perguntado ao licitantes se existe interesse em registrar considerações, ambos informaram não haver interesse.
Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e licitante presente.

Pelo Pregoeiro e Apoios

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

Representantes	ASSINATURA
RAFAEL DA SILVA BINDER	
EMIDIO ORÁCIO MACIEL JÚNIOR	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4BE73963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: S. P. COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ N° 08.334.531/0001-22.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: S. P. COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ N° 08.334.531/0001-22, com sede na Avenida Jayme Canet, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná- PR. Neste ato representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador da cédula de identidade RG 5.393.953-8 SSP/PR e CPF 942.826.769-49.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 164/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente da dispensa **nº 092/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, GLP, do tipo P45, para bem atender as demandas da Administração Publica Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 4 (quatro) meses (até o dia 27/02/2024), conforme solicitação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DAVID PACHECO ROLIM
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:903C2454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: RAFAEL WILSON DE SOUZA 06039524960, CNPJ N° 18.039.576/0001-28.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: RAFAEL WILSON DE SOUZA 06039524960, CNPJ n° 18.039.576/0001-28, estabelecida na Rua Antônio Felício, Bairro: Conjunto Habitacional Aristeu Alves Vilela, na Cidade de Altamira do Paraná, CEP 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Rafael Wilson de Souza, portador da cédula de identidade RG n° 8.794.083-7, inscrito no CPF sob n° 060.395.249-60.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 074/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente da dispensa **nº 044/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rufos e execução de vedação de goteiras no telhamento de zinco da cobertura metálica em arco do ginásio de esportes, Zeninho Pires Martins.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 75, da Lei 14.133/2021.
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 30 (trinta) dias, (até o dia 29/11/2023), conforme solicitação.
4.CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

RAFAEL WILSON DE SOUZA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C2CB1A5F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 423/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a mudança de local de trabalho de servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;*

R E S O L V E

***Art. 1º** - ALTERAR a partir do dia 30 (trinta) de outubro de 2023, o local de trabalho do servidor **VANDERLEI ELISIO FELIX,** matrícula funcional nº **508607**, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTAÇÃO, para exercer suas atividades no Posto Fiscal do município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:454DC34A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 144/2023 -DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Parana, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
23 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 300,00
372 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
246 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
274 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 300,00
Total Suplementação: 1.300,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações:
Redução
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
47 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 1.300,00
Total Redução: 1.300,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 20/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Parana, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:F978D44F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 145/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Parana, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil
97 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.500,00
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
168 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.000,00
172 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
175 - 3.3.90.30.00.00 2497 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
204 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 31.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.3.90.39.00.00 837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00 Total Suplementação: 65.000,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1103 2.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 837 1.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1303 31.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.04 PROGRAMA PROVIGIA PARANÁ - Fonte: 2497 3.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1000 28.000,00
Total da Receita: 65.000,00
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 20/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Parana, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:827EEEB5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO 10/2023 - DC

Sumula: Autoriza o IPASMAP a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais):

Art. 1º - Fica o IPASMAP autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2023, Lei Municipal Nº 701/2022 de 15/12/2022, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais):
Suplementação:
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal - 3.3.90.14.00.00 21001 DIÁRIAS - CIVIL 5.500,00 Total Suplementação: 5.500,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art 3º - Esta resolução dentrará em vigor na data de sua elaboração, com efeitos financeiros e orçamentarios a partir de 18/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Instituto de Previdencia de Altamira do Parana, Estado do PR, em 18 de Setembro de 2023

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:B588B68A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO 11/2023-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Superintendente do Instituto de Previdencia de Altamira do Parana, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal - 3.1.90.03.00.00 2040 PENSÕES 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações:
Redução

12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal - 3.1.90.01.00.00 2040 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 60.000,00
Total Redução: 60.000,00
Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua elaboração, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 27 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Previdencia de Altamira do Parana, Estado do PR, em 27 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:EFBC9C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 272/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **NERCI APARECIDA VANUCCHI DOS SANTOS**, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **PROFESSORA,** a partir de **23/10/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:70277552

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 273/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ANAIR ARAUJO FERREIRA BORTOLETTI**, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **PROFESSORA,** a partir de **23/10/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:347AAE2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia a Servidora Pública Sra. **ARIADINE LACERDA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TECNICO(A) EM ENFERMAGEM** a partir de **23/10/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F2B92F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 025/2023, Processo de Registro de Preços nº. 022/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para aquisições de uniformes, destinados aos profissionais das Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ANDRE ANTONIO SABINO ME, CNPJ: 27.743.380/0001-00, sediada a Rua Elias Scalco, 327 – Luther King, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85605-400, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Andre Antonio Sabino, CPF: 003.442.029-09 e RG: 6.327.184-5, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2 e 8	ANDRE ANTONIO SABINO - ME CNPJ:	R$48.180,00 (quarenta e oito mil e cento

	27.743.380/0001-00	e oitenta reais)
VALOR TOTAL		**R$48.180,00 (quarenta e oito mil e cento e oitenta reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F9835F96

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 025/2023, Processo de Registro de Preços nº. 022/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para aquisições de uniformes, destinados aos profissionais das Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.101.938/0001-61, sediada na Avenida Assunção, nº: 647 Sala 2, Centro, Santa Tereza do Oeste/PR – CEP: 85.825-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Raul Valentino Rigo, CPF: 284.305.149-53 e RG: 973.821-5, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 4, 5 e 7	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 47.101.938/0001-61	R$12.618,40 (doze mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL		**R$12.618,40 (doze mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:078B35C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.578 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.501 de 02 de outubro de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 16 de outubro de 2023, à Servidora Pública* ***DEISI DE ASSIS DUARTE,***
R E S O L V E:
Art. 1º. *Interromper, a partir do dia 31 de outubro de 2023, as férias da Servidora Pública Municipal* ***DEISI DE ASSIS DUARTE****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO.*** *A referida Servidora se encontra lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:213624E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.581 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a Portaria 16.790, de 04 de Janeiro de 2023, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*
CONSIDERANDO *a necessidade de acrescentar servidores.*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Incluir na atual Comissão composta pelos Servidores da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos tendo como finalidade o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, acrescentando o Servidor abaixo relacionado.*

Servidor: ***FELIPE DE SOUZA FERNANDES****, portador do CPF nº 096.898.289-16. Junto a* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de Setembro de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E3134F8C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2023 PREGÃO Nº 057/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – 2° COLOCADO – LOTE 78

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02**;

VIGÊNCIA: 27.10.2023 a 09.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

ANACLETO FERRARI
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E40122ED

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 171/2023 PREGÃO Nº 106/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.025.872/0001-47;**

J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.918.605/0001-08**;

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.287.175/0001-33.**

VIGÊNCIA: 27.10.2023 a 26.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EMILENE GEISA SANTANA FARIAS
Representante Legal

JERSON CORREIA RIBEIRO
Representante Legal

ITAMAR SIDNEI ORTEGA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EFBDFFC7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.082 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.938,00 (Quarenta mil novecentos e trinta e oito reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*186,00*
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.	*10.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*30.752,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*186,00*
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*30.752,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:946375BE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 9° E 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **01 (um) mês**, com inicio em **29/10/2023** e término em **28/11/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 3.416,27** (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.10.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7CD05E93

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 192/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27/10/2023

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE NO LAGO MUNICIPAL, NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, E ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VENCEDOR:

J. R. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 38.120.456/0001-68** no valor total dos itens vencidos de **R$ 88.390,00** (oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:43AD5945

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.579 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	112/2023	**Vigência:**	27.10.2023 A 26.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	106/2023		
Contratado:	**EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 8.943,90**		

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	112/2023	**Vigência:**	27.10.2023 A 26.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	106/2023		
Contratado:	**J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 53.140,00**		

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	112/2023	**Vigência:**	27.10.2023 A 26.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	106/2023		
Contratado:	**NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 480.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:61919B6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.580 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	27.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 8.900,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8EEA91E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 003/2023 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que realizará, ás 09h:00min, do dia 15 de Dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira - 190, a licitação na modalidade Concorrência, do tipo melhor viabilidade econômica e financeira, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.928/2017, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: **DOAÇÃO DE TERRENO - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, PRÓXIMOS À RODOVIA PR 092, E NA AVENIDA VIDAL LOURENÇO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017**. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 31/10/2023, podendo ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andirá.pr.gov.br). Informações adicionais: (43) 3538-8100 (Ramal 227), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 27 de Outubro de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B76E1AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/10/2023 à 13/11/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 13/11/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 13/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 13/11/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 27 de Outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5BC58EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/10/2023 à 14/11/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 14/11/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 14/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 14/11/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 27 de Outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8E2B0391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR TOMADA DE PREÇOS 005/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 013/2023 ID Nº 3363
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 095/2022
TOMADA DE PREÇOS 005/2022

Homologação do Aditivo: 24/10/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**.

CONTRATADA: Empresa **Logística Edificações Ltda. – EPP,** CNPJ nº 08.111.496/0001-82, representado por seu Representante Legal Sr. **Denilson Martins Costa**.

OBJETO: Aditivo de valor Contrato que tem como objeto a Construção de capela mortuária com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra e drenagem pluvial, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, incêndio e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 005/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: O presente termo acrescenta ao Contrato o valor de **R$ 66.097,12 (Sessenta e seis mil noventa e sete reais e doze centavos)**, que corresponde a 17,06% do valor originalmente contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.15.451.0007.1292.4.4.90.51.00.00 – FONTE 41610

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução até **11/12/2023**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV, e Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA: 25/10/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E DENILSON MARTINS COSTA PELA CONTRATADA**.**

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C001B7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, AS OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS E CAIXA DE RETENÇÃO NA GLEBA AURORA, DISTRITO DE TUPINAMBÁ, MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 80, inciso d, daLei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as obras de implantação de galerias de águas pluviais e Caixa de Retenção, no Distrito de Tupinambá, Município de Astorga, nos imóveis abaixo relacionados:

- Lote nº 65-ET-2REM-REM-B, Matricula: 7.942 - 2° Oficio de Registro de Imóveis de Astorga – PR, Servidão de Passagem com área de 6.494,39 m2, Galerias Pluviais e Caixas de Retenção, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando no marco gravado na divisa com o Lote n° 65-ET-2-REM-REM-1-REM localizado a 40,06 metros da margem esquerda do Córrego Angaí; deste marco segue confrontando com o próprio lote nos seguintes rumos e distâncias: NO 68°11'13" SE com distância de 32,15 metros; NO 26°58'30" SE com distância 16,50 metros; NO 83°40'18" SE com distância 40,55 metros; NO 77°10'47" SE com distância 44,31 metros; NE 16°08'39" SO com distância 63,22 metros ; SE 75°55'56" NO com distância 15,52 metros; NO 10°00'09" SE e 58,78 metros; deste marco segue confrontando com a Rua Angaí no rumo SE 87°30'00" NO com distância 4,10 metros; deste segue confrontando com o próprio lote no rumo SE 10°00'09" NO com distância 59,68 metros e no rumo SE 75°55'56" NO com distância 56,18 metros; e finalmente, segue confrontando com Lote n° 65-ET-2-REM-REM-1-REM no rumo SE 19°30'00" NO com distância 88,25 metros até o marco de partida.

- Lote n° 65-ET-2-REM-REM-1-REM - Matricula: 14.491- 2° Oficio de Registro de Imóveis de Astorga – PR, Servidão de Passagem área 394,32 m2 – Galerias Pluviais e Dissipador, com seguintes divisas e confrontações: Principiando no marco gravado na margem esquerda do Córrego Angaí; deste segue confrontando com o Lote n° 65-ET-2REM-REM-B no rumo NO 19°30'00" SE com distância de55,00 metros; deste marco segue confrontando com o próprio lote no rumo NE 70°30'00" SOcom distância de 7,00 metros; no rumo SE 19°30'00" NOcom distância 57,66 metros; e finalmente, segue montante pela margem esquerda do Córrego até o marco de partida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITRA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6EC1C1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, AS OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS, NO JARDIM BELA VISTA, DA GLEBA PATRMÔNIO ASTORGA, MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 80, inciso d, daLei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as obras de implantação de galerias de águas pluviais, no Jardim Bela Vista, da Gleba Patrimônio Astorga, Município de Astorga, os imóveis abaixo denominados:

- Lote n°01 da Quadra n°06 - Jardim Bela Vista, Matricula: 3.270 - 1° Oficio de Registro de Imóveis de Astorga – PR, Servidão de Passagem 842,01 m2 – Galerias Pluviais:

Pela Frente confronta com parte da Rua Sófocles, com distância de 4,03 metros.
Pelo lado direito confronta com parte do Lote 95-96-C-B, com distância de 179,10 metros.
Pelo fundo confronta com parte do Lote 02 da Quadra 03, com distância de 42,00 metros.
Pelo lado esquerda confronta com lote 02, com distância de 2,11 metros.
Lado interno confronta com o próprio lote com rumo paralela a divisa dos fundos do Lote 02 da Quadra 03 com distância de 38,31 metros, e finalmente segue paralela a divisa do Lote 95-96-C-B com distancia 188,85 metros até o marco de partida.

- Lote n°02 da Quadra n°06 - Jardim Bela Vista, Matricula: 5.179 - 1° Oficio de Registro de Imóveis de Astorga – PR, Servidão de Passagem 101,97m2 – Galerias Pluviais:

Pelo lado direito confronta com parte do Lote 01, com distância de 2,11 metros.
Pelo lado esquerda confronta com o próprio lote 03, com distância de 2,11 metros.
Pelos fundos confronta com o lote 02 da Quadra 03, com distância de 51,00metros.
E finalmente confrontando com o Próprio Lote, com distância de 51,02metros.

- Lote n°02 da Quadra n°03 - Jardim Bela Vista, Matricula: 4.245 - 1° Oficio de Registro de Imóveis de Astorga – PR, Servidão de Passagem 435,32 m2 – Galerias Pluviais:

Pela frente, confronta com Rua São Fernando com distância de 3,70 metros.
Pelo lado direito confronta com os lotes 01,02 e 03 da quadra 06, com distância de 146,00 metros.
Pelo lado esquerda confronta com o próprio lote, com distância de 144,22 metros.
Pelos fundos confronta com o lote 95-96-C-B, com distância de 02 metros.

- Lote n°03 da Quadra n°06 - Jardim Bela Vista, Matricula: 4.118 - 1° Oficio de Registro de Imóveis de Astorga – PR, Servidão de Passagem 102,03 m2 – Galerias Pluviais:

Pelo lado direito confronta com parte do Lote 02, com distância de 2,11 metros.
Pelo lado esquerda confronta com o lote 04, com distância de 2,11 metros.
Pelos fundos confronta com o lote 02 da Quadra 03, com distância de 51,00metros.
E finalmente confrontando com o Próprio Lote, com distância de 51,03 metros.

- Lote n°05 da Quadra n°13 Jardim Bela Vista, Matricula: 4.370 - 1° Oficio de Registro de Imóveis de Astorga – PR, Servidão de Passagem 580,17m2:

Pela Frente confronta com parte da Rua Sofre, com distância de 6,00 metros.
Pelo lado esquerdo confronta com o próprio lote, com distância de 145,00 metros.
Pelo lado direito confronta com o lote 06, com distância de 145,00 metros.
E finalmente, aos fundos confronta com o Córrego Taquary, com distância de 6,00 metros.

- Lote n° 95/96-C-REMANESCENTE da Gleba Patrimônio Astorga, Matricula: 5.642- 1° Oficio de Registro de Imóveis de Astorga – PR, Servidão de Passagem 1.232,91m2:

Pela Frente confronta com parte da Rua Sogobano, com distância de 4,03 metros.
Pelo lado esquerdo confronta com lote 97 no rumo SE 73°55' NO, com distância de 308,50 metros.
Pelo lado esquerda confronta com o próprio lote no rumo NO 73°55' SE, com distância de 308,50 metros.
E finalmente, aos fundos segue jusante pela margem do Córrego Taquary até o ponto de partida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITRA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:459A50DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 098/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	124.993,44	25/10/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	10.483,60	25/10/2023

Astorga, 27 de Outubro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:27CD53BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF sob nº 39.777.807/0001-70, com sede na Rua Florisval Lanconi, nº 28, Bairro Tarumã 82800-120 na cidade de Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de coletes para Defesa Civil de Balsa Nova, no valor de R$ 1.548,00 (Um mil e quinhentos e quarenta e oito reais).
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002.2018.33.90.30.00.00.1000

Balsa Nova, 27 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:5F88D479

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1111/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1111/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). CAROLINE ALBERTON GASPARETTO, matrícula nº 47054, ENFERMEIRO(A), a importância de R$ 50,84, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27/10/2023.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9E4B320A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1112/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1112/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). GABRIELA MUCKENBERGER SADDI, matrícula nº 41461, MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), a importância

de R$ 29,35, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27/10/2023.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C3D11535

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1113/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1113/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). ERALDO PAULISTA, matrícula nº 47012, CONDUTOR(A) DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO, a importância de R$ 435,62, para atender as despesas de 19 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27/10/2023.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:098FA175

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 02.949.582/0001-82, com sede à Rodovia Br-277 Curitiba-Ponta Grossa, 3931, bairro: Orleans, CEP: 82.305-100, Curitiba/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 10095/2023.
OBJETO: Fornecimento de Aparelho de Ultrassonografia, conforme Resolução 934/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.10.301.0016-2105-4.4.90.52.00.00.1063
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses.

Balsa Nova, 25 de outubro de 2023.

PATRIK ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7A9C0FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	15 DE NOVEMBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	15 DE NOVEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00 HORA DE BRASILIA
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 591.056,00(QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUNETE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL, ENSAIOS E TESTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 26 de outubro de 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0C1701C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

ANEXO 6

FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAT – Instituto Água e Terra, vinculado à secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Concessão de Licença Ambiental (LA) para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERAZ
ATIVIDADE: AREA DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ: 76.950.062/0001-26
ENDEREÇO: AVENIDA MARANHÃO, 105
BAIRRO: VILA DO ROQUE
MATRÍCULA: 13336
MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ – PR
DATA: 27/10/2023.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:975746F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 07.08/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: **DENTISTA/PSF, MÉDICO,** NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 90/2023 de 26/10/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 206/2023 em 26/10/2023.
CONSIDERANDO o Edital nº. 06.08/2023 de 26/10/2023 – Ampliação de Vagas, referente Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Vagas de DENTISTA PSF, **MÉDICO,** NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL) – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.66e67 – Edição 2887 de 27/10/2023).*

CONVOCAMOS o Srº. ALEXANDRE RODRIGUES DA ROCHA – aprovado na 2ª colocação – Cargo MÉDICO e o Srº WALBER BARBOSA DE SOUZA – aprovado na 1ª colocação Cargo DENTISTA/PSF – ambos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 08/2023 de 02/08/2023, abaixo relacionado, cujo a Classificação Final foi realizada através do Edital 03.08/2023 de 24/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.397e398 – Edição 2845 de 25/08/2023*) e a homologação através do Edital nº. 04.08/2023 de 25/08/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.398e399 – Edição 2845 de 25/08/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de: **30/10/2023 à 01/11/2023**, munidos de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
. Cargo de **Dentista**, **Médico**, Nutricionista e Técnico em Higiene Dental, apresentarem Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: Os candidatos terão exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"MÉDICO" – Carga Horária: 20 hrs

2º. Colocado: ALEXANDRE RODRIGUES DA ROCHA	

"DENTISTA/PSF" – Carga Horária: 40 hrs

1º. Colocado: WALBER BARBOSA DE SOUZA	

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6E80C0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 16/11/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital, no sistema registro de preços.
Valor Total: R$598.372,28 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).
. Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 31/10/2023 às 08h30min do dia 16/11/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16/11/2023 às 08h59min do dia 16/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/11/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 52/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 31/10/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 26/11/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1E6CB8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº. 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2023,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Contratação de serviço de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 47/2022, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Km rodado.
Quantidade inicial de Km (quilômentro) rodado de acordo o Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 47/2022 é de 135.900,80 Km, para cumprir o prazo de vigência do contrato. **Essa quantidade fica acrescida em 14,8114%, cujo o acréscimo é de 20.128,80 Km, totalizando em 156.029,60 Km para vigência de 12 (doze) meses de aditivo.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor.
O valor por Km rodado será mantido em R$ 6,75 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos). Sendo assim o valor total deste aditivo é de **R$ 1.053.199,80** (Um Milhão, Cinquenta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.
O contrato nº. 177/2022 fica aditivado para o período de mais **12 (doze) meses prazo de vigência e execução.**
CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO
Secretaria de Educação
CPF: 495.952,299-20

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0F301861

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1667 / 2023

SÚMULA**:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 795/2022 de 20/12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 529.425,02** (Quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.002 CONTROLADORIA INTERNA
28.843.0000.0007 Parcelamento Dívida INSS
00510 – 3.2.90.21.00.00 – 00 – 000 – Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 1.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
01070– 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 3.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
01770 – 3.3.90.40.00.00 – EA – 000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

04.123.0004.2020 Contribuições ao PASEP - 1% Receita
01820– 3.3.90.47.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 20.000,00

04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2022 Manutenção do Departamento de Tributação
02080 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 76.500,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2031 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02650 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00
02690 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 494 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.069,36
02750– 3.3.90.46.00.00 – 00 – 494 – Auxílio – Alimentação R$ 9.930,64

10.301.0005.2032 Manutenção de Veículos – Saúde
02790 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 10.000,00

10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02850 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.136,62
02880 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 25.094,13
02940 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 15.000,00

10.302.0005.2035 Serviços Sociedade Beneficente de Andirá
03130 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 43.769,25

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde
03260 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6046 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03790 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

08.243.0006.6047 Manutenção do ECA/FMDCA
03912 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 788 – Material de Consumo R$ 5.000,00

08.244.0006.2050 Manutenção do Bem Estar Social
04140 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 7.000,00

08.244.0006.2051 Programa IGD - BF - FR Bloco de Financiamento - FR 940

04250 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 940 – Material de Consumo R$ 5.000,00

08.244.0006.2052 Distribuição de Materiais e Serviços Gratuitos para População
04320 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 13.000,00

08.244.0006.2054 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04490 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 26.000,00
04492 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 803 – Material de Consumo R$ 532,00
04522 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 803 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.468,00

08.244.0006.2055 Bloco de Financiamento Bloco PSB - FR. 934
04590 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 934 – Material de Consumo R$ 15.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2062 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
04900 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 20.000,00
04910 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 504 – Material de Consumo R$ 60.000,00
04960 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.775,02

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2092 Manutenção Ensino Fundamental
06600 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00
06670– 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.800,00
06860– 3.3.90.46.00.00 – 00 – 103– Auxílio – Alimentação R$ 9.600,00

12.365.0012.2100 Manutenção C.M.E.I
07640 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.700,00

07650 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 18.000,00
07660 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 103 – Contribuições Patronais R$ 700,00
07670 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 104 – Contribuições Patronais R$ 4.000,00
07690 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.700,00
07700 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.500,00
07739 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 30.851,00
07760 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 7.000,00

12.367.0012.1-032 Aquisição de Permanente para Cessão de uso para APAE – Emenda IMPOSITIVA
08060 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 299,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2105 Manutenção do Departamento de Cultura
08180 – 3.3.90.31.00.00 – 00 – 000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 8.000,00

10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.2114 Manutenção das Atividades Esportivas do Município
08770 – 3.3.90.31.00.00 – 00 – 000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 16.000,00
TOTAL...R$ 529.425,02

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 4.000,00
SUB - TOTAL...R$ 4.000,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Principal R$ 12.000,00

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00 – Cota – Parte do IPVA -Principal R$ 36.600,00

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal R$ 5.000,00
SUB - TOTAL... R$ 53.600,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.002 CONTROLADORIA INTERNA
28.843.0000.0007 Parcelamento Dívida INSS
00520 – 4.6.90.71.00.00 – 00 – 000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada R$ 1.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2029 Programa Mais Médicos
02530– 3.3.90.46.00.00 – 00 – 303 – Auxílio – Alimentação R$ 10.000,00
02540– 3.3.90.48.00.00 – 00 – 303 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 10.000,00

10.301.0005.2031 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02720 – 3.3.90.34.00.00 – 00 – 494 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 20.000,00

10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02870 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 30.000,00
03010 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

10.303.0005.2038 Assitência Farmacêutica
03160 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 18.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde
03290 – 3.3.90.08.00.00 – 00 – 303 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 5.000,00

10.305.0005.2042 Vigilância Epidemiológica
03450 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2051 Programa IGD - BF - FR Bloco de Financiamento - FR 940
04300 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

08.244.0006.2055 Bloco de Financiamento Bloco PSB - FR. 934
04620– 3.3.90.39.00.00 – 00 – 934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2060 Manutenção de Estradas Rurais
04870 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

20.606.0007.2061 Manutenção de Pontes e Bueiros
04880 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 8.000,00

07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.512.0010.2065 Manutenção do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos
05230 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
05230 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

18.541.0008.2067 Repasses RPPN - ICMS Ecológico
05410 – 3.3.50.43.00.00 – 00 – 000 – Subvenções Sociais R$ 14.950,00

18.541.0008.2068 Manutenção do Fundo de Vale
05440 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0009.2071 Manutenção de Praças Publicas
05550 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

15.451.0009.2074 Manutenção de Pontes e Bueiros
05610 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 8.000,00

15.751.0009.2077 Manutenção/ Melhorias da Iluminação Pública
05870 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00
05880 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.1019 Construção da Pista de Skate - Emendas Impositivas
05940 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 21.000,00

15.451.0009.1023 Portal da Cidade
05980 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

15.451.0009.1025 Reforma do Clube Municipal
06000 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

15.451.0009.2079 Cons. Publ. Intermunicipal de inov. e desenv. do Est. do PR – CINDEPAR
06030 – 3.1.71.70.00.00 – 00 – 000 – Rateio pela Participação em Consórcio Pública R$ 15.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2092 Manutenção Ensino Fundamental
06850 – 3.3.90.40.00.00 – 00 –103 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 5.600,00

12.361.0012.2094 Manutenção do Transporte Escolar
07240 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 103 – Auxílio – Alimentação R$ 2.000,00

12.361.0012.2096 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07440 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 103 – Auxílio – Alimentação R$ 2.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.1035 Ampliação e Reforma do Campo de Futebol
08520 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 51.275,02
SUB - TOTAL... R$ 471.825,02
TOTAL...R$ 529.425,02
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 27 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:66E5E2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA ALTERA O ARTIGO 11 DA ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Nº 11/2023

SÚMULA: *Altera o artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Presidente da Câmara , promulgo a Seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1° - Fica alterado o artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 11 – A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será realizada mediante autorização legislativa, avaliação prévia e processo licitatório, dispensada a licitação, nos seguintes casos:
I – quando imóveis:
no caso de doação, devendo constar, obrigatoriamente, no instrumento contratual, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;
no caso de permuta;

II - quando móveis:
no caso de doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
no caso de permuta."

Parágrafo único. Fica dispensada a autorização legislativa prevista no caput deste artigo, quando da realização de alienação onerosa de bens móveis ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, através da modalidade leilão."

Art. 2º - As demais disposições da Lei Orgânica Municipal permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:1D829A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL13/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 26/10/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3382 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA (78.680.337/0001-84)

TOTAL GERAL: R$ 26.200,00

Bela Vista da Caroba, 26/10/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:056B5A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 134/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Valor.....: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)
Vigência...: Início: 30/10/2023 Término: 25/06/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL13/2023
Recursos...: Dotação: 213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
423 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/10/2023

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FA0ECB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 070/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores da Fundação Municipal de Saúde, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora/Fiscalizadora do Concurso Público a fim de suprir vagas do quadro próprio – Estatutário, e do cargo Emprego Público CLT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente: Adriano da Silveira Magnabosco, RG 8.361.415-3 – SSP-PR, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com formação em Fisioterapia e pós-graduação em Gestão Pública em Saúde, Fisioterapia do Trabalho e MBA em Gestão de Pessoas e Liderança
Membro: Ageu Padilha de Quadros, RG 8.361.379-3 – SSP – PR, ocupante do cargo de Nutricionista, com formação em Nutrição e pós graduação em Nutrição Clínica fundamentos metabólicos e Nutricionais.
Membro: Bruna Bonatto, RG ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, com formação Acadêmica no curso de Enfermagem.
Membro: Juliana Maria Filippi, RG 12.304.038-4 – SSP – PR, ocupante do cargo de Psicólogo, com formação Acadêmica em Psicologia e Língua Portuguesa e pós graduação em Psicopedagogia, Língua Portuguesa e Literatura e Metodologia da Língua Inglesa.

Art. 2º. A Comissão Organizadora/Fiscalizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referente aos Concursos Público.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Fiscalizadora serão considerados de relevância a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 27 de outubro de 2023

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:5E2A199C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **13/11/2023 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de veículo tipo SUV. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B566F8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 28/2023

PORTARIA nº 028/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, A Servidora Lucélia do Carmo Martins, nomeada pela Portaria nº 18/2004 de 10 de março de 2004, ao cargo de Contador, mediante avaliação de desempenho, Progressão Horizontal por Antiguidade, passando do Nível/Referência **5BI** para **5BJ**, da tabela "A" do Anexo III da Lei nº 951/2017, referente ao período aquisitivo de 13/10/2021 a 12/10/2023.
A referida progressão será concedida a partir do mês outubro de 2023.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 26 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:D0513DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que realizara nova abertura de licitação na data de **21 de Novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO**: R$ 1.078.620,17 (Um milhão, setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais e dezessete centavos.**
Justifica-se que a retificação do edital onde se alterou para ampla concorrência após pedido de impugnação de uma empresa interessada em participar do certame. Para não causar prejuízos para alguma interessada, assim foi marcado uma nova data de abertura da presente licitação após a correção do Edital.
Entrega das propostas e documentações: até 21 de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 27 de outubro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:5DF2AC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 51/2023

PORTARIA Nº 51/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VALDIR DAS DORES MANZANI, portador do RG nº 23.648.350 SESP/SP E CPF Nº 804.993.339-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 29 a 31 de Outubro de 2023, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, "para estreitar relações de desenvolvimento e beneficios ao município"..
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município, saída às 15h00min do dia 29 de Outubro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 31 de Outubro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:32ECD998

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 060/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 060/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, PARA USINAGEM, FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE PEÇAS PESADAS E LEVES, PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 13/11/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:65A9610F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 061/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 061/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 14/11/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6DADA1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 011/2023

PORTARIA N.º 011/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 015/2005 e suas alterações.
CONSIDERANDO o precedente da decisão no RE 1400161/SC;
CONSIDERANDO a recomendação administrativa n. º 006/2023 do Ministério Público Estadual;

RESOLVE:
Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-Paraná.
Art. 2º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul -Paraná, fica fixado nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, dentro do expediente cada servidor cumprirá sua jornada de trabalho de modo a atingir sua carga horária semanal.
Art. 3º. Os servidores deverão registrar suas jornadas de trabalho em folha ponto, ou registro eletrônico/biométrico diariamente, sob a supervisão da Presidência, para que, ao final do mês, suas jornadas sejam aferidas pelo setor de recursos humanos e contabilidade, para fins de pagamento.
Parágrafo Primeiro – Sempre que houver jornada de trabalho extraordinária, esta deverá ser contabilizada ao final do mês e, poderá ser compensada em até 12 (doze) meses, sempre computado o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ou de 100% (cem por cento) para o serviço extraordinário realizado em domingos ou feriados, conforme previsto na Lei Municipal n.º 015/2005, ou seja, cada 1h00 extra trabalhada em dias normais, será compensada por 1h30 de folga ou indenizada e para cada 1h00 extra trabalhada em domingos ou feriados, será compensada por 2h00 de folga ou indenizada.
Parágrafo Segundo – Caso as horas extraordinárias não sejam compensadas dentro do prazo estabelecido no parágrafo primeiro, deverão ser indenizadas;
Parágrafo Terceiro – O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante o integral cumprimento da jornada de trabalho, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem que essa disponibilidade seja considerada como trabalho extraordinário;
Parágrafo Quarto – O fechamento de dias trabalhados, para fins de apuração do relatório de registro de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-Paraná, se dará do dia 20 (vinte) do mês anterior ao dia 19 (dezenove) do mês de competência da folha de pagamento.
Parágrafo Quinto – Quando da utilização de ponto eletrônico, no 1° (primeiro) dia útil após o dia 19 (dezenove) de cada mês, o servidor responsável deverá gerar o relatório de registro de ponto eletrônico e encaminhar aos demais servidores desta Casa, via correspondência eletrônica (e-mail), caso o dia 19 (dezenove) do mês de competência seja sexta-feira, sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a emissão do relatório de registro de ponto eletrônico será realizada no último dia útil que o anteceder, após o registro de ponto eletrônico de entrada de intervalo para almoço ou repouso, correspondente às 13h00;
Parágrafo Sexto – O servidor, quando receber o relatório de ponto eletrônico, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento do relatório para verificar eventual inconformidade em seu relatório, e poderá encaminhar, via sistema eletrônico da Casa, "Requerimento para Justificativa de Registro de Ponto Eletrônico", que deverá ser motivado e endereçado à Presidência e tal requerimento seguirá a seguinte sequência:
a) O Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade deverá encaminhar o Requerimento para Justificativa de Registro de Ponto Eletrônico à Presidência, com o prazo máximo de até 01 (um) dia útil do seu recebimento;

b) Após a apreciação, a Presidência terá o prazo máximo de até 01 (um) dia útil para manifestação, a qual será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade para as devidas providências, na mesma data em que receber;
Parágrafo Sétimo – Eventuais atestados médicos deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no prazo de até 24h00 após sua emissão, ou primeiro dia útil subsequente;
Parágrafo Oitavo – A remuneração mensal dos servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-Paraná sofrerá descontos quando a somatória dos atrasos injustificados ou saídas antecipadas ultrapassar o limite máximo de 15 (quinze) minutos no mês.
Parágrafo Nono – A guarda dos comprovantes de registro de ponto eletrônico é de responsabilidade exclusiva de cada servidor.
Parágrafo Décimo – Nos meses de dezembro e janeiro a apuração dos dias trabalhados deverão ocorrer em conformidade a Portaria que dispuser sobre o recesso, que seguirá o previsto no Decreto do Poder Executivo Municipal que tratar deste assunto.
Parágrafo Décimo Primeiro – O regime de teletrabalho (*home office*), previsto na Lei Municipal n.º 544/2021, é incompatível com o registro de jornada de trabalho, e o controle da eficiência do servidor deverá ser acompanhado pela Presidência da Câmara, assegurando-se de que todas as tarefas solicitadas, que serão repassadas por e-mail, contato telefônico, aplicativo de mensagem ou outro meio de comunicação, sejam adequada e oportunamente cumpridas dentro dos prazos estabelecidos, caso contrário, deverá imediatamente comunicar o servidor sobre eventual descumprimento.
Parágrafo Décimo Segundo – O servidor submetido ao regime de teletrabalho, deverá atender a convocação feita pela Presidência, a qual será proferida no mínimo, com um dia útil anterior à necessidade, para comparecimento pessoal.
Parágrafo Décimo Terceiro – A execução de trabalhos por servidores na modalidade teletrabalho, assim entendida como aquela que pode ser desempenhada à distância, poderá ser exercida mediante solicitação voluntária do servidor que tenha interesse e possua cargo e perfil adequado para realização de trabalho não presencial parcial ou integralmente, com concordância e justificativas prévias da Presidência da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-Paraná;
Parágrafo Décimo Quarto – É vedada a realização de teletrabalho dos servidores em licença ou afastado por qualquer motivo legalmente previsto;
Parágrafo Décimo Quinto – Não está autorizada a realização de jornada de trabalho extraordinária, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via teletrabalho;
Art. 4º. Ao ocupante do cargo de Advogado, na qualidade de Procurador Municipal será aplicado o regime de teletrabalho, devendo este, preferencialmente, participar das sessões legislativas ordinárias de forma presencial, e, em qualquer situação, permanecer sempre à disposição para o recebimento de suas tarefas ou de solicitações pelos meios de comunicação disponibilizado, pelo menos, dentro dos horários estabelecidos do expediente, sob a supervisão da Presidência.
Parágrafo Primeiro – Aos demais servidores efetivos que forem autorizados a realização de teletrabalho serão verificadas as suas atividades desenvolvidas através de relatório dos logins de entrada e saída em sistema eletrônico disponibilizado pela Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-Paraná ou de software específico para tanto, devendo o servidor estar à disposição dentro do horário de expediente, sendo as atividades a serem desenvolvidas repassadas pelo próprio sistema eletrônico, por e-mail, contato telefônico, aplicativo de mensagem ou outro meio de comunicação, sob a supervisão da Presidência.
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara nos termos da legislação em vigor.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 27 de outubro de 2023.

MARGARETH ANA CARON
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:81095A3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1196/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1196/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 632,22 (Seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F146	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré-Escola		
356	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	632,22
	TOTAL	**R$**	**632,22**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F146	09.006.12.365.0018.2.073 – Transporte Escolar – Creche		
346	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	632,22
	TOTAL	**R$**	**632,22**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (26/10/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F48E768A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1191/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE SETEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1196/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 632,22 (Seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F146	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré-Escola		
356	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	632,22

	TOTAL	**R$**	**632,22**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F146	09.006.12.365.0018.2.073 – Transporte Escolar – Creche		
346	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	632,22

	TOTAL	**R$**	**632,22**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (26/10/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B9B934B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1197/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1197/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 106.024,65 (Cento e seis mil, vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA		
F145	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
415	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p Distrib Gratuita	R$	106.024,65
	TOTAL	**R$**	**106.024,65**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (26/10/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:78ECB1B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1198/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1198/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
252	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
261	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (26/10/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D0664B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 186-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2023.
CONTRATADA: SUPERAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento dos serviços do SUAS.
VIGÊNCIA: 26/10/2023 à 25/04/2024.
VALOR: R$ 3.049,00 (três mil e quarenta e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 74/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FB5A5F2A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1182/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, AREA DE TERRAS COM 3.157,79m², COMPONENTES DA EXTENSÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS, REMANESCENTE DO LOTE N° 03-B – parte 02, DA GLEBA N° 03, DO IMÓVEL FLORES E CONCEIÇÃO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BOM JESUS DO SUL, DE PROPRIEDADE DO SR. VALDECIR JOSE SQUENA, CPF Nº 662.678.469-20 e LEILA MARLETE ANSCHAU SQUENA, CPF Nº 886.136.159-53.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terra com 3.157,79m²(Três mil, cento e cinquenta e sete metros, e setenta e nove decímetros quadrados), componentes da EXTENSÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS, remanescente do lote n° 03-B parte 02 da gleba n° 03, do Imóvel Flores e Conceição, Conforme Planta e Memorial Descritivo de cada via pública, que integra este Decreto, com as seguintes denominações e confrontações:

RUA SANTA FÉ, área total de 1.948,26m², com seguintes limites e confrontações:
NORDESTE: Por linha seca, confronta com a Rua Santa Fé (Lote N° 11 da mesma Quadra 35); **SUDESTE:** Por linhas secas, confronta com o Lote 03-B Parte 02 Remanescente da Gleba 03, com o Prolongamento da Rua Pedro Tuca e com o Lote 03-B1 Parte 02 da Gleba 03; **SUDOESTE:** Por linhas seca, confronta com a Rua Santa Fé do mesmo patrimônio; **NOROESTE:** Por linhas secas, confronta com os Lotes N° 03-B-parte 01 e N° 03-C da mesma gleba.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Partindo do marco V17, segue com o azimute de 154°28'29" e a distância de 15,06m até o marco V17-A; deste, segue com o azimute de 206°20'38" e a distância de 96,17m até o marco M-A5; deste, segue com o azimute de 208°16'17" e a distância de 8,43m até o marco M-A4; deste, segue com o azimute de 208°16'17" e a distância de 16,26m até o marco M-A3; deste, segue com o azimute de 208°16'17" e a distância de 38,69m até o marco M-A2; deste, segue com o azimute de 314°06'17" e a distância de 12,47m até o marco M-A1; deste, segue com o azimute de 28°16'17" e a distância de 59,77m até o marco M.B; deste, segue com o azimute de 26°20'38" e a distância de 105,39 até o ponto de início dessa descrição de perímetro.

Prolongamento da RUA PEDRO TUCA, com área total de 1.209,53m², com seguintes limites e confrontações:
NORDESTE: Por linhas secas, confronta com o Lote 03-B – Parte 02 Remanescente da Gleba 03; **SUDESTE:** Por linhas secas, confronta com uma Área de Preservação Permanente, separado desta pelo Rio Lageado; **SUDOESTE:** Por linhas secas, confronta com o Lote 03-B1 – Parte 02 da Gleba 03; **NOROESTE:** Por linha seca, confronta com a Rua Santa Fé.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Partindo do marco M-A4, segue com o azimute de 128°32'35" e a distância de 37,48m até o marco V33-B; deste, segue com o azimute de 140°52'15" e a distância de 41,18m até o marco V33-A; deste, segue com o azimute de 229°32'14" e a distância de 11,55m até o marco V34; deste, segue com o azimute de 237°02'13" e a distância de 4,48m até o marco V34-A; deste, segue com o azimute de 320°52'15" e a distância de 39,25m até o marco V34-B; deste, segue com o azimute de 308°32'35" e a distância de 32,85m até o marco M-A3; deste, segue com o azimute de 28°16'17" e a distância de 16,26m até o ponto de início dessa descrição de perímetro.
Conforme matricula n° 17.871, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Barracão, de propriedade do Sr. VALDECIR JOSE SQUENA, CPF Nº 662.678.469-20 e LEILA MARLETE ANSCHAU SQUENA, CPF Nº 886.136.159-53.

Art. 2° - A presente declaração de utilidade Pública, destina-se para EXTENSÃO DE VIAS PÚBLICAS, para melhorar trafegabilidade na ligação com as industrias no perímetro urbano da cidade de Bom Jesus do Sul.

Art. 3° - As despesas correntes da execução do presente Decreto, correrão por conta da Seguinte dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
Despesa 640 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Art. 4° - Fica declarada de caráter urgente à desapropriação, para efeito de emissão de posse da área.

Art. 5° - Fica revogado o Decreto Municipal nº 993/2022, entretanto o presente Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Bom Jesus do Sul, 27 de Outubro de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9DA2CE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 227, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 065 de 29 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 065, de 29 de março de 2023, que concedeu Jornada Suplementar a servidora Amanda Carolini Pinto Guedes, professora 20h, matricula nº 681-5/1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVEREIRO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:804DED06

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 14/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
Processo Licitatório nº 111/2023
Protocolo nº 2023/10/290547

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
CNPJ 80.874.100/0001-8

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ nº 75.104.422/0008-82

OBJETO: Este Contrato tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, os Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.
§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados.

VALOR: R$ 228.715,50 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Contrato é firmado para o ano letivo de 2024, com **vigência de 12 meses**, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2024: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.02 – Divisão de Ensino FUNDEB; 1236100102.033 – Ensino Fundamental 40%; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa 1845.
09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino Fundamental; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% Educação e 25% Educação; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 33.90.30 – Material de consumo. Despesa 1611.

JUSTIFICATIVA: Art. 25, I e II, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 26 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D5B52B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023

SÚMULA: EXONERAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. JANAINE FRANCO DE BONFIM**, portadora do **RG: 13.394.374-9** e inscrita no **CPF: 099.885.459-08**, do cargo de Assessor de Unidade Administrativa, símbolo CC5, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/10/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:AF196407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023

SÚMULA: EXONERAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, a **Srta. SABRINA PANNO**, portadora do **RG: 10.993.514-0** e inscrita no **CPF: 074.397.429-82**, do cargo de Diretor Do Departamento De Administração E Planejamento, símbolo CC3, devidamente lotada na Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/10/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:ABB0C227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2023

Decreto nº 102/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$209.520,73 (duzentos e nove mil quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.1.003		**EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
897-4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	209.520,73
		Total	**209.520,73**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(S) FONTE(S):		
31000- Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	209.520,73
Total		**209.520,73**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7334B115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2023

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **Eva da Silva Schultz**, CPF nº 112.486.479-20, Auxiliar do Departamento de Recursos Humanos, para seu deslocamento do Município até a cidade de Maringá, na data de 31/10/2023 a 01/11/2023, para participar do curso de capacitação do e-social 2024, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:CE05DC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 114/2023

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **Cibele Castelhani de Andrade**, CPF nº 025.930.039-01, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, para seu deslocamento do Município até a cidade de Maringá, na data de 31/10/2023 a 01/11/2023, para participar do curso de capacitação do e-social 2024, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:9599743D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 173/2023
Processo inexigibilidade Nº. 25/2023
Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 25/2023, de 26/10/2023, para o qual tem como objeto: "INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA CNPJ Nº 80.987.902/0001-00 no valor total de R$400,00 (Quatrocentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e seis dias de outubro de 2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D2FF9843

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 192/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA CNPJ 80.987.902/0001-00
Objeto: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE EM FLORIANÓPOLIS-SC
VALOR: **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**
Lei 8666/93
Vigência: 2 meses
Assinatura: 27/**10/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FE612994

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. /2023

Processo dispensa Nº. 86/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 86/2023, de 27/10/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O CARRO DO GABINETE - HONDA NOVO CIVIC SEDAN" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
INGA LICITA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 40.105.548/0001-10 no valor total de R$1.450,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e sete dias de outubro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3E2B4E53

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°193

EXTRATO DO CONTRATO nº 193/2023
DISAPENSA Nº 86/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: INGA LICITA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 40.105.548/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O CARRO DO GABINETE - HONDA NOVO CIVIC SEDAN PLACA RHM5A28
VALOR: **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 27/**10/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:57D19313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 13 de Novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição e instalação de assentos em polipropileno e copolímero desportivo para as quadras Antônio Voltarelli e Quadra Coberta do Terminal.
Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 27 de outubro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:768E4298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Juliano Pazini e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n°

202/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 21 de novembro de 2023, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada em execução de Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 27 de outubro de 2023.

JULIANO PAZINI
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:39AF058A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Juliano Pazini e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 201/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 20 de novembro de 2023, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando o contratação de empresa especializada em execução de RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) PARA ESTRADA DA FIGUEIRINHA. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 27 de outubro de 2023.

JULIANO PAZINI
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F9929568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 229/2023

Decreto nº 229/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil setecentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.700,00

Total Suplementação: 45.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 16.700,00

Total Redução: 45.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA-PR, em 30 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:179A3862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63-2023
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023-PMCS.

TERCEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO (SUPRESSÃO).

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG sob nº 4.028.746-9 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 553.995.119-20, residente e domiciliado, na Rua Heitor da Rocha Kramer, s/n, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2023 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;
Fica suprimido o valor de **R$ 43.444,79** (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
5	OLEO DIESEL S10	PONTUAL	173.779,16	0,25	43.444,79
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO					**43.444,79**

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS SUPRESSÃO
5	OLEO DIESEL S10	**6,18**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 30 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PP n° 25/2023, Ata de Registro de Preços nº 63/2023** e solicitação da Contratada.
Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 27 de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Gestor da Ata

NOELI SALETE ACORSI ZANELLA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AA9A5995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 102, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO, servidor efetivo cedido, para a Função Gratificada de Pregoeiro da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Convênio nº 02/2023, celebrado entre este Poder Legislativo e o Município de São José dos Pinhais, a Portaria nº: 9.535/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São José dos Pinhais, com os Estatutos dos Servidores Municipais dos Convenentes e com a Lei Municipal nº 454, de 25 de abril de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Fica lotado o servidor efetivo ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO, cedido pelo Município de São José dos Pinhais, na sede Administrativa da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Fica designado o servidor efetivo ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO, cedido pelo Município de São José dos Pinhais, para exercer a Função Gratificada de Pregoeiro da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Parágrafo único. O exercício da função gratificada será remunerado nos termos previstos na Lei nº 454/2017.
Art. 3º O ônus pela cessão do servidor é da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sendo realizado mediante reembolso ao Município de São José dos Pinhais.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8B1BF406

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DO CONVÊNIO CMCGS Nº: 02/2023

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cessão do servidor ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO - Matrícula 21822, pertencente ao quadro de pessoal da parte CEDENTE, para prestar seus serviços à parte CESSIONÁRIA nos seus órgãos, mediante requisição da CESSIONÁRIA e disponibilidade do CEDENTE, para fins de cooperação mútua, pelo período de 12 (doze) meses
CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – CNPJ: 76.105.543/0001-35
CESSIONÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPINA GRANDE DO SUL/PR - CNPJ: 02.185.870/0001-08.
VALOR: O ônus pela cessão será de responsabilidade da CESSIONÁRIA, mediante ressarcimento ao CEDENTE.
Vigência: 11/09/2023 à 10/09/2024
Inicio das atividades na unidade Cessionária: 11/10/2023
Data da Assinatura: 26/10/2023
Fundamento Legal: Art. 114-A e seus parágrafos, da Lei Municipal nº: 525/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinais e suas alterações, e a Portaria SEMARH/SJP nº: 9535/2023.
Autorização: Margarida Maria Singer – Prefeita e EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2D000C13

GABINETE
RESOLUÇÃO 028/2023 – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Extraordinária nº 03, realizada em 27 de outubro de 2023;

RESOLVE

Artigo 1°.: Aprovar o Termo de Adesão "Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa – Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR;

Artigo 2º Aprovar o Plano de Ação apresentado pelo Órgão Gestor, referente às despesas descritas, no valor de: R$ 25.000,00 (Material de Consumo) e R$ 25.000,00 (Distribuição Gratuita);

Artigo 3º.: Valor previsto a ser repassado pelo Fundo FIPAR/PR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2023-2025

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8237881E

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
EDITAL Nº 66/2023

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

Até 07/12/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BAC9J02	274770A000008045	08/08/2023	54600	
KJT5959	274770A000008041	08/08/2023	55500	

Até 14/12/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AYM8440	274770A000005477	15/08/2023	54600	
BDL0H06	274770T000883564	15/08/2023	53980	

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DCFB7595

GABINETE
DECRETO N°. 2.099, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o art. 11, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que determina como requisito para a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a instituição de câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de segurança alimentar e nutricional;

Considerando o inciso III do art. 9º da Lei Municipal n.º 914, de 02 de outubro de 2023, que cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;

Considerando a necessidade de se construir uma política de segurança alimentar e nutricional que atenda as demandas da população, sobretudo da sua parcela mais carente;

Considerando a importância da adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, para que o Município de Campina Grande do Sul possa participar, a partir de uma abordagem mais sistêmica, na articulação das políticas públicas voltadas ao alcance de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), bem como viabilizar a operacionalização de programas de forma integrada e sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN,

Art. 2º A CAISAN tem como finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional,

Art. 3º São competências da CAISAN do Município de Campina Grande do Sul:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal para os órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios;

VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346/2006 e os Decretos nº 6272/2001, nº 7272/2010 e nº. 11.422/2023.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo CONSEA Municipal a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° O Plano Municipal de SAN deverá:
I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA Municipal e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA Municipal e no monitoramento da sua execução.

Art. 5º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 6º A CAISAN-Municipal será composta pelas indicações das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
III – Secretaria Municipal da Educação;
IV – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Câmara será presidida pela Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura.

Art. 7º A Secretaria-Executiva da Câmara deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta.

Art. 8º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:221E3535

GABINETE
DECRETO Nº. 2.098, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal, de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Constituição Federal, que em seu art. 6º, elenca o direito à alimentação como um dos direitos sociais que deve ser garantido a todos os brasileiros;

Considerando a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.º 914, de 02 de outubro de 2023, que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências;

Considerando que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população;

Considerando que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal tem como atribuição promover a articulação entre governo e sociedade civil no intuito de propor diretrizes para a política de SAN na formulação de políticas e orientações relacionadas à efetivação do direito humano à alimentação adequada;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
Art. 2º O CONSEA Municipal, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Campina Grande do Sul, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nacional n.º 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 3º Compete ao CONSEA Municipal:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de SAN;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual e nacional de SAN, além de respeitar o Plano Nacional de SAN;
IX – Elaborar e aprovar o regimento interno;

§1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quantos aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes serão da sociedade civil e um terço esfera governamental, com a seguinte composição:

§1º 02 (dois) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, nomeados a critério do Chefe do Poder executivo Municipal:
I – representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
II – representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

§2º 04 (quatro) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, escolhidos na Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º Os titulares e suplentes representantes da sociedade civil e da representação governamental serão nomeados mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 6º Previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, deverá ser constituída comissão, composta por, pelo menos 03 membros, incluindo o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo para gerenciar os trâmites de transição.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil para compor o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 7º O CONSEA Municipal de Campina Grande do Sul tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidente;
III - Vice-Presidente
IV – Secretaria – Geral;
V – Secretaria – Executiva;
VI – Comissões Temáticas.

Art. 8º O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, escolhido pela maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 9º Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal ;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral;
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Vice Presidente incumbe:
I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
II – comparecer às reuniões do CONSEA Municipal, assessorando o Presidente em todos os seus atos.

Art. 11. Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário(a) Municipal de Ação Social, Família e Cultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 12. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretarias para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 13. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Art. 14. Compete à Secretaria-Executiva:
I – assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organização da sociedade civil;
III – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 15. Incumbe a Secretária-Executiva do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das suas atividades, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais e internacionais, bem como

pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação seja justificável, e membros do Ministério Público e de organismos internacionais indicados pelos titulares das respectivas instituições, de acordo com a pauta da reunião.

Art. 17. O CONSEA Municipal de Campina Grande do Sul contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 18 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, onde os membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens e benefícios e, seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos municipais de que seja o titular o conselheiro.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Campina Grande do Sul, 25 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6C4AA020

GABINETE
DECRETO Nº. 2.100, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado nacional de 02 de Novembro - Dia de Finados, na data que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriado nacional o dia 02 de novembro - Dia de Finados;

Considerando a Portaria nº. 11.090/2022 do Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais e ponto facultativo no ano de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, nas repartições públicas deste Município, em virtude do feriado nacional de 02 de novembro, previsto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação e cuja organização será determinada pelo Secretário Municipal da pasta, mediante Portaria específica para este fim.

Art. 3º Todos os prazos inerentes à Administração Pública Municipal, ficarão suspensos nesse período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C15CDEEA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PG 138/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 138/2023
Processo nº. 221/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 221/2023, Pregão n.º 138/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM E SEM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I. E I.I. DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
METALURGICA LAMB LTDA	14.037.993/0001-80	R$ 28.990,00

Campina Grande do Sul, 27/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6ADB3ABF

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PG 131/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Pregão Eletrônico nº. 131/2023
Processo nº. 309/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 347/2014, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
COPAL ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº. 82.900.713/0001-76
CONTRARRAZÃO:
MARCELO ZIMOVSKEI LTDA – CNPJ Nº. 73.525.909/0001-37
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão;
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº. 612/2023 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela recorrente, pelos motivos expostos no parecer.
DECIDO
Ratificar as considerações da Pregoeira e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa COPAL ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº. 82.900.713/0001-76 e pela manutenção da habilitação da empresa MARCELO ZIMOVSKEI LTDA – CNPJ Nº. 73.525.909/0001-37.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E12E847

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INEX 60/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 60/2023
Processo nº. 347/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 347/2023, Inexigibilidade, nº. 60/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ATENÇÃO E TRATAMENTO DESTINADO AO ADOLESCENTE V.A.C.B. EM CUMPRIMEIRO A DERTEMINAÇÃO JUDICIAL.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS	03.998.197/0001-98	R$ 98.550,00

Campina Grande do Sul, 27/10/2023

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:98E8D962

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL CC 07/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL
Comunico que fica alterada e prorrogada a data de abertura da Concorrência nº. 07/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE, REALIZAÇÃO DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, ficando a data de abertura prorrogada para o dia 01 de dezembro de 2023, às 09h00min. A referida alteração e prorrogação de abertura do certame foi realizada devido a impugnações apresentadas para o presente Edital.
1º - O Edital alterado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica marcada a abertura da licitação da Concorrência nº. 07/2023 para o dia 01 de dezembro de 2023 às 09h00min.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:735194B1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISP 36/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 36/2023
Processo nº. 348/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 348/2023, Dispensa, nº. 36/2023, que tem por objeto a REVISÃO DE 20.000 DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE V8L - EURO V, PLACA SDY9E38, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
RODO SERVICE LTDA	00.688.075/0002-98	R$ 3.889,79

Campina Grande do Sul, 27/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0607919B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PG 122/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 122/2023
Processo nº. 179/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 179/2023, Pregão n.º 122/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
J CORREIA	45.555.106/0001-90	R$ 289.990,00

Campina Grande do Sul, 27/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7F1037F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

PENALIZADO: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ 07.092.681/0001-04.
End.: Rua Antônio Geronasso, nº 178, Sala 1, Boa Vista, Curitiba/PR - CEP 82540-390
Concorrência nº 02/2021
Contrato nº 6/2022
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 175/2023, que em processo administrativo foram aplicadas as seguintes penalidades:

•
Aplicação da pena de rescisão contratual com base na cláusula 21.1, letra e, por infração ao art. 78, da 8666.

•
Aplicação de advertência na forma do item 19.1, alínea a.

•
Aplicação de multa na forma do item 19.1, alínea c.

•
Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, pelo prazo de 2 (dois) anos, na forma do item 19.1, alínea e.3.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 16 de Outubro de 2023.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D3A3777D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.733 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o art. 3º da Lei 1.477, de 7 de novembro de 2018.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. O art. 3º da Lei 1.477, de 7 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Para efeitos de aferição de área predominantemente composta por famílias de baixa renda, entende-se que será área predominante de baixa renda aquela que contiver mais de 50% (cinquenta por cento) das famílias da área especificada enquadradas dentro dos critérios desta lei."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, em 26 de outubro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B919E8D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.734 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o art. 98 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. Nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, os imóveis do Município que forem objeto de Reurb-E, se não concedido por legitimação fundiária, poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensado os procedimentos exigidos pelasLeis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e/ou nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§1º. VETADO.
§ 2º. Para aplicação desta lei basta a comprovação da ocupação do imóvel até a data fixada no § acima, não importando se houve ou não alternância de ocupantes sobre imóvel após aquela data; contudo, desde que ainda haja ocupação sobre o imóvel objeto da regularização.
§ 3º. A aquisição referida no caput poderá ser realizada à vista ou parcelada, sendo que, se realizada à vista, deverá então ser concedido desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da avaliação.
§ 4º. Para aquisição parcelada será exigido entrada de no mínimo 10% dez por cento) do valor da avaliação, dividindo-se o saldo remanescente em no máximo noventa e seis (96) parcelas mensais consecutivas, corrigidas a cada 12 (doze) meses pelo Indicador Geral de Preços do Mercado – IGP-M, sendo de competência do Município a definição do valor da parcela.
§ 5º. Excepcionalmente quando o imóvel for originalmente de destinação residencial, aliado ao fato de o destinatário ser pessoa física e com renda familiar não superior a 5 (cinco) salários mínimos, o parcelamento poderá ser realizado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais consecutivas, corrigidas a cada 12 (doze) meses pelo Indicador Geral de Preços do Mercado – IGP-M, sendo de competência do Município a definição do valor da parcela mínima, dispensada a exigência de entrada mínima.
Art. 2º. A venda direta de que trata o art. 1º, se feita parcelada, deverá obedecer àLei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.
Art. 3º. O ocupante poderá também se utilizar de recursos de instituições financeiras ou de administradoras de consórcios para aquisição do imóvel ocupado, desde que estas estejam devidamente autorizadas a operarem pelo Banco Central do Brasil, e que o Município receba o valor da transação à vista e sem qualquer desconto ou ônus.
Parágrafo único. **SUPRIMIDO**
Art. 4º. O pagamento do valor da venda, seja à vista, de forma parcelada ou com utilização de recurso de instituições financeiras ou via administradoras de consórcios, será realizado por guia(s) de recolhimento ou boleto emitido(s) pelo setor de tributação, tendo como beneficiário o Município de Candói.
Parágrafo único. O Município poderá exigir do comprador a apresentação de avalista(s), se entender pela melhor segurança da alienação.

Art. 5º. O preço de venda será apurado com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as acessões e as benfeitorias eventualmente realizadas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º O prazo de validade da avaliação a que se refere o caput deste artigo será de, no máximo, doze meses, e será realizada pela Comissão de Avaliação de ITBI do Município, e/ou, a critério do Poder Executivo, poderá ser contratado profissional ou empresa competente para tanto, observando-se, neste caso, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Para o cálculo da avaliação de benfeitorias eventualmente feitas pelo município e que entrem no objeto da venda, será levado em consideração, para definição do valor da construção, o valor efetivamente gasto pelo município para execução de referida obra, atualizando-se o valor aferido inicialmente no percentual de 60% do índice CUB (custo unitário básico para construção civil), obtendo-se assim o valor final da construção para composição da avaliação.

Art. 6º. Para pagamento parcelado, no instrumento que regulará a venda, dentre outras considerações, deveres e obrigações, deverá ser disposto que:

I. As prestações pagas com atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação relativo do IGPM, ocorrido entre a data do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

II. Todas as parcelas vincendas, acrescidas de todos os encargos e atualizações, bem como quaisquer importâncias de responsabilidade do comprador, serão consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis pelo Município, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ensejar a execução do contrato e de sua respectiva garantia, em razão de quaisquer dos motivos previstos em lei, e, ainda, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

a) atraso de 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer um dos encargos mensais e/ou outras obrigações de pagamento previstas no instrumento de compra e venda, estabelecido este como prazo de carência, também, para os fins do disposto pelo § 2º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/1997;

b) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações sobre o imóvel objeto da venda, sem prévio e expresso consentimento do Município;

c) quando a destinação do imóvel for outra que não a determinada pela Municipalidade, ficando observado que o adquirente deverá manter o imóvel para o fim definido no próprio instrumento de venda pelo prazo mínimo que for definido no referido instrumento de alienação e transferência;

d) falta de manutenção no imóvel oferecido em garantia que não o deixe em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade;

e) constituição sobre o imóvel oferecido em garantia fiduciária, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real, sem a expressa e prévia anuência do Município;

f) falta de pagamento e apresentação, quando solicitado pelo Município, de recibos de impostos, taxas, ou outros tributos, bem como os encargos previdenciários, securitários e condominiais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e que sejam de responsabilidade do comprador;

g) se o imóvel dado em garantia fiduciária vier a sofrer qualquer ato de constrição judicial ou decretada qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo, o afete no todo ou em parte;

h) a superveniência de desapropriação do imóvel dado em garantia fiduciária;

i) comprovação de declaração falsa prestada pelo comprador ou da qual tenha conhecimento e que de algum modo possa afetar a validade das obrigações e deveres decorrentes do instrumento que regulará a venda;

j) insolvência e/ou declaração de falência do comprador;

k) quando contra o comprador for movida alguma ação que ameace ou afete o imóvel dado em garantia da dívida;

l) se o comprador não providenciar e não comprovar o registro do instrumento que regula a compra e venda junto ao registro imobiliário competente, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de sua assinatura.

m) descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no instrumento de compra e venda e nas normas que lhe são aplicáveis;

III. Haverá aplicação de multa penal de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da venda, quando da ocorrência da hipótese disposta pelo caput do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, reduzindo o percentual da referida multa para 20% (vinte por cento) se for verificado ter sido pago pela parte mais de 50% (cinquenta por cento) das parcelas pactuadas.

IV. O não pagamento dos encargos legais e contratuais que forem devidos pelo comprador constitui obrigação que impossibilita a quitação do contrato.

V. Nos termos dos art. 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.514/1997, o imóvel objeto da venda ficará alienado em favor do Município, em caráter fiduciário, observando-se que a referida garantia fiduciária abrangerá todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações, sejam pré-existentes e/ou que forem acrescidas ao bem imóvel, a qual vigorará pelo prazo necessário à quitação integral do valor da venda, acrescido de seus encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que o comprador cumpra integralmente para com todas as obrigações assumidas pelo instrumento de venda.

VI. A propriedade fiduciária estará constituída em nome do Município a partir do registro do instrumento que regular a venda junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, constituindo o comprador possuidor direto e o Município possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária.

VII. Estando na posse do imóvel e permanecendo adimplente para com as obrigações pactuadas, ao comprador fica assegurada a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel que for objeto da venda.

VIII. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei Federal nº 9.514/1997, quando vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e, constituído em mora o comprador sem a respectiva purgação no prazo definido pelo § 1º do artigo 26 da referida Lei Federal, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome do Município, o qual, nos termos do artigo 27 também da mesma Lei Federal nº 9.514/1997, poderá então promover o leilão do imóvel conforme regramento do mesmo diploma legal, observando que para fins de leilão o valor do imóvel será o maior valor entre o valor do imóvel da avaliação inicialmente realizada (atualizado pelo IGPM, compreendendo o período da data da celebração da venda até a data da consolidação da propriedade do bem ao Município) e nova avaliação a ser realizada pela Comissão de apuração do ITBI do Município, acrescida dos valores correspondentes aos melhoramentos, construções, acessões, instalações e benfeitorias existentes e que lhe integrem.

IX. Nas hipóteses de mora ou inadimplemento no cumprimento da obrigação, o Município poderá realizar o protesto no Tabelionato de Protestos competente, e subsequentemente inscrever o comprador nos órgãos de proteção de crédito e de cadastro de inadimplentes.

X. Havendo necessidade de procedimentos extrajudiciais e/ou judiciais para efetivar a cobrança dos valores em aberto, para rescisão do contrato ou para retomada do imóvel, serão devidos pelo comprador o pagamento e/ou reembolso das custas e honorários extrajudiciais e/ou judiciais eventualmente desembolsadas pelo Município para tanto.

XI. Decorrida a carência do disposto pelo § 2º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, o Município poderá iniciar o procedimento de intimação, observado que a mora do comprador será ratificada mediante intimação com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação, nos termos da referida Lei Federal.

XII. Purgada a mora com o pagamento integral da dívida e seus encargos ou regularmente paga, liquidada e quitada toda a dívida, resolve-se a propriedade fiduciária do imóvel, sendo que no prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da dívida e após solicitação formal do comprador, o Município fornecerá o respectivo termo de quitação, o qual deverá ser apresentado pelo comprador ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que este efetue o cancelamento do registro da propriedade fiduciária.

XIII. As multas dispostas no instrumento de venda são cumuláveis.

XIV. Na hipótese de não purgação da mora quando da ocorrência do disposto no § 1º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, o Município poderá também optar pela não realização do leilão, consolidando-se na posse e propriedade do bem imóvel, ficando ciente o devedor que serão executadas pelas vias legais todas as multas e encargos decorrentes do contrato, observando-se que os valores eventualmente pagos pela parte adquirente servirão para abatimento

da multa compensatória contratual disposta no inciso III deste artigo, reembolsando-se ao devedor, quando cabível, eventual saldo remanescente de forma simples, sem juros, apenas com correção monetária pelo índice IPCA, tendo como data base para referida atualização a data da efetiva consolidação da posse e propriedade do bem imóvel ao Município.
Art. 7º. Nos termos do 37-A da Lei Federal nº 9.514/1997, o devedor fiduciante pagará ao Município (credor fiduciário), ou a quem vier a sucedê-lo, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, valor correspondente a 1% (um por cento) do maior valor do imóvel definido conforme inciso VIII do art. 6º desta Lei, computado e exigível desde a data da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciante até a data em que este, ou seus sucessores, vier a ser imitido na posse do imóvel.
Art. 8º. Qualquer ocupante que não possuir interesse na compra direta do terreno, não terá direito a indenização referente a eventuais acessões e benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 9º. Havendo cumprimento dos requisitos legais, o ocupante interessado poderá também oferecer outro imóvel, a título de permuta, em pagamento pelo imóvel ocupado, desde que:

I. O ocupante seja legítimo proprietário do imóvel oferecido em permuta;
II. Inexista litígio, judicial ou extrajudicial, sobre o imóvel oferecido em permuta;
III. Não haja ocupantes irregulares sobre o imóvel oferecido em permuta;
IV. O Imóvel oferecido em permuta possa ser documentalmente transferido e titulada a propriedade ao Município; e,
V. O imóvel oferecido em permuta possa ser concretamente utilizado pelo Município, havendo interesse público em sua aquisição.

§ 1º A apuração do valor do imóvel oferecido em permuta, no que couber, será conforme as regras do artigo 5º desta Lei, observando-se que não serão computadas na avaliação benfeitorias voluptuárias.

§ 2º Se o imóvel oferecido em permuta possuir valor venal inferior ao bem público, o ocupante deverá efetuar o pagamento da diferença a vista ou parcelada, nos termos desta Lei, sendo que, se a vista, será sem direito ao desconto permitido pelo § 3º do art. 1º desta Lei.

§ 3º O Município não efetuará nenhuma espécie de pagamento ou torna no caso de o imóvel oferecido em permuta possuir valor venal superior ao do bem público.

§ 4º Excepcionalmente, desde que haja interesse público ou social na área, o Município poderá aceitar o bem em permuta, mesmo não existindo o cumprimento de todos os requisitos do caput deste artigo, desde que não haja prejuízo aos cofres públicos.

Art. 10. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465/2017, para fins de REURB no Município, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 17, I da lei federal 8666/93.

Art. 11. Eventuais custas e emolumentos decorrentes e outras, sejam elas tributárias ou não, no que tange ao registro e/ou da tradição do imóvel objeto da Reurb-E, serão de responsabilidade única e exclusiva do beneficiário da referida regularização.

Art. 12. Os valores arrecadados em decorrência dos institutos previstos nesta Lei possuirão destinação vinculada, podendo ser aplicados em obras ou programas de infraestrutura, obras ou políticas para desenvolvimento e/ou fomento industrial e/ou comercial; e para aplicação em obras ou programas de habitação, saúde e assistência social.

Art. 13. **SUPRIMIDO.**

Art.14. As partes qualificadas em Reurb-E ficam obrigadas pelos custos e emolumentos cartorários e, ainda, por eventual tributo inter vivos incidente sobre a modalidade de titulação, este último que não se aplicará se a modalidade adotada for a legitimação fundiária, a qual trata-se de mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb.

Art. 15. Em procedimentos de regularização fundiária, independente da origem tabular do imóvel atingido, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, poderão ser empregados qualquer dos institutos jurídicos dispostos pelo art.15 da Lei 13.465/2017, para titulação dos beneficiários.

Art.16. Em REUB-S, o beneficiário assim classificado ficará livre de qualquer pagamento para titulação de direitos reais sobre o imóvel em seu favor.

Art.17. Os débitos tributários referentes a IPTU e taxas incidentes sobre os lotes em regularização são de responsabilidade de seus beneficiários.

Art. 18. Mediante procedimento de licitação, fica autorizado o Município dispor de seus direitos creditórios decorrentes da aplicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento que regular a cessão deverá observar que o cedente não responde pela solvência do devedor.

§ 2º. O devedor deverá ser notificado sobre seu novo credor, nos termos do art. 290 do Código Civil Brasileiro.
Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 26 de outubro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
Aldoino Goldoni Filho

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3963DAEB

GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 01/2023

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Candói, **decide por vetar parcialmente**, **por questão contrária ao interesse público, o § 1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 10/2023** encaminhado a este Poder Executivo pelo Ofício nº 24/2023 – EM**, sancionando-se as demais disposições do referido projeto pela Lei nº. 1.734/2023** a qual *"Regulamenta o art. 98 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências"*.

Candói, em 26 de outubro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C7A0528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13 APROVA O FLUXO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 0013/2023

Dispõe sobre: Aprovar o Fluxo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 09 de agosto, constante na ata número 05/2023 resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Fluxo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência:
https://i.im.ge/2023/10/27/tWeXj6.fluxo-de-atendimento.png

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 09 de agosto de 2023.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:1DBE7D6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - PROCESSO Nº 3.307/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 078/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro serviços de torno, solda, mecânica industrial e serviços de prensagem de mangueiras hidráulicas incluindo o fornecimento de materiais necessários para manutenção.
VALOR ESTIMADO: R$ 712.497,34 (setecentos e doze mil quatrocentos e noventa e sete reais trintam e quatro centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 16/11/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D5FB4CC6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.126/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na COM. Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, CAndói-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0, com residência e domicílio na Rua Travessa Marinzana, nº 41, Casa, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 4.126/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do Contrato nº 110/2022, decorrente da Pregão presencial n° 069/2022 e do processo licitatório nº 2.376/2022 e Ata de Registro de Preços n° 161/2022, que se trata a contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de Monitor de Esporte e Lazer.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 4.126/20223

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **27 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 no importe mensal de **R$ 3.866,15** (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), por funcionario, por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 46.393,80** (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e tres reais e oitenta centavos).

despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023 e suas subsequentes para o exercicio de 2024.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1910	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.37.00.00	E

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A5CEF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 107 2023

PORTARIA N. º 673/2023 de 26.10.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 107/2023 de 20.09.2023,** destinado a contratação de empresa (s), para o fornecimento de equipamentos diversos, mobiliários e materiais permanentes, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando substituir equipamentos obsoletos por modelos atualizados, contribuindo assim para a redução dos problemas técnicos e falhas operacionais, aumentando a confiabilidade e a disponibilidade dos recursos, e, os que apresentam problemas recorrentes, desgastes e outras limitações que comprometem o desempenho das atividades e impactam negativamente no atendimento aos nossos usuários, bem como na qualidade e na produtividade dos profissionais envolvidos, para atendimento ao memorando n. º 034/2023 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA*** com o item n. º 08 no valor de R$ 8.821,96 – ***ELLEGANCE MOVEIS PLANEJADOS E MARMORARIA LTDA*** com o item n. º 16 no valor de R$ 4.900,00 – ***SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA*** com os item nº 06 e 07 no valor de R$ 10.299,93 – ***AR LIMP LTDA*** com o item nº 10 no valor de R$ 897,00 – ***R.A SOLUÇÕES LTDA*** com o item nº 01 no valor de R$ 370,00 – ***MAX QUALITY COMERCIO LTDA*** com os itens nº 02, 03, 04 e 05 no valor de R$ 1.445,11 – ***50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA*** com os itens nº 09 e 13 no valor de R$ 14.436,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN*** com o item nº 11 no valor de R$ 486,44**,** conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 41.656,44 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 488/2023 ao 495/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 107/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, ELLEGANCE MOVEIS PLANEJADOS E MARMORARIA LTDA, SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, AR LIMP LTDA, R.A SOLUÇÕES LTDA, MAX QUALITY COMERCIO LTDA, 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA e OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de equipamentos diversos, mobiliários e materiais permanentes, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando substituir equipamentos obsoletos por modelos atualizados, contribuindo assim para a redução dos problemas técnicos e falhas operacionais, aumentando a confiabilidade e a disponibilidade dos recursos, e, os que apresentam problemas recorrentes, desgastes e outras limitações que comprometem o desempenho das atividades e impactam negativamente no atendimento aos nossos usuários, bem como na qualidade e na produtividade dos profissionais envolvidos, para atendimento ao memorando n. º 034/2023 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ ***41.656,44 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 740 – 12.001.08.243.1029.6605.4.4.90.52.00 – Fontes 879 e Livre;**
*** 598 – 10.001.08.244.1028.2180.4.4.90.52.00;**
*** 697 – 11.001.08.244.1030.2202.4.4.90.52.00;**
*** 748 – 12.001.08.243.1029.6610.4.4.90.52.00;**
*** 589 – 10.001.08.244.1028.2179.4.4.90.52.00;**
*** 693 – 11.001.08.244.1030.2201.4.4.90.52.00;**
*** 671 – 10.004.08.241.1032.2199.4.4.90.52.00;**
*** 703 – 11.001.08.244.1030.2203.4.4.90.52.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:020846E7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO CONCORRÊNCIA PUBLICA 004 2023

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 004/2023.
Processo. Adm. n. º 272/2023.
Solicitação n. º 504/2023.
PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor MAXWELL SCAPINI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR OFERTA, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, a título precário e não oneroso, de imóvel público (Lote Urbano), no Município de Capitão Leônidas Marques – PR., que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a ***CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL***, nos termos da Lei Municipal n. º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, para fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.
- Imóvel público localizado no Lote urbano 328-B, da gleba 11, estrada da Coopavel, acesso a BR 163, nesta cidade, com área de 2.000,00m², matrícula nº 20.109, juntamente com 12 postes em concreto, usados, "padrão energia", como incentivo para início de estrutura de barracão.
FINALIDADE PÚBLICA: A finalidade principal desta concessão é proporcionar condições para instalação de novos empreendimentos (indústrias, agroindústrias, comércios e serviços) ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município. Estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia. O CESSIONÁRIO estará comprometido com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2.278/2017, além de modificações quantitativas e

qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste município, até às **08:45 horas do dia 29 de novembro de 2023,** tendo como destinatário a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **29 de novembro de 2023, às 09:00 horas.**
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:10179084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 675/2023

PORTARIA Nº 675/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Melo	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	19 e 20 de outubro de 2023.	Conduziu paciente Alicia Vitoria Avelar para Consulta no Hospital do Rocio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:8E6F4D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 198/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 669/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ODAIR FRANCISCO FARINA,* e de outro lado a empresa ***DAAN COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA***, sita à Rua Julia Wanderley, 554, Mercês , município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.430-030, inscrita no CNPJ sob n. º 23.866.385/0001-70, neste ato devidamente representada pelo, RENATE PATRÍCIA DOS SANTOS JACOBS, portador do CPF sob n. º 963.349.409-53. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 15 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de material de reposição/consumo, que são utilizados na impressora DRYVIEW 5700 LASER CARESTREAM, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

DAAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A54954BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 115 2023

PORTARIA N. º 677/2023 de 27.10.2023.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 115/2023 de 09.10.2023,** destinado a aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos **conforme a necessidade**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 23 no valor de R$ 8.970,00 – ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*** com os item n. º 05 e 13 no valor de R$ 3.495,00 – ***CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 02, 04, 06 e 18 no valor de R$ 26.345,00 – ***MERCO SOLUÇOES EM SAÚDE S/A*** com o item n. º 24 no valor de R$ 29.160,00 – ***SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 08 e 12 no valor de R$ 28.375,00 – ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** com os itens n. º 01, 03, 07, 10 e 17 no valor de R$ 40.813,40 – ***M D G COMERCIAL LTDA*** com os itens n. º 11 e 26 no valor de R$ 11.190,00 – ***CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA*** com o item n. º 21 no valor de R$ 11.700,00 – ***CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA*** com os itens n. º 09,19 e 20 no valor de R$ 81.500,00 – ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E***

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os itens nº 15 e 22 no valor de R$ 47.790,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 289.338,40 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 496/2023 ao 505/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 115/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, M D G COMERCIAL LTDA, CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos **conforme a necessidade**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR: R$ 289.338,40 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: *** 13.001.10.301.1039.2228.3.3.90.32.00 – Fontes: Livre e 303-2023;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5304F834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 PROCESSO INTERNO Nº 203/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Prestação de serviços de colocação, manutenção e retirada de arabescos natalinos.
VALOR CONTRATADO: R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 07.248.071/0001-57

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EA579BC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 PROCESSO INTERNO Nº 203/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA - CNPJ 07.248.071/0001-57**
Objeto	Prestação de serviços de colocação, manutenção e retirada de arabescos natalinos
Vigência do Contrato	27/10/2023 à 27/04/2024
Valor Contratual	**R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BD8EFD44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023 PROCESSO INTERNO Nº 219/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil.
VALOR CONTRATADO: R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – CNPJ Nº 11.587.975/0001-84

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 26 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:07C21D94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023 PROCESSO INTERNO Nº 219/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - CNPJ 11.587.975/0001-84**
Objeto	Serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil
Vigência do Contrato	27/10/2023 à 27/01/2024
Valor Contratual	**R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais)**

Dotação Orçamentária

25.001.04.121.0332.2.488.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8DCE76EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2023

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Endereço
05	HVB Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua- João Batista Bairro= Vista Bella Quadra N Lote 01
		Rua= Francisco Teixeira da Luz Bairro= Vista Bella Quadra M Lote 14
		Rua= Francisco Teixeira da Luz Bairro= Vista Bella Quadra J Lote 04
		Rua= Francisco Teixeira da Luz Bairro= Vista Bella Quadra I Lote 05
		Rua= Francisco Teixeira da Luz Bairro= Vista Bella Quadra I Lote 3B

Carlópolis 26 de outubro de 2023.

SILVELENE NUNES
Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:96913905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 67/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: L F B LOPES NATAL ARTES CNPJ: 27.984.741/0001-00				
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRITIVO**	**VALOR TOTAL**
1	1	UNID	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, DEVENDO SER EXECUTADO/IMPLANTADO CONFORME PROJETO ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO	**101.800,00**

Catanduvas - PR, 27 de outubro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:15C49817

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: L F B LOPES NATAL ARTES CNPJ: 27.984.741/0001-00				
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRITIVO**	**VALOR TOTAL**
1	1	UNID	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, DEVENDO SER EXECUTADO/IMPLANTADO CONFORME PROJETO ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO	**101.800,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 27 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:ACB754B7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS INTERNOS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE SUPORTE AS EMPRESAS, TUDO RELACIONADO A ESCRITURAÇÃO FISCAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 69/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: VECTOR9 LTDA CNPJ: 10.450.171/0001-76				
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRITIVO**	**VALOR TOTAL**
1	1	Unid	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS INTERNOS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE SUPORTE AS EMPRESAS, TUDO RELACIONADO A ESCRITURAÇÃO FISCAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DEVENDO SER EXECUTADO/IMPLANTADO CONFORME DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO	**35.760,00**

Catanduvas - PR, 27 de outubro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D9A9BE12

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 75/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO – SOB MEDIDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 16 de novembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 27 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CABAD2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021 - ID 11121

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021 - ID 11121
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO RÁPIDO E DEMONSTRAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GESTÃO MUNICIPAL, DISPONIBILIZANDO PRÉVIA DE ÍNDICES, MAPEAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, RECEITAS, DÍVIDAS, CERTIDÕES, PENDÊNCIAS, FOLHA DE PAGAMENTO, ETC; VIA APP DE CELULAR.
VALOR ADITIVADO: **R$ 5.000,00** (**Cinco Mil Reais**).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **29 de Outubro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso IV, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8A3C6B67

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

LICITAÇÃO Nº 125/2023
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, com valor global de R$ 31.811,00 (Trinta e um mil, oitocentos e onze reais). Em conformidade com o Art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014.

Centenário do Sul, 27 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1643B779

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

LICITAÇÃO Nº 126/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Meio Paranapanema para serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante licitação, nos termos da Resolução nº 324 e 325 de 29 de Julho de 2022 (PLACIC e PAA)., com valor global de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), em favor de **CISMEPAR-CONS. INT. DE SAÚDE MÉDIO PARAN. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIANIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: LONDRINA/PR. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI CPF: 449.494.979-49.** Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso XXVI.

Centenário do Sul, 27 de Outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7E883270

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

HELITA AMELIA BELLETI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 27/10/2023, o PROJETO "INSTALAÇÃO DE TOLDO/COBERTURA" da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL – APAE, no valor de R$ 27.438,74 reais (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e

oito reais e setenta e quatro centavos), cujo recurso é oriundo de Doação de Imposto de Renda.
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de Outubro de 2023.

HELITA AMELIA BELLETI DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:42010F52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO Nº 001/2023

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO Nº 001/2023

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOACÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL/PR E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – LAR DOS IDOSOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Padre Aurélio Basso, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 09.333.796/0001-79, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **RODRIGO ALMEIDA LENS,** brasileiro, portador do RG n.º 7.625.995-0, inscrito no CPF n.º 036.773.529-67, doravante denominado **DOADOR;** e a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – LAR DOS IDOSOS,** inscrita no CNPJ/MF nº 77.235.455/0001-10, com sede à Rua José Wilson Damião, nº516, desta Cidade, representada por seu presidente, **SEBASTIAN MOREIRA DA LUZ**, portador do RG nº 8.448.166-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 331.782.288-02, doravante denominada **DONATÁRIA**, resolvem entre si, celebrar o presente Termo Administrativo de Doação, com esteio no artigo 17 inciso II alínea "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA AVALIAÇÃO

O presente termo tem por objeto formalizar a doação, entre **DOADOR** e **DONATÁRIA,** dos seguintes veículos:

VEICULO	PLACA	PATRIMÔNIO	RENAVAN	AVALIAÇÃO
SPIN LTZ	BBC-3229	07598	01108209537	R$ 40.000,00

Os veículos foram devidamente avaliados pela comissão especial designado pela Portaria nº 32/2023, conforme documentos em anexo (publicação da portaria e ata de avaliação).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A **DONATÁRIA** é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos e de relevantes serviços social, na prestação de auxilio para idosos de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

A doação dos veículos será de suma importância para melhoria na qualidade do atendimento prestado aos idosos, pois é cada vez mais necessária a realização de locomoção dos residentes para fora da Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Com a assinatura do presente termo, o **DOADOR** fica obrigado a doador o bem descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA à DONATÁRIA**, sem qualquer ônus.

Será de responsabilidade da **DONATÁRIA** arcar com todas as despesas necessárias para colocar o veículo, objeto da doação, em funcionamento, bem como com as despesas para a transferência da propriedade, junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de desfazimento da doação.

O **DONATÁRIO** compromete-se a destinar os veículos exclusivamente, para a consecução da finalidade de interesse social que é na prestação de serviço do lar dos idosos.

O **DONATÁRIO** responde pela utilização dos veículos nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA HABILITAÇÃO

Para comprovação da regularidade fiscal
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;
d) Certidão de regularidade (FGTS);
e) Prova de regularidade com INSS;
f) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

Qualificação Técnica:

a) Que a organização da sociedade civil possua no mínimo 03 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, como base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Relação de todos os profissionais que atuam na entidade, por categoria e carga horária;
c) Apresentar título de Utilidade Pública Municipal;
d) Certificado de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional competente ou documento equivalente onde conste declarado o nome do Responsável Técnico da empresa;
e) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato do Termo de Doação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

O **DOADOR** e a **DONATÁRIA** após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente Termo Administrativo de Doação dos veículos descritos e caracterizado neste instrumento, assinando abaixo e rubricando as folhas deste que é composto de 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas julgadas idôneas e presentes, para que produza todos os seus legais efeitos, bem como elegem o foro da comarca de Centenário do Sul/PR, para dirimir quaisquer eventuais discussões relativas a este contrato.

Centenário do Sul/PR, 27 outubro de 2023.

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário de Saúde
Doador

SEBASTIAN MOREIRA DA LUZ
Presidente da Instituição
Donatário

Testemunhas:

MARCOS ANTONIO LEITE LUAN VICENTE DOS SANTOS
CPF nº 815.391.509-68 CPF nº 062.434.769-95

Art.17.A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:63BB9759

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 209/2023

DECRETO Nº 209/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): SUELI CRISTINA MINALI CHICUTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **SUELI CRISTINA MINALI CHICUTA**, brasileiro(a), Técnico(a) em Saúde Bucal, portador(a) da Cédula de Identidade 4.062.645-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 581.434.089-49, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **COORDENAÇÃO ESPECIAL EM SAÚDE BUCAL** atribuindo-lhe a gratificação "FG-03", fixada na Lei Municipal nº 3184/2023.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de Setembro de 2023.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Setembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9D522450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº011/2023

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 03 de Novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Clevelândia no dia 03.11.23 (Sexta-feira), em virtude do feriado de Finados.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, em 30 de outubro de 2023.

CRISTIANO DLUGOSS
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:B8F9991E

GABINETE
DECRETO 239-2023

DECRETO Nº 239 de 26 de Outubro de 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Rafaela Martins Losi**, Prefeito(a) do município de **Clevelândia**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu na última semana enxurradas no município, ocasionando vários danos e prejuízos. A quantidade de chuva foi extremamente alta, aproximadamente 350mm, segundo a estação meteorológica do Colégio Agrícola e DERAL. ocasionando assim além da enxurrada, lixiviações, rompimento de estradas, interrupção de estradas, atoleiros, dificuldade de acesso as propriedades, isolamento de munícipes (sem condições de transitar), deslizamentos, acúmulo brusco de água e alerta de deslizamentos. Também houve forte afetação na agricultura, especialmente na cultura de trigo. Diante de toda estes danos e prejuízos foi necessária a intervenção do município atuando no atendimento a população e também no restabelecimento. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada

Situação de Emergência

nas áreas do município contidas no Formulário de

Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E5D4038D

GABINETE
RESOLUÇÃO 007-2023

RESOLUÇÃO N º. 007/2023

Dispõe sobre aprovação da implantação do CAPS AD.

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reunião extraordinária na data de 27 de Outubro de 2023, conforme ata número nº 012 de 2023, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º. – Fica aprovada a implantação do Centro de Atenção Psicossocial, no Município de Clevelândia.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 27 de Outubro de 2023

FRANCIELEN SANTOS SENHOR
Vice- Presidente
Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B3A94FCC

GABINETE
RESOLUÇÃO 08-2023

RESOLUÇÃO N º. 008/2023

Dispõe sobre aprovação da Construção de nova Unidade Básica de Saúde.

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reunião extraordinária na data de 27 de Outubro de 2023, conforme ata número nº 012 de 2023, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º. – Fica aprovada a construção de nova unidade básica de saúde, no Município de Clevelândia.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 27 de Outubro de 2023

FRANCIELEN SANTOS SENHOR
Vice- Presidente
Presidente interina do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:864121B4

LICITAÇÃO
RETIFICACAO E REABERTURA EDITAL 60

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE EDITAL

EDITAL Nº.060/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de mão de obra para auxiliar de serviços gerais".

Considerando o oficio 436/2023 da Secretaria da Educação o município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público:

Inclusão do Seguro Garantia no Termo de Referência:

SEGURO GARANTIA:

A Contratada deverá apresentar um seguro garantia no valor correspondente a 10% (dez por
cento), do valor ajudicado no prazo de 10 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços
sendo que o prazo de vigência deverá ser de 13 meses da assinatura da ATA, sendo que se a
contratada não cumprir com o seguro a Ata será rescindida.

A nova data de **ABERTURA** do processo licitatório em epigrafe, ficará para o **dia 14 de novembro de 2023, às 08:30. horas**.

Os demais itens permanecem inalterados.

Clevelândia, 27 de outubro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:EA01516B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Eletrônico Nº 061/2023
PROCESSO Nº 0105/2023
O município de Clevelândia-Pr, através da presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 061/2023 – Processo 105/2023, cujo objeto é: *"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vidros*"**. Não houve nenhum interessado em participar do certame**, ocasionando em uma licitação DESERTA.

Clevelândia, 27 de outubro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:34A27227

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 65/2023
Processo Administrativo: 95/2023

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de novembro de 2023, ás 08:30:00 horas, na Portal BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 65/2023, na modalidade de Pregão. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93. **Finalidade: Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições prontas (marmitex) a serem disponibilizadas nos horários de almoço e janta aos servidores municipais em serviço, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.**

Clevelândia - PR, 27 de outubro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:F67958B0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 64/2023
Processo Administrativo: 110/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 16 de novembro de 2023, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 64/2023, na modalidade de Pregão. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93. **Finalidade: Registro de Preços, para seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para instalação com fornecimento de piso Emborrachado Monolítico.**

Clevelândia - PR,27 de outubro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:19325591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 34896/2023 dispensa 13/2023.
Partes: Colombo Previdência e Coppini & Cia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa de sistema de cálculo para concessão de aposentadorias e pensões.
Valor: O valor estimado da dispensa é de R$ 19.992,00 (dezenove mil novecentos e novena e dois reais).
Embasamento Legal: Artigo 75. Inciso II Lei nº 14.133/2021.
Data: 27/10/2023.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:02E7730F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2023

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear os senhores a baixo relacionados, para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato nº 11/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 13/2023 cujo objeto é a contratação de empresa de sistema de cálculo para concessão de aposentadorias e pensões:

Gestor de Contrato: Giovani Corletto - RG. 7.994.993-0

Fiscal de Contrato: Aleksandra do Carmo Ullmann - RG. 5.167.871-0

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 27 de Outubro de 2023.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:5F5165F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.742/2023

LEI N.º 1.742, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Colombo, órgão independente, com a finalidade de proteger os direitos das mulheres colombenses, principalmente contra a violência e a discriminação, com a seguinte competência:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas para as mulheres, programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV - promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara;
V - auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem de direito relativo à mulher;
VI - encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher, realizando o acompanhamento necessário.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher, nomeada dentre as Vereadoras em exercício, e de duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

§ 1º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º As Procuradoras Adjuntas serão designadas dentre as vereadoras em exercício, e não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos, o Presidente da Câmara poderá designar servidoras do Poder Legislativo.

§ 3º Não havendo Vereadoras em exercício, o Presidente designará servidoras para o exercício dos cargos.

§ 4º O exercício do cargo de Procuradora da Mulher não será remunerado.

Art. 3º - A Procuradoria da Mulher no desempenho de suas competências terá apoio administrativo e assessoramento dos demais órgãos e setores da Câmara Municipal.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 5º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 6º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretiva.

Art. 7º - O art. 8º da Lei Municipal nº 1668, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso III:

Art. 8º - São órgãos de apoio à atividade político-parlamentar:
I - Gabinete da Presidência;
II - Gabinetes dos Vereadores;
III - Procuradoria da Mulher.”

Art. 8º - Para atender aos objetivos da Procuradoria da Mulher poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, sociedades de classe, entes da sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais.

Art. 9º - As despesas com a Procuradoria da Mulher correrão pelas dotações própria da Câmara Municipal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B162FAD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 818/2023

PORTARIA N.º 818/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Designaros servidores abaixo relacionados para constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** sob a presidência do primeiro, referente aos processos administrativos disciplinares n.° 20230319 e n.° 20230389, do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

Servidor	Matrícula	CPF
LEONARDO D’ AGOSTIN WOLFF	11108	009.645.989-14
ENDRIGO DA SILVA JUNGLES DOS SANTOS	11403	034.479.229-31
DEBORA CRISTINA BARRETO	12240	963.691.249-15

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:39A5F600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 816/2023

PORTARIA N.º 816/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o membro para composição do Conselho Fiscal da Colombo Previdência,nas disposições do Art. 97, §1º da Lei Municipal 960/2006, para compor o quadro da APMC (Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Colombo):

Suplente: Adriana Mendes Brasil - RG n.º 4.901.405-8 PR, CPF n.º 836.286.229-72, em substituição a Carmen Aparecida Vieira .

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de Outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:09B185F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 817/2023

PORTARIA N.º 817/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 497/2023, Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS n.º 022/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da seguinte via pública: **Rua Guaratuba**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos., conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Luiz Pereira - RG n.º 3.393.755-5, CPF n.º 456.542.809-10;

Lukas Jackes Moura Gomes - RG n.º 7.637.493-7, CPF n.º 059.245.219-07 – CREA PR-132184/D.

Secretario Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BB35BE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 023/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Canadá, Rua Francisco Nodari, Travessa Antônio Benato, Rua Isidoro Gaida e Rua Alberto Bedin**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

VENCEDOR: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA.
ITEM 01 - RUA CANADÁ.....VALOR: **R$ 358.140,44**
ITEM 02 - RUA FRANCISCO NODARI.....VALOR: **R$ 408.677,77**
ITEM 03 - TRAVESSA ANTONIO BENATO.....VALOR: **R$ 420.016,38**
ITEM 04 - RUA ISIDORO GAIDA.....VALOR: **R$ 300.307,77**
ITEM 05 - RUA ALBERTO BEDIN.....VALOR: **R$ 682.767,56**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 2.169.909,92 (dois milhões e cento e sessenta e nove mil e novecentos e nove reais e noventa e dois centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 27 de outubro de 2023.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:65C63E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DS ITENS 01 E 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022.

Processo: 30172/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: DJM COMÉRCIO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 45.393.047/0001-09.
Objeto do Cancelamento: De acordo com oProcesso Administrativo nº **30172/2023**e conforme MEMORANDO nº 1123/2023-SMS/Direção de Atenção à Saúde decidem pelo CANCELAMENTO DOS ITENS 01 e 02 *(*Lixeira Plástica 25lts com pedal e tampa)da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022.
Local e data: Colombo, 11 de outubro de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:AFBDD4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos licitantes, participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023,** objeto consiste na contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina 2023, projeto chamado "NATAL 2023", compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais.

Após análise das amostras realizada pela comissão nomeada por meio da Portaria n.º 731/2023, conforme consta o relatório apenso, fica agendada a **Sessão Pública de Habilitação** para o dia **30 de outubro de 2023 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada à Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro – Colombo – Pr.

Atenciosamente,

Colombo, 26 de outubro de 2023.

DAIANE RIBEIRO BROTTO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1F5CEAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

Processo: 35615/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cristian Michael Busato,

portadora do documento de Identidade/RG nº 7.994.724-5 e do CPF nº 034.476.819-85 e Fiscal Técnico Sr. Guilherme Frederico Schiavon, portador do documento de Identidade/RG nº 6.942.721-9 e do CPF nº 050.845.449-23.
Contratada: FASSINA GEOTECNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.047.478/0001-27.
Objeto: Serviços de construção civil visando à execução de serviço de sondagem rotativa para a obra do Hospital Geral de Colombo, que consiste no método de investigação geológica-geotécnica, conforme quantitativos em solicitação de orçamento e croqui de locação de furos.
Valor: R$ 34.970,00 (trinta e quatro mil novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos a contados da data de emissão do contrato.
Local e data da Emissão: Colombo, 26 de outubro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:58665CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Tecnologia da informação e Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo.
VENCEDOR: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – CNPJ SOB N° 32.051.193/0001-50.
LOTE 01 - VALOR TOTAL: R$ 43.884,00 (quarente e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)
LOTE 03 – VALOR TOTAL: R$ 878.671,92 (oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)
LOTE 05 – VALOR TOTAL: R$ 63.096,00 (sessenta e três mil e noventa e seis reais)
LOTE 06 – VALOR TOTAL: R$ 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais)
VENCEDOR: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ SOB N° 04.368.865/0001-66.
LOTE 02 – VALOR TOTAL: R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta **reais)**
VENCEDOR: OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ SOB N° 76.535.764/0001-43.
LOTE 04 – VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos conforme exigidos em edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de outubro de 2023.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:D136A0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00305

PROC. 15819/2023

DIEGO BRUNETTA

RUA LUIZ BERLEZI, 351

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração 00305 Lavrado por realizar supressão vegetal, canalização de corpo hídrico, construção, ampliação e instalação de obras sem a devida autorização dos órgãos ambientais - situado a RUA LUIZ BERLEZI, 351 Colombo/PR, devendo apresentar Plano de Recuperação Ambiental conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 66 e 43.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:56F2D043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado da Pregoeira designado pelo Decreto nº 010/2023 de 010 de janeiro de 2023, o Parecer Jurídico, e ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 087/2023, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para futura e **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE**", desde que cumpridas às formalidades legais pelas Secretarias Requisitantes, conforme segue:

Empresa HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP CNPJ EPP 25.371.614/0001-00, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM 01- **R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**

Empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 27.074.498/0001-93, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM 02- **R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)**

Empresa B DANIEL INFORMATICA CNPJ 11.607.273/0001-15, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM 03 - **R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)**

Empresa AR LIMP LTDA CNPJ 31.314.488/0001-55, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM 04 - **R$ 2.278,00 (Dois mil duzentos e setenta e oito reais)**

Empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ 49.287.699/0001-01, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM 05 - **R$ 3.319,84 (Três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**

Firme-se a Contrato e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C58C05FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 007/2023, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, demolições, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.**
, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **ALTA VISTA CONSTRUÇAO E TERRAPLANAGEM LTDA.**, CNPJ n° 00.007.401/0001-40, com o valor global de **R$ 1.835.492,41** (Um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos.)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas

Número de Reserva: 3432 Data: 06/07/2023

Reduzido: 1178 09001154410022101444905100000
OBRAS E INSTALAÇÕES 615 2.109.707,32

Total.....: 2.109.707,32
Pavimentação de vias urbanas
- Av. Estefano Graboski
- Rua 14 de Novembro
- Rua José Dorival Valter
- Rua Gilberto Strabach
- Rua Matias Cordeiro Soares
- Rua Orlando Furischi
- Rua Amazonas
.

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:CF9B18F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 146/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 146/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 280/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **ANA LUISA RIBAS PINTO**, portadora do RG 12.530.221-1 e inscrito no CPF nº085.694.869-10, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº146/2023**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 047/2021, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia 28, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº146/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 19 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

ANA LUISA RIBAS PINTO
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF

2._____
CPF

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:346A5A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 65/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de

Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **NILSON CAVALIM**, portador do RG 8.078.889-4 e inscrito no CPF nº 034.685.409-14 telefone (41) 9 9849-0863, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 065/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 047/2021, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **10 de outubro de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 065/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 16 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF

2._____
CPF

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4C718401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2023
DATA: 09/10/23 ABERTURA: 26/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	5,32	79.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.492.811/0001-21	79.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2023.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2023
DATA: 09/10/23 ABERTURA: 26/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 77/2023, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	5,32	79.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.492.811/0001-21	79.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3545FB77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023
DATA: 05/10/23 ABERTURA: 24/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	71,08	142.160,00
	2	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	61,80	30.900,00
	3	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	63,87	31.935,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			204.995,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	13.353.148/0001-51	204.995,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 204.995,00 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 24 de outubro de 2023.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023
DATA: 05/10/23 ABERTURA: 24/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 75/2023, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	71,08	142.160,00
	2	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	61,80	30.900,00
	3	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	63,87	31.935,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			204.995,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	13.353.148/0001-51	204.995,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 204.995,00 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:65B8EA3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
DATA: 10/10/23 ABERTURA: 27/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS E SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM OS CUSTOS.
Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EFDCA9A8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDI RESOLUÇÃO 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CORONEL VIVIDA PR.
RESOLUÇÃO Nº 02/2023
SÚMULA: Adesão a Deliberação Nº 024/2023 do CEDI – PR.
O CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017.
Considerando:
A deliberação 024/2023 do CEDI – PR, a qual dispõe sobre o Incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 024/2023 do CEDI – PR, "O Incentivo Paraná Viaja Mais 60";
Art. 2° - Aprovar e ratificar o plano de ação do Município de Coronel Vivida para a deliberação 024/2023 do CEDI – PR;
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:B7264F0D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDI RESOLUÇÃO 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CORONEL VIVIDA PR.
RESOLUÇÃO Nº 01/2023
SÚMULA: Adesão a Deliberação Nº 019/2023 do CEDI – PR.
O CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017.
Considerando:
A deliberação 019/2023 do CEDI – PR, a qual dispõe sobre o recurso para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 019/2023 do CEDI – PR, "O desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa";
Art. 2° - Aprovar e ratificar o plano de ação do Município de Coronel Vivida para a deliberação 019/2023 do CEDI – PR;
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:43064F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 30.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 30.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.
Medico

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010076	7º	ALEX GUSTAVO DE OLIVEIRA	09/07/1996	74,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CCFFA6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 29.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 29.01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.01/2023.
Medico

INSC.	PONT.	NOME	DT. NASC.	CLASS.	RECLAS.
0010328	74,00	CHRISTIAN JOSE MUNARETTO	18/01/1998	6º	40º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7C626E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2126/2023

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 03 de novembro de 2023, (sexta feira).
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.
Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Feriado de Finados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTE D´OESTE

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:39CA03DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 006/2023 EDITAL Nº. 07.006/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 006/2023, conforme edital nº 07.006/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005.06/2023.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
Assistente Social

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.
01	1º	Regina Herpich Fronza	02/01/1989

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9B2AF3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 004/2023 EDITAL Nº. 16.004/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 004/2023, conforme Edital nº 16.04/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.04/2023.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
007	11º	Delzi Mendes da Silva	17/10/1964	5,7

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A97106B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 004/2023 EDITAL Nº. 17.004/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 004/2023, conforme edital nº 17.004/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.04/2023.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
012	12º	Ellen Fabiane Rodrigues	16/11/2001	5,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EF360C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
5° Termo aditivo do contrato nº.315/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA, MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME (06108800984) , inscrita no CNPJ sob nº. 43.591.663/0001-30, com sede no endereço RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 17, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS, portador do RG n° 9915445-4, portador do CPF sob n° 061.088.009-84, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/11/2024 com finalidade de CONSIDERANDO:Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa Rosangela de Souza de Jesus - ME, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 315/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 82/2021, com base na cláusula décima primeira, décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 30 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30-11-2024).com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME (06108800984)PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTECNPJ:435.916.630-00130CNPJ:77.817.476/0001-44 ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS RG:9915445-4 PREFEITO MUNICIPALCPF:061.088.009-84

DIAMANTE DO OESTE 27 de outubro de 2023.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:70F699DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
6° Termo aditivo do contrato nº.315/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA, MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME (06108800984) , inscrita no CNPJ sob nº. 43.591.663/0001-30, com sede no endereço RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 17, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS, portador do RG n° 9915445-4, portador do CPF sob n° 061.088.009-84, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 73.988,16 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) , corresponde ao acréscimo de 2,0% com finalidade de CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob

nº 315/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 82/2021, com base na cláusula décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula primeira e segunda. Tendo um aumento mensal no contrato de R$ 403,68 (quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos), referente a 7% da CCT 2023/2025, não reajustado em fevereiro, ficando o valor mensal de R$ 6.165,68 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo o aumento global de R$ 73.988,16 (setente e três mil novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME (06108800984) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTECNPJ:435.916.630-00130CNPJ:77.817.476/0001-44 ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS RG:9915445-4 PREFEITO MUNICIPALCPF:061.088.009-84DIAMANTE DO OESTE 27 de outubro de 2023. REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:72E7AE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 17/2023

DELIBERAÇÃO 17/2023

Dispõe sobre a Prestação de contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial ás famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância – Do pagamento até 30 de junho de 2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 20 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial ás famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância – Do pagamento até 30 de junho de 2023;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 27 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

ALEX JÚNIOR BACHI
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA285663

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20029/2023

DECRETO Nº 20029/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 144.265,28 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 144.265,28 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1971	01176-PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS	143.977,50
	SUBTOTAL	143.977,50
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5061	01089-SEAS/FEAS - ESTADO - INCENTIVO 2021	287,78
	SUBTOTAL	287,78
	TOTAL	144.265,28

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 11 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B85806B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 212/2023 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Fernandes Pinheiro, os seguintes membros:

- **Presidência:** CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK;
- **Adjunto:** FABIO JACOMEL;
- **Coodenador de defesa Civil:** EMERSON DE LARA BORGES;
- **Diretor Operacional de Defesa Civil:** SÉRGIO GOMES
- **Secretário de Defesa Civil:** FELIPE PEREIRA DA SILVA

SUBCOMISSÕES
- **Relações Públicas:** PRISCILA PIRES MEIRA;
- **Segurança:** CABO QPM 1-0 PHELIPE HRYNIEWICZ DE ALMEIDA;

- Depósitos: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ ;
- Abrigo: ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES;
- Saúde: EMANUELLE DE MATOS;
- Vistorias: ERON BRAYAN AIOLFI;
- Transportes: ALBERTO CABRAL TABOR;
- Donativos/Voluntários: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 085/2021.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:46EA27C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Pregão Eletrônico Nº 70/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Registro de Preço visando a Contratação de Empresa Especializada para eventual Fornecimento e Instalação de Assentos rebatível e Piso Modular Esportivo Indoor para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, do Município de Flor da Serra do Sul-Pr, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Novembro de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9E7B9B55

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 91/2023 - CONTRATO Nº: 199/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 91/2023 - Contrato Nº: 199/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ESIQUIEL FERREIRA DA ROCHA 89722477900
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 27/10/2023 Término: 27/01/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação empresa especializada para disponibilizar Professores para dar aulas em: 1) Oficina de Arte Circense; 2) - Oficina Ballet; 3) - Oficina de Violão/ Canto Coral /Musicalização infantil / Técnica Vocal, conforme programação do CRAS de Flor da Serra do Sul,

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:983A40F3

ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Concorrência Pública Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO: Maior Oferta, visando a **Concessão de uso de bem público do imóvel denominado QUADRA DE AREIA, instalada no Lote Urbano n.°01-A-1, Quadra n.º 20, cadastrado na Matrícula n.º 5.489 no CRI de Marmeleiro, localizado na Rua Jorge da Rosa, no município de Flor da Serra do Sul/PR, em atendimento a Lei Municipal nº846/2023, de 31 de julho de 2023, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 1 (um) ano podendo ser prorrogado na forma da Lei, *às 09:00 (nove) horas do dia 29 de Novembro de 2023*.** A Pasta Técnica e Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BDDB9FB2

JURIDICO
REFIS

LEI Nº 859/2023

SÚMULA: Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Flor da Serra do Sul-PR, para o ano de 2023, e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Parcelamento Incentivado de 2023, destinado a promover a quitação dos débitos decorrentes de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, é instituído nos termos desta Lei.
§1º Poderão aderir ao parcelamento previsto nesta Lei àqueles contribuintes que tenham débitos com a fazenda pública municipal.
§ 2º Os créditos tributários referentes às multas por descumprimento de obrigação acessória somente poderão ser incluídos no Programa de Parcelamento Incentivado, caso tenham sido lançados até 31 de dezembro de 2022.
§ 3º Não podem ser incluídos no Programa de Parcelamento Incentivado os débitos referentes a:
I- obrigações de natureza contratual;
II- saldos de parcelamentos em andamento administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda firmados nos termos da Lei nº

667/2018, de 05 de julho de 2018 até a data da publicação desta Lei, ajuizados ou não.
§ 4º O Programa de Parcelamento Incentivado será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, e observado o disposto em regulamento.
§ 5º A opção pelo parcelamento será firmada pelo contribuinte ou seu representante legal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Pessoa Física:
Cópia do RG e CPF;
Cópia do comprovante de endereço atualizado;

Pessoa Jurídica:
Cópia do CNPJ atualizado;
Cópia da firma individual, contrato ou estatuto social;
Cópia do RG e CPF dos sócios.

Art. 2º O ingresso no Programa de que trata esta Lei dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, conforme dispuser o regulamento.
§ 1º Os créditos tributários e não tributários incluídos no Programa serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.
§ 2º Poderão ser incluídos os créditos tributários e não tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso, observado o disposto no art. 1º desta Lei.
§ 3º Os créditos tributários e não tributários ainda não constituídos, incluídos por opção do sujeito passivo, serão declarados, na data da formalização do pedido de ingresso, observado o disposto no art. 1 º desta Lei.
§ 4º O ingresso impõe ao sujeito passivo, pessoa jurídica, a autorização de débito automático das parcelas, em conta corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo Município.
§ 5º Excepcionalmente, no caso de sujeito passivo que não mantenha, justificadamente, conta corrente em instituição bancária cadastrada pelo Município, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá afastar a exigência do § 4º deste artigo.
§ 6º Quando o sujeito passivo interessado em aderir ao Programa for pessoa física, poderá ser exigida autorização de débito automático do valor correspondente às parcelas subsequentes à primeira em conta corrente mantida em instituição financeira previamente cadastrada pelo Município.
§ 7º A formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado poderá ser efetuada até o dia 20 de dezembro de 2023.
§ 8º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá enviar ao sujeito passivo, conforme dispuser o regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data da publicação do regulamento, com as opções de parcelamento previstas no art. 5º desta Lei.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no Programa implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos, mediante assinatura em Termo de Confissão de Dívida, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos interpostos no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de ônus da sucumbência porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.
§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se ao estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.
§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção com fundamento no inciso II do art. 924 do Código de Processo Civil.
§ 3º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados para pagamento do débito, calculado na conformidade dos arts. 4º e 5º desta Lei, permanecendo no Programa o saldo do débito que eventualmente remanescer, nos termos do regulamento.

Art. 4º Sobre os débitos a serem incluídos no Programa de que trata esta Lei incidirão atualização monetária e juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Tratando-se de débitos inscritos em dívidas ativas já ajuizadas, a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal não dispensa o recolhimento das custas processuais, bem como os honorários advocatícios, caso cabível.
§ 1º Os honorários advocatícios a que se refere o caput deste artigo deverão ser recolhidos antecipadamente nos próprios autos do processo e o comprovante de recolhimento apresentado a Secretaria Municipal da Fazenda, referendado pelo responsável pelo Procurador habilitado nos autos.
§ 2º após a comprovação do recolhimento dos honorários advocatícios, o Procurador habilitado nos autos do processo formalizará o requerimento de suspensão do processo judicial pelo prazo necessário ao cumprimento dos termos do parcelamento.

Art. 6º Para fins de consolidação, o débito será considerado integralmente vencido na data da primeira prestação ou da parcela única não paga.
§ 1º Sobre os débitos consolidados na forma do art. 6º desta Lei serão concedidos descontos diferenciados, na seguinte conformidade:
I - relativamente ao débito tributário:
a) redução de cem por cento do valor dos juros de mora e da multa, na hipótese de pagamento em parcela única;
b) redução de oitenta por cento de desconto do valor dos juros de mora e da multa para o pagamento em até seis vezes;
c) setenta por cento para de desconto do valor dos juros de mora e da multa para o pagamento doze parcelas;
II - relativamente ao débito não tributário:
a) redução de cem por cento do valor dos juros de mora e da multa, na hipótese de pagamento em parcela única;
b) redução de oitenta por cento de desconto do valor dos juros de mora e da multa para o pagamento em até seis vezes;
c) setenta por cento para de desconto do valor dos juros de mora e da multa para o pagamento doze parcelas;
Parágrafo segundo - O valor de cada parcela a que se refere os incisos I e II deste artigo não poderá ser inferior ao valor de 1,5 U.R.M.

Art. 7º O montante que resultar dos descontos concedidos na forma do art. 6º desta Lei ficará automaticamente quitado, com a consequente extinção da dívida, por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em proveito do devedor, no caso de quitação do débito consolidado incluído no Programa.

Art. 8º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á no último dia útil da dezena subsequente à da formalização do pedido de ingresso no Programa.

Art. 9º O ingresso no Programa de que trata esta Lei impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional e no inciso VI do art. 202 do Código Civil.
§ 1º A homologação do ingresso no programa dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.
§ 2º O não pagamento da parcela única ou da primeira parcela em até sessenta dias do seu vencimento implicará o cancelamento do parcelamento.

Art. 10. O sujeito passivo será excluído do Programa de Parcelamento Incentivado, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I- inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II- estar inadimplente com duas parcelas consecutivas ou não.

III- decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
IV- cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do Programa.
§ 1º A exclusão do Programa implicará a perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade dos débitos originais, com os acréscimos previstos na legislação municipal, descontados os valores pagos, e a imediata inscrição dos valores remanescentes na dívida ativa, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, efetivação do protesto extrajudicial do título executivo e adoção de todas as demais medidas legais de cobrança do crédito colocadas à disposição do Município credor.
§ 2º O Programa não configura, em relação aos débitos de natureza tributária, a novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

Art. 11. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência

Art. 12. Fica vedada a instituição de novos programas de regularização de débitos decorrentes de débitos tributários e não tributários, construídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, para os interstícios de, pelo menos, quatro anos após a publicação desta lei.

Parágrafo único. Entende-se como novos programas de regularização de débitos qualquer legislação que busque prorrogar o período de ocorrência dos fatos geradores para além da data disposta no art. 1 º desta lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, em 27 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:766CCD49

PREFEITURA
LEI 857/2023 - LOA

LEI Nº. 857/2023

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.
Art. 2º - A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RECEITAS CORRENTES
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria 946.472,80
Contribuições 246.288,97
Receita Patrimonial 124.587,35
Receita de Serviços 357.814,91
Transferências Correntes 30.248.554,88
Outras Receitas Correntes 57.368,07
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES 31.981.086,98
RECEITAS DE CAPITAL
Transferências de Capital 731.161,60
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL 731.161,60
TOTAL DAS RECEITAS 32.712.248,58

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL
RECEITAS CORRENTES
Contribuições 846.100,85
Receita Patrimonial 800.000,00
Outras Receitas Correntes 2.679,43
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES 1.648.780,28
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS
Contribuições 1.593.000,00
SOMA DAS INTRA-ORÇAMENTARIAS 1.593.000,00
TOTAL DAS RECEITAS 3.241.780,28

TOTAL GERAL DA RECEITA 35.954.028,86

Art. 3º - As Despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:
POR FUNÇÕES DE GOVERNO
01 - Legislativa 1.251.600,00
04 - Administração 4.573.683,24
08 - Assistência Social 2.342.250,84
09 - Previdência Social 3.241.780,28
10 - Saúde 6.525.383,70
12 - Educação 8.371.808,27
13 - Cultura 228.166,47
15 - Urbanismo 1.631.520,10
16 - Habitação 56.243,20
17 - Saneamento 401.890,23
18 - Gestão Ambiental 540.775,81
20 - Agricultura 3.188.564,36
22 - Indústria 365.309,89
23 - Comércio e Serviços 40.191,39
26 - Transporte 2.025.626,25
27 - Desporto e Lazer 424.024,60
28 - Encargos Especiais 663.701,00
99 - Reserva de Contingência 81.509,23
Total: 35.954.028,86
POR SUBFUNÇÕES
31 - Ação Legislativa 1.251.600,00
122 - Administração Geral 4.350.431,79
123 - Administração Financeira 93.201,22
124 - Controle Interno 130.050,23
241 - Assistência ao Idoso 43.540,11
242 - Assistência ao Portador de Deficiência 50.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 231.436,81
244 - Assistência Comunitária 1.428.948,76
272 - Previdência do Regime Estatutário 3.241.780,28
301 - Atenção Básica 6.077.681,45
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 319.997,56
304 - Vigilância Sanitária 87.080,22
305 - Vigilância Epidemiológica 40.624,47
306 - Alimentação e Nutrição 588.325,16

361 - Ensino Fundamental 6.854.753,11
364 - Ensino Superior 205.608,00
365 - Educação Infantil 1.311.447,16
392 - Difusão Cultural 198.920,01
452 - Serviços Urbanos 1.631.520,10
482 - Habitação Urbana 56.243,20
511 - Saneamento Básico Rural 129.792,00
512 - Saneamento Básico Urbano 272.098,23
541 - Preservação e Conservação Ambiental 540.775,81
601 - Promoção da Produção Vegetal 1.531.723,36
602 - Promoção da Produção Animal 225.861,00
661 - Promoção Industrial 365.309,89

691 - Promoção Comercial 40.191,39
695 - Turismo 29.246,46
782 - Transporte Rodoviário 3.456.606,25
812 - Desporto Comunitário 424.024,60
843 - Serviço da Dívida Interna 663.701,00
999 - Reserva de Contingência 81.509,23
Total: 35.954.028,86

POR PROGRAMAS
0 - Operações Especiais 663.701,00
0001 - Processo Legislativo 1.251.600,00
141 - Otimização de Receitas 93.201,22
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente 231.436,81
271 - Assistência Social ao Portador de Deficiência 50.000,00
281 - Assistência Social Geral 1.472.488,87
292 - Previdencia Municipal 3.241.780,28
331 - Saude para Todos 6.525.383,70
381 - Alimentação Escolar 588.325,16
431 - Revitalização do Ensino Fundamental 7.060.361,11
471 - Revitalização da Educação Infantil 1.311.447,16
511 - Eventos Culturais e Históricos 228.166,47
541 - Planejamento Urbano 1.631.520,10
561 - Habitação Urbana e Rural 56.243,20
591 - Saneamento Urbano e Rural 401.890,23
601 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente 540.775,81
621 - Incremento da Produção Agropecuária 1.757.584,36
691 - Incremento da Produção Industrial 365.309,89

71 - Gestão Administrativo Superior 3.942.973,87
711 - Promoção Comercial 40.191,39
742 - Estradas Vicinais 3.456.606,25
761 - Esporte é Vida 424.024,60
81 - Administração Financeira e Tributaria 407.457,92
91 - Administração Financeira e Orçamentaria 130.050,23
999 - Reserva de Contingencia 81.509,23
Total: 35.954.028,86

POR CATEGORIA ECONOMICA
DESPESAS CORRENTES 31.434.372,30
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 16.975.645,50
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA 294.972,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 14.163.754,80
DESPESAS DE CAPITAL 3.458.254,85
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 2.975.039,45
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS 114.486,40
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 368.729,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.061.401,71
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.061.401,71
Total: 35.954.028,86

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL 594.018,07
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4.643.366,17
04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 3.713.389,55
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 8.960.133,43
06.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 652.191,07
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 6.927.273,93
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.753.925,68
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.188.564,36
10.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 405.501,28
11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 540.775,81
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA 81.509,23
01.00 - CAMARA DE VEREADORES 1.251.600,00
20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL 3.241.780,28
Total: 35.954.028,86

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 95 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente à realização de receitas provenientes de recursos do excesso de arrecadação por tendência ou efetivas de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei, por meio de suplementações orçamentárias, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.
Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 95 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente aos saldos de superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, por meio de suplementações, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.
Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 97 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 realizará, por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, excessos de arrecadação e superávit financeiros até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa autorizada.
Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá, mediante autorização Legislativa, realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, em casos específicos, e para fins de equilíbrio financeiro, orçamentário e operacional, através de suplementações, deverá, transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º - Para viabilizar a execução das despesas de pessoal, o Poder Executivo deverá, proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade sempre que se fizer necessária, por meio de suplementações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 10º - O Poder Executivo Municipal deverá, proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 11 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir por ato próprio as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, no exercício de 2023.
Art. 12 - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal realizará, transposição, remanejamento ou

transferências de dotações, dentro de uma mesma categoria de programação;
Parágrafo Único: As movimentações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 13 - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Flor da Serra do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.
Parágrafo Único: O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 14 - O Poder Executivo deverá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2024, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2023, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.
Art. 15 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.
Art. 16 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo deverá, por ato próprio, adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo deverá, quando necessário, e firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo Único: - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 18 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único: desde que não comprometida, a reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 19 - O Executivo Municipal, através de Lei específica, efetuará repasse de recursos próprios, mediante convênio, a entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social, nos casos que estas ações se tornarem necessárias e passíveis de execução.
Art. 20 – O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos e demais códigos e descrições dos Anexos desta Lei, para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão de instância superior.
Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos do Plano Plurianual para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2024.
Art. 22 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2024.
Art. 23 – Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 – Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, os quadros de detalhamento da despesa, anexos à presente lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 25 – Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei das Diretrizes Orçamentárias, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2024, situações previstas no inciso II, do art. 5º da Lei Complementar 101/2000.
Art. 26 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, vinte e sete dias do mês outubro de dois mil e vinte e três (27/10/2023).

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:2FD3A87F

PREFEITURA
DECRETO 27

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 27/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.289,86(três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3011	Material De Consumo	3.289,86

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 3.289,86 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3011	3.289,86

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:36AA00BD

RH
PORTARIA 309/2023

PORTARIA Nº 309/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023, Processo Nº 87/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Registro de preço para Aquisição de sestas básicas que serão distribuídas de acordo com o estabelecido na Lei Municipal Nº 392/10 art. 8º, Lei Municipal Nº 656/17, art. 42º VIII e Resolução Nº 005/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em seu art. 12.	MARISTELA GIRARDI
	Fiscal Suplente
	SILVANA FATIMA ONGARATO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 27 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7805E21F

RH
PORTARIA 310/2023

PORTARIA N.º 310/2023

SÚMULA: Afasta servidor temporariamente

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. AFASTAR pelo período de 60 (sessenta) dias o servidor público municipal, Srº. **CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no RG sob nº 9602145-SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de outubro de 2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme art. 161, da Lei Municipal nº 033/1993.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrario, entrando em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F10FC40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023.

PROCESSO: Pregão nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. (CNPJ Nº 90.180.605/0001-02)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO HORAS), DE 55 (CINQUENTA E CINCO) VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 94.900,00 (Noventa e Quatro Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7DAED94F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 15/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 08.704.240/0001-89)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 246/2022 do Pregão Presencial nº 15/2022 qual tem por objeto a "CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,51%. Passando o valor de R$ 81.044,03 (oitenta e um mil e quarenta e quatro reais com tres centavos) para R$ 84.687,34 (oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais com trinta e quatro centavos) no período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 21 dias de outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4BCB2803

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

PROCESSO: Pregão nº 54/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 17.067.337/0001-19)
OBJETO: "RESCISÃO unilateral do Contrato Administrativo nº 147/2021 do Pregão Presencial nº 54/2021 qual tem por objeto a ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA SENDO: 01 (UM) PROFISSIONAL GRADUADO EM FISIOTERAPIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM BOBATH, CUEVAS MEDEK NIVEL 1 E NIVEL 2, FNP (FACILITAÇAO NEUROMUSCULARPROPRIOCEPTIVA) BALANCE (ESTRATEGIA DE EQUIIBRIO) KINESIO - TAP POR 16 HORAS SEMANAIS"."
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9CD7AEBB

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 02/2023

Súmula: Dispões sobre a Programação Financeira

De arrecadação Bimestral e Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício
Financeiro de 2024.

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo n°13 e caput do artigo 8° da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000.
RESOLVE

Art. 1° - Fica estabelecido o cronograma mensal de desembolso para exercício financeiro de 2024 para o Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão conforme constante no Anexo I parte integrante da presente Resolução.

Art. 2° - As Receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n° 1003/2023 de 28 de setembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024 ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I a presente Resolução consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Foz do Jordão, 27 de outubro de 2023

TIAGO SILVA DE RAMOS
Presidente RPPS

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:974F75C1

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 100

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000, resolve:
Art. 1º - Fica estabelecido a programação da receita e o cronograma de desembolso para o exercício de 2024 do Executivo Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social conforme constante no Anexo II parte integrante da presente resolução.
Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1003 de 28 de setembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024 ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo I da presente resolução, consoante ao disposto no Artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este decreto produz seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão-Pr., 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:E37DF850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5054_23 - SEMANA DO AGRONEGÓCIO

LEI MUNICIPAL N.º 5.054, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Semana do Agronegócio no Município de Francisco Beltrão.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Agronegócio no Município de Francisco Beltrão, a ser realizada anualmente no mês de março.

Art. 2º A Semana do Agronegócio será organizada em conjunto com feiras, exposições e eventos relacionados ao agronegócio na região.

Art. 3º A Semana do Agronegócio tem como objetivo promover o desenvolvimento, a valorização e a divulgação do agronegócio no âmbito do município de Francisco Beltrão, por meio de palestras, workshops, feiras, exposições e outras atividades relacionadas ao setor.

Art. 4º Durante a Semana do Agronegócio, serão promovidos eventos que visam:
I - fomentar o conhecimento sobre as práticas sustentáveis e inovações tecnológicas no agronegócio;
II - proporcionar a troca de experiências entre produtores rurais, empresas do setor e demais interessados;
III - estimular a integração entre instituições de ensino e pesquisa, empresas e produtores locais;
IV - valorizar a cultura rural e o papel do agronegócio na economia e na sociedade do município;
V - apoiar o desenvolvimento de novas oportunidades de negócios e parcerias no setor;
VI - levar às escolas projetos e eventos que tenham por objetivo apresentar os conceitos essenciais do agronegócio;
VII - destacar os benefícios do associativismo e do cooperativismo para o desenvolvimento do agronegócio.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá estabelecer parcerias com entidades representativas do agronegócio local, instituições de ensino e pesquisa, associações de produtores rurais, cooperativas locais e

demais parceiros interessados na organização da Semana do Agronegócio

Art. 6º O Poder Executivo poderá buscar parcerias e patrocínios junto a empresas públicas e privadas, visando a viabilização financeira e logística da Semana do Agronegócio

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0CFFC2AF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5055_23 - UTILIDADE PUIBLICA APMF MARIO DE ANDRADE

LEI MUNICIPAL N.º 5.055, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Mario de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Mario de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, no município e estado que menciona, inscrita no CNPJ sob nº 77.609.246/0001-90.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FEB311CD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5056_23 - PSS ALTERA 4054_2013

LEI MUNICIPAL N.º 5.056, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 4.054 de 24 de abril de 2013 que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inc. I do art. 2º da Lei Municipal nº 4.054 de 24 de abril de 2013 que passa a viger com a seguinte redação:

"I - Atendimento em escolas, centros de educação infantil, outras repartições públicas municipais, mediante a contratação de Agente Administrativo, Assistente Social, Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo ESB, Operador de Máquinas, Professores da Rede Municipal 40h, Professor da Rede Municipal 20h e Professor da Rede Municipal/Libras, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Tradutor Interprete de Libras, Terapeuta Ocupacional e dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei para atividades nas repartições públicas municipais". (NR)

Art. 2º Fica o inciso III no art. 18 da Lei Municipal nº 4.054 de 24 de abril de 2013 com a seguinte redação:

"III - ser novamente contratado antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses de já ter cumprido ao menos 540 dias do contrato vigente ou de ausência de outros candidatos aptos a assumiravaga".(NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:04D61983

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5057_23 - ALTERA 4988_2023

LEI MUNICIPAL N.º 5.057, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal n.º 4.988 de 09 de maio de 2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei Municipal n.º 4.988 de 09 de maio de 2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 17. O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA será composto de maneira paritária por 06 (seis) membros titulares, para os quais haverá 06 (seis) suplentes.
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....
§ 4º .....
§ 5º .....
§ 6º Os seguimentos da sociedade civil organizada ao receberem a convocação para compor o Conselho, poderão indicar livremente o membro, que independentemente de convocação, tomará assento no colegiado.
§ 7º A convocação das entidades para indicar membro competirá ao Chefe do Executivo". (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7BAB31DA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5058_23 - DETECTORES DE METAIS

LEI MUNICIPAL N.º 5.058, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a instalação de detectores de metais em estabelecimentos de ensino da rede municipal e da outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instalar detectores de metais nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Francisco Beltrão, devendo o ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, condicionar-se à passagem pelo detector de metais.
§1º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

§2º Será concedido o prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, a partir da entrada em vigor desta Lei para que todas as escolas municipais que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo adotem a medida preconizada. (NR)

Art. 2º Poderá o Executivo Municipal expedir decreto para regulamentar a matéria, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B5F95D3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5059_23 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS BELTRONENSE - ACB.

LEI MUNICIPAL N.º 5.059, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação de Ciclistas Beltronense - ACB.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Ciclistas Beltronense - ACB, no município e estado que menciona, inscrita no CNPJ sob nº 28.239.859/0001-77.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:478D6310

ASSESSORIA LEGISLATIVA
319_23 - INSTAURA SINDICANCIA ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 319 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e parágrafo único do art. 16 e observado seu *caput* da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória Especial visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor temporário registrado na matrícula n.º 1127667, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Memorando n.º 10.990/2023.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013, e após realizar as comunicações necessárias e as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - WILIAN AMANN - Presidente;

II - ANDRÉ GOMES;

III - ANGELA M. AZILIERO DA SILVA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:659B0E15

ASSESSORIA LEGISLATIVA
368_23 - DESIGNA LEILOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 368 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Designa comissão para conduzir LEILÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor MARCOS RONALDO KOERICH para atuar como leiloeiro no Leilão n.º 001/2023, cujo objeto é a para venda de frações ideais de imóvel pertencente ao patrimônio público

municipal, registrado na Matrícula nº 13.786 do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Francisco Beltrão.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para atuar na equipe de apoio ao Leiloeiro:

I - DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI

II - NELSON VENZO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E529C29F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
443_23 - EXONERAÇÃO EFETIVO - JAQUELINE ZANELA DE LIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 443 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera JAQUELINE ZANELA DE LIMA do cargo de TELEFONISTA da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JAQUELINE ZANELA DE LIMA, matrícula 1126522, do cargo de TELEFONISTA da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1F1D74C8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
373_23 - PRORROGA CESSÃO SERVIDOR - JULIANE DE MELO FERRARI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 373 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga os efeitos da Portaria Municipal n.º 109 de 21 de fevereiro de 2022 por igual período e condições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37 Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a cessão da servidora JULIANE DE MELO FERRARI, conforme a Portaria Municipal n.º 109 de 21 de fevereiro de 2022, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os valores da remuneração e encargos serão suportados somente pelo órgão de origem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8094259A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_10_AD_REFE_VEICULO

Resolução Nº 10/2023

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2023.

Considerando a Resolução SESA nº.1432/2023 a qual habilita o Município a pleitear adesão ao Programa de Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de veículo tipo utilitário, sendo este alocado na Unidade de Saúde da Cango, localizada na Rua São João, s/nº, bairro da Cango, Francisco Beltrão/PR, CNES 2497085;

Resolve:
Deliberar **"AD Referendum"** a aprovação da adesão ao Programa de Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de veículo tipo utilitário, conforme a Resolução SESA nº. 1432/2023.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº.10/2023 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1D398701

ASSESSORIA LEGISLATIVA
357_23 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 357 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
(Republicação por incorreção no DOM de 10/10/2023, edição 2877)

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no Procedimento Administrativo MPPR-0046.22.125712-7, além dos demais documentos enviados ao Município,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratada inscrita no CNPJ/MF n.º 77.596.385/0001-26, considerando os indícios de descumprimento às obrigações referentes ao Contrato n.º 805/2015 (Concorrência n.º 003/2015).

Art. 2º Designa a seguinte comissão que terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a

contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório conclusivo:

a) VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA;

b) ANGELA AZILIERO DA SILVA;

c) NELSON VENZO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:107C00D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 434 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 434 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a Secretaria Municipal de Administração a publicar Edital Convocatório para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 359 de 03 de junho de 2019 e na Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, e visando a garantir a continuidade da prestação de serviço público essencial, com a qualidade e a quantidade de colaboradores minimamente necessários no âmbito das Secretarias municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando a composição de cadastro de reserva, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal n.º 359, de 03 de junho de 2019 e da Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, para contratação de:
I – Formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos: Agente Administrativo; Agente de Copa e Cozinha; Agente de Serviços Gerais - Área Urbana – Masculino; Agente de Serviços Gerais - Área Urbana – Feminino; Agente de Serviços Gerais - Área Rural; Assistente Social; Atendente de Farmácia; Auxiliar de Acompanhamento Especializado; Auxiliar em Saúde Bucal; Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Instrutor de Música e Instrumentos Musicais; Instrutor de Idiomas; Instrutor de Informática; Instrutor de Artes Marciais e Lutas; Instrutor de Artesanato; Instrutor de Dança; Instrutor de Artes Circenses; Instrutor de Teatro; Instrutor de Modalidades Esportivas; Instrutor de Práticas Integrativas e Complementares; Instrutor de Xadrez; Médico Veterinário; Monitor de Acolhimento Institucional; Motorista; Nutricionista; Odontólogo; Odontólogo ESB; Operador de Máquinas; Orientador Social; Professor da Rede Municipal 40 horas; Professor da Rede Municipal 20 horas; Psicólogo; Técnico em Enfermagem; Terapeuta Ocupacional; Tradutor e Intérprete de Libras; Visitador de Programas Socias.

Art. 2º Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios e requisitos de publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência, conforme contido no parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 359/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:EF56DEB3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 365 DE 19 DE OUTUBOR DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 365 DE 19 DE OUTUBOR DE 2023

Nomeia os membros da comissão para conduzir o PSS - Processo Seletivo Simplificado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficando assim constituído:

MARCOS RONALDO KOERICH, RG nº 9.159.721-7;
CLARICE DA COSTA SPADA, RG nº 6.146940-0;
III- VALDICLEIA APARECIDA TOMAZ CASTRO, RG n.º 8.840.555-2;
IV- ELIS REGINA CALEGARI, RG nº 9.418.107-0.
V- WILIAN AMANN, RG nº 9.246.562-4;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:49E9D0DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO TP

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 5 (cinco) pontes em concreto armado pré-moldado, nas comunidades de Volta Alegre, São Sebastião, Volta Grande do Marrecas, Linha Hobold e Rio Quibebe, sobre os Rios Herval e Marrecas, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Item	EMPRESA VENCEDORA	Valor total do item R$
01	COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	414.942,73
02	COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	414.942,73
03	COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	414.942,73
04	COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	469.308,14
05	COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	686.863,67
Valor total do lote 01		2.401.000,00

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A3F8915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.
OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de pedido de reequilíbrio, para o fim de recompor os preços dos itens referentes aos BM 17 a 19, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.617/2023.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 458.616,64 (quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A39E364C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

A Comissão para seleção de Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Municipal nº 3629/2009, no Decreto Municipal nº 610/2016, torna público resultado do Chamamento Público nº 014/2023:

OBJETO: Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, em cumprimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 610 de 01 de novembro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, para a celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para execução de projeto voltado para a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho – Aprendizagem Profissional, destinado a inserção de até 250 Adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos amparados e encaminhados pela Política Municipal de Assistência Social, sendo de caráter obrigatório o atendimento dos encaminhamentos relativos ao público prioritário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial os inseridos no SCFV, em acolhimento institucional, em cumprimento de medidas socioeducativas, retirados do trabalho infantil, com deficiência e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros, conforme determina a Resolução CNAS nº 01/2013. A metodologia e execução do projeto deverá ser na modalidade presencial e estar em consonância com os atos normativos pertinentes a esta matéria e suas alterações, como a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Federal nº 10.097/2000 (CLT), Decreto Federal nº 9.579/2018, Portaria MTE nº 723/2012 , Resolução do CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 109/2009, Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, além de outras regulamentações legais referentes à aprendizagem profissional para adolescentes.
ESPECIFICAÇÃO DA PARCERIA
Execução de projeto voltado para a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho – Aprendizagem Profissional, destinado a inserção de até 250 Adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos amparados e encaminhados pela Política Municipal de Assistência Social, sendo de caráter obrigatório o atendimento dos encaminhamentos relativos ao público prioritário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial os inseridos no SCFV, em acolhimento institucional, em cumprimento de medidas socioeducativas, retirados do trabalho infantil, com deficiência e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros, conforme determina a Resolução CNAS nº 01/2013. A metodologia e execução do projeto deverá ser na modalidade presencial e estar em consonância com os atos normativos pertinentes a esta matéria e suas alterações, como a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Federal nº 10.097/2000 (CLT), Decreto Federal nº 9.579/2018, Portaria MTE nº 723/2012, Resolução do CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 109/2009, Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, além de outras regulamentações legais referentes à Aprendizagem Profissional para adolescentes.
RESULTADO PRELIMINAR:
OSC SELECIONADA E HABILITADA: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO**
CNPJ Nº 03.155.531/0001-41
PONTUAÇÃO OBTIDA: 18,50 pontos.

FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON	***REJANE MARIA EICHELBERGER***
Membro da Comissão de Seleção	Membro da Comissão de Seleção

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Membro da Comissão de Seleção
MARCELO FELIPE DE COSTA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3F5E7873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de RX.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.404/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, exames até o valor de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais).

Item	Código	Descrição	Valor Total R$
1	66790	EXAMES DE RX objeto dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84.	75.000,00

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:391705BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **AMARILDO KREFTA BITENCOURT.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1078/2023 - referente ao processo de dispensa nº 114/2023.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.
PRAZO: 366 (trezentos e sessenta e seis) dias.
VALOR TOTAL: R$ 31.060,25 (trinta e um mil e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega definitiva e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **FELIPE CANDIDO DA SILVA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1079/2023 - referente ao processo de dispensa nº 114/2023.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.
PRAZO: 366 (trezentos e sessenta e seis) dias.
VALOR TOTAL: R$ 31.060,25 (trinta e um mil e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega definitiva e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **VALDEMAR ANDRETTA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1080/2023 - referente a processo de dispensa nº 114/2023.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.
PRAZO: 366 (trezentos e sessenta e seis) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.983,40 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega definitiva e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4250	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3650	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4090	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E58A2851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PHCOGO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1077/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 85/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Chamamento Público nº 02/2023. PHCOGO LTDA
PRAZO: 183 (cento e oitenta e três) dias.
VALOR TOTAL: R$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 dias de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27563B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°007/2023

EXTRATO DO CONTRATO N°007/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS 05201126952 (MEI)

CNPJ: 22.751.982/0001-96

OBJETO: contratação de empresa em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 4
Saldo atual: R$ 49.768,37

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 26/10/2024.

Valor: R$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:FBF40AFB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 02/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
ISAIAS ELIZIO MATOZO, brasileiro, Gari, portador do CPF n° 138.039.029-08, RG n° 151934099, residente e domiciliado na Rua Juventino Pereira da Silva, n° 133, Bairro Jardim São João, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **02 DE NOVEMBRO DE 2023, com término em 26 DE JULHO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 27 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ISAIAS ELIZIO MATOZO
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F901CAAC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 02/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
JOÃO LEOCADIO DE OLIVEIRA, brasileiro, Motorista D, portador do CPF n° 807.687.339-87, RG n° 57039078, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, n° 127, Bairro Vila Operária, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **19 DE NOVEMBRO DE 2023, com término em 26 DE JULHO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 27 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JOÃO LEOCADIO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:987CFBBC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1052-2023

PORTARIA Nº 1052/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ARSENIO SERPA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021 (10 dias) e 2022/2023 (20 dias), a partir de **30/10/2023 até 28/11/2023** com retorno em **29/11/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A50C827F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 076 2023

EXTRATO DE CONTRATO **0256/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI, inscrita CNPJ sob nº 13.145.437/0001-65, situada na Rua 21 de abril, 435 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO Barão de Cotegipe/RS; neste ato representada por RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 022.675.990-31, residente e domiciliado à RUA 21 DE ABRIL, 435 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO Barão de Cotegipe/RS**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 076/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de brinquedos para melhoria dos parquinhos das creches municipais. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 16.450,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0257/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 46.113.198/0001-10, situada na R FREI HILARIO, 370 - CEP: 88101310 - BAIRRO: CAMPINAS São José/SC; neste ato representada por Camila Alcana Dias, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 099.404.259-02, residente e domiciliado à R FREI HILARIO, 370 - CEP: 88101310 - BAIRRO: CAMPINAS São José/SC**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 076/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de brinquedos para melhoria dos parquinhos das creches municipais. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 4.730,00 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:51139B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 180/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** Inscrita no CNPJ **21.917.319/0001-56**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EFD52433

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 196/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de show artístico, de manobras radicais com motos, na realização no evento 11º Trilhão Katetus da Lama no Centro Náutico e Recreativo Marinas, no Município de Guaíra - Paraná. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 17/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 17/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 17/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E51E64A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 168/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 279/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 134/2022

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Beneficiária: **MARIA IZABEL SERENA, CPF nº 263.918.278-18**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Maria Izabel Serena, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Adesão.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais **02 (dois) meses**, ou seja, até **29 de janeiro de 2024**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão original.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M. L. MOROGINSKI EIRELI - ME**, **CNPJ nº 29.243.728/0001-26**

Objeto da Ata: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.

Valor Total: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ARI ERICH GOHL LTDA – ME**, **CNPJ nº 15.080.472/0001-79**

Objeto da Ata: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.

Valor Total: R$ 196.440,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R R PIETTA LTDA – ME**, **CNPJ nº 25.343.077/0001-95**

Objeto da Ata: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.

Valor Total: R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**, **CNPJ nº 50.318.001/0001-57**

Objeto da Ata: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.

Valor Total: R$ 146.944,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2023
Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**, **CNPJ nº 38.276.486/0001-68**

Objeto da Ata: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.

Valor Total: R$ 343.822,16 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 661/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 441/2023, Pregão Eletrônico nº 154/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **M. L. MOROGINSKI EIRELI - ME**, **CNPJ nº 29.243.728/0001-26**

Objeto do Contrato: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.

Valor Total: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **26 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 662/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 442/2023, Pregão Eletrônico nº 154/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ARI ERICH GOHL LTDA – ME**, **CNPJ nº 15.080.472/0001-79**

Objeto do Contrato: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.

Valor Total: R$ 196.440,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **26 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 663/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 443/2023, Pregão Eletrônico nº 154/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **R R PIETTA LTDA – ME**, **CNPJ nº 25.343.077/0001-95**

Objeto do Contrato: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.

Valor Total: R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **26 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 664/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 444/2023, Pregão Eletrônico nº 154/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**, **CNPJ nº 50.318.001/0001-57**

Objeto do Contrato: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.

Valor Total: R$ 146.944,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **26 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 665/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 445/2023, Pregão Eletrônico nº 154/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**, **CNPJ nº 38.276.486/0001-68**

Objeto do Contrato: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.

Valor Total: R$ 343.822,16 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **26 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 outubro de 2023.

PORTARIA Nº 485/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 154/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 154/2023,** cujo objeto é a aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município, sendo as empresas vencedoras:

M. L. MOROGINSKI EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 29.243.728/0001-26,** vencedora do item 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**;

ARI ERICH GOHL LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 15.080.472/0001-79,** vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 196.440,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)**;

R R PIETTA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 25.343.077/0001-95**, vencedora dos itens 5 e 6 com valor total máximo de **R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais)**;

ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 50.318.001/0001-57,** vencedora dos itens 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 146.944,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**;

REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 38.276.486/0001-68,** vencedora do item 1 com valor total máximo de **R$ 343.822,16 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:737BD3D1

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 – DISPENSA Nº 17/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 135.000 (cento e trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PROC. ADM: 826/2023
DATA: 26 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4455F23B

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA/CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS BASES DO CONSAMU, ABRANGENDO AS REDES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS, ASSIM COMO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS".

RESULTADO: Empresa: A. REIMANN DE OLIVEIRA - SERVIÇOS – ME no lote 1, com valor total de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Cascavel – PR, 27 de outubro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3DDA9BEF

CONSAMU
PORTARIA Nº 301/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Organizadora do Concurso Público do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, ficando assim constituída:
Presidente: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Cristiana Carniello Arruda, RG nº 79920223, enfermeira do CONSAMU;
Membro: Gustavo Henrique Do Nascimento, RG nº 7.840.825-1, médico do CONSAMU.

Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários ora designados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:521DACA5

PROJUR
DECRETO Nº 336/2023 DATA: 27.10.2023 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR DESISTÊNCIA OS CANDIDATOS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 024/2023 e o memorando online sob o nº **060/2021,**

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes e convocados pelo Edital de Convocação nº 024/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição nº 12829 de 16 de setembro de 2023, na página B 9 – Caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 2859 de 18 de setembro de 2023.

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Data Nascimento	Cargo
Rafael Casaril Dos Santos	20º	104372	13/08/1992	**Assistente Administrativo Escolar**
Liliana Laís Mohr	21º	101629	19/01/1991	Assistente Administrativo Escolar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B5ED2EDB

PROJUR
DECRETO Nº 337/2023 DATA: 27.10.2023 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023 E 024/2023, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam aos Atos Convocatórios de nºs 023 e 024/2023 referente ao Concurso Público nº 001/2019, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado nos Editais de Convocação n°s 023 e 024/2023:

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Franciele Passafaro	228º	113117
Micheli de Oliveira Trecossi	230º	112507

Cargo deMerendeira

Nome	Classificação	Inscrição nº
Maria Helena Ruiz Arruda	039º	113551

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:833D0321

PROJUR
DECRETO Nº 338/2023 DATA: 27.10.2023 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 024/2023 referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 800/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 024/2023:

Cargo deAssistente Administrativo – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Jessica Kimie Pinheiro	4º	011.501.590-99

Cargo deRecepcionista – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Carla Moraes da Silva	2º	011.501.600-17

Obs. A candidata Carla Moraes da Silva, classificada em 02º da vaga AFRODESCENDENTE, não compareceu em razão de já ter sido nomeada pela vaga de ampla concorrência - Decreto nº 305/2023.

Cargo de Psicólogo- Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
BrunaAryaneVerissimoda Silva	2º	011.501.606-96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D69DB948

PROJUR
DECRETO Nº 339/2023 DATA: 27.10.2023 EMENTA: DEFERE OS PEDIDOS DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 QUE RENUNCIARAM ÀS SUAS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES, E SOLICITAM RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APR

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 024/2023 referente ao concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados sob os nºs 11990/2023 e 11998/2023, e ainda, considerando os memorandos on-line sob os nºs 023/2022 **e 800/2023,**

DECRETA:

Art. 1o Ficam deferidos os pedidos dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, que aprovados no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 339/2023 de 27.10.2023
Registrado nos memorandos on-line sob os nºs 023/2022 e 800/2023

Para o Cargo de Nutricionista

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Carlos Rogério Fortino	011.501.544-96	003º	010º

TOTAL = 1

Para o Cargo de Psicólogo

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Quendra Evellyn Ramos	011.501.530-64	010º	024º

TOTAL = 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

04/12/1989

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA3A7D0A

PROJUR
DECRETO Nº 340/2023 DATA: 27.10.2023 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTOS EFETIVOS POR DESISTÊNCIA A CANDIDATA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 024/2023 e o memorando on-line sob o nº 800/2023**,**

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, a candidata a seguir mencionada, aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 01/2022 e alterações subsequentes e convocada pelo Edital de Convocação nº 024/2023, devidamente publicados no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial Eletrônico.

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Cargo
Carla Beatriz de Queiroz Varolo	5º	011.501.607-84	**Assistente Administrativo - Afrodescendente**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B13897D8

PROJUR
DECRETO Nº 341/2023 DATA: 27.10.2023 EMENTA: NOMEIA CANDIDATA PARA O CARGO DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 024/2023, e o memorando online sob o nº 1.367/2023,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeada, a partir de 06 de novembro de 2023, em estágio probatório – visto ter sido habilitada e aprovada no concurso público municipal nº 001/2019, aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Educador Físico - Referência 40:
Adriana Lemes

Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 06 de novembro de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1728B639

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019, 060/2021, 023/2022 e 2.215/2023,

RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **06.11.2023** a **05.12.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Renata Caroline Rodrigues Silva	233º	101367	17/04/1998
Aline Tatiane Schiestl	234º	112114	27/04/1997
Leonardo Barbosa	235º	104492	17/03/1995

Cargo de Merendeira

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Maria Madalena Moreira Quintana	40º	100893	04/06/1977

Cargo de Assistente Administrativo Escolar

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Debora Neves de Oliveira Andrade	22º	112136	22/04/1987
Regina Lopes	23º	104663	12/01/1977

Cargo de Cuidador/Educador

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Larissa do Ouro da Silva	18º	114349	04/09/1988

Cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF 01 – CENTRO

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
JefersonMoreira	1º	105700	06/05/1987
Alinedos SantosVitoretti	2º	114600	11/11/1989

Obs. Os candidatos convocados da USF 01 - CENTRO atuarão naUSF01 – CENTRO 2- conforme Decreto nº 261/2023 que dispõe acerca da nova territorialização das Unidades de estratégia Saúde da Família do Município de Guaíra.

Cargo de Agente Comunitário de Saúde -USF02 -SANTA PAULA

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Adriana Cristina da Silva	3º	109610	04/06/1986

Cargo de Agente Comunitário de Saúde -USF03 - JARDIM FUTURA

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Gilmar Alves	3º	111932	23/12/1960
Lusia Mariano	4º	104354	31/05/1978

Obs. Os candidatos convocados daUSF 03 - JARDIM FUTURAatuarão naUSF 06 - JARDIM FUTURA- conforme Decreto nº 261/2023 que dispõe acerca da nova territorializaçãodas Unidades de estratégia Saúde da Família do Município de Guaíra.

Cargo de Agente Comunitário de Saúde -USF06 -VILA ALTA

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Angela de Souza Coelho	1º	111043	19/02/1980
Lais Herculano da Silva	2º	104319	03/04/1996

Obs. Os candidatos convocados daUSF06 - VILA ALTAatuarão naUSF 10 -SÃODOMINGOS- conforme Decreto nº 261/2023 que dispõe acerca da nova territorializaçãodas Unidades de estratégia Saúde da Família do Município de Guaíra.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;

Título de eleitor;

Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Certidão de registro de nascimento ou casamento;

Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;

Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;

Comprovante de escolaridade exigida.

Para o cargo de Cuidador/Educador o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria “B”.

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2.2 – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, juntamente com a documentação constante no item 2, comprovante de residência há pelo menos 2 anos, na área, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 210/2018 e no Anexo III do edital de abertura de concurso nº 001/2019, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, além de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes. Dúvidas porventura suscitadas quanto ao contido neste item, serão dirimidas pela Comissão Executiva responsável pela realização do referido Concurso Público, nomeada na forma do Decreto nº 317/2018 de 22/10/2018 e posteriores alterações.
2.2.1 Em razão do Decreto nº 261/2023 que dispõe acerca da nova territorializaçãodas Unidades de estratégia Saúde da Família do Município de Guaíra, os candidatos convocados atuarão nas áreas correspondentes, conforme observações realizadas no item 1.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.
3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8DB6522C

PROJUR
EDITAL Nº 025/2023 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

EDITAL Nº 025/2023

CONVOCAÇÃO

Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos on-line sob o nºs 2.121/2021, 023/2022, 800/2023 e 2.416/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **06.11.2023 a 05.12.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Para o Cargo deAuxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9FE572F1

PROJUR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 DATA: 27.10.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE CHAMAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO E À AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE QUE TRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
Data: 27.10.2023

Ementa: dispõe sobre chamamento para a composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 20, inciso XXI, alínea "a" e artigo 84, inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município de Guaíra,

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Guaíra para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CONSEP, vinculado à Ouvidoria Geral do Município, a ser implantado no Municipio de Guaíra, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017, Decreto Municipal n.º 305/2022 e Decreto Municipal n.º 306/2022.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1 O Conselho de Usuários de Serviços Públicos garantirá os direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, sendo asseguradas por meio da atuação dos conselheiros, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos em legislação específica.

Ao Conselho de Usuários de Serviços Públicos compete:

acompanhar a prestação dos serviços;

participar da avaliação dos serviços prestados;

propor melhorias na prestação dos serviços;

contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

2.2 Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante Ouvidoria do Município, em aferição a ser realizada pelo Gabinete do Prefeito.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

13(treze) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

13(treze) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

1 (um) da representante do Gabinete do Prefeito;

1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Administração;

1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Saúde;

1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;

1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

3.2 Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares das pastas.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

4.2. As sessões plenárias serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria absoluta dos conselheiros, e ocorrem ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

5. REQUISITOS

5.1. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:
ser maior de 18 anos;
formação educacional de no mínimo ensino médio;
ser residente no Município de Guaíra;
ser usuário ativo dos serviços públicos;
não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com a administração direta ou indireta;
não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);
ter comparecido à votação na última eleição.
formação educacional compatível com a área a ser representada;
experiência profissional aderente à área a ser representada;
atuação voluntária na área a ser representada;
não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com prestador de serviços públicos.

6. SERVIÇOS PÚBLICOS SUJEITOS À ATUAÇÃO DO CONSELHO
6.1 Estão sujeitos à atuação do Conselho de usuário todos os serviços públicos prestados pelo município de Guaíra, priorizando aqueles mais utilizados e demandados perante a ouvidoria, levantada mediante aferição a ser realizada pela Supervisão de Ouvidoria do Município, especialmente as áreas e subáreas relacionadas com a Saúde; Educação; Segurança; Trânsito; Mobilidade e Acessibilidade; Infraestrutura; Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos, entre outras.

6.2. Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CONSEP poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas, estabelecidas nos moldes do Anexo I:

– Defesa Social (Defesa Civil Municipal, Guarda Municipal e Segurança);
– Serviços públicos de meio ambiente
– Fiscalização e bem-estar animal;
– Serviços públicos de saúde;
- Educação;
- Assistência social;
VI – Trânsito, transporte e mobilidade;
VII – Urbanismo.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.
7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único deste, e enviada juntamente com os demais documentos obrigatórios, que estão descritos no item 7.3. deste chamamento, para o endereço eletrônico ouvidoria@guaira.pr.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura do e-mail como protocolo.
7.3. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos, em formato digital e de forma legível:
cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
cópia do comprovante de residência atualizado (último mês a contar da data de envio da inscrição);
cópia do Cartão Cidadão de Guaíra ativo;
cópia do comprovante de votação na última eleição;
currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação na forma estabelecida no item 9.3.2.1. do presente edital;
formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
informações pessoais e dados cadastrais;
declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135/10 (Lei da Ficha Limpa);
declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1. do presente Edital;
carta apresentando as razões de motivação na participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.
Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em uma única área de serviços públicos dentre as estabelecidas no item 6.2.
As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.
A divulgação dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção, serão divulgadas em https://www.guaira.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. O prazo de inscrição tem início em 27 de outubro de 2023 e encerra-se em 27 de novembro de 2023, impreterivelmente.
8.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas as encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos, de forma digital e legível, no presente edital até 27 de novembro de 2023.
8.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas as recebidas até às 23h59m59s de 27 de novembro de 2023.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A Secretaria municipal de Administração constituirá Comissão de Seleção, cabendo ao Secretário de Administração a designação de seus integrantes.
9.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do titular da Secretaria Municipal de Administração, membros da Administração Municipal de outras Secretarias do Município.
9.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:
9.3.1. 1ª etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;
9.3.2. 2ª etapa: análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos;
9.3.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1AC01AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI.
CONTRATADO: ART CETI LTDA.
CNPJ: 44.200.629/0001-50**.**
VALOR: R$ 6.410,00 (Seis mil quatrocentos e dez reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**.**

Guaraci, 26 de Outubro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:8AF7CAF0

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI.
CONTRATADO: A. M. GRAFICA INTEGRADA LTDA.
CNPJ: 46.904.262/0001-81**.**
VALOR: R$ 4.470,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**.**

Guaraci, 26 de Outubro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:C09CB4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 018/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 018/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023conforme Resolução SESA nº 1432/2023**.**

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
. Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
- Aprovar, após ter apreciado e referenciado na reunião ordinária no dia 23 de outubro de 2023, e habilita o Município a pleitearem adesão ao Programas estratégicos da Secretaria de Estado do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos estabelecimentos de Saúde Municipais, por meio de repasse na modalidade Fundo a Fundo, **conforme Resolução SESA nº 508/2023**.

Guaraci, 23 de outubro de 2023.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretário Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:94941E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2023
Pregão Eletrônico nº 034/2023

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais Gráficos de Informação, Divulgação, Educação e Uso para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR.**

FORNECEDOR: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: **44.272.638/0001-57**
VALOR: **R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
VIGÊNCIA: 20/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
87	1	Banner: impresso em lona vinílica, 4x0 cores, alta resolução, medindo 120 x 70 cm de largura, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	PROPRIA PROPRIA	UNI	15	34,00	510,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C3517511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 122/2023
Pregão Eletrônico nº 034/2023

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais Gráficos de Informação, Divulgação, Educação e Uso para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR.**

FORNECEDOR: NILCELI DA SILVA - ME
CNPJ: **07.918.941/0001-58**
VALOR: **R$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
VIGÊNCIA: 20/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	1	Carimbo automático: medindo 38x14mm.	trodat trodat	UNI	30	42,00	1.260,00
28	1	Carimbo automático grande: medindo 75x38mm.	nykon nykon	UNI	40	48,00	1.920,00
29	1	Carimbo automático médio: medindo 58x22mm.	nykon nykon	UNI	40	63,00	2.520,00
30	1	Carimbo completo de madeira: medindo 4x6cm.	nykon nykon	UNI	20	30,00	600,00
90	1	Carimbo só a madeira: medindo 4x6cm.	nykon nykon	UNI	10	28,00	280,00
91	1	Carimbo completo de madeira: medindo 4x6cm.	nykon nykon	UNI	30	28,00	840,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4A38FFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 271/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de novembro de 2023, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Alcides Olimpio Martins Filho para levar alunos da Escola Estadual Emílio de Menezes EF em competição de atletismo, no dia 28 de outubro, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Cambé - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente J.F.S. em consulta médica, no dia 27 de outubro, com saída às 04:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes D.G; V.S. e L.A.S. em consulta médica, no dia 26 de outubro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente A.B. em consulta médica, no dia 25 de outubro, com saída às 15:00h e retorno às 19:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente L.S. em consulta médica, no dia 26 de outubro, com saída às 08:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente F.P.R. em consulta médica, no dia 26 de outubro, com saída às 10:30h e retorno às 16:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Jivago José Lucas de Souza para deslocamento para escolha de premiação do Torneio entre Cidades de Futebol de Base – Guaraci 2023, no dia 27 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 15:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael, Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore para levar atletas do município para participação da 16ª Copa Primavera de Futsal de Base da Liga de Futsal Vale do Parapó, no dia 28 de outubro, com saída às 09:00h e retorno às 13:30h, na cidade de Munhoz de Mello e Santo Inácio - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 27 dias do mês de outubro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BB63199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 162/2023 DE 27/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 162/2023 de 27/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 956/2023 de 26/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E DO SEU CONSELHO DE SAÚDE	
577 - 4.4.90.52.00.00	1788	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.1.50.11.02.00000000	Fonte: 1788	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:14B6D5FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 163/2023 DE 27/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 163/2023 de 27/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
171 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.000,00
Total Suplementação:			**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
177 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
Total Redução:			**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:9EB1DC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO 06/2023

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patruni, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos na área de Educação.**

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. JUVENAL XAVIER / BATUVA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Debora Pontes Dias	076.486.199-77	40

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. SEBUÍ /SE E. R. M. TAGAÇABA DE CIMA / TAGAÇABA DE CIMA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Leticia Denez	096.248.919-07	100

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. BRASILINA GOMES DA COSTA / ITAQUI

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Lucimar Modesto Honorato	059.676.119-83	45

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. UTINGA / UTINGA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Valdina França Gonçalves	053.687.729-71	45
2º	Silvana Rodrigues Cordeiro	079-786.639-65	Requisito Mínimo

MOTORISTA – E. R. M. IPANEMA / IPANEMA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Antonio Silvestre Lopes Neto	041.784.869-26	40

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela CPL, encontrando-se em conformidade com o edital. Durante a conferência dos documentos de habilitação, a proponente Rosana Scharmam do RosárioGonçalves não apresentou Declaração com no mínimo 50% do curso concluído. Quanto a proponente Maria Olinda Cordeiro Pires Chagas não apresentou a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais.
Conforme Item do edital: 5.3. A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SORAIA PATRUNI
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:32EA58F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DAS RUAS QUE COMPÕE O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, E TAGAÇABA SENDO RUA AVENIDA ARARAPIRA. RUA MARIA CAROLINA DE LISBOA. RUA MARIO FERREIRA LOPES. RUA CAETÉS. SEM DETERMINAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:3542975F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

RESUMO DA SESSÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Ás 14 horas e 30 min do dia 27 de outubro de 2023, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 02 /2023, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEICULOS TIPO VAN PARA USO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA E TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO – TFD. REF AS RESOLUÇÕES SESA N° 1067/2021 E 767/2022, E RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE''**

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas, verificou- se que as empresas SAVANA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA e a empresa BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA foram desclassificadas de acordo com o edital, Motivo: O valor do item, não deverá ultrapassar o máximo fixado na planilha, sob pena de desclassificação. (art. 40, X da 8.666 e art. 27, XXI da Constituição Estadual).
Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados como segue;

Proponente Lote 01 **Valor de Ref. R$ 248.552,33**	Lance Final R$	Classificação
PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 204.800,00	Desclassificado
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	**R$ 204.900,00**	**Classificado**
COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R$ 209.290,00	
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R$ 209.300,00	
CHANSON VEÍCULOS LTDA.	R$ 213.000,00	
LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA	R$ 214.950,00	
ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	R$ 215.950,00	
RENOVO MOTORS LTDA	R$ 225.000,00	
FACCIO E CIA LTDA	R$ 235.320,00	
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	R$ 246.000,00	

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa 1° colocada PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA a empresa não apresentou a documentação ref ao item 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO. A empresa 2° colocada **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** verificou a regularidade da empresa. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da

disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** , CNPJ 35.741.144.0001/83 tornam-se vencedora deste pregão eletrônico.

Guaraqueçaba,27 de outubro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

SORAIA PATRUNI
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:12613022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 07/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba – PR torna público que estará recebendo, documentação para o **credenciamento de pessoa física, sendo profissionais autônomos na área de Educação**, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, obedecidas às especificações, normas e justificativa constantes do presente Edital. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 31/10/2023 a partir das 08:00 (oito) horas até dia 27/11/2023 às 17:30h. O credenciamento terá validade de 2(dois) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, mediante entrega de pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.guaraquecaba.pr.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (41) 3482-1280.

Guaraqueçaba, 27de outubro de 2023

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FD2BE324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 07/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba – PR torna público que estará recebendo, documentação para o **credenciamento de pessoa física, sendo profissionais autônomos na área de Educação**, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, obedecidas às especificações, normas e justificativa constantes do presente Edital. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 31/10/2023 a partir das 08:00 (oito) horas até dia 27/11/2023 às 17:30h. O credenciamento terá validade de 2(dois) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, mediante entrega de pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.guaraquecaba.pr.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (41) 3482-1280.

Guaraqueçaba, 27de outubro de 2023

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9834C743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2023

DECRETO Nº 246/2023 de 27 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro de 2023 é Dia de Finados;
CONSIDERANDO o decreto nº 12.816 do governo do estado do Paraná, o qual estabelece os dias de recesso e ponto facultativo do ano de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado FERIADO nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, no dia 02 (dois) de novembro de 2023 (quinta-feira), em razão do dia alusivos à finados.
Artigo 2º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO devido ao feriado de Finados, no dia 03 de novembro (sexta-feira), exceto centro de saúde 24horas Cristo Rei.
Artigo 3º - Os Diretores de Departamento deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade. Os departamentos, poderão adequar as atividades de plantão, urgência e atendimentos que não podem sofrer descontinuidade, mediante organização do próprio departamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 27 dias do outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:F372150A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 35/2023.

ITENS (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ALTAIR SCHMIDT**
CNPJ: **26.520.104/0001-10**
ESPÉCIE: Contrato nº 89/2023– Processo nº 57/2023 - Pregão nº 35/2023.
OBJETO: **Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV, como Educadores Sociais, sendo um para exercer atividades como Educador Físico e outro como professor de Dança para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.**
VALOR TOTAL: **R$ 55.772,76 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS - MATIELE CURSOS**
CNPJ: **45.541.531/0001-20**
ESPÉCIE: Contrato nº 90/2023– Processo nº 57/2023 - Pregão nº 35/2023.
OBJETO: **Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV, como Educadores Sociais, sendo um para exercer atividades como Educador Físico e outro como professor de Dança para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.**
VALOR TOTAL: **R$ 23.196,00 (Vinte e três mil, cento e noventa e seis reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
464	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
474	17/003	08.244.0018.2.073	3.3.90.39	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - EXERC. ANTERIOR

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:30218FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO N° 72/2022 – PP Nº 32/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 72/2022 – PP nº 32/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, na cidade de Honório Serpa, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.541.531/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Matiele Gonçalves dos Santos, portador do CPF nº 094.204.979-92 e RG nº 14826272-1. Objeto: **Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV como educadores sociais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Honório Serpa** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa em 25% (Vinte e cinco por cento). Valor do Aditivo: **R$ 4.648,95 (Quatro mil , seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 23 de Outubro de 2023.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:003809DC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 243/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado à pedido o senhor **JOSE PAULINO TOUZACK** do cargo em comissão de **Chefe Divisão de Limpeza e Conservação do Distrito símbolo CC-4**, lotado no departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 27 de outubro de 2023, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 27 de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A9866B12

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 244/2023 de 27 de Outubro de 2023.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação do Servidor Municipal JOSE OSMAR ALVES.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido ao funcionário **JOSE OSMAR ALVES**, inscrito no CPF n° 033.313.309-90, ocupante do cargo de

CARPINTEIRO a Gratificação GEE de 30% (trinta) sobre o seu salário base.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para o dia 01 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:CA40DE7F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 245/2023 de 27 de Outubro de 2023.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação do Servidor Municipal, CESAR PEDROZO

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido ao funcionário **CESAR PEDROZO**, inscrito no CPF n° 043.521.439-01, ocupante do cargo de **Motorista Veículos Leves** a Gratificação GEE de 25% (vinte e cinco) sobre o seu salário base.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para o dia 01 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D9541B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESOLUÇÃO Nº 255/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 149/2022 de 24/08/2022,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recurso Município

3.3.90.14.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) – Diárias Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serv. Especializados Recurso Município

3.3.90.39.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) - Material de consumo ..... R$50.000,00

3.3.90.34.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ..... R$ 112.000,00

01.100.10.302.0001.2.005 SUS – Atendimento Especializado

3.3.90.30.00.00 – 31369 (fonte SUS) – Material de consumo..... R$ 50.000,00

01.100.10.302.0001.2.006 CEO – Centro Especializado Odontológico

3.3.90.30.00.00 – 496 (fonte CEO) – Material de consumo..... R$ 20.000,00

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS

3.3.90.30.00.00 – 457 (fonte CAPS) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 30.000,00

Total Suplementação:.....R$ 367.233,04

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I Excesso de arrecadação

1.7.3.9.50.0.1.02.04.00.00.00 Receita Inácio Martins fonte 378 (Demais Despesas de Custeio) 62.000,00

1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00 Receita Mallet fonte 378 (Demais Despesas de Custeio) 144.00,00

1.7.3.9.50.0.1.02.07.00.00.00 Receita Rebouças fonte 378 (Demais Despesas de Custeio)-158.00,00

Total .....R$ 364.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 20/10/2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK-
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D9B5B2C0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FREITAS SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA
CNPJ: 51.938.789/0001-67
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EQUOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 27 de outubro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FREITAS SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6AE9286A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2017/2023

AUTORIZA A DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, a Senhora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA**, a viajar no dia 01 de novembro de 2023, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para participar de Capacitação, junto a GOVBR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8A6FF27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2018/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de outubro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F2842263

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2019/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80574A36

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2020/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:58EF5531

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO

feriado do dedicado ao* Evangélico*, no dia – 31 de outubro de 2023 (Municipal).
feriado dedicado ao culto aos mortos, no dia – 02 de novembro de 2023 (Nacional).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 01 de novembro de 2023, (quarta feira) e 03 de novembro de 2023 (sexta feira).
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º A Rede Municipal de Educação terá expediente normal, obedecendo o calendário escolar.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3C5F8BF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 050/2023-PMI
PROCESSO Nº 123/2023-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **vidros, persianas e divisória,** destinados a suprir as necessidades das Secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr
DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às **09HR00MIN horas do dia 16 de Novembro de 2023**, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 27 de Outubro de 2023

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:168669EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 139/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SILVA & POLLI – LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição futuras e parceladas de combustíveis, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a frota Municipal do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 1.026.243,00 (Hum milhão e vinte seis mil e duzentos e quarenta e três reais).
Vigência: 27/10/2023 á 27/10/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 114/2023 – Pregão Presencial nº 046/2023.

Iporã-Pr. 27 Outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A08878B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 521/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 928/2023 da Secretária de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
DEISIS PEREIRA JORGE	200813	AUX. SERV. GERAIS	01/10/2022 A 30/09/2023	26/10/2023	24/11/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9E6D5F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 523/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 610/2023 da Secretária Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CARLOS HENRIQUE DE FREITAS	200820	OPERADOR DE MÁQUINAS	04/08/2022 A 03/08/2023	01/11/2023	20/11/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ECFC8A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 525/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1189/2023 do Ofício nº 531/2023 de 27 de outubro de 2023 referente a Lei nº 1.940/2023 constante no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, na competência de outubro de 2023.

R E S O L V E :

Art. 1º - Convocar em Regime Suplementar de Trabalho na competência de **outubro/2023**, conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) o Professor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MAT.	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
SILVANA APARECIDA SOARES ZAMBONI	400798	20 horas	11/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 11 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F5371855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 526/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1190/2023 do Ofício nº 532/2023 de 27 de outubro de 2023 referente ao desligamento do Turno Suplementar constante na Lei nº 1.940/2023 do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Turno Suplementar da Professora concursada SILVIA RENATA MUNHOZ GARCIA - Matricula 400798 – 25/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4DDA9CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 527/2023

Súmula: Remoção de funcionário e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o art. 44 do Estatuto dos Servidores Públicos de Itambaracá que dispõe acerca da possibilidade de remoção do servidor público em virtude de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o senhor Renato Luiz Tonet, funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, especificamente no Departamento Municipal Financeiro.

Art. 2° - A remoção da servidora ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos, sendo independente de sua anuência prévia.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C8AC1C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato n.º 06/2023 – ID/TCE n.º 12033
CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR.
CNPJ N.º 77.643.468/0001-29
CONTRATADA: E M S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTAO LTDA.
CNPJ N.º 43.154.042/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de prestação de serviços de apoio administrativo e orientação de pessoal dirigidos ao Poder Legislativo e suas unidades de gestão, constantes da estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Itambé/PR., conforme descritivo inserto no T.R. autuado.
VALOR CONTRATUAL: R$ 17.230,00 (dezessete mil e duzentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023.

Poder Legislativo Municipal
Gabinete da Presidência, aos 27/10/2023

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:100B7E8E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014.

Objeto: **Aquisição de Pneus (novos), Câmaras de Ar (novas) e Protetores (novos) a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal**, **mediante entrega de forma parcelada** e especificações contidas no termo de referência anexo ao edital, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h15min (oito horas e quinze minutos) do dia **14/11/2023**.
Abertura da Sessão: às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **14/11/2023**.
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 27 de outubro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:FC140CF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 048/2022 – ID/TCE: 42428

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA - EIRELI
CNPJ N.º 02.479.125/0001-71

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditamento de prazo de execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 04/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 26/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:1B91FF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3743/2023

Extrato Contrato N° 3743/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.741.144/0001 – 83.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de van e veículo automotor, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 1108/2023, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 086/2023.
Valor do Contrato: R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).
Vigência: 26 (vinte e seis) de Outubro de 2023 até 26 (vinte e seis) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BDA96915

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 073/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de mesas e cadeiras de polipropileno, destinados a utilização em eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 073/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 38,50 (Trinta e oito reais e cinquenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:56FE7722

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2023

DECRETO Nº 206/2023
DATA: 27.10.2023

SÚMULA: Institui o Comitê de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade- AVAQ e designa os seus membros. O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade- AVAQ, o qual busca resgatar as altas coberturas vacinais do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e com isso a erradicação, eliminação e controle das doenças imunopreviníveis.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade- AVAQ:

Juline Aparecida dos Santos Henriques Barea	Enfermeira Coordenadora da Imunização	Titular
Solange Rodrigues de Oliveira	Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária	Titular
Laysa Cristina Dreher	Enfermeira da Atenção Primária em Saúde	Titular
Rosana Aparecida Tavares	Assistente Social do Departamento de Saúde	Titular
Roberto Carlos Bublitz Junior	Psicólogo do Departamento de Assistência Social	Titular
Bruno Felipe Rosa	Conselheiro Tutelar	Titular
Francislaine Fragata	Conselheira Tutelar	Suplente
Priscila Casagrande	Psicóloga CRAS	Suplente
Joice Aparecida Minella	Enfermeira da Atenção Primária em Saúde	Suplente
Paula Regner	Enfermeira da Atenção Primária em Saúde	Suplente

Art. 3º - O mandato dos Membros será exercido gratuitamente por 02 (dois) anos e seus serviços são considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:93EBA5D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 631 A Nº 634/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 631/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evanildo Norte, Matrícula: 11257-7. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/10/2023 as 12h30 e retorno dia 29/10/2023 as 20h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: III Copa Lea Sicoob de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 26.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 632/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/10/2023 as 03h30 e retorno dia 30/10/2023 as 03h30. Destino: Campo Morão. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: 3° Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 26.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 633/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/10/2023 as 03h30 e retorno dia 30/10/2023 as 03h30. Destino: Campo Morão. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 3° Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 26.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 634/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 1014558-3. Órgão de Lotação: Divisão de esportes. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/10/2023 as 03h30 e retorno dia

30/10/2023 as 03h30. Destino: Campo Morão. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: 3° Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 26.10.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3C7BADD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: G M FARIA SERVIÇOS CNPJ: 46.866.070/0001-28
Processo: Dispensa nº 20/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial corretiva.
Valor global: R$ 29.812,35 (Vinte e nove mil oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos)
Prazo Execução/Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura da OS.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:A35F838A

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 20/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 20/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **G M FARIA SERVIÇOS**, CNPJ: **46.866.070/0001-28**, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial corretiva.
O valor global da ordem de serviço é de R$ 29.812,35 (Vinte e nove mil oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
Nessa oportunidade, determino a lavratura da ordem de serviço, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu 27 de outubro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:0D440FCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0619.836-16

PARTES
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR

OBJETO: ALTERAÇÃO DO QUADRO CONSTANTE DO ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0619.836-16, DE 28 DE JUNHO DE 2023, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	**CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	15.451.0004.1001	4.4.90.51.00.00	PAVIMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	27.812.0008.2045	4.4.90.51.00.00	OBRAS/INSTALAÇÕES

FICAM RATIFICADAS OS DEMAIS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO O TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE, A FIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.

DATA DE ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS: PROTOCOLADO SOB Nº 0194763 – REGISTRADO SOB Nº 0193717 – RIO BRANCO DO SUL-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:4ED11831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 144/2023 – ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 144/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: SARMENTO CONCURSOS LTDA.
CNPJ Nº 08.377.069/0001-40
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROVA, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO DO CERTAME, LEITURA/DIGITALIZAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS, RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR.
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUI TODO RECURSO (INFRAESTRUTURA, HUMANO, TECNOLÓGICO E MATERIAL) NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO"
DO VALOR: R$ 20.200,00 (VINTE MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1683C473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 260/2022- PRAZO

CONTRATO Nº 260/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 34.832.381/0001-97
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL"
DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CBF46F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 220/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 220/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA S SECRETARIA DE OBRAS"
PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5B3F0261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE N° 247/2021

CONTRATO Nº247/2021
MODALIDADE inexigibilidade: Nº 11/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 41.886.613/0001-55
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO".
DO VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E1AB27BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº028/2023

Tendo em vista a Rescisão contratual com primeiro colocado do Pregão Eletrônico nº062/2023, **EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 028/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar"** no valor total de **R$ 1.418.000,00 (hum milhão quatrocentos e dezoito reais)** em nome de **ATACADO DA GULA LTDA, CNPJ: 33.331.309/0001-13 ,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 27 de outubro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9A149B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº029/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 029/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de programas de computador (cessão de direito de uso de softwares = sistemas informatizados integrados) por prazo determinado, incluindo a prestação dos respectivos serviços técnicos especializados consistentes na instalação / implantação, conversão, migração de dados, treinamento de funcionários para operação dos sistemas, atualização e manutenção técnica e legal (quando necessário), suporte técnico dos respectivos sistemas informatizados integrados e documentação dos softwares",** junto a empresa: **50.030.979 DAVI TEIXEIRA CNPJ N° 50.030.979/0001-19** no valor total de **R$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais),** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente..

Itaperuçu, 27 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:912D989D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº030/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 030/2023**, que tem como objeto a **" Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão conforme NBR 9603, e de topografia por hora, a fim de atender às necessidades das demandas do departamento de engenharia",** junto a empresa: **DGR TOPOGRAFIA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ N° 42.898.764/0001-96** no valor total de **R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais),** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente..

Itaperuçu, 27 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CEEF4285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL 112/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 112/2023
De 27 de outubro de 2023.

SÚMULA: Substitui membro do CDM – Conselho de Desenvolvimento Municipal de Itaúna do Sul-Pr, nomeado através do Decreto 087/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho, e nomeação do servidor Vilson Miranda;

DECRETA

Art. 1º - Fica substituído no CDM- Conselho de Desenvolvimento Municipal de Itaúna do Sul/Pr, nomeado através do Decreto 087/2022, o servidor Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho, pelo servidor Vilson Miranda.

Art. 2º - Os demais membros permanecem os mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:5E5DA3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 145.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0145/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 045/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, estabelecida em Passo Fundo RS, na Rua Paissandu, nº 1193, Sala 1303-B, Centro, CEP: 99.010-101, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.975.644/0001-66 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS PARA A ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 27/10/2023. Término 26/10/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:27/10/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:93330BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITACAO PE 54.2023

LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA –
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 054/2023
Processo Administrativo nº 156/2023

Edital retificado

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METALICA DE DIVERSOS MODELOS (TIPO ENFEITES DE NATAL) EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 14/11/2023.
Horário: às 14h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 27 de outubro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9D4EA5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 49.2023

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o**Processo Administrativo nº 0155/2023 – Pregão eletrônico nº 049/2023**que teve por objeto**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI, AÇOUGUE E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - PR (pos deserto),e, ADJUDICAR aos proponentes:**VANDERLI TIETZ SANTANA – ME, CNPJ: 11.965.509/0001-95, RUA INGLATERRA , 845- CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representado por VANDERLI TIETZ SANTANA, CPF: 022.234.099-11;MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10,estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.Itaúna do Sul-PR, 27de outubro de 2023.Gilson José de Gois. Prefeito Municipal.*Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E57303F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 146-147/2023 -PE49.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0146/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 049/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa VANDERLI TIETZ SANTANA – ME, CNPJ: 11.965.509/0001-95, RUA INGLATERRA , 845 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representado por VANDERLI TIETZ SANTANA, CPF: 022.234.099-11 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI, AÇOUGUE E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL –

PR (PÓS DESERTO) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 27/10/2023. Término 26/10/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:27/10/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0147/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 049/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI, AÇOUGUE E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR (PÓS DESERTO) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 27/10/2023. Término 26/10/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:27/10/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F5849541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 186/2023 - 26/10/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 719.900,71 – (Setecentos e dezenove mil, novecentos reais e setenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, no valor total de R$ 719.900,71 – (Setecentos e dezenove mil, novecentos reais e setenta e um centavos), nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 19.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
150 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 200.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão DE Administração Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
310 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 56.139,68
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2028 - Manutenção da Merenda Escolar Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1250 00148 PNAE - FUNDAMENTAL
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 28.000,00
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.1301.2030 - Atividades da Divisão DE Cultura Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1421 01054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 108.719,02
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.1301.2030 - Atividades da Divisão DE Cultura Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1431 01053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 16.040,60
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.1301.2030 - Atividades da Divisão DE Cultura Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1432 01054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 51.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1841 01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 4.841,08
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1892 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 7.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1043 - Ações do Programa de Agentes Comunitários Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.3.3.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2050 00489 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 3.020,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social Superávit Financeiro Livre
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2330 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 14.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2340 00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 39.200,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2360 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 3.700,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social Superávit Financeiro Livre
4.4.3.3.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2380 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 22.740,33
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das - Atividades da Assistência Social Superávit Financeiro Vinculado
4.4.3.3.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2444 00501 Receitas de Alienações de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 75.000,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Superávit Financeiro Vinculado
4.4.3.3.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2445 00945 OUTRAS TRANSF GOV ESTADO AQUISIÇÃO VEICULO APAE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 6.500,00
09.003FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.6056 - Manutenção do Conselho Tutelar Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2710 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 45.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2940 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 20.000,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.1.3.3.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3050 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 719.900,71

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso e da tendência de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 14.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
4.4.3.3.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2440 00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 39.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 53.000,00

b) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 252.420,00
00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19 4.841,08
00501 Receitas de Alienações de Ativos 22.740,33

SUB-TOTAL 280.001,41

c) Excesso de Arrecadação
00148 PNAE – FUNDAMENTAL 56.139,68
00489 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos 7.000,00
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 45.000,00
00945 OUTRAS TRANSF GOV ESTADO AQUISIÇÃO VEICULO APAE 75.000,00
01053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual 108.719,02
01054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais 95.040,60

SUB-TOTAL 386.899,30
TOTAL 719.900,71
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:FCA4B67A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022 LICITAÇÃO Nº 003/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2022
LICITAÇÃO Nº 003/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-9 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **CLEMENTE HNEDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Barreirinha, s/n, Barreirinha, Ivaí/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.502.027/0001-05, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Clemente Hneda**, brasileiro, residente na Estrada Barreirinha, s/n, Barreirinha, Ivaí/Pr, portador da cédula de identidade nº 6.593.037-4 SESP/PR, do CPF/MF nº 030.099.929-12, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa que realize serviços de inseminação artificial em animais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do serviço prestado fica alterado para R$ 74,52 (setenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.

Valor atual: R$ 64,80 por inseminação;
Percentual de reajuste: 15,00%
Valor reajustado: R$ 74,52 por inseminação.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 17de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

CLEMENTE HNEDA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B3BF3D36

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 280/2022 LICITAÇÃO N° 168/2022 PREGÃO Nº 118/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 280/2022
LICITAÇÃO N° 168/2022
PREGÃO Nº 118/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2022

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Graça Aranha, nº 252, bairro Vargem Grande, município de Pinhais (PR), CEP 83321-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.093.524/0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Sandro Henrique Borella**, brasileiro,casado, residente na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3846, bairro Uberaba, município de Curitiba (PR), CEP 81570-001, portador da cédula de identidade nº 22.237.908-x, emitida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 164.023.768-25, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de nitrogênio líquido para correta conservação de sêmen bovino utilizado no PIA (Programa de Inseminação Artificial).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 20/09/2024, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 19 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

SANDRO HENRIQUE BORELLA –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F3186C63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 178/2023 LICITAÇÃO N° 109/2023 PREGÃO Nº 093/2023 PROCESSO PRESENCIAL Nº 055/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 178/2023
LICITAÇÃO N° 109/2023
PREGÃO Nº 093/2023
PROCESSO PRESENCIAL Nº 055/2023

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e empresa **PRUSNEI & XIMENES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Prefeito Campos Mello, nº 101, Boa Vista, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.070-420 inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.691.734/0001-88, neste ato

denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Gilson Rita Ximenes**, brasileiro, casado, residente na Rua Professor José Antônio Daros, nº 142, Contorno, Ponta Grossa/Paraná, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 8.139.437-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 035.794.809-28, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de materiais para rede de água no Poço Artesiano de Faxinal da Forquilha – Etapa II.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 17.131,24 (dezessete mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 20 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GILSON RITA XIMENES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:AB4BFAD4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 326/2022 LICITAÇÃO N° 194/2022 PREGÃO Nº 143/2022 PROCESSO PRESENCIAL Nº 030/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 326/2022
LICITAÇÃO N° 194/2022
PREGÃO Nº 143/2022
PROCESSO PRESENCIAL Nº 030/2022

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **CARLOS DONIZETI BACELAR 46372652900**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Dr. Fernandina do Amaral Gentille, nº 330 Centro, município de Ibaiti (PR), CEP 84900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.761.917/0001-03, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Carlos Donizeti Bacelar**, brasileiro, com endereço comercial na Avenida Dr. Fernandina do Amaral Gentille, nº 330 Centro, município de Ibaiti (PR), CEP 84900-000, portador da cédula de identidade nº 3580889-2 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 463.726.529-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de uniformes esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes nas competições e eventos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 3.977,50 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 18/10/2024, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 17 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CARLOS DONIZETI BACELAR –
Responsável Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:58EE7C56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

REPUBLICAÇÃO
Correção dotação orçamentária
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023
OBJETO: ***contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR - (Fundo de arrendamento residencial).***
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: ***SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL***
VALOR GLOBAL: ***R$ 39.196,60***
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903900000 2360
Ratificada em 21/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:82B4090F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº066/2023

REPUBLICAÇÃO
Correção dotação orçamentária
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº066/2023
OBJETO: ***: Aquisição de material eletrônico e informática, sendo 01 aparelho celular smartphone e 01 notebook ,destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional "minha casa minha vida", recursos FAR (Fundo de arrendamento residencial).***
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: ***MERCADOMOVEIS LTDA***
Valor global: R$ 3.699,80
Dotação orçamentária:
09001082440801204944905200000 2380
Ratificada em 25/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:20CF3FAD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2023
OBJETO: : AQUISIÇÃO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA PARA USO EM CURSO DESTINADO AO CONVÊNIO DE TRABALHO SOCIAL NO EMPREENDIMENTO DENOMINAD

REPUBLICAÇÃO
Correção Dotação orçamentária
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2023
*OBJETO: **:** Aquisição de cosméticos e produtos de perfumaria para uso em curso destinado ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional "minha casa minha vida", recursos FAR (Fundo de arrendamento residencial).*
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
*CONTRATADA: **SAUL SCHASTAI & CIA LTDA***
Valor global: R$ 139,60
Dotação orçamentária:
09001082440801204933909030000000 2330
Ratificada em 27/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7CFAB49C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068 /2023

REPUBLICAÇÃO
Correção dotação orçamentária
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068 /2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de produtos de padaria, destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha vida, recursos FAR (Fundo de arrendamento residencial).
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
*CONTRATADA: **COMERCIAL SANTA ANA LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 2.873,86.
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903000000 2330
Ratificada em 27/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1847A544

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI 1293/2018.

LEI Nº 1469

Súmula: ALTERA A LEI 1293/2018.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O artigo 6º da Lei 1293/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Fica compreendido o Perímetro urbano do distrito do distrito de Palmital dentro dos limites do seguinte caminhamento:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.230.209,11m e E 523.388,43m; deste segue confrontando com Santa Clara Industria de Cartões Ltda , com azimute de 155°21'43" por uma distância de 569,22m até o vértice -P-02, de coordenadas N 7.229.691,71m e E 523.625,73m; deste segue com azimute de 67°36'06" por uma distância de 290,52m até o vértice -P-03, de coordenadas N 7.229.802,41m e E 523.894,33m; deste segue, com azimute de 72°57'52" por uma distância de 200,71m até o vértice -P-04, de coordenadas N 7.229.861,21m e E 524.086,23m; deste segue, com azimute de 147°14'59" por uma distância de 91,32m até o vértice -P-05, de coordenadas N 7.229.784,41m e E 524.135,63m; deste segue, com azimute de 238°37'57" por uma distância de 275,11m até o vértice -P-06, de coordenadas N 7.229.641,21m e E 523.900,73m; deste segue com azimute de 201°04'39" por uma distância de 51,44m até o vértice -P-07, de coordenadas N 7.229.593,21m e E 523.882,23m; deste segue com azimute de 306°30'19" por uma distância de 122,54m até o vértice -P-08, de coordenadas N 7.229.666,11m e E 523.783,73m; deste segue com a PRC-487, com azimute de 219°42'38" por uma distância de 425,81m até o vértice -P-09, de coordenadas N 7.229.338,54m e E 523.511,67m; deste segue confrontando com propriedade particular, com azimute de 312°42'16" por uma distância de 266,10m até o vértice -P-10, de coordenadas N 7.229.519,01m e E 523.316,13m; deste segue confrontando com o eixo , percorrendo então o curso do rio Palmital , com azimute de 305°19'24" por uma distância de 80,77m até o vértice -P-11, de coordenadas N 7.229.565,71m e E 523.250,23m; deste segue com azimute de 328°20'06" por uma distância de 176,59m até o vértice -P-12, de coordenadas N 7.229.716,01m e E 523.157,53m; deste segue com azimute de 12°18'19" por uma distância de 155,78m até o vértice -P-13, de coordenadas N 7.229.868,21m e E 523.190,73m; deste segue confrontando com a propriedade de Santa Clara, com azimute 30°06'39" por uma distância de 394,08m até o vértice -P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.099,99 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 1293/2018.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:031B9F15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 03/2023 - CONCURSO DE REMOÇÃO

EDITAL Nº 03/2023
A Prefeitura Municipal de Ivaí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tornam público o Concurso de **REMOÇÃO** para Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Ivaí.

1.**DO PÚBLICO ALVO**

1.1 Poderão solicitar remoção os professores efetivos, lotados nas Escolas Municipais.
a) estiverem no efetivo exercício da função;
b) não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;

2.**DA REMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

2.1 A remoção deverá ser requerida no período de 06 a 13 de novembro de 2023, através do link: https://forms.gle/5iHpmxfmrbpoXumP7
2.2 Deverão preencher requerimento, e anexar ao link: requerimento e cópia dos documentos de sua formação.
2.3 A relação de classificação dos candidatos será fixada em edital à disposição dos interessados nas escolas municipais e no site da SME no dia 14/11/2023, a partir das 16:00 h.
2.4 O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Prefeitura Municipal de Ivaí, até às 17 horas do dia 17/11/2023.
2.5 A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados no site da SME, a partir do dia 20/11/2023, a partir das 16:00 h.
2.6 Para classificação será considerado o artigo 4º do Decreto nº 42/2010.
2.7 A escolha de vagas ocorrerá no dia 28/11/2023 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 09:00 h.

3.**DAS VAGAS**
3.1 As vagas serão apresentadas aos inscritos no dia da escolha, obedecendo à ordem de classificação.

4.**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
4.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
4.2 Os professores são totalmente responsáveis pelos documentos que apresentarem e pelas declarações que prestarem no ato da remoção.
4.3 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que vereficadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção.
4.4 Os atos decorrentes da remoção serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ivaí, 26 de outubro de 2023.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

ANEXO I

Excelentíssima Senhora:
Ana Paula Dalzoto Salvadori
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ivaí/Paraná

Eu,_____(nome do (a) requerente), inscrita no CPF nº _____ e portadora do RG nº _____telefone ( ) _____ venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria Remoção para as Escolas Municipais que tiverem vagas em aberto.
Segue em anexo, documentação exigida no edital nº 03/2023 do Concurso de Remoção para as Escolas Municipais de Ivaí.

Nestes termos
Pede deferimento.

Ivaí, ____ de _____ de 2023.

_____
Professora

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:F772239A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 056/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de produtos de Limpeza Automotiva (Intercap, Solupan e Shampoo Automotivo) para atender a demanda do setor de Frotas Municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 13 de novembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 26 de outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:92E2853D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 057/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Aquisição e recarga de extintores, para atender a demanda das Secretarias do Município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 14 de novembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 27 de outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C2AAF4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 022/2023

Lei nº 022/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Jaguapitã a implantar o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, em atendimento à Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, mediante assistência financeira da União.

§ 1º A carga horária a ser considerada para o piso é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

§ 2º Nos casos de profissionais que cumpram carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais, a complementação deverá ser proporcional à jornada de trabalho.
§ 3º Será considerado, para fins de cálculo da assistência financeira complementar, a diferença entre o piso salarial e o vencimento básico somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (VB+FGP).

Art. 2º O pagamento da complementação do piso aos profissionais da enfermagem municipais será realizado junto com a remuneração que já lhes é devida.

Art. 3º Os repasses dos recursos da União serão realizados pelo Fundo Nacional de Saúde, por meio de transferências "fundo a fundo", ao Fundo Municipal de Saúde**.**

Art. 4º O implemento da complementação, no âmbito do Município de Jaguapitã, será efetivada na extensão do valor disponibilizado pela União, à título de assistência financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Cabe ao gestor local a prestação de informações ao Governo Federal relativas aos profissionais de saúde que atendem pelo SUS, por meio da plataforma InvestSUS.

Parágrafo único. A atribuição prevista no *caput* deste artigo abrange a atualização mensal dos dados informados, a informação acerca de eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 25 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AEF72959

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 612/2023.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023**, com objetivo de **CREDENCIAR PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que caberá a análise dos documentos apresentados pelos profissionais e seus currículos, sendo soberana quanto aos méritos das decisões, tendo a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Assistência Social	Márcia Correia de Andrade Marcato
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Adriele Barcelos Porto Milozo Andreia Cristina Ribeiro da Costa Mira

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8B46CDDA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 601/2023.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei n. º16/95 – Estatuto dos Servidores do Município de Jaguapitã/PR,

CONSIDERANDO, o relatório da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº 001/2023, INSTAURADA pela PORTARIA nº 538/2023

RESOLVE

ARQUIVAR A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, da indiciada **INEZ IZELE DE MELLO**, deixando, portanto, de determinar a abertura de processo administrativo ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:77C2C4F5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 007/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).
Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Estadual do Paraná nº 15608/2007.

Local e Data para entrega dos envelopes: As inscrições dar-se-ão no período de 27 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023. Os interessados **deverão apresentar a documentação exigida, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.**
Local e Data para abertura dos envelopes: dia 17 de novembro de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: Os interessados poderão retirar cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** diretamente no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizada na Avenida Minas Gerais, 220, nos dias úteis,

das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17h ou pelo site: www.jaguapita.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos pelo telefone/fax (043) 3272-1122 (ramal 1), e-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.
Os avisos públicos pertinentes a este credenciamento serão publicados em conformidade com o que dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, ou seja, mediante aviso público no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, em jornal de circulação estadual, em sítio eletrônico oficial.

Jaguapitã - PR, 26 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:63AA1D2E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE SORO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **30 de outubro de 2022** até às 08h20m do dia **17 de novembro de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08:30 horas do dia **17 de novembro de 2023**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 27 de outubro 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DC78AF58

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **30 de outubro de 2023** até às 09h40m do dia **17 de novembro de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia 17 de novembro de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 27 de outubro 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E1330490

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **30 de outubro de 2023** até às 08h20m do dia **20 de novembro de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **20 de novembro de 2023**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 27 de outubro 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39E42DA3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 078/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 227/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FORNECEDOR: C. A. VIECELLI LTDA.

CNPJ: 32.404.978/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIO INSETICIDA PARA COMBATE E CONTROLE DO MOSQUITO BORRACHUDO.

VALOR: R$ 15.540,00 (Quinze mil, quinhentos e quarenta reais).

DATA: 27/10/2022

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:312AFC3E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 084/2023

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA
AV. MANOEL RIBAS, 420 C.N.P.J. 78.262.102/0001-72 Fone/Fax: (043)3272-1233
E-Mail: samaejag@hotmail.com JAGUAPITÃ PR CEP-86.610-000
Decreto nº 84/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
17		**Saneamento**	
17.001		**Administração Geral**	
17.001.17.122.0017.2.101		**Manutenção do Processos Administrativos**	
58 - 3.3.90.30.00.00	076	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
17.001.17.512.0017.2.103		**Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano**	
55 - 3.3.90.30.00.00	076	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
46 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
17.001.17.512.0017.2.104		**Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**	
59 - 3.3.90.30.00.00	076	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
17.001.17.512.0017.2.107		**Atendimento ao Consórcio Público - Operacional**	
49 - 3.3.72.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
60 - 3.3.72.30.00.00	076	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total.....:			**350.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3076	RECURSO LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR	076	350.000,00
Total:			**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 26/10/2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS
Contadora CRC/PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:279265D9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: PAYÃO PNEUS LTDA
CNPJ: 11.934.305/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia para os veículos da frota da Autarquia Municipal.
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
DATA: 27/10/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:201BB26A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: NEXO - SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 11.538.573/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Saúde Ocupacional e Exames Ocupacionais para os colaboradores da Autarquia.
VALOR: R$ 15.775,00 (Quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais)
DATA: 27/10/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:8491F411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4146, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a criação e a implantação do Programa "Escola Sustentável" e Selo "Escola Sustentável" no Município da Lapa/Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito da rede escolar do Município da Lapa/Pr o Programa "Escola Sustentável".

Parágrafo Único – O Programa "Escola Sustentável", consiste na implantação de sistema de seleção de resíduos recicláveis nos estabelecimentos de ensino do Município, sob a orientação da direção da escola, professores e funcionários habilitados, do qual podem participar instituições de ensino públicas ou privadas.

Art. 2º – O escopo do Programa "Escola Sustentável" consiste em realizar atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação ambiental que compreendam as seguintes ações:
I – atividades para desenvolvimento do programa que visem a educação sustentável, de modo a contemplar as necessidades da comunidade escolar e a implementação do processo de coleta e seleção de resíduos recicláveis;
II – realização de atividades e a apresentação de trabalhos por parte dos alunos envolvendo o tema;
III – incentivo a todos os frequentadores da escola na adoção de hábitos e atitudes voltadas à preservação dos recursos naturais e a construção de um espaço ecologicamente sustentável.

Art. 3º – O processo de seleção de resíduos recicláveis a que se refere esta Lei consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, plástico, alumínio, vidro, entre outros, bem como o seu acondicionamento em recipientes próprios dispostos no interior das escolas, em local de fácil acesso para sua posterior comercialização.

Parágrafo único – Os recipientes a que se refere o caput deverão estar em espaços físicos adequados para a destinação e o armazenamento de materiais recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade.

Art. 4º – No âmbito do Programa "Escola Sustentável", as instituições de ensino poderão promover, dentre outras atividades com a inclusão e apoio da comunidade escolar:
I – atitudes voltadas ao controle do consumo da água e energia elétrica, objetivando-se a economia de recursos naturais;
II – coleta seletiva de óleo e resíduos sólidos, objetivando-se a reciclagem de materiais;
III – oficinas de manipulação de materiais recicláveis e reciclados;
IV – preservação de áreas verdes existentes nas escolas e nos seus entornos;
V – ações que visem ao incentivo da produção e consumo de alimentos orgânicos;
VI – cultivo de hortas e pomares;
VII – projetos especificamente orientados ao atendimento das necessidades da comunidade escolar e da localidade na qual a escola estiver inserida;
VIII – palestras abertas a toda a comunidade.

§ 1º – As atividades descritas nos incisos deste artigo deverão ser conduzidas pelo corpo docente das instituições de ensino, facultada ainda a participação de monitores, dos pais e responsáveis e da comunidade em geral.

§ 2º – As instituições de ensino que aderirem ao Programa "Escola e Selo Sustentável" deverão formar um grupo de organização instituído pela comunidade escolar, com o objetivo de apresentar e planejar as ações a serem desenvolvidas visando sensibilizar alunos e professores sobre a importância da participação no programa.

§ 3º – Os estabelecimentos de ensino participantes poderão firmar convênios, acordos e parcerias com outras instituições públicas ou privadas, com a finalidade de viabilizar o cumprimento das ações, práticas e atividades descritas neste artigo.

Art. 5º – As escolas que aderirem ao Programa "Escola Sustentável", que comprovarem a adoção das práticas e atividades descritas no artigo 4º, e ainda, demais ações a serem estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, receberão o Selo "Escola Sustentável" emitido pela Secretaria Municipal de Educação e poderão inclusive adicionar a nomenclatura junto ao nome da instituição de ensino.

Art. 6º – A Secretaria Municipal da Educação será o órgão competente para proceder a implantação do programa "Escola Sustentável" e a avaliação das instituições participantes no que diz respeito ao cumprimento das ações, práticas e atividades necessárias à obtenção do Selo.

Parágrafo único – Para fins de que trata o caput deste artigo a Secretaria Municipal da Educação deverá compor um grupo de organização especialmente designado para tratar dos assuntos relativos ao Programa e ao Selo "Escola Sustentável", podendo para tanto, convidar membros de instituições científicas, acadêmicas ou de outros órgãos da administração pública para participar.

Art. 7º – Caberá à comunidade escolar em comunhão de esforços:
I – planejar e executar ações com o objetivo de recolher materiais recicláveis junto à comunidade onde a escola esteja instalada;
II – promover atividades didáticas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola;
III – manter o controle da quantidade dos materiais recicláveis que entram e saem do recinto escolar.

Art. 8º – O órgão público sustentável pelo gerenciamento do sistema de coleta está autorizado a proceder a logística de transporte dos materiais recolhidos na escola e destiná-los, preferencialmente às associações e cooperativas de recicladores para triagem, beneficiamento e posterior comercialização.

Parágrafo único – Para viabilizar a execução deste Programa poderão se firmadas parcerias, acordos de cooperação, termos de colaboração e de fomento e demais instrumentos de interesse da administração pública municipal.

Art. 9º – Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer:
I – os meios de divulgação do Programa;
II – os critérios necessários à obtenção do Selo "Escola Sustentável" pelas instituições de ensino participantes do programa;
III – o logotipo do Selo "Escola Sustentável";
IV – a estrutura e o funcionamento do grupo de organização de cada instituição de ensino de que trata o Artigo 6º desta Lei;
V – método de avaliação das escolas que aderirem ao Programa.

Art. 10 – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07CA8942

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Altera o item 3.1 do anexo IV da Lei nº 3710, de 20 de março de 2020, para incluir novo parâmetro de uso e ocupação do solo para o fim de acrescentar a atividade de triagem e separação de materiais recicláveis no Comércio e Serviço Vicinal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Inclui no item 3.1 - Comércio e Serviço Vicinal - do anexo IV – Classificação de Usos do Solo, da Lei nº 3710, de 20 de março de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 32, de 28 de junho de 2022, a atividade comercial de pequeno porte destinada a triagem e separação de materiais recicláveis diversos, bem como sua comercialização, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

3.1 COMERCIO E SERVIÇO VICINAL	COMÉRCIO VICINAL: Atividades comerciais varejistas de pequeno porte, de utilização imediata e cotidiana, não incômodas ao uso residencial, tais como: Petshop, Açougue, Armarinhos, Bar, Bilhar, Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Casa Lotérica, Choperia, Churrascaria, Confeitaria, Comércio de Refeições Embaladas, Drogaria, Ervanário, Farmácia, Floricultura, Flores Ornamentais, Hortifrutigranjeiros, Joalheria, Lanchonete, Leiteria, Livraria, Lojas de Roupas, Sapatos e Acessórios, Mercearia, Panificadora, Papelaria, Pastelaria, Petiscaria, Pizzaria, Posto de Venda de Gás Liquefeito, Relojoaria, Restaurante, Revistaria e Sorveteria, comércio de materiais recicláveis diversos. SERVIÇO VICINAL: Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte, de utilização imediata e cotidiana, não incômodas ao uso residencial, tais como: Agência de Serviços Postais, Atelier de Profissionais Autônomos, Barbearias, Consultórios, Costureiros, Escritórios Administrativos, Escritório de Comércio Varejista, Imobiliárias, Instituto de Beleza, Jogos Eletrônicos, Lan House, Montagem de Bijuterias, Serviços de Datilografia, Serviços de Digitação e Salão de Beleza, serviço de triagem e separação de materiais recicláveis diversos. OBS: Com relação ao serviço de triagem e separação de materiais recicláveis diversos, e sua comercialização, somente será permitida tal atividade se obedecidas todas as normas ambientais e sanitárias, devendo ser obrigatória a destinação correta dos rejeitos não comercializáveis de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais parâmetros de ocupação do solo descritos no referido anexo para as demais Zonas.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar o serviço de triagem e separação de materiais recicláveis diversos, bem como sua comercialização para a ZEIS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:662CF379

GABINETE
DECRETO Nº 27346, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1461, de 11.10.1999, alterada pelas Leis nº 1756, de 19.12.2003, 3128 de 08.10.2015 e 3439, de 05.10.2017, que tratam sobre a escolha, mediante eleição direta, de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

• Considerando o Processo Digital nº 24934/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os eleitores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, à escolha, mediante eleição direta de Diretores, que se realizará no dia 29 de novembro de 2023, com início às 08:00 horas e término às 18:00 horas, ininterruptamente.

Art. 2º - Para dar início ao processo eleitoral a Assembleia Geral do Colegiado da Unidade Escolar deverá reunir-se em 30 de outubro de 2023 para cumprir o que dispõe a Lei nº 1461/99, no que lhe couber.

Art. 3º - O Diretor da Unidade Escolar da Rede Municipal em exercício, que pretenda ser reconduzido, deverá afastar-se da função até 15 dias antes da realização do pleito, no momento do registro da candidatura.

Art. 4º - De conformidade com o artigo 5º da Lei nº 1461/99, fica instituída Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

•Clarilda Cordeiro Nadolny - CIRG nº 4.829.220-8
•Élida Fernanda Paz Vera - CIRG nº 15.733.034-9
•Graziele Aparecida Ferreira da Cruz - CIRG nº 6.857.325-6
•Katia Arruda Tuchinski- CIRG nº 6.938.740-3
•Rozilda Marcondes de Jesus Santos - CIRG nº 6.093.028-7
•Wilma Terezinha Nunes dos Anjos – CIRG nº 6.163.261-1

Art. 5º - Por disposição do art. 57 da Lei 1461/99, alterado pelo art. 3º da
Lei 3128/2015, as eleições diretas para escolha dos Diretores serão realizadas nas seguintes Unidades Escolares da Rede Municipal:

Unidade Escolar	Nº alunos
Escola M. “Abigail Cortes”	187
Escola M. “Dr. Manoel Pedro”	389
Escola M. “Dr. Pedro Passos Leoni”	223
Escola M. “Emília Magalhães Ferreira do Amaral”	130
Escola M. “Lauro Moreira Montenegro”	111
Escola M. “Pedro Fávaro Cavalin”	235
Escola M. “Prof. David da Silva Carneiro”	282
Escola M. “Prof.ª Eloáh D’Amico Rychwa”	210
Escola M. “Prof.ª Sybilla Wille de Lacerda”	242
Escola M. “Serafim Ferreira do Amaral”	196
Escola M. do Campo “Brasilino Ferreira de Almeida”	76
Escola M. do Campo “Contestado”	65
Escola M. do Campo “Deputado João Leopoldo Jacomel”	74
Escola M. do Campo “Dr. Aloísio Leoni”	104
Escola M. do Campo “Gustavo Kuss”	104
Escola M. do Campo “Irmã Santa Rita”	79
Escola M. do Campo “Marechal Candido Rondon”	71
Escola M. do Campo “Martim Afonso de Souza”	139
Escola M. do Campo “Martin Hammerschmidt”	218
Escola M. do Campo “Nossa Senhora de Lourdes”	133
Escola M. do Campo “Padre Feijó”	165
Escola M. do Campo “São Miguel”	113
CMEI Bernardo Von Muller Berneck	99
CMEI Casa da Criança José Lacerda	134
CMEI Catarina Keche Ramos	104
CMEI Irmã Lídia	116
CMEI Irmã Ruth	156
CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes	172
CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi	80
CMEI Pedro Maciel Magalhães	116

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE8EBB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 008/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Processo Seletivo Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JEISIANNE TUCHINSKI PALMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESF MATO PRETO
BERNADETE CEVE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESF MARIENTAL

Lapa, 25 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B9648D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 008/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Processo Seletivo Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GUILHERME JOHANNES HENDERIKX	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ALTO DA CRUZ
KETELLYN TRENTIN BRICHI DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - BAIRRO OLARIA

Lapa, 25 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83E488C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RODRIGO DEDA KULKA	ENFERMEIRO

Lapa, 25 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F10CCA5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
IAGNES IACHULSI NEUBAUER	EDUCADOR SOCIAL

Lapa, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33FDC183

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 15 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24.931 de 04/01/2021, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:
NOME: JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
CNH Nº: 06291048617

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 24 de outubro de 2023.
EDEVIR MASSAO SCROCCARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ANEXO 1 A PORTARIA Nº 15 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 26 de outubro de 2023.

JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA
CPF: 080.472.979-45

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6F27467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 55 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da Administração do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal n° 22.763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para selecionar, monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com recursos financeiros próprios da Administração do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

I - Comissão de Seleção:
Presidente: JANAINE HORNUNG
Vice Presidente: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
Membro1: LIZIANE RAMALHO PINTO

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Presidente: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
Vice Presidente: TICIANE RIBAS SCHEFER
Membro1: DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO

Art. 2º Compete á Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos Públicos.

Art. 3° Compete á Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1° Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria:

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 26 de Outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDDF7966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Gestor de Parcerias da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal nº 22.763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:

Art. 1° Nomear como Gestor das Parcerias, com recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, celebrados entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, a servidora JANAINE HORNUNG.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria poderes de controle e fiscalização, conforme art. 61 da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 26 de Outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA398507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 53 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Gestor de Parcerias da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal nº 22.763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:

Art. 1° Nomear como Gestor das Parcerias, com recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, celebrados entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, a servidora JANAINE HORNUNG.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria poderes de controle e fiscalização, conforme art. 61 da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 26 de Outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4325F99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 52 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Gestor de Parcerias da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal nº 22.763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:

Art. 1° Nomear como Gestor das Parcerias, com recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, celebrados entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, a servidora JANAINE HORNUNG.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria poderes de controle e fiscalização, conforme art. 61 da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 26 de Outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B91A389E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 51, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Gestor de Parcerias da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, com recursos financeiros próprios da Administração do Departamento Geral de Políticos de Assistência Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal nº 22.763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:

Art. 1° Nomear como Gestor das Parcerias, com recursos financeiros próprios da Administração do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, celebrados entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, a servidora JANAINE HORNUNG.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria poderes de controle e fiscalização, conforme art. 61 da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 26 de Outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A962410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao Ofício nº 196/2023 da Maternidade Municipal Humberto Carrano, CNPJ 76.020.452/0001-05, fica autorizado de acordo com a Portaria 06/99, conforme a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, o estabelecimento acima citado a adquirir os medicamentos a seguir relacionados:

Medicamento	Quantidade Anual
MISOPROSTOL 25 MCG	100
MISOPROSTOL 200 MCG	150

JULIANE AP. DO VALE
Divisão de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:869F4C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

MUNICIPAL DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar adesão do cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual do Direitos do Idoso - FIPAR/PR ao FMPI – Fundo municipal da pessoa idosa, recurso esse - **Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023),** onde será recebido valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais).
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação tomando como parâmetro as diretrizes técnicas previstas na Deliberação 024/2023 do CEDI-PR, para o recurso Incentivo Paraná Viaja Mais 60.
Art. 3º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 27 de outubro de 2023.

NEIDE NASCIMENTO
Presidente CMPI

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C50D4609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 32/2023

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...
Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no dia 03 de novembro de 2023, considerando o feriado nacional do Dia de Finados em 02 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:4F955CDE

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

SÚMULA**:** Outorga Título de "Cidadão Honorário Loandense" ao Senhor Rogério José Lorenzetti, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário Loandense" ao Senhor Rogério José Lorenzetti.

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:23828904

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

SÚMULA**:** Outorga Título de "Cidadão Honorário Loandense" ao Senhor Luiz Claudio Mendes Toledo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário Loandense" ao Senhor Luiz Claudio Mendes Toledo.

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:91C0F071

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

SÚMULA**:** Outorga Título de "Cidadã Honorária Loandense" à Senhora Irmã Maria Luiza Alvarenga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Honorária Loandense" à Senhora Irmã Maria Luiza Alvarenga, membro da Congregação das Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário.

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9B2E9389

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

SÚMULA: Outorga Título de "Cidadã Honorária Loandense" à Senhora Ana Paula Marques Alencar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Honorária Loandense" à Senhora Ana Paula Marques Alencar.

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:75711D6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 182.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 182/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 86/2023 de 25/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1764 - 4.4.90.51.00.00	31922	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1763 - 4.4.90.93.00.00	31922	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**255.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	16.144,00
Receita: 2.4.1.4.99.01.15.00000000	Fonte: 1000	238.856,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B605B75E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°017/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Wellington Gabriel Barboza de Oliveira 07911717958

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação da empresa ARTE ENSENADA - ME inscrita no CNPJ sob nº 23.102.045/0001-72 para contratação de empresa especializada para apresentação de peça teatral, "As Sementes da Esperança", em virtude das festividades alusivas do final de ano, com o intuito de fomentar o comercio local atraindo pessoas de toda região, no dia 14 de dezembro de 2023, no Município de Loanda.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço/espetáculo será realizado no dia 14 de dezembro de 2.023, as 20:00 na praça central (Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA
Wellington Gabriel Barboza de Oliveira 07911717958

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FBAB5A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023-PML
PROCESSO Nº. 213/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em administração de pessoal de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento emissão de laudo e coordenação do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) Programa de Gerenciamento de Riscos, laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT) e perfil profissiográfico previdenciário (PPP) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Politicas Públicas para Mulheres, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer

e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8D9FD4B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO Nº. 215/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 08:30 do dia 21 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 625.575,57 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17E1B80D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023-PML
PROCESSO Nº. 216/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 16 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77C16906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023-PML
PROCESSO Nº. 217/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 23 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 30.975,00 (trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2DD3E1CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023-PML
PROCESSO Nº. 218/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 24 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 180.811,99 (cento e oitenta mil, oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:528687F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023-PML
PROCESSO Nº. 219/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual confecçao de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:196DC927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023-PML
PROCESSO Nº. 220/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução de atividades e procedimentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 30 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 34.513,63 (trinta e quatro mil, quinhentos e treze reais e sessenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16896AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023-PML
PROCESSO Nº. 221/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços oara contratação de mepresa para eventual aquisição de Cestas de Natal, para os servidores do Quadro Funcional do Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº 072, de 18 de Novembro de 2014, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração; Saúde; Educação e Cultura; Indústria, Comércio e Agricultura; Planejamento; Esportes, Lazer e Turismo; Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 17 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 78.462,72 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DEEF4D8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 184/2023

DECRETO Nº. 184/2023

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II*

da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **OUTUBRO/2023,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2023	SETEMBRO	6901,51	0,11

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2F4EF63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 324/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO,

SÚMULA: Concede Gratificação de Função a Servidora Pública do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, com amparo no art. 65, VIII da L.O.M.; **RESOLVE:**

Art. 1.° - Conceder à Servidora Municipal **MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO** (Mat.: 201486), detentora do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Gratificação de Função de 11,43% (onze vírgula quarenta e três por cento), em conformidade em conformidade com o art. 61, III c/c art. 78 da LM n.º 622/1994 (consolidada).
Parágrafo único: A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação da execução das seguintes atividades laborais suplementares àquelas inerentes ao cargo de provimento efetivo:
Controle de Procedimentos de Compras em sua integralidade, como cotação de preços e fiscalização de todos os processos afins no Departamento de Licitação;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 10.10.2023 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9576DBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) Nº 38/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** pelo período de 12 (doze) meses.

Data da Realização: 16 de novembro de 2023
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: **licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. **Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**, através do e-mail: garagemlobato2018@hotmail.com ou ainda através do telefone: (44) 32491674, com o Sr. **ROGÉRIO JOSÉ DE FARIA**.

Lobato/PR, 27 de outubro de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:05A671BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023 – PML CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.828.894/0003-30, estabelecida na AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, Nº 2.230, SALA 215, ESSENCIAL ESCRITÓRIOS, COLINA DE LARANJEIRAS, CEP.: 29167-080, município de SERRA, Estado do ESPÍRITO SANTO, representada neste ato pela **Sra. CAMILA GUEDES PENTEADO**, Representante Legal, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 23.108.020 SSP/MG, com cadastro no CPF/MF n.º 529.876.898-96.
CONTRATO N.º 52/2023.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **Nº 49/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOKS, MOUSES, PROJETORES DE MULTIMÍDIA, COMPUTADORES DESKTOP E IMPRESSORAS PARA USO DA TECNOLOGIA DIGITAL, COMO RECURSO PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOBATO.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2023 até 26/10/2024.
DATA DE VIGÊNCIA: 26/10/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7821BB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 39/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Data da Realização: 21 de novembro de 2023
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 39/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: **licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: **saudelobato@gmail.com**, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322, com a Senhora **ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON.**

Lobato/PR, 27 de outubro de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:08BA3AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FREDERICO AUGUSTO LEMOS EM CURSO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Frederico Augusto Lemos**, portadora do RG. nº. 4.359.519-9/SESP-PR e CPF nº. 775.745.759-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **TRILHA DE CAPACITAÇÃO – TRANSFEREGOV(CONECTA 399)**, na modalidade EAD, oferecido pela Escola de Gestão do Paraná, conforme descrito abaixo:

Tema: Capacitação para conhecimento e utilização do sistema Transferegov.

Objetivos Específicos:
Dominar as funcionalidades da Ferramenta Transferegov, aprofundando a compreensão de suas capacidades e aplicabilidade no contexto do serviço público;
Desenvolver habilidades práticas para utilizar com eficiência a Ferramenta Transferegov;
Contribuir para a construção de uma cultura de melhoria contínua no setor público, em que a utilização da Ferramenta Transferegov seja uma peça fundamental na busca pela excelência e eficiência dos serviços prestados à população.

Conteúdo Programático:
MÓDULO I – CONECTA399, TRANSFEREGOV E REDE DE PARCERIAS.
MÓDULO II – COMPREENDENDO E UTILIZANDO O TRANSFEREGOV: MULTIPLICADOR EMERSON DOS SANTOS PIDKOUVICH.

Carga Horária: 30 horas

Período de Inscrição: de 14 de agosto a 31 de dezembro de 2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4569CE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 19/2023 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Lupionópolis, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com aLei Municipal nº 4/2017, que estruturou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria de Assistência Social.
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO
Art. 2ºO Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) tem como objetivos principais gerir recursos, financiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), instituir e cooperar com as políticas públicas dos Direitos da Mulher.
Art. 3º Caberá à Secretaria de Assistência Social, enquanto órgão responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Mulher, gerir o Fundo Municipal dos Direito da Mulher (FMDM), juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).
§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) constará das políticas e programas anuais e plurianuais do Município e será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) integrará o orçamento da Secretaria de Assistência Social.
CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4ºO Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) será um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados todos os recursos orçamentários e extra orçamentários, de qualquer natureza, destinados a atender às necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), inclusive quanto aos saldos orçamentários.

Art. 5º Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) constituir-se-ão, basicamente, de:

I - Recursos provenientes da transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer, no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;

IV - Receitas, rendimentos e juros, oriundos de aplicações financeiras e recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), realizadas na forma da Lei;

V - Produtos de acordos e convênios firmados com outras entidades financeiras e parceiros;

VI - Doações, em espécie, feitas diretamente ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM);

VII - outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob denominação – Fundo Municipal dos Direito da Mulher.

§ 2º O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM).

CAPÍTULO III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e deverão ser aplicados em:

I - Financiamento total, ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados à mulher, desenvolvidos pelos órgãos da administração pública municipal responsáveis pela execução da política pública para a mulher, ou por órgãos conveniados;

II - Divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

III - apoio e promoção de eventos educacionais e capacitados de natureza socioeconômicos relacionados aos direitos da mulher;

IV - Programas e projetos de qualificação profissional, destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;

V - Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos destinados a combater a violência, medidas protetivas e específicas de atendimento à mulher;

VI - Atendimento às ações assistenciais de caráter de emergência;

VII - para capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos do direito da mulher;

VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados à mulher;

IX - Construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços à mulher.

Art. 7ºO repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.

Parágrafo Único As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais, se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, e em conformidade com a política pública municipal implantada e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Art. 8ºA contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), conforme a legislação pertinente.

Art. 9ºA contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 10A contabilidade será feita por profissionais habilitados, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como os balancetes do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM).

Art. 11A prestação de contas da utilização de recursos federais, repassados para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que comprovará à execução das ações.

Art. 12 Para custear as despesas decorrentes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
005	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.244.007	Assistência Social Geral	
08.244.007.2.165	**Programa de Assistência a Mulher**	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	
000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00

3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
000	Recursos Ordinários Livres	2.000,00
3.3.90.39.	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000.00**
000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física**	
000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
	TOTAL	**27.000,00**

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0007.2.166	**Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	
000	Recursos Ordinários Livres	500,00
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
000	Recursos Ordinários Livres	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	500,00
	TOTAL	**1.500,00**

Artigo 13 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.241.0007	Assistência Social Geral	
08.241.0007.2-132	**Manutenção da Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI**	
3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	
000	**Recursos Ordinários Livres**	**28.500,00**
	TOTAL	**28.500,00**

Artigo 14 Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, as seguintes ações:

PROGRAMA **0007 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
165 – Programa de Assistência a Mulher	Assistência	Unidade	1	27.000,00	000
166 –Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Manutenção	Unidade	1	1.500,00	000
TOTAL				**28.500,00**	

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:61CEDDB4

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 142/2023 - CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O Prefeito Municipal de Lupionópolis - Estado do Paraná, Senhor Antonio Peloso Filho, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência no município de Lupionópolis, estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria nº 217, de 10 de abril de 2023/Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que dispõe sobre a convocação da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023, das 08h30 às 11h30min, na Biblioteca Cidadã (RuaPraça Pe Antonio Pozzatto , em Lupionópolis - Paraná), tendo como tema central: "Colocar em Práticas os Direitos das Pessoas com Deficiência."
Art. 2°. A III Conferência Estadual será presidida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lupionópolis-Paraná.
Art. 3°. As despesas da I Conferência Estadual correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:9CFC545B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 137/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 137/2023 cujo objeto contempla "Aquisição de kit pedagógico escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental, composto por mochila e estojo, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR." firmado com a empresa UNIVERSO DA CRIAÇÃO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ 02.305.570/0001-15 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 73 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL - 02.004.12.367.0026.2010.3.3.90.32.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:1A26805A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 034/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 034/2021 cujo objeto contempla "Aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral, com e sem casco, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.." firmado com a empresa MALLET GÁS LTDA, CNPJ 20.752.379/0001-01 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 98 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desp. 98 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:01204B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 035/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 035/2021 cujo objeto contempla "Aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral, com e sem casco, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.." firmado com a empresa R. PCHENECZUK - ME, CNPJ 31.854.385/0001-88 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 98 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desp. 98 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:53004474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, domiciliada à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada por seu procurador, senhor **JEFERSON CAMPOS MASTALER, CPF 037.193.609-89**, residente à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, no município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:36C7E61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 069/2023

Súmula: Estabelece o recesso administrativo funcional e decreta ponto facultativo no Poder Legislativo de Mandaguari no dia 03 de novembro de 2023.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o recesso administrativo funcional e decretar o ponto facultativo no Poder Legislativo de Mandaguari integralmente no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em razão do feriado de 02 de novembro de 2023 (Dia de Finados).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023 (26/10/2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:74277318

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LOA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população do Município de Mandaguari para participar da audiência pública para discussão da **Lei Orçamentária Anual de 2024**, a qual será realizada com transmissão on-line e ao vivo no dia **31/10/2023, a partir das 19h:00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Mandaguari, situado na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, assim como nas redes sociais, nos canais do *Facebook* e *Youtube* desta Casa de Leis.
A audiência tem por objetivo discutir o Projeto de Lei 092/2023, que apresenta a LOA para o ano de 2024, sendo necessária a realização de audiência pública nos termos do art. Art. 48º, § 4oda Lei Complementar 101/2000, que assim dispõe:

Art. 48. (...)
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: § 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e **discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos**.

A sociedade civil e demais instituições deste Município ficam desde já informados que a utilização e apresentação de demandas na audiência pública devem, prioritariamente, serem encaminhados com antecedência para a Secretaria Legislativa da Câmara, por meio do e-mail seclegislativacmm@gmail.com ou telefone (44) 3233-1184.
Desta forma, convidamos toda a população de Mandaguari para que acompanhem a realização de tal evento, que também ficará disponível no canal do *Youtube* desta entidade para aqueles que não conseguirem acompanhar a transmissão em tempo real.

Publique-se.

Mandaguari, 20 de outubro de 2023.

CLAUDETE P. V. DA CONCEIÇÃO	***LUIZ CARLOS GARCIA***	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
Relatora	Presidente da Comissão	Membro

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:06E583B6

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2019
PROCESSO N. 55/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **INVIOLÁVEL VALE DO IVAI COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ALARMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.267.629/0001-96, com endereço na RUA RODRIGUES ALVES, 339, CENTRO, CEP: 86.975- 000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELCIO BENTO LOPES, portador da

Cédula de Identidade RG nº 8.159.596-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 028.479.249-73, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 39/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 26/2019 referente ao Pregão Presencial 39/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 24/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação será de R$2.974,15 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS
Unidade: UNID
Quant.: 17
Valor Unit.: R$174,95
Valor Total: R$2.974,15

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 23 de Outubro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELCIO BENTO LOPES
Inviolável Vale do Ivai Comércio e Manutenção de Alarmes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D5725666

LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: BOLSA ATLETA DESTINADA AOS ATLETAS DE BASE INICIANTES E AQUELES PRATICANTES DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Lista Contemplado Ajuda de Custo – Lei de Incentivo ao Esporte Amador

NOME	SITUAÇÃO
GUSTAVO DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO

Mandaguari, 27 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:07A3D69F

LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PRESENCIAIS, POR HORA, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa M D CALIXTO SERVICOS MEDICOS LTDA, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 069/2023, comunicamos o credenciamento da seguinte empresa:

M D CALIXTO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 39.906.749/0001-38

Mandaguari, 27 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8AD82114

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PANETONE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 14/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 27 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B9D2AAC1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgov.com "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 27 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:033E939C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1310/2023

Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placas de identificação nas estradas que dão acesso as localidades rurais, de identificação das comunidades e dos estabelecimentos públicos no Município de Mandirituba, como especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal deverá implantar a colocação de placas de identificação das localidades do interior deste município em todas as estradas rurais que dão acesso a elas.

Parágrafo único. As placas a serem instaladas deverão observar as normas legais vigentes, contendo ainda:

a) o nome da localidade rural;
b) sua distância aproximada em quilômetros da entrada, até a comunidade;
c) que sejam fixadas no início da estrada que dá acesso à localidade a qual se pretende identificar.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá implantar a colocação de placas de identificação em todas as estradas rurais, seguindo modelo já existente em vias urbanas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá implantar a colocação de placas de identificação em todos os prédios públicos do município localizados na área rural.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e/ou privadas (comercio e indústria), para a execução da presente lei e implantação das placas de identificação.

Art. 5º. Os procedimentos, modelos, tamanhos, cores, características, espécies e outras funcionalidades, deverão respeitar o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

Art. 6º. Havendo despesas, as mesmas serão suportadas pelo Orçamento Municipal vigente, através de seu item específico.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADAEF48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1311/2023

Súmula: "Institui o Título 'Amigo da Vida' a ser concedido à família ou responsável do doador de órgãos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituído o Título 'Amigo da Vida', a ser oferecido anualmente pela Câmara Municipal de Mandirituba.
Art. 2º. O Título "Amigo da Vida" será concedido à família ou responsável do doador de órgãos que, comprovadamente, tenha contribuído para a realização de transplante de órgãos.
§ 1º. O Título deverá ser entregue, em sessão solene da Câmara Municipal de Mandirituba, na semana em que compreender o dia 27 de setembro, Dia Nacional da Doação de Órgãos.
§ 2º. O Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título Amigo da Vida será subscrito por todos os Vereadores.
Art. 3º. O Título de que trata esta Lei será confeccionado em forma de diploma, contendo a identidade nominal do doador de órgãos.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mandirituba, 27 de outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:180D9815

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1319/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

Republicação devido Inconsistências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 617.667,59 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 35.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0494) 52.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 30.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) 164.775,12
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 24.966,24
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0104) 82.920,23
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 602,55
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.255,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.048,45
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 25.000,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0601) 70.000,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0601) 53.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 64.100,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 25.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 117.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0102) 164.775,12
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 24.966,24
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 82.920,23
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.406,00
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.500,00
08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 64.100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0601) 100.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601) 23.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1487FE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 063 /2023.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R. SILVEIRA LTDA, CNPJ N. º 24.187.193/0001-08;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PLANILHA COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA DE QUATRO BARRACÕES INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
27 – 01511—TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL DO REAJUSTE DE PREÇOS.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 17,857% (DEZESSETE VÍRGULA OITO CINCO SETE POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS). PARA R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), JÁ DESCONTADOS OS DEVIDOS VALORES PAGOS. O ADITIVO DE REAJUSTE DE ITENS REFERE-SE AO AUMENTO NA QUANTIDADE DE PROJETOS PARA ENTREGA, ACOMPANHAM O PRESENTE PEDIDO PARECER TÉCNICO E PLANILHA DO SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO. RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:99A684AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: LETICIA ISABELI GUILHERME, CPF Nº 096.309.469-63;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA CONTEMPLAR A FARMÁCIA INTERNA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ N° 389, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 21.140,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

170- 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
187 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
198 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 27 DE JANEIRO DE 2024 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 27 DE JANEIRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:2A736B2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 08/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
Resolve Aprovar :
- RAG 2020

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 08/2023, 26 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 26 de Outubro de 2023.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CELIO LELIS DA MATA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8BB94579

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 09/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
Resolve Aprovar :
- RAG 2021

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 09/2023, 26 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 26 de Outubro de 2023.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CELIO LELIS DA MATA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7A4A4408

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 10/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
Resolve Aprovar :
- RECURSO DE 01 ÔNIBUS NO VALOR DE 700 MIL REAIS;
- RECURSO DE UM MICROÔNIBUS NO NALOR DE 450 MIL REAIS;
- RECURSO DE UM VEÍCULO NO VALOR DE 100 MIL REAIS.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 10/2023, 26 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 26 de Outubro de 2023.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CELIO LELIS DA MATA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2B61F9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 2448/2023

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 28.561/2023, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM**, portadora do R. G. n.º 68636221/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob nº 014.754.239-18, matrícula 73296-01, cargo de coordenador de educação, nível C1, classe I, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento proporcional ao tempo de contribuição - Doença Comum, não especificada em lei, sem paridade aos servidores da ativa. Média das 80% maiores remuneração de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF(Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 587,69 .
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Matinhos, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57E93A34

GABINETE
DECRETO Nº 2449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Rosangela Maria Machado Viana.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 22669/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **SANDRA REGINA SCHOGOR,** inscrita no CPF sob o nº 598.324.449-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.971.703-4 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 58238-1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:09B7656A

GABINETE
DECRETO Nº 2450, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°2424/2022, mediante processo nº31036/2023 decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MAURICIO PIAZZETTA,** inscrito no CPF sob o nº 456.517.109-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.054.036-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, simbologia **S-1**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2023, revogando o decreto 1580/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5AA43024

GABINETE
DECRETO Nº 2451, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°2424/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **EDGARD MAX PODBEVSEK,** inscrito no CPF sob o nº 519.667.869-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.405.115-1 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, simbologia **S-1**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:537D6E43

GABINETE
DECRETO Nº 2452, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 30813/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **GERUZA VELLOZO DE PINA SATEL,** inscrita no CPF sob o nº 061.725.059-63, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.508.697-7, do cargo público de **Enfermeiro**, matrícula nº 101136/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2023, revogando o decreto 2280/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A4F2535

GABINETE
DECRETO Nº 2453, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 30425/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **TABATA SCHUSTER DE DEUS,** inscrita no CPF sob o nº 064.829.179-09, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.569.806-7, do cargo público de **Educador Infantil**, matrícula nº 100853/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2023, revogando o decreto 234/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CFFA149F

GABINETE
DECRETO Nº 2454, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 30425/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **TABATA SCHUSTER DE DEUS,** inscrita no CPF sob o nº 064.829.179-09, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.569.806-7, do cargo público de **Professor**, matrícula nº 100853/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:501C308D

GABINETE
DECRETO Nº 2455, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 31177/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ANTONIO TERRES MARCHESINI,** inscrito no CPF sob o nº 074.004.429-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.304.981-9, do cargo público de **Monitor de Transporte Escolar**, matrícula nº 100522/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2023, revogando o decreto 456/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34F08176

GABINETE
DECRETO Nº 2456, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Lucimara Viana de Oliveira.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 29225/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **LUCIMARA VIANA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 810.236.269-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.722.012-2 SSP-PR, detentora do cargo público de Auxiliar de Administração sob a matrícula nº 2453-1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45027F25

GABINETE
DECRETO Nº 2457, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Fatima Teresinha Oliveira dos Santos.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 29215/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **FATIMA TERESINHA OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 000.306.937-05 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.514.976-6 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 57940-1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F58BF42F

GABINETE
DECRETO Nº 2458, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Mario Rodrigues Junior.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 2458/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** ao servidor **MARIO RODRIGUES JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 568.658.139-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.829.215-3 SSP-PR, detentor do cargo público de Professor sob a matrícula nº 15148-2, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F919C412

GABINETE
DECRETO Nº 2459, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Marcia Tereza Medune.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 26489/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **MARCIA TEREZA MEDUNE,** inscrita no CPF sob o nº 745.468.809-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.648.760-7 SSP-PR, detentora do cargo público de Auxiliar de Administração sob a matrícula nº 4570-1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:217DD64E

GABINETE
DECRETO Nº 2460/2023

Abre o Crédito Especial Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2518 de 24 de agosto de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2014	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BDA0E595

GABINETE
DECRETO Nº 2463, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 3º, INCISO XVI, ALÍNEAS 'D' e 'E', DO DECRETO MUNICIPAL N,º 2.362/2023 QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL CONFORME ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, inciso XVI, alíneas "d" e "e" do Decreto Municipal n.º 2.362/2023, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (…)

XVI. (…)

d) *A concessão de outras Licenças, ressalvada a licença para tratamento de saúde, licença prêmio aos servidores em processo de aposentadoria, desde que devidamente comprovada a referida condição, ou que formularam seus pedidos de fruição antes da publicação deste Decreto, e prorrogação de licença para frequentar cursos.*

e) *Concessão de férias, ressalvadas aquelas que impliquem a obrigatoriedade do pagamento em dobro pela Administração Pública Municipal ou, ainda, aquelas cujos pedidos de fruição tenham sido protocolizados pelos servidores interessados antes da publicação deste Decreto.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B89574CC

GABINETE
DECRETO Nº 2464, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 31466/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **MARISTELA CECILIA REINEHR ZANARDINE,** inscrita no CPF sob o nº 478.250.499-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.476.814-5, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 73563/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B84B1797

GABINETE
DECRETO Nº 2465, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Sara Aparecida Rocha Mota.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 30244/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **SARA APARECIDA ROCHA MOTA,** inscrita no CPF sob o nº 844.591.319-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.299.337-5 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 58246-1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A052D264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO TERMO RESCISÃO Nº49/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº02/2020
CONTRATADA: AC CARDOSO CONSTRUCOES CIVIS LTDA CNPJ: 11.562.926/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa para a execução, implantação de pavimentação em pedras irregulares no acesso a comunidade de cabeceira e água bonita, obra **objeto de REPASSE OGU Nº893476/2019/MAPA/CAIXA – OPERAÇÃO 1069809-45.**

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão tem por fundamento legal, o artigo 79, inciso II da lei N.º 8666/93.

Mato Rico - PR, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A9738281

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº85/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 85/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTOS – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 85/2022 referente ao Pregão Presencial nº 18/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais e secretarias e departamento municipais.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 04 (quatro) meses, ficando o prazo de vigência para 25/02/2024.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Administrador
Contratante

Ivete Dal Santos - Me
IVETE DAL SANTO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:277C9622

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº88/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 88/2022, referente ao Pregão Presencial nº 18/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais e secretarias e departamento municipais.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 04 (quatro) meses, ficando o prazo de vigência para 25/02/2024.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administrador

Contratante

Valdemar Seguro & CIA LTDA - ME
ADMINISTRADOR
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8346D5EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº86/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA J DA ROCHA RIBEIRO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **J DA ROCHA RIBEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 86/2022 referente ao Pregão Presencial nº 18/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais e secretarias e departamento municipais.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 04 (quatro) meses, ficando o prazo de vigência para 25/02/2024.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
J Da Rocha Ribeiro LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0C76E7F1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº87/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 87/2022 referente ao Pregão Presencial nº 18/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 04 (quatro) meses, ficando o prazo de vigência para 25/02/2024.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e CIA LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E068472D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº84/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº84/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA FARMACIA LIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**FARMACIA LIS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.433.253/0001-09**, estabelecida à estabelecida à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro - na cidade de Mato Rico – PR- CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marcelo Kazuyoshi Tanaka Ito, brasileiro, portador do RG nº 1.207.330-1, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 019.727.519-21, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 20/2022 referente ao Pregão Presencial nº 18/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais e secretarias e departamento municipais.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 04 (quatro) meses, ficando o prazo de vigência para 25/02/2024.

Cláusula Terceira- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 11.907,50(onze mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO
Farmacia Lis LTDA
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9F194981

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ANEXO V

ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nome da instituição de Ensino: Cmei Criança Feliz

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico – Paraná.
O Presidente da Comissão Consultiva Municipal, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de **professores, especialistas em educação, funcionários, alunos maiores de 16 anos, pais ou responsáveis** pelos alunos menores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados nos Estabelecimentos de Ensino onde se dará a designação dos Diretores (as), para, mediante voto direto, secreto, igualitário e facultativo proceder à escolha do Diretor (a) do Cmei Criança Feliz, dia 30 de novembro de 2023, no período das 8h às 17 horas, na referida instituição de Ensino.

Mato Rico, 27 de outubro 2023.

Assinatura da Direção da Instituição de Ensino

Assinatura do Presidente da Comissão Consultiva Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:53353C06

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ANEXO V - PRINCESA ISABEL

ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome da instituição de Ensino: Escola Municipal Escola Princesa Isabel

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico – Paraná.
O Presidente da Comissão Consultiva Municipal, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de **professores, especialistas em educação, funcionários, alunos maiores de 16 anos, pais ou responsáveis** pelos alunos menores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados nos Estabelecimentos de Ensino onde se dará a designação dos Diretores (as), para, mediante voto direto, secreto, igualitário e facultativo proceder à escolha do Diretor (a) da Escola Municipal Princesa Isabel, dia 30 de novembro de 2023, no período das 8h às 17 horas, na referida instituição de Ensino.

Mato Rico, 26 de outubro 2023.

Assinatura da Direção da Instituição de Ensino

Assinatura do Presidente da Comissão Consultiva Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:27DF96CB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023

ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome da instituição de Ensino: Escola Municipal do Campo Pedro Mendes

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico – Paraná.
O Presidente da Comissão Consultiva Municipal, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de **professores, especialistas em educação, funcionários, alunos maiores de 16 anos, pais ou responsáveis** pelos alunos menores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados nos Estabelecimentos de Ensino onde se dará a designação dos Diretores (as), para, mediante voto direto, secreto, igualitário e facultativo proceder à escolha do Diretor (a) da Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, dia 30 de novembro de 2023, no período das 8h às 17 horas, na referida instituição de Ensino.

Mato Rico, 27 de outubro 2023.

Assinatura da Direção da Instituição de Ensino

Assinatura do Presidente da Comissão Consultiva Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A9C15CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Declaro como inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO REALIZADO EM MARINGÁ, PARANÁ, SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO**, em atendimento ao Departamento de Compras e Licitações do município de Miraselva/PR, no valor estimado de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),** conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.781.846/0001-30**.

VALOR MÁXIMO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 27 de outubro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:78AF61B1

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, *CAPUT* E INCISO II, DA LEI N° 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: TREINAMENTO REALIZADO EM MARINGÁ, PARANÁ, SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO, em atendimento ao Departamento de Compras e Licitações do município de Miraselva/PR.

NOME DO CONTRATADO: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA.

CNPJ sob nº: 31.781.846/0001-30.

VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
003 – Divisão de Compras e Licitação
04.122.0002-2007 – Manutenção da Divisão de Materiais e Compras
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Miraselva/PR, 27 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CAAB57A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA - PORTARIA Nº 111

ERRATA - PORTARIA N° 111/2023

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, nos dias 01 e 03 de novembro do corrente ano, em conformidade com o Decreto nº 1.198, de 26 de outubro de 2023, em razão ao feriado Municipal - Aniversário de Morretes, comemorado no dia 31 de outubro (Terça-feira) e 02 de novembro, comemorado no dia 02 de novembro (quinta-feira).

LEIA-SE:

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, nos dias 01 e 03 de novembro do corrente ano, em conformidade com o Decreto nº 1.198, de 26 de outubro de 2023, em razão ao feriado Municipal - Aniversário de Morretes, comemorado no dia 31 de outubro (Terça-feira) e 02 de novembro(quinta-feira), Dia da Finados.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de outubro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:2701D19A

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

"Concede diária para a Vereadora Luciane Costa Coelho para participar do 1º Congresso Brasileiro de Vereadores e Assessores - Gramado nos dias 25 a 29 de outubro de 2023"

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR AIRTON TOMAZI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) diárias, no valor total de R$4.634,74 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, a Vereadora Luciane Costa Coelho, para participar do 1º Congresso Brasileiro de Vereadores e Assessores - Gramado nos dias 25 a 29 de outubro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de outubro de 2023.

AIRTON TOMAZI
Vice - Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:FC61C0DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 109/2023

PORTARIA Nº 109/2023

"Concede diária para a Servidora Roberta Hess Pereira para participar do 1º Congresso Brasileiro de Vereadores e Assessores – no Município de Gramado/RS, nos dias 25 a 29 de outubro de 2023"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) diárias, no valor total de R$4.634,74 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, a Servidora Roberta Hess Pereira, para participar do 1º Congresso Brasileiro de Vereadores e Assessores – no Município de Gramado/RS, nos dias 25 a 29 de outubro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de outubro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:AF167E59

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023

"Concede diária para a Servidora Elaine Alves para participar do 1º Congresso Brasileiro de Vereadores e Assessores – no Município de Gramado/RS, nos dias 25 a 29 de outubro de 2023"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) diárias, no valor total de R$4.634,74 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, a Servidora Elaine Alves, para participar do 1º Congresso Brasileiro de Vereadores e Assessores – no Município de Gramado/RS, nos dias 25 a 29 de outubro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de outubro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:0912C4CE

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 05 de 18 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01/2023, que tratou da seleção pública para provimento de empregos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de **TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do Edital nº 01/2023, sob pena de eliminação** do Processo Seletivo Simplificado caso haja o descumprimento.

MEDICO GENERALISTA

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Tomiko Shiokawa	100
2º	Ivo Evaristo Ribeiro Filho	100
3º	Marcos Antônio Cavalcante da Fontoura	100
4º	Carlos Javier Rinojo Sanchez	100
5º	Márcio André Rabello Mendes	100
6º	Rodrigo Vettori Goulart de Oliveira	100
7º	Sabrina Emmanueli de Oliveira	100
8º	Maria Isabel Aquino Simon	100

2º A apresentação de TODOS documentos deverá ocorrer no dia 01 de novembro de 2023, das **08h00min até às 14h00min** no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.

Dê-se ciência e cumpra-se.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente da Comissão

FLÁVIA LAÍS DA ROSA
Membro da Comissão

VÂNIA STOPINSKI
Membro da Comissão

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:810D1482

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Morretes com a organização da sociedade civil - ADETUR (Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná), através de Termo de Fomento pelo qual viabilizar-se-á a realização do evento "*Morretes Blues Festival*", nos dias 04 e 05 de novembro de 2023, sendo que conforme os termos do projeto cultural e socioeconômico e do respectivo edital expedido pela Secretaria competente, será disponibilizado o uso de espaço público, inserido no Centro Histórico de Morretes, compreendido entre a Rua General Carneiro, seguindo pela Orla do Rio Nhundiaquara e na Rua XV de Novembro, que ficará em uso da entidade selecionada, somente durante o período de realização do evento pretendido,

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput e inciso II (inexigibilidade), da Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 614, de 10 de dezembro de 2020.

VALOR DO REPASSE: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), advindo do Convênio firmado entre o Município de Morretes e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado e Turismo e-Protocolo 21.035.686-0.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Da Secretaria de Cultura e Turismo – fonte – Subvenções Sociais
DA JUSTIFICATIVA: Considerando a previsão instituída pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – artigo 31 *caput*, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
E, considerando que a ADETUR do Litoral do Paraná é uma agência regional que tem desempenhado um trabalho promovendo o desenvolvimento do turismo na região, as ações e projetos desenvolvidos têm sido fundamentais para impulsionar o setor e atrair cada vez mais visitantes para as cidades litorâneas, especialmente Morretes, sendo destacável a relevante importância em contribuir para o crescimento e divulgação do turismo de nossa cidade, nas esferas: gastronômica, rural, cultural e sustentável.
Em razão da especificidade do evento (musical – blues) – que vem sendo realizado nas cidades do Litoral com repercussão no cenário cultural e musical nacional, é importante destacar que a agência ADETUR possui a qualificação técnica, profissional e logística para viabilizar a realização do evento pretendido pois, a agência possui conhecimento único com relação as singularidades da estrutura física, humana e empresarial de nossa cidade para implantar o projeto do evento através dos mecanismos e instrumentos disponíveis, necessários e fundamentais para que o evento seja realizado de forma harmônica, sustentável e atrativa para o público destinatário (musical, cultural, artístico), turistas, moradores, comerciantes locais e poder público.
Desta forma, pelo preceito legal instituído no artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014, não há possibilidade de concorrência pela inviabilidade de competição, uma vez que a ADETUR é a única Agência de governança do turismo regional apta a viabilizar a implantação, execução e realização do Projeto que objetiva o evento "*Morretes Blues Festival*".
É a justificativa.

PATRÍCIA CRISTINA ASSIS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:B8889F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 159/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2023

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de monitoramento por meio de dosimetria de radiação ionizante (monitoração individual externa e padrão), com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário, monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, durante o período de 01 (um) ano, para os servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de Raios-x no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 120/2023 - ID N.º 322/2023
EMPRESA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ/MF SOB O N.º 87.389.086/0001-74.
VALOR TOTAL DE: R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2023

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALWIN WILHELM ELBERN PELA EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:101B62D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 1837/2023

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 01
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35451778

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 1837/2023
Súmula: **Altera o Artigo 6.º Do Projeto de Lei n.º 1837/2023 do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, e dá outras providências**.

Art. 1 º - Os Vereadores Divo Malacarne, Marcio Ruhnke, Ilario Cardoso, Neivo Borsatto, e Volnei Luiz Anzilieiro que a presente subscrevem nos termos regimentais que lhe são conferidos por Lei, em especial ao Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, e do nosso Regimento Interno no seu Art. 214, propõe ao plenário a seguinte Emenda ao Projeto de Lei n.º 1837/2023 do Município de Nova Prata do Iguaçu .

Art. 2 º - O artigo 6.º do Projeto de Lei n.º 1837/2023 passa a ter a seguinte redação:

ART. 6.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta e Fundos até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da administração pública, inclusive ao Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964

Paragrafo único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio, até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 3º - Esta Emenda ao Projeto de Lei, segue as normas jurídicas e deve ser incorporado através de emenda da Comissão de Finanças e Orçamento conforme o Art. 217º do Regimento Interno desta Casa de Leis e devidamente apreciado pelo plenário e após aprovado seguir a sua publicação para que surta seus efeitos legais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 26 de Setembro de 2023.

DIVO MALACARNE ILARIO CARDOSO

MARCIO RUHNKE

NEIVO BORSATTO VOLNEI

LUIZ ANZILIEIRO

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:85D1AE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5277/2023

PORTARIA N.º 5277/2023

SÚMULA: Revoga Função Gratificada de Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Função Gratificada por dedicação exclusiva de Servidora Pública Municipal, a partir de outubro de 2023, conforme segue:

Seres Regina Malacarne, portadora da Matrícula 13361-1, ocupante do cargo de arquiteta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C9DD9B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 011/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de ajardinamento e pergolados, para revitalização do parque urbano (Lago Municipal Guilherme Rover), com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão Permanente de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
HABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA
01	B-Eng Construtora Ltda – CNPJ Nº 45.185.415/0001-15

E INABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	Rocker Construções Ltda – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28	Considerando o processo administrativo nº 001/2023, instaurado por essa municipalidade o qual decidiu pela proibição de contratação.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de outubro de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

De acordo

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F0E80F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 253/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: E.M. Da Silva Silveira Serviços Funerários - CNPJ nº 23.704.838/0001-61 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atendimento das famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade iminente, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1656/2021, Serviço funerário infantil.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação de serviço do item contratado, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados**.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:CE29A59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3796/2023

Súmula: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **no dia 03 de novembro de 2023,** em função do feriado de finados 02 de novembro.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:98AA41FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5282/2023

PORTARIA Nº 5282/2023

Súmula: Altera Portaria nº 5271/2023 que Designou Comissão de Servidores para compor a Banca de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais do Magistério interessados no processo de consulta pública ao cargo de Direção das Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo as condicionalidades previstas no art. 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023.

RESOLVE
Art. 1º - Designar Comissão de Servidores para compor a Banca de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais do Magistério interessados no processo de consulta pública ao cargo de Direção das Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Art. 2º - A Comissão tem a atribuição de analisar a documentação de habilitação e aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.
Art. 3º - A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Roseli Teixeira da Silva	Representante da SMED Secretaria Municipal de Educação
Caroline May Dal Molin	Procurador Jurídico
Claudia Buzin	Servidor da área de Recursos Humanos
Clamosina da Silveira	Representante dos Servidores Técnico-Administrativo
Clair Mezoni Faust	Representante dos Diretores de Escolas ou Centros Municipais de Educação Infantil
Rosemari Maria Soares	Representante dos Profissionais do Magistério
Solange Cristina de Oliveira	Representante de pais de alunos

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5271/2023.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:ADAAFA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3797/2023

DECRETO Nº 3797/2023

SÚMULA: Complementa o instrumento da Avaliação de Mérito e Desempenho anexo ao Decreto 3626/2022 que dispõe sobre critérios para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, atendendo as condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e ratifica os termos do Decreto Municipal 3626/2022.

O Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para o processo de seleção dos profissionais do magistério, interessados em assumir a direção de instituições da rede municipal de ensino;

DECRETA:
Art. 1º Art. 1º Fica incluído como complemento da avaliação de mérito e desempenho anexa ao Decreto nº 3626/2022 a avaliação escrita elaborada pelo Instituto Casagrande, responsável pelo Curso de Formação – Pro-Gestão e Secretaria Municipal de Educação aos candidatos ao curso, composta por:
I – 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, totalizando 400 (quatrocentos) pontos;
II – 01 (uma) questão dissertativa e 01(uma) questão expositiva, totalizando cada uma 200 (duzentos) pontos.
Art. 2º O resultado da avaliação, composta pelos critérios do Decreto nº 3626/2022, acrescido do resultado das questões previstas nos incisos I e II do artigo anterior, será obtido pela avaliação final do instrumento de avaliação do Decreto citado, somado ao resultado das questões objetivas (inciso I) e somado ao resultado obtido nas questões dissertativas e expositiva (inciso II) dividido por dois, resultando a média final.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de setembro de 2023

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:636947C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
PORTARIA Nº 419/2023

PORTARIA Nº 419/2023
De 26 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a) A.M.S, para apurar os fatos narrados no Ofício 386/2023, oriundo da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Art. 2º - Designar dentre os servidores nomeados pela Portaria 94/2023 de 18 de maio de 2023, os seguintes servidores abaixo nominados para apuração dos fatos acima mencionados:

Eduardo Vieira - Presidente
Viviane Ceccato Ferelli Pacheco - Membro
Franciele Leliane Sari - Membro
Fernando Júnior da Conceição - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 26 dia do mês de outubro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:5F951778

PREFEITURA
PORTARIA Nº 420/2023

PORTARIA Nº 420/2023
De 26 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a) A.B.L, para apurar os fatos narrados no Ofício 242/2023, oriundo da Fundação de Educação de Paiçandu.

Art. 2º - Designar dentre os servidores nomeados pela Portaria 94/2023 de 18 de maio de 2023, os seguintes servidores abaixo nominados para apuração dos fatos acima mencionados:

Maíza da Silva Oliveira - Presidente
Fernando Junior da Conceição - Membro
Vinicius de Souza Lopes - Membro
Andressa Pires Martins Santana - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 26 dia do mês de outubro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C5AE5BA7

PREFEITURA
PORTARIA Nº 421/2023

PORTARIA Nº 421/2023
De 26 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a) D.l.S, para apurar os fatos narrados no Ofício 248/2023, oriundo da Fundação de Educação de Paiçandu.

Art. 2º - Designar dentre os servidores nomeados pela Portaria 94/2023 de 18 de maio de 2023, os seguintes servidores abaixo nominados para apuração dos fatos acima mencionados:

Maíza da Silva Oliveira - Presidente
Fernando Junior da Conceição - Membro
Leliane Aparecida Brandão Pacheco - Membro
Andressa Pires Martins Santana - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 26 dia do mês de outubro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F1BC9537

PREFEITURA
PORTARIA Nº 432/2023

PORTARIA Nº 432/2023
De 26 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros abaixo para apurar os fatos narrados no PA MPPR 0088.22.6002120-3, oriundo da 14 ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá/PR.

Art. 2º - Designar dentre os servidores nomeados pela Portaria 94/2023 de 18 de maio de 2023, os seguintes servidores abaixo nominados para apuração dos fatos acima mencionados:

Eduardo Vieira - Presidente
Fernando Junior da Conceição - Membro
Ana Nayara Carnaúba - Membro
Franciele Leliane Sari - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:BB332F46

PREFEITURA
PORTARIA Nº 433/2023

PORTARIA Nº 433/2023
De 26 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros abaixo para apurar os fatos narrados Requerimento n. 131/2021 de autoria do Vereador Douglas Enfermeiro e conforme Parecer n. 708/2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Designar dentre os servidores nomeados pela Portaria 94/2023 de 18 de maio de 2023, os seguintes servidores abaixo nominados para apuração dos fatos acima mencionados:

Roberta Mazzer de Henrique Medeiros - Presidente
Fernando Junior da Conceição - Membro
Ana Nayara Carnaúba - Membro
Franciele Leliane Sari - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A383D374

PREFEITURA
RESOLUÇÃO N° 33/2023

RESOLUÇÃO N° 33/2023

Dispõe sobre a composição atual das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada no dia 25 de outubro de 2023 e registrada na Ata Extraordinária n° 07/2023,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática De Políticas Públicas:**

Sra. Ana Alice dos Santos, conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sra. Maria Madalena Raimundo, conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Educação;
Sr. Sergio de Vasconcelos, conselheiro titular, representante dos usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social;
Sr. Márcio Castilho dos Santos, conselheiro suplente, representante da Entidade e/ou Organizações de Assistência Social – Representando o CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro;

Art. 2º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição:**

Sra. Ana Paula Oliveira Ferreira, conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Educação;
Sra. Abigail Alves dos Santos, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações de Assistência Social – Representando o CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro;
Sra. Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social – Representando Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais (APAE);
Sr. Fernando Júnior da Conceição, conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:**

Sra. Thayane Souza Lima, conselheira titular, representante dos usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social;
Sra. Crismele Santos da Silva, conselheira suplente, representante dos usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social;
Sr. Claudemir da Silva Xavier, conselheiro suplente, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Sr. Alessandro Adriano Ribeiro Crespo de Morais, conselheiro suplente, representante da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 4º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:**

Sr. Fernando Júnior da Conceição, conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal de Administração;
Sr. Sergio de Vasconcelos, conselheiro titular, representante dos usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social;
Sra. Thayane Souza Lima, conselheira titular, representante dos usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social;
Sra. Izabela Frediani, conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 5°. Esta resolução revoga a Resolução n° 01/2023, publicada na data de 07/02/2023;

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C9482363

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 34/2023 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 34/2023 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso proveniente da Deliberação 50/2023 CEAS/PR - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu/PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017, e com base nas deliberações da 07ª Reunião Extraordinária do CMAS registrada na Ata nº 07, realizada na data de 25/10/2023,
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso proveniente da Deliberação 50/2023 CEAS/PR - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:76A0E5A6

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 35/2023 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 35/2023 – CMAS

Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu/PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017, e com base nas deliberações da 07ª Reunião Extraordinária do CMAS, registrada na Ata nº 07, realizada na data de 25/10/2023,
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar a prestação de contas final do recurso proveniente - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 1º semestre de 2023.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:608F49DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 434/2023 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 25 de outubro a 8 de novembro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JOSE GOMES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.197.628-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.434.339-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 4 de outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:06791116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 431/2023 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal ELIANE BATISTA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.687.302-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.117.109-**, Carteira de Trabalho n° 911**, Série ***23/PR, admitida em 15 de março de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D5F73784

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 430/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal THAYNA LETICIA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.236.213-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.432.349-**, Carteira de Trabalho n° 4946***, Série **60/PR, admitida em 10 de dezembro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F5C54797

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 429/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 24 de outubro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, a Servidora Pública Municipal Servita Maria Alves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.612.144-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.280.809-**, Carteira de Trabalho n° 6464***, Série **50/PR, admitida em 25 de outubro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:82BF8410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 428/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 24 de outubro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da

Limpeza) - PSS, a Servidora Pública Municipal Rosalina Bento Valeriano, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.683.387-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.929.929-**, Carteira de Trabalho n° 923**, Série 0004*/PR, admitida em 25 de outubro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:548BEEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 427/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 31 de outubro de 2023, do Emprego Público de Vigia - PSS, o Servidor Público Municipal Dai Ohta, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.690.0**- SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.246.169-**, Carteira de Trabalho n° 021.***, Série 19**, admitido em 1 de novembro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:361D5E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 426/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 24 de outubro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, o Servidor Público Municipal Afreu de Oliveira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.511.752-*-SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.081.902-**, Carteira de Trabalho n° 25.***, Série ***007/RO, admitido em 25 de outubro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:612F4860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 425/2023 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 23 de outubro de 2023, do Emprego Público de Psicóloga - PSS, a Servidora Pública Municipal Aline Pereira dos Santos Werner, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.204.712-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.125.229-**, Carteira de Trabalho n° 279**, Série ***46/PR, admitida em 24 de outubro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0C5CD2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2023 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 7 de novembro de 2023, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
CLAUDIA MARCIA LUCAS	23ª
REGINA FERREIRA DA SILVA	24ª
ELIANE APARECIDA MANCUZO DA SILVA	25ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de: Maria de Lourdes Goulart (18ª), Marily de Souza Batista (21ª) e Celia Regina Castilho (22ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:126D9798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179/2023 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 7 de novembro de 2023, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome do candidato	Classificação
ADÃO TUPICZ	3º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do término do contrato de trabalho de Afreu de Oliveira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:82C693BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2023 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 6 de novembro de 2023, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome do candidato	Classificação
EVERSON ELISIARIO DOS SANTOS	15º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do pedido de dispensa de Rosangela de Almeida Felix.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7E884CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2023 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 7 de novembro de 2023, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA Categoria "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
REINALDO DOS SANTOS	7º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão não do comparecimento de Angelo de Oliveira Gomes (6º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:28B3B4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/2023 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 7 de novembro de 2023, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de VIGIA.

Nome dos candidatos	Classificação
DAVID ORTIZ	1º
JOSE CARLOS GARCIA	2º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão dos términos de contratos de trabalho de David Ortiz e de Dai Ohta.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:29F7B2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3292/2023

Súmula – Denomina Unidade Básica de Saúde localizada no Jardim Canadá, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Por força da presente Lei, fica denominada Unidade Básica de Saúde UBS localizada no Jardim Canadá, Município de Paiçandu, Estado do Paraná de **"UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO APARECIDO ALVES".**

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6E458508

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3293/2023

Súmula – Altera para eixo comercial em trecho da Rua Boa Vista, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - O trecho da Rua Boa Vista, compreendido entre as Ruas Onésio Francisco de Farias e Baptista Marconi, situada no Jardim Novo Centro 4, fica transformada em Eixo de Comércio e Serviços I – ECS1.

Art. 2° - Fica alterado o mapa de uso e ocupação do solo – Anexos I e I-A, da Lei Complementar n° 2490, de 18 de Dezembro de 2015, conforme alterações constantes na presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9F8064D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3294/2023

Súmula – Denomina Complexo Esportivo localizado no Jardim Canadá, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria – Vereador Douglas Enfermeiro

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Por força da presente Lei, fica denominado o Complexo Esportivo localizado no Jardim Canadá, Município de Paiçandu, Estado do Paraná de **"COMPLEXO ESPORTIVO ANTONIO RODRIGUES"**.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:989444AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183/2023 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 6 de novembro de 2023, às 15h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
LUCIANE LOPES DOS SANTOS	3º
CHRISTIANE DA SILVA PAVANI	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Sonia Aparecida Camargo e do ofício nº 239/2023 do Hospital Municipal São José.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4E62D605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 415/2023 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 18 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora LUCIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.590.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.954.***-70, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *775* Série *005*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 18 de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4190F79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 416/2023 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 18 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora LUCIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.590.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.954.***-70, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *775* Série *005*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 18 de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F72B88D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 417/2023 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 18 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora ANDREIA CRISTINA FORMAGGI, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.***.899-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 027.***.909-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *545* Série *005*PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 18 de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2D5F51AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 418/2023 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 18 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora ANDREIA CRISTINA FORMAGGI, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.***.899-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 027.***.909-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *545* Série *005*PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 18 de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A5145454

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 422/2023 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 17 de outubro de 2023, do Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora VANDA APARECIDA DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.244.***-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.257.***-57, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **6083* Série *001*/PR, admitida em 18 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7A607D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 423/2023 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 19 de outubro de 2023, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, desde 16 de outubro de 2019, o Servidor Público Municipal, Senhor RENAN DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade registro geral nº **.103.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número ***.284.***-45.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9850B3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 424/2023 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 19 de outubro de 2023, a redistribuição de Cargo do servidor RENAN DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade registro geral nº **.103.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número ***.284.***-45, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, desde 16 de outubro de 2019, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 19 de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:25DEACE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO DO CONTRATO Nº 088/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LOCADORES: ANTENIR SEBASTIAO COELHO*, inscrito no CPF sob nº 227.188.189-72 e RG nº 887485-9 SESP/PR.*
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º da lei nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 19/11/2024,** nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da sede do CONSELHO TUTELAR – localizado a Rua Alberto Santos Dumont, 650, Centro, matricula 7328 data 08 quadra 34, na Cidade de Paiçandu, de propriedade do LOCADOR, a ser destinado exclusivamente, pelo período contratado, para a Secretaria de Assistência Social.
Passando o valor original do contrato de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, para o valor de R$ 1.597,50 (um mil, quinhentos noventa e sete reais, cinquenta centavos) mensais.
O valor anual total inicialmente contratado passou de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com o 1º termo aditivo passou a um valor acumulado de R$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais), para o valor total acumulado, ao fim deste aditivo de R$ 50.340,00 (cinquenta mil, trezentos e quarenta reais).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu - Pr, 16 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C5EFF922

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.241.426/0001-72
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 060/2023, é a contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS DA REMUME** para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e da Fundação de Saúde nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **EMS,** fabricante do remédio em questão não possuir disponibilidade de entrega , sendo a previsão de entrega somente para segundo trimestre de 2024, razão que resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 060/2023, especificamente o item 37 (METILFENIDATO CLORIDRATO – 10 MG – COMPRIMIDOS) por motivos alheios a vontade das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu – Pr.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 03 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:78CEE8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com a finalidade de firmar um termo de colaboração entre a Fundação de Educação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de outubro de 2023 até março 2024 – repasse proveniente do valor residual devolvido pela APAE em data de 18/05/2023, no valor de R$122.085,34 (cento e vinte e dois mil oitenta e cinco reais trinta e quatro centavos).

Paiçandu, 27 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A1553A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO Nº 86/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.530.878/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRAZO POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 25/10/2024, E REAJUSTE DE VALOR DA HORA TRABALHADA PELO IPCA 5,1852%,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida no contrato nº 86/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 115,70 (cento e quinze reais e setenta centavos) por hora trabalhada, num total de 30 horas por mês e total de 360 horas no ano, totalizando o valor de R$ 41.652,00 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) para o Hospital Municipal e num total de 52 horas por mês e total de 624 horas no ano, totalizando o valor de R$ 72.196,80 (setenta e dois mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) para a UBS (Unidades Básicas de Saúde).
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), para o valor de R$ 278.836,80 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR,25 de outubro de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A624C10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TROCA DE MARCA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.223.536/0001-98

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 39 DA ARP Nº 058/2023 – PAROXETINA CLORIDATO, 20MG - COMPRIMIDOS,** proveniente da demora na entrega da Marca **UNIÃO BRASIL** do fornecedor para a marca **EMS** e **ZYDUS**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa dada a atrasos frequentes de entrega por parte do fabricante e do Comunicado Interno 041/2023 da Coordenadora Assistência Farmacêutica da Fundação de Saúde datado em 24/10/2023 aprovando a marca oferecida em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Básica Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCAS APROVADAS
39	**PAROXETINA CLORIDATO, 20MG - COMPRIMIDOS**	90.000	UNIÃO BRASIL	**EMS e ZYDUS**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovadas as 03 (três) marcas ofertadas **(SANTISA**, **EMS e ZYDUS**).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 24 de outubro de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3EAF23A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2023

Objeto: contratação de serviço de confecção de troféus.
Contratada: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 28.480.081/0001-93.
Valor: R$ 594,00.
Data de assinatura: 25/10/2023.
Vigência: 1 ano a partir da data de publicação.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:430D3792

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.591 DE 27/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.006. Gerir o desenvolvimento do Município
9 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 3.000,00

Total Redução: R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:913DE3E4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.592 DE 27/10/2023 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR GILBERTO DE BASTOS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 24642/2023:

Resolve:

Art. 1º - Nomear **GILBERTO DE BASTOS**, inscrito no RG: 9.1xx.xx5-6 e CPF: 048.xxx.xxx-92, nomeia conselheiro tutelar, eleito pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:210EE40A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.593 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - REGULAMENTA A FORMA ELETRÔNICA DAS LICITAÇÕES E DISPENSAS DE LICITAÇÃO E O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal, nos incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas de Licitações e Contratos Administrativos; **CONSIDERANDO** a imperativa necessidade de adaptação regulamentar dos dispositivos da referida Lei Federal às peculiaridades de fato e de Direito do Município de Palmeira,

DECRETA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I – Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º -Este Decreto regulamenta a forma eletrônica das licitações e dispensas de licitação e o procedimento auxiliar de Credenciamento de que trata a Lei 14.133/21, no âmbito da administração pública municipal.
Parágrafo único - A eficácia deste Decreto estende-se aos entes do poder executivo municipal, integrantes da estrutura da administração pública direta e indireta, conforme § 2º, art.7º e art.8º da Lei Municipal nº. 5.386 de 03/09/2021.

Seção II – Princípios

Art. 2º - A aplicação das disposições deste Decreto é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e aos que lhes são correlatos, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
§ 1º -O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º - As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CAPÍTULO II – DO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I - Da escolha do sistema eletrônico
Art. 3º -A licitação ou a dispensa de licitação, na forma eletrônica, se dará quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por internet.
§ 1º - O sistema de que trata ocaputserá dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança adequadas em todas as etapas do certame.
§ 2º - A licitação ou a dispensa de licitação, na forma eletrônica, será conduzida por servidor do órgão promotor da licitação formalmente designado para este fim, podendo contar com apoio técnico e operacional de Bolsas de Mercadorias, mediante prévio convênio, que atuará como provedor do sistema eletrônico.
§ 3º - As bolsas a que se referem o § 2º deverão estar organizadas sob a forma de sociedades civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de licitações.
§ 4º - A escolha do sistema que será empregado para promover as licitações e dispensas de licitação, realizadas na forma eletrônica, constituí decisão discricionária do Chefe do Executivo, a qual deverá levar em consideração critérios que prezem pela eficiência e economicidade.
§ 5º - A decisão que se refere o parágrafo anterior deverá ser motivada e precedida de estudos prévios, justificando a escolha do melhor sistema para atender os interesses da Administração Pública.
§ 6º - É possível a cobrança de taxa pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização de licitações e dispensas de licitação eletrônicas, desde que as taxas sejam módicas e se destinem exclusivamente ao ressarcimento dos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação.

Seção II - Do acesso ao sistema eletrônico

Art. 4º – A licitação ou dispensa de licitação, na forma eletrônica, será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação do órgão promotor, que poderá contar com apoio técnico e operacional da Bolsa de Mercadoria escolhida nos termos do art. 3º deste Decreto, mediante prévio convênio, a qual atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 5º - A autoridade competente do órgão promotor, o agente de contratação e os fornecedores que tenham interesse em participar da licitação ou dispensa de licitação, na forma eletrônica, deverão estar previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento e o do agente de contratação.

Art. 6º - Poderão participar das licitações e dispensas de licitação instaurados na forma eletrônica, diretamente ou através de uma corretora de mercadorias, quaisquer interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e que estiverem devidamente cadastrados na Bolsa conveniada.
§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação ou dispensa de licitação instauradas na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento perante a bolsa de mercadorias.

§ 3º - A perda da senha ou da quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
§ 4º - O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.
§ 5º- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação ou dispensa de licitação instaurada na forma eletrônica.

Art. 7º- O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
Parágrafo único - Incumbirá ainda ao fornecedor acompanhar as operações do sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 8º - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do fornecedor que pagará a provedora do sistema eletrônico o

equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

Art. 9º - É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CAPÍTULO III – DAS LICITAÇÕES

Seção I – Instrução do processo

Art. 10 - As licitações realizadas no âmbito do Município de Palmeira ocorrerão preferencialmente sob a forma eletrônica, de modo a permitir que os processos sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
Parágrafo Único - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa do órgão requerente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata o**caput**, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 11 - Na instrução, processamento e julgamento das licitações deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.
Parágrafo Único - A instrução do processo poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II – Das fases do processo de licitação

Art. 12 - O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.
§ 1º - A fase referida no inciso V do**caput**deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do**caput**deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Seção III – Da apresentação da proposta eletrônica

Art. 13 - Após a divulgação do edital, os licitantes deverão cadastrar sua proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos.
§ 1º - O cadastro de proposta no sistema eletrônico irá pressupor o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
§ 2º - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
§ 3º - O objeto ofertado deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no edital, estando o licitante sujeito às sanções cabíveis caso oferte objeto com características técnicas diferentes daquelas solicitadas no edital.
§ 4º - Somente será admitida a oferta de objeto com especificações diferentes das contidas no edital, quando se tratar de característica técnica superior a exigida.
§ 5º - Até a data e horário estabelecido no edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.
§ 6º- Na etapa de apresentação da proposta, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Art. 14 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
I) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
§ 1º - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção IV – Da abertura da sessão pública e do envio de lances

Art. 15 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante autilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

Art. 16 -O agente de contratação verificará as propostas iniciais apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.
§ 1º -A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
§ 2º - A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.
§ 3º - Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.
§ 4º - A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Art. 17 -O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação.
§ 1º -É vedada a identificação do licitante na proposta.
§ 2º - Somente as propostas classificadas pelo agente de contratação participarão da etapa de envio de lances.

Art. 18 -Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção V – Modos de disputa

Art. 19 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único -No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 20 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**caput**do art. 19º, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o agente de contratação poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Art. 21 -No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do**caput**do art. 19º, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º - Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem
crescente de vantajosidade.
§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Seção VI – Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 22 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação no sistema eletrônico divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Seção VII – Critérios de desempate

Art. 24 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido noart. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 25 -Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 24º, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Seção VIII – Negociação e julgamento da proposta

Art. 26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o**caput**.

Art. 27 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 26º, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
§ 1º - Será adotada a interpretação restritiva quanto à extensão dos efeitos da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração, em razão da inexecução total ou parcial de contrato firmado com o poder público, devendo a sanção ficar restrita ao órgão ou entidade estatal sancionadora.
§ 2º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração possui efeito extensivo e se estende a todos os órgãos da Administração Pública, constituindo fato impeditivo para contratação do licitante em todas as esferas, devendo neste caso, o licitante ser reputado inabilitado por falta de condição de participação.
§ 3º - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP´s, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no edital.
§ 4º - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à aceitabilidade do preço final proposto e convocará o licitante para apresentação dos documentos de habilitação.
§ 5º - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 6º - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 7º - A inexequibilidade, na hipótese de que trata os §§5º e 6º, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
§ 8º - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Seção IX – Da habilitação

Art. 28 - Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta será convocado pelo agente de contratação para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no edital, conforme disposto no art.63, II, Lei 14.133/21.
§ 1º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio dos documentos de habilitação de que trata o**caput**.
§ 2º - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital.
§ 3º - Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.
§ 4º - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.
§ 5º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 6º - Quando exigido a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 7º- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da LC123/06.
§ 8º- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 29 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Art. 30 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 31 - Na hipótese do licitante detentor da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
§ 1º - Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado no edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.
§ 2º - Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.
§ 3 º - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Seção X – Do recurso

Art. 32 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º - A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
§ 2º- As razões do recurso de que trata o**caput**deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.
§ 3º- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 4º- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no**caput**, importará na decadência desse direito, podendo ocorrer a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 5º- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Seção XI – Da adjudicação, homologação e contratação

Art. 33 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

Art. 34 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 3º - O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual rescisão do instrumento contratual.
§ 4º - O fiscal do contrato dará ciência, mediante assinatura, no contrato, ata de registro de preços e eventuais aditivos, em conjunto com os demais servidores competentes.

CAPÍTULO IV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seção I – Aplicabilidade
Art. 35 - Aplica-se a dispensa de licitação nas hipóteses taxativas previstas pelo artigo 75 da Lei 14.133/21, cuja caracterização deve ser plenamente justificada no processo de contratação direta.

Art. 36 - As dispensas de licitação realizadas no âmbito do Município de Palmeira ocorrerão preferencialmente sob a forma eletrônica, de modo a permitir que os processos sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
§ 1º - Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica, deverão ser apresentadas as devidas justificativas.

Art. 37 - O Município de Palmeira poderá adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº **14.133**, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº **14.133**, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº **14.133**, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº **14.133**, de 2021.
§ 1º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do *caput* deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

§ 2º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observadas as disposições do art.75 do Decreto Municipal nº. 16.059/2023.
§ 3º - O disposto no §2º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº **14.133**, de 2021.
§ 4º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, as autoridades competentes pela autorização, pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº**14.133**, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº **2.848**, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

Seção II – Instrução do processo

Art. 38 - O processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído, no mínimo, com os documentos indicados no art. 66 do Decreto Municipal nº. 16.059/2023.
§ 1º - Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Palmeira.
§ 3º - A instrução do processo poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 39 - O Município de Palmeira deverá inserir no sistema eletrônico escolhido nos termos do art. 3º deste Decreto, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº **123**, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento de dispensa eletrônica.
Parágrafo único - Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 37º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III - Divulgação

Art. 40 - A dispensa de licitação, na forma eletrônica, será divulgada no sistema eletrônico utilizado pelo ente e no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, caso haja esta funcionalidade no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV - Fornecedor

Art. 41 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, na forma estabelecida no aviso de contratação direta, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº **8.213**, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o atendimento quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº **14.133**, de 2021.

Art. 42 - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 41º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção V – Da abertura do procedimento e do envio de lances

Art. 43 - A partir da data e horário estabelecidos o procedimento será aberto, pelo agente de contratação ou automaticamente aberto pelo sistema, para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 44 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção VI – Do julgamento e da habilitação

Art. 45 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 43º, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 46 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a administração poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da regulamentação acerca da Pesquisa de Preço, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 47 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 46º.

Art. 48 - Definida a proposta vencedora, a administração deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção VII – Da habilitação

Art. 49 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta, exclusivamente pelo sistema eletrônico.
§ 1º - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.
§ 2º - O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no art.49º, a administração deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de contratação direta, o envio desses por meio do sistema.

Art. 50 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no aviso de contratação direta, o fornecedor será declarado habilitado.
Parágrafo único - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção VIII – Dos recursos

Art. 51 - Dos atos de julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação do fornecedor, caberá recurso nos termos do art. 165, I, alíneas ´´b´´ e ´´c´´ da Lei 14.133/21.
§ 1º - O fornecedor interessado em recorrer deverá manifestar sua intenção através do sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado no aviso de contratação direta.
§ 2º - As razões recursais deverão ser apresentadas pelo sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§ 3º- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 4º- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no§ 1º, importará na decadência desse direito, podendo ocorrer a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

Seção IX – Procedimento fracassado ou deserto

Art. 52 - No caso do procedimento restar fracassado, a administração poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único - O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Seção X – Da adjudicação e homologação

Art. 53 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº **14.133**, de 2021.

Seção X – Das sanções administrativas

Art. 54 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

Seção I - Disposições iniciais

Art. 55 - Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º - Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º - O procedimento de credenciamento será conduzido pela comissão de contratação designada pela autoridade competente.

Art. 56 - O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação do edital de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação no estado.
§ 1º - Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
§ 2º - As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do Edital, porém, as contratações ocorrerão conforme a necessidade do Município, que formalizará a cada demanda a emissão da respectiva nota de empenho vinculada a respectiva inexigibilidade de licitação, respeitando a rotatividade entre os credenciados.

Art. 57 - A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único - Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 58 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 59 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 60 - O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação da comissão de contratação, conforme meio indicado no edital.

Seção II - Da Concessão do Credenciamento

Art. 61 - O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 62 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado mediante assinatura do Termo de Credenciamento encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º - O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º - Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º - A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 5º - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 63 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§ 2º - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º, 3º e 4º do art. 62º deste Regulamento.
§ 3º - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 4º - O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 62º deste Regulamento.

Art. 64 - O prazo de vigência do edital de credenciamento será definido pelo órgão requerente, devendo ser indicado no respectivo edital.
§ 1º – Durante o período de vigência do edital, se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, o edital deverá ser retificado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
§ 2º - A vigência do Termo de Credenciamento acompanhará a vigência do edital de credenciamento.

Seção III - Da Manutenção do Credenciamento

Art. 65 - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único - Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 66 - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único - O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, deverá apresentar a documentação exigida para cada processo de credenciamento individualmente.

Art. 67 - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Seção IV - Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 68 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 69 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 68º deste Regulamento.

Seção V - Das Obrigações do Credenciado

Art. 70 - São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado

considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Seção VI - Das Obrigações do Contratante

Art. 71 - São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Seção VII - Da Contratação

Art. 72 - Estando regular a documentação e atendidas todas as exigências fixadas no edital, inclusive quanto a eventuais recursos, o interessado estará habilitado para o credenciamento e os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do pedido de Credenciamento.

Art. 73 - Após homologação do credenciamento será emitido Termo de Credenciamento em nome do proponente habilitado, cuja minuta integrará o edital de credenciamento.
§ 1 - Após convocação, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento.
§ 2 - A assinatura deverá preferencialmente ser realizada de forma digital/eletrônica.
§ 3 - A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita por e-mail, cujo comprovante será juntado aos respectivos autos.
§ 4 - A não assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estipulado, sem justificativa plausível aceita pelo Município, impede o credenciamento do proponente.
§ 5 - Somente após a assinatura do Termo de Credenciamento, é que o proponente será considerado credenciado e apto à contratação.

Art. 74 - Quando houver necessidade de contratação, será emitida Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente em nome da Credenciada, vinculada a respectiva inexigibilidade de licitação para formalização da contratação.

Art. 75 - O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 76 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 77 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do Termo de Credenciamento, anexa ao respectivo edital.

Art. 78 - A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único - O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do objeto.

Seção VIII - Do Pagamento

Art. 79 - O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único - O valor estimado indicado no edital de credenciamento não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal requisitante, nos termos do edital de credenciamento e seus anexos.

Seção IX - Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 80 - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o disposto nesta Seção.
§ 1º - O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente a demanda específica a ser suprida.
§ 2º - As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º - Na hipótese da demanda apresentada, pelas características específicas do objeto, necessitar ser suprida por um único credenciado, a escolha do credenciado que irá suprir a respectiva demanda deverá ser efetuada por meio de sorteio público.
§ 4º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, fica estabelecido que para cada demanda deverá ser realizado um novo sorteio entre os credenciados aptos a contratação.
§ 5º - As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas com base na ordem de emissão do Termo de Credenciamento, a partir do que será definida a ordem de convocação dos credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade entre estes para cada item e os requisitos a seguir:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o caput;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista terem sido chamados;
III – se o credenciado se recusar a atender a demanda, será convocado o próximo na lista;
IV - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer, será posicionado logo após o credenciado que atendeu a última demanda;

§ 6º - As demandas definidas deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 7º - É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 8º - O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 9º - A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 10º - Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Seção X - Da Sanção do Descredenciamento

Art. 81 - O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria de Estado responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º - A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 82 - Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção XI – Impugnação e pedidos de esclarecimento

Art. 83 - A qualquer tempo, durante a vigência do edital, qualquer pessoa poderá impugnar o edital de credenciamento ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.
§ 1º - A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado de forma eletrônica.
§ 2º - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três)dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.
§ 3º - Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
§ 4º - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
§ 5º - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.
§ 6º - As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
§ 7º - O Município de Palmeira não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I - Orientações Gerais

Art. 84 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso de contratação direta e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 85 - Os departamentos, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único - O órgão público deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta norma, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 86 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 87 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9D6E0499

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 16.571 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em atenção à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e à Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), bem como
CONSIDERANDO a necessidade de proteger as informações e dados armazenados no sistema informatizado de gestão do Município de Palmeira;
CONSIDERANDO a importância de garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e seguros para o controle de acesso ao referido sistema;

DECRETA:

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais

Art. 1º Este decreto tem por objetivo regulamentar o controle de acesso ao sistema informatizado de gestão do Município de Palmeira, estabelecendo diretrizes e procedimentos para que os responsáveis pelos pedidos de liberação de acesso ao sistema informatizado de cada Órgão do poder Executivo Municipal de Palmeira realizem o correto pedido e controle de forma a perseguir resultados satisfatórios, balizados pelos princípios da gestão pública.

Capítulo II – Dos Conceitos

Art. 2º Sistema informatizado de Gestão é um conjunto de procedimentos e operações técnicas, processado por computador;

Art. 3º Usuários nos sistemas de informação são agentes externos ao sistema que usufruem da tecnologia para realizar determinado trabalho.

CAPÍTULO III – Dos procedimentos de solicitação de acesso ao sistema informatizado

Art. 4º - O acesso ao sistema informatizado de gestão do Município de Palmeira será permitido apenas a servidores públicos devidamente autorizados, mediante a observância das seguintes diretrizes:

I – Cada servidor terá um login e uma senha de acesso pessoal e intransferível;

II – O acesso será concedido de acordo com as atribuições e responsabilidades do servidor, mediante justificativa, sendo estritamente necessário para o desempenho de suas funções;

III – Os acessos serão registrados e monitorados para fins de auditoria e segurança da informação;

IV – O servidor deverá manter sua senha de acesso em sigilo, sendo responsável por qualquer uso indevido de sua conta;

V – O servidor deverá realizar o login no sistema apenas em terminais autorizados e seguros;

VI – A solicitação de acesso deverá ser emitida pela Secretaria em que o Servidor estiver lotado, através de memorando;

VII – O memorando deverá ser precedido de informações para cadastro:

a) - Nome completo;
b) – Matricula;
c) – CPF;
d) – Email;

VIII- Deverá ser informado no memorando quais módulos o usuário terá acesso:

a) – Contabilidade;

b) – Compras e Licitações;
c) – Almoxarifado;
d) – Protocolo;
e) – Tributos;
f) – Obras;
g) – Recursos Humanos;
h) – Orçamentário;
i) – Patrimônio;
j) – SigElo AM;
k) – Controle Interno;
l) – Financeiro;
m) - Ouvidoria;
n) - Legislação;
o) – LRF;
p) – Saúde.

Art. 5º - A Secretaria deverá especificar dentro de cada módulo quais acessos o usuário deverá possuir;

Art. 6º - Caso preferir a Secretaria poderá solicitar que seja copiado o acesso de outro usuário (informar o CPF) para o novo usuário, ficando assim com acessos iguais;

Art. 7º - O memorando deverá estar assinado pelo Secretário Municipal em que o servidor estiver lotado;

Art. 8º - Juntamente como o memorando, deverá ser encaminhado o termo de responsabilidade pelo uso dos sistemas informatizados de gestão do município (EM ANEXO);

Art. 9º - O memorando com o termo de responsabilidade pelo uso dos sistemas de gestão deverá ser protocolado com tipo 17 – LIBERAÇÃO DE ACESSO e o processo administrativo enviado ao local 263 – LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO;

Art. 10 O Departamento de Recursos Humanos deve realizar a liberação de acesso se o memorando cumprir as exigências descritas acima, após isso deve-se encaminhar para a Secretaria o usuário e a senha (temporária);

Art. 11 O Servidor deverá realizar o seu primeiro acesso no link: https://acesso.palmeira.eloweb.net/ independentemente do módulo que irá utilizar, nesse link deverá preencher o campo usuário e senha (temporária) o sistema irá solicitar a troca de senha, a senha deverá ser escolhida pelo próprio servidor;

Art. 12º A senha deverá conter 8 (oito) caracteres contendo letras maiúsculas, minúsculas e números.

CAPÍTULO IV – Do procedimento de encerramento ou alteração de acesso

Art. 13 Na ocasião em que o servidor solicitar licença temporária, ou quando houver a necessidade de afastamento devido à instauração de sindicância, o Departamento de Recursos Humanos, ao realizar a publicação do ato, procederá com a inativação dos acessos. Após o término do período de afastamento, a secretaria deverá solicitar uma nova ativação.;

Art. 14 Caso o usuário que já tenha acesso e precise de alteração ou acesso diferente do que já foi liberado, deverá ser encaminhado memorando e termo de responsabilidade ao Departamento de Recursos Humanos conforme exigências descritas acima;
Art. 15 Para o encerramento, o Departamento de Recursos Humanos ao realizar a publicação de exoneração, deverá automaticamente realizar a inativação do usuário, bloqueando assim o acesso aos sistemas informatizado de gestão;

Art. 16 Quando ocorrer troca de cargo o procedimento a ser adotado será o mesmo, será inativado o usuário no sistema, e a Secretaria responsável pelo servidor deverá solicitar a liberação de acesso seguindo as exigências descritas anteriormente.

CAPÍTULO V – Do procedimento de alteração de senha

Art. 17 O usuário que esquecer sua senha ou desejar alterar deverá solicitar via memorando através de processo administrativo ao Departamento de Recursos Humanos;

Art. 18 O Departamento de Recursos Humanos vai alterar a senha com uma senha temporária e retornar à Secretaria para que o usuário realize a alteração de senha.

CAPÍTULO VI – Do controle do departamento

Art. 19 - Os processos devem ser protocolados com o tipo 17 – LIBERAÇÃO DE ACESSO, para facilitar a emissão de relatórios;

Art. 20 - Para realizar o controle e acompanhamento de usuários ativos/inativos ao acesso de sistema de gestão pode-se emitir um relatório;

Art. 21- Os pedidos de liberação ou alteração ficarão arquivados no local 248- LIBERAÇÃO DE ACESSO - ARQUIVO podendo ser consultados por órgãos de controle.

CAPÍTULO VII – Da responsabilidade de uso do sistema bem como a liberação

Art. 22 - Cabe ao gestor da pasta a responsabilidade pelo pedido de acesso ao servidor requisitante da liberação, sendo assim só será realizada a liberação de acesso ao sistema informatizado de gestão se o memorando conter a assinatura do secretário municipal;

Art. 23 - O usuário deve estar ciente sobre:
a) As condições que regem os acessos dos usuários regulamentadas pelo presente Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis que dispõem sobre o tema;
b) O uso do login e senha é pessoal e intransferível, sujeitando-se o seu titular à responsabilidade administrativa, civil e penal, quanto ao seu uso indevido;
c) Não se ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
d) É de sua responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou

possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;
e) Deve alterar a senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de haver sido descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
f) É vedada a exclusão de quaisquer rotinas administrativas no sistema informatizado de gestão, onde se comprometa a integridade dos atos;
g) Respeitar e seguir todas as normas do Código de Ética e Conduta, onde se fundamenta nas disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Federal n.º 8.420/2015.

Art. 24 O não cumprimento das diretrizes estabelecidas neste decreto sujeitará o servidor a medidas disciplinares, no âmbito administrativo, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais cabíveis.

Art. 25 - Este decreto faz parte de um conjunto de ações, cujo objetivo é aprimorar e garantir a necessária e indispensável transparência das ações da gestão, facilitando o acesso às informações e controle pertinentes as relações individuais e coletivas de trabalho em âmbito do executivo municipal.

Art. 26 - Os casos omissos serão examinados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, Controladoria e Procuradoria Geral do Município, cabendo, a decisão final, em caso de divergência, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Anexo I:
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Anexo-I-Decreto-16571.23.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C57538C8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.697 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24873/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A4F1568E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.698 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24874/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D3BB0A57

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.699 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24875/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antônio Eduardo Koga	714.xxx.xxx-68	R$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EAF04AD9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.700 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24876/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ivo Francisco Alves de Oliveira	357.xxx.xxx-59	R$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:99FE1C44

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.701 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24878/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eduardo Venske Filho	004.xxx.xxx-54	R$ 300,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E3474F61

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.702 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24880/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
José Luiz Delfrate Diniz	506.xxx.xxx-04	R$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:495B8CD8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.703 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24162/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:70B13786

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.704 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24882/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8235A756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 159-2023

PORTARIA Nº 159/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE,

Retificar a Portaria nº 068 de 01 de junho de 2023, que concedeu a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a segurada **ELIANE DOS SANTOS SILVA,** matrícula **6166-01**, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.678,03 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.597,80 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PARANAGUÁ, 26 de outubro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D16FA80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.442

PORTARIA Nº 7.442

"Designa Caroline Mariano Alves Gori para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal Caroline Mariano Alves Gori, matrícula nº 7.196-1, para responder interinamente pela função de Diretor da Escola Municipal "Profº Eva Tereza Amarante Cavani", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B04A00A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº 051/2023

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 16 de novembro de 2023 ao dia 21 de novembro de 2023, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
017	Hugo Leonardo Vieira	Contador

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 27 de outubro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7D7ED38C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 190

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI
CNPJ: 81.040.024/0001-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES (CONFINANCIAMENTO DE INTERNAMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS)
Dotação Orçamentária: 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 01/11/2023 a 20/12/2024.
Valor: R$6.066.000,00 (seis milhões, sessenta e seis mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 190/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 28 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F8DAB6E5

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - MAXPINT

A empresa **MAXPINT** – comercio e indústria de tintas Paranavaí LTDA, com sede a rua Luiz Spigolon número 2532, Centro, Inscrita no CNPJ sob nº 51.578.493/0001-82, neste ato representado(a), na forma de seus constitutivos por Rebeca Cardoso de Medeiros, portador(a) do RG 131971818 e do CPF 102.726.049-76, residente e domiciliado(a) na rua João Silvestre número 70, Jardim Ipê, Paranavaí-PR, vem pela presente, de acordo com a Lei nº 4.668/2017, manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação propondo-se a doação de pintura da quadra de basquete, como parceria da doação, proponho a divulgação da marca da empresa conforme croqui anexo.

Paranavaí, 17 de agosto de 2023.

REBECA CARDOSO DE MEDEIROS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0E40443A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação da Sede do CRAS Jardim Maringá de Paranavaí-PR, onde a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de imóveis disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

IMPORTANTE – RESUMO DO CHAMAMENTO

1. Objeto: Interesse de LOCAÇÃO de imóvel para a instalação da Sede do CRAS Jardim Maringá de Paranavaí-PR, conforme especificações do imóvel pretendido e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo II.
2. Prazo de locação: 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos legais até o limite permitido por lei.
3. Valor da locação: o valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.
4. Perímetro de localização do imóvel: Perímetro urbano e central na Cidade de Paranavaí-PR.
5. Justificativas:
Da necessidade: O presente Chamamento Público visa a locação de imóvel que possibilite o funcionamento, da Sede do CRAS Jardim Maringá onde a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável, a escolha do imóvel será feita mediante chamamento público, a fim de verificar as potencialidades do mercado e as opções de imóveis que atendam as condições de locação almejadas pela administração, previstas neste edital.
6. Fundamentação legal: Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas que regem a matéria.
7. Recebimento proposta: forma eletrônica pelo sistema paranavai.atende.net, no campo “ASSUNTO” “SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” e no campo “SUBASSUNTO”, “PROTOCOLO PROPOSTA CHAMAMENTO LOCAÇÃO IMÓVEL CRAS JARDIM MARINGÁ”.
8. Data Limite para recebimento das propostas: até o dia 30 de Novembro de 2023, tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público.
9. Detalhamento do chamamento: conforme consta no Anexo I.

1. ESCLARECIMENTOS
1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito no e-mail supracitado, indicando no assunto “Chamamento Público”.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
2.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
2.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
2.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
2.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
2.1.5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;
2.1.6. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
2.1.7. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.
2.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no

Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

3. DA PROPOSTA DE ALUGUEL
3.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
3.1.1. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
3.1.2. Especificação detalhada do imóvel: a) descrição completa e indicação de cada ambiente interno e externo do imóvel, informando, no mínimo, metragem de cada ambiente, condições físicas atuais da pintura, revestimentos, móveis e equipamentos existentes; b) localização; c) benfeitorias existentes; d) comprovação da propriedade, mediante indicação da matrícula do imóvel.
3.1.3. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
3.2. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que a posse ou domínio do imóvel não é objeto de qualquer discussão judicial e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS
Recebimento proposta: forma eletrônica pelo sistema paranavai.atende.net, no campo "ASSUNTO" "SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" e no campo "SUBASSUNTO", "PROTOCOLO PROPOSTA CHAMAMENTO LOCAÇÃO IMÓVEL CRAS JARDIM MARINGÁ".
Data Limite para recebimento das propostas: até o dia 30 de Novembro de 2023, tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
5.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
5.2. Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
5.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
5.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
6.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
6.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
6.3. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso,algumas exigências pelo contratante caso houver, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
7.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
7.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
7.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

Maria Deis Ferreira Klososki
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 21878/2021

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL
O imóvel para abrigar a sede do CRAS JARDIM MARINGÁ deverá apresentar as seguintes características:

1. Localização na área urbana no Município de Paranavaí-PR, área central da cidade, o mais próximo do terminal rodoviário do transporte municipal, por conta que as famílias que necessitam do atendimento do CRAS fiquem com mais acesso, pois o público maior é de zona rural e outro restante abrange a área central .
2. Seguintes Características:
•Construção em Alvenaria
•Piso cerâmico
•Laje
•Calçamento por fora do imóvel
•Acessibilidade(senão houver , providenciar)
•Minimo de 200mt²
•1 sala para recepção
•2 banheiros para os usuários na parte interna
•1 banheiro para funcionários na parte interna
•1 cozinha
•Mínimo 6 cômodos que podem ser quarto ou salas
Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, o prazo máximo será de 60 dias corridos.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1. Cópia da matrícula do imóvel;
1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
1.3. Se pessoa física:
1.3.1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e de seu(s) cônjuge(s);
1.3.2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;
1.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);

1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.3.5.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
1.3.5.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4. Se pessoa jurídica:
1.4.1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
1.4.2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
1.4.3. Cópia de Procuração se for o caso;
1.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União.
4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.4.6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
1.4.6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4.7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
1.4.8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
1.4.9. Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;
1.4.10. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
2. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
5. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS
ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS
1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.

DECLARAÇÃO(NOME)_____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado_____,endereço_____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura: Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:74E035D7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA Nº 938/2023

Súmula: Designar responsável pela fiscalização e gestão de Contrato, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Paranavaí, para a 3ª Edição da Corrida Maluca.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, contrato a ser celebrado através Secretaria de Estado do Turismo:
- ROSELY NAVARRO RODRIGUES – RG Nº 3.197.662-6– CPF Nº 323.592.509-06, servidora pública no cargo de Assessora Administrativa, como responsável pela Gestão do Contrato;
- AMÉRICO PONTES DE CASTRO– RG Nº 13.613.197-4 - CPF Nº 005.474.639-60, agente político no cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, como responsável pela fiscalização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranavaí, 27 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C5769CDB

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 25.350 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, no âmbito do Município de Paranavaí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranavaí/PR o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – a ampliação da oferta de serviços digitais;
III – a aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – o uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, visando a diminuição das desigualdades;
V – a busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
VI – a implementação de políticas públicas com base em dados e evidências decorrentes de tecnologias emergentes.

Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I – criar e avaliar estratégias e conteúdos visando o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V – aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 23.779/2022, que a regulamenta no âmbito municipal.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10 Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, levando em consideração:
I – a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 23.779/2022.

DO USO DE DADOS

Art. 11 Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 23.779/2022.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I – Carta de Serviços ao Cidadão;
II – Portal da Transparência Municipal;
III – Sistema Fiscal Web;
IV – Agenda/Consulta/Envio de Proposta de Licitações;
V – Acesso à Informação;
VI – Autenticidade de boleto;
VII – Autenticidade de documentos e relatórios;
VIII – Autenticidade de e-mail;
IX – Autoatendimento;
X – Autorização de Fornecimento;
XI – Portal do Servidor;
XII – Nota Fiscal Eletrônica;
XIII – Protocolo Web;
XIV – Emissão de Certidões de Débitos Municipais;
XV – DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte;
XVI – Declaração de quitação de ITBI;
XVII - Emissão de Alvarás;
XVIII – Emissão de Guias de IPTU, Coleta de Lixo, ISS, ITBI, Taxas de Serviços, Receitas Diversas e Parcelamento de Dívida Ativa;
XIX – Emissão de Extrato de Débito e Ficha Financeira;
XX – Informações Cadastrais Imobiliárias;
XXI – ITBI Online;
XXII – Localização de Empresas e Estabelecimentos Comerciais;
XXIII – Opção pelo Crédito de ISS do Tomador;
XXIV – Meus débitos, Parcelamentos e Simulação de Parcelamentos;
XXV – Pesquisa de Satisfação;

XXVI – Readequação de Valores do Lote;
XXVII – Solicitação de Acesso;
XXVIII – Requisição de Acesso a Dados;
XXIX – Solicitações Diversas;
XXX – Tratamento de dados pessoais;
XXXI – Validação de autenticidade;
XXXII – Validação de Certificado de Registro Cadastral;
XXXIII – Valores a receber;
XXXIV – Processo Digital;
XXXV – Diário Oficial do Município;
XXXVI – Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
XXXVII – Legislação municipal;
XXXVIII – Ouvidoria 156;
XXXIX – Geoprocessamento;
XL – Diário Oficial do Município;
XLI – Procon Online;
XLII – Portal da Saúde;
XLIII – Serviços Agricultura SIM/POA;
XLIV – Pare Fácil – Estacionamento rotativo digital.

Parágrafo único. Os serviços disponibilizados ao usuário, bem como sua forma de acesso, estão arrolados na Carta de Serviços ao Cidadão, presente no sítio eletrônico do Município de Paranavaí.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3E954BC6

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.461/2023

Altera o artigo 9º do Decreto Municipal nº 14.969/2014, que regulamenta o trabalho em horário suplementar, o regime de banco de horas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O artigo 9º, do Decreto Municipal 14.969/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Não se aplica o presente Decreto aos servidores investidos em cargos comissionados."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A5A671D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.460/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **GISLAINE DE SOUZA FAGANELLO DA SILVA, C.P.F. nº. 042.909.819-76,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E962B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 289/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GISLAINE DE SOUZA FAGANELLO DA SILVA, C.P.F. nº. 042.909.819-76,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.460/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do

órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3BED019A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.459/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social,

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 60184/2023, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Assistente Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO, Matrícula nº 9976-1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.664/2019, no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** junto à Secretaria Municipal da Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 26 de outubro de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 60184/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A0D48831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA Nº.30/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

O Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação em Razão de Valornº 30/2023, referente à Dispensa de licitação para contratação da empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A (CNPJ nº 96.418.264/0453-10), para Aquisição de 1000 (mil) telhas em fibrocimento, destinados a atender às famílias munícipes em situação de vulnerabilidade social afetadas pelas fortes chuvas e ventos intensos ocorridos em 17 de

outubro de 2023, uma ação conjunta entre a SEPROVPAT, a Secretaria de Ação Social e a 18º CORPDEC de Paranavaí.
, através da Secretárias Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante na Dotação Orçamentária:13.002.0006.0181.0015.2086.3339030509 (1661) (Atividades de Patrulhamento - FUMTRAM, pela empresa: LOJAS QUERO-QUERO S.A (CNPJ nº 96.418.264/0453-10); no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).)., diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4ABFB6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERRATA AO CONTRATO Nº 78/2023

AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 078/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA "AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE III, UBS CELSO KONDA - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - TERMO DE ADESÃO 16.613.117-0/2020 SESA-PR "

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar à empresa contratada através do Contrato de Empreitada Global nº 078/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para **"Ampliação de Unidade Básica de Saúde - Porte III, UBS Celso Konda"**, localizada na Gleba 1 - Ivaí, Colônia Paranavaí, Rua Antonio Buzignani (Antiga rua F), S/N, Paranavaí - Paraná; Programa de Qualificação da Atenção Primária - Termo de adesão 16.613.117-0/2020 SESA-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte correção quanto a Clausula Quinta do Contrato de Empreitada Global:

Onde se lê:
5.CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
Os Preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da Proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

Leia-se:

5.CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
Os preços serão reajustados periodicamente, observado o período mínimo de 12 meses e a variação do Índice Nacional de Custo da Construção INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas. A data base do primeiro reajuste será março de 2022 (data do orçamento) e as seguintes, se houver, depois de 12 meses do último reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do Contrato de Empreitada Global nº 078/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.
.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

BRUNO DE JESUS MORO
Construtora COLINA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DDE39234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SELEÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE SELEÇÃO nº 02/2023
Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na Sala de Licitação, localizada à Rua Caramuru, 271, Centro, no Município de Pato Branco/PR, À Comissão Especial de Avaliação Portaria nº 671/2023, com fundamento na Lei Federal n° 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a esta, em face da classificação da proposta apresentada no CHAMAMENTO PÚBLICO n°03/2023 por deliberação da Comissão Especial de Avaliação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, declara selecionada a empresa ***Construtora Piacentini Ltda***, inscrita no CNPJ nº 76.307.024/0001-50, sediada na Rua Manoel Ribas, nº 2111, Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-002, fone (41) 3051-**9650, e-mail: ronise@cpiacentini.com.br,** neste ato representada por ***Nilmar José Piacentini***, brasileiro, inscrito no CPF nº 528.087.0007-25, RG nº 1.056.911-7/PR, residente e domiciliado na Av. Napoleão Manosso, nº 470, Casa 02, Butiatuvinha, Curitiba/PR, CEP: 82400-150. **DO OBJETO:** Constitui objeto desta termo a declaração de seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município, junto a instituição financeira competente com vistas à contratação que será efetivada pela própria instituição financeira, para executar a construção de empreendimento habitacional, tipo prédio vertical, no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo do Desenvolvimento Social em terrenos determinados pertencentes ao Município. **DA CONTRATAÇÃO:** A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente; A classificação das empresas construtoras indicadas no presente termo, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo do Desenvolvimento Social. A realização da visita deverá ser feita impreterivelmente em até 50 (dias) dias após a oficialização do Termo de Seleção pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário do Município estará a disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação. A empresa selecionada deverá protocolar e dar ingresso ao projeto junto a Instituição Financeira, a proposta contendo a documentação, em no máximo 90 (noventa) dias após a oficialização deste Termo de Seleção, para que seja feita análise de viabilidade do empreendimento, mediante aprovação da prefeitura. Findo o prazo estipulado no item acima, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação. Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, onde sua desaprovação incorrerá no cancelamento da presente seleção. Fica autorizado pelo município,

para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficiar o respectivo registro quando necessário. Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora selecionada junto a Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de promover a rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal. **DA VALIDADE DA SELEÇÃO** A Classificação das empresas realizada através do Chamamento Público nº 03/2023, somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo do Desenvolvimento Social entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido. **DA SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL** Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamamento Público nº 03/2023.

MOACIR GREGOLIN,

EDUARDO JOSÉ GREZELE,

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

REGIANE RUFATO–
Membros da Comissão Especial de Julgamento, Nomeados Pela Portaria N° 671/2023.

NILMAR JOSÉ PIACENTINI –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Pato Branco, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0AE8851E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023 - PROCESSO Nº 209/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***WAR TREINAMENTOS LTDA***, CNPJ nº 46.255.833/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa homologada pela ANAC para ministrar os cursos de AVSEC Básico – Formação e AVSEC Inspeção de Segurança em Aviação Civil – Formação, no Município de Pato Branco/Pr, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **VALOR TOTAL:** R$ 19.000,00. **DOTAÇÃO:** 1023-22961. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput e inciso II e § 1 do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 25 de Outubro de 2023.

MARCOS COLLA -
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BF80836C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 - PROCESSO Nº 187/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023, às 14:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Tomada de Preços número 09/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para substituição do conjunto de postes metálicos e luminárias (lâmpadas de 250 watts e reator de 25 watts) de iluminação pública convencional, equipadas com lâmpadas de vapor de sódio, por luminárias em LED de 100 watts e postes metálicos galvanizados, na região central neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram propostas as empresas: ***Alper Energia Ltda*** sem representante; ***Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli*** representada por ***Június César Domanoski***; ***Engezys Instaladora Elétrica Ltda*** representada por ***Célio Antônio Zys***; ***Eletrotec Sistemas de Energia Ltda*** sem representante; ***Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli*** sem representante; ***Rafael Zabot Korlikoski Eireli*** representada por ***Rafael Zabot Korlikoski*** e a empresa ***Samar Iluminação e Engenharia Eireli*** sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações informou aos representantes presentes que a sessão estaria sendo transmitida ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura, em atendimento à Lei Municipal nº 5.141/2018. Na sequência, foi realizado o credenciamento dos representantes presentes. Na sequência os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação oportunizou aos represente presentes, o uso da palavra, ocasião em que as empresas ***Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli; Engezys Instaladora Elétrica Ltda*** e ***Rafael Zabot Korlikoski Eireli*** fizeram os seguintes questionamentos: A empresa ***Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli*** questionou se (i) as empresas que apresentaram o Certificado de Registro Cadastral deveriam ter encaminhado de qualquer forma, toda a documentação solicitada em Edital. A Presidente da Comissão, na sessão, informou que o CRC encaminhado vigente, substitui todos os documentos elencados no item 10.2 alínea "a" até a alínea "c". Não havendo então, necessidade de encaminhar a documentação novamente. A empresa ***Engezys Instaladora Elétrica Ltda*** comenta sobre a empresa *Eletrotec Sistemas de Energia Ltda* (i) que encaminhou o contrato de prestação de serviços do responsável técnico, com a data findada. A empresa ***Rafael Zabot Korlikoski Eireli*** comenta (i) sobre os Certificados de Registros Cadastrais vencidos, encaminhados juntamente com as certidões negativas vigentes, os quais deveriam ter sido atualizados até a data permitida em Edital. A Presidente da Comissão informou que: o Certificado de Registro Cadastral encaminhado vencido, porém com as negativas vigentes, será aceito de qualquer forma, uma vez que irá sanar o que solicita no item 10.1.1 do Edital. Após a fala dos representantes, a Comissão Permanente verificou que a empresa ***Engezys Instaladora Elétrica Ltda*** não atingiu a quantidade mínima exigida na qualificação técnica da empresa, para a instalação de postes, conforme solicita o item 10.1.8.1.1 do Edital. Em relação a empresa ***Eletrotec Sistemas de Energia Ltda*** foi constatado que ela encaminhou de fato o Contrato de Prestação de Serviços do responsável técnico vencido, documento este solicitado no item 10.1.10 do Edital. Foi observado também, que a empresa apresentou a declaração solicitada no item 10.1.9, assinada apenas pelo representante legal, não contendo a assinatura do responsável técnico, admitindo sua inclusão na equipe técnica. Considerando que estes fatos não caracterizam inabilitações devido ao excesso de formalismo, a Comissão Permanente de Licitações, amparada assim pelo § 3º do Art. 43 da Lei nº 8666/93 e também pelo item 12.9 do Edital, achou por bem diligenciar junto à empresa, a regularização destes documentos previamente encaminhados. Com isso, a Presidente da Comissão informa que está em trâmite de diligências com a empresa ***Eletrotec Sistemas de Energia Ltda.*** As empresas ***Alper Energia Ltda; Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli; Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli***; ***Rafael Zabot Korlikoski Eireli*** e a empresa ***Samar Iluminação e Engenharia***

Eireli apresentaram a documentação conforme solicita o Edital. Considerando as diligências realizadas com a empresa supracitada, o resultado final será divulgado em Ata Resultado de Habilitação, onde concomitantemente será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Os representantes presentes ficam desde já cientes, da autorização do uso de sua imagem em razão da transmissão ao vivo, exclusivamente para o fim de divulgação da presente sessão. Considerando que a sessão teve seu encerramento próximo ao horário de fim de expediente, considerando que a formalização desta Ata precisou ser no dia seguinte; os representantes presentes retornaram para suas cidades, sem suas assinaturas nesta Ata. Os invólucros de proposta de preços foram rubricados pelos membros da Comissão e, permanecerão inviolados em poder desta. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão.

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

JORGE EDUARDO CHIOQUETA –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:63DA78DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a banca de seleção do processo seletivo interno - Edital nº 01/2023, relativo à seleção de preceptores para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP) e ao Programa de Preceptoria e Supervisão de Estágio da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:
I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Elys Regina Cecatto Albani;
Alethéia de Cássia Carolino Brumato;
II - representantes do UNIDEP:
a) Silvana Alberton;
b) Vidiany Aparecida Queiroz Santos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:00FB7C10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 11, I, da Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e considerando o contido no Memorando nº 26.068, de 13 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 760, de 29 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
I - Simone Cristina Tedesco, Matrícula nº 11410-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, com formação superior em Administração de Empresas e Especialização MBA em Gestão de Pessoas;
II - Rodrigo Bertol, Matrícula nº 10151-6, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, com formação superior em Medicina Veterinária;
III - Edinia Sandra Burile, Matrícula nº 10153-2, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, com formação superior em Farmácia;
IV - Max Dobrovolski, Matrículas nºs. 6949-3 e 7295-8, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, com formação superior em Odontologia e mestrado em Odontologia na área Dentística Restauradora;
V - Adriana Honaiser Fávero, Matrícula nº 7314-8, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, com formação superior em Nutrição." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:82EF294F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, I, da Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e considerando o contido no Memorando nº 24.434, de 28 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 2º e 3º da Portaria nº 682, de 23 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
I - Max Dobrovolski, Matrículas nºs. 6949-3 e 7295-8, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, com formação superior em Odontologia e mestrado em Odontologia na área Dentística Restauradora;
II - ElysRegina Albani Cecatto, Matrícula nº 6198-0, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, com formação superior em Enfermagem;
III - Alethéia de CássiaCarolino, Matrículas nºs. 6906-0 e 7294-0, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, com formação superior em Odontologia;
IV - DayaneBoaretto, Matrícula nº 7266-4, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Saúde - Técnica em Higiene Dental, com formação superior Bacharela em Administração e Curso Superior em Gestão Pública;
V - Sandra Maria Palaro, Matrícula nº 7741-0, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Gestão, com formação superior em Administração e MBA Auditoria em Saúde.
" (NR)

"Art. 3º
I -
a) MayaraLazzarini Tocchetto, Matrícula nº 7297-4, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, com formação superior em Enfermagem;
b) Janine Pessotto de Cesare, Matrícula nº 7044-0, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, com formação superior em Enfermagem e mestrado em Pesquisa Clínica;

c) Karime Clariane Redivo, Matrícula nº 7516-7, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, com formação superior em Nutrição e especialização em Gestão Pública e MBA em Gestão Pública e Inovação.

II -
a) Zeliane Camargo Lovatel, Matrícula nº 7776-3, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, com formação superior em Farmácia e MBAem Administração Pública;
b) Danielle Bonatto da Rosa, Matrícula nº 7867-0, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, com formação superior em Farmácia e MBA em Gestão Farmacêutica;
c) André Viganó, Matrícula nº 7950-2, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, com formação superior em Farmácia;

III -
a) CássioAurélioTeixeira, Matrícula nº 6862-4, com formação superior em Tecnologia em Radiologia e pós-graduação em Gestão Pública Municipal;
b) Bianca da Cunha Lopes Heck, Matrícula nº 7877-8, ocupante do cargo efetivo de Médica, com formação superior de Medicina;
c) Sandra Maria Rosa, Matrícula nº 11338-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Assistência à Saúde, com formação superior em Enfermagem.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:0A6BD4C5

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.160, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o art. 3º da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco - CMCT&I.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º
I - 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - 1 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
III - (um) representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Campus Pato Branco;
IV - 1 (um) representante do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP;
V - 1 (um) representante do Centro Universitário Mater Dei - UNIMATER;
VI - 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco - ACEPB;
VII - 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP;
VIII - 1(um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná - IAPAR-EMATER;
IX - 1 (um) representante do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;
XI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE;
XII - 1 (um) representante do Núcleo Regional de Educação - NRE;
” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C04FE4A3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.161, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o “Dia Municipal do Rotary Club” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rotary Club, que passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, e será comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro.
Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Rotary Club:
I - divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary Intencional, por meio de eventos em parceria com universidades, iniciativa privada e entidades governamentais;
II - fomentar a educação social e cívica para a sociedade pato-branquense;
III - esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;
IV - conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;
V - criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos;
VI - promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos Rotarianos;
VII - divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelo Rotary, Rotaract e Interact.
Art. 3º No Dia Municipal do Rotary Club, as entidades prestadoras de serviços e as associações que atuam no município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício dos pato-branquenses.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2505DF6A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.163, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina o campo de Futebol do bairro São Roque de "Nelson Bohn".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "Nelson Bohn", o campo municipal de futebol do bairro São Roque localizado entre as ruas Jundiaí, São Paulo e Sorocaba, no Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal instalará uma placa contendo a denominação de que trata esta Lei, até a data da inauguração oficial da praça esportiva.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FB235797

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.162, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de "Idolino Camozzato" a estrada rural municipal com patrimônio sob número 40617 na Comunidade de São João Batista.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Idolino Camozzato", a estrada rural municipal com patrimônio sob número 40617 na Comunidade de São João Batista.
Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida estrada municipal no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Januário Koslinski.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B35494E2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.164, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina via pública de "Rua Aparicio Lourenço".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Aparicio Lourenço", a via pública localizada no Loteamento Residencial Vida Nova, Bairro São João, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9DD5F97F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.165, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina via pública de "Jaci da Rosa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Jaci da Rosa" via pública situada no Loteamento Residencial Vida Nova, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8A5897D3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.166, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina via pública de "Pioneiro Theophilo Serednicki".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Pioneiro Theophilo Serednicki" via pública situada no Loteamento Residencial Menegatti, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2C6316B4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.167, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina via pública de "Antonio Pirola".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Antonio Pirola" via pública situada no Loteamento Residencial Vida Nova, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B662DD5F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 833/2023

Nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento do PME do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 4.619, de 23 de junho 2015, e considerando o contido no Memorando nº 30.115, de 25 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **RESOLVE:**
Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) e da Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento do PME, conforme a seguir:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) Matheus Moraes Costa - representante da Câmara de Vereadores;
b) Renata Bugança Scheleder - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Fernanda Aparecida Andrade - representante do Conselho Municipal de Educação e Cultura;
d) Sidnei Riva - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Jusara Aparecida de Oliveira Ritzmann;
b) Eliane Jussara de Oliveira Lima Merlo;
c) Ivone Derkoski;
d) Bianca Rech Bett.
Parágrafo único. A Comissão e a Equipe Técnica possuirão caráter consultivo e de monitoramento.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.301, de 9 de novembro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FD3E6EA8

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 56/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PATO BRANCO (COTAAPB)**
OBJETO:	Cessão de uso de um equipamento triturador de vidros marca Starmachine, de patrimônio nº 92049, de propriedade do Município de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	Até 31 de dezembro de 2024.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 26 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8A9CD2B5

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Partes	**PROCON PATO BRANCO e AGG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
Homologação	**Assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta**
Objeto	**Comercialização de produtos em desconformidade com a legislação vigente, deixando de prestar informações claras e eficientes sobre o produto comercializado, exigindo vantagem manifestadamente excessiva do consumidor.**
Obrigação	**A fim de sanar os bens lesados (vantagem manifestadamente excessiva do consumidor e saúde pública), restou acordado obrigação de fazer para organização e desenvolvimento do lançamento do Programa " Endividei! E Agora?", assim como a aquisição e instalação de uma academia da saúde em local a ser definido pelo compromitente**
Vigência	**DE 23/10/2023 A 23/03/2024**
Valor	**R$ 34.053,18 (Trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e dezoito centavos**
Foro	**Comarca de Pato Branco - PR**

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A8BD74C9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.690, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.3.71.70 – 7009 (23220)	Rateio pela participação em consórcio público	750.000,00
Total		**750.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7009	FNS - Emenda Parlamentar Individual - Exercício 2023	**750.000,00**
Total		**750.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8660A722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODELO EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Engemass Engenharia e Constução LTDA – CNPJ: 07.289.188/0001-89
2	Procoenge Pavimentações LTDA – CNPJ: 95.412.276/0001-93

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
	Não houve Inabilitações.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(Paula Freitas), 26 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto Nº 2.674/2022 – de 21 de Março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2D654CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 94/2023
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias para manutenção e conservação de veículos da frota Municipal, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 13/11/2023 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **13/11/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

27/10/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:76AB458E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.954/2023 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.954/2023 - de 27 de Outubro de 2023

SÚMULA: Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Inundações (12100).

O(A) Senhor(a) **Sebastião Algacir Dalpra**, Prefeito(a) do município de **Paula Freitas**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:
- Que ocorreu no dia 17 de outubro houve início de inundações em residências no Bairro são Carlos devido ao rio Iguaçu atingir o nível de 7,77 metros e consequentemente o rio Macacos que desagua no rio Iguaçu também subiu, a causa destas inundações foram a grande quantidade chuvas que ocorreram no mês de outubro, sendo acima da média para esse período (mais de 300 mm do início do mês de outubro até o dia da notificação desta ocorrência) afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundações (12100)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B606ADF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 95/2023
Plataforma: https://bllcompras.com
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha em atendimento a todas as secretarias do município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 20/11/2023 às 08h15min**. Abertura das Propostas: **20/11/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço

Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

27/10/2023
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AD94D7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei nº 8.666/93 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Município de Paula Freitas não possui entidade pública para atender todas as suas demandas. Em razão disso, a Administração tem encaminhado através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoas com deficiência, sem retaguarda familiar, dependente de cuidados de terceiros, para abrigamento em organizações da sociedade civil (OSC).
Diante do exposto, o Município necessita formalizar uma Dispensa de Licitação com a CASA LAR SAO JOSE , em que Conforme Estudo Social em apenso, em relação à família da paciente, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a história dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente.

Contratação de Serviços de 17/07/2023 A 17/01/2024 - **VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Contratação de empresa especializada no acolhimento institucional de longa permanência da Sra. Julia Dionísio Stefanes pois a mesma possui fragilidade e ausência de vínculos familiares que demanda cuidados de terceiros,

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A CASA LAR SÃO JOSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.437.073/0001-22, estabelecida na Rua Joao Branco Ribas, 308,, na cidade de Ponta Grossa – Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente Rubia Franciele Miranda de Lara, e inscrita no CPF sob o nº 044.327.749-40 foi a casa de acolhimento mais próxima da nossa cidade de Paula Freitas em que havia vaga durante a necessidade de acolhimento, foram contatados outras instutuiçoes mais próximas como LAR SANTA CLARA e LAR SANT ANA os quais não tinham vaga.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
5.1. O valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. Os recursos que serão utilizados para aquisição são:

309 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.50.43.00.00.00.00 3.760,00 1000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

540 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.50.43.00.00.00.00 70,00 3000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
7.1. O prazo da contratação será de **06 (seis) meses** contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

8. DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 27 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

HENRY MARCEL VALIURA DOMINGUES –
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ –
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA –
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER –
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI –
Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:09C9540A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
Paula Freitas – PR

RESOLUÇÃO 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1.161/2011 de 23 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão a Del. 024/2023 do Conselho Estadual da Pessoa Idosa nominada Incentivo Paraná Viaja Mais 60.
Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho para a execução de referido recurso.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de outubro de 2023..

NADIR FABIANI LEONARDI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E548A128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 06/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Adesão referente ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.
Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho para a execução do referido Termo de Adesão.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de outubro de 2023.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:77DA5F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 07/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS conforme Deliberação nº 050/2023/CEAS/PR.
Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho para a execução do referido Termo de Adesão.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de outubro de 2023.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:46D9BF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 16/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 16/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância com pagamento até 30 de junho de 2023, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de outubro de 2023.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:55FF1155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.955/2023 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.955/2023 - de 27 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Paula Freitas, União da Vitória, Bituruna, Mallet, Paulo Frontin, Cruz Machado, Porto Vitória e General Carneiro, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, abrangendo os municípios de Paula Freitas, União da Vitória, Bituruna, Mallet, Paulo Frontin, Cruz Machado, Porto Vitória e General Carneiro, tendo como tema central **"Democracia e Direito à Cultura"**, realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2023, no município de Paula Freitas. O evento ocorrerá no Centro de Eventos José Júlio Cordeiro s/nº, horário das 13h00 às 17h00, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º O objetivo geral da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura é a promoção do debate sobe as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais.

Parágrafo único. As discussões das etapas da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos:
a) Eixo 1 - Institucionalização, marcos legais e Sistema Nacional de Cultura;
b) Eixo 2 - Democratização de acesso à cultura e participação social;
c) Eixo 3 - Identidade, patrimônio e memória;
d) Eixo 4 - Diversidade cultural e transversalidades de gênero, raça e acessibilidade na política cultural;
e) Eixo 5 - Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade; e
f) Eixo 6 - Direito às artes e linguagens digitais.

Art. 3º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Paula Freitas, União da Vitória, Bituruna, Mallet, Paulo Frontin, Cruz Machado, Porto Vitória e General Carneiro, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **"Democracia e Direito à Cultura"**.

Art. 4º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos Municípios já citados no parágrafo 3° será presidida pelo representante do Setor Municipal de Cultura de Paula Freitas.

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do representante do Setor Municipal de Cultura de Paula Freitas, a função será desenvolvida por integrante indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Fica constituída a Comissão Organizadora, responsável pela organização e programação as 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Paula Freitas, União da Vitória Bituruna, Mallet, Paulo Frontin, Cruz Machado, Porto Vitória e General Carneiro, representada pelos seguintes membros:

NOME	MUNICÍPIO	CARGO
Rosane C. Ressel	Paula Freitas	Coordenadora Municipal de Cultura
Marina Krul	Cruz machado	Diretora de Educação e Cultura
Francielle C. Misturini	União da Vitória	Secretária de Cultura
Jeferson Luiz Camargo	Bituruna	Coordenador Municipal de Cultura
Dulcídea Adriane Miersch	General Carneiro	Coordenador Municipal de Cultura
Maria Margarete Grden Szinvelski	Mallet	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Sharisy Henz Dlugovtz	Porto Vitória	Chefe de Setor
Michelle Regina Potuk	Paulo Frontin	Secretaria Municipal de Cultura

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pelo Setor Municipal de Cultura de Paula Freitas.

Art. 6ª A Comissão Organizadora disponibilizará a programação, formulários de inscrições e demais informações relevantes para o desenvolvimento da 1ª Conferencia Intermunicipal de Cultura para apreciação pública.

Art. 7º As despesas com a realização de todas as etapas da 1ª Conferencia Intermunicipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários dos municípios de Bituruna, Mallet, Paulo Frontin, União da Vitória, Cruz Machado, Porto Vitória e General Carneiro.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:13423F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.953/2023 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de dezembro de 2022, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.553,03 (Vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais com três centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1064	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	15.872,03
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1064	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	9.681,00
TOTAL			**25.553,03**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação da fonte 1064 no valor de R$ 15.872,03 (Quinze mil, oitocentos e setenta e dois reais com três centavos) e fonte 1067 no valor de R$ 9.681,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta e um reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E855C93C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 110/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº 143/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Coletes de Identificação para a Defesa Civil de Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Janaina Kimita, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Janaina Kimita, devidamente aprovado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak;
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidora Jamyle Techelak realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a servidora Janaina Kimita;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 27 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0FD90E1A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 18/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Teste Rápido de Covid-19 para atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alydes Hetka Cabral, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pela Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz;
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidora Jamyle Techelak realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a servidora Alydes Hetka Cabral;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 25 de outubro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BCE9A01B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 16 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato LUCAS RAFAEL CAMARA, inscrito no CPF sob nº. 075.426.399-19, portador da CI/RG sob nº. 10.970.920-4 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Engenheiro Civil, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 05/2023.

Art. 2º. Convocar o candidato LUCAS RAFAEL CAMARA, inscrito no CPF sob nº. 075.426.399-19, portador da CI/RG sob nº. 10.970.920-4 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Engenheiro Civil que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 05/2023, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Engenheiro Civil.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F88A30AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 294/2023/SMG

DECRETO Nº. 294/2023/SMG

Decreta Ponto Facultativo de Finados e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 65 e 85, inciso I;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas do Município no dia 03 de novembro (sexta-feira), exceto serviços essenciais.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7F824C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade Contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME.
ORIGEM: Tomada de Preço nº 11/2021 e contrato nº 184/2021.
VALOR TOTAL ORIGINAL: R$ 658.400,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R$ 783.150,00 (setecentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B75DD6A2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI
ORIGEM: Contrato nº 149/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 26/10/2022 a 25/10/2023.
VIGENCIA COM ADITIVO: 25/10/2023 a 24/10/2024.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3200386F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada MECÂNICA AGRÍCOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA.
CNPJ/MF nº 72.498.629/0001-14
Endereço: Av. Brasília, n° 1305, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Perola D'Oeste-Pr, 27 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:402CF57B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 196/2023.
Processo Inexigibilidade nº 021/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada MECÂNICA AGRÍCOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA.
CNPJ/MF nº 72.498.629/0001-14
Endereço: Av. Brasília, n° 1305, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5EDD5F48

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
MECÂNICA AGRÍCOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2023.

LAÍS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4CA1FF8A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MECÂNICA AGRÍCOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 021/2023, processo administrativo nº 84/2023.
VALOR: R$ 2.297.500,00 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B058FEAF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.
ORIGEM: CONTRATO Nº 121/2023 e Tomada de Preço nº 06/2023.
VALOR ORIGINAL: **R$ 604.458,81** (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 31.695,11 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 636.153,92** (seiscentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0958479C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet, via Fibra Óptica, conforme solicitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet, via Fibra Óptica, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.254.058/0001-22, com endereço na Estrada Principal, s/n, Bairro Palmitos, Agudos do Sul PR - Valor total: **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00– Serviços de tecnologia de informação
33.90.40.97.00 – Despesas de teleprocessamento

Piên, Paraná, 24 de outubro de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:FFA67030

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 010/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

Contratado: PLENUS SISTEMAS - L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ n° 12.491.159/0001-35
Objeto: Prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento e atualização mensal de dados do site oficial conforme objeto do contrato, pelo período de doze meses.
O aditivo importa no valor mensal de **R$ 507,29 (quinhentos e sete reais e vinte nove centavos**) para o período total de 10 meses, sendo que os pagamentos serão feitos em parcelas, mensalmente, conforme as informações constantes no contrato originário. O Valor total do aditivo para os dez meses é R$ 5.072,90 (cinco mil setenta e dois reais e noventa centavos)

Dotação orçamentária:33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação; 33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Prazo de Vigência: dez meses

Piên, Paraná, 25 de outubro de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:EEEB7F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1283, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1283, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Noili Forteschi Gassner;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6135A522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 231, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 62, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso IV do Art. 1º do Decreto nº 62, de 10 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....
IV - ...
a) Titular: Luciane Schroder;"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9F060AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 051/2023

PROTOCOLO: 3329/2023

Objeto: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de Óleo diesel S10, para 3 (três) meses para manutenção de veículos da Frota Municipal do Município de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AUTO POSTO BOUARD LTDA
CNPJ: 08.518.750/0001-61
QUANT. ESTIMADA: 48.000 (3 meses)
PREÇO LITRO: R$ 5,99
VALOR TOTAL: R$ 287.520,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/10/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AA3A2EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Contratado: AUTO POSTO BOUARD LTDA
CNPJ: 08.518.750/0001-61
Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de combustível DIESEL S-10, conforme necessidade das Secretarias solicitantes.
Valor: R$ 287.520,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CF8CD48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 25/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 25/2023
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **SIDINEI BERNARDELLI** CPF 029.120.149-05, com assento nesta casa de leis, nos dias 30 de Outubro de 2023 à 02 de Novembro de 2023, para deslocamento até a Cidade de Brasília - DF (Capital Federal), para acompanhar o Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores em exercício, em visitas ao Ministério da Saúde (Fns), Ministério da Educação (Fnde), Cultura, Desenvolvimento Agrário(Incra), Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa), Transportes (Dnit), Ministério Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Nacional da Juventude, Esportes e Cidades, e os Gabinetes dos Deputados Federais e senadores representantes do Município, a fim de solicitar recursos para o Município de Pinhal de São Bento - PRressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 2.262,27 (Dois mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) 03 X 754,09= R$: 2.262,27 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

_____
Mesa Diretora

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizadoe em 27/10/2023.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:F6517568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº142 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos injetáveis, conforme processo de Pregão nº 67/2023.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.559,46 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:DAC8A8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº146 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos injetáveis, conforme processo de Pregão nº 67/2023.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.141,85 (Um Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9CB7A9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº143 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos injetáveis, conforme processo de Pregão nº 67/2023.

CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B1702704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº145 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos injetáveis, conforme processo de Pregão nº 67/2023.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 963,14 (Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:11ABAA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº147 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos injetáveis, conforme processo de Pregão nº 67/2023.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 10.010,00 (Dez Mil e Dez Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5AE9A6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº148 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos injetáveis, conforme processo de Pregão nº 67/2023.

CONTRATADO: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.375,99 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B69A24A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº144 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos injetáveis, conforme processo de Pregão nº 67/2023.

CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.064,00 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2CEE5746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº149 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos injetáveis, conforme processo de Pregão nº 67/2023.

CONTRATADO: MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.360,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte

despesa		recurso		
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:08D9794F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº150 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos injetáveis, conforme processo de Pregão nº 67/2023.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 18.790,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D8A52730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº151 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos injetáveis, conforme processo de Pregão nº 67/2023.

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.838,23 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3678B763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº152 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos injetáveis, conforme processo de Pregão nº 67/2023.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.853,00 (Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CAF5F92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 250/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/10/2023 (saída 08:00 horas)
Destino: Brasília/DF.

Valor unitário de diária: 942,00 x 3= R$ 2.826,00
Valor total de diária: R$ 2.826,00
Transporte utilizado: carro oficial e voo
Finalidade da viagem: Cumprir as agendas junto aos Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores representantes do Município para viabilização de recursos.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gabinetes dos Deputados Federias e Senadores representantes do Município para viabilização de Recursos.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de outubro de 2023.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A9D93130

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 251/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
LEI MUNICIPAL N° 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/10/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Missal/SC.
Valor de diárias: 211,00
Valor total: 316,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Gessica Borba e Edilce dos Santos Martins no Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de outubro de 2023.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7282B2F2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 252/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/10/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Suely Da Rosa Alves no Hospital de olhos e Ivan dos Santos Carvalho na FAG, em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Hospital de olhos e FAG, em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20 de outubro de 2023

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9E04FFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 002/2023
Publicação por incorreção

O Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV e o Presidente da Comissão Eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, do Decreto nº 11.529/2023, resolvem:

TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO PIRAQUARAPREV DE QUE TRATA O INCISO III, DOS ARTIGOS 50 E 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 862/2006.

Ficam convocados todos os servidores ativos e inativos para participar do processo de eleição para o preenchimento das vagas de Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PIRAQUARAPREV.

Podem votar e serem votados os servidores ativos e inativos, observado o disposto no Decreto nº 11.529/2023 e na Portaria nº 453/2023 (Regimento Eleitoral).

As eleições serão realizadas para escolha das chapas mais votadas, que deverá ser composta por 03 (três) vagas titulares e 03 (três) vagas suplentes para comporem Conselho Deliberativo e por 01 (um) membro titular e 03 (três) membros suplentes, para comporem o Conselho Fiscal.

A inscrição das chapas deverá ser realizada dentro do prazo previsto neste edital nos dias úteis das 8h às 11h e das 14h às 16h no período

de 16 a 25 de outubro de 2023, na sede do PIRAQUARAPREV, sito na Rua Barão do Cerro Azul, nº 1.749 sala 17, Centro – Piraquara/PR.

Desta forma, o PIRAQUARAPREV convoca todos os servidores ativos e inativos para participarem das eleições, de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA
1) Publicação do Edital de Convocação para eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal: 10/10/2023
2) Período para inscrição de chapas: dia 16/10/2023 (a partir das 8h) até o dia 25/10/2023 (até as 16h)
3) Prazo para deferimento das chapas: dia 27/10/2023
4) Prazo para recurso 30 e 31/10/2023
5) Divulgação da homologação das inscrições de chapas: 01/11/2023
6) Período para campanha das 00 horas de 06/11/2023 às 23h59 de 20/11/2023
7) Votação: dia 22/11/2023 com início às 7h até às 20h online (art. 15 do Decreto nº 11.529/2023) e das 8h30m às 16h:30m nos pontos fixos.
8) O resultado da eleição deverá ser publicado em até 01 (um) dia, após a apuração dos votos (art. 33 do Decreto nº 11.529/2023)
9) Transcorrido o prazo para recurso a Comissão Eleitoral deverá comunicar no prazo de 02 (dois) dias corridos o resultado final da eleição ao Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV (art. 36, do Decreto nº 11.529/2023)
10) A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Prefeito Municipal, na primeira semana do mês de dezembro, com início dos mandatos a contar do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao do pleito

Piraquara, em 10 de outubro de 2023.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV
Decreto nº 9.502/2021

FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:559AD760

PIRAQUARAPREV
EDITAL Nº 003/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PIRAQUARAPREV, designada pela Portaria nº 452/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO O REGISTRO E DEFERIMENTO DE CHAPAS PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO PIRAQUARAPREV, CONFORME ESTABELECE O ART. 6º, INCISO VII, DO REGIMENTO ELEITORAL (PORTARIA Nº 453/2023).

Art. 1º - Segue a relação das chapas e seus respectivos componentes candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PIRAQUARAPREV:

I. Membros titulares e suplentes das chapas que concorrerão ao Conselho Deliberativo:

a) Chapa 1 – Juntos pelo Prev
Titular: ERICSON FRANCISCO DE PAULA;
Suplente: VIVIANE RAMIRES SIZANOSKI DO NASCIMENTO;
Titular: SAMANTHA SHIZUE SATO;
Suplente: RAFAELA ALVES CASTRO;
Titular: MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO;
Suplente: DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO;

b) Chapa 2 – Fort Prev
Titular: MIGUEL GROSSI JÚNIOR;
Suplente: EDUARDO BATISTA CRUZ;
Titular: ANA LÚCIA BRUDECK ZAMBÃO GUTIER;
Suplente: REGIANE PLANTES PIRES;
Titular: ARIELA CRISTIANE KAWAKAMI;
Suplente: MÁRCIO MERIZIO DE SIMAS.

II. Membros titulares e suplentes das chapas que concorrerão ao Conselho Fiscal:

a) Chapa 1 – Previdência Segura
Titular: LILIA SIZANOSKI FRANCO;
Suplente: ROSEMERI MORAES DOS SANTOS;
Suplente: GUEIBOM UILIANS DA SILVA OLIVEIRA;
Suplente: CLEUDILENE ROBINSON DOS SANTOS;

b) Chapa 2 – Prev Fort
Titular: PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA;
Suplente: LEONARDO INDÍGENA DO BRASIL COUTINHO;
Suplente: BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS;
Suplente: SILVANA DOS SANTOS CARRARO;

Art. 2º - Ficam deferidas as chapas do Conselho Fiscal: Previdência Segura e Prev Fort e a chapa do Conselho Deliberativo: Juntos pelo Prev.

Art. 3º Fica indeferida a chapa do Conselho Deliberativo: Fort Prev, por não preencher os requisitos constantes no Art. 14, II, da Portaria nº 4532023.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se o prazo de abertura para recurso, conforme cronograma do Edital nº 022023.

Piraquara, em 27 de outubro de 2023.

FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:205CC07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.745/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ligiele Anne Roque	992022	Técnico Administrativo	27/10/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 27/10/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de Outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:63145D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/18 - PROCESSO: 14.059/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e

demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR** a Instituição Financeira **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO AILOS CNPJ: 05.463.212/0001-29**, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para credenciamento foi **APROVADA**. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 27 de outubro de 2023.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:996A7EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 41.253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 41.253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de equipamentos e insumos de informática para atender as necessidades da unidade do Armazém da Família que será instalado no Município de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **A.M GRÁFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 542, Sala 02, Centro, Ponta Porã/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.304.261/0001-36, vencedora dos **itens 01 e 03** pelo valor total de **R$ 6.325,98** (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos); **BRAVE MULTI SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Deputada Ivete Vargas, nº 25, Apto. 03, Costa e Silva, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.411.826/0001-07, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 35.544,90** (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos); **I FILA EIRELI**, com sede na Rua João Barbosa Mendes, nº 160, Sala 04, Centro, Mandirituba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.166.322/0001-21, vencedora do **item 07** pelo valor total de **R$ 2.094,00** (dois mil e noventa e quatro reais); **LUGATH COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 8113, Teixeira Freitas/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.912.769/0001-32, vencedora do **item 06** pelo valor total de **R$ 4.009,95** (quatro mil e nove reais e noventa e cinco centavos); **TECNOGOV COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Juca Cesario, nº140, Sala 57, São João, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.319.408/0001-69, vencedora dos **itens 02 e 04** pelo valor total de **R$ 2.010,00** (dois mil e dez reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 49.984,53** (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3BAF943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 42.709/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 42.709/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023,** que tem por objeto *a Prestação de serviços execução de lombada e travessia elevada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (faixa F do DER – massa fina), vassouramento, limpeza e pintura de ligação com emulsão RR-1C, com execução de pintura de sinalização horizontal viária,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Pedro Moro Redeschi, nº 96, Apto. 504, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.905.688/0001-63, vencedora dos **itens 01 e 02** pelo valor total de **R$ 558.100,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil e cem reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 558.100,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil e cem reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DD9F0DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023

Do Procurador Geral do Município, **Evandro Joeci Borges**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 18.249/2023

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 18.249/2023, instauro a respeito Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 25 de outubro de 2023.

EVANDRO JOECI BORGES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:794D7843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.230 /2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Prestação de serviços de terceirização de mão de obra para execução do Programa Armazém da Família no município de Piraquara, será realizada no dia **14 de novembro de 2023**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GLOBAL. **Valor Máximo: R$ 529.721,04** (Quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo

interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 27 de outubro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D420DF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 409/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2023 – PROCESSO Nº. 19.808/2023

Objeto: prestação de serviço de manutenção corretiva da Rede de Fibra Óptica do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do edital. - **Detentora:** DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.493.196/0001-42, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 500.999,24 (quinhentos mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). - **Vigência da Ata**: 25/10/2023 a 25/10/2024. **Data da Assinatura da Ata:** 25/10/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6A9107DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº. 32714/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2023

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em competição esportiva, copa da águas, promovida pela secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nas modalidades futebol de campo e futsal feminino. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - **CONTRATO Nº 394/2023** - **Contratada**: J K EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.669.403/0001-96, vencedora dos **itens 2, 3 e 5** pelo valor total de R$ 48.586,52 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). - **CONTRATO Nº 395/2023** - **Contratada**: SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.327.901/0001-58, vencedora dos **itens 1 e 4** pelo valor total de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). - **Prazo de vigência:** será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **Data da assinatura dos contratos:** 27/10/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B847AC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 11.719/2023

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 40 da Lei Orgânica deste Município, e levando-se em consideração o disposto na Lei nº 1.780/2017 que retificou a Lei nº 1.777/2017,
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Urbanismo de Piraquara será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano que presidirá este Conselho:
Titular: Jonas Araújo Fausto – inscrito no CPF Nº 038.XXX.XXX-56;
Suplente: Lidiany de Amorim Baptista – inscrito no CPF nº 054. XXX.XXX -08;
Secretária: Rosane Lourenço Brudeck – inscrito no CPF Nº 973. XXX.XXX -00;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: Fernanda Biss da Cruz, inscrito no CPF nº 043. XXX.XXX -71;
Suplente: Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro, inscrito no CPF nº 473. XXX.XXX -34;
Titular: Dante Luis dos Santos Zastanni, inscrito no CPF nº 610 XXX.XXX -53;
Suplente: Suellen de Fatima Santiago, incrita no CPF nº 087. XXX.XXX -31.
III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Erivelton Adriano de Freitas, inscrito no CPF nº 030. XXX.XXX -78;
Suplente: Ana Caroline Giordani, inscrita no CPF nº 044. XXX.XXX -99;
Titular: Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, inscrito no CPF nº 089. XXX.XXX -09;
Suplente: Franciele Cordeiro Wandembruck, inscrito no CPF nº 066. XXX.XXX -03
IV - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Daniele Ricardo, inscrito no CPF nº 026. XXX.XXX -62;
Suplente: Douglas Guedes de Souza, inscrito no CPF nº 610.521.089-20 .
V – Representantes do Sindicato:
Titular: Beatriz Boell, inscrito no CPF nº 922. XXX.XXX -72, Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Paraná – Sindarq;
Suplente: Alexandre do Nascimento Pedrozo, inscrito no CPF nº 961. XXX.XXX -68, Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Paraná – Sindarq.
VI – Representante da Associação Comercial e Industrial de Piraquara:
Titular: Vacante.
Suplente: Vacante**.**
VII - Representante do Concidades de Piraquara:
Titular: Cleverson Antunes de Oliveira, inscrito no CPF nº 737. XXX.XXX -34, Associação Caiguava de Pesquisa;
Suplente: Luis Octávio de Paula de Andrade, inscrito no CPF nº 914. XXX.XXX -34, Associação Caiguava de Pesquisa.
VIII - Representante do Comuma de Piraquara:
Titular: Thiago da Silva Pereira, inscrito no CPF nº 056. XXX.XXX -06 ;
Suplente: Marcelo Silvério, inscrito no CPF nº 044.XXX.XXX-35**.**
IX – Representante da Câmara Municipal de Piraquara:
Titular: Fábio Eduardo Beetz Zielonka , inscrito no CPF nº 037. XXX.XXX -92;
Suplente: Guilherme Vinicius Kluppell, inscrito no CPF nº 087. XXX.XXX -27;

Art. 2º A presidência do Conselho Municipal de Urbanismo de Piraquara será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 3º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Urbanismo de Piraquara será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por uma única vez.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 9.370/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:11EBC918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N° 01/2023 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ESTUDOS PARA AFERIÇÃO DA EVOLUÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE do município de Pitanga, juntamente com a **COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, designada pela Portaria nº. 898, de 02 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Artigo 8º da Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que prescreve que os municípios devem elaborar seus respectivos Planos Municipais de Educação; e tendo em vista a Lei nº. 1939 de 19 de junho de 2015 que prescreve que a execução do PME e o cumprimento de suas Metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódicas realizadas pela da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores, pelo Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação; O Art. 4º § 3°, desta mesma lei municipal que institui: *"§ 3º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente), publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes."*

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 16 de novembro de 2023, às 19 horas.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA objetiva:

•A divulgação dos resultados do Plano Municipal de Educação do município de Pitanga, de forma a manter coerência com as Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, favorecendo ampla participação da sociedade na consolidação de sua execução, em prol da educação no município de Pitanga PR.

• Promover o diálogo e a colaboração entre gestores, educadores, estudantes, pais e demais interessados na melhoria da educação municipal.

Pauta:

•Abertura da Audiência e apresentação da mesa diretora.

•Leitura e aprovação do Regimento Interno.

•Apresentação do Plano Municipal de Educação.

•Discussão e esclarecimentos sobre metas, estratégias e ações do plano.

•Abertura para a comunidade realizar suas manifestações e contribuições.

•Encerramento da Audiência.

Os interessados em fazer uso da palavra durante a audiência pública deverão se inscrever no local do evento até às 19h30min, respeitando o tempo máximo de dois minutos de intervenção.

A participação dos interessados na AUDIÊNCIA PÚBLICA, realizar-se-á consoante com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno que será aprovado no início dos trabalhos da AUDIÊNCIA PÚBLICA. Todas as manifestações relativas ao Plano Municipal de Educação serão recebidas, durante a AUDIÊNCIA PÚBLICA, ao final quando será aberta a palavra ao público, desde que realizada inscrição anterior.

Data: 16 de novembro de 2023.

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

Temas da AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Meta 1- Educação Infantil Meta 2- Ensino Fundamental Meta 3- Ensino Médio
Meta 4- Educação Especial
Meta 5- Alfabetização e Letramento Meta 6- Educação Integral
Meta 7- Aprendizado Adequado na Idade Certa Meta 8- Escolaridade Média
Meta 09- Alfabetização e Alfabetismo de Jovens e Adultos Meta 10- EJA Integrada à Educação Profissional
Meta 11- Educação profissional Meta 12- Ensino Superior
Meta 13- Qualidade da Educação Superior Meta 14- Pós-Graduação
Meta 15- Formação de Professores
Meta 16- Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores Meta 17- Valorização dos Profissionais da Educação
Meta 18- Planos de Carreira Meta 19- Gestão Democrática
Meta 20- Financiamento da Educação

Contamos com a presença e a participação de todos os cidadãos interessados em contribuir para o desenvolvimento da educação em nossa cidade

Pitanga, 27 de outubro de 2023.

GLENN WILLIAN RODRIGUES BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:49344841

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO PETROLIUM 26.10.2023

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO 566/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato 566/2022, celebrado entre Município de Pitanga e a empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de Reequilíbrio, referente ao procedimento pregão eletrônico 64/2021, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com informação da Empresa fornecedora houve aumento de preços conforme justificativas e notas de fornecimento. Em conformidade com o artigo 65, Inciso II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

ITEM	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
1	DIESEL S10	LITRO	5,52	0,52	5,63
1	DIESEL S500	LITRO	5,27	0,87	5,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26/10/2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5F9EB541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Dispensa de Licitação nº 01/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.681.222/0001-97**, devidamente habilitada para prestação de serviços de consultoria para execução de avaliação atuarial, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária **40.001.0412200152.050-3.3.9.0.35.01.02 - Fonte: 001**, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 27 de outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3EC3680D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2023

DATA: 26 de outubro de 2023.

SÚMULA: Suprime os incisos II, V e XI do Art. 1º do Decreto nº 390/2023 de 31 de agosto de 2023 e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam suprimidos os incisos II, V e XI do Art. 1° do Decreto nº 390/2023 de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BCECBDAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2023

DATA: 27 de outubro de 2023.

SÚMULA: Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar nomeado o servidor **Marcos Roberto dos Santos**, Matrícula nº 1175-4/1, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas empresas.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7BF899E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2023

DATA: 27 de outubro de 2023.

SÚMULA: Designa Agente de Crédito para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar nomeado o servidor **Gustavo Felipe da Silva**, Matrícula nº 1032-4/1, para exercer a função de Agente de Crédito, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas empresas.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:73C64C5A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EDER SANDRO DE SOUZA
CPF: 018.931.699-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 52/2021, cujo término passa a ser em 28 de outubro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eder Sandro de Souza
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3BCBC55E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2785 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº 2785 de 26 de outubro de 2023.

Cria e da denominação à Unidade Escolar siatuada no Bairro Centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1° Fica criada uma nova Unidade Escolar, situada na Rua Paraná Nº1525, na cidade de Planalto, estado do Paraná**.**
Art. 2° A Unidade Escolar a que se refere o art 1° desta lei será denominada ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDEJALVA CANTON FERNANDES -EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
Art. 3° Fica o poder executivo autorizado a proceder todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias para a execução do objeto da presente lei.
Art. 4° As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:34BEB5A4

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2786 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2786 DE 26 DE outubro DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, observada a proporcionalidade da carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na legislação municipal.
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da legislação municipal.
Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 9º. Fica revogada a lei municipal nº 2722 de 02 de fevereiro de 2023.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto-PR, aos vinte e seis dias de outubro de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7E7032F9

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 142 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 142 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Instituir Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E

Art. 1° Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão.

- WILLIAN FERNANDO KEGLER – Secretário de Agricultura e Serviços Rodoviários.
- AMAURI DE MELO – Chefe de Gabinete/Gestor de Frotas.
- LUIS FERNANDO PAULUS – Auxiliar de Mecânico.

Art. 2º Compete à Comissão instituída por esta portaria realizar avaliação de bens móveis que serão leiloados pelo Município de Planalto.

Art. 3º Os bens móveis a serem avaliados e posteriormente leiloados estão relacionados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	HYUNDAI HYUNDAI TUCSON GLB ANO 2011/2012 PLACA FINAL 1 (SC)
02	FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2011/2012 PLACA FINAL 6 (PR)
03	FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2013/2013 PLACA FINAL 1 (PR)
04	TOYOTA BAND. BJ50 LV ANO 1998/1998 PLACA FINAL 9 (PR)
05	HYUNDA HB20 S10TA EVOLUT ANO 2021/2022 PLACA FINAL 3 (PR)
06	FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2011/2011 PLACA FINAL 3 (PR)
07	TOYOTA BAND. BJ55LP BL3 ANO 2001/2001 PLACA FINAL 2 (PR)
08	ÔNIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO ANO 2013/2013 PLACA FINAL 0 (PR)
09	ÔNIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO ANO 2013/2013 PLACA FINAL 1 (PR)
10	FORD CARGO 1317 E ANO 2009/2009 PLAC FINAL 7 (PR)
11	2 UN DE CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PL 160 LC-8 ANO 2015
13	RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2013
14	COMPRESSOR DE AR
15	SUCATA DE LUMINÁRIAS, REATORES E COMPONENTES ELÉTRICOS APROX. 900 UN
16	SUCATA METÁLICA

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F55538C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 303/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Brasil, Rua das Flores, Rua Neves, Rua Acácias e Rua Vitória:, situadas no Bairro Jardim Floresta, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo a área total de 4.576,92 m².
VALOR TOTAL: R$ 322.226,50 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:02448282

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada visando o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de itens de ornamentação e decoração diversos destinados a eventos realizados pela administração pública no Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 – MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA

3. Empresa Vencedora:
3.1 – MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08732819000155 situada no município de Francisco Beltrão PR classificado em 1º lugar nos itens 01 ,02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 e 30 do lote 01 totalizando a importância de R$60.680,00 (sessenta mil seiscentos e oitenta reais).
4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 057/2023 de 02 de outubro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 16 de outubro de 2023, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E54C6F3D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 057/2023, lavrada em 16 de outubro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada visando o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de itens de ornamentação e decoração diversos destinados a eventos realizados pela administração pública no Município de Planalto-PR.

EMPRESA: MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA

ITENS: 01 ,02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 , 29 e 30 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$60.680,00 (sessenta mil seiscentos e oitenta reais).

DATA:.27 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B5DD40D2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 058/2023, lavrada em 0 de outubro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo terraceador de arrasto utilizados pelo Município de Planalto – PR.
EMPRESA: W.L ULSENHEIMER LTDA

LOTE: 01 ITEM: 01 LOTE: 02 ITEM:01.
VALOR TOTAL: R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais)

DATA: 27 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:FBF64C7E

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Registro de Preços para a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo terraceador de arrasto utilizados pelo Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 W.L ULSENHEIMER LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 W.L ULSENHEIMER LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 42034575000175 com sede em Planalto - PR, classificada em 1° lugar no item 01 lote 01 e item 01 lote 02, totalizando a importância de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 058/2023 de 04 de outubro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0A2D5304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 129/2023

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público no dia 03 de novembro de 2023, em decorrência do feriado nacional do dia 02 de novembro– DIA DE FINADOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:653237A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 158/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada em fornecimento de mudas de árvores Manacá da Serra (*tibouchina mutabilis*), com no mínimo 1,00 metro de altura. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 14/11/2023, às 14:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico

www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:3437E5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.482, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Maria Ângela Vella Battistella, a uma das vias ou logradouros públicos do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de Maria Ângela Vella Battistella, a uma das vias ou logradouros públicos do Município de Pontal do Paraná.
Art. 2º. O Poder Executivo, definirá por decreto a denominação da via ou logradouro.
Art. 3º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3992F21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.483, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Geraldo Martins Junior, a uma das vias ou logradouros públicos do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de Geraldo Martins Junior, a uma das vias ou logradouros públicos do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. O Poder Executivo, definirá por decreto a denominação da via ou logradouro.

Art. 3º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1926E580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.484, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "Proíbe a produção de mudas, a distribuição e o plantio da *Spathodea campanulata*, autoriza o corte e a poda e incentiva a substituição das árvores da espécie existentes no Município de Pontal do Paraná"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam proibidos, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, a produção de mudas, a distribuição e o plantio das árvores da espécie *Spathodea campanulata*, também conhecida como espatódea, bisnagueira, tulipeira-do-gabão, xixide-macaco ou chama-da-floresta.

Art. 2º O corte e a poda de árvores da espécie de que trata o art. 1° ficam desde já autorizados.

Art. 3° Compete ao Poder Executivo local, por meio de sua Secretária competente, incentivar a substituição dos indivíduos arbóreos previstos nesta Lei e existentes no município por espécies nativas.

Art. 4° As árvores já plantadas deverão ser cortadas e as mudas produzidas ou em produção, descartadas.
§ 1° Caso as árvores estejam plantadas em terreno particular, os cortes se realizarão sob autorização prévia do Município.
§ 2º As árvores plantadas em terrenos ou espaço públicos serão cortadas imediatamente e as mudas descartadas.

Art. 5° A fiscalização quanto à aplicação da presente Lei compete à Prefeitura de Pontal do Paraná e será realizada por ato de oficio ou denúncia comprovada.

Art. 6° O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, em valor a ser arbitrado pelo Poder Executivo, por planta ou muda produzida, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 7° O Poder Executivo Municipal regulamentará está Lei no que couber. Art. 8° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9B80DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.375/2023 DE 27/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11375/2023 de 27/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
881 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0014C8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.376/2023 DE 27/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11376/2023 de 27/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
336 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	- CMEI'S
377 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D305045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.407 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- DENIS PAULO ORSIOLI-ADMINISTRADOR –MATRICULA 72001 ,** para **Nível e Classe Atual: IX-B da TABELA 1-A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB49D423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.408 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- GUILHERME SOARES ABREU-PSICOLOGO –MATRICULA 237871,** para **Nível e Classe Atual: IV-F da TABELA 1-A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1939D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.409 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de**

10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO-CONTADOR –MATRICULA 148771 ,** para **Nível e Classe Atual: IX-E da TABELA 1-A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E8A7EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.410 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ILYUSKA CIDRAL DE OLIVEIRA RIBEIRO-FONOAUDIÓLOGA - MATRICULA 201761,** para **Nível e Classe Atual: IV-G** da **TABELA 1-A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F166AAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.411 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- JACQUELINE ALEIXO CAETANO-ENFERMEIRO(A) –MATRICULA 294831 ,** para **Nível e Classe Atual: IV-F da TABELA 1-A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:074DC56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.412 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- JACQUELINE DO NASCIMENTO-ASSISTENTE SOCIAL –MATRICULA 299121 ,** para **Nível e Classe Atual: IV-G da TABELA 1-A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E89B20D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.413 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- JANDIR DIAS DA SILVA JUNIOR-FISCAL MUNICIPAL –MATRICULA 16511 ,** para **Nível e Classe Atual: X-C – tabela 3B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E51CAD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.414 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.
RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- JOSINEIA DE ARAUJO- ENFERMEIRO(A) –MATRICULA 1296101 ,** para **Nível e Classe Atual: IV-F – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:911B279C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.415 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- JUCIMARA DE FATIMA PILATTI -ASSISTENTE SOCIAL –MATRICULA 68401 ,** para **Nível e Classe Atual: VII-B – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78AD9781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.416 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- LENI APARECIDA DE OLIVEIRA -ASSISTENTE SOCIAL –MATRICULA 250031,** para **Nível e Classe Atual: IV-F – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2CB0C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.417 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- LISIANE DOS SANTOS SIMÕES ROCHA- AGENTE EDUCATIVO –MATRICULA 223491,** para **Nível e Classe Atual: V-G – tabela 3 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2453AC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.418 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- MARCELO FABRICIO DO AMARAL- ADMINISTRADOR –MATRICULA 57701,** para **Nível e Classe Atual: IX-C – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA902FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.419 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- MARCELO MENDES FIORIN- FISCAL MUNICIPAL–MATRICULA 81331,** para **Nível e Classe Atual: IX-F – tabela 3B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8A3C01F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.420 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- MARCELO ROCHA DA SILVA- MEDICO VETERINÁRIO –MATRICULA 212961,** para **Nível e Classe Atual: VII-B – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A88C9A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.421 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- MARCO AURÉLIO MIRANDA- PSICOLOGO –MATRICULA 323769,** para **Nível e Classe Atual: IV-F – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F55BD8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.422 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)**- MARIA BEATRIZ CECY DAMASCENA- TECNICO EM ENFERMAGEM – MATRICULA 323885,** para **Nível e Classe Atual: II-A – tabela 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15833834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°11.378, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: ‘’Incorpora ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná os imóveis que menciona.’’

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Memorando nº2151/2023,

Considerando a necessidade de incorporação ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná dos imóveis a seguir mencionados,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam incorporados ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná os imóveis objetos das matrículas números 10.669, 10.670, 10.671, 10.672, 10.673, 10.674, 10.675, 10.676, 10.677 e 10.678, todas do Registro de Imóveis de Paranaguá, constituídos pelos lotes de terrenos de nº 06, nº 07, nº 08, nº 20 e nº 21 das quadras nº 03 e nº 04 da planta do loteamento São Carlos II, neste Município.

Art. 2° Em atendimento ao Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, o Município assume inteira responsabilidade pelo suprimento das omissões quanto à perfeita caracterização do imóvel incorporado.

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC5D0476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11377/2023 DE 27/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11377/2023 de 27/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
37 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F05A1CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 09, DE 27 DE OUTUBRO 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORECATU - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 09, de 27 de outubro 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a Criação do Comite de Coordenação Municipal para Planejamento e Execução das Ações de Multivacinação. Com ênfase sobre a importância da vacinação, os riscos de doenças que já foram erradicadas retornar, a importância de acompanhamentos e buscas ativas.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 27 de outubro 2023.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:77C0C109

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 011/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo Covid 2021, conforme Deliberação 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 26/10/2023

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, do segundo semestre de 2022, do recurso repassado através do Conselho Estadual de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, referente ao Incentivo Covid 2021, com saldo superior a 50%
Art. 2º - Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 26 de Outubro de 2023.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:E45DDA3B

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 012/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo Covid 2021, conforme Deliberação 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 26/10/2023

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, do primeiro semestre de 2023, do recurso repassado através do Conselho Estadual de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, referente ao Incentivo Covid 2021, com saldo superior a 30%

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 26 de Outubro de 2023.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:3D4EBEAD

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo Aprimora CRAS, conforme Resolução nº 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 26/10/2023

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, do primeiro semestre de 2023, do recurso repassado através do Conselho Estadual de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, referente ao Incentivo Aprimora CRAS, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 26 de Outubro de 2023.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:FB699660

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 14/2023

Dispõe sobre Aprovação da Adesão e do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferem a Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS na data de 26/10/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil), conforme Deliberação 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 26 de Outubro de 2023.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:4E23DF74

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO 60/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2023 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA A L FERREIRA CONSTRUTORA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, Centro, n° 07, no município de Porecatu/PR neste ato representado e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte , 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A L FERREIRA CONSTRUTORA, CNPJ nº 15.595.083/0001-86, localizada na Rua Pc. Pe. Aurélio Basso, nº 177, Centro, no município de Centenário do Sul/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por André Luiz Ferreira portador da cédula de identidade RG nº 8.750.284-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 057.422.889-64, residente na Rua Pc. Pe. Aurélio Basso, nº 192, Centro, no município de Centenário do Sul/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 03/05/2023, protocolo n. º 201 conforme condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 150.449,73 (cento e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), sendo o aditivo no valor de R$ 37.154,20 (trinta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 18 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***A L FERREIRA CONSTRUTORA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C2963316

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 176/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado o MUNICIPIO DE PORECATU, com sede e Prefeitura à Rua Barão do Rio Branco, n° 344, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 004.411.199-13. De outro lado, a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESUDANTES – ESTAGIOS CIN inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.233.240/0001-24, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JACQUELINE DOLORES ROCHA inscrito no CPF nº 566.606.189-53, residente e domiciliado em RUA DOS GIRASSOIS N 12 , CASA, PÉROLA D'OESTE, GUARAPUAVA –PR doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e legislação pertinente, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 82/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a dilatação do prazo do contrato em mais 12 (doze) meses a contar do dia 26/10/2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN***
Prefeito Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:87EF8C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1249/2023

LEI Nº 1249, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o repasse da assistência financeira complementar estabelecida pela união através da Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no Município de Porto Amazonas, o repasse da assistência financeira complementar estabelecida pela União através da Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.
Parágrafo único. O Município fica autorizado a conceder o pagamento da assistência financeira complementar aos profissionais referidos no caput, vinculados à Administração Municipal, até o limite dos valores transferidos pela União.

Art. 2º Considera-se piso salarial, para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e das vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias e vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
§ 1º A carga horária a ser considerada para o piso é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais.
§ 2º Nos casos de profissionais que cumpram carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais, a complementação deverá ser proporcional à jornada de trabalho, conforme anexo único, integrante desta Lei.

Art. 3º O valor da assistência financeira complementar de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, não altera o vencimento básico dos agentes públicos referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º A assistência financeira complementar transferida pela União não implicará em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º É de competência da União, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a serem concedidos a título de assistência financeira complementar para o cumprimento do piso salarial dos profissionais de que trata o artigo 1º desta Lei.
Parágrafo único. A responsabilidade prevista no caput não será, em nenhuma hipótese, repassada automaticamente ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 6º O pagamento da assistência financeira complementar não implica em alteração da remuneração e ou do vencimento base dos servidores referidos no artigo 1º desta Lei, fixados na Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990.

Art. 7º Os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais contemplados, com rubrica específica.

Art. 8º O repasse dos recursos referentes a assistência financeira complementar será realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o crédito dos valores pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 10. Cabe ao gestor do Departamento Municipal de Saúde a prestação de informações ao Governo Federal relativas aos profissionais de saúde que atendem pelo SUS, por meio da plataforma InvestSUS.
Parágrafo único. A atribuição prevista no caput deste artigo abrange a atualização mensal dos dados informados, a informação acerca de eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros retroagirão à 1º de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL			
	44 h/s	40 h/s	36 h/s	30 h/s
Auxiliar de Enfermagem e Parteira	R$ 2.375,00	R$ 2.159,00	R$ 1.943,18	R$ 1.619,32
Técnico de Enfermagem	R$ 3.325,00	R$ 3.022,72	R$ 2.720,45	R$ 2.267,05
Enfermeiro	R$ 4.750,00	R$ 4.318,18	R$ 3.886,36	R$ 3.238,64

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7DFEA76C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 153/2023 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 153, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64 incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 03 de novembro de 2023, nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, os quais ficam sujeitos ao horário de expediente estabelecido, para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1EAEF5B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 152/2023 - ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 154 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 13.881,53 (Treze Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2011 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 10.260,00
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
2050 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 3.621,53

_____
TOTAL ..... R$ 13.881,53
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotações
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2091 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007..R$ 13.881,53

_____
TOTAL ..... R$ 13.881,53
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F9335B01

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 013/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023 - AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Porto Amazonas.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Porto Amazonastorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Esse edital atende ao Plano de Ação do Município de Porto Amazonas, refere-se ao Art. 6º em seus Incisos I e III da referida Lei Federal. A operacionalização deste edital fica a cargo da Comissão de Avaliação, e o acompanhamento e fiscalização deste edital fica a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura do município.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente produtores, artistas e técnicos do setor audiovisual, domiciliados em Porto Amazonas e/ou Campos Gerais, fomentar a criação local de produtos audiovisuais, incentivar o desenvolvimento do setor; também é voltado para ações formativas e de aprimoramento em audiovisual da população do Município de Porto Amazonas, através de curso/oficina.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 36.689,48 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos centavos) , dividido entre os projetos das categorias de apoio descritas no ANEXO I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 13.392.0011.2011 Manutenção das Atividades Culturais
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
CONTA/FONTE - 01111 - 00774 1053/09/99/06/18 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art 6º - Audiovisual
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CONTA/FONTE - 01121 - 00774 1053/09/99/06/18 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art 6º - Audiovisual

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, domiciliados no Município de Porto Amazonas e das cidades da região dos Campos Gerais há pelo menos 6 meses.
3.1.1 Exclusivamente para a categoria A (apoio a produção de obra audiovisual de vídeos curtos) do ANEXO I do edital somente serão aceitas inscrições de agentes culturais residentes no município de Porto Amazonas.
3.1.2 Não serão aceitas inscrições de projetos que contenham, tanto como proponente quanto como equipe, pessoas menores de 18 anos.
3.2 O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo disposto no estatuto social, contrato social, ata ou instrumento de procuração devidamente registrado em cartório.
3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo (ANEXO VI).
3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.7 O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
V - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, no Departamento Municipal de Educação e Cultura do município;
VI - Pessoas jurídicas inadimplentes com a Fazenda Municipal, Estadual, Conjunta-Federal, Justiça Trabalhista e/ou FGTS;
VII – Integrantes da comissão de avaliação constituída para análise e gestão dos editais referentes à Lei Federal 195/2022.
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Se tratando de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VII.
5.8 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter ao regramento descrito no item 5.7.
5.10 O documento solicitado no item 5.7 deverá ser apresentado no ato da inscrição do projeto.
5.11 Segundo o Inciso 2º do Art. 5º da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a agentes culturais negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6. PONTUAÇÃO EXTRA

6.1 A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5 (cinco) pontos adicionais, caso o projeto se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO II.
6.1.1 Serão considerados para fins de pontuação extra aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.
6.1.1.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.
6.2 Caso o projeto pretenda se beneficiar do disposto no item 6.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO II - Pontuação Bônus.

6.2.1 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra I e M do ANEXO II, preencher e anexar o documento disposto no item 5.7 deste Edital.
6.2.2 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra K e O do ANEXO II, preencher e anexar Declaração Pessoa com Deficiência (ANEXO IX) juntamente com Laudo Médico ou Declaração médica para comprovação.
6.2.3 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra J, L, N e P do ANEXO II, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO VIII).
6.3 O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
6.4 O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionado no item 6.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO II, até o limite de 20 (vinte) pontos.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.3, entre os dias**27 de outubro de 2023** até às 23h59 de **05 de novembro de 2023.** [PRAZO PARA ENVIO - 10 DIAS].

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 exclusivamente pelo site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.
8.2 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição *online* e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.
8.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
8.3.1 Proponente Pessoa Física e/ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física
a) Formulário de inscrição (ANEXO III A) que constitui o projeto;
b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG se Pessoa Física e/ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ;
d) Documentos específicos relacionados a categoria em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 3, quando houver;
e) Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
f) Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO VI) sem CNPJ conforme item 3.5, quando for o caso;
g) Planilha orçamentária (ANEXO X);
8.3.2 Proponente Pessoa Jurídica com e/ou sem fins lucrativos, e/ou MEI
a) Formulário de inscrição (ANEXO III B) que constitui o projeto;
b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
c) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG;
d) Documentos específicos relacionados ao formato em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 3, quando houver;
e) Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
f) Planilha orçamentária (ANEXO X);
8.4 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.
8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.6 É reservado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.
8.7 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que o projeto será encaminhado para análise. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.
8.8 Não há limite de propostas a serem inscritas por Proponente neste edital, porém cada Proponente poderá ser contemplado em até 2 (dois) projetos, de diferentes temáticas, na categoria A e em um único projeto na categoria B, referente ao ANEXO I.
8.9 A pessoa jurídica será considerada como mesmo proponente da pessoa física quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física.
8.10 A Comissão de Avaliação e o Departamento Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.
8.11 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.
8.12 O ato de envio da solicitação implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.
8.13 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31/12/2024.
8.14 As inscrições deste edital são gratuitas.
8.15 É vedada a participação de propostas que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.16 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam ao projeto, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.
8.17 Os projetos deverão ser executados pelas pessoas elencadas na equipe do projeto, citadas no formulário de inscrição juntamente com a apresentação de seus currículos resumidos, pois assim o projeto foi avaliado e contemplado. Caso haja necessidade de mudança na equipe para execução do projeto, o proponente deverá encaminhar justificativa para tal mudança juntamente com o novo currículo para ser avaliado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura do município. Somente estão liberados à mudança de equipe os projetos que tiverem deferimento do Departamento.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO X , informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 14.6.
9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente edital, prevendo inclusive valores destinados a impostos.

10. ACESSIBILIDADE
10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
10.6 Para os projetos inscritos na categoria A do ANEXO I deste edital é obrigatória a LEGENDAGEM da obra como medida de acessibilidade comunicacional.

11. CONTRAPARTIDA
11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública garantindo pelo menos 1 (uma) das seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular, PRESENCIAIS e públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
11.1.1 Referente ao item 11.1 inciso I e II poderão ser ações iguais, mas deverão ser ações extras, não contando as ações de atividades propostas no escopo do projeto como objeto da inscrição.
11.2 Os projetos inscritos na categoria A do ANEXO I deste edital deverão obrigatoriamente disponibilizar 1 (uma) cópia do material da obra produzida a ser entregue para o Departamento Municipal de Educação e Cultura. O envio do material deverá ser realizado por meio de *link* de hospedagem do Google Drive aberto para *download* (Acesso Geral - Qualquer pessoa com o *link* - Editor) pelo *e-mail* departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br como medida de contrapartida, necessitando ainda o cumprimento de uma das medidas do item 11.1.
11.3 A contrapartida oferecida pelo projeto deve estar prevista no ato do preenchimento do formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B), e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do proponente, sem nenhum ônus para o Município.
11.4 O período de execução da contrapartida será o mesmo de execução do objeto do projeto citado no item 8.13, devendo a contrapartida ser atestada por meio de "Prestação de informações IN LOCO" por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento da contrapartida e criação de relatório.
11.5 Para projetos que proponham contrapartidas referentes a aulas, oficinas e/ou cursos obrigatóriamente deverão apresentar Plano completo contendo: Detalhamento da metodologia; conteúdo; número de vagas; nível e classificação indicativa; material necessário; fundamentação teórica; medida de avaliação de assimilação; juntamente com a apresentação do Currículo dos profissionais mediadores/formadores.
11.6 Os projetos que propõem contrapartidas presenciais devem obrigatoriamente realizá-las no município de Porto Amazonas e apresentar já na inscrição da proposta o Termo de ciência de uso de espaço público e privado (ANEXO XII) de todos os locais citados na contrapartida.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de avaliação; e
III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 15.
12.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicado no Diário Oficial do Município.

13. HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
13.1 Na fase de habilitação de inscrição as solicitações enviadas no período indicado deste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Comissão de Avaliação, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.
13.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.
13.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.
13.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.6 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará a homologação dos recursos em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação formada por no mínimo 3 (três) avaliadores com amplo conhecimento na área do audiovisual e domiciliados fora do município de Porto Amazonas.

14.2.1 Fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação, principalmente com os pareceristas. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

14.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no **ANEXO II**.

14.4 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5 O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.7 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

14.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.9 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

15. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de5 (três) DIAS CORRIDOS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

15.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br

II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br

III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;https://consulta-crf.caixa.gov.br/

V - Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

VI - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária

15.1.2 PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Comprovante de endereço em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

IX - Comprovante de conta bancária em nome da empresa, onde conste o nome da empresa, o banco, a agência e o número da conta bancária

15.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.3 Referente a MEI os proponentes deverão apresentar comprovante de endereço em nome do representante legal com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

15.4 Para Pessoa Jurídica também será aceita Certidão Simples da Junta Comercial como comprovante de endereço, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

15.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.6 A conta bancária deverá ser exclusiva ao projeto, aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do proponente, não podendo apresentar saldo superior ao necessário para manutenção da conta.

15.6.1 É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.

15.6.2 Para obras inscritas por coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física deverá apresentar conta bancária em nome do representante seguindo o regramento do item 15.6.

15.6.3 A conta bancária deverá ter possibilidade de aplicação financeira dos recursos (“baixo risco”, em curto prazo e com resgate automático).

15.7 É obrigatória a aplicação financeira do dinheiro recebido para execução do projeto.

15.7.1 Os rendimentos provenientes da aplicação financeira da conta bancária podem ser usados na execução da proposta e/ou na quitação de taxas administrativas.

15.8 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 15.1 exclusivamente pelo site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

15.9 Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 15.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicada no Diário Oficial do Município.

15.10 O proponente suplente do projeto selecionado deverá, no prazo de5 DIAS CORRIDOS, apresentar os mesmos documentos citados no item 15.1 no site descrito no item 15.8.

15.11 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.13 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

15.14 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado final em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

15.15 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
15.16 Os proponentes contemplados receberão o subsídio de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
16.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria A do ANEXO I, o valor das vagas não preenchidas poderá ser dividido igualitariamente entre os contemplados da mesma categoria, devendo estes realizar adequação orçamentária sobre o novo valor via regulamento específico.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
17.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial.
17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Municipal de Educação e Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31/12/2023.
17.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, inclusive das contrapartidas, exibirão as marcas do Governo federal e da marca do Governo Municipal/Departamento Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Departamento Municipal de Educação e Cultura (ANEXO XIV).
18.2 O manual de aplicação de marcas compilado contendo todas as orientações referente tanto às marcas do Governo Federal quanto à marca do Governo Municipal está disponibilizado no ANEXO XIV, e deve ser seguido.
18.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
18.4 Em caso de período eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que serão divulgadas aos proponentes, ou poderá ser suspensa a exibição nesse período de acordo com as regras eleitorais vigentes.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
19.2 O Município de Porto Amazonas realizará o monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados na modalidade de "Prestação de informações IN LOCO" por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento do objeto e criação de relatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.
20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/.
20.3 Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail*departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br e telefones (42) 3256-1077 ou (42) 99161-5921.
20.4 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.
20.5 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo Federal, Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Porto Amazonas ou Departamento Municipal de Educação e Cultura do município.
20.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Departamento Municipal de Educação e Cultura.
20.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
20.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e o Departamento Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de fontes privadas.
20.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
20.10 O resultado do edital público terá validade até 31/12/2024.
20.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio
Anexo II - Critérios de avaliação
Anexo III - Formulário de Inscrição-Plano de Trabalho (A ou B)
Anexo IV - Termo de Execução Cultural
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
Anexo VI - Declaração de representação (grupo coletivo sem CNPJ)
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade
Anexo IX - Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo X - Planilha orçamentária
Anexo XI - Carta de co-residência
Anexo XII - Termo de ciência de uso de espaço público e privado
Anexo XIII - Declaração de Cessão de Direitos (Contemplado - categoria A)
Anexo XIV - Manual de aplicação de marcas

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2023

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6C6BC443

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 014/2023 - DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023 - DEMAIS ÁREAS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da

classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Porto Amazonas.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Porto Amazonastorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Esse edital atende ao Plano de Ação do Município de Porto Amazonas, refere-se ao Art. 8º da referida Lei Federal. A operacionalização deste edital fica a cargo da Comissão de Avaliação, e o acompanhamento e fiscalização deste edital fica a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura do município.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente produtores, artistas e técnicos dos setores de Demais Áreas Culturais, domiciliados em PORTO AMAZONAS, PALMEIRA, LAPA e BALSA NOVA, fomentar a criação local de produtos nas demais áreas culturais, incentivar o desenvolvimento dos diferentes setores culturais e dos profissionais desses segmentos e promover o aprimoramento das habilidades técnicas e criativas, bem como estimular a formação de novos talentos.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 19.374,30 (dezenove mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), dividido entre os projetos da categoria de apoio e áreas culturais descritas no ANEXO I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 13.392.0011.2011 Manutenção das Atividades Culturais
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
CONTA/FONTE - 01112 - 00775 1054/09/99/06/18 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art 8º - Demais Setores da Cultura
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CONTA/FONTE - 01122 - 00775 1054/09/99/06/18 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art 8º - Demais Setores da Cultura

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, domiciliados no Município de Porto Amazonas, Palmeira, Lapa e Balsa Nova há pelo menos 6 meses.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições de projetos que contenham, tanto como proponente quanto como equipe, pessoas menores de 18 anos.
3.2 O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo disposto no estatuto social, contrato social, ata ou instrumento de procuração devidamente registrado em cartório.
3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo (ANEXO VI).
3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.7 O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
V - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, no Departamento Municipal de Educação e Cultura do município;
VI - Pessoas jurídicas inadimplentes com a Fazenda Municipal, Estadual, Conjunta-Federal, Justiça Trabalhista e/ou FGTS;
VII – Integrantes da comissão de avaliação constituída para análise e gestão dos editais referentes à Lei Federal 195/2022.
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Se tratando de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla

concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VII.
5.8 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter ao regramento descrito no item 5.7.
5.10 O documento solicitado no item 5.7 deverá ser apresentado no ato da inscrição do projeto.
5.11 Segundo o Inciso 2º do Art. 5º da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a agentes culturais negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6. PONTUAÇÃO EXTRA
6.1 A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5 (cinco) pontos adicionais, caso o projeto se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO II.
6.1.1 Serão considerados para fins de pontuação extra aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.
6.1.1.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.
6.2 Caso o projeto pretenda se beneficiar do disposto no item 6.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO II - Pontuação Bônus.
6.2.1 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra I e M do ANEXO II, preencher e anexar o documento disposto no item 5.7 deste Edital.
6.2.2 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra K e O do ANEXO II, preencher e anexar Declaração Pessoa com Deficiência (ANEXO IX) juntamente com Laudo Médico ou Declaração médica para comprovação.
6.2.3 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra J, L, N e P do ANEXO II, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO VIII).
6.3 O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
6.4 O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionado no item 6.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO II, até o limite de 20 (vinte) pontos.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.3, entre os dias**27 de outubro de 2023** até às 23h59 de **05 de novembro de 2023.** [PRAZO PARA ENVIO - 10 DIAS].

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 exclusivamente pelo site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.
8.2 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição *online* e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.
8.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
8.3.1 Proponente Pessoa Física e/ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física
a) Formulário de inscrição (ANEXO III A) que constitui o projeto;
b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG se Pessoa Física e/ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ;
d) Documentos específicos relacionados a categoria em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 5, quando houver;
e) Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
f) Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO VI) sem CNPJ conforme item 3.5, quando for o caso;
g) Planilha orçamentária (ANEXO X);
8.3.2 Proponente Pessoa Jurídica com e/ou sem fins lucrativos, e/ou MEI
a) Formulário de inscrição (ANEXO III B) que constitui o projeto;
b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
c) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG;
d) Documentos específicos relacionados ao formato em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 5, quando houver;
e) Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
f) Planilha orçamentária (ANEXO X);
8.4 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.
8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.6 É reservado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.
8.7 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que o projeto será encaminhado para análise. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.
8.8 Não há limite de propostas a serem inscritas por Proponente neste edital, porém cada Proponente poderá ser contemplado em um único projeto na categoria referente ao ANEXO I.
8.9 A pessoa jurídica será considerada como mesmo proponente da pessoa física quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física.
8.10 A Comissão de Avaliação e o Departamento Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.
8.11 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.
8.12 O ato de envio da solicitação implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.
8.13 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31/12/2024.
8.14 As inscrições deste edital são gratuitas.
8.15 É vedada a participação de propostas que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem

quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.16 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam ao projeto, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.
8.17 Os projetos deverão ser executados pelas pessoas elencadas na equipe do projeto, citadas no formulário de inscrição juntamente com a apresentação de seus currículos resumidos, pois assim o projeto foi avaliado e contemplado. Caso haja necessidade de mudança na equipe para execução do projeto, o proponente deverá encaminhar justificativa para tal mudança juntamente com o novo currículo para ser avaliado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura do município. Somente estão liberados à mudança de equipe os projetos que tiverem deferimento do Departamento.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO X , informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 14.6.
9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente edital, prevendo inclusive valores destinados a impostos.

10. ACESSIBILIDADE
10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural;
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA
11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública seguindo as seguintes medidas:
Para PRODUÇÃO CULTURAL pelo menos 1 (uma) apresentação/exposição do objeto cultural desenvolvido;
Para FORMAÇÃO CULTURAL pelo menos 1 (uma) apresentação/exposição do público atendido/alunos mostrando o conteúdo aprendido;
11.2 As ações descritas no item 11.1 devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.
11.3 A contrapartida oferecida pelo projeto deve estar prevista no ato do preenchimento do formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B), e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do proponente, sem nenhum ônus para o Município.
11.4 O período de execução da contrapartida será o mesmo de execução do objeto do projeto citado no item 8.13, devendo a contrapartida ser atestada por meio de "Prestação de informações IN LOCO" por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento da contrapartida e criação de relatório.
11.5 Os projetos devem propor obrigatoriamente as contrapartidas de formato presencial e realizá-las no município de Porto Amazonas, e devem apresentar já na inscrição da proposta o Termo de ciência de uso de espaço público e privado (ANEXO XII) de todos os locais citados na contrapartida.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de avaliação; e
III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 15.
12.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicado no Diário Oficial do Município.

13. HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
13.1 Na fase de habilitação de inscrição as solicitações enviadas no período indicado deste edital serão submetidas à análise, a ser

realizada pela Comissão de Avaliação, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.
13.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.
13.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.
13.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.6 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará a homologação dos recursos em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
14.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
14.2 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação formada por no mínimo 3 (três) avaliadores com amplo conhecimento na área cultural do projeto e domiciliados fora dos municípios de Porto Amazonas, Palmeira, Lapa e Balsa Nova.
14.2.1 Fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação, principalmente com os pareceristas. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.
14.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no **ANEXO II**.
14.4 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
14.5 O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
14.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.7 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.
14.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.9 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

15. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de5 (três) DIAS CORRIDOS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:
15.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br
II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br
III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;https://consulta-crf.caixa.gov.br/
V - Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
VI - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária
15.1.2 PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Comprovante de endereço em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
IX - Comprovante de conta bancária em nome da empresa, onde conste o nome da empresa, o banco, a agência e o número da conta bancária
15.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
15.3 Referente a MEI os proponentes deverão apresentar comprovante de endereço em nome do representante legal com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
15.4 Para Pessoa Jurídica também será aceita Certidão Simples da Junta Comercial como comprovante de endereço, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
15.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
15.6 A conta bancária deverá ser exclusiva ao projeto, aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do proponente, não podendo apresentar saldo superior ao necessário para manutenção da conta.
15.6.1 É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.
15.6.2 Para obras inscritas por coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física deverá apresentar conta bancária em nome do representante seguindo o regramento do item 15.6.
15.6.3 A conta bancária deverá ter possibilidade de aplicação financeira dos recursos ("baixo risco", em curto prazo e com resgate automático).
15.7 É obrigatória a aplicação financeira do dinheiro recebido para execução do projeto.
15.7.1 Os rendimentos provenientes da aplicação financeira da conta bancária podem ser usados na execução da proposta e/ou na quitação de taxas administrativas.
15.8 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 15.1 exclusivamente pelo site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.
15.9 Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 15.1, será

disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicada no Diário Oficial do Município.
15.10 O proponente suplente do projeto selecionado deverá, no prazo de5 DIAS CORRIDOS, apresentar os mesmos documentos citados no item 15.1 no site descrito no item 15.8.
15.11 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
15.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.13 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.
15.14 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado final em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.
15.15 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
15.16 Os proponentes contemplados receberão o subsídio de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
16.1 Em caso de não existir propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das áreas culturais da categoria do ANEXO I, a Comissão de Seleção poderá convocar, como cota extra de projeto, o próximo classificado e ainda não contemplado de outra área cultural, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a classificação geral do Edital.
16.2 No caso da persistência de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento do item 16.1, os recursos remanescentes poderão ser divididos igualitariamente entre os contemplados do Edital, devendo estes realizar adequação orçamentária sobre o novo valor via regulamento específico.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
17.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial.
17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Municipal de Educação e Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31/12/2023.
17.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, inclusive das contrapartidas, exibirão as marcas do Governo federal e da marca do Governo Municipal/Departamento Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Departamento Municipal de Educação e Cultura (ANEXO XIII).
18.2 O manual de aplicação de marcas compilado contendo todas as orientações referente tanto às marcas do Governo Federal quanto à marca do Governo Municipal está disponibilizado no ANEXO XIII, e deve ser seguido.
18.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
18.4 Em caso de período eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que serão divulgadas aos proponentes, ou poderá ser suspensa a exibição nesse período de acordo com as regras eleitorais vigentes.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
19.2 O Município de Porto Amazonas realizará o monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados na modalidade de "Prestação de informações IN LOCO" por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento do objeto e criação de relatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.
20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/.
20.3 Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail*departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br e telefones (42) 3256-1077 ou (42) 99161-5921.
20.4 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.
20.5 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo Federal, Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Porto Amazonas ou Departamento Municipal de Educação e Cultura do município.
20.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Departamento Municipal de Educação e Cultura.
20.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
20.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e o Departamento Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de fontes privadas.
20.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
20.11 O resultado do edital público terá validade até 31/12/2024.
20.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio
Anexo II - Critérios de avaliação
Anexo III - Formulário de Inscrição-Plano de Trabalho (A ou B)
Anexo IV - Termo de Execução Cultural
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
Anexo VI - Declaração de representação (grupo coletivo sem CNPJ)
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade
Anexo IX - Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo X - Planilha orçamentária
Anexo XI - Carta de co-residência
Anexo XII - Termo de ciência de uso de espaço público e privado
Anexo XIII - Manual de aplicação de marcas

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2023

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E13A6E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ERRATA - PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

ERRATA - PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 30/10/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 18/2023, que "Dispõe sobre a divulgação da lista de colaboradores contratados por serviços terceirizados no portal da transparência da administração direta e indireta do Município de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências".

ITEM 02
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 01/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 03
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 02/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 04
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 03/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 05
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 04/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 06
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 05/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 07
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 06/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 08
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 07/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 09
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 08/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 10
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 09/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 11
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 10/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 12
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 11/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 13
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 12/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 14
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 13/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 15
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 14/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 16
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 15/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 17
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 16/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 18
Discussão e primeira votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica – PELOM nº 03/2023, que "Modifica, revoga e dá nova redação aos seguintes incisos, parágrafos e artigos da Lei Orgânica."

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B8AF9582

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
MUDANÇA DE NÍVEL DE EMPREGADO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de nível de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que "progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do
empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o
empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego", anexo 3, art. 3º, §1º, inciso I o qual dispõe da "progressão vertical por titulação" por ter concluído o curso de pós-graduação e inciso V o qual dispõe que "progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional da empregada Juliana Carla Menegolo, portador do RG n°, os seguintes servidores: Arildo Aparecido de Camargo RG nº 3.018.365-5 na função de PRESIDENTE, Juliana Silva Mello Sassi RG nº 8.003.938-7 na função de MEMBRO e Pedro Gabriel Grecco RG nº 10.512.425-2 na função de MEMBRO.

Art. 2° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível aos empregados públicos da seguinte forma:
Empregado: Juliana Carla Menegolo
Cargo: Químico
Data de admissão: 20/02/2015
Nível atual: 160
Salário atual: R$ 6.010,91.
Nível após progressão: 165
Salário após progressão: R$ 6.317,54

Justificativa: por titulação.

Art. 3° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível aos empregados públicos da seguinte forma:
Empregado: Jefferson Lauer Valendorf
Cargo: Contador
Data de admissão: 09/03/2020
Nível atual: 148
Salário atual: R$ 5.334,37.
Nível após progressão: 153
Salário após progressão: R$ 5.606,49
Justificativa: por titulação.

Art. 4º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 27 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO VALTER LUIZ BOSSA
Presidente Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C4D66720

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2023

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo do compromisso de exercícios das atribuições inerentes aos respectivos cargos, com a função de receber, abrir, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ás Licitações que a Lei nº 8666/93 assim prever, no âmbito do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, composta pelos seguintes elementos:

I – Presidente: Ana Carolina de Assis - CPF nº 114.699.849-03;

II – Vice-Presidente: Manoel Sabino de Lemos Neto, CPF nº 057.427.849-45;

III – Membros:
- Beatriz Ferreira Corrêa, CPF nº 082.572.819-30;
- Cláudio de Moura, CPF nº 539.040.959-00;
- Lourdes dos Santos Rademah, CPF nº 772.873.719-87;
- Sheila de Caires Sartori, CPF nº 035.711.889-85;
- Magna Regina de Moura Gonzales Procópio - CPF nº 791.100.639-20.

Art. 2º - A Comissão somente poderá atuar com o número mínimo de 03 (três) elementos, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores pertencentes ao quadro permanente da Administração, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - As atividades da Comissão não são remuneradas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, tornando sem efeito a Portaria nº 254/2022.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5DF9EB3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2023

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Prado Ferreira/PR o servidor:

Ana Carolina de Assis - CPF nº 114.699.849-03.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor, ***Manoel Sabino de Lemos Neto, CPF nº 057.427.849-45,*** no qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio**, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Prado Ferreira/PR os servidores:

- Beatriz Ferreira Corrêa, CPF nº 082.572.819-30;
- Cláudio de Moura, CPF nº 539.040.959-00;
- Lourdes dos Santos Rademah, CPF nº 772.873.719-87;
- Sheila de Caires Sartori, CPF nº. 035.711.889-85;
- Magna Regina de Moura Gonzales Procópio - CPF nº 791.100.639-20.

Parágrafo único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, tornando sem efeito a Portaria nº 255/2022.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4ED7DE2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 304/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que transportará paciente para Perícia no INSS, em Presidente Prudente/SP, na data de 26/10/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2DC12B6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 210,00 (duzentos e dez reais)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 11/10/2023, transportando pacientes para Perícia no INSS, em Presidente Prudente/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 16/10/2023, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 17/10/2023, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 19/10/2023, transportando pacientes para o transporte de alunos para Faculdades, em Londrina/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 20/10/2023, transportando pacientes para o HC, em Londrina/PR.

§6º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 23/10/2023, transportando pacientes para o CISMEPAR e Hospital Evangélico, em Londrina/PR.

§7º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 24/10/2023, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:62B0E4AC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 - DISPENSA Nº 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LEILA LIOMAR PENAZZO 53196503968 – CNPJ **16.367.786/0001-10**
OBJETO: COMPRA DIRETA DE BECAS PARA FORMATURA INFANTIL DESTINADOS AO CMEI JOSÉ OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 dias (Cento e Vinte dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F600940F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ. – CNPJ **05.356.032/0001-48**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LHPR/PARANA HANDEBOL, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL SUB-14 NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL, ORGANIZADO PELA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ
VALOR GLOBAL: R$ 4.588,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:15EFD2C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°47/2023

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 6° Bimestre 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido extraordinariamente em 15 de setembro de 2023, considerando:

. a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. a Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. a deliberação da plenária

RESOLVE:
Artigo 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **sexto bimestre de 2023,** nos termos do Proc. Admin. 2007/2023**.**

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de outubro de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente do CMDCAQB Gestão 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:82CA8013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9527/2023

Constitui Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano, nos termos do art. 14 da Lei nº 38/2001, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Quatro Barras, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão existente no art. 14 do Código Tributário Municipal, e a necessidade de, anualmente, ser nomeada comissão para o desempenho das funções especificadas no artigo referenciado,

DECRETA

Art. 1° Nomeia os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano:

I - Representantes do Executivo Municipal:
a) Carlos Eduardo Teixeira – Presidente;
b) Lauro André Dardin - membro;
c) Leandro Esperancette - membro;

II - Representante da Indústria e Comércio:
a) José Carlos Girelli – membro;

III – Representante dos corretores de imóveis:
a) Reginaldo Silva Rodrigues – membro;

IV - Representantes da Câmara de Vereadores:
a) Anderson Mendonça – membro;
b) Lucineia Alves da Silva – membro.

Art. 2° Os membros dessa Comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 27 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6CB302EB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 48/2023

Súmula: Torna pública a destinação dada às cédulas eleitorais excedentes e não utilizadas, durante o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras – PR.

A Comissão Especial Eleitoral, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Resolução nº 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos Da Criança e do Adolescente) que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
Resolução 837/2019 do TRE-PR que regulamenta a cessão de urnas, por empréstimo, para eleições comunitárias ou parametrizadas realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná;
Resolução 909/2023 TRE-PR que dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as Eleições das Membras e Membros dos Conselhos Tutelares nos Municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica.
Resolução nº 12/2023/CMDCA que institui a Comissão Especial Eleitoral;
Resolução nº 17/2023/CMDCA que disciplina o Edital nº 01/2023/CMDCA, que dispõe acerca do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras;
Resolução nº 23.719/2023/TSE, que dispõe acerca dos atos preparatórios para o empréstimo das urnas eletrônicas para as Eleições dos Conselhos Tutelares;
Resolução nº 915/2023/TRE, a qual altera a Resolução nº 909/2023 TRE-PR, e dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as Eleições das Membras e Membros dos Conselhos Tutelares nos Municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica;
Resolução nº 45/2023/CMDCA, que torna público o modelo de cédula eleitoral, critérios de validade do voto e locais de votação para a eleição de conselheiros tutelares que concorrem no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras – PR.
Art. 1º - Diante da realização das eleições no dia 01 de outubro de 2023 para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras, a apuração dos votos foi realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e devidamente acompanhada pelos: candidatos, fiscais previamente indicados pelos candidatos, membros do CMDCA, membros da CEE, secretária da pasta municipal de Desenvolvimento Social e Família e, o representante do Ministério Público do Paraná na Comarca de Quatro Barras, informa-se que as cédulas de votação não utilizadas durante a realização do pleito foram imediatamente recolhidas de todas as seções de votação após o término das eleições para serem incineradas.
Art. 2º - Sendo assim ainda que foram recolhidas um total de XX (XX) cédulas que não foram utilizadas durante o pleito, para posterior destinação à incineração diante da presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral e demais interessados no pleito em 08 de novembro de 2023, às 14hs na Sala dos Conselhos, situada à Avenida Dom Pedro II, 110, Centro, Quatro Barras, mediante lavratura de Termo de Incineração devidamente assinado pelos presentes no momento da destinação à incineração.
Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral informa que a totalidade das cédulas preenchidas e em que foram computados os votos nas seguintes categorias: válidos, nulos, e em branco permanecerão arquivadas para possíveis e eventuais consultas públicas futuras nas dependências do CMDCA.
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de outubro de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente do CMDCAQB Gestão 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:387E8E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de banheiros químicos para eventos no município, itens desertos do PE 16/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 9.185/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 118/2023 com abertura agendada para o dia 27 de outubro de 2023 às 09h00, com o objeto de licitação em epígrafe, foi declarado DESERTO. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo site da Prefeitura www.quatrobarras.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 27 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A3F95000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2019

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de impressoras, multifuncionais e scanners, com assistência técnica e reposição de todas as peças e suprimentos (exceto papel), devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 58/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ sob n°84.968.874/0001-27.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo o aumento quantitativo de impressoras para utilização das secretarias deste município, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO".
DAS QUANTITADES: As quantidades a serem aditadas mensalmente serão compostas por mais 03 (três) equipamentos conforme o item 02 e mais 02 (dois) equipamentos conforme o item 03, mantem-se os mesmos valores unitários e especificações.
O valor total dos acréscimos resulta mensalmente no montante de R$ 2.308,45 (dois mil, trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) e totaliza para os 02 meses contratuais restantes R$ 4.616,90 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 12019/2023, no amparo legal no artigo art. 65, inciso II da Lei n° 8.666/93 com Parecer Jurídico nº 409/2023.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C080EA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 104/2023, Registro de preço para necessidade de contratação de empresa especializada para locações de caminhão, máquinas e equipamentos pesados.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: IVAIR SANTOS DE LIMA TERRAPLANAGEM - CNPJ: 76.076.470/0001-09, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.513.460,00 (um milhão, quinhentos e treze mil, quatrocentos e sessenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C4F6732B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 104/2023, Registro de preço para necessidade de contratação de empresa especializada para locações de caminhão, máquinas e equipamentos pesados.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: IVAIR SANTOS DE LIMA TERRAPLANAGEM - CNPJ: 76.076.470/0001-09, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.513.460,00 (um milhão, quinhentos e treze mil, quatrocentos e sessenta reais).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D236E551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 107/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de brinquedos, carrinhos de pipoca, algodão e picolé, camarim de pintura e outros.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: BRINQUE LOCAÇOES - JULIETE POLETTO MACHADO - CNPJ: 33.038.864/0001-51, Valor Total do Fornecedor: R$ 596.727,03 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e três centavos).
2 - FORNECEDOR: DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.857.032/0001-73, Valor Total do Fornecedor: R$ 185.319,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:97F7D57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 108/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de refeição e marmitex destinados aos eventos das secretarias municipais.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: IGLI ALIMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 19.297.622/0001-51, Valor Total do Fornecedor: R$ 742.818,40 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:98827A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 108/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de refeição e marmitex destinados aos eventos das secretarias municipais.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: IGLI ALIMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 19.297.622/0001-51, Valor Total do Fornecedor: R$ 742.818,40 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8FB5F38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 111/2023, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de agregados de granito.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: LOCH TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 12.039.679/0001-01, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.172.926,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais).
2 - FORNECEDOR: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA - CNPJ: 10.214.233/0001-40, Valor Total do Fornecedor: R$ 790.747,50 (setecentos e noventa mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F6FE8CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 112/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de extintores novos (com carga) e recargas de extintores, para prédios e veículos, em atendimento ao consumo das secretarias desta prefeitura.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: Extimplus Manutenção e Reparação Eireli - CNPJ: 21.187.080/0001-06, Valor Total do Fornecedor: R$ 75.587,90 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2E723157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 112/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de extintores novos (com carga) e recargas de extintores, para prédios e veículos, em atendimento ao consumo das secretarias desta prefeitura.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: Extimplus Manutenção e Reparação Eireli - CNPJ: 21.187.080/0001-06, Valor Total do Fornecedor: R$ 75.587,90 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B960B452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 113/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos não padronizados.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: PANERARI FARMA LTDA - CNPJ: 04.323.299/0001-76, Valor Total do Fornecedor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Item	Especificação	Valor máximo total (12 meses)	Desconto percentual sobre o PF (Preço de Fábrica) ou PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) da tabela CMED
1	Aquisição de medicamentos de A a Z, exceto medicamentos padronizados na REMUME do Município	R$ 300.000,00	0,11%

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:14A03BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023 comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

Ampliação das condições de participação:

Ampliar a participação das empresas de qualquer porte no processo, mantendo os demais benefícios concedidos pela lei em favor das MEs e EPPs, com fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)
III – o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Considerando a data de abertura da sessão superior ao prazo de publicidade legal de pregão, fica mantida a data da licitação inicialmente estabelecida.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/10/2023 às 08h50 do dia 21/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 21/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 21/11/2023.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 27 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1FF1571C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 01 ambulância suporte básico, referente a adesão a Resolução SESA nº 506/2023 – Incentivo Financeiro APSUS Transporte Sanitário, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 30/10/2023 às 13h50 do dia 23/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 23/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 23/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 27 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9B9DEAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 130/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 30/10/2023 às 08h50 do dia 24/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 24/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 24/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 27 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:51DD23A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 85/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 68/2023

OBJETO: Despesas com Contratação de show artístico da dupla Jean Lucas e Gabriel em comemoração ao aniversário do município , com fulcro no Art. 25, caput, da Lei n' 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n° 427/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA GABRIEL FIATKOSKI BORGES, CNPJ Nº36.442.631/0001-08
VALOR R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BAE3C99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

OBJETO: O presente termo decorre de processo de Chamamento público para Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quatro Barras/PR.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CREDENCIADA: CABRAL JÚNIOR & THEREZA CENTRO MÉDICO LTDA sob o nº 28.607.143/0001-85
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EF80AA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
JEAN RODRIGUES DE SOUZA 09620333918
CNPJ: 34.030.570/0001-46
MOACIR VIGANICO JOAQUIM
CNPJ: 07.933.790/0001-07

MAICON DOUGLAS PARISE 07646028967
CNPJ: 14.905.014/0001-69

Querência do Norte Pr, 26 de Outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C2824E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 386/2023

PORTARIA N° 386/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor FABIO MURIEL DE MOURA, RG nº. 9.241.722-0/PR, CPF n° 068.046.749-10, ocupante do cargo efetivo de Contador I, para assinar conjuntamente com o Prefeito Municipal, ordens de pagamentos e demais documentos bancários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E1CC9ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que será realizada Dispensa Eletrônica, conforme segue:

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 0121/2023

TIPO: Menor preço global

OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama, conforme termo de referência

VALOR ESTIMADO: R$ 24.063,15 (Vinte e Quatro Mil e Sessenta e Seis Reais e Quinze Centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 03/11/2023 às 09h:00min
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 03/11/2023 às 09h:00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito no Site: http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/ no Portal da Transparência.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 27/10/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 49/2023

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9DC09BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 387/2023

PORTARIA N° 387/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 19162/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 16/10/2023 a 18/12/2023, para ANDERSON FRANCA, RG nº. 5.359.689/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C993BE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 388/2023

PORTARIA N° 388/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 19079/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 05/10/2023 a 19/10/2023, para ADRIANA FATIMA ZOLLNER, portadora do RG nº. 5.743.307-8 /PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Mãe Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:923850E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 389/2023

PORTARIA N° 389/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Declasse	Paraclasse
Afonso Alves De Freitas	Motorista II	M2D	M2E
Hellen De Andrade Moura	Auxiliar Operacional Geral	M3B	M3C
Oslei De Siqueira Andrade	Motorista II	M5B	M5C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1DC15EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 390/2023

PORTARIA N° 390/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	Declasse	Paraclasse
Cleonice Mariano	Professor de Educação Infantil		N3C	N3D
Fabiano Rocha Kosinski	Professor	II	N3E	N3F
Lisiane Laskowski de Moura	Professor de Educação Infantil		N3C	N3D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:64CF7936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 392/2023

PORTARIA N° 392/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº. 18638 e 18612/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Celia Regina De Lima	Professor /I	N3C	N3D
Jussandra Ferreira Coutinho	Professor /I	N3D	N3E

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:61BFCCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 393/2023

PORTARIA N° 393/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 18647, 18975, 18880, 18873, 18949, 18884 e 18911/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Andrea Da Fonseca Celestino De Almeida	Assistente Administrativo	M5D	M5E
Edna Leopoldina Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	M3E	M3F
Janaina Keres Wojcikievicz	Agente Comunitário de Saúde	M3E	M3F
Leonor Ribeiro Dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	M3G	M3H
Lindamir De Fatima Cavalheiro Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	M3F	M3G
Viviane Silveira Andrade	Agente Comunitário de Saúde	M3C	M3D
Waldivia De Cassia Starke	Agente Comunitário de Saúde	M3E	M3F

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7A002FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CULTURA
ATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL 003/2023 – INCENTIVO A SALA DE CINEMA – Rancho Alegre D´Oeste/PR

O Departamento Municipal de Cultura, por meio do Sr. Augusto de Souza Campos, Diretor(a) de Cultura e Coordenador(a) da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022, nomeada pelo(a) Decreto/Portaria nº289/08/2023, realizou a verificação documental, juntamente com departamentos responsáveis e após análise, em consonância com as exigências regidas pelo edital, no item 14. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS, a proponente não apresentou a certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná, obrigatória para O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS, desta feita, segue abaixo resultado:

REPROVADA NA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

NOME DO INSCRITO RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR	DESCRIÇÃO
Karina Aparecida Rezende de Almeida	124.926.709-96	R$ 6.211,39	Cinema para Todos

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pelo(a) Decreto/Portaria nº 289/08/2023, publicada em 06 de setembro de 2023.

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 27 de outubro de 2023.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Departamento Municipal de Cultura
Coordenador(a) Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:561337BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 280/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual AQUISIÇÃO DE EPI'S, UNIFORMES E MATERIAIS PARA OS AGENTES DA DEFESA CIVIL desta municipalidade, de acordo com o Decreto Estadual 5393/2020
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de novembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de outubro de 2023, durante o horário de**

expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de outubro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8534E1B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 270/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição material de expediente, equipamento de informática, móveis, eletrodomésticos, uniformes, EPIS, análises químicas para combate e ações da Dengue e Vigilância Sanitária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
A alteração está disposta na descrição do Drone e na data do certame.

Realeza, 27 de Outubro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F1046D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 091/2023 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos portáteis na abertura do Natal dos Sonhos de Renascença 2023 e Aniversário de 62 anos do Município de Renascença – PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** em favor da seguinte empresa:
JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK, no valor total de R$ 5.823,86 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

Renascença, 27 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2ABC438F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 092/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: DLZ Distribuidora Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de café em pó, destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 094/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Sidoly Restaurante Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Kits Coffee Break e Marmitas, destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 225.619,79 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C6520C35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera o servidor Rodrigo de Morais**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Rodrigo de Morais**, matricula nº 1470/2, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Assistência ao Educando**, Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 27 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:669D4169

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 246 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Rosana Salete Peter Paris.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Rosana Salete Peter Paris,** matrícula nº 802/8 e 472/3**, Professora com Licenciatura Plena e Pós- Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 27 de outubro à 24 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:720AC213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

ERRATA N° 06/2023

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte ERRATA:

Em razão do erro formal, no corpo da Portaria Municipal n° 058/2023, que dispõe sobre "INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", onde se lê:

Art. 1° Determina a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apuração de possíveis **atos ilícitos praticados** pelo servidor A. C. M. matrícula nº 100000056.

Leia-se:
Art. 1° Determina a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apuração de possíveis **atos indisciplinares praticados** pelo servidor A. C. M. matrícula nº 100000056.

Gabinete do Prefeito Reserva do Iguaçu, em 27 de Outubro de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:78395A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº166/2023

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º Altera membros da Junta Médica Oficial do Município de Reserva do Iguaçu, conforme determina o Decreto Municipal nº 103/2022 e as Lei Municipais nº 682/2010, nº 1146/2021 e nº 1230/2023, que será composta pelos seguintes membros:

I – ELISANA GOMES DA CRUZ
II – ARIADNE RODRIGUES DE SOUZA
III – TERESA MONTALVAN GONZALEZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 27 de Outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:EA448AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO TOMADA DE PREÇO 007/2023

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS 007/2023
O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas,** do dia **14 de novembro de 2023**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº.139/2023 , com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, cujo o objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO PONTE SOBRE RIO DIVISA/LANZINI (LAJEADO DAS TORRES) DE ACORDO COM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS"** nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 27 de outubro de 2023.

SUELI LIMA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:BA492F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ULTRASSOM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ.: 12.246.862/0001-88

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 27 de outubro de 2023.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 066/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ.: 12.246.862/0001-88
VALOR: R$ **125.900,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **27/10/2023** à **26/10/2024.**
ASSINATURA: 27/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)LORINIL ACOSTA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FFA6A98F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023
TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DUNAY – GRUPO FOLCLÓRICO DUNAY, inscrita no CNPJ sob o nº 06.203.457/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, s/n, Sala da Igreja Santa Terezinha, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
OBJETO DA PARCERIA: ***Aquisição de mobiliários*** *(armários e balcões), a serem confeccionados sob medida, com a finalidade de guardo de todos os trajes (roupas, calçados), instrumentos ucranianos e também troféus que compõe o histórico de participações e premiações já recebidas pelo Grupo ao longo dos vários anos nas atividades culturais exercidas.*
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017, bem como Art. 121-A da Lei Orgânica Municipal.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: A Associação Cultural Dunay – Grupo Folclórico Dunay, CNPJ 06.2023.457/0001-80, é uma instituição fundada em 1989 que tem por objetivo promover atividades socioeducativas e culturais, em suas dependências, na cidade de Rio Azul-PR e em toda região leste do Estado do Paraná, mantendo vivas as tradições ucranianas para descendentes residentes no Brasil, através de oficinas de dança e música, promovendo o resgate, divulgação, cultivo e preservação de todas as formas da cultura popular ucraniana, em especial as trazidas pelos imigrantes ucranianos no Município de Rio Azul – PR. A entidade congrega a todos os interessados e simpatizantes, no seus departamentos de artesanato, canto, dança e música, contando, atualmente, com mais de 50 (cinquenta) membros ativos, com idades entre 05 (cinco) e 50 (cinquenta) anos, de forma a desenvolver a participação e o diálogo com toda a sociedade, para que percebam a importância da dança e da música na formação do indivíduo, na vivência e manutenção das tradições e da história do povo ucraniano. É a única instituição legalmente constituída no Município que atua na atividade proposta, e por longo tempo vem desenvolvendo esse projeto com o público alvo de maneira satisfatória, sendo reconhecida a nível regional e Estadual, participando regularmente de apresentações e eventos, sendo a única entidade do Município prioritariamente de caráter cultural com foco na dança típica ucraína, especialmente no resgate das tradições trazidas pelos imigrantes ucranianos no Município de Rio Azul. A Entidade teve a indicação de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal para o Orçamento de 2023, tendo então, sido submetido ao Conselho Municipal de Cultura o ofício com a solicitação de intenção a formalização da parceria – Termo de Fomento e Plano de Trabalho e obtendo a aprovação favorável. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação Cultural Dunay, nos termos dos arts. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 20 de outubro de 2023, Edição 2882, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).
VALOR DA PARCERIA: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
RECURSOS MUNICIPAIS – EMENDA IMPOSITIVA Nº 10/2022

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura entre as partes do Termo de Fomento à 31 de dezembro de 2023.

Rio Azul-PR, 27 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B1F3B9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 019/2023

Resolução CMS/ Nº 019/2023 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ***Considerando*** a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

Adesão do Município de **Rio Azul/PR**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: **09.4213.744/0001-93**, ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para o exercício de 2023, conforme ANEXO I – **RESOLUÇÃO SESA Nº 1.432/2023**, de 11 de outubro de 2023, que aprova a relação de municípios habilitados a pleitear a Adesão, visando a Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO o repasse de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** para aquisição de um **VEÍCULO BÁSICO 0 (Zero) KM**, ano/modelo mínimo 2023/2023, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, situado no endereço, Rua Bronislau Wronski, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Rio Azul/PR

Rio Azul/PR, 25 de outubro de 2023.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 019, de 25 de outubro de 2023, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:756CD891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/2023

Aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

A **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** (COMDEMA) de Rio Branco do Sul/PR, com fulcro na redação vigente da Lei Municipal nº1.317/2022 e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :
Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Rio Branco do Sul – criado pela Lei Municipal nº1.317/2022, na forma do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul/PR, em 27 de Outubro de 2023.

JUCIMARA JOSE DOBRILA
Presidência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 6.890/2023

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD629309

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO BRANCO DO SUL, PARANÁ.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023), estiveram reunidos nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horaci Santos, 222, no bairro Centro, onde participaram e assinaram a lista própria de presença, em anexo, os conselheiros indicados de acordo com a solicitação enviada aos órgãos e instituições, os quais rubricam as folhas desta ata, conselho esse constituído e nomeado pelo Decreto nº 6890/2023 de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três publicado em diário oficial. Na abertura da reunião o Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Denilson Mendes dos Santos informou a todos sobre a retomada das atividades do Conselho pedindo para que todos os conselheiros sejam atuantes e comprometidos, uma vez ser essa uma necessidade para tomada de decisões a respeito do rumo que a sociedade queira que o Executivo tome na questão ambiental do município. Ressaltou que o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE por ser um conselho é uma instância deliberativa e colegiada, especializada em ações referentes à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais do município, sendo uma unidade colegiada, de caráter consultivo, deliberativo, recursal, e de assessoramento do Poder Público Municipal em questões concernentes ao equilíbrio ambiental e à melhoria da qualidade de vida local, visando a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, em todo o território do Município de Rio Branco do Sul. Fez ainda uma explanação a respeito da legislação a ser aprovada que estabelece o Regimento do Conselho já nomeado conforme citado anteriormente nesta ata, onde todos os atos estão pautados estritamente na Lei, em todos os seus termos. Após essa leitura foi informado que a ocupação da secretaria executiva, conforme decreto, será exercida pela servidora Ligia Maria Costa, a qual dará suporte técnico e operacional para as atividades administrativas do Conselho. Foi realizada a leitura completa do Regimento para aprovação em votação, o regimento foi aprovado por todos os conselheiros presentes. Também foi colocado em votação a vice-presidência do Conselho aprovado por todos sendo a conselheira Jessica Fernanda Rausis. Finalizando, eu, Jucimara Jose Dobrila, Secretária Municipal de Meio Ambiente, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos demais componentes deste Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Rio Branco do Sul, em 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:34E22C26

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 001/2023 ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), criado pela Lei Municipal nº 1.317/2022, é órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local bem como demais competências previstas em lei visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental de Rio Branco do Sul, estado do Paraná.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) terá sua composição paritária constituída por órgãos governamentais federais, estaduais e municipais e não-governamentais, representando os diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º. O COMDEMA tem como finalidade a Avaliação da Política Municipal Ambiental e cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), bem como seus respectivos regulamentos, competindo-lhe:
I – Estabelecer as diretrizes básicas da Política Municipal de Meio Ambiente visando a sustentabilidade;
II – Instituir normas de prevenção, controle e monitoramento do Meio Ambiente;
III – Propor planos, projetos, programas e ações de expansão e desenvolvimento da cidade que visem a proteção, conservação e o uso sustentável ambiental.
IV – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente degradantes ao subsolo do meio, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental ao subsolo, a fim de permitir a vigilância e o controle dos procedimentos tendentes a mitigar ou impedir, observando o cumprimento da legislação vigente;
V – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do subsolo do Município;
VI – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção e aproveitamento do subsolo do Município;
VII – Promover e colaborar na execução de programas inter setoriais de proteção ambiental do Município;
VIII – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
IX – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
X – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
XI – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no subsolo do Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
XII – Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XIII – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana, Resíduos Sólidos do Município, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano

de Arborização Urbana, Plano da Mata Atlântica e outros planos legalmente exigíveis;
XIV – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XV – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões e/ou Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água, esgoto e destinação de resíduos sólidos e líquidos no subsolo;
XVI – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento, disposição de resíduos e esgotamento sanitário;
XVII – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVIII – Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XIX – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas; e
XX – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

CAPÍTULO III
DA COMPOSICÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é composta de:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva; e
V – Câmaras Técnicas.

Seção I
Do Plenário

Art. 4º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo à Presidência, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 5º. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:
I – proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMDEMA;
II – proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza,relacionada com a temática ambiental; e
III – proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.
§ 1º. As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.
§ 2º. As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 6º. As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de 30 (trinta) dias e publicadas no Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subseqüente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 7º. Ao Plenário compete:
I – discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do
Conselho;
II – julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e
III – julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais.

Seção II
Da Presidência

Art. 8º. A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida pelo Secretário do Meio Ambiente do Município ou na falta de nomeação deste, por indicação da assembléia geral devidamente justificada e atribuída através do registro em ata.
Parágrafo Único. Na ausência da Presidência, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Vice-Presidência, e no impedimento deste, pelo representante da Secretaria Executiva.

Art. 9º. São atribuições da Presidência:
I – convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – aprovar a pauta das reuniões;
III – submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
IV – requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
V – expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VI – assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
VII – representar o Conselho ou delegar a sua representação;
VIII – autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
XI – constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
X – assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
XI – tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;
XII – dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e
XIII – Resolver casos não previstos nesse Regimento Interno.

Seção III
Da Vice-Presidência

Art. 10. A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente será eleita mediante votação do plenário.

Art. 11. São atribuições da Vice-Presidência:
I – substituir a Presidência nas suas faltas ou impedimentos;
II – supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e
III – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Seção V
Da Secretaria Executiva

Art. 12. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Secretário do Meio Ambiente Municipal e/ou mediante votação do plenário.

Art. 13. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 14. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 15. OA) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.
Parágrafo Único. Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 16. Os documentos de que trata o artigo 15 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.
§ 2º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.
§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pela Presidência.

Art. 17. São atribuições da Secretaria Executiva:
I – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
II – assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
III – executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
IV – organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
V – colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta,necessários à complementação das atividades do Conselho;
VI – propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;
VII – convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;
VIII – elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
IX – assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação da Presidência;
X – manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação,nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;
XI – certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e
XII – manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.
§ 1o. Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do COMDEMA, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.
§ 2o. No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.
§ 3o. Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 18. O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade bimestral, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.

Art. 19. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I – instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II – discussão e aprovação da ata;
III – discussão de matérias de interesse ambiental;
IV – julgamento de recursos administrativos;
V – constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
VI – agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e
VII – encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art. 20. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá *quorum* para a realização das reuniões e deliberação.

Art. 21. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.
§ 1º. Os requerimentos, ofícios e pedidos de deliberação deverão ser encaminhados para a secretaria executiva até às 17h (dezessete horas) da última sexta-feira que anteceder a reunião ordinária.
§ 2º. As solicitações de reunião extraordinária deverão ser feitas através de requerimento à secretaria executiva, com pelo menos três dias de antecedência, acompanhado de toda documentação necessária para deliberação e justificativa fundamentada.

Art. 22. A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

Art. 23. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

Art. 24. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.
Parágrafo Único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 25. Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de 10 (dez) minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

Art. 26. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.
Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

Art. 27. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subseqüente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 28. Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido ao órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 18, § 1o, deste Regimento Interno, salvo motivo de força maior apresentado pelo órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental), caso em que o Presidência do Conselho poderá prorrogá-lo.

Art. 29. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.
Parágrafo Único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.

Art. 30. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

Art. 31. O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) não poderá ser Relator

ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela Fundação.
Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 32. Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.
§ 1o. Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.
§ 2o. O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.
§ 3o. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.
§ 4o. Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 33. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 34. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 35. A Presidência decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 36. Poderá a Presidência do COMDEMA, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§ 1o. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.
§ 2o. As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.
§ 3o. As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, sendo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 8 (oito) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde a Presidência e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.
§ 4o. Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.
§ 5o. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.
§ 6o. Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas.

Art. 37. As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 38. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo à sua Presidência, além do voto comum, o de qualidade.
§ 1o. A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.
§ 2o. A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por 03 (três) reuniões consecutivas ou por 05 (cinco) reuniões alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.
§ 3o. A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por sua Presidência ao Plenário do Conselho.

Art. 39. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 40. As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento Interno.

Art. 41. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhado-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.
§ 1o. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.
§ 2o. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;

Art. 43. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 44. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Rio Branco do Sul/PR, 27 de October de 2023.

JUCIMARA JOSE DOBRILA
Presidência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 6.890/2023

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4026CAD6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.394/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, e dá outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao

endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – pavimentação de vias urbanas (incluso drenagem, acessibilidade, sinalização e paisagismo); recape de via urbana; calçada, ciclovia; ciclofaixa; sinalização horizontal; sinalização vertical; sinalização eletrônica);

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 27 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6FA05AAC

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1.395/2023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a aquisição de imóveis e realização de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação de vias e edificações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 27 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F3B68401

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

Extrato: Contrato nº 221/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 051/2023. **Objeto:** Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação para os "Programa RBS Sem Fome" e "Programa Mais Comida na Mesa do Servidor. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.860.000,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Execução do Contrato:** 30/10/2023 a 29/10/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 30/10/2023 a 29/02/2025. **Fiscais de Contrato:** Elisane Souza Miranda e Bruno Riva Ferreira**. Data de Assinatura:** 27/10/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1A894903

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 225/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 057/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos Comerciais de A à Z para o fornecimento de medicamentos que não são passíveis de previsão antecipada (autos de fornecimento e antecipação de tutela encaminhados via Ministério Público e o poder judiciário em geral) e daqueles que não fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Município, com valores de referência para os medicamentos previstos na Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o preço máximo de venda ao Consumidor (PMC). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2003. **Detentor da Ata:** FARMACIA HOLANDA LTDA ME. **Valor Total**

da Ata: R$ 79.200,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 30/10/2023 a 29/10/2024. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes A. Lara. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 27/10/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:98776696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1093/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1167, de 8 de novembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 3 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1167, de 8 de novembro de 2022, que admitiu a servidora pública ***Jussara Rafaela Heide Ribeiro dos Anjos,*** com matrícula nº 108272-4/7, para o cargo temporário de de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:157BA840

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1094/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2023, que determinou abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C16B2E97

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1095/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 27 de outubro de 2023, ***Rubens Antonio Estica,*** com matrícula nº 0945-8/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral", símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9254EE67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

1-Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada pela Portaria 428/2023, do dia 11/04/2023, sobre o Processo de Licitação nº 323/2023, tem por objeto a Aquisição de um Caminhão Prancha zero Km – Convênio nº 940736/2023 MAPA, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo. Item 1- Fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA 2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 24 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:69A13329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 401/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 192/2023

OBJETO: Aquisição de Correia de Corte para manutenção do trator Husqvarna.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	CORREIA - de corte original para trator Husqvarna	450,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA

Rio Negro, 27 de outubro de 2023

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:49762B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 397/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 190/2023

OBJETO: Execução de projeto de iluminação da cancha multi uso / estacionamento que é de propriedade do município de Rio Negro.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	GB	EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA	85.099,94	ELETROCOM INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Rio Negro, 27 de outubro de 2023 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação –

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CEBCE295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ELETROCOM INSTALACOES ELETRICAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.452.916/0001-79, neste ato representada por VALDECI ALVES DE LIMA, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 190/2023. OBJETO: Execução de projeto de iluminação da cancha multi uso / estacionamento que é de propriedade do município de Rio Negro. Vigência: 27/10/2023 até 27/11/2023. Execução: 02 dias Preço: R$ 85.099,94 (oitenta e cinco mil, noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Recursos: 13.002.0025.0752.0002.1018.3449051020600000000-1027 Fonte 00507
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 27/10/2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B6E0D019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.626/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES,** portador do RG nº 92598691 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 059.108.089-31, para ocupar o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Procuradoria Geral do Município, pelo período de **23/10/2023 a 01/11/2023 (10 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:63B72557

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.179, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Institui o mês "Maio furta-cor", dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna no Município de Rolândia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu,**PREFEITO MUNICIPAL,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Rolândia , o mês Maio Furta-cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art.2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta lei poderão ser desenvolvidos por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre com as seguintes prioridades:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – o incentivo aos órgãos da administração pública municipal, empresa, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta lei.

Art. 3º O mês Maio-furta cor passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Rolândia.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as atividades e os serviços correspondentes às ações de conscientização do mês Maio Furta-cor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que lhe couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 55/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 040/2023
Autoria: Prof.ª Janaina Beneli

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BD969111

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da utilização do recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Federal, em GND04, referente à Programação nº412240420230002 no valor de R$100.000,00 para a Entidade Beneficiária: APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião ordinária, realizada em 25 de outubro de 2.023, reuniu-se para aprovar a Emenda Parlamentar Federal da Programação nº 412240420230002.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a utilização de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Federal, em GND04;o referente à Programação nº41224042023002 no valor de R$ 100.000,00 para a Entidade Beneficiária APAE: (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 25/10/2.023

UBIRATÃ FERRARI DE LIMA
Vice Presidente Do CMAS

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:1C7D61A3

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da utilização do recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Federal, em GND04, referente à Programação nº412240420230002 no valor de R$100.000,00 para a Entidade Beneficiária: Casa de Repouso Maanaim

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião ordinária, realizada em 25 de outubro de 2.023, reuniu-se para aprovar a Emenda Parlamentar Federal da Programação nº 412240420230002.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a utilização de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Federal, em GND04;o referente à Programação nº41224042023002 no valor de R$ 100.000,00 para a Entidade Beneficiária Casa de Repouso Maanaim

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 25/10/2.023

UBIRATÃ FERRARI DE LIMA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:4D7614B0

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação do Termo de Adesão Municipal ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais da Deliberação nº 050/2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião ordinária, realizada em 25 de outubro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão Municipal ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais da Deliberação nº 050/2023.

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 25/10/2.023

UBIRATÃ FERRARI DE LIMA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:B346C4FA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual da Deliberação nº 050/2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião ordinária, realizada em 25 de outubro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual da Deliberação nº 050/2023.

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 25/10/2.023

UBIRATÃ FERRARI DE LIMA

Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:AEBBD128

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023 - PMR.
Processo nº 275/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área de saúde de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio com kit backup para domicílios de pacientes que utilizam a oxigenoterapia domiciliar do Município de Rolândia e de fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio e/ou ar comprimido das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e Ambulâncias, com as características descritas no Anexo I.

Haja vista a necessidade de alteração no edital, devido a vícios, fica o processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F1932826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 001/2023.

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 001/2023.

SÚMULA: SUBSTITUI O ARTIGO 105-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALTO

DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA (PR) FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA.

Art. 1° - Fica substituído o artigo 105-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

Art. 105-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (vide §11 do art. 166 CF)

§ 1º. As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (vide §9º do art. 166 da CF)

§ 2°. As emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

$ 3°. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §3º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 3º deste artigo. (vide §15 do art. 166 da CF)

§ 4º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (vide §18 do art. 166 da CF)

§ 5º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 6º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º - Esta proposta de emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

PAULO PAVÃO
Vice-Presidente

JOEL PIEKLER
1º Secretário

ANDRÉ NAVA
2º Secretário

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:8A246085

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 27 de outubro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:036A67CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023

OBJETO:	credenciamento instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de pediatria, clinico geral e plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	CLÍNICA SILVA E CIA LTDA

CNPJ:	30.317.908/0001-94

VALOR:	135.500,00

VIGÊNCIA:	27/10/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 27 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B975DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2022

OBJETO:	contratação de empresa prestadora de serviços de estofaria em geral
CONTRATADO:	DIRCEU DAL BOSCO ME
CNPJ:	10.603.833/0001-09
VALOR:	59.400,00
VIGÊNCIA:	26/10/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D2372030

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 649-2023

DECRETO Nº.649, de 27 de OUTUBRO de 2023

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A
Art. 1º– Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de Novembro de 2023, nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo.
Art. 2º – O presente decreto não se aplica as atividade classificadas como essenciais ao funcionamento do Serviço Publico Municipal, incluindo-se nesta o Pronto Atendimento Municipal, Serviço de RX, Coleta de Lixo e Departamento de Nota de Produtor.
Art. 3º - Este Decreto entra entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em de 27 Outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:BC384EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 03 ½ (três diárias e meia) no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R$ 1575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), ao servidor público **GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI** , matrícula n° 3549-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSESSOR JURÍDICO**, para o deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, através de transporte coletivo, para participar do ENCONTRO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, nos dias 29 de outubro á 01 de novembro de 2023, conforme a lei municipal n° 1.538/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:099647B2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 663/2023

Onde se lê: "Portaria nº 653/2023," que concedeu 14 (quatorze) diárias, ao servidor público municipal CLAUDECIR VANZELA.
Leia-se: Portaria nº 663/2023.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F51946EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 950/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 11 (onze) diárias no valor total de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16 e 17 de novembro de 2023, com o veículo BDF-4J32, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1EBC6642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 951/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 11 (onze) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nos dias 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16 e 17, de novembro de 2023, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2D2A3A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 952/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR com objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dia 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 16 e 17 de novembro de 2023, com o veículo BER-4B06, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:78F04AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 953/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 11 (onze) diárias no valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar universitários até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, nos dias 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 16 e 17, de novembro de 2023, com o veículo BDV-1B78, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:165D92AF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 945/2023

Onde se lê: "...com o objetivo de transportar pacientes, para realizarem sessões de HEMODIÁLISE, nos dias 01 e 03 de outubro de 2023..."

Leia-se: "...com o objetivo de transportar pacientes, para realizarem sessões de HEMODIÁLISE, nos dias 01 e 03 de novembro de 2023..."

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9ACDAEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 141/2023

Autorização de Diária n.º 141/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Leandro Francioli, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Prevenção, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para os dias 15 a 19 de novembro de 2023, para a cidade de Florianópolis – SC,

OBJETIVO: Participar do **"CONGRESSO SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE MUNICIPAIS DE SAÚDE."**
- Data e horários previstos para saída: 15/11/2023 às 05h00m.
- Data e horários previstos para saída: 19/11/2023 às 22h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de outubro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4177BFA5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 10/2023
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CHARLYNE BUENO MORAES, brasileira, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 10.450.151-6, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 085.609.239-55
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de Recepcionista e Atendente
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2023 conforme decreto 2105/2023 que
Fica prorrogada até 31/12/2023, a vigência de todos os contratos temporários na área da Saúde e Educação, autorizados pelas Leis 1.019/2022 e 1.020/2022 e Decreto nº 2.065/2023.
DATA: 26/10/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CE53692F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2354/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 2354/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº720/2023 de 19/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1521 - 4.4.90.93.00.00	31898	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.000,00
Total Suplementação:			**41.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.06.00000000	Fonte: 1	41.000,00
Total da Receita:		**41.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BE534572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
OFÍCIO Nº 038/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INDICAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REPRESENTANTES PARA A ELEIÇÃO DO IPRESIO, GESTÃO 2023/2025.

Ofício nº 038/2023 – IPRESIO Santa Izabel do Oeste/PR, 27 de outubro de 2023.

SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS
Município de Santa Izabel do Oeste/PR
Segurados do IPRESIO
Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR

Assunto: **Homologação das indicações das Secretarias Municipais de representantes para a Eleição do IPRESIO, Gestão 2023/2025.**

Prezados,

Tendo em vista o Edital nº 02/2023, de 01 de setembro de 2023, o qual trata das inscrições dos interessados em se candidatar para a Eleição ao Conselho do IPRESIO, Gestão 2023/2025, inscrições para os Conselhos Administrativo e Fiscal, onde os servidores públicos municipais tiveram o prazo de 01 a 27 de setembro de 2023, para fazerem suas inscrições, contudo, como não houve inscrições, e, de acordo com esse próprio edital, foi solicitado as Secretarias Municipais, via ofício, que fizessem as indicações de representantes para suprir essa falta de inscrições, tendo o prazo de 04 a 26 de outubro de 2023; sendo assim, concluído o prazo, viemos por meio deste, anunciar as indicações efetuadas, homologando a candidatura dos seguintes indicados pelas Secretarias Municipais:

Nome	**Situação**	**Cargo**	**Secretaria Municipal**
Benvindo Clovis Sponchiado	Inativo	Aposentado no IPRESIO	- da Cultura e do Esporte - de Assistência Social
Cleunice de Oliveira Agazzi	Ativa	Professor	- da Educação
Carla Cristina Pizatto	Ativa	Nutricionista	- da Educação
Maicon Jackson Sebold	Ativo	Operário	- de Administração - da Fazenda
Fabiana Zanella	Ativa	Técnico Financeiro I	- da Expansão Econômica - de Meio Ambiente
Vanessa Miotto	Ativa	Enfermeiro	- da Saúde
Rony Jorge Pogorzelski	Ativo	Farmacêutico	- da Saúde
Edson Campos	Ativo	Motorista	- de Serviços Públicos

Esclarecemos aqui que o fato de algumas Secretarias terem sido agrupadas para indicar um representante, enquanto outras tiveram de indicar dois, foi considerado em razão do bom senso, pois as Secretarias Municipais possuem disparidades de números de servidores segurados do IPRESIO.
Todos os indicados foram avaliados se preenchiam os critérios exigidos segundo o Edital nº 02/2023. No que diz respeito a função (se será titular ou suplente), bem como para qual dos Conselhos (Administrativo ou Fiscal), será decidido no dia da Eleição. Estes indicados pelas Secretarias Municipais serão agregados aos demais indicados pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, sendo todos dispostos à aprovação dos segurados do IPRESIO presentes no dia da Eleição.
A Eleição acontecerá na Assembleia Geral Ordinária do IPRESIO, que será realizada no próximo dia 31 de outubro de 2023 (terça-feira), no *Centro Cultural Monsenhor Cestílio José Miotto* situado na Avenida dos Pinheiros, centro, Santa Izabel do Oeste/PR, com início em *primeira convocação* **às 19:00hs** com a maioria dos segurados do IPRESIO, em *segunda convocação* **às 19:10hs** com no mínimo 50% dos segurados do IPRESIO, e, em *terceira e última convocação* **às 19:20hs** com qualquer número de presentes.

Gostaríamos de convidar a todos os servidores públicos municipais segurados do IPRESIO para participarem da Assembleia Geral Ordinária mencionada, pois, além da Eleição, também serão tratados outros assuntos pertinentes, como a prestação de contas do último ano.

Sendo o que se oferecia para o momento, elevamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:5DE60E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE DISPUTA - PREGÃO 89/2023

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPUTA PROCESSO Nº187/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº89/2023

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado e habilitado para identificação, elaboração, encaminhamento, realização e aprovação de processo de licença de extração de cascalho para pavimentação de estradas rurais e urbanas em vias públicas no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 meses, com recursos próprios.

O Município de Santa Izabel do Oeste, através de seu Pregoeiro, torna público que, após aviso de suspensão, ficam convocadas as empresas para realizar a disputa do certame. Dessa forma, fica determinada a data de **31 de outubro de 2023, às 14h00**, em decorrência de uma falha técnica no sistema ComprasGov.

Santa Izabel do Oeste/PR, 27 de outubro de 2023.

ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:AAE27AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR N° 193/2023 AO CONTRATO Nº 302/2022
CONCORRENCIA Nº 06/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**
OBJETO: Supressão de valor de 164.930,48 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)
DATA: 25/10/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR N° 194/2023 AO CONTRATO Nº 302/2022
CONCORRENCIA Nº 06/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**
OBJETO: Supressão de valor de 69.928.46 (sessenta e nove mil novecentos e vinte e oito mil e quarenta e seis centavos)
DATA: 25/10/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:6F3E0C93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O Município de Santa Izabel do Oeste, inscrito no CNPJ: 76.205.715/0001-42, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra do Paraná, Autorização Florestal para Corte de Essências Nativas Plantadas (Pinheiros Araucária), nos Lotes nº 09 e 10 da Quadra 5, localizados na Rua Jabuticabeira, no município de Santa Izabel do Oeste, Paraná.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:A23773D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
N° 52/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Cartuchos e Toners de Impressoras dos diversos Departamentos Municipais**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***24.238,64 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)*****,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 14 de novembro de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27 dias de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Administração

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de Assistência Social

JAURY ANTONIO SCARIOT
Responsável Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ALCIR HILÁRIO SCHERER
Secretário Municipal de Esportes

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

JORGE ANTONIO PAIÃO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbanos

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:56506ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 249/2021

Ref. Licitação Pregão Nº 46/2021

Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Internet de alta velocidade via fibra optica para as Secretarias e Departamentos Municipais.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 27/10/2023 e término em 26/10/2024, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,1852%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (outubro de 2022 à outubro de 2023) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/10/2024.

Prazo de Vigência: 26/10/2024.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:25A82291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 320/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº47/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AR LIMP LTDA;

Objeto:
Aquisição de Material Hospitalar conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia e de acordo com a relação dos itens da Emenda Impositiva.

Valor:
R$ 10.270,00 (Dez Mil, Duzentos e Setenta Reais).

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:65D6BDA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 321/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº47/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de Material Hospitalar conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia e de acordo com a relação dos itens da Emenda Impositiva.

Valor:
R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:03F83145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 322/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº47/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de Material Hospitalar conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia e de acordo com a relação dos itens da Emenda Impositiva.

Valor:
R$ 17.537,98 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:82C93B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 323/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº47/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de Material Hospitalar conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia e de acordo com a relação dos itens da Emenda Impositiva.

Valor:
R$ 956,00 (Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1A6DAA90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 324/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº47/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Material Hospitalar conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia e de acordo com a relação dos itens da Emenda Impositiva.

Valor:
R$ 587,97 (Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:38F1D799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 325/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº47/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Material Hospitalar conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia e de acordo com a relação dos itens da Emenda Impositiva.

Valor:
R$ 1.128,82 (Um Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A1AF046A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 326/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº47/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NL APOIO HOSPITALAR LTDA.;

Objeto:
Aquisição de Material Hospitalar conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia e de acordo com a relação dos itens da Emenda Impositiva.

Valor:
R$ 528,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Reais).

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D34459B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 328/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº50/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.

Valor:
R$ 32.130,60 (Trinta e Dois Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A049DD88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 329/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº50/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.

Valor:
R$ 178.466,20 (Cento e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B318FD89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 330/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº50/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.

Valor:
R$ 5.211,50 (Cinco Mil, Duzentos e Onze Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:48D3B1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 331/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº50/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.

Valor:
R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:248C21FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 327/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº17/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à Consultoria e Assessoria relacionados a aplicação da Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Valor:
R$ 2.977,74 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AA3EF647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1160/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula Altera o §1º, do artigo 6º, da Lei nº 928, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o valor do vale alimentação, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, Sr. RENATO TONIDANDEL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, **SUBMETE** à apreciação da Câmara Municipal o seguinte:

LEI

Art. 1° - O §1º do artigo 6º da Lei nº 928/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
§1º Não se computará no cálculo da carga horária base as horas extras.
(...)"

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 24 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C1289DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2023 DATA: 27/10/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar o paciente A., internar no Hospital Psiquiátrico em Jandaia do Sul - PR. Saída e retorno no dia 26 de outubro de 2023.
MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 26 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:30B46316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023 DATA: 27/10/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para assinatura do convenio ASFALTO NOVO VIDA NOVA e reunião na SEDEST, com saída no dia 29 outubro de 2023 e retorno dia 31 de outubro de 2023.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F6A02BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1474/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01474/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ORLEANE CARVALHO FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 11881
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** ***.082.***-77
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 711 PARA RETIRADA DE MALOTE/CARTREIRAS DE IDENTIDADE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/10/2023
Data de Retorno: 17/10/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Outubro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:22683841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1475/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01475/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** ***.527.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA MEDICA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/10/2023-
Data de Retorno: 19/10/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Outubro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:33C5DF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1477/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01477/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997270
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MATO RICO, PARTICIPAR DE CONFERENCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/10/2023-
Data de Retorno: 23/10/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MATO RICO-PR **Código do IBGE:** 15739
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Outubro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B19ECD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1176/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01476/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA SALETE DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 14651
CARGO: AGENTE DE TURISMO **CPF N.º** ***.869.***-34
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MATO RICO, PARTICIPAR DE CONFERENCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/10/2023-
Data de Retorno: 23/10/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MATO RICO-PR **Código do IBGE:** 15739
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Outubro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:27C026B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas referente ao Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, do pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.941/2021.

Considerando a Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 16 de outubro de 2023, Ata nº 11 de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas referente ao **Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, do pagamento até 30 de junho de 2023.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de outubro de 2.023.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D5275871

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023 PREGÃO Nº 94/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023
Pregão nº 94/2022
OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 32.340,00
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
AMARILDO BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6B701E34

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022 CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022
Concorrência nº 3/2022
OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias.
Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto. Lote urbano nº 07 da quadra nº 238, oriundo do desmembramento da sub-urbana, 2, chácara nº 88, situada de frente para a rua João Scalon, no bairro Princesa Isabel. MATRÍCULA 21803.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
VIGÊNCIA ATUAL: 17/10/2024
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7C0B26C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021 PREGÃO Nº 106/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021
Pregão nº 106/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;
VIGÊNCIA: 29/10/2024
VALOR RENOVADO: R$ 953.583,88
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E8C59255

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA
CNPJ Nº 13.500.755/0001-05
Representante: DANIELA ROGERI BARETTA
CPF nº 055.920.189-32
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CB210966

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2023
Processo inexigibilidade nº 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 10.000 KM dos veículos GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placas: SER8C23, SER7C58 e SER7C68 ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos..
VALOR TOTAL: R$ 4.384,79 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 26/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8D4720E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
PROCESSO N° 17/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **14/2023**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante **CASA DAS BOMBAS LONDRINA** inscrita no **CNPJ 82.082.843/0001-49**

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:D5075BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORMA ELETRÔNICA – Nº 085/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2023.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORMA ELETRÔNICA – Nº 085/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIs E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 85/2023 (FORMA ELETRÔNICA) – Processo Administrativo 171/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Educação, realizou pesquisa de preços com 03 (três) empresas, sendo elas: **01.SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº 1.151, Centro, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 51.817.454/0001-90, com o valor de **R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais)**; 02. J.F. MENDONÇA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Raul Proença, nº 594, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.965434/0001-11, com o valor de R$ **23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais); 03. VILMAR DE SOUZA DIAS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Fevereiro, nº 213-A, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.318.911/0001-15, com o valor de R$ **27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais). **Conforme o termo de referência o valor inicial estipulado inicial para a disputa do certame seria de R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais)**,** cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 18/10/2023, cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, esta mesma que consta em anexo no processo e por se tratar de Dispensa Eletrônica, o Edital e a solicitações de documentos e propostas foram disponibilizados no site www.comprasnet.gov.br, e no site da Prefeitura Municipal de São jerônimo da Serra http://saojeronimodaserra.pr.gov.br/. Cumprindo-se os dias de publicação, apresentou-se como proponente na plataforma www.comprasnet.gov.br, somente a Empresa **49.992.294 ROSEMARI VOICHICOVSKI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belém, nº 1.488, Bairro Cancelli, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.992.294/0001-74**, aberta a sessão eletrônica no dia 23/10/2023, posteriormente foram analisados os documentos da empresa 49.992.294 ROSEMARI VOICHICOVSKI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belém, nº 1.488, Bairro Cancelli, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.992.294/0001-74, estando em conformidade com as exigências do edital e apresentando proposta de preços no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). Sendo assim a empresa foi declarada VENCEDORA do certame. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Agente de Contratação e Comissão de Contratação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MÁRCIO LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2E728298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 085/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **49.992.294 ROSEMARI VOICHICOVSKI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belém, nº 1.488, Bairro Cancelli, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.992.294/0001-74,

para **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIs E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:88F366DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2023
Processo Administrativo 171/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIs E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: **49.992.294 ROSEMARI VOICHICOVSKI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belém, nº 1.488, Bairro Cancelli, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.992.294/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ROSEMARI VOICHICOVSKI,** brasileira, sócia administradora, portadora do CPF/MF nº. 819.592.909-59. Valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A723B05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 085/2023 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 085/2023 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 085/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 085/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto:
AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIs E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Sendo vencedor a Empresa **49.992.294 ROSEMARI VOICHICOVSKI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belém, nº 1.488, Bairro Cancelli, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.992.294/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ROSEMARI VOICHICOVSKI,** brasileira, sócia administradora, portadora do CPF/MF nº. 819.592.909-59. Valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:09236A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 085/2023 CONTRATO Nº 158/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 085/2023
CONTRATO Nº 158/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIs E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **49.992.294 ROSEMARI VOICHICOVSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belém, nº 1.488, Bairro Cancelli, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.992.294/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ROSEMARI VOICHICOVSKI, brasileira, sócia administradora, portadora do CPF/MF nº. 819.592.909-59. Valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 27 de outubro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
49.992.294 ROSEMARI VOICHICOVSKI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:334709EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 089/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2023.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 089/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR E SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE - AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 089/2023 – Processo Administrativo 183/2023. A Secretaria Municipal de Saúde, realizou pesquisa de preços, e foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão de Contratação a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 24/10/2023, cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, sendo o edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal saojeronimodaserra.pr.gov.br. Publicação que consta em anexo no processo. Não houve empresas interessada em apresentar propostas, sendo assim essa Comissão de Contratação, utilizou os orçamentos que foram apresentados pela Secretaria de Municipal de Saúde, sendo as seguintes empresas: **01. DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na

Avenida Bandeirantes, nº 903, Vila Ipiranga, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 92.665.611/0383-01, com o valor de **R$ 7.249,75** (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**; 02. DROGARIAS PACHECO S/A,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Inglaterra, nº 678, Jardim Igapó, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.438.250/0499-21, com o valor de **R$ 7.247,50** (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**; 03. DROGARIA SAO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Higienópolis, nº 710, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.412.110/1121-15 (filial Londrina), com o valor de **R$ 7.247,50** (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**; ESTA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, REALIZOU SORTEIO, DEVIDOS AS EMPRESAS DROGARIAS PACHECO S/A E DROGARIA SAO PAULO S.A, terem apresentado as propostas no mesmo valor, sendo SORTEADA A EMPRESA DROGARIA SAO PAULO S.A.** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos VENCEDORA a Empresa **DROGARIA SAO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Higienópolis, nº 710, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.412.110/1121-15 (filial Londrina), a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor sendo assim vantajoso para a Administração Pública, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão de Contratação. Posteriormente será encaminhada para a Autoridade competente (PREFEITO) para homologação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MÁRCIO LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:60D17F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MONITOR E SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE - AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.** Sendo vencedor a Empresa **DROGARIA SAO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Higienópolis, nº 710, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.412.110/1121-15 (filial Londrina), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TIARA DE OLIVEIRA GOMES LIUTI,** brasileira, portadora do R.G. nº. 3619467X SESP/SP e do CPF/MF nº. 404.524.868-40. **Com o valor de R$ 7.247,50** (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A4CCBB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 089/2023 CONTRATO Nº 159/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 089/2023
CONTRATO Nº 159/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MONITOR E SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE - AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.**
CONTRATADA: **DROGARIA SAO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Higienópolis, nº 710, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.412.110/1121-15 (filial Londrina), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TIARA DE OLIVEIRA GOMES LIUTI,** brasileira, portadora do R.G. nº. 3619467X SESP/SP e do CPF/MF nº. 404.524.868-40. **Com o valor de R$ 7.247,50** (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de outubro de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DROGARIA SAO PAULO S.A

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:54B59AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **DROGARIA SAO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Higienópolis, nº 710, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.412.110/1121-15 (filial Londrina), para **AQUISIÇÃO DE MONITOR E SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE - AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:99142DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2023
Processo Administrativo 183/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE MONITOR E SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE - AFIM DE ATENDER DEMANDA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.

Empresa vencedora: **DROGARIA SAO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Higienópolis, nº 710, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.412.110/1121-15 (filial Londrina), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TIARA DE OLIVEIRA GOMES LIUTI,** brasileira, portadora do R.G. nº. 3619467X SESP/SP e do CPF/MF nº. 404.524.868-40. **Com o valor de R$ 7.247,50** (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7496EA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	27 e 28/10/2023
Quantidade	2 diárias de R$ 75,00
Valor	R$ 150,00
Destino	Cascavel – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F7DEE1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	26/10/2023
Quantidade	1 diária de R$ 55,00
Valor	R$ 75,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	26/10/2023
Quantidade	1 diária de R$ 55,00
Valor	R$ 75,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D9021966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANA PAULA PROENÇA DE OLIVEIRA, Agente DE SAUDE I, RG 9.431.423-2,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3-C,** conforme solicitação no Ofício 951/2023– SMS, de 27/10/2023, para desempenhar a função de Coordenadora Administrativa da Unidade Básica de Saúde Central a partir de 01/10/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:9A698920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
263123	Farmacêutico Bioquímico	Leonardo Vilela da Silva	1º
263392	Psicólogo	Maria Julia Gomes Soares	2º
263552	Motorista – Sede do Município	Eduardo Fernandes da Silva	5º

São Jerônimo da Serra, aos 27 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:8049D830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando que a Constituição da República dispensa tratamento diferenciado à gestante com vistas à proteção da maternidade e da infância, reconhecendo à mulher gestante a necessidade de tratamento protetivo, nos termos dos artigo 6º, *caput*, e art. 201, II;
Considerando que o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê especial proteção à trabalhadora gestante, assegurando à mesma

a estabilidade desde a concepção até 5 meses após o parto, nos termos do artigo 10, II, "b";
Considerando que é dever de todos, em especial do poder público, assegurar a efetivação dos direitos humanos fundamentais, neste caso, direcionado à mulher gestante para proteção e promoção da maternidade e dos direitos do nascituro;
Considerando que, embora não havendo norma expressa no âmbito municipal acerca da previsão da estabilidade à gestante contratada em regime temporário, tal direito subjetivo fundamental decorre da norma constitucional, conforme se verifica;
Considerando que a jurisprudência dos tribunais superiores é pacífica em assegurar à gestante servidora pública, contratada sob qualquer espécie de regime jurídico, temporários, efetivos e comissionados, o direito à estabilidade no emprego, conforme se pode verificar nos seguintes julgados do STF: RE 597989, RE 568985, AI 804574-Agr, RE 600057-Agr, RMS 24263; e no STJ: AgRg no MS 29616/MG e AgRg no MS 27308/RS;
Considerando que a servidora Maria Patrícia de Souza encontra-se gestante, com 19 semanas e 3 dias conforme atestado médico da Senhora Dra. Fabíola de Castro Dano Albergoni CRM 22**5;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR contrato temporário da Servidora MARIA PATRICIA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 1601/1 de 01/11/2023 até 5 (cinco) meses após a data do parto.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6D8530E0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 12/2023

SUMULA – Aprovar prestação de contas do recurso do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social Incentivo COVID 2021 do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 26/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do recurso do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023 do **Incentivo COVID 2021**, do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 26 de outubro 2023.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:17365B8A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 13/2023

SUMULA – Aprovar prestação de contas do recurso do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social Incentivo Família Paranaense VI do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 26/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do recurso do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao 1º e 2º semestre de 2022 do **Incentivo Família Paranaense VI**, do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 26 de outubro 2023.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F07BD069

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 277/2023 - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO (ESCOLHA DE DIRETORES MUNICIPAIS)

PORTARIA nº 277/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o Decreto nº 515/2023 que regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná

Considerando o Ofício nº 103/2023, oriundo da Divisão Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica designada a Comissão de Acompanhamento para o processo de escolha de diretores das instituições de Ensino Municipal como segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Diana Maria Picon Campos
b) Janete Aparecida de Carvalho
c) Sandro Vilela da Silva

II - Representante do Magistério (Ensino Fundamental)
a) Jacira Maria Andrade de Oliveira

III - Representantes do Magistério (Educação Infantil)
a) Daiane Dias Santos Araujo

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação
a) Alline Franciely dos Santos

V - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
a) Gabriel Henrique Barbosa de Paiva

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B39A20B3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 519/2023 - CONVOCAÇÃO - 1ª CONFERÊNCIA DA CULTURA

DECRETO Nº 519/2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de São José da Boa Vista, e dá outras providências.

José Lázaro Ferraz, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII e na Lei Municipal nº 1.060/2023, que cria o Sistema Municipal de Cultura, e,

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de São José da Boa Vista a ser realizada no dia 30 de outubro, às 8 h, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, sito a Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 17 - centro, sob a coordenação Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura boa-vistense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de São José da Boa Vista terá como temas específicos: Democracia e Direito à Cultura.
Parágrafo Único - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de São José da Boa Vista terá como temas e objetivos específicos:
I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II – Promover a avaliação da política da cultural municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III – Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI – Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V – Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI – Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII – Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa;
VIII – aprovação do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Cultura;
IX – eleição do Conselho Municipal de Cultura e aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BF6F26BA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 96/2023 - NOTIFICAÇÃO REURB - ALPHAVILLE I

EDITAL Nº 96/2023
(Regularização Fundiária – REURB – Alphaville I – Processo Administrativo nº 50/2023)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, mediante as condições estipuladas na Lei federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 518/2023, na forma da Lei e através da Divisão de Habitação e da Procuradoria do município,**FAZ SABER QUE**:
I. Ficam **NOTIFICADOS** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **ALPHAVILLE (I)**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017, e/ou **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme Artigo 25, da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 9.109 do Serviço de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz/PR.

DO NÚCLEO

II. Núcleo Urbano Alphaville I, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 9.109, de propriedade de João Leopoldino de Souza, Orlando Leopoldino de Souza, Mario Oliveira de Souza, José Irineu de Souza, Sônia Marília de Souza Ferreira, Nanci Nicácia de Souza Franco, Benedita De Fátima Souza de Almeida, Luiz Vanderlei de Souza, Adil Francisco de Oliveira, Maurilio Ferreira, Amilton José Yashishe, Valéria Renata Costa e Silva, José Antonio da Silva Filho, Kleitonda Silva Onça, Paulo Cesar de Oliveira, Luiz Ferreira Sobrinho, Valdete de Cacia Macam Barbosa, Priscila Gomes de Paiva, Alice Terezinha Matos Paiva, Inês Aparecida de Matos Fuquim, Leonice Cristina de Matos, Ana Regina de Matos e Lauro de Matos Junior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

II.1. Com área total a regularizar de 16.803,59 m², tendo a concentração de 42 lotes, sendo 22 lotes aderentes e 20 lotes titular tabular, com uma população de aproximadamente 70 pessoas.

II.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Faustino José Teixeira, Rua João Leopoldino de Souza, Rua José Moreira da Rosa, Rua Projetada A e Rua Pedro Cosentino, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único, da Lei federal nº 13.465/2017.

II.3. Quadro de áreas:

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 9.109	23.606,40 m²
Área dos lotes aderentes	5.487,12m²
Área dos lotes titular tabular	6.440,92m²
Área de ruas a regularizar	4.875,55 m²
Área total da REURB	16.803,59m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
III. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
1) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
2) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
3) Energia elétrica pública e residencial;
4) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
5) Sinal de telefonia móvel e fixa;
6) Transporte escolar cedido pelo município;
7) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
IV. Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º,da Lei nº 13.465/2017.

IV.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação,conforme artigo 13, §1º, do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º,da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Matrícula n° 9.109, de propriedade de João Leopoldino de Souza, Orlando Leopoldino de Souza, Mario Oliveira de Souza, José Irineu de Souza, Sônia Marília de Souza Ferreira, Nanci Nicácia de Souza Franco, Benedita De Fátima Souza de Almeida, Luiz Vanderlei de Souza, Adil Francisco de Oliveira, Maurilio Ferreira, Amilton José Yashishe, Valéria Renata Costa e Silva, José Antonio da Silva Filho, Kleiton da Silva Onça, Paulo Cesar de Oliveira, Luiz Ferreira Sobrinho, Valdete de Cacia Macam Barbosa, Priscila Gomes de Paiva, Alice Terezinha Matos Paiva, Inês Aparecida de Matos Fuquim, Leonice Cristina de Matos, Ana Regina de Matos e Lauro de Matos Junior;

IV.2. Osconfrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,conforme artigo 13, §1º, do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º,da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Matrícula n° 9.109, de propriedade de João Leopoldino de Souza, Orlando Leopoldino de Souza, Mario Oliveira de Souza, José Irineu de Souza, Sônia Marília de Souza Ferreira, Nanci Nicácia de Souza Franco, Benedita De Fátima Souza de Almeida, Luiz Vanderlei de Souza, Adil Francisco de Oliveira, Maurilio Ferreira, Amilton José Yashishe, Valéria Renata Costa e Silva, José Antonio da Silva Filho, Kleitonda Silva Onça, Paulo Cesar de Oliveira, Luiz Ferreira Sobrinho, Valdete de Cacia Macam Barbosa, Priscila Gomes de Paiva, Alice Terezinha Matos Paiva, Inês Aparecida de Matos Fuquim, Leonice Cristina de Matos, Ana Regina de Matos e Lauro de Matos Junior;
Matrícula nº 1.956, de propriedade de Anibal Lopes, Arminda de Oliveira Lopes e Paulo José Silveira;
Matrícula nº 11.700, de propriedade de Antero Teixeira, Cirlene Maria Teixeira Bento e Isaias da Costa Bento, Carla Kariana Teixeira Malaquias e Silvio Nei Inocencio Malaquias, Joel Antonio de Lima e Maria Joelma Malaquias de Lima;
Matrícula nº 3.255,de propriedade de Alessandro Cesar de Azevedo e Franciele Malaquias Azevedo, Juciléia Azevedo Oliveira e Wilson Mendes de Oliveira, Pedro de Azevedo Sobrinho e Lucinéia Vitorino Azevedo, Isabel Cristina de Azevedo Mendes e Celso de Oliveira Mendes, Leila de Cassia Azevedo e Silva e João Carlos da Silva, Ivone de Azevedo Paiva, Maria Edilia de Oliveira Azevedo, Maria Helena de Azevedo Silva e João Maria da Silva, Vera Lúcia de Azevedo, Pedro Azevedo, Davi Ferreira Soares, Sergio Soares e Elenice Medeiros Soares, Bruna do Carmo Coutinho, Diléia Regina de Azevedo, Julio Cesar de Azevedo Vilela, Clarita Azevedo de Oliveira e Alcides Mendes de Oliveira, Maria Lineia Oliveira Rolim e Silvio Rolim, Paulo Roberto Rebelo e Iara das Graças Rebelo, Paula Alexandra Oliveira Vaz e Ricardo Cesar Vaz;
Matrículas nº 5.854 e 9.108,de propriedade de Benjamim Milton Vilela, Andrelina Aparecida de Lara Vilela, Angelo Lara Vilela, Benjamim Lara Vilela Junior e Vinicius Lara Vilela;

DOS REQUERENTES
V. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	ANA JULIA MACHADO DA SILVA
	ANA PAULA DA SILVEIRA e KLEITON DA SILVA ONCA
	AUREA APARECIDA DE OLIVEIRA e SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA
	CLAUDINEA APARECIDA COUTINHO M SALAMANCA e LUCIANO MARTINS SALAMANCA
	CLEUSA WILTEMBURG GOMES e ISRAEL BATISTA GOMES
	CRISTIANE ROSELI DOS SANTOS BARBOSA e ADRIANO RONALDO BARBOSA
	DORLY DE ASSIS MACHADO
	ELIETE REGINA DE OLIVEIRA e ADIL FRANCISCO DE OLIVEIRA
	IZANA ALVES RODRIGUES ARAUJO e OZÉIAS FABIO OLIVEIRA DE ARAUJO
	JOSÉ IRINEU DE SOUZA
	JUSSARA RODRIGUES VIEIRA SOUSA e ORLANDO LEOPOLDINO DE SOUZA
	LEONICE CRISTINA DE MATOS
	LOLITA BARBOSA RODRIGUES e LÁZARO KITA MESSIAS RODRIGUES
	LOUISE MAIRA DA SILVA e DANIEL HENRIQUEDECAMPOS
	LUCIMARA APARECIDA ALLES FURQUIM e RAFAEL BENTO FURQUIM,
	MARIA MAMEDE DA SILVA CORRÊA e DARLEI CORREA
	MAURILIO FERREIRA
	NICOLAU JUC
	NOELI BARBOSA DE VASCONCELLOS e CLEVERSON DE VASCONCELLOS
	PRISCILA GOMES DE PAIVA e JANE CARLA DE LIMA PAIVA

DAS IMPUGNAÇÕES:
VI. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital por meio eletrônico no Diário Oficial e no site oficia da Prefeitura do Município, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na Divisão de Habitação da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, endereçada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pela Divisão de Habitação e pela Procuradoria do Município, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

VI.1. As controvérsias surgidas no âmbito desta REURB envolvendo os particulares e a Administração Pública serão dirimidas pela Câmara Administrativa de Conciliação e Mediação instituída pelo Decreto nº 517/2023.

VI.2. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da Procuradoria do Município.

VI.3. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, na forma da Lei.

Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023. *63º da Emancipação Política do Município.*

FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO RONNY CARVALHO DA SILVA
Diretora da Divisão de Habitação Procurador do Município

EDITAL 96/2023
ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL
(disponível no site da prefeitura)

EDITAL 96/2023
ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO
(disponível no site da prefeitura)

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:6A46140B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 97/2023 - NOTIFICAÇÃO REURB - ALPHAVILLE II

EDITAL Nº 97/2023
(Regularização Fundiária – REURB – Alphaville II – Processo Administrativo nº 51/2023)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, mediante as condições estipuladas na Lei federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 518/2023, na forma da Lei e através da Divisão de Habitação e da Procuradoria do Município, **FAZ SABER QUE**:
I. Ficam **NOTIFICADOS** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **ALPHAVILLE (II)**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 1.956 do Serviço de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz/PR.

DO NÚCLEO

II. Núcleo Urbano Alphaville II, localizado neste Município, que pertence à matrícula n° 1.956, de propriedade de Anibal Lopes, Arminda de Oliveira Lopes e Paulo José Silveira, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

II.1. Com área total a regularizar de 3.291,35 m², tendo a concentração de 10 lotes, sendo 08 lotes aderentes e 02 lotes titular tabular, com uma população de aproximadamente 20 pessoas.

II.2. O referido núcleo é atendido pela Rua João Leopoldino de Souza, assim como Rua Projetada B, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único, da Lei federal nº 13.465/2017.

II.3. Quadro de áreas:

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 1.956	78.600,00 m²
Área dos lotes aderentes	2.085,85 m²
Área dos lotes titular tabular	608,30 m²
Área de ruas a regularizar	597,20 m²
Área total da REURB	3.291,35 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
III. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
1) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
2) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
3) Energia elétrica pública e residencial;
4) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
5) Sinal de telefonia móvel e fixa;
6) Transporte escolar cedido pelo município;
7) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
IV. Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º,da Lei nº 13.465/2017.

IV.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação,conforme artigo 13, §1º, do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º,da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Matrícula n° 1.956, de propriedade de Anibal Lopes, Arminda de Oliveira Lopes e Paulo José Silveira;
IV.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,conforme artigo 13, §1º, do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º,da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Matrícula n° 1.956, de propriedade de Anibal Lopes, Arminda de Oliveira Lopes e Paulo José Silveira;
Matrícula nº 11.700, de propriedade de Antero Teixeira, Cirlene Maria Teixeira Bento e Isaias da Costa Bento, Carla Kariana Teixeira Malaquias e Silvio Nei Inocencio Malaquias, Joel Antonio de Lima e Maria Joelma Malaquias de Lima;
Rua João Leopoldino de Souza, de propriedade do Município de São José da Boa Vista/PR;

DOS REQUERENTES
V. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	ANÉDIA MARIA BARBOSA LOPES e NEILOR LUIZ LOPES
	MONIQUE FERNADES DA SILVA e RAFAEL ANDRONIC DA SILVA
	NEIDE MARIA LOPES
	NEIVA MARIA LOPES

DAS IMPUGNAÇÕES:
VI. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital por meio eletrônico no Diário Oficial e no site oficia da Prefeitura do Município, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na Divisão de Habitação da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, endereçada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pela Divisão de Habitação e pela Procuradoria do Município, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

VI.1. As controvérsias surgidas no âmbito desta REURB envolvendo os particulares e a Administração Pública serão dirimidas pela Câmara Administrativa de Conciliação e Mediação instituída pelo Decreto nº 517/2023.

VI.2. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da Procuradoria do Município.

VI.3. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, na forma da Lei.

Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023. *63º da Emancipação Política do Município.*

FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO
Diretora da Divisão de Habitação

RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município

EDITAL 97/2023
ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL
(DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA)

EDITAL 97/2023
ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO
(DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA)

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:4200BEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023- SJP TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023- SJP
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, para os seguintes cargos: Médico – Clinico Geral (10 horas), Professor (20 horas), Enfermeiro (40 horas), Psicólogo (40 horas), Auxiliar de Educação Infantil (40 horas), Operador de Máquina Agrícola (40 horas), Operador de Máquina Rodoviária (40 horas), Dentista (20 horas), Agente de Combate a Endemias (40 horas), Médico Veterinário (20 horas), Engenheiro Civil (20 horas), Auxiliar Administrativo (40 horas), Vigilante Sanitário (40 horas), Agente Comunitário de Saúde (40 horas), Técnico Agropecuária (40 horas), Técnico Enfermagem (40 horas) de acordo com o número de vagas previsto no edital.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Fundamento: ART. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
ALTERA o valor do contrato de R$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) passará a ser de: R$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

São José das Palmeiras/PR, 26 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:15CB4532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa:45.782.493 ANDERSON NOSKOSKI ASSMANN, localizada na Rua Brandina Camera nº 130 –Bairro Ecoville – Capitão Leônidas Marques – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 45.782.493/0001-05,cujo objeto é a aquisição de climatizadores evaporativos industriais de parede destinados aos espaços onde são realizadas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais ações envolvendo crianças e adolescentes sãojoselienses atendidos pela Secretaria de Assistência Social de São José das Palmeiras - PR

São José das Palmeiras, 26 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E69F16B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de climatizadores evaporativos industriais de parede destinados aos espaços onde são realizadas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais ações envolvendo crianças e adolescentes sãojoselienses atendidos pela Secretaria de Assistência Social de São José das Palmeiras - PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: 45.782.493 ANDERSON NOSKOSKI ASSMANN
Endereço: Rua Brandina Camera nº 130 –Bairro Ecoville
Cidade: Capitão Leônidas Marques – PR
CNPJ/MF: 45.782.493/0001-05
Preço: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Prazo: Os produtos/serviços deverão ser entregues num prazo máximo de 12 (Doze) dias uteis, contados após o pedido da secretaria solicitante.

São José das Palmeiras, 26 de Outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0D72DD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 020/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de climatizadores evaporativos industriais de parede destinados aos espaços onde são realizadas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais ações envolvendo crianças e adolescentes sãojoselienses atendidos pela Secretaria de Assistência Social de São José das Palmeiras - PR.
A Empresa vencedora foi: **45.782.493 ANDERSON NOSKOSKI ASSMANN,** com o valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 26 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A65F8327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 098/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 098/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: Aquisição de climatizadores evaporativos industriais de parede destinados aos espaços onde são realizadas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais ações envolvendo crianças e adolescentes sãojoselienses atendidos pela Secretaria de Assistência Social de São José das Palmeiras - PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 45.782.493 ANDERSON NOSKOSKI ASSMANN
VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 26 de janeiro de 2024.

São José das Palmeiras, em 26 de Outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:16C90695

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 118/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 118/2023
DATA: 25 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 410.000,00 (quatrocentos e deis mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – 0107 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 19.000,00

12.361.0004.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00

12.365.0004.2035 – Manutenção do Centro de Educação Infantil – CMEI de 0 á 5
3.1.90.11.00.00 – 0104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 120.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0104 – Contribuições Patronais R$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00 – 0104 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 15.000.00
3.3.90.32.00.00 – 0107 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
12.452.0008.2069 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.1.90.13.00.00 – 0000 – Contribuições Patronais R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0101 R$ 200.000,00
Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 25.000,00
Provável Excesso da Fonte 0104 R$ 165.000,00
Provável Excesso da Fonte 0107 R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4FC13754

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 120/2023
DATA: 27 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2062 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 – 0303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
3.3.90.48.00.00 – 0303 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0303 R$ 152.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:129E86C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 154 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca candidatos classificados no PSS nº 005/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparada no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 1.970 de 13 de setembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º - Convocar, conforme o item 11.5 do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 para contratação de motoristas, os candidatos relacionados no artigo 2ª deste Decreto, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Rua Papa João XXIII, nº 1.086, no dia 31 de outubro de 2023, das 9h00min às 11h00min devendo apresentar no ato de seu comparecimento, além dos documentos comprobatórios dos títulos, cópias legíveis da seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir; d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino; e) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral; f) Certidão de Casamento; g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos; h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade; i) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir; j) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe; k) Comprovante de endereço atual; l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função; m) Documento que comprove a experiência exigida para a Função; n) 02 (duas) fotos 3x4 recente.

Art. 2º - Ficam convocados os seguintes candidatos:
1º - ALEXANDRE SOARES
2º - PATRÍCIA DE SOUZA SANTANA
3º - PAULO SÉRGIO MERGULHÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 27 de outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:955E56A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 200, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 006/2023, de Professores Docentes para Escolas Municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: A necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: A necessidade de promover às contratações necessárias a regular prestação de serviços públicos para atender as Escolas da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: A instabilidade financeira vivenciada pelos municípios;

CONSIDERANDO: A Lei Municipal: 927/2008, e Lei Municipal: 887/2007 e Lei Municipal: 1787/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de Professor Docente para de Educação Infantil, Ensino Fundamental Parcial e em Tempo Integral, Educação Física (Lutas, Xadrez, Recreação, Jogos e Dança), Arte (Artesanato, Musicalização e Literatura Infantil) e Língua Inglesa/Produção Textual.

Art. 2º – A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:
Presidente: Rosana Marto Hugo, Função: Professora, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
Secretária: Cícera Marcolino de Siqueira, Função: Professora, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
Membros:
- Fransciane Garcia Ramalho de Almeida, Função: Professora, Escolaridade: Ensino Superior Completo.
- Idêuza Cainéli, Função: Professora, Escolaridade: Ensino Superior Completo.
- Lúcia de Fátima Souza Peres, Professora, Escolaridade: Ensino Superior Completo.
- Vânia Regina M. Matos, Professora, Escolaridade: Ensino Superior Completo.

§1º – A comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

§2 º – Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados pela Procuradoria Jurídica Municipal através da advogada Lorena Pereira Maduenho ou outro lotado na Procuradoria.
Art. 3º- À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2023 compete promover a realização de análise de títulos, currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º – A análise de currículos e títulos será feita pela Comissão do Processo Seletivo e terá caráter eliminatório e classificatório:

Art. 5º – Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em uma única etapa:
– Análise de currículos e títulos;

ANÁLISE DO CURRÍCULO/TÍTULOS

Art. 7º – A análise do currículo e títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

Art.8º – Os critérios para avaliação do currículo estão definidos no Edital nº 01/2023 do PSS nº 006/2023.

Art. 9º – A análise do currículo/título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de contratação Temporária nomeada pela Prefeita Municipal.

Art.10 – Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11 – A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do Edital.

§ 1.º Somente serão aceitos documentos de terceiros mediante procuração específica;
§ 2.º Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, no local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme Edital;
§ 3.º A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame.

Art.12 – O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de enquanto perdurar o convênio, ou a critério da administração pública municipal, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.

Art.13 – Os casos Omissos desta Portaria serão resolvidos pela Comissão referida no Art.2º.

Art.14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B3E44E0D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais; TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de Professores Docentes para Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental Parcial e em Tempo Integral, Educação Física (Lutas, Xadrez, Recreação, Jogos e Dança), Arte (Artesanato, Musicalização e Literatura Infantil) e Língua Inglesa/Produção Textual, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Municipais nº 927/2008, Lei Municipal nº 887/2007 e Lei Municipal nº 1787/2021.
O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade e Tempo de Serviço.
Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas na função pública de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental Parcial e em Tempo Integral, Educação Física (Lutas, Xadrez, Recreação, Jogos e Dança), Arte (Artesanato, Musicalização e Literatura Infantil) e Língua Inglesa/Produção Textual, sendo destas vagas, 32 para contratação imediata e 18 para cadastro reserva podendo ser contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.
A remuneração mensal será de R$ 1.756,15 (Hum mil setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos). A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.
O Período de Inscrições será dia 01 de novembro de 2023 até o dia 17 de novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua José Marcelino da Silva, n°587, Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, CEP: 86240-000, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br/

São Sebastião da Amoreira, 27 de outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D9D3516D

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – DA PROPOSTA: às 09h00min do dia 30/10/2023.

Todos os documentos estão disponibilizados no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br . Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 26 de outubro de 2023.

SILVIA MAYUMI ADANYA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:52572499

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Material Escolar.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 17/11/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:11618E21

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

OBJETO: Contratação de empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza em Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidade das Secretarias municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 17/11/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C02CB1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E BANCOS COM INSTALAÇÃO PARA PARQUE INFANTIL DO BAIRRO RENASCER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA,** CNPJ: 49.679.686/0001-88, sendo o valor total do certame R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Sapopema Pr, 26/10/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:87F8F085

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 55/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 55/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE HOTEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: NELMA REGINA VIEIRA SIMAL - ME
CNPJ: 14.444.173/0001-03
CONTRATO: 301/2023
VIGENCIA: 90 (noventa) dias

VALOR DE R$: 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Sapopema-Pr, 27 de outubro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E328CFE3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N° 040/2023

PORTARIA Nº 040/2023

Sumula: Institui Comissão de Seleção Avaliadora do de Chamamento Publico da Lei nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Artºs. 6º e 8º e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, **Paulo Maximiano de Souza Junior** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Seleção Avaliadora para Chamamento Publico da Lei nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Artºs. 6º e 8º, segue a denominação:

Gabriele Aparecida Rocha Delfino – Presidente
Elza Saeko Sassaki – Secretaria
Danilo Augusto de Oliveira – Parecista
Ana Paula Moreira Cordeiro – Membro
Gleicon Garcia Oliveira – Membro

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se a realizar a avaliação do processo de seleção de chamamento publico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 27 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C8567880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº013/2023

DECRETO Nº 013, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária 3219/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhetos reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.010.00.000.0000.0.000. Plenário
40.010.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.010.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.010.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.010.01.031.0001.2.001. Manutenção dos serviços relacionados com o plenario
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
2 - 3.1.90.13.00.00 01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.500,00
Total Suplementação: 4.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

42.000.00.000.0000.0.000. ORGÃO DE GESTÃO
42.010.00.000.0000.0.000. Diretoria Executiva
42.010.01.000.0000.0.000. Legislativa
42.010.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
42.010.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
42.010.01.031.0001.2.009. Manutenção da Diretoria Executiva
- 4.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
49 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
Total Redução: 4.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal , 26 de outubro de 2023.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:852A182B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 119/2023

ATA Nº 119/2023 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 176/2023 – LEI FEDERAL N.º 14,133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2023, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 176/2023 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a contratação de empresa especializada em Serviço de locação de gerador de energia para atender as festividades de final de ano (conforme Termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 13 de outubro de 2023, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi declarada vencedora a empresa MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 07.203.347/0001-80, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, apresentou uma nova proposta mais vantajosa, qual seja, R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO	***KETERLY RUANNA LEITE MEIRA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BB1E1506

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.48/2020

9° Termo aditivo do contrato nº.48/2020, decorrente de Pregão n° 17/2020 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gestão do ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 07.677.625/0001-31, com sede no endereço AV OSCAR PIRAJA MARTINS, 741, CENTRO, SANTO ANDRE São João da Boa Vista-SP neste ato representada por Wagner Alexsandro Buscarioli Boa Ventura, portador do RG n° 25.646.963-5, portador do CPF sob n° 273.322.038-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26 de novembro de 2024 comprovado a vantajosidade frete ao preço de mercado, com fundamento art. 57, Il, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:04AE7624

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.48/2020

10° Termo aditivo do contrato nº.48/2020, decorrente de Pregão n° 17/2020 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gestão do ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.677.625/0001-31, com sede no endereço AV OSCAR PIRAJA MARTINS, 741, CENTRO, SANTO ANDRE São João da Boa Vista-SP neste ato representada por **Wagner Alexsandro Buscarioli Boa Ventura,** portador do RG n° 25.646.963-5, portador do CPF sob n° 273.322.038-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 57.033,48 (cinquenta e sete mil, trinta e três reais e quarenta e oito centavos), corresponde a Prorrogação Contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	licença de uso de software para gestão do ISSQN (módulo domicílio tributário eletrônico do contribuinte; módulo de administração das ações fiscais; módulo de gerenciamento do simples nacional - novas funcionalidades; módulo decred - cartão de crédito) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	Meses	12,00	R$ 4.752,79	R$ 57.033,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5336F7AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 20/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13/2023 para contratação de serviço de engenharia para perícia técnica sobre condições de reservatório de concreto de 600 m3, com emissão de laudo pericial conclusivo, elaboração de planilha orçamentária e projeto executivo para recuperação.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Estrutural Projetos e Consultoria de Estruturas Ltda**, CNPJ nº 78.311.727/0001-87, situada na Rua Senador Souza Naves nº 282, 4o andar, Sala 402, Centro, Londrina/PR, cep 86.010-160, neste ato representado pelo senhor **Valdir Bernardi Zerbinati**, com cédula de identidade nº 2.128.756 SSP-PR, inscrito no CPF nº 362.263.359-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **04 de dezembro 2023**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 105, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 27 de outubro de 2023.

1º Termo Aditivo do contrato nº 20/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13/2023 para contratação de serviço de engenharia para perícia técnica sobre condições de reservatório de concreto de 600 m3, com emissão de laudo pericial conclusivo, elaboração de planilha orçamentária e projeto executivo para recuperação.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Estrutural Projetos e Consultoria de Estruturas Ltda**, CNPJ nº 78.311.727/0001-87, situada na Rua Senador Souza Naves nº 282, 4o andar, Sala 402, Centro, Londrina/PR, cep 86.010-160, neste ato representado pelo senhor **Valdir Bernardi Zerbinati**, com cédula de identidade nº 2.128.756 SSP-PR, inscrito no CPF nº 362.263.359-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **04 de dezembro 2023**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 105, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 27 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

VALDIR BERNARDI ZERBINATI
Representante Legal

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:78E689B6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de novembro de 2023, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 24/2023 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto ***Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular com a finalidade de manter os veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.***

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A2B6FCF6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21 de novembro de 2023, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 25/2023 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto ***Registrar preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde.***

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:9DA789FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/11/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"RECAPE ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ E SEUS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COMO SERVIÇOS PRELIMINARES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS NA AVENIDA IGUAÇU E RUA TAPAJÓS COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 8.520,52 M²"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 27 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2E045ABA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/11/2023**, às **14:00** horas, estará realizando licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"RECAPE ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ E SEUS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COMO SERVIÇOS PRELIMINARES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS NA RUA DOM PEDRO II, RUA ANTÔNIO DIONÍSIO REICHERT, RUA MACHADO DE ASSIS E RUA JOÃO INÁCIO THOMAS COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 10.555,10 M²"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 27 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:71A02186

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
O Município de Sulina torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2023, na Rua Tupinambá n° 68, Centro em Sulina - PR, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Sulina	Pavimentação em CBUQ	16.944,93 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitasulinapr@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3244-8000 ou (46) 99924-0407.

Sulina - PR, 27 de outubro de 2023.

PAULO HORN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:374FC73F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/12/2023**, às **09:00** horas, estará realizando licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"OBRA DE FACHADA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 27 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:60072472

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

Referente Pregão Eletrônico nº 05/2023. Contratada: **FABRICIO LIMA DOS SANTOS 00491112050**, CNPJ nº **47.935.916/0001-05**. Objeto do distrato: Fica extinta a ata de registro de preços, unilateralmente, e sem ônus para as partes, a partir de 27 de outubro de 2023. Fundamento: artigo 79, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Sulina, 27 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7EC385CC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

Referente à Tomada de Preços nº 04/2023. Contratada: **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**. CNPJ n 16.700.335/0001-52**. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescido ao contrato original mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência da execução vigorar até a data de 26 de dezembro de 2023. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 27 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:00DF4E49

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA	175.984,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 27 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AE515079

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 53/2023
CONTRATO: 222/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 53/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA	
CNPJ N. 09.426.059/0001-10	
ENDEREÇO:AV. IGUAÇU, N. S/N - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 175.984,00 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 27 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3FB6BB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:

A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 29.016.738/0001-29,** tendo a sua proposta totalizando o valor de **R$ 595.567,00 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais).**

Tapira, 27 de Outubro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:57CB0D0C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2023

ID: 2526

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 595.567,00 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA – 27 de Outubro de 2023 a 27 de Outubro de 2024

Tapira, 27 de Outubro de 2023

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6D4B9519

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE CAFÉ ARÁBICA IPR 106 E IPR 100 PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:

SÓ SEMENTES PLUS LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 04.340.615/0001-18,** tendo a sua proposta totalizando o valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)**.**

Tapira, 27 de Outubro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9F942F78

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2023

ID: 2527

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SÓ SEMENTES PLUS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

OBJETO – CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE CAFÉ ARÁBICA IPR 106 E IPR 100 PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO

VALOR – R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA – 27 de Outubro de 2023 a 27 de Abril de 2024

Tapira, 27 de Outubro de 2023

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C1470EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2023.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Participação em curso.
Empresa: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 22.094.483/0001-73.
Valor: R$1.600,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:B5A00CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 019/2023

Favorecido: CLAUDIO ANDRE ALVES – COM E INSTALAÇÕES ELETRICAS

Trata o presente processo para Contratação de Empresa para Montagem, Manutenção e Desmontagem de Decoração Natalina na Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 019/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 25 de outubro de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **CLAUDIO ANDRE ALVES – COM E INSTALAÇÕES ELETRICAS.**

Terra Boa – PR, 25 de outubro de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI
Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 019/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 25 de outubro de 2023.
.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8F9C5CCA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 371/2023
REF: PREGÃO N° 92/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 22.540.455/0001-32, com sede RUA AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1030, ALPES, CEP 86075000, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EMANOEL PEREIRA BARDUZZI, CPF: 053.777.429-74, carteira de Identidade nº 86720892.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – PROTOCOLO Nº 19927339-6, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de outubro de 2023, com vencimento até 26 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2C15D0BC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 372/2023
REF: PREGÃO N° 92/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS, CNPJ nº 16.779.255/0002-15, com sede R 02,1987, 0, AGUA COMPRIDA, CEP 37600000, Cambuí - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GERVASIO DOS SANTOS MARQUES, CPF: 077.156.659-08, carteira de Identidade nº 5418890.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – PROTOCOLO Nº 19927339-6, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 21.343,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de outubro de 2023, com vencimento até 26 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6B3D24CD

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 10-2023

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa especializada para execução de Unidade Básica de Saúde.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 20 de novembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h00) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**.

Em, 27/10/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A737A11E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 374/2023
REF: PREGÃO N° 92/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.349.114/0001-19, com sede RUA DOMINGOS PASQUALLI, 29, JARDIM GISELA, CEP 85905570, Toledo - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EMERSON MARCOS LATREILLE, CPF: 787.161.959-49, carteira de Identidade nº 58271993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – PROTOCOLO Nº 19927339-6, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de outubro de 2023, com vencimento até 26 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B131FD4F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 369/2023
REF: PREGÃO N° 92/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, com sede RUA RUA GRAçA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, CEP 83321020, Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, CPF: 064.890.839-90, carteira de Identidade nº 131801505.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – PROTOCOLO Nº 19927339-6, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de outubro de 2023, com vencimento até 26 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:48F9D3C7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 373/2023
REF: PREGÃO N° 92/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.299.558/0001-69, com sede RUA RUA ROCHA POMBO, 2053, CENTRO, CEP 87303220, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLAVIO PEREIRA GARALUZ, CPF: 043.778.839-33, carteira de Identidade nº 7.604.345-0.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – PROTOCOLO Nº 19927339-6, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de outubro de 2023, com vencimento até 26 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:59DAF343

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 de 10 de novembro de 2021 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2021, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista a desistência da candidata JESSICA TRAVASSOS BOLOGNESI, convocada através da Portaria N° 739/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Nome
CAROLINA LEITE DE MORAES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:778BA066

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 13/2023

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
18/10/2023	R$ 728,02	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
18/10/2023	R$ 1.116,30	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
18/10/2023	R$ 3.316,56	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

27 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:097E9F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº22/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de outubro de 2023
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas referente ao recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, do pagamento até 30 de junho de 2023 no município de Terra Rica, estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica, 24 de outubro de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:DB7C3C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 390/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÃŠDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.222.415/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA RIO DE JANEIRO, 1494 - CEP: 85801030 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR.

OBJETO: Materiais de laboratório e consumo, ferramentas e equipamentos de proteção individual para agentes de combate à endemias e demais agentes da Vigilância em Saúde via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA n. 808/2022, e n. 425/2023), Pregão N° 94/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.420,00 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de outubro de 2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

DENISE SIEBEN
Medlab - Produtos Para Saúde Ltda

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F97C119C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS

Edital de Chamamento Público nº 17/2023, visando o futuro **Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de remoção e alocação de enxames de abelhas em caixas e posterior transporte para apiários, em atendimento à demanda do município de Terra Rica.**
Pré-qualificadas:
49.219.529 LUANA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS – CNPJ: 49.219.529/0001-90
48.928.633 GUSTAVO HERRERA DA SILVA – CNPJ: 48.928.633/0001-90
Sorteio: A sessão pública para sorteio que definirá a ordem de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados será no dia 01/11/2023 as 10:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 26/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:4B0950CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 386/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.091.140/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA DAS BROMÉLIAS, 1126 ANDAR 1 - CEP: 89058080 - BAIRRO: FORTALEZA ALTA, Blumenau/SC.

OBJETO: Materiais de laboratório e consumo, ferramentas e equipamentos de proteção individual para agentes de combate à endemias e demais agentes da Vigilância em Saúde via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA n. 808/2022, e n. 425/2023), Pregão N° 94/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **3.643,30 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Blusafe Equipamentos de Protecao Individual LTDA
TAINARA SOARES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7E64E54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 393/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Materiais de laboratório e consumo, ferramentas e equipamentos de proteção individual para agentes de combate à endemias e demais agentes da Vigilância em Saúde via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA n. 808/2022, e n. 425/2023), Pregão N° 94/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **25.441,59 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BFDAC9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 388/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: JC FERRAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÃ¡, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Materiais de laboratório e consumo, ferramentas e equipamentos de proteção individual para agentes de combate à endemias e demais agentes da Vigilância em Saúde via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA n. 808/2022, e n. 425/2023), Pregão N° 94/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **8.713,60 (Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

JC Ferragens EIRELI - ME
SERGIO ANTUNES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4DD4C5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 517/2023

Decreto nº 517/2023

SÚMULA: TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. O feriado municipal do dia **04/12/2023** (*aniversário da cidade*), fica transferido para o dia **02/01/2024**, ficando mantidos os serviços essenciais.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (27/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3DF0310E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 478/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARLETE APARECIDA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARLETE APARECIDA DE LIMA,** matrícula Nº 467, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO** referente ao período aquisitivo de 11/05/2021 a 10/05/2022 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **30/10/2023 a 28/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:171D2E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 479/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PATRICIA LUZIA LIMA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **PATRICIA LUZIA LIMA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A) 40 HRS**, matricula nº. 12776.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8CE265DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
REGIMENTO INTERNO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR

Regimento Interno Hospital Municipal Cristo Redentor

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - O Hospital Municipal Cristo Redentor credenciado pelo Sistema único de Saúde, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica.

Artigo 2º - O presente Regimento Interno (RI) disciplina as normas e rotinas a ser seguida pelos diversos setores do Hospital Municipal de Cristo Redentor, visando a organização e o bom funcionamento dos serviços, garantindo qualidade no atendimento prestados a população.

Artigo 3º - O Hospital Municipal Cristo Redentor é uma Unidade de Saúde de Órgão Público Municipal Credenciado ao Sistema Único de Saúde (SUS), e tem por objetivo, prestar assistência hospitalar nas áreas de pronto atendimento, centro cirúrgico, clínica médica, clínica obstetrica, laboratório de análises, atendimento de enfermagem, e demais especialidades que vierem a ser adquiridas pelo mesmo.

Artigo 4º - Sendo um Hospital de caráter Público conveniado com o SUS, a sua prestação de serviços será totalmente gratuita para os pacientes atendidos, sempre em obediência as normas regidas pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Artigo 5º - A manutenção da Unidade de Saúde é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Terra Rica, através de seus órgãos, assim como também a provisão de recursos para a expansão da Unidade e de seus equipamentos e afins.

Artigo 6º - O Hospital Municipal Cristo Redentor será mantido por verbas orçamentárias do tesouro municipal e renda por prestação de serviços ao SUS, através das AIHs e SAI/SUS.

CAPITULO II
Das Competências

Artigo 7º - É de competência do Hospital Municipal Cristo Redentor:

– Estar aberto 24 horas diárias para assistência gratuita respeitando os princípios do SUS, de acordo com a legislação vigente no Brasil (Lei 8.080/90).
– Fazer uso do Registro Geral de Atendimento de caráter Hospitalar, para qualquer ocorrência diária.
– Enviar relatórios necessários, diários, mensais ou anuais, à Secretaria de Saúde, devidamente assinado pelo responsável pelo setor.
– Relatar mensalmente à Secretaria de Saúde os estoques de medicamentos e material de consumo necessários.
– Fornecer ao paciente ou responsável, as informações necessárias para a recuperação do mesmo, sempre obedecendo a Ética Profissional.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Organização

Artigo 8º - O Hospital municipal Cristo Redentor para exercício de suas funções possui estrutura básica, instalações e equipamentos específicos, e de pessoal próprio para o seu funcionamento. E tem a seguinte estrutura organizacional:

Representante Administrativo do Hospital - Diretor de Administração Hospitalar
Representação da Assistência Hospitalar – Diretor de Assistência Hospitalar
Representante dos Médicos - Diretor Técnico do Hospital Municipal
Representante de Enfermagem – Coordenador de Enfermagem Hospitalar
Representante dos Farmacêuticos – Supervisor da Farmácia Hospitalar
Responsável Técnico pelo Pronto Atendimento do HMCR, Responsável Técnico pela Ala de Internamento HMCR e Responsável Técnico pelo Centro Cirúrgico

§ 1º. A indicação de servidores para desempenhar as referidas funções é da competência do Secretário Municipal de Saúde em concordância com o Prefeito Municipal.

§ 2º. Na ausência de Diretor de Administração Hospitalar, o Diretor Técnico do Hospital Municipal será encarregado pela representação administrativa do Hospital, até que a função seja ocupada.
Artigo 9º - As funções de responsabilidade técnica, direção técnica, coordenação de enfermagem e supervisão da farmácia hospitalar serão desempenhadas por aqueles indicados nos termos do § 1º do artigo anterior, que cumprirem os requisitos previstos na Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 10 - Na ausência do Responsável técnico ou represeentante, os funcionários estarão subordinados à Direção Técnica quanto as suas atividades assistenciais e à Direção Administrativa quanto às questões de ordem funcional e todos farão parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 11 - O Diretor administrativo deve ser um profissional de nível superior com formação dentro da área de medicina, enfermagem ou administração com especialização em gestão hospitalar.

Artigo 12 - Todos os funcionários deverão obedecer rigorosamente o horário de trabalho, afixado pela Direção ou responsável pelo setor.

Artigo 13 - Deverá o funcionário respeitar todas as normas e regulamentos do Hospital.

Artigo 14 - Será obrigatório o uso de uniforme que será confeccionado de acordo com a necessidade de cada setor.

Artigo 15 - Deverá o funcionário, zelar pela limpeza e pelo patrimônio do hospital, seguindo as normas e rotinas previstas.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Artigo 16 - O Diretor Administrativo será indicado pelo Poder Executivo.
Artigo 17 - Compete ao Diretor Administrativo:

I – desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das políticas e diretrizes da área de sua competência;
II – administrar as atividades relacionadas ao controle, conservação, movimentação e manutenção preventiva de instalações físicas, equipamentos, máquinas e mobiliário do Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município;
III – estabelecer programas de reposição de estoques, definindo prioridades relativas às compras;
IV – organizar e manter atualizadas as informações de natureza contábil e financeira para fins gerenciais;
V – examinar projetos e propostas no que se refere à disponibilidade de recursos e ao seu impacto sobre os custos hospitalares;
VI – desenvolver plano de trabalho integrado com as demais Diretorias;
VII – acompanhar e controlar a execução de convênios e contratos;
VIII – propor ao Secretário Municipal de Saúde a substituição de recursos humanos quando a análise das atividades apontar falhas técnicas e/ou éticas incompatíveis com o exercício da função;
IX – fazer cumprir escala de serviços e horário de trabalho dos recursos humanos do Hospital Municipal;
X – aprovar a escala de férias, plantões e sobreavisos dos recursos humanos do Hospital Municipal;
XI – emitir parecer sobre a redistribuição de servidores lotados no Hospital Municipal para outras unidades, ou destas para o Hospital Municipal.

CAPÍTULO V
Da Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 18 - O hospital será subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 19 - São de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, em relação ao Hospital Municipal:

– Orientar e fiscalizar, todos os procedimentos que integram a atividade da Direção administrativa ou clínica do Hospital Municipal Cristo Redentor.
– Orientar, do ponto de vista técnico, as previsões de expansão ou qualquer obra que venha ser necessário no Hospital.
– Dar parecer sobre os regulamentos dos setores do hospital, antes da aprovação do mesmo.
– Solicitar relatórios, sempre que julgar necessário, para o bom andamento, administrativo e funcional do Hospital.
– Apurar junto à direção do Hospital, qualquer acusação ou denúncia que venha à denegrir a imagem do hospital, para apuração e solução das denúncias.
– Reivindicar da Prefeitura Municipal, melhorias para o Hospital, assim como gastos com a manutenção e despesas de pessoal do mesmo.

CAPÍTULO VI
Do Corpo Clínico da Unidade de Saúde

Artigo 20 - O Corpo Clínico da Unidade será composto de profissionais médicos, que terão a responsabilidade pela assistência médica e social aos pacientes que procurarem a instituição ou que a ela sejam encaminhadas, Respeitando os princípios do SUS.

Artigo 21 - É dever de todos os membros do Corpo Clínico:

– Assiduidade aos trabalhos.
– Cumprir corretamente as escalas de serviços.
– Ter o comportamento rigorosamente ético.
– Encaminhar a direção às sugestões e as reclamações observadas.
– Zelar de todos os bens móveis e imóveis da Unidade.
– Preencher os prontuários, atender aos pacientes sobre sua responsabilidade.
– Não fornecer, atestados, declarações e informações, de caráter sigiloso, sem o consentimento da direção.
– Observar, respeitar e cumprir o regulamento interno do Hospital.
– Fornecer informações sobre o estado de saúde dos pacientes aos seus familiares, bem como a terapêutica aplicada aos mesmos.
– Participar das reuniões de serviços quando convocado.
– Realizar atendimento/procedimentos de acordo com protocolos padronizados pela instituição e Ministério da Saúde.
– Seguir os protocolos instituidos pela diretoria

Artigo 22 - Será exigido dos profissionais que compõe e/ou passem a compor o quadro de Corpo clínico da Unidade:

– Documentos comprobatórios de sua formação profissional.
– Registro no C.R.M. (Conselho Regional de Medicina) do Estado do Paraná.
– Indicação de sua especialidade ou outra que deseje atuar, devendo constar os títulos ou provas de realização dos cursos de especialização,além da experiência na área solicitada.
IV– Certificação válido de Conclusão de Curso de Suporte avançado de vida em cardiologia (ACLS), ou experiência comprovada de no minimo 24 meses de atuação em pronto socorro.

Parágrafo único. Em regra, os médicos que desempenham suas funções no período diurno, em dias úteis, será exigido Título de especialista,residente em ginecologia e/ou obstetrícia, ou experiência de 24 meses na área assim como, será exigido para aqueles que compõe a escala de “Sobreaviso Cirúrgico-obstétrico” e “Sobreaviso Obstétrico”.

CAPÍTULO VII
Da Direção Técnica

Artigo 23 - Os serviços médicos serão dirigidos por um médico do Corpo Clínico do Hospital, acumulará também o cargo de Diretor Técnico.

Artigo 24 - A escolha do Diretor Técnico se dará através do Poder Executivo Municipal,

Artigo 25 - Compete ao Diretor Técnico:

Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
Assegurar que não faltem os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável , nesse caso , por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica e do Núcleo de Segurança do paciente;

Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;
Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.
Desempenhar atividades correlatas.
Assinar escalas médicas

Parágrafo único. Em ausência temporária do Diretor Técnico, as atribuições deste serão desempenhadas temporariamente por outro profissional do Corpo Clínico, a ser indicado pelo Diretor Técnico ou Secretário de Saúde.

CAPÍTULO VIII
Do Quadro de Enfermagem

Artigo 26 - Deverá compor o quadro de enfermagem um número suficiente de profissionais com experiência, para atender dignamente todos os pacientes que procuram os serviços da saúde.

Artigo 27 - O quadro de enfermagem estará diretamente subordinado ao enfermeiro (a) responsável.

Artigo 28 - Toda equipe de Enfermeiros atuantes no Hospital Municipal Cristo Redentor deve posuir a certificação do "Curso de Suporte avançado de vida em cardiologia (ACLS)", ou 24 meses de experiência em pronto socorro comprovada.

Artigo 29 - O Quadro de Enfermagem o bedecerá rigorosamente a escala de trabalho, traçada pelo responsável técnico e afixado no quadro de avisos.

Artigo 30 - Todos os Funcionários do Quadro de Enfermagem deverão usar uniforme, previamente estabelecido pela Direção

Artigo 31 - Deverá a equipe de enfermagem realizar o seu trabalho adequadamente, respeitando e propiciando ao paciente, assistência humanizada.

Artigo 32 - Será especificado previamente pela autoridade competente quais os setores à que cada funcionário irá trabalhar, podendo haver rodízio de setor.

Artigo 33 - O funcionário deverá responsabilizar-se pela organização do setor designado, bem como pelo registro de suas atividades.

Artigo 34 - O funcionário será responsável pela solicitação do CNS (Cartão Nacional de Saúde) do paciente para preenchimento do AIH, caso o paciente não tenha, comunicar a Secretaria Municipal de Saúde para providenciar o CNS (Cartão Nacional de Saúde).

Artigo 35 – São responsabilidades da Equipe de Enfermagem:

Recepcionar os visitantes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina da enfermaria;
Orientar sobre a higienização das mãos e utilização de capotes nos setores em que houver necessidade;
Explicar aos visitantes e acompanhantes como devem comportar- se durante a permanência ao lado dos clientes;
Informar sobre quais os pertences pessoais que podem permanecer junto aos clientes. Contribuir com o fluxo de revezamento dos visitantes;
Tirar as dúvidas dos visitantes e acompanhantes dentro de sua área de competência;
Conversar com a família sobre os cuidados que estão sendo prestados aos clientes internados;
Autorizar encaminhamento ao Serviço de Recepção de permissão para entrada de religiosos;
Relatar aos porteiros sobre algum tumulto ocorrido e outras situações adversas ao sistema de segurança;
Encaminhar, diariamente, até às 13h, uma lista atualizada dos clientes internados com os seus respectivos leitos;
Preencher a AAA (com os dados do cliente internado e seu respectivo leito) e encaminhá-la para Recepção.

CAPÍTULO IX
Dos Pacientes

Artigo 36 - internação dos pacientes obedecerá a segunte ordem de preferência:

I - Àqueles encaminhados pelo serviço de emergência;
II - Àqueles encaminhados pelo ambulatório.

Parágrafo único. Os pacientes permanecerão no serviço de emergência apenas o tempo necessário ao recebimento dos primeiros socorros, devendo ser encaminhados ao serviço ambulatorial, ao setor de informação ou outra unidade de referência, de acordo com as necessidades clínicas.

Artigo 37 - Os prontuários médicos e os documentos relacionados com a assistência dos pacientes, serão arquivadas no arquivo médico e estatística do Hospital Municipal Cristo Redentor

Artigo 38 - Os Prontuários são de propriedade do Hospital Municipal Cristo Redentor e não poderão ser retirados, salvo sob pedido judicial e através de fotocópia.

CAPÍTULO X
Das refeições

Artigo 39 - As refeições serão servidas aos pacientes, nos seguintes horários:

Café da manhã às 07:00 às 07:30 horas;
Almoço às 11:00 às 11:30 horas;
Lanche no período vespertino das 15:00 às 15:30horas;
Jantar das 18:00 às 18:30horas;
Lanche período noturno das 20:30 às 21:00 horas.

§ 1º As refeições devem ser feitas dentro do horário estipulado por ordem da Direção, e consumido em até uma hora após ser servido.

§ 2º Os horários estarão sujeitos a alterção pela Direção.

CAPÍTULO XI
Do Controle de Visitas

Artigo 40 - Para fins deste Regimento, realizamos as seguintes conceituações:

I – Acompanhante: Familiar ou pessoa indicada pela família que acompanha o cliente internado ou que realizará algum procedimento no Hospital.
II – Colaboradores: Pessoas que contribuem com a missão e o funcionamento do Hospital.
III – Pastoral da Saúde: Entidade de caráter ecumênico vinculada à Instituição.
IV - Conforto Espiritual: Atendimento prestado por religiosos aos pacientes internados.

Artigo 41 - Os pacientes internados no Hospital tem direito a receber visitas diariamente, nos seguintes horários:

Enfermarias:
I - Período Vespertino: 13:00 horas às 14:00 horas;
II - Período Noturno: 19:00 horas às 20:00 horas.

§ 1º Em relação aos apartamentos SUS (apartamento 01 e 02 que estão disponiveis para os funcionarios publicos ou isolamento solicitados por ordem medica) o horário de visitas será de 13:00 horas às 14:00 horas e 19:00 horas às 20:00 horas.

§ 2º Apartamento particular o horario de visitas será de 09:00 horas às 10:00 horas, 13:00 horas às 17:00 horas e 19:00 horas as 20:00 horas.

§ 3º Pediatria o horario de visitas será de 13:00 horas às 14:00 horas e 19:00 horas às 20:00 horas, sendo que o pai ou a mãe poderao entrar fora do horario estabelecido, desde que nao atrapalhe o trabalho da equipe medica e enfermagem e/ou tratamento da criança.

§ 4 Maternidade o horario de visitas será de 13:00 horas às 14:00 horas e 19:00 horas às 20:00 horas e horario de visita do irmaozinho é 17:00 horas as 17:50 horas. O pai do recen nascido podera entrar fora do horario estabelicido.

§ 5º Troca de acompanhante o horario é as 07:00 horas e as 19:00 horas.

§ 6º Para cada um dos horários acima estabelecidos será permitido 1 (um) visitante por vez, limitando-se à 2 (dois) visitantes por período.

§ 7º Os esclarecimentos ou notificações feitos aos familiares pelos médicos deverão ser realizados em sala própria destinada para tal fim.

§ 8º Em relação ao "Conforto Espiritual" é autorizado, no período das visitas o ingresso de até dois religiosos por horário de visita, conforme pedido do paciente:

I - Todas as atividades religiosas deverão ser credenciadas pela Pastoral da Saúde;
II - Não será permitida a distribuição de "folhetos religiosos" no ambiente hospitalar.

Artigo 42 - O visitante do paciente internado deverá observar sob pena de não ser permitida a vista:

Apresentar 01 (um) documento com foto, devendo ser preenchido planilha dos dados pessoais e endereço;
Não estar trajando roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes, minissaia, decote avantajado, bermuda, camiseta sem manga etc);
Não ter idade inferior à doze anos;
Sendo adolescente com idade de doze à quatorze anos, apenas será admitida visita, acompanhada do responsável;
Não estar portando gêneros alimentícios;
Não apresentar sintomas de embriaguez ou utilização de drogas ilícitas;
Não estar fumando;
Não estar abalada emocionalmente de forma a prejudicar o cliente internado;
Portar o crachá adequado à portaria de acesso;
Não trazer cigarros, bebidas alcoólicas ou drogas, bem como bolsas, entre outros, para o Hospital;
Apreentar sinais de doença infecto contagiosa, especialmente, de natureza respiratória.

§ 1º O paciente poderá receber apenas um visitante por vez:

I - Somente será permitida a entrada do segundo visitante após a saída do primeiro visitante, ocorrendo a devolução do crachá;
II- O revezamento entre visitantes deverá ser realizado no horário de visita, como regra, apenas excepcionalmente, à critério da Equipe Multiprofissional, poderá ser autorizado o revezamento em horário diverso;

III – O revezamento deverá ocorrer na recepção do Hospital;
§ 2º No caso de o paciente internado estiver sob escolta policial, a admissão de visitantes, ocorrerá apenas mediante a autorização da autoridade policial.

§ 3º No que trata da proibição de entreda de visitantes com alimentos, excepcionalmente poderá ser solicitado ao Serviço de Nutrição e Dietética, que mediante avaliação, poderá autorizar por escrito o ingresso com o alimento.

Artigo 43 - É responsabilidade da equipe de enfermagem realizar as orientações cabíveis para acesso de visitantes e acompanhantes nos leitos, em especial no que trata da higienização de mãos e antebrações e utilização de capotes conforme rotina de cada setor.

Artigo 44 - Os visitentes, durante a visita, devem se abster de:

I- Visitar outros leitos e ficar circulando pelos corredores do Hospital;
II- Lavar roupas pessoais ou dos clientes, na enfermaria, ou mesmo a secagem nas dependências/ enfermaria.
III- Sentar-se nos leitos dos clientes.
IV- Realizar procedimentos hospitalares, mesmo que tenha conhecimento para tal.

Artigo 45 - Dieta oral poderá ser oferecida pelo acompanhante em situações extraordinárias, com autorização, orientação e responsabilidade do enfermeiro responsável pela unidade e/ou casos estabelecidos pelo Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO XII
Da recepção

Artigo 46 - É de responsabilidade do recepcionista:

Receber cordialmente os visitantes;
Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina de visitas ao HMCR;
Conferir a listagem de clientes internados, para verificar a enfermaria e o leito de cada um;
Realizar o preenchimento do termo de internamento no ato da admissão do paciente;
Preencher e encaminhar via correio o "Teste do pezinho";
Entrar em contato com o motorista de plantão para informar alta hospitalar quando necessário transporte;
Controlar livro de acesso , assim como preencher corretamente as informações perminentes;
Entrar em contato com outras instituições para recados quando necessário;
Realizar controle e dispensa de exames de outras unidades (incluindo exames realizados em outro municipio);

Utilizar uniforme da instituição quando fornecido.

Artigo 47 - É de responsabilidade dos porteiros e (ou) vigilantes:

Somente permitir a entrada de visitantes / acompanhantes nas dependências do Hospital devidamente identificados com o crachá adequado ou local da visita e de acordo com a portaria correspondente;

Informar aos visitantes que o Hospital não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, jóias e outros) nas dependências do HMCR;
Indicar a localização de cada enfermaria a ser visitada;
Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (saia curta, decote grande, bermuda, etc);
Conferir permanentemente o crachá de identificação com o seu portador, para verificar a compatibilidade dele com o local que esta sendo visitado;
Fazer rondas ostensivas durante o horário de visitas, com o objetivo de evitar tumultos e/ ou circulação de visitantes em locais não autorizados a eles;
Controlar a saída dos visitantes, **recolhendo os respectivos crachás**, os quais deverão ser devolvidos à recepção;
Verificar, na saída, se algum visitante não porta o crachá, em encontrando, buscar o motivo da não utilização do crachá e, em casos suspeitos, chamar a polícia.
Não permitir a saída de visitante portando algum pacote, equipamento ou material, a menos que o visitante possua autorização expressa para tal.

CAPÍTULO XIII
Do Serviço Social

Artigo 48 - São responsabilidade do Assistente Social:

Realizar acolhimento social através da visita ao leito.
Orientar em relação aos direitos e deveres dos usuários/pacientes, através de um processo de acolhimento;
Orientar a família/acompanhantes sobre a rotina do Hospital, horários de visita, horários de troca de acompanhantes, contribuições do acompanhante neste período de internamento;
Acompanhamento e orientação social para casos de óbito;
Mediação de conflitos;
Identificação de situações sociais que impactam no processo da doença;
Viabilizar a segurança do cuidador/família na ida para casa, oferta de materiais, medicamentos, equipamentos, cuidados gerais;
Orientação de beneficios;
Intervenção em casos de violencia, negligencia e abandono;
Alta social/ desospitalização;
Tirar as duvidas dos visitantes e acompanhantes dentro de sua area de competencia;
Planejar a parte social em conjunto com a equipe.

CAPÍTULO XIV
Do Horario de Trabalho

Artigo 49 - Nas escalas de trabalho contínuo, é proibido o abandono de posto antes da chegada de substituto.

Artigo 50 - A escala de trabalho do quadro de enfermagem e recepção, será de doze horas de trabalho, seguida de 36 horas de descanso, nos períodos diurnos e noturnos, observados os turnos:

I – Diurno: 06:00 às 18:00 horas;
II – Noturno: 18:00 às 06:00.

Artigo 51 - O horário de trabalho da equipe que desempenha serviços administrativos, observará a carga horária semanal de quarenta horas e carga horária diária de oito horas.

Parágrafo único. O horário de trabalho dos servidores a que se refere o *caput* corresponderá ao período de 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 52 - A jornada de trabalho dos médicos que compõe o Quadro Clínico do Hospital, observada a escala elaborada pela Direção, obedecerá:

I- Em dias úteis, no período diurno, será de seis horas consecutivas, realizada nos horários de 07:00 às 13:00 horas e 13:00 às 19:00, conforme definido em escala;

II- No período noturno (entre 19:00 e 07:00) e dias não-úteis, a jornada será de doze horas consecutivas, intercaladas por trinta e seis horas de descanso, conforme definido em escala;

Artigo 53 - Para todos os funcionários, e prestadores de serviço, independentemente do regime de trabalho, será obrigatório o registro do relógio ponto para controle de jornada.

CAPÍTULO XV
Disposições Gerais e Finais

Artigo 54 - Infrações às disposições deste Regimento deverão ser comunicadas à Direção para tomada de providências cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores, ou Contrato de Prestação de Serviços, à depender do caso.

Artigo 55 - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua homologação por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Terra Rica-PR, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:79398441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15632/2023

PORTARIA N°. 15632/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13694/2023 em 24 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. MARCOS HENRICO TOMADON, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Edificações, matrícula 80284-00, inscrito no CPF sob o nº. 042.878.319-85, a partir de 31 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:99D1DE0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15302/2023 de 04 de abril de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato constante no CR – Cadastro Reserva abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 – EDITAL nº 23/2023 18 de abril de 2023 e de acordo com

a divulgação do resultado final pelo Edital nº 31/2023 de 08 de maio de 2023
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARA LUCIA DA SILVA	13	4º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – Edital nº 23/2023 18 de abril de 2023.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A4BF88F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 225/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 3/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO COM 11,00 (ONZE) METROS DE COMPRIMENTO E 6,25 (SEIS VÍRGULA VINTE E CINCO) METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO ASSÚ, NA ESTRADA DR. DÁRIO, LIGAÇÃO ENTRA E ESTRADA UNIÃO E ESTRADA DIVISORA COM PALOTINA, NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 17/01/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 17/02/2024 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/2021.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C11F74AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 111-2023

Termo de Adjudicação
Processo n°: 195/2023
Licitação n°: 111/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME	1
R$214.995,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais)	
MIORANDO & CIA LTDA	2
R$16.237,50 (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 27 de outubro de 2023

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:24305853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 467-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.185.999/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 9.965.576-3 e no CPF/MF nº 057.272.759-38, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA BR 277 - KM 608, sn, DISTRITO INDUSTRIAL - 85.825-000, Santa Tereza do Oeste - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 214.995,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A5C6135F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MIORANDO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.969.016/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO, Administrador, portador do RG/CI nº 3.409.139-0 e no CPF/MF nº 488.339.409-34, com endereço à Rua carlos barbosa, 164, jd gisele - 85.905-280, Toledo - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 16.237,50 (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E4F9DEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
COMUNICAMOS que houve alteração do Edital na unidade de medida do objeto sendo o correto "METROS" e no Anexo I - Termo de Referência, Item 1.2, do Pregão Eletrônico nº 119/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 27 de Outubro de 2023.

DEVANIR REIS DA SILVA
Responsável
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2CDD68B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 62/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 2.440,36 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto abaixo descrito:
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, por um período estimado de 06 (seis) meses, compreendendo Café, Leite, Chá, Açúcar e Água Mineral.

Contratadas:

I – MERCADO LD SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 75.173.671/0001-47, com endereço na Rodovia PR 281 KM 12, s/n, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul/PR.
Subtotal: R$ 843,46 (oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).
Itens: 01, 04 e 05 do Termo de Referência.

II – JOSÉ AMARILDO DA ROCHA & CIA LTDA – EPP (Mercado Rocha), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.145.960/0001-51, com endereço na Rodovia PR 281 KM 20, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul/PR.
Subtotal: R$ 1.596,90 (mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos)
Itens: 02 e 03 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 - Legislativo Municipal; 2001 - Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:A2E6D159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO SUSPENSÃO DO P. E. Nº 86/2023

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2023

O Pregão Eletrônico nº 86/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 06/11//2023 para análise e esclarecimentos ao Edital.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 30/10/2023.

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira
Decreto nº 4720/2023

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:B069AC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
REGIMENTO INTERNO DA 1º CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO
Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC) será realizada no dia 26 de outubro de 2023 no período de 13:00h a 17:30h de 2023.

Art. 2º A 1ª CIC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 1ª CIC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 1ª CIC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 1ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 1ª CIC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CIC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

REPRESENTANTE DA ÁREA GOVERNAMENTAIS

1º Wesley João Marques – CPF nº 565.671.709-72
Representante da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente

2º Flávio Santos Fontanelli – CPF nº 943.166.605-78
Representante da Secretária Municipal de Educação

3º Bruna Stival do Prado – CPF nº 080.148.369-79
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES CONVIDADA (SOCIEDADE CIVIL)

1º Silvana Souza
Representante da Associação das Mulheres do Café Matão

2º Nassara da Silva Elias Borges – CPF nº 836.791.629-97
Representante da APAE- Associação de Pais e Amigos do Excepcionais

3º Acir Ribeiro Esturaro – CPF nº 234.121.519-04
Representante Rotary Club de Tomazina

Art. 7º A 1ª CIC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª **CIC** será efetuado no dia 26 das 13:00 às 13:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na 1ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz; e
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Tomazina ou cidades participantes há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1º Conferência Intermunicipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS
Art. 13 A 1ª CIC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
Abertura e aprovação do Regimento Interno;
Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 10 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
Propostas;
Moções; e
Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1º Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1º Conferência Intermunicipal, devidamente assinadas por 5 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Tomazina ou cidades participantes há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4º Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha de 5% dos Delegados para a 4º Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1º Conferência Intermunicipal de Cultura, será paritária:

2/3 (dois terços) dos(as) representantes da Sociedade Civil;

1/3 (um terço) de representantes do Poder Público local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4º Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) 02 suplentes de delegados para a 4º Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a 4º Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E15FEFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
Registro de Preços para aquisição de óleo Diesel S10 para os Veículos do município de Tomazina-PR que atendem à Educação Básica, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 10/10/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
IRMAOS FURINI LTDA – CNPJ 78.693.355/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	QDADE/ LITROS	PREÇO POR LITRO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	37.417	R$ 6,29	0,10%	R$ 235.352,93

O desconto será aplicado sobre a tabela ANP de Santo Antônio da Platina.

Vigência: 27/10/2024.

Valor total da licitação R$ 235.352,93 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).
Não houve registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 27 de outubro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 47/2023
Contratado: IRMAOS FURINI LTDA – CNPJ 78.693.355/0001-09;
Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleo Diesel S10 para os Veículos do município de Tomazina-PR que atendem à Educação Básica, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	QDADE/ LITROS	PREÇO POR LITRO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	37.417	R$ 6,29	0,10%	R$ 235.352,93

Valor: R$ 235.352,93 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).
Vigência: 27/10/2024.

Tomazina, 27 de outubro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:670BCF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo 0 km, ano 2022/2023, Furgão adaptado para AMBULÂNCIA TIPO "D", para uso no transporte de pacientes do Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes neste Edital e noTermo de Referência anexo. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 28/09/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA-CNPJ: 12.591.003/0001-26 – Item 01 - Valor R$383.700,00 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais);

Valor total do processo Valor R$383.700,00 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais);

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 26 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023

Contratado: ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA - LTDA CNPJ: 12.591.003/0001-26
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo 0 km, ano 2022/2023, Furgão adaptado para AMBULÂNCIA TIPO "D", para uso no transporte de pacientes do Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes neste Edital e noTermo de Referência anexo.
Valor: R$383.700,00 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais);
Vigência: 26/10/2024

Tomazina, 26 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F73D9A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 40.514.329/0001-95

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	610,00	695.400,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 694.400,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Desclassificações
PRV AMBIENTAL LTDA
TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
VERNANCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
SEMATRANS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 27 de outubro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:05A9EA65

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução

do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

CLEVERSON ASSIS PILATTI LTDA – CNPJ N° 33.835.845/0001-56

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR GLOBAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	40,87 %	R$ 445.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Desclassificações
A1MC PROJETOS LTDA – CNPJ N° 18.968.880/0001-50
Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 27 de outubro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:22C5CE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º26/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05 e, de outro lado, a empresa: **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA -** CNPJ nº26.775.172/0001-20, **OBJETO**: **Prestação de Serviços de Enfermagem (Enfermeiro (a) e Técnico de Enfermagem),** visando atender a falta de profissionais para a atendimento na Unidade Mista de Saúde 24 horas, em caráter emergencial, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Total de plantões	Valor por plantão	Valor mensal R$
01	Enfermeiro (a) noturno	93	R$747,13	R$69.483,09
02	Enfermeiro (a) diurno	93	R$620,79	R$57.733,47
03	Técnico (a) enfermagem diurno	93	R$452,42	R$42.075,06
04	Técnico (a) de enfermagem noturno	93	R$540,79	R$50.293,47

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR)**.**

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
310	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1496

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, de 25 de outubro de 2023 a 23 de janeiro de 2024.
VALOR: **R$ 219.585,09** (duzentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

DATA: Tunas do Paraná (PR), 25 de outubro de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK - pela Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BF9A891E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 55/2023, cujo objeto é Aquisição de Bolo Confeitado e Insumos (Papel laminado; Kraft, Refrigerante, copo, prato e garfo descartável), para as festividades de aniversário do Município, para a empresa;

DOCE ENCANTO FABRICAÇÃO DE DOCES LTDA – CNPJ: 19.684.050/0001-63
LOTE 1, valor total de: R$ 37.877,04 **(**Trinta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos**)**; **LOTE 2**, valor total de: R$ 443,00(Quatrocentos e quarenta e três reais); **LOTE 3**, valor total de: R$ 748,68(Setecentos e quarenta e oito reais com sessenta e oito centavos); **LOTE 4**, valor total de: R$ 725,00(Setecentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 26 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:18B08F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 618/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal Nº 34/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral Institucional e fiscalizadora do processo de eleição para diretor das unidades escolares municipais de ensino de Turvo, conforme tabela abaixo, relacionando cada unidade de ensino com sua respectiva comissão:

CMEI IRMÃ ANCILA	
Professor Titular	Viviane do Belém machado leal
Professor Titular	Gisele Pepes da silva
Professor Suplente	Deocleia de Macedo Taques
Professor Suplente	Roseli Fiuza weber Ivanski
Funcionário Titular	Marli Penteado
Funcionário Suplente	Elemair do Espírito Santo Camargo
Representante Titular legal por alunos não votantes	Priscila Marcela dos Santos
Representante Suplente legal por alunos não votantes	Eloiza de F. Correa Peron Volochen
CMEI PADRE JOÃO ADOLFO BARENDSE	
Professor Titular	Tatiane de Fatima Andrade Stori
Professor Titular	Dimarilda do Nascimento
Professor Suplente	Fernanda Hack Karpinski
Professor Suplente	Adriane Regina Chortosko Ferreira
Funcionário Titular	Cleudite de Fatima dos Santos
Funcionário Suplente	Rozimere Lopes de Carvalho

Representante Titular legal por alunos não votantes	Suellen Cristine do Vale Pauluk
Representante Suplente legal por alunos não votantes	Daniela Hammel Medeiros
CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	
Professor Titular	Maria Claudet Oliveira Raiffer de Paula
Professor Titular	Celma Aparecida da Silva Mendes
Professor Suplente	Ivete Novakoski dos Santos
Professor Suplente	Eliane Zimermann Lepamara
Funcionário Titular	Cleunice Peron
Funcionário Suplente	Keler de Fátima Barbosa
Representante Titular legal por alunos não votantes	Jucélia Aparecida Szusz
Representante Suplente legal por alunos não votantes	Jheniffer Karol da Silva
CMEI VÓ LUIZA	
Professor Titular	Graciele Tluscik
Professor Titular	Kelly Cristina Rosa de Souza
Professor Suplente	Suzane Aparecida Pupo
Professor Suplente	Sandra Reginade Paula da Silva
Funcionário Titular	Elenice de Fatima Ramos
Funcionário Suplente	Rosenilda Tilp
Representante Titular legal por alunos não votantes	Josiane Vaz Kuchla
Representante Suplente legal por alunos não votantes	Joice Cristina Pereira dos Santos
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO INFÂNCIA FELIZ	
Professor Titular	Jocelene Botini
Professor Titular	Ana Chumlhak Chmilouski
Professor Suplente	Gessica Soares de Carvalho
Professor Suplente	Lucia Xavier Pereira
Funcionário Titular	Dalva Fernandes Soares Brugge
Funcionário Suplente	Eronilda Brugge
Representante Titular legal por alunos não votantes	Francielly Tluscik Halma
Representante Suplente legal por alunos não votantes	Franciele Amalcaburio Basilio
ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	
Professor Titular	Maria Vanderleia Lara de Oliveira
Professor Titular	Elaine Tratch Weber
Professor Suplente	Jucimara dos Santos Batista
Professor Suplente	Guilherme Honório
Funcionário Titular	Maria Noeli Halma
Funcionário Suplente	Elaine Schinemann Bahls
Representante Titular legal por alunos não votantes	Alessandra Heloisa de Souza Feio
Representante Suplente legal por alunos não votantes	Jou Rogenildo de Arruda
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MIGUEL MAIA	
Professor Titular	Solange Poczenek
Professor Titular	Franciele Tomaz de Andrade
Professor Suplente	Maressa Cristina Volochen
Professor Suplente	João Soethe
Funcionário Titular	Ademir de Jesus Caetano
Funcionário Suplente	Viviane de Almeida Lourenço
Representante Titular legal por alunos não votantes	Eliane Bilobram
Representante Suplente legal por alunos não votantes	Ivonete de Cristo
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO	
Professor Titular	Iara Angelita Grzeszezeszyn
Professor Titular	Poliana Dominico de Jesus
Professor Suplente	Cesar Augusto Sydor
Professor Suplente	Marcela Szymanski
Funcionário Titular	Lucia Aparecida Navroski
Funcionário Suplente	Marlene Rosa Grando de Moura
Representante Titular legal por alunos não votantes	Larissa Horst
Representante Suplente legal por alunos não votantes	Regiane Romitti

Art. 2º São atribuições das Comissões Eleitorais Institucionais:
I - designar entre os membros da comissão, o presidente, o secretário e seus suplentes, que irão compor a
mesa receptora e escrutinadora no dia da consulta, sendo de competência desta:
II - confeccionar o cartaz de apresentação das candidaturas que deve estar exposto no dia de votação;
III - confeccionar e rubricar as cédulas oficiais;
IV - verificar antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação
de documento com foto que o identifique;
V - solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
VI - lavrar ata de votação anotando todas as ocorrências;
VII - remeter a documentação à mesa escrutinadora, concluída a votação;
VIII - imprimir e preencher o EDITAL DE CONVOCAÇÃO e fixá-lo em local visível a toda comunidade escolar;
IX - designar dois membros da Comissão que ficarão responsáveis por registrar as candidaturas na instituição, sendo que, o requerimento da candidatura, deverá ser feito pelo próprio candidato contendo as informações explícitas no Edital, cabendo o mesmo protocolá-lo junto à Comissão nos dias que antecedem o pleito;
X - reunir os candidatos em data anterior ao pleito a fim de realizar a leitura do Edital de abertura do Processo, regido por esta Lei, enfatizando as normas da Propaganda, bem como informá-los sobre a necessidade de cada um escolher 3 (três) fiscais votantes que acompanharão o processo no dia da votação;
XI - fazer cumprir as regras de propaganda dentro do Estabelecimento de ensino, tais como: data, horário e tempo para cada candidato;
XII - designar os membros que irão acompanhar os candidatos nas apresentações dos Plano de Gestão dentro do espaço escolar seja em Assembleias convocadas para este fim ou nas salas de aula, durante o período de funcionamento do Estabelecimento de ensino;
XIII - solicitar junto à Secretaria da Escola ou à Secretaria Municipal de Educação, a listagem em ordem alfabética dos alunos matriculados no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, que deverão ser impressas no dia da Consulta pública;
XIV - receber os Plano de Gestão dos candidatos e encaminhá-los à Comissão Central a fim de verificar a compatibilidade das ações propostas com as previstas nos Projeto Político-Pedagógico das respectivas Instituições de Ensino e com as legislações vigentes: BNCC, Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Curricular do Paraná a serem executadas durante o mandato;
XV - convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;
XVI - designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
XVII - fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
XVIII - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
XIX - encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.
Art. 3º As comissões relacionadas no presente ato deverão submeter-se as regras contidas na Lei Municipal Nº 34/2023 e aos princípios basilares da administração pública, em especial ao da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 4º Este Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 26 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2EBC6FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes e presentes para datas comemorativas que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Turvo.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 16 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 16 de novembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 129.353,78 (cento e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N° 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal,

com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1606FBDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de recebimento das inscrições, assim deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:
Modalidade: Chamamento Público
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas que reúnam os elementos necessários para participarem do "Projeto Indústria e Movimento", oriundo do Programa Municipal Advance, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que consiste em um projeto de desenvolvimento econômico que pretende incentivar e criar oportunidades para pequenos industriais locais, contemplando Micro Empreendedores Individuais – MEI'S, Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.
Recebimento das Inscrições: Até 13 de novembro de 2023, às 17h.
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente (Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C647EDB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operadores ecológicos para coleta de resíduos sólidos domiciliares.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 17 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 17 de novembro de 2023 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 257.492,64 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais sessenta e quatro centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3FD23C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e de retorno ao trabalho, junta médica e para a realização de pericias médicas e avaliações dos servidores municipais, e serviços de exames psicológicos com caráter avaliativo pré-admissional para convocados no concurso.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 17 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 17 de novembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 158.509,67 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:408E64F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO N° 001/2023

Orienta sobre os procedimentos a serem adotados para as matrículas e rematrículas na rede municipal de ensino do Município de Turvo-PR para o ano letivo de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, do município de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para matrículas e rematrículas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação, para o ano letivo de 2024.

- As Rematrículas serão realizadas no período de 30/10 a 08/11/2023.
- As Matrículas novas serão realizadas no período de 09/11 a 17/11/2023.

IMPORTANTE: Confirmar com cada instituição as datas, visto que haverá organização de cronogramas diferenciados por turmas com objetivo de melhor atender a população.

Art. 2º - Matrículas no CMEI Vó Luiza:
1ª Infância – crianças nascidas entre 01/04/2023 e 31/12/2023.
Infantil I – crianças nascidas entre 01/04/2022 e 31/03/2023.
Infantil II – crianças nascidas entre 01/04/2021 e 31/03/2022.
Infantil III – crianças nascidas entre 01/04/2020 e 31/03/2021.

Art. 3º - Matrículas no CMEI Irmã Ancila:
Infantil 4 – crianças nascidas entre 01/04/2019 e 31/03/2020.

Art. 4º - Matrículas no CMEI Padre João Adolfo Barendse:
Infantil 4 – crianças nascidas entre 01/04/2019 a 31/03/2020.
(Apenas alunos com matrícula ativa em 2023 no CMEI Vó Luiza com data de nascimento entre 01/04/2019 a 30/06/2019)
Infantil 5 – crianças nascidas entre 01/04/2018 e 31/03/2019.

Art. 5º - Matrículas no CMEI Semente do amanhã:
1ª Infância – crianças nascidas entre 01/04/2023 e 31/12/2023.
Infantil I – crianças nascidas entre 01/04/2022 e 31/03/2023.
Infantil II – crianças nascidas entre 01/04/2021 e 31/03/2022.
Infantil 3 – crianças nascidas entre 01/04/2020 e 31/03/2021.
Infantil 4 – crianças nascidas entre 01/04/2019 e 31/03/2020.
Infantil 5 – crianças nascidas entre 01/04/2018 a 31/03/2019.

Art. 6º - Para os Estabelecimentos de Ensino Fundamental:
Escola Municipal Prof. Elias Abrahão;
Escola Municipal Frida Rickli Naiverth;
Escola Municipal do Campo Infância Feliz;
Escola Municipal João Miguel Maia;
Escola Municipal do Campo Santa Anita;

Alunos que completam 06 anos até 31/03/2024, devem obrigatoriamente ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 7º - Documentação para matrícula e rematrícula:

a) Documentos para matricula inicial obrigatória:
I. Certidão de Nascimento (original e cópia);
II. Comprovante de vacinação, emitida pela unidade ou posto de saúde;
III. Fatura recente emitida pela Copel ou pela Sanepar, com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome; (original e cópia);
IV. Documentos dos pais ou responsáveis (RG e CPF);
V. Telefone para contato;
VI. Histórico escolar para alunos oriundos de outra rede escolar e/ou outro estado ou país;
VII. Quando beneficiário, apresentar cópia do Cartão do Bolsa Família.

Documentos complementares se o aluno possuir
I. Carteira de Identidade;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF
II. E-mail do pai ou da mãe ou do responsável legal;

b) Documentos obrigatórios para rematrícula:

I. Comprovante de vacinação, emitida pela unidade ou posto de saúde;

II. Fatura recente emitida pela Copel ou pela Sanepar com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome; (original e cópia);
III. Número de telefone para contato atual (se possuir);

Art. 8º - Critérios para distribuição de vagas por turno?
I. Alunos que residem em localidade distantes onde o Transporte Escolar só acontece ou acontecerá em um determinado turno;
II. Estudantes em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante **Laudo Médico**);
III. Alunos que tenham irmãos já matriculados em outras instituições no mesmo turno, mediante apresentação de Declaração expedida pela escola;
IV. Alunos da creche que as mães apresentarem comprovante de que trabalham no turno desejado;
V. Menor número de protocolo que será emitido no ato da matrícula.

Art. 9º - As matrículas deverão ser feitas pelo georreferenciamento:
Isto é, os alunos deverão ser matriculados na escola mais próxima de sua residência. Caso o responsável queira optar por outra escola que não a mais próxima de sua residência, deverá se responsabilizar pelo transporte do aluno até a escola.

Art. 10º - Organização do cronograma:
Cada Estabelecimento de ensino poderá organizar o cronograma de matrículas/rematrículas por série da forma que achar pertinente à sua realidade, respeitando os períodos estabelecidos nessa instrução ou mediante aprovação prévia da Secretaria de Educação.

Art. 11º - Número mínimo de alunos por turma:
Deverá seguir os critérios abaixo, que tomam por base a Deliberação n° 08/06 de 06/12/2006 e a Lei Municipal N° 35/2010:
Primeira Infância: 06 crianças de 0 a 1 ano de idade;
Infantil 1: 08 alunos professor;
Infantil 2: 12 alunos professor;
Infantil 3: 15 alunos professor;
Infantil 4: 20 alunos por professor;
Infantil 5: 20 alunos por professor;
1° ano até 20 alunos por turma.
2° e 3° ano até 25 alunos por turma.
4° e 5° ano até 30 alunos por turma.

Art. 12º - O processo de matrícula de ingresso ou de continuidade deverá ser realizado pela instituição de ensino, por meio de formulário impresso (requerimento), no qual os dados informados deverão ser fidedignos aos documentos apresentados pelo responsável legal e registrados no SERE, pela instituição de ensino, a partir de 2 de janeiro até o primeiro dia letivo de 2024.

Art. 13º - Todos os requerimentos de matrícula deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2024 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.

Art. 14º - As instituições de ensino deverão encaminhar, ao Conselho Tutelar, a relação nominal de estudantes que tinham vaga garantida e não efetivaram a matrícula/rematrícula ou que não solicitaram documentação de transferência e/ou histórico escolar. A referida relação deverá conter nome completo do estudante, nome completo e contato do responsável legal, Código Geral de Matrícula – CGM do SERE, endereço do estudante e instituição de ensino na qual estava matriculado em 2023.

Art. 15º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 27 de Outubro de 2023.

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1DEDBC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 467/2023

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para os cargos de CUIDADOR, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 30 e 31 DE OUTUBRO e 01, 06 e 07 DE NOVEMBRO DE 2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Cargo: CUIDADOR

Colocação	Candidato(a)
3º	CARLOS HENRIQUE KIEUTIKA

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF

Documento Militar – Masculino

Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá o candidato assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:42D47BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 258 - DIÁRIA VALDIR FACIN

PORTARIA Nº 258/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 120/2023, protocolo nº. 6023/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 05 de outubro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de outubro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:24D0A1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 266 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

PORTARIA Nº 266/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 123/2023, protocolo nº. 6.125/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 11 de outubro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de outubro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:B767A8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 285 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

PORTARIA Nº 285/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 133/2023, protocolo n.º 6377/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 26 de outubro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:0E505735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 286 - DIÁRIA EDER CHITTO

PORTARIA Nº 286/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 134/2023, protocolo nº. 6421/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 27 de outubro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:1ACA1E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 280 - ALTERA A PORTARIA 36-2021 (DESIGNA UN. GEST. TRANSF. VOLUNTÁRIO)

PORTARIA 280/2023

Súmula: Altera a Portaria nº 36 de 15 de Fevereiro de 2021 – que compõe a Unidade Gestora de Transferências Voluntárias Municipais.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º. A Portaria nº 36 de 15 de fevereiro de 2021, que institui a Unidade Gestora de Transferências Voluntárias Municipais, *passará a vigorar com a seguinte redação;*

Art. 2º. O grupo de trabalho será formado pelos seguintes servidores:
I – Fernando Favero, portador de RG nº 4.053.xxx-x SSP/SC;
II – Junior Luiz da Coreggio, portador de RG nº 9.353.xxx-x SSP/PR;
III – Patricia Madruga, portadora de RG nº 10.609.xxx-x SSP/PR;

Art. 3º. O grupo contará com as seguintes atribuições, constantes no artigo 23 da Resolução nº 28/2011:
a) Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
b) Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
c) Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a concedente dos recursos;
e) Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
f) Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:EC5E69FC

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Aos quatro de agosto de 2023, às 13h30 em segunda convocação, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, na sede do CISMEL-NCP, sito Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangri-Lá A, Londrina/PR, o Presidente do CISMEL-NCP e Prefeito de ARAPONGAS, Sergio Onofre da Silva e os Entes Consorciados representados pelo seu representante legal: ALVORADA DO SUL, Marcos Antonio Voltarelli; CAMBÉ, Conrado Angelo Scheller; CAMBIRA, Emerson Toledo Pires; FLORESTOPOLIS, Onicio de Souza; LONDRINA, Ângelo Henrique de Matos, procuração anexa; LUPIONOPOLIS, Antonio Peloso Filho; MARILANDIA DO SUL, Maicon Luiz Rocha de Souza, procuração anexa; MIRASELVA, Rogerio Aparecido da Silva; PORECATU, Fabio Luiz Andrade; PRADO FERREIRA, Maria Edna de Andrade; ROLANDIA, Ailton Aparecido Maistro; TAMARANA, Luzia Harue Suzukawa, bem como os membros da Equipe Administrativa do Consórcio e demais assessores municipais. Diante da ausência de quórum às 13h00, a reunião foi então iniciada às 13h30 em segunda convocação. O Presidente deu início aos trabalhos, oficialmente declarando a sessão aberta e apresentando a seguinte pauta: **(I) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2024:** O Presidente convidou o Sr. Cristiano, contador do CISMEL, para fazer a explanação do orçamento 2024, uma cópia impressa da proposta orçamentária para o ano de 2024 foi entregue a cada ente consorciado presente. Após a apresentação o Presidente abriu a palavra aos presentes, não

houve nenhuma manifestação contrária a proposta, foi aberta votação a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes, ficando a cargo do Contador elaboração e dar publicidade às Resoluções com base na tabela apresentada na Assembleia conforme segue:

Demonstrativo Repasse CISMEL 2024			
MUNICÍPIOS	**População Estimada IBGE 2022**	**%**	**TOTAL GERAL**
Alvorada do Sul	10.326	0,85%	R$ 9.094,23
Apucarana	130.134	10,65%	R$ 114.610,55
Arapongas	119.138	9,75%	R$ 104.926,25
Bela Vista do Paraíso	14.833	1,21%	R$ 13.063,60
Califórnia	8.710	0,71%	R$ 7.671,00
Cambé	107.208	8,78%	R$ 94.419,35
Cambira	9.460	0,77%	R$ 8.331,53
Centenário do Sul	10.832	0,89%	R$ 9.539,87
Florestópolis	11.446	0,94%	R$ 10.080,63
Guaraci	4.748	0,39%	R$ 4.181,62
Ibiporã	51.603	4,22%	R$ 45.447,37
Jaguapitã	15.122	1,24%	R$ 13.318,12
Jataizinho	11.813	0,97%	R$ 10.403,85
Londrina	555.937	45,50%	R$ 489.620,30
Lupionópolis	4.813	0,39%	R$ 4.238,87
Marilândia do Sul	8.677	0,71%	R$ 7.641,94
Mauá da Serra	9.383	0,77%	R$ 8.263,72
Miraselva	1.966	0,16%	R$ 1.731,48
Pitangueiras	3.046	0,25%	R$ 2.682,65
Porecatu	11.624	0,95%	R$ 10.237,39
Prado Ferreira	3.709	0,30%	R$ 3.266,56
Primeiro de Maio	10.082	0,83%	R$ 8.879,34
Rolândia	71.670	5,87%	R$ 63.120,62
Sabáudia	8.822	0,72%	R$ 7.769,64
Sertanópolis	15.930	1,30%	R$ 14.029,74
Tamarana	10.707	0,88%	R$ 9.429,78
Total	1.221.739	100,00%	R$ 1.076.000,00
Per Capita	**R$ 0,88**		

(II) Outros assuntos: a) INDICAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DE CADA MUNICÍPIO PARA SER PORTA VOZ JUNTO AO CISMEL: O Presidente, solicitou que cada município indique um assessor que possa ser o contato no município para a equipe, uma vez que estão sendo feitas as atas de registro de preço e muitas vezes não conseguimos informações necessárias, durante a reunião cada Prefeito passou o contato de um representante; b) ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Foi apresentada a proposta de abertura de ata para gestão de frotas aos presentes, ficou a cargo do Sr. Geovani fazer uma breve explanação a certa do Software de Gestão, e após discussão houve interesse da maioria dos presentes, sendo assim ficou a cargo do Setor de Licitações dar andamento no processo; c) OFICIO À ITAIPU: o Presidente informou que nesta data foi protocolado oficio de solicitação de Caminhão a ITAIPU, protocolada sob nº 038211/23, será entregue pessoalmente ao Sr. Enio José Verri; d) ATAS DE REGISTRO – SUGESTÕES: O Presidente abriu a palavra aos Prefeitos presentes para indicações de atas de registro de preços, as propostas foram: **Serviços de engenharia, projetos complementares e topografia, entre outros** – é uma dificuldade dos municípios de conseguir projetos complementares uma vez que a estrutura de servidores nos Municípios são reduzidas. Além disso, precisa de profissionais para serviços de topografia e projetos complementares. Um exemplo são os recursos para infraestrutura viária, que foram recebidos, mas necessitam de engenheiros para elaboração e execução dos projetos, após discussão houve interesse da maioria dos presentes, sendo assim ficou a cargo do Setor de Licitações dar andamento no processo. O Presidente, informou que as sugestões das atas de registro de preços podem ser enviadas pelo grupo do Cismel, ele enfatiza que é muito importante as indicações dos Prefeitos. Finalizada a pauta e nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a Assembleia Geral Ordinária, e sendo assim, eu, Ariana Beatriz Koslyk Pedroso, Secretária Executiva, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada por mim, pelo presidente e Diretor Executivo e anexada lista de presença com assinatura dos presentes.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:C0874E21

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 241/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	241/2023
b) Nr. Licitação:	187/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	27/10/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	1,000	1.564.794,7500	R$ 1.564.794,75
Total fornecedor:				R$ 1.564.794,75
Total geral:				R$ 1.564.794,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5CA86E5A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 242/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	242/2023
b) Nr. Licitação:	188/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	27/10/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	uantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BACH E MARQUES LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	140.000,0000	R$ 140.000,00
Total fornecedor:				R$ 140.000,00
Total geral:				R$ 140.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F34FB94E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 243/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	243/2023			
b) Nr. Licitação:	189/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	27/10/2023			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e exames clínicos/imagem.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR DE				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	960.064,6000	R$ 960.064,60
Total fornecedor:				R$ 960.064,60
Total geral:				R$ 960.064,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B126E237

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 71/2023 - 1° RELATÓRIO DE ANALISE DE AMOSTRAS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 151/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 71/2023.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
05	Água sanitária com ação bactericida, desinfetante e alvejante. Composição: cloro ativo, hipoclorito de sódio e água. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 - ANVISA. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros, com bico dosador/direcionador e lacre de segurança, devendo constar na embalagem os dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 04 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	FG Oliveira Ltda	BOLTTI	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
06	Álcool em gel 70% antisséptico para mãos. Com secagem rápida em embalagem de 500ml com válvula pump. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Panificadora Biach Ltda	ARAUCARIA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
07	Álcool etílico hidratado na forma líquida 70º INPM, para limpeza e desinfecção. Composição: álcool etílico e água deionizada. Frasco com tampa rosqueável, batoque e lacre. Deve estar de acordo com NBR 5992 e possuir selo do INMETRO. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 01 litro. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Planalto Comercio e Transportes de Alimentos Ltda	SUPER VALE	O produto ofertado atende as especificações do edital
08	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda	SIPROLIMP	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatológico.
37	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Mang Foods Distribuidora Ltda	FLABOM	O produto ofertado atende as especificações do edital.
44	Condicionador de cabelo, adulto, com textura cremosa e sem parabenos. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 325 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Karla Karoline Fontes Meneses	VENEZA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
45	Condicionador de cabelo, infantil, hipoalergêncio, livre de sal, sulfato, parabenos e corantes, testado dermatologicamente, PH balanceado. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Bless Industria Brasileira de Cosmeticos Ltda	HIDRA HAIR	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação do produto ser hipoalergenico, livre de sal, sulfato, parabenos e corantes
53	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	3LS Comercio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda	ICE CLEAN	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a concentração máxima de 1450 ppm de flúor
54	Creme dental infantil em gel com flúor ativo, concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo. Indicado para crianças de 02 a 06 anos de idade. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	NTI Transportes Inteligentes Ltda	MILI LOVECARE JUMBO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
55	Desinfetante líquido para higienização de frutas, legumes, verduras e vegetais. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, 1% p/p de cloro ativo. Apresentação em embalagem de no mínimo 300 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio Ivo Ltda	NOBRE	O produto ofertado atende as especificações do edital.
56	Desinfetante líquido para uso geral, desinfeta, limpa e perfuma. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia 0,40%. EFICAZ CONTRA: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda	SIPROLIMP	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência do selo Cruelty Free (Livre de teste em animais)
60	Detergente líquido com alto poder desengordurante. DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA,	3LS Comercio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda	LAV+	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação Tensoativo Biodegradável e Selo Cruelty Free
86	Fralda descartável infantil unissex, tamanho RECEM NASCIDO, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar	Biesek Comercio e Distribbuição de Embalagens Ltda	ANJINHO CONFORT	O produto ofertado atende as especificações do edital.
87	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	Mang Foods Distribuidora Ltda	ISABABY	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis)
88	Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem	Mang Foods Distribuidora Ltda	ISABABY	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis).

	deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.			
90	Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. 1,88 24.064,00 - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	Jardim Distribuidora de Cosmeticos Ltda	LIFE KIDS	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis).
99	Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado. Apresentação da embalagem em frasco plástico com até 250 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens Ltda	ANJINHO KIDS	O produto ofertado atende as especificações do edital.
100	Guardanapo de papel folha dupla, alta qualidade tamanho mínimo 23x23 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Mang Foods Distribuidora Ltda	CISNE	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a não ser folha dupla
105	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Panificadora Biach Ltda	URCA	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a apresentação mínima de 1,6 kg na embalagem
106	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	URCA	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação ao tipo de produto solicitado.(Foi solicitado Lava roupas em pó e o produto apresentado é Detergente para Uso geral) .
109	Limpador multiuso com ação desengordurante (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Apresentação em embalagem Squeeze de 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda	SIPROLIMP	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência do selo Cruelty Free (Livre de teste em animais)
110	Limpador perfumado com querosene. Para utilização na limpeza de pisos, azulejos, vidros, armários, móveis metálicos. Apresentação em embalagem de 500ml ou 1 litro. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Madenobre Industria e Comercio Ltda	DONA FILÓ	O produto ofertado atende as especificações do edital.
117	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com PH balanceado, livre de parabenos, álcool e corantes. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Franciely Taynara Silva Campos	SKALINHA	O produto ofertado atende as especificações do edital.
120	Luva reforçada para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Proepi Equipamentos de Segurança Ltda	MBLIFE	O produto ofertado atende as especificações do edital.
124	Palito de dente BAMBU – 100% biodegradável. Embalagem com 100 palitos. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Panificadora Biach Ltda	Natural	O produto ofertado atende as especificações do edital
132	Panquequeira/Frigideira em alumínio laminado, revestido interno e externo com antiaderente nota a - cabo em baquelite com suporte de metal – Medidas mínimas: 38 cm de comprimento (contando com a alça) 22 cm de diâmetro e 2 cm de altura. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Comercial Herzog Ltda	ALUMINIO NACIONAL	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
136	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	EP Soluções Integradas Ltda	SIRIUS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
137	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	EP Soluções Integradas Ltda	SIRIUS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
138	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	GB Company Industria e Comercio Ltda	BONNO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
139	Papel toalha interfolhado, folha dupla, branca, 100% celulósicas virgens, que não deixe resíduos nas mãos. Apresentação em pacotes com 1000 folhas, tamanho 20 x 21 cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Davos Embalagens Ltda	CALL	O produto ofertado atende as especificações do edital.
148	Placa de corte para manipulação, fabricada em plástico (polietileno) atóxico, nas cores: VERMELHO - para corte de carnes vermelhas, AMARELO - para corte de carnes de aves e VERDE para corte de frutas, verduras e legumes (as cores serão definidas por ocasião no pedido); para seguimento das normas internacionais de padrão de qualidade e assim evitar a contaminação cruzada. Material deve ser aprovado pela ANVISA. Medindo no mínimo 37cm x 25cm, espessura mínima de 1 cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Madenobre Industria e Comercio Ltda	DESTAC PLÁSTICOS	O produto ofertado atende as especificações do edital.
160	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Eletromaquinas Astec Ltda	FRATELLI	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação as, medidas mínimas
164	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Adecir Pan & Cia Ltda	SANCHES	O produto ofertado atende as especificações do edital.
165	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, compatível ao item 164. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio Ivo Ltda	LOCATELI	O produto ofertado não atende o descritivo pois o material do refil não permite a dobra

				não sendo compatível com o ítem 164 do edital
166	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Adecir Pan & Cia Ltda	SANCHES	O produto ofertado atende as especificações do edital.
167	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm, compatível ao item 166. SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	LOCATELI	O produto ofertado não atende o descritivo pois o material do refil não permite a dobra não sendo compatível com o ítem 166 do edital
170	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Eletromaquinas Astec Ltda	123 BABY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
178	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL	Mang Foods Distribuidora Ltda	LAR BIO	O produto ofertado atende as especificações do edital.
179	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	ECCO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto
180	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da 23,60 26.526,40 embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	ECCO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto
181	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 25 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	ECCO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto
182	Saponáceo cremoso, contendo em sua composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, abrasivo, alcalinizante, estabilizantes, espessante, conservantes, fragrância e água, com componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Não poderá conter em sua composição Nonil Fenol Etoxilado ou similares. Apresentação em embalagem de 250 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Produto notificado na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio Ivo Ltda	GLAMOUR	O produto ofertado atende as especificações do edital.
183	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto notificado na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Eletromaquinas Astec Ltda	SANY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
184	Shampoo adulto, sem parabenos, *sem adição de cloreto de sódio. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 325 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Bless Industria Brasileira de Cosmeticos Ltda	HIDRA HAIR	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação sem parabenos e cloreto de sódio.
185	Shampoo infantil neutro, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Bless Industria Brasileira de Cosmeticos Ltda	HIDRA HAIR	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação de produto Neutro.
187	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, livre de parabenos e corantes. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto regularizado no Sistema de Automação de produtos cosméticos (SGAS). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Karla Karoline Fontes Meneses	HALLEY	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
190	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 60 x 120 cm, cores diversas, lisa. Especificações 25,15 16.649,30 na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Madenobre Industria e Comercio Ltda	ENGOTEX	O produto ofertado atende as especificações do edital.
191	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 70 x 140 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio Ivo Ltda	FLABOM	O produto ofertado atende as especificações do edital.
192	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 40 x 70 cm, cores diversas, lisa. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Mang Foods Distribuidora Ltda	FLABOM	O produto ofertado atende as especificações do edital.
193	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 50 x 80 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio Ivo Ltda	FLABOM	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação as medidas solicitadas
194	Toalha de papel multiuso, folha dupla, rolo com no mínimo 60 folhas, picotado, gofrado, tamanho mínimo 19 x 22 cm, papel 100% celulose, gofrado, na cor branca. Apresentação em embalagem com 02 rolos. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Panificadora Biach Ltda	MILI	O produto ofertado atende as especificações do edital.

195	Toalhas umedecidas, hipoalérgicas, sem álcool, PH balanceado, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 96 unidades, toalhas com tamanho mínimo 20x13 cm, com sistema de abertura puxa-fácil, abre e fecha. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Adecir Pan & Cia Ltda	ALLIE	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação as medidas mínimas
197	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio Ivo Ltda	COLONIAL	O produto ofertado atende as especificações do edital.
198	Vassoura doméstica multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	TOQ	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação as medidas solicitadas

** Amostras apresentadas até o dia 24 de outubro de 2023 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação*, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 27 de outubro de 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:975AD5A8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 323 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 772.755,28 (setecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
043320002.2.005	**Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gab**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (26)	000	3.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
267820003.1.006	**Obras de Infraestrutura e Recuperação de Estradas**		
4.4.90.51	**OBRAS E INSTALAÇÕES (2477)**	688	3.338,27
267820003.2.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2390)	5000	200.000,00
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
154520003.1.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5000	52.000,00
154520003.2.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1993)	5504	106.178,56
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
123060005.2.021	**Alimentação Escolar Ensino Fundamental**		
3.3.90.3	MATERIAL DE CONSUMO (145)	1042	51.578,71
123060005.2.024	**Alimentação Escolar Ensino Especial**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (151)	1042	146,30
123060005.2.025	**Alimentação Educação de Jovens e Adultos - EJA**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (153)	1042	2.273,47
123610005.2.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (161)	103	20.000,00
127820005.2.029	**Transporte para Alunos do Ensino Superior**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2322)	5000	200.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
103010004.2.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2476)	1032	100.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2475)	634	13.958,05
08.04	**FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI**		
082410005.2.047	**Manutenção das ações de atendimento ao Idoso**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2474)	693	15.281,92
09.00	**SECR .DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
236910006.2.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2089)	5000	5.000,00
TOTAL			**772.755,28**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
267820003.2.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2390)	000	3.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
123610005.2.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT (164)	103	20.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.04	**FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI**		
082410005.2.047	**Manutenção das ações de atendimento ao Idoso**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5693	866,18
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5693	7.507,40
TOTAL			**31.373,58**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01	APLIC FIN CONV 789/2022 SEDU (216)	688	3.338,27
1.3.2.1.01.0.1.03	FIPAR - APLIC FIN INCENTIVO IDOSO (176)	693	6.908,34
1.7.1.3.50.1.1.10	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA (273)	1032	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00	Transfe. FNDE - PNAE – Principal (31)	1042	53.998,48
1.7.2.9.51.0.1.07	FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social - PPASI – Expans (264)	634	13.958,05
TOTAL			**178.203,14**

III – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	
Recursos Ordinários (Livres)	000	457.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	504	106.178,56
TOTAL		**563.178,56**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AC3841E4

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 16/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023
A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CPF	Chamamento Público n º 016/2023
1	SIRLEI MARTINS RAMOS	HABILITADO	685.535.449-15	Tanque de resfriamento de leite, usado, para 4 ordenhas, capacidade de 300 litros de leite, fabricado em AÇO INOX 304, vertical redondo, isolamento com poliuretano injetado, válvula de dreno em aço inox de 2 “, sistema de refrigeração em expansão, controlador digital de temperatura, timer para agitador e termômetro programável, chave contactora, fusíveis de proteção, unidades condensadoras com capacidade dimensionada para cada tanque. Marca: Refribel, Modelo: RIX 300, Série: 2204, Patrimônio: 24.777.
2	NEREU DE SOUZA RAMOS	HABILITADO	374.329.669-15	Tanque de resfriamento de leite, usado, para 4 ordenhas, capacidade de 300 litros de leite, fabricado em AÇO INOX 304, vertical redondo, isolamento com poliuretano injetado, válvula de dreno em aço inox de 2 “, sistema de refrigeração em expansão, controlador digital de temperatura, timer para agitador e termômetro programável, chave contactora, fusíveis de proteção, unidades condensadoras com capacidade dimensionada para cada tanque. Marca: Refribel, Modelo: RIX 300, Série: 2299, Patrimônio: 24.773.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de OUTUBRO de 2023.

Presidente Da Comissão:

VANDERLEI

JOSÉ CRESTANI

Membros Da Comissão :

RICARDO SCANDOLARA –

CLAUDIOMIRO CENCI

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:472D8DAA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2023 ID: 9429 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Fornecedor: M F DA SILVA CONSTRUCOES ME

CNPJ: 85.093.433/0001-91

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
78	43685	Tabua de pinus 25 cm peça com 3 metros bruta/madeiraconstrução	unid	420	R$ 27,90	R$ 11.718,00	PINUS
85	45354	TÁBUA DE PINUS (2,5 X 30 CM) – BRUTA. COM COMPRIMENTO 3 METROS.	Metro	585	R$ 41,54	R$ 24.300,90	PINUS
					TOTAL:	R$ 36.018,90	

Valor total: R$ 36.018,90 (trinta e seis mil, dezoito reais e noventa centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 18 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:6723F0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 58/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 58/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
EDVALDO GONÇALVES DA CRUZ	914	03	05	CHÁCARAS AEROPORTO
BETACOR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	9091	04	09	CENTRO
N M TOLENTINO - TECIDOS – EPP	9121	04	11	CENTRO
IRAIDES ANTUNES PINHEIRO	185213	51	26	JD. UNIVERSAL
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	217964	10	08	JD. ANA ELIZA
LORIVAL BIRSSI DA SILVA	222682	02	01	JD. NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
EVANILDE MARIA FAMA DO NASCIMENTO	254070	05	16	CJ. RESIDENCIAL VALE AZUL
CARLOS TEIXEIRA JUNIOR	263346	08	31	CJ. RESIDENCIAL TRIANGULO
ESPOLIO DE JOAO DOMINGOS DOS SANTOS	329916	28	21	PQ. RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
ELIANE FERREIRA DE SOUZA	333255	51	04	PQ. RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
IGREJA BATISTA PLENITUDE DE DEUS	353540	11	01	JD. NOVA SARANDI II (DOIS)
ANTONIO SERGIO CASAROTO	374466	92A03	10	COND. ESTANCIA ZAUNA
CLEUNICE FENELON FAGUNDES	374725	92A04	08	COND. ESTANCIA ZAUNA
ORLANDO BOFF	374792	92A05	06	COND. ESTANCIA ZAUNA
CARLOS ROBSON CASTANHO	374873	92A05	14	COND. ESTANCIA ZAUNA
JOSE ANTONIO LUCIANO E OUTROS	375543	92A09	07	COND. ESTANCIA ZAUNA
IVETE RODRIGUES DA MAIA	440100	16	03	CJ. RESIDENCIAL MAUÁ
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	429610	04	05	JD. NOVA SARANDI III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	430070	07	03	JD. NOVA SARANDI III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	430310	08	12	JD. NOVA SARANDI III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	430480	09	14	JD. NOVA SARANDI III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	431130	13	09	JD. NOVA SARANDI III

FRANCISCO JUNIOR DA SILVA	400592	03	9/11	JD. MONTE CARMELO

Paço Municipal, 27 de Outubro de 2023.

ELISANGÊLA RUELA
Chefe de Divisão de Tributos Imobiliários
Decreto n° 895/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:D976CBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1671/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
21 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.430.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1715 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			**363.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
39 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
42 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1811 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Redução:			**363.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:22EF26FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CADASTRO ATUALIZADO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O ANO DE 2024

RELAÇÃO DE CADASTROS ATUALIZADOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA NO CMEI ANJO DA GUARDA para O ANO LETIVO DE 2024

BERÇÁRIO

Nº	Nome	Data de Nasc.	Mãe Trabalha?	Data da solicitação	Tel. P/ contato
1º	Rebeca da Silva Barros	17/04/2023	NÃO	30/05/2023	9.9864-5968
2º	Maria Vitória da Rosa Ribeiro	14/04/2023	SIM	20/06/2023	9.9830-9392
3º	Arthur Lucca Venâncio Borges	02/05/2023	SIM	29/06/2023	9.9920-7626
4º	Endrick Miguel M. de Oliveira	31/07/2023	SIM	26/09/2023	41-98868-0595
5º	Alicia Serena Moraes de Paula	28/05/2023	SIM	18/10/2023	9.9909-5866
6º	Mel Maya Mascaro Silva	21/07/2023	NÃO	26/10/2023	9.9983-3397

MATERNAL I

Nº	Nome	Data de Nasc.	Mãe Trabalha?	Data da solicitação	Tel. P/ contato
1º	Marilia Garcia de Siqueira	14/12/2022	SIM	10/02/2023	(43)9.9666-7240
2º	Samuel Nogueira Simões Alves	28/01/2023	SIM	06/04/2023	(43)9.9933-8919
3º	Yasmin Vitória Oliveira da Silva	11/07/2022	SIM	04/05/2023	(43)9.9901-2230
4º	Laura Vitória Rodrigues Mendes	14/04/2022	SIM	16/08/2023	(43)9.9620-1975
5º	Adrian de Paiva da Silva	03/08/2022	NÃO	12/09/2023	(43)9.9828-7369
6º	Vicente Henrique Treti	05/04/2022	NÃO	26/09/2023	(41)9.8868-0595
7º	Rafael Monterani Ito	27/10/2022	SIM	01/10/2023	(43)9.9904-4527
8º	Joaquim Liberato Sena	01/11/2022	SIM	03/10/2023	(43)9.9630-6548

MATERNAL II

Nº	Nome	Data de Nasc.	Mãe Trabalha?	Data da solicitação	Tel. P/ contato
1º	Allanys Heloise Crevelar	24/01/2022	SIM	03/03/2023	(41)9.9776-2880
2º	José Eduardo Pertele	17/01/2022	NÃO	18/04/2023	(41)9.9870-5717
3º	Gael Isaque Soveli da Rosa	17/06/2021	NÃO	24/04/2023	(43)9.9688-5639
4º	Yuri Louri da Silva	29/03/2022	NÃO	20/09/2023	(43)9.9936-7666
5º	Miguel Monterani Ito	24/12/2021	SIM	01/10/2023	(43)9.9904-4527
6º	Vitória Maya Gonzaga	26/02/2022	NÃO	23/10/2023	(43)9.8111-9136
7º	José Pedro da Silva Alves	28/01/2022	SIM	27/10/2023	(43)9.9619-1873

MATERNAL III

Nº	Nome	Data de Nasc.	Mãe Trabalha?	Data da solicitação	Tel. P/ contato
1º	Samuel H. Gonçalves de Freitas	22/08/2020	SIM	10/02/2023	(43)9.9936-3602
2º	Isabelly Maria O. da Silva	28/03/2021	SIM	14/04/2023	(43)9.9901-2230
3º	Joaquim Damasceno de Moraes	07/10/2023	SIM	10/10/2023	(43)9.9918-2446
4º	Lucas Miguel Dutra da Silva	03/02/2021	SIM	23/10/2023	(43)9.9602-0869
5º	Stela Maria Santana Oliveira	05/05/2020	SIM	25/10/2023	(43)9.9649-8652
6º	Helena Emanuely Sezenandi Matias	18/07/2020	NÃO	25/10/2023	(43)9.9812-3696
7º	Ana Laura Aparecida Alves	21/08/2020	SIM	27/10/2023	(43)9.9619-1873

INFANTIL 4'

Nº	Nome	Data de Nasc.	Mãe Trabalha?	Data da solicitação	Tel. P/ contato
1º	Julia Carvalho Santin	09/07/2019	SIM	14/08/2023	(43)9.9652-4623
2º	Maria Emanuele de O. Santos	04/06/2019	SIM	14/08/2023	(43)9.9826-4205
3º	Julia Paiva de Brito	26/12/2019	SIM	14/08/2023	(43)9.9829-8742
4º	Mirela Medeiros Silva	30/05/2019	SIM	21/08/2023	(43)9.9951-3838
5º	Benicio Airton da Silva	02/04/2019	SIM	29/08/2023	(43)9.9603-5003
6º	Sophia Beatriz F. de Alcantara	10/03/2020	SIM	30/08/2023	(43)9.9802-5739
7º	Antonela Granado F. da Silva	04/04/2019	SIM	31/08/2023	(43)9.9915-7606
8º	Helena Simões Alves	17/12/2019	SIM	31/08/2023	(43)9.9933-8919
9º	Leonardo Ferrari de Souza	08/08/2019	SIM	31/08/2023	(18)9.8119-8712
10º	Ana Laura Galeriani da Costa	19/04/2019	SIM	04/09/2023	(43)9.9611-4068
11º	Valentina Figueiredo Pulcinelli	09/04/2029	SIM	04/09/2023	(43)9.9638-8369
12º	Isabela Domingos Pinto Nhan	18/06/2019	SIM	12/09/2023	(43)9.9983-4565
13º	Miguel Dias do Carmo	30/04/2019	SIM	12/09/2023	(43)9.9965-3277
14º	Manuela de Souza Lima	02/07/2019	SIM	12/09/2023	(43)9.9639-8334
15º	Arthur Alves Massola	24/10/2019	SIM	25/10/2023	(43)9.9653-5001

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:507AA143

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 51/2023

Decreto nº. 51/2023 de 26 de Outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Os artigos 18, 19 e 20 e seus parágrafos e incisos, da Lei Municipal nº 439/2009, de 16 de dezembro de 2009, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Abatiá, que dispõem sobre a promoção por avanço horizontal na carreira;

O resultado final das avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação, regulamentadas pelo Decreto nº 69, de 23 de Agosto de 2021, que conclui pela progressão do professor para a Referência seguinte dentro da mesma Classe,
DECRETA:

Art. 1º - Reenquadrar os professores integrantes do quadro próprio do magistério de Abatiá que obtiveram os pontos necessários para a promoção por avanço horizontal na carreira na referência seguinte a que estava posicionado conforme relação abaixo:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE
01	*Aliandersan Alves Barbosa*	*C*	*4*
02	*Aliandersan Alves Barbosa*	*C*	*7*
03	*Anna Paula da Cunha Gomes de Souza*	*C*	*5*
04	*Angélica Tavares de Oliveira*	*C*	*11*
05	*Aparecida Assolari da Silva*	*C*	*15*
06	*Aparecida de Lourdes dos Reis*	*C*	*15*
07	*Aparecida de Fátima Martins Mafra*	*C*	*6*
08	*Célia da Silva Domingues*	*C*	*8*
09	*Célia da Silva Domingues*	*C*	*11*
10	*Denise Oliveira Fortes*	*C*	*8*
11	*Divina Aparecida Capelini Magalhães*	*C*	*15*
12	*Divina Aparecida Capelini Magalhães*	*C*	*8*
13	*Eliane de Fátima Pereira Giovanelli*	*C*	*8*
14	*Elisangela Rocha Alves Américo*	*C*	*4*
15	*Jacinta Aparecida de Lima Chaves*	*C*	*14*
16	*Jacinta Aparecida de Lima Chaves*	*C*	*8*
17	*Jean Kleuber Novais Sá Teles*	*C*	*11*
18	*Jean Kleuber Novais Sá Teles*	*C*	*7*
19	*Josiane Cristina dos Santos*	*C*	*11*
20	*Leila Rocha da Fonseca*	*C*	*4*
21	*Luciana Nunes da Rocha Silva*	*C*	*8*
22	*Luciane Maria Pedroso*	*C*	*15*
23	*Luciane Cristina Benites Pereira*	*D*	*5*
24	*Márcia Becker*	*C*	*11*
25	*Maria José Rodrigues de Carvalho de Assis*	*C*	*5*
26	*Marizane de Paula Nogueira*	*C*	*15*
27	*Marli Galdino da Silva*	*C*	*5*
28	*Michely Roberta dos Reis*	*C*	*5*
29	*Miriam Rosemary de Oliveira Santin*	*C*	*15*
30	*Nídia Regina Simões*	*C*	*10*
31	*Patrícia Aparecida Vieira*	*C*	*6*
32	*Rafaela Maia da Silva*	*C*	*4*
33	*Regina Domingues Moreira*	*C*	*8*
34	*Regina Domingues Moreira*	*C*	*6*
35	*Regiane Pereira Barreira*	*C*	*5*
36	*Renata Aparecida Gobbo Santin*	*C*	*12*
37	*Renata Aparecida Gobbo Santin*	*C*	*11*
38	*Simone Cristina Moreira Lino*	*C*	*6*
39	*Solange Aparecida Leite de Oliveira*	*C*	*5*
40	*Solange Gutierres de Andrade*	*C*	*8*
41	*Sônia Cristina Lissat Carvalho*	*C*	*7*
42	*Sônia Maria Guergolett Maciel de Lima*	*C*	*7*
43	*Suzana Caire Coelho*	*C*	*8*
44	*Tatianne Roberta Simões*	*C*	*8*
45	*Tânia Alves de Souza*	*C*	*5*
46	*Vera Lúcia do Carmo Carvalho*	*C*	*11*
47	*Poliana de Fátima da Silva Monterani*	*C*	*5*
48	*Felipe Aparecido Baldin Barros*	*D*	*5*
49	*Valéria Soares Martins*	*C*	*4*

Art. 2º - O vencimento básico integrante do quadro próprio do magistério reenquadrado será correspondente à nova Referência da mesma Classe na Tabela e Vencimentos, Anexo I, parte integrante da Lei nº 439/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 01 de outubro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Relação dos Professores que não participaram do processo de Avaliação de Desempenho no ano 2023.

Silmara Ribeiro da Silva Rocha - **Edinilza Margareth Fernandes (**Não participaram do processo, pois já atingiram o ultimo nível que consta na Tabela de Vencimentos).

Antônia Cristina Tamais da Costa (Afastada de suas funções).

Vivian Barbaresco Iglécias de Lima (Processo Administrativo Disciplinar sob nº 374/2022, conforme Art. 10, inciso V do Decreto nº 69/2021**).**

Abatiá, 26 de Outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9953EDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 157/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002291/2023 de 07 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$5.000.000,00
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	5.000.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.26.782.8.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$3.000.000,00
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	3.000.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.16.482.21.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$6.120.000,00
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	6.120.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$5.000.000,00
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	5.000.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.17.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$880.000,00
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	880.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da operação de crédito autorizado pela Lei Municipal nº 002291/2023 de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especial o Decreto n.º 132/2023.

PAÇO DO ÍNDIO, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:6AE1FA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 158/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$68.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.003.10.302.24.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.18.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$220.000,00
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70%		220.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
02.006.22.661.22.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd		50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$11.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$220.000,00
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70%		220.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd		50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$33.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.18.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.18.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$11.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		11.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:A850CE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Leiloeiro, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Leilão n° 001/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente alienação de bens móveis, conforme abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Valor R$	Arrematante
01	01	Automóvel CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, ano de fabricação e modelo 2017/2018, Placa BBT- 9658, Renavan 0113805700-0, Chassi 9BGJC7520JB189915, Cor Branca.	**32.700,00**	**Nome: VOLNEI ALVARENGA DA CUNHA CPF: 051.781.199-59**
02	01	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16, ano de fabricação e modelo 2009/2009, Placa ARL- 8250, Renavan 0015174564-1, Chassi 93ZL68B0198409232, Cor Amarela.	--	**NENHUM INTERESSADO**
03	01	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWM-5404, Renavan 0050827141-0, Chassi 9532E82W6DR307261, Cor Amarela.	**40.200,00**	**Nome: DARIO FERREIRA CPF: 467.570.239-20**
04	01	Ônibus VW MERCEDES BENZ, ano de fabricação e modelo 2009/2009, Placa ARR- 6514, Renavan 0016.438357-3, Chassi 9BM6882729B653341, Cor Amarela.	**46.300,00**	**Nome: VALDIR CHIAFRE CPF: 776.550.609-91**
05	01	VEÍCULO VW KOMBI, ano de fabricação e modelo 2011/2012, Placa AUF-4065, Renavan 0033.677328-5, Chassi 9BWMF07X3CP006430, Cor Branca.	**18.100,00**	**Nome: PAULO GORSKI CPF: 724.194.319-87**
06	01	MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e modelo 2010, NUMERO DE SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela.	--	**ITEM FRACASSADO**
07	01	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela.	--	**NENHUM INTERESSADO**

Boa Vista da Aparecida, em 27 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:912EBB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1232023

DECRETO Nº 1232023 em 02 de outubro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 17.828,14 (dezessete mil e oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
347 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 17.828,14 (dezessete mil e oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 17.828,14 (dezessete mil e oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 17.828,14

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 02 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1857-7466-915	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1232023 de 02/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 345 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2023	1291865	Remanejamento do Saldo da Despesa			17.828,14
Total da despesa:				0,00	17.828,14
Despesa 347 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2023	1291864	Remanejamento do Saldo da Despesa		17.828,14	
Total da despesa:				17.828,14	0,00
Total da unidade orçamentária:				17.828,14	17.828,14
Total do órgão orçamentário:				17.828,14	17.828,14
Total do fundamento:				17.828,14	17.828,14
Total geral				17.828,14	17.828,14

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8F85B095

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1242023

DECRETO Nº 1242023 em 4 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
586 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
67.718,50 (sessenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
580 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
616 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
619 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
620 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
621 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais

846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
622 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
623 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
625 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
633 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
67.718,50 (sessenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 4 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1895-1498-167	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1242023 de 04/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS					
Despesa 616 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2023	1291992	Redução da Despesa			5.174,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	5.174,00
Despesa 619 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2023	1291993	Redução da Despesa			5.174,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	5.174,00
Despesa 620 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2023	1291994	Redução da Despesa			2.069,00

		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	2.069,00
Despesa 621 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2023	1291995	Redução da Despesa			4.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 622 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2023	1291996	Redução da Despesa			2.069,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	2.069,00
Despesa 623 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2023	1291997	Redução da Despesa			699,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	699,00
Despesa 624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2023	1291990	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	47.718,50	
		Remanejamento			
Total da despesa:				47.718,50	0,00
Despesa 625 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2023	1292000	Redução da Despesa			15.524,50
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	15.524,50
Despesa 626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2023	1292001	Redução da Despesa			3.009,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	3.009,00
Despesa 633 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2023	1291998	Redução da Despesa			10.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				47.718,50	47.718,50
Total do órgão orçamentário:				47.718,50	47.718,50
Órgão orçamentário: 16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Unidade orçamentária: 16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1895-1498-167	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Ação: 2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Despesa 580 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2023	1291999	Redução da Despesa			20.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 586 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2023	1291991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Total do fundamento:				67.718,50	67.718,50
Total geral				67.718,50	67.718,50

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5229F401

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1252023

DECRETO Nº 1252023 em 4 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 21.848,39 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
742 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
R$ 21.848,39 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 21.848,39 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	R$ 21.848,39

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 4 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2486-6160-163	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1252023 de 04/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 742 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 1.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2023	1292030	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1501	Excesso de Arrecadação	21.848,39	
Total da despesa:				21.848,39	0,00
Total da unidade orçamentária:				21.848,39	0,00
Total do órgão orçamentário:				21.848,39	0,00
Total do fundamento:				21.848,39	0,00
Total geral				21.848,39	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5C016446

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1262023

DECRETO Nº 1262023 em 5 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
17.000,00 (dezessete mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
42 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira

5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
43 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
125 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
17.000,00 (dezessete mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 5 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1489-9257-156	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1262023 de 05/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO					
Ação: 2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Despesa 41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2023	1292042	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 42 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2023	1292045	Redução da Despesa Remanejamento			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 43 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2023	1292044	Redução da Despesa Remanejamento			6.000,00
Total da despesa:				0,00	6.000,00
Total da unidade orçamentária:				7.000,00	7.000,00
Total do órgão orçamentário:				7.000,00	7.000,00
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					

Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2023	1292043	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 125 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2023	1292046	Redução da Despesa Remanejamento			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do fundamento:				17.000,00	17.000,00
Total geral				17.000,00	17.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8BF959BE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1272023

DECRETO Nº 1272023 em 5 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
743 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. Ant R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 5 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1337-0291-557
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1272023 de 05/10/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA		
Despesa 743 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais		
Fonte de recurso: 31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant - 2.749.3110		

Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2023	1292069	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1018 APAE	Superavit Financeiro	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				50.000,00	0,00
Total do fundamento:				50.000,00	0,00
Total geral				50.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BD4158AA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1282023

DECRETO Nº 1282023 em 11 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
111 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.16 - FARMACIA BASICA
150 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
705 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1511 - Taxas - Prestação de Serviços
R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 100.000,00
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 185.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 11 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1746-8338-059
Relação de Alterações Orçamentárias		

Fundamento: Decreto 1282023 de 11/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 705 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços - 1.753.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/10/2023	1292341	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1511	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				100.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				100.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 111 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/10/2023	1292344	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1511	Excesso de Arrecadação	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/10/2023	1292343	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1511	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Ação: 2.16 - FARMACIA BASICA					
Despesa 150 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/10/2023	1292342	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1511	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				185.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				185.000,00	0,00
Total do fundamento:				285.000,00	0,00
Total geral				285.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1745EA1C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1292023

DECRETO Nº 1292023 em 11 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	R$ 2.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 11 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1843-3710-477	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1292023 de 11/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/10/2023	1292355	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
		Excesso de arrecadação f1940			
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.000,00	0,00
Total do fundamento:				2.000,00	0,00
Total geral				2.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7F58B398

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1302023

DECRETO Nº 1302023 em 19 de outubro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
365 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1967-9826-810
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1302023 de 19/10/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER		
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR		
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE		

Despesa 365 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/10/2023	1292828	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 368 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/10/2023	1292829	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total geral				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7B1F3238

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1312023

DECRETO Nº 1312023 em 19 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 241.984,78 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001- DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
2.27 - MERENDA ESCOLAR
722 -3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. R$ 241.984,78 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 241.984,78 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 241.984,78

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**			
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1850-8524-741			
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1312023 de 19/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.27 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 722 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/10/2023	1292841	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1000	Superavit Financeiro	241.984,78	
Total da despesa:				241.984,78	0,00
Total da unidade orçamentária:				241.984,78	0,00
Total do órgão orçamentário:				241.984,78	0,00
Total do fundamento:				241.984,78	0,00

Total geral	241.984,78	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A931751C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023
Processo Licitatório Nº 102/2023 **– HOMOLOGADO EM: 26/10/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 27/10/2023 à 26/10/2024).

DETENTORA: INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME – CNPJ: 21.226.760/0001-91.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e materiais, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 68/2023,, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Lote 01					
Item	**Descrição dos Itens:**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	Mão de obra e fornecimento de solda MIG.	600	HR	78,92	47.352,00
2	Mão de obra e fornecimento de solda Elétrica.	500	HR	65,00	32.500,00
3	1415000	500	HR	75,00	37.500,00
4	Serviços de Plaina	300	HR	54,97	16.491,00
5	Serviços de Fresa	200	HR	45,00	9.000,00
6	Serviço com Furadeira Radial	200	HR	21,00	4.200,00
7	Serviço de Corte com Plasma	100	HR	22,00	2.200,00
8	Chapa Grossa de Ferro	1.000	KG	5,47	5.470,00
9	Barra Chata de Ferro	1.000	KG	7,94	7.940,00
10	Cantoneira de Ferro	1.000	KG	9,04	9.040,00
11	Aço 1045	500	KG	12,97	6.485,00
12	Aço Cromo 8640	500	KG	17,00	8.500,00
13	Aço Cromo 8620	500	KG	17,00	8.500,00
Valor Total do Lote (R$) R$ 195.178,00					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 195.178,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Cento e Setenta e Oito Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 05.00-Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de serviços rodoviários; 267820005.2011 – Atividades Operacionais de Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1497; 33.90.39 Serviço de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1460.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E02DA8FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 – (*Processo Licitatório 100/2023*)**.** *Homologado em 26/10/2023.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: F.T VIZIMED - LTDA - ME – CNPJ: 21.487.789/0001-27.

OBJETO: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);realização de exames médicos ocupacionais dos servidores (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e**

retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e realização de Audiometrias (exames audiométricos), e outros, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 66/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 01					
Item	**Descrição dos Itens:**	**QTDE.**	**UNID.**	**VALOR UNI. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	**Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração manutenção e atualização dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, com a realização dos serviços e fornecimentos dos materiais abaixo especificados:** **- PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; e **PGR** – Programa de Risco da NR 1. Vigência do Programa: Anual. - Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. - NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". **- PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. - Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. - NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **- LTCAT** (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. - **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário) Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. - Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. **SOFTWARE – WEB**. - Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software deverá ser apresentado em versão WEB compatível, compactando capacidade para gerencia as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho; ASOs Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento e realizações de exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho); Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenamento os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar Relatórios, em tempo real, de exames complementares de EPI por função, de função ou cargo, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; - Emitir o relatório anual do PCMSO, Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor etc); Proporcionar interatividade com usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas : S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-social). - A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada. - A licença de uso do software deverá ser disponibilizada em equipamento de informática (microcomputador) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, sendo que a instalação do sistema e treinamento dos usuários será de responsabilidade da contratada. - O Software deverá comportar capacidade para gerenciar os dados referentes aos atestados de saúde. Laudo técnico Pericial para avaliação de atividades sob aspecto de insalubridade e regulamento da Previdência Social.	12	Meses	2.416,6666	29.000,00
2	**Laudo de Aposentadoria** de todo período laborativo do servidor com a Administração Municipal (para atender servidores que necessitam encaminhar processo de aposentadoria junto ao INSS).	20	Unid.	829,6119	16.592,24
3	Vibração de corpo inteiro.	50	Unid.	160,00	8.000,00
4	Vibração de mãos e braços.	10	Unid.	200,00	2.000,00
5	Poeira respirável com sílica.	10	Unid.	600,00	6.000,00
6	Poeira total com sílica livre cristalizada.	12	Unid.	451,7096	5.420,52
7	Varredura de fumos metálicos.	3	Unid.	543,7626	1.631,29
8	Varredura de solventes.	5	Unid.	580,00	2.900,00
9	Avaliação de hidróxido de sódio.	5	Unid.	588,8482	2.944,24
10	Avaliação de ácido fluorídrico.	5	Unid.	639,0166	3.195,08
11	Avaliação de calor.	10	Unid.	435,7240	4.357,24
12	Dosimetria de ruído.	40	Unid.	133,9992	5.359,97
13	**TREINAMENTO NR- 23 BRIGADISTAS FORMAÇÃO;** Introdução- Objetivo do curso e o brigadista, Aspectos legais- Responsabilidade do brigadista, Teoria do fogo- Combustão, seus elementos e reação em cadeia, Propagação do fogo- Condução, convecção e irradiação, Classes de incêndio- Classificação e características, Prevenção de incêndio- Técnicas de prevenção, Métodos de extinção- Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química, Agentes extintores- Água, pós, CO2, espuma e outros, EPI (equipamentos de proteção individual), Equipamentos de combate a incêndio- Extintores e acessórios, Equipamentos de combate a incêndio – Hidrantes, mangueiras e acessórios, Equipamentos de detecção, alarme, iluminação de emergência e comunicações, Abandono de área Conceitos, Pessoas com mobilidade reduzida, Avaliação inicial Avaliação do cenário, mecanismos de lesão e número de vítimas, Vias aéreas Causas de obstrução e Liberação, RCP (reanimação cardiopulmonar) Ventilação artificial e compressão cardíaca externa, Hemorragias Classificação e tratamento, Riscos específicos Conhecimento, Discutir os riscos específicos e o plano de emergência contra incêndio da planta, Psicologia em emergências, Sistemas de controle de incidentes, Classes de incêndio- Classificação e características, Prevenção de incêndio- Técnicas de prevenção, Métodos de extinção- Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química, Agentes extintores- Água, pós, CO2, espuma e outros.	120	Horas	125,675	15.081,00
14	**TREINAMENTO NR- 35 TRABALHO EM ALTURA: Conteúdo conforme NR 35:** Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura. Análise de Risco e condições impeditivas. Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle. Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva. Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura. Seleção, inspeção, conservação e limitação de uso. Acidentes típicos em trabalhos em altura. Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros **Mais:** Tipos de trabalhos em altura. Hierarquia de controle de prevenção de quedas. Medidas de planejamento, organização e execução. Adequação dos equipamentos. Zona livre de queda. Fator de queda. Trauma ortostático. Utilização de EPI's e EPC's. cordas e nós. Sistemas de polias.	40	Horas	156,8199	6.272,80
15	**TREINAMENTO NR- 11 OPERAÇÃO SEGURA DE EMPILHADEIRA, MUNK: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Relacionamento Interpessoal no Trabalho; Acidentes de Trabalho: Causas, Consequências e Prevenção; Responsabilidade Civil e Criminal;NR-6: Equipamentos de Proteção;NR-11: Transporte e Movimentação de Materiais;NR-12: Máquinas Pesadas;NR-26: Sinalização de Segurança; Apresentação do Equipamento; Noções de Mecânica; Identificação das Partes da Máquina; Verificação da Manutenção Diária pelo Operador (Conforme Normas);Lubrificação, Limpeza e Cuidados Básicos; Procedimentos Corretos de Operação; Princípios de Equilíbrio; Noções de Movimentação de Mercadoria; Segurança do Equipamento e da Operação; Noções Básicas de Primeiros Socorros.	40	Horas	140,7697	5.630,79
16	**TREINAMENTO NR - 33 ESPAÇO CONFINADO: com o seguinte conteúdo programático**: Introdução a NR 33 Objetivo e Definição Trabalhos Realizados em Espaços Confinados; Reconhecimento; Avaliação e Controle de Riscos; Responsabilidades do Empregador; Responsabilidades dos Trabalhadores; Gestão da Saúde; Medidas Técnicas de Prevenção de Acidentes e Sinistros; Medidas Administrativas de Prevenção de Acidentes e Sinistros; Medidas Pessoais de Prevenção de Acidentes e Sinistros; Funcionamento de Equipamentos Utilizados em Espaços Confinados; Capacitação para Trabalhos em Espaços Confinados; Emergência e Salvamento; **Disposições Gerais:** Anexo I – Sinalização Anexo II - Permissão de Entrada e Trabalho – PET Anexo III – Glossário.	60	Horas	162,7911	9.767,47
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 124.152,64**

VALOR E PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R$ 124.152,64 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; Adm. – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1483; 01.00 – Câmara Municipal; 01.01 – Câmara dos Vereadores; 0103100012.001 – Atividades Operacionais do Legislativo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa – 1782.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de Termo de Aditamento.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2023.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:67E3E004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESMPNSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	1.479.897,00	70.103,00	1.550.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	632.590,00	13.484,00	646.074,00
CHEFIA DE GABINETE	363.665,00	8.000,00	371.665,00
ASSESSORIA JURÍDICA	461.103,00	8.000,00	469.103,00
CONTROLADORIA GERAL	187.531,00	10.000,00	197.531,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	180.395,00	5.000,00	185.395,00
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	82.641,00	5.000,00	87.641,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
GABINETE DO SECRETÁRIO	661.706,00	11.124,00	672.830,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	362.329,00	8.236,00	370.565,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
GABINETE DO SECRETÁRIO	193.035,00	11.236,00	204.271,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	1.535.963,00	460.676,00	1.996.639,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	273.935,00	16.854,00	290.789,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
GABINETE DO SECRETARIO	236.462,00	49.944,00	286.406,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	7.325.365,00	152.057,00	7.477.422,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	318.542,00	11.236,00	329.778,00
SECRETARIA DE SAUDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.564.197,00	189.889,00	4.754.086,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	317.567,00	19.688,00	337.255,00
DEPARTAMENTO DE FARMACIA	111.990,00	2.618,00	114.608,00
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	507.696,00	31.090,00	538.786,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
GABINETE DO SECRETARIO	227.867,00	11.236,00	239.103,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.311.456,00	46.372,00	1.357.828,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
GABINETE DO SECRETÁRIO	199.696,00	14.912,00	214.608,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	646.158,00	460.294,00	1.106.452,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	1.607.494,00	458.603,00	2.066.097,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1.359.490,00	237.587,00	1.597.077,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	304.529,00	525.812,00	830.341,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
GABINETE DO SECRETÁRIO	161.291,00	8.149,00	169.440,00
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	216.631,00	5.618,00	222.249,00
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR	253.035,00	11.236,00	264.271,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.311.554,00	237.574,00	1.549.128,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	531.094,00	19.472,00	550.566,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	244.181,00	7.956,00	252.137,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
GABINETE DO SECRETARIO	185.832,00	10.574,00	196.406,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	145.081,00	126.832,00	271.913,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.540,00		168.540,00
	28.501.998,00	**3.266.462,00**	**31.937.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1DAE76B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.026.931,67 (dois milhões e vinte e seis mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
83-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.140,50
86-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	18,90
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
112-4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.307,76
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
127-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS**	
167-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
192-3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130,00
865-3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.426,47
198-3.3.90.30.00.00	129	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
211-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.376,42
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
270-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	353,08
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
824-3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
298-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
292-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.205,40
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
321-3.1.71.70.00.00	358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.268,27
322-3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.500,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.082		**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE**	
413-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
415-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.754,87
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
453-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.1.001		**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
792-4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800.000,00
08.004 **08.004.26.782.0007.2.046**		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE** **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
497-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
732-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
		Total.	**2.026.931,67**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.			
REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
3-3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	16.960,00
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
11-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.308,27

12-3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18,90
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
35-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.005		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
02.005.04.122.0002.2.006		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
52-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
66-3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15.000,00
67-3.1.90.03.00.00		PENSÕES	8.907,76
69-3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
03.001.04.122.0002.2.010		**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI**	
79-3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**	
888-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
100-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
103-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
113-3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
131-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.205,40
132-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
202-3.3.90.39.00.00	129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
210-3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.426,47
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
369-3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
395-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400,00
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
424-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.354,87
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.1.014		**IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**	
821-4.4.90.61.00.00	606	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00
820-4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.1.003		**EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
799-4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
470-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.1.004		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS**	
800-4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.004.26.782.0007.1.009		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA FROTA**	
798- 4.4.90.52.00.00	606	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.1.015		**CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES**	
802-4.4.90.61.00.00	606	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
550-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.180,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA D**	
562-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
564-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
565-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	320,00
		Total.	**2.026.931,67**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:39A25145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 65/2023

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

Até 04/12/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANX5264	274770T000000954	15/10/2023	53980
ASX1E26	274770NIC0000416	26/09/2023	50020
AWJ9350	274770NIC0000418	26/09/2023	50020
BAF4G46	274770NIC0000415	26/09/2023	50020
BEB7D49	274770T000000944	10/10/2023	54870
BEK9I33	274770NIC0000417	26/09/2023	50020
CIK1J54	274770T000001302	15/10/2023	51851
RHB8J56	274770T000000956	15/10/2023	66371
RHB8J56	274770T000000955	15/10/2023	57200
ASH3067	274770T000001157	12/10/2023	55680
ATI5E17	274770T000001164	13/10/2023	55680
AVW9364	274770T000001155	12/10/2023	55500
AWN7436	274770T000001165	13/10/2023	55680
AWX6B98	274770T000001158	12/10/2023	55413
BAL5310	274770T000001166	13/10/2023	55680
BDT0B46	274770T000001167	13/10/2023	55500
DPL6025	274770T000001163	13/10/2023	55680
DRK2H89	274770T000000011	12/10/2023	51930
DUL0F15	274770T000001160	13/10/2023	55500
FKY7J01	274770T000001156	12/10/2023	55500
FYA3E11	274770T000000010	12/10/2023	57380
IRD6F47	274770T000000102	14/10/2023	73662
MCX0808	274770T000000056	14/10/2023	55414
MSZ7261	274770T000001162	13/10/2023	55680

Até 07/12/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW8B00	274770T000001176	16/10/2023	55680
ALV1279	274770T000000630	16/10/2023	55680
AMH9D10	274770T000001182	16/10/2023	55500
AMM2928	274770T000001177	16/10/2023	55680
AOA0053	274770T000001179	16/10/2023	55680
ASW5B90	274770T000001178	16/10/2023	55680
AVT5012	274770T000001174	16/10/2023	55500
AWK8B01	274770T000000632	16/10/2023	55680
AWT9E54	274770T000000633	16/10/2023	55680
AXD9051	274770T000000629	16/10/2023	55680
AYI5B94	274770T000001180	16/10/2023	55500
AYN7273	274770T000001169	16/10/2023	55500
BAX9I76	274770T000001175	16/10/2023	55250
BBU6C77	274770T000001183	16/10/2023	55500
CPR6161	274770T000001181	16/10/2023	55500
DBY6C10	274770T000001173	16/10/2023	55500
EVJ3G64	274770T000001172	16/10/2023	55500
QNW2H05	274770T000000631	16/10/2023	55680

RAH3734	274770T000001170	16/10/2023	55500

Até 08/12/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKD4B00	274770T000001195	17/10/2023	55680
AMI3737	274770T000001189	17/10/2023	55500
ARL4D44	274770T000000635	17/10/2023	55680
ATB9B57	274770T000000636	17/10/2023	55500
ATE2E34	274770T000001194	17/10/2023	55680
AVC9920	274770T000001187	17/10/2023	54870
AWV1A35	274770T000001198	17/10/2023	55680
BAD5D58	274770T000001190	17/10/2023	55500
BAL5B23	274770T000001188	17/10/2023	55500
BAM4B93	274770T000000637	17/10/2023	55500
BCD8535	274770T000000712	17/10/2023	55411
BDN3F78	274770T000000638	17/10/2023	55500
BEQ1H57	274770T000001196	17/10/2023	55680
BES8H18	274770T000001197	17/10/2023	55680
COC7653	274770T000000713	17/10/2023	51930
EFO7D40	274770T000001199	17/10/2023	55500
EYW2457	274770T000001192	17/10/2023	55680
HEQ0144	274770T000000634	17/10/2023	55680
HJK5B55	274770T000001191	17/10/2023	55500

Até 11/12/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY0139	274770T000000641	18/10/2023	55680
AQR0698	274770T000001252	18/10/2023	55680
ATP1733	274770T000001256	18/10/2023	55500
ATX4372	274770T000000648	18/10/2023	55500
AUL1C16	274770T000001255	18/10/2023	55500
AUX4023	274770T000000647	18/10/2023	55500
AWD6412	274770T000001259	18/10/2023	55680
AXZ9A16	274770T000001260	18/10/2023	55680
AYL4G13	274770T000000104	18/10/2023	76332
BBT9763	274770T000001251	18/10/2023	54870
BEG3F86	274770T000001257	18/10/2023	55500
DBF7B86	274770T000001261	18/10/2023	57380
GAS9F97	274770T000000650	18/10/2023	76251
HMY0733	274770T000000643	18/10/2023	55500
KOH8535	274770T000000642	18/10/2023	55680
NHJ0954	274770T000000644	18/10/2023	55500
QCY1G02	274770T000000640	18/10/2023	55680
QXD8I83	274770T000000646	18/10/2023	55500
SEK5H89	274770T000000103	18/10/2023	66531
SER5I83	274770T000000645	18/10/2023	55500
AFH2660	274770T000001213	20/10/2023	55680
AGB8909	274770T000001264	20/10/2023	54010
AKU3A25	274770T000001218	20/10/2023	55500
ANA4129	274770T000001205	19/10/2023	55500
ANH9450	274770T000001214	20/10/2023	55680
ANI2037	274770T000001211	19/10/2023	55680
AOG2D87	274770T000001209	19/10/2023	55500
APP3H58	274770T000001458	19/10/2023	55680
AQS4A64	274770T000001212	20/10/2023	55680
AQS4A64	274770T000001271	20/10/2023	55680
ARA6336	274770T000001269	20/10/2023	55680
ATH2584	274770T000001201	19/10/2023	55680
AWQ7012	274770T000001208	19/10/2023	55500
AXI8F78	274770T000000718	21/10/2023	58350
AXI8F78	274770T000000717	21/10/2023	52741
AXI8F78	274770T000000716	21/10/2023	51851
AXS0816	274770T000001457	19/10/2023	54600
BAD5D58	274770T000001452	19/10/2023	55500
BAJ8F22	274770T000001204	19/10/2023	55500
BCK2D18	274770T000001304	20/10/2023	70561
BDF1G04	274770T000001207	19/10/2023	55500
BET3014	274770T000001221	20/10/2023	55500
BEW8I20	274770T000001216	20/10/2023	55680
DKG7038	274770T000000957	19/10/2023	76332
DKG7038	274770T000000958	19/10/2023	59161
DTU8255	274770T000000715	21/10/2023	54521
FQK7E10	274770T000001454	19/10/2023	55500
INQ9581	274770T000001203	19/10/2023	55500
KMB6A40	274770T000001217	20/10/2023	55680
LXK2C15	274770T000001267	20/10/2023	55500
MLI3J14	274770T000001220	20/10/2023	55500
PVA2I22	274770T000001202	19/10/2023	55250
QIK7E95	274770T000001265	20/10/2023	55680
QPM8J42	274770T000001460	19/10/2023	55680
RHS9J29	274770T000001456	19/10/2023	54600
SEI0D18	274770T000001206	19/10/2023	55500
SEN3H14	274770T000001219	20/10/2023	55500

Até 14/12/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MIQ4J87	274770NIC0000420	06/10/2023	50020
OMO7J37	274770NIC0000419	06/10/2023	50020

Até 15/12/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKS9J67	274770T000001609	24/10/2023	55680
ANJ7B70	274770T000001617	24/10/2023	55500
AOC2C62	274770T000001555	23/10/2023	55500
AQN1A01	274770T000001224	23/10/2023	55500
AQX0H73	274770T000001557	23/10/2023	55680
AQZ5567	274770T000001602	24/10/2023	55500
ARL2E72	274770T000001226	23/10/2023	55500
ARP2B65	274770T000001608	24/10/2023	55680
ASP7C15	274770T000001616	24/10/2023	55500
ATQ1169	274770T000001230	23/10/2023	55500
ATQ1404	274770T000001601	24/10/2023	55500
ATW8E69	274770T000001614	24/10/2023	55500
AUE2308	274770T000001553	23/10/2023	55500
AUU1I07	274770T000001607	24/10/2023	54600
AUX1G07	274770T000001272	23/10/2023	76331
AWL6J90	274770T000001561	23/10/2023	55680
AWS2B41	274770T000001556	23/10/2023	55680
AXK5B27	274770T000001560	23/10/2023	55680
AYB6B87	274770T000001554	23/10/2023	55500
AYW9627	274770T000001615	24/10/2023	55500
AZW6I04	274770T000001610	24/10/2023	55680
CGC6J86	274770T000001225	23/10/2023	55500
IYG9A12	274770T000001559	23/10/2023	55680
JHP6F20	274770T000001612	24/10/2023	55500
KIB9A07	274770T000001605	24/10/2023	55500
MBY3525	274770T000001185	16/10/2023	55250
MEI3I27	274770T000001603	24/10/2023	55500
MHV7C23	274770T000001558	23/10/2023	55680
MIJ4407	274770T000001227	23/10/2023	55500
MKH7G64	274770T000001229	23/10/2023	55500
PVI1G82	274770T000001228	23/10/2023	55680
RHT5H34	274770T000001223	23/10/2023	55500

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:AD38F067

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 67/2023

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 07/12/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AUV9320	274770A000008043	08/08/2023	55680	R$ 195,23
BDG4J30	274770NIC0000396	25/07/2023	50020	R$ 260,32
IQY9G94	274770A000008044	08/08/2023	55680	R$ 195,23
IVT6F17	274770A000008047	08/08/2023	55414	R$ 195,23

Até 11/12/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ANA9154	274770A000007874	10/08/2023	54521	R$ 195,23
ARL8302	274770A000008049	10/08/2023	54521	R$ 195,23
AVN7895	274770A000008104	14/08/2023	55680	R$ 195,23
AXK5883	274770A000008105	14/08/2023	55680	R$ 195,23
AZJ6A34	274770A000008050	10/08/2023	54521	R$ 195,23
BBM6G18	274770A000005473	11/08/2023	76331	R$ 293,47

BEN9C76	274770A000008052	12/08/2023	60502	R$ 293,47
BER4G09	274770A000005474	11/08/2023	54600	R$ 130,16
BWL0H84	274770A000008048	10/08/2023	54521	R$ 195,23
JSX8J88	274770A000008103	14/08/2023	55680	R$ 195,23
LKN8F76	274770A000008102	14/08/2023	55500	R$ 130,16
MIQ4J87	274770A000008054	12/08/2023	76331	R$ 293,47
OMO7J37	274770A000008053	12/08/2023	54600	R$ 130,16
ANS0I79	274770A000008320	06/09/2023	51851	R$ 195,23
ANS0I79	274770A000008319	06/09/2023	50450	R$ 293,47
RHC5G76	274770A000008267	08/09/2023	70561	R$ 293,47

Até 14/12/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGL1C27	274770A000008115	15/08/2023	55680	R$ 195,23
APC7G30	274770A000005481	19/08/2023	65300	R$ 195,23
APW9734	274770A000005488	19/08/2023	54521	R$ 195,23
AQG7401	274770A000008110	15/08/2023	55680	R$ 195,23
ASS2927	274770A000005476	15/08/2023	54521	R$ 195,23
AUN5F92	274770A000005484	19/08/2023	54521	R$ 195,23
AVS7E55	274770A000005479	15/08/2023	76331	R$ 293,47
AVW8173	274770A000005483	19/08/2023	54521	R$ 195,23
AYB5301	274770A000008111	15/08/2023	55680	R$ 195,23
BAC7141	274770A000005475	15/08/2023	54521	R$ 195,23
BCE2296	274770A000005487	19/08/2023	54521	R$ 195,23
BCL8331	274770A000008113	15/08/2023	55680	R$ 195,23
BDI2F97	274770NIC0000399	01/08/2023	50020	R$ 390,46
BEM6D76	274770A000008108	15/08/2023	55500	R$ 130,16
BER8C56	116100T000369132	11/08/2023	54870	R$ 195,23
KJO6069	116100T000806386	15/08/2023	55250	R$ 130,16
MDI0E66	274770A000005480	19/08/2023	51930	R$ 293,47
RHB1H90	274470NIC0000398	01/08/2023	50020	R$ 390,46

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:AC282852

GABINETE
COVID-19 180° BOLETIM SEMANAL 26/10/2023

Total dos casos confirmados:12119
Total de óbitos: 205
Total de internamentos:0
Total de recuperados: 11877
Total em Isolamento Domiciliar: 33
Taxa de incidência por 100.000 hab: 27741,79
Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27
Letalidade: 1,69%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 02/06/2023

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**771.407.825**	**37.858.614**	**2.951.179**	**12119**
ÓBITOS	**6.972.152**	**706.276**	**46.362**	**205**
LETALIDADE	**0,90%**	**1,87%**	**1,57%**	**1,69%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.
Dados atualizados 26/10/2023
Panorama dos casos confirmados
SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

Panorama dos casos confirmados
POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	BAIRRO	QUANTIDADE	%
	Agua Doce	325	2,70
	Araçatuba	644	5,31
	Barragem	365	3,04
	Canelinha	62	5,69
	Caraguatá	14	0,12
	Cerne	13	0,11
	Chácaras Bela Vista	9	0,07
	Cohapar	50	0,42

São Cosme	33	0,27
Daher	19	0,16
Divisa	43	0,36
Eugenia Maria	1094	9,03
Jardim Graciosa	347	2,89
Jardim Ipanema	94	0,78
Jaguatirica	250	2,08
Jardim Ceccon	349	2,90
Jardim Diamante	99	0,82
Jardim Flórida	249	2,07
Jardim Paulista	3250	26,82
Joana Olimpia	132	1,10
João Paulo	148	1,23
Mandassaia	30	0,25
Marcelinha	4	0,03
Jardim Nesita	245	2,04
Nossa Sra. das Graças	196	1,63
Palmerinha	3	0,02
Portal da Graciosa	16	0,13
Recanto Verde	11	0,09
Ribeirão Grande	205	1,71
Roseira	18	0,15
Santa Angelina	98	0,82
Santa Cecília	84	0,70
Santa Fé	148	1,23
Santa Rita	222	1,85
Santa Rosa	533	4,44
Sede	1897	15,65
Taquari	30	0,25
Terra Boa	425	3,54
Timbú	363	3,01
	12119	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **26/10/2023**

Panorama dos casos confirmados
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.

Panorama dos casos confirmados
POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA E SEXO
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

Panorama da Evolução dos
Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	CONFIRMADOS	INTERNADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CASOS	12119	0	11877	205(+4outros municípios)
% do total	100%	0,00%	98,00%	1,72%
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)				
33(2,00%)				

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 26/10/2023

	ENFERMARIA	UTI
Casos internados	0	0
% dos internados	0%	0%

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19
PERÍODO DE 12/03/2020 A 26/10/2023

TOTAL: 50140

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 26/10/2023

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 26/10/2023

TOTAL:28677

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 26/10/2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:07C00F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 04/2023 - ELEIÇÕES DIREÇÃO ESCOLAR

EDITAL Nº. 004/2023
A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria sob n.º 425/2023 e 427/2023, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Complementar Municipal n.º 031/2017 e Decretos Municipais n.º 114/2021 e n.° 339/2023 e Edital n.° 01/2023, publica a relação dos fiscais de cada candidato/chapa e dos membros da mesa receptora, para prosseguirmos com as normativas das eleições para diretor (a) nas Instituições Educacionais Municipais Públicas, conforme segue:

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Antônio Valdir de Quadros
Mesário (a)	Juceane Bachman
Secretário (a)	Carla Simone Winter Seibert
FISCAL	
Chapa única	Beatriz Ribeiro Magalhães

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANCISCO SOLANO BUENO	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Ivania Luzia de Ramos Bueno
Mesário (a)	Marlei de Fátima Dalmaso
Secretário (a)	Eliane Severo da Silva

*Candidata desta Instituição de Ensino optou em não ter fiscal.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Lidiane Cristina Trentin Deschk
Mesário (a)	Tawane de Morais
Secretário (a)	Guilherme Arthur Haan

*Candidatas desta Instituição de Ensino optaram em não ter fiscal.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMÍLIO FRANCISCO SILVA	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Sirlei Maria Pinheiro Malage
Mesário (a)	Rosangela de Fátima Brasil
Secretário (a)	Elizandra Farago de Oliveira
FISCAL	
Chapa 01	Valnoir Alves de Deus
Chapa 02	Flávia Aparecida Ferrazza Sauka

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL MARTIM	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Luciane M. Ramos
Mesário (a)	Marica Martin Linhares
Secretário (a)	Salete Gornaski Senkio

*Candidata desta Instituição de Ensino optou em não ter fiscal.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA IRENE ARAÚJO ALVES	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Claudete Ferri Paré Zubreski
Mesário (a)	Denize Zavalia
Secretário (a)	Maria Valdeci Farias

*Candidata desta Instituição de Ensino optou em não ter fiscal.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Eliza Aparecida Graubner
Mesário (a)	Bernadete Gonçalves Roberto
Secretário (a)	Iolanda Soares Pereira
FISCAL	
Chapa 01	Joelma Cavalheiro Ramos
Chapa 02	Candidata optou em não ter fiscal

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANDREI MUGNOL RIBEIRO	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Kelly Ossovski
Mesário (a)	Lourdes de Fátima de Mello Ribeiro
Secretário (a)	Roberta de Almeida Ferreira
FISCAIS	
Chapa 01	Genilda Santos Silva
Chapa 02	Germano Devanil dos Santos
Chapa 03	Valmira Senhorin Brandelero

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO HERACLIDES MENDES ARAÚJO	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Castorina Marques Monteiro
Mesário (a)	Noeli Aparecida Soares Araújo
Secretário (a)	Ivete Azevedo
FISCAL	
Chapa única	Camila Portela

ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Francieli Pereira
Mesário (a)	Luci Mary Kich Derlan
Secretário (a)	Roberta Fontana
MESA RECEPTORA 02	
Presidente	Édina Malaquias
Mesário (a)	Silmara Aparecida da Silva
Secretário (a)	Marilélia Nunes Carvalho Chaves

*Candidatas desta Instituição de Ensino optaram em não ter fiscal.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3BB52CC0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 365/2023 DATA: 26/10/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 1.318.932,19 (um milhão, trezentos e dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.318.932,19 (um milhão, trezentos e dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.934,61
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	115.741,19
	SUBTOTAL	122.675,80
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	143.658,81
	SUBTOTAL	143.658,81
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
905	00866-CONVÊNIO MDR Nº 922098/2021 (Retroescavadeira)	1.447,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
960	00510-Taxas - Poder de Polícia	51.100,35
	SUBTOTAL	52.547,35
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1135	00002-Outros Recursos não Vinculados	673,99
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1360	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	17.621,81
1365	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	636.657,14
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1415	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	49.979,84
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1697	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	150.000,00
1700	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.178,27
	SUBTOTAL	864.111,05
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.344,45
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.410,19
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	18.754,64
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2650	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	19.350,00
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	33.000,00
	SUBTOTAL	52.350,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00

09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livre)	34.900,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.934,54
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	59.834,54
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4030	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	**1.318.932,19**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1105	00510-Taxas - Poder de Polícia	51.100,35
	SUBTOTAL	51.100,35
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	142,24
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	500.000,00
12.367.0005.2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livre)	9.018,17
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1310	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	29,57
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	105.000,00
12.367.0005.2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.916,37
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.949,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1640	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	150.000,00
	SUBTOTAL	773.055,35
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livre)	94,77
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livre)	9,12
	SUBTOTAL	2.103,89
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

3020	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
08.244.0006.2040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2041	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livre)	900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
08.243.0006.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)	
08.241.0006.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	44.900,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00
4051	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	3.000,00
	SUBTOTAL	73.000,00
	TOTAL	**944.159,59**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00104	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	31.657,14
00866	CONVÊNIO MDR Nº 922098/2021 (Retroescavadeira)	1.447,00
	TOTAL	**33.104,14**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.1.1.01.2.1.01.00	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	3.673,04
1.3.1.1.01.2.2.01.00	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	28,71
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	16.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	263.200,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	6.934,61
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUIÇÃO DE NUMERÁRIOS	673,99
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DB - MDE (25%) - 104	49.979,84
1.7.2.4.51.0.1.01.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - 132	1.178,27
	TOTAL	**341.668,46**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 26 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84724AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/2023 DATA: 27/10/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 2.383.919,45 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.383.919,45 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3864	00864-EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL Nº 19680003 (PAV. POLIÉDRICA - ALTO CACHOEIRA)	933.919,45
3865	00875-EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL Nº 202319680004 (PAVIMENTAÇÃO RURAL)	300.000,00
	SUBTOTAL	**1.233.919,45**
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4057	00876-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202340740002 (EQUIP. AGRÍCOLAS E GESTÃO AMBIENTAL)	225.900,00
	SUBTOTAL	**225.900,00**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2061	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4515	00876-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202340740002 (EQUIP. AGRÍCOLAS E GESTÃO AMBIENTAL)	124.100,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4626	00874-EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL Nº 202338090003 (MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL)	800.000,00
	SUBTOTAL	**924.100,00**
	TOTAL	**2.383.919,45**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.099,87
	SUBTOTAL	**6.099,87**
	TOTAL	**6.099,87**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00864	EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL Nº 19680003 (PAV. POLIÉDRICA - ALTO CACHOEIRA)	841.045,68
	TOTAL	**841.045,68**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.48	REMUNERAÇÃO DB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - 864	86.773,90
2.4.1.9.99.0.1.08	EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL (MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL) - 874	800.000,00
2.4.1.9.99.0.1.09	EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL (PAVIMENTAÇÃO RURAL) - 875	300.000,00
2.4.1.3.50.0.1.02	TRANSFERENCIA EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202340740002 (EQUIP AGRÍCOLAS E GESTÃO AMBIENTAL)-876	350.000,00
	TOTAL	**1.536.773,90**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 27 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B9FAB68

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR PREGÃO 67/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 67/2023
Às 16:51 horas do dia 26 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.170/2023, Pregão nº 67/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão multifuncionais novos ou seminovos.	
Entrega de propostas: De 03/10/2023 às 08:00 até 19/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/10/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/10/2023 às 08:31:35	Bom dia senhores licitantes! Sejam todos bem vindos!
Sistema	19/10/2023 às 08:32:36	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o pregoeiro designado para o presente pregão, conforme consta no mov. 45 do processo administrativo licitatório de autos nº 3.127/2023
Sistema	19/10/2023 às 08:33:24	Após o encerramento dos lances todos devem se manter conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que o não atendimento poderá ensejar na abertura de processo administrativo para penalização da empresa.
Sistema	19/10/2023 às 08:54:19	Atenção! Solicito que os lances sejam ofertados com muito cuidado, consciente de que a não manutenção da proposta ou não assinatura do contrato, ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresa.
Sistema	19/10/2023 às 08:57:25	Lembrando ainda, que os equipamentos ofertados deverão atender todas as características mínimas exigidas no edital
Sistema	19/10/2023 às 09:13:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/10/2023 às 10:27:03	Estamos finalizando a análise da proposta! Aguardem.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/10/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
19/10/2023 às 09:13:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1	
Grupo 1	
Valor estimado:	R$ 267.018,3600
Situação:	Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02, melhor lance: R$ 84.720,0000	

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.731.983/0001-97 - DISKTONER E COPIADORAS IMPRESSORAS LTDA	R$ 328.080,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 328.080,0000	Valor negociado: Não informado	
22.371.010/0001-76 - FLC SUPRIMENTOS LTDA	R$ 216.528,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 266.999,4000	Valor negociado: Não informado	
85.467.264/0001-02 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	R$ 84.720,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 267.018,3600	Valor negociado: Não informado	
24.547.436/0001-63 - INTERATIVA LOCACOES E SERVICOS LTDA	R$ 96.588,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 267.018,3600	Valor negociado: Não informado	
10.522.992/0001-70 - PRINTER ONE GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	R$ 182.634,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 267.018,3600	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/10/2023 08:30:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/10/2023 09:12:59	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/10/2023 09:13:08	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 85.467.264/0001-02	19/10/2023 09:18:05	Sr. Fornecedor GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 19/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema, a proposta com os valores adequados ao seu último lance, assim como a ficha técnica ou datasheet dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação.
pelo participante 85.467.264/0001-02	19/10/2023 09:26:30	Estamos providenciando

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 85.467.264/0001-02	19/10/2023 09:40:17	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:40:17 de 19/10/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02.
pelo participante 85.467.264/0001-02	19/10/2023 09:42:20	Sr. Pregoeiro, documentação encaminhada conforme solicitado
Sistema para o participante	19/10/2023 09:47:20	Sr. Fornecedor GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo
85.467.264/0001-02		para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 19/10/2023. Justificativa: O valor global da proposta está divergente dos valores apresentados na planilha! Favor revisar.
Sistema para o participante 85.467.264/0001-02	19/10/2023 09:49:58	Se possível, favor adequar a ordem dos itens também, conforme consta no termo de referência
pelo participante 85.467.264/0001-02	19/10/2023 10:03:24	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:03:24 de 19/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02.
pelo participante 85.467.264/0001-02	19/10/2023 10:03:49	Sr. Pregoeiro, arquivos enviados conforme solicitado
Sistema	19/10/2023 10:35:42	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/10/2023 10:55:42.
Sistema	19/10/2023 10:58:39	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/10/2023 11:18:39.
Sistema	19/10/2023 11:19:00	A fase de recurso do item G1 está aberta até 24/10/2023.
Sistema	25/10/2023 00:00:11	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
19/10/2023 09:18:05	Fornecedor GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/10/2023 11:16:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema, a proposta com os valores adequados ao seu último lance, assim

	como a ficha técnica ou datasheet dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação.
19/10/2023 09:40:17	Fornecedor GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 09:47:20	Fornecedor GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/10/2023 11:16:00. Motivo: O valor global da proposta está divergente dos valores apresentados na planilha! Favor revisar.
19/10/2023 10:03:24	Fornecedor GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02 finalizou o envio de anexo.
26/10/2023 16:51:25	Fornecedor GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 84.720,0000.
26/10/2023 16:51:36	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 Policromática sem Papel	
Impressão de página P&B.	
Valor estimado: R$ 0,0600	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1440000	Unidade de fornecimento: PÁGINA
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02, melhor lance: R$ 0,0100	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor		**Valor ofertado Situação**
85.467.264/0001-02 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	R$ 0,0100	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1440000
10.522.992/0001-70 - PRINTER ONE GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	R$ 0,0400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1440000
24.547.436/0001-63 - INTERATIVA LOCACOES E SERVICOS LTDA	R$ 0,0200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1440000
04.731.983/0001-97 - DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	R$ 0,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1440000
22.371.010/0001-76 - FLC SUPRIMENTOS LTDA	R$ 0,0600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1440000

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/10/2023 08:36:56	10.522.992/0001-70	R$ 0,0500
19/10/2023 08:38:34	85.467.264/0001-02	R$ 0,0300
19/10/2023 08:39:41	10.522.992/0001-70	R$ 0,0400
19/10/2023 08:47:00	24.547.436/0001-63	R$ 0,0200
19/10/2023 09:06:40	85.467.264/0001-02	R$ 0,0100

Item 2 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 Policromática sem Papel	
Impressão em página colorida.	
Valor estimado: R$ 0,4600	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 36000	Unidade de fornecimento: PÁGINA
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02, melhor lance: R$ 0,2000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.467.264/0001-02 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	R$ 0,2000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36000
10.522.992/0001-70 - PRINTER ONE GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	R$ 0,3600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 0,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36000
24.547.436/0001-63 - INTERATIVA LOCACOES E SERVICOS LTDA	R$ 0,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36000
22.371.010/0001-76 - FLC SUPRIMENTOS LTDA	R$ 0,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36000
04.731.983/0001-97 - DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	R$ 0,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36000

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/10/2023 08:34:57	85.467.264/0001-02	R$ 0,4500
19/10/2023 08:37:23	10.522.992/0001-70	R$ 0,4400
19/10/2023 08:37:38	22.371.010/0001-76	R$ 0,4300
19/10/2023 08:38:52	10.522.992/0001-70	R$ 0,4100
19/10/2023 08:38:53	85.467.264/0001-02	R$ 0,4200
19/10/2023 08:39:54	22.371.010/0001-76	R$ 0,4000
19/10/2023 08:40:18	10.522.992/0001-70	R$ 0,3900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/10/2023 08:42:07	22.371.010/0001-76	R$ 0,3800
19/10/2023 08:44:02	85.467.264/0001-02	R$ 0,3700
19/10/2023 08:44:10	10.522.992/0001-70	R$ 0,3600

19/10/2023 08:47:47	24.547.436/0001-63	R$ 0,3000
19/10/2023 08:48:49	85.467.264/0001-02	R$ 0,3500
19/10/2023 08:50:33	85.467.264/0001-02	R$ 0,3100
19/10/2023 08:51:15	85.467.264/0001-02	R$ 0,2500
19/10/2023 09:02:03	85.467.264/0001-02	R$ 0,2000
19/10/2023 09:09:05	24.547.436/0001-63	R$ 0,1900
19/10/2023 09:10:43	24.547.436/0001-63	R$ 0,1500

Item 3 do Grupo G1 - Aluguel de impressora / multifuncional / plotter /scanner	
Locação de equipamento de impressão multifuncional - tipo I	
Valor estimado: R$ 275,9500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02, melhor lance: R$ 150,0000	

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
85.467.264/0001-02 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 275,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60
22.371.010/0001-76 - FLC SUPRIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 194,0000	-
Valor proposta: R$ 275,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60
24.547.436/0001-63 - INTERATIVA LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 149,0000	-
Valor proposta: R$ 275,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.522.992/0001-70 - PRINTER ONE GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 169,0000	-
Valor proposta: R$ 275,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60
04.731.983/0001-97 - DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 280,0000	-
Valor proposta: R$ 280,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
19/10/2023 08:34:45	85.467.264/0001-02	R$ 270,0000
19/10/2023 08:37:21	22.371.010/0001-76	R$ 269,0000
19/10/2023 08:37:56	10.522.992/0001-70	R$ 265,0000
19/10/2023 08:38:30	22.371.010/0001-76	R$ 264,0000
19/10/2023 08:39:09	10.522.992/0001-70	R$ 249,0000
19/10/2023 08:39:43	22.371.010/0001-76	R$ 248,0000
19/10/2023 08:40:08	10.522.992/0001-70	R$ 235,0000
19/10/2023 08:41:59	22.371.010/0001-76	R$ 234,0000
19/10/2023 08:43:54	10.522.992/0001-70	R$ 231,0000
19/10/2023 08:44:24	10.522.992/0001-70	R$ 215,0000
19/10/2023 08:46:03	10.522.992/0001-70	R$ 198,0000
19/10/2023 08:46:17	22.371.010/0001-76	R$ 197,0000
19/10/2023 08:46:24	10.522.992/0001-70	R$ 195,0000
19/10/2023 08:48:28	22.371.010/0001-76	R$ 194,0000
19/10/2023 08:48:36	10.522.992/0001-70	R$ 189,0000
19/10/2023 08:49:48	10.522.992/0001-70	R$ 175,0000
19/10/2023 08:51:44	85.467.264/0001-02	R$ 200,0000
19/10/2023 08:52:01	10.522.992/0001-70	R$ 169,0000
19/10/2023 08:52:29	85.467.264/0001-02	R$ 150,0000
19/10/2023 08:54:32	24.547.436/0001-63	R$ 270,0000
19/10/2023 09:08:00	24.547.436/0001-63	R$ 200,0000
19/10/2023 09:10:58	24.547.436/0001-63	R$ 149,0000

Item 4 do Grupo G1 - Aluguel de impressora / multifuncional / plotter /scanner	
Locação de equipamento de impressão multifuncional - tipo II	
Valor estimado: R$ 197,3200	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 648	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02, melhor lance: R$ 65,0000	

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
85.467.264/0001-02 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 65,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 197,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 648
22.371.010/0001-76 - FLC SUPRIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 142,0000	-
Valor proposta: R$ 197,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 648
24.547.436/0001-63 - INTERATIVA LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 64,0000	-
Valor proposta: R$ 197,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 648
10.522.992/0001-70 - PRINTER ONE GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 127,0000	-
Valor proposta: R$ 197,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 648

04.731.983/0001-97 - DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	R$ 200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 648

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/10/2023 08:34:37	85.467.264/0001-02	R$ 180,0000
19/10/2023 08:37:15	22.371.010/0001-76	R$ 179,0000
19/10/2023 08:38:13	10.522.992/0001-70	R$ 175,0000
19/10/2023 08:38:25	22.371.010/0001-76	R$ 174,0000
19/10/2023 08:40:32	10.522.992/0001-70	R$ 169,0000
19/10/2023 08:41:52	22.371.010/0001-76	R$ 168,0000
19/10/2023 08:42:04	10.522.992/0001-70	R$ 165,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/10/2023 08:45:16	10.522.992/0001-70	R$ 159,0000
19/10/2023 08:45:33	85.467.264/0001-02	R$ 158,0000
19/10/2023 08:45:49	10.522.992/0001-70	R$ 157,0000
19/10/2023 08:45:58	22.371.010/0001-76	R$ 156,0000
19/10/2023 08:46:08	10.522.992/0001-70	R$ 155,0000
19/10/2023 08:46:32	10.522.992/0001-70	R$ 145,0000
19/10/2023 08:46:57	10.522.992/0001-70	R$ 143,0000
19/10/2023 08:48:20	22.371.010/0001-76	R$ 142,0000
19/10/2023 08:48:43	10.522.992/0001-70	R$ 141,0000
19/10/2023 08:48:53	10.522.992/0001-70	R$ 139,0000
19/10/2023 08:49:05	10.522.992/0001-70	R$ 137,0000
19/10/2023 08:49:23	24.547.436/0001-63	R$ 136,0000
19/10/2023 08:49:31	85.467.264/0001-02	R$ 150,0000
19/10/2023 08:49:33	10.522.992/0001-70	R$ 135,0000
19/10/2023 08:49:48	24.547.436/0001-63	R$ 134,0000
19/10/2023 08:49:57	10.522.992/0001-70	R$ 133,0000
19/10/2023 08:50:16	85.467.264/0001-02	R$ 140,0000
19/10/2023 08:50:39	24.547.436/0001-63	R$ 132,0000
19/10/2023 08:50:53	85.467.264/0001-02	R$ 130,0000
19/10/2023 08:51:11	24.547.436/0001-63	R$ 129,0000
19/10/2023 08:51:47	10.522.992/0001-70	R$ 127,0000
19/10/2023 08:52:27	24.547.436/0001-63	R$ 126,5000
19/10/2023 08:52:42	85.467.264/0001-02	R$ 120,0000
19/10/2023 08:53:10	24.547.436/0001-63	R$ 119,0000
19/10/2023 08:53:36	85.467.264/0001-02	R$ 118,0000
19/10/2023 08:55:31	24.547.436/0001-63	R$ 117,0000
19/10/2023 08:55:57	85.467.264/0001-02	R$ 116,0000
19/10/2023 08:56:09	24.547.436/0001-63	R$ 115,0000
19/10/2023 08:56:22	85.467.264/0001-02	R$ 114,0000
19/10/2023 08:56:33	24.547.436/0001-63	R$ 112,0000
19/10/2023 08:56:44	85.467.264/0001-02	R$ 110,0000
19/10/2023 08:57:05	24.547.436/0001-63	R$ 90,0000
19/10/2023 08:57:22	85.467.264/0001-02	R$ 89,0000
19/10/2023 08:58:13	24.547.436/0001-63	R$ 88,5000
19/10/2023 08:58:42	24.547.436/0001-63	R$ 88,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/10/2023 08:58:56	24.547.436/0001-63	R$ 87,0000
19/10/2023 08:59:09	85.467.264/0001-02	R$ 85,0000
19/10/2023 08:59:41	24.547.436/0001-63	R$ 83,0000
19/10/2023 09:00:03	85.467.264/0001-02	R$ 82,0000
19/10/2023 09:00:14	24.547.436/0001-63	R$ 80,0000
19/10/2023 09:00:30	85.467.264/0001-02	R$ 79,0000
19/10/2023 09:00:54	24.547.436/0001-63	R$ 78,0000
19/10/2023 09:01:19	24.547.436/0001-63	R$ 77,0000
19/10/2023 09:01:32	85.467.264/0001-02	R$ 76,0000
19/10/2023 09:01:46	24.547.436/0001-63	R$ 75,0000
19/10/2023 09:01:58	24.547.436/0001-63	R$ 74,0000
19/10/2023 09:02:39	24.547.436/0001-63	R$ 73,0000
19/10/2023 09:02:53	85.467.264/0001-02	R$ 72,0000
19/10/2023 09:03:12	24.547.436/0001-63	R$ 71,0000
19/10/2023 09:03:23	85.467.264/0001-02	R$ 70,0000
19/10/2023 09:03:36	24.547.436/0001-63	R$ 69,0000
19/10/2023 09:03:55	85.467.264/0001-02	R$ 68,0000
19/10/2023 09:04:29	24.547.436/0001-63	R$ 67,0000
19/10/2023 09:04:38	85.467.264/0001-02	R$ 65,0000
19/10/2023 09:04:49	24.547.436/0001-63	R$ 64,0000

Item 5 do Grupo G1 - Aluguel de impressora / multifuncional / plotter /scanner	
Aluguel de impressora / multifuncional / plotter /scanner	
Valor estimado: R$ 818,2500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02, melhor lance: R$ 500,0000	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.467.264/0001-02 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	R$ 500,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 818,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
22.371.010/0001-76 - FLC SUPRIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 533,0000	-
Valor proposta: R$ 818,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
24.547.436/0001-63 - INTERATIVA LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 499,0000	-
Valor proposta: R$ 818,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
10.522.992/0001-70 - PRINTER ONE GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 818,2500	-
Valor proposta: R$ 818,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
04.731.983/0001-97 - DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 820,0000	-
Valor proposta: R$ 820,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
19/10/2023 08:34:26	85.467.264/0001-02	R$ 750,0000
19/10/2023 08:37:01	22.371.010/0001-76	R$ 749,0000
19/10/2023 08:40:32	85.467.264/0001-02	R$ 700,0000
19/10/2023 08:41:44	22.371.010/0001-76	R$ 699,0000
19/10/2023 08:53:20	85.467.264/0001-02	R$ 600,0000
19/10/2023 08:54:55	22.371.010/0001-76	R$ 599,9000
19/10/2023 08:56:32	85.467.264/0001-02	R$ 550,0000
19/10/2023 08:57:30	22.371.010/0001-76	R$ 549,9000
19/10/2023 09:00:48	85.467.264/0001-02	R$ 540,0000
19/10/2023 09:01:10	22.371.010/0001-76	R$ 539,0000
19/10/2023 09:02:53	24.547.436/0001-63	R$ 538,0000
19/10/2023 09:03:13	85.467.264/0001-02	R$ 535,0000
19/10/2023 09:03:27	24.547.436/0001-63	R$ 534,0000
19/10/2023 09:03:34	22.371.010/0001-76	R$ 533,0000
19/10/2023 09:03:53	24.547.436/0001-63	R$ 532,0000
19/10/2023 09:04:07	85.467.264/0001-02	R$ 530,0000
19/10/2023 09:04:21	24.547.436/0001-63	R$ 529,0000
19/10/2023 09:04:51	85.467.264/0001-02	R$ 528,0000
19/10/2023 09:05:12	24.547.436/0001-63	R$ 527,0000
19/10/2023 09:05:39	85.467.264/0001-02	R$ 500,0000
19/10/2023 09:05:51	24.547.436/0001-63	R$ 499,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/10/2023 10:55:42
Intenção de recurso na habilitação:	19/10/2023 11:18:39
Recurso:	24/10/2023 23:59:59
Contrarrazão:	27/10/2023 23:59:59
Recursos realizados:	24.547.436/0001-63 - INTERATIVA LOCACOES E SERVICOS LTDA
Intenção de recurso no julgamento:	19/10/2023 10:41:02
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B5EF64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 676/2023

PORTARIA Nº 676/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	01 (uma)	Cascavel PR	25 de outubro de 2023.	Acompanhar aluno da Rede Municipal de Ensino para atendimento especializado no Neurologista em Cascavel / Cisop
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	17 de outubro de 2023.	Conduziu alunos e professores da Apae para participarem do Festival Estadual Nossa Arte, no teatro Municipal de Cascavel
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	20 de outubro de 2023.	Conduziu alunos e professores do colégio Antônio de Castro Alves, para visitação no Museu de Arte de Cascavel.
Welinton de Oliveira	Operador de máquina	02 (duas)	Capanema PR	20 e 21 de outubro de 2023.	Transporte de Apicultores, o município de Capanema sedia nos dias 20 e 21 de outubro o Apiguaçu – evento internacional de apicultura e Meliponicultura e o quinto seminário

					Regional de Apicultura do sudoeste do Paraná

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:B9C88E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 674/2023

PORTARIA Nº 674/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam De Medeiros	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	23 de outubro de 2023	Conduziu paciente Alzira Samuelsson para consulta e Exames em Hospital Hompar
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Maringá PR	18 de outubro de 2023	Conduziu paciente Emanueli Dos Santos Fonseca Silva para Consulta Hematologista e transfusão de sangue no Hemocentro de Maringá

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:A7A9F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 678/2023

PORTARIA Nº 678/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Juliane Boni Barea	Acessora pedagógica	02 (duas)	Curitiba	30 a 01 de novembro de 2023	Summit – Educação 2023 – Programa a União Faz a Vida em Curitiba
Janice Bazaretti Bortolini	Acessora pedagógica	01 (uma)	Curitiba	30 de outubro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:5D11D1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 PROCESSO INTERNO Nº 111/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2023 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 24 de agosto de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, destinado a Secretaria Municipal**

de Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 870/2021, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C.E.CARVALHO COMERCIAL - ME - CNPJ: 24.864.422/0001-73

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	APARELHO DE PILATES, REFORMER	ARKTUS	UND	1	6.100,00	6.100,00
5	1	APARELHO DE PILATES, STEP CHAIR	ARKTUS	UND	1	2.224,00	2.224,00
6	1	BOLA BOSU	ARKTUS	UND	1	358,00	358,00
9	1	CORRENTES TENS/FES	ARKTUS	UNI	1	620,00	620,00
28	1	ULTRA-SOM 1 E 3 MHZ	IBRAMED	UNI	1	1.750,00	1.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.052,00 (onze mil e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 31.455.241/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ANEL EXCITADOR DE MÃOS E DEDOS	LIVE UP	UND	1	39,00	39,00
7	1	CADEIRA DE RODAS	DELLAMED	UNI	2	1.519,00	3.038,00
12	1	ESPELHO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	NEW HOME	UND	1	494,00	494,00
15	1	FAIXA ELÁSTICA FORTE	ARKTUS	MT	10	16,90	169,00
17	1	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA	ARKTUS	MT	10	16,90	169,00
21	1	KIT BOLAS	LIVE UP	JG	1	82,90	82,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.991,90 (três mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	APARELHO DE CORRENTE RUSSA	Cecebra	UND	1	1.110,00	1.110,00
8	1	CONJUNTO DE ROLO E BOLA DE MASSAGEM	Vollo	JG	1	49,99	49,99
10	1	DIVÃ BAIXO	Zilmo	UNI	1	1.170,00	1.170,00
11	1	ESFIGMONANOMETRO	Premium	UND	3	72,00	216,00
13	1	ESTETOSCÓPIO	Premium	UND	3	17,00	51,00
14	1	EXTENSOR DE DEDOS	Acte	UND	1	25,00	25,00
16	1	FAIXA ELÁSTICA FRACA	Arktus	MT	10	13,33	133,30
18	1	HALTER EMBORRACHADO 1 KG	Arktus	PAR	1	47,00	47,00
19	1	HALTER EMBORRACHADO 2 KG	Arktus	PAR	1	92,00	92,00
20	1	HALTER EMBORRACHADO 5 KG	Arktus	PAR	1	235,00	235,00
22	1	STEP	Arktus	UND	1	160,00	160,00
24	1	TORNOZELEIRA 1 KG	Arktus	PAR	1	30,00	30,00
25	1	TORNOZELEIRA 2 KG	Arktus	PAR	1	38,00	38,00
26	1	TORNOZELEIRA 3 KG	Arktus	PAR	1	49,00	49,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.406,29 (três mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos).

FORNECEDOR: PETERSON JOSE BERNARDO - CNPJ: 38.348.250/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	APARELHO DE LASER	MMOptics	UNI	1	4.600,00	4.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: S. C. COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.758.465/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	TÁBUA DE AVDS	LONGEVITECH	UND	1	574,00	574,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 23.624,19 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos)

Carlópolis, 27 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:009486BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0179/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2023 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 19 de outubro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de**

topografia/geodésia e plotagem, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 33.054.006/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Hora Técnica de serviços de topografia / Geodésia	SERVIÇO	HR	650	76,50	49.725,00
2	1	PLOTAGEM COLORIDA	SERVIÇO	MT	50	45,00	2.250,00
3	1	PLOTAGEM PRETO	SERVIÇO	MT	50	31,50	1.575,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Carlópolis, 27 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8A9B4279

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 187/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 19 de outubro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Paver, Piso Tátil e Lixeiras para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores Secretarias do Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - CNPJ: 15.189.149/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PISO TÁTIL	PROPRIA	UND	600	9,55	5.730,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: WDA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.527.609/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PAVER	PROPRIA	M2	2000	42,99	85.980,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 85.980,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 91.710,00 (noventa e um mil, setecentos e dez reais)

Carlópolis, 27 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:927E853C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS INTERNOS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE SUPORTE AS EMPRESAS, TUDO RELACIONADO A ESCRITURAÇÃO FISCAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: VECTOR9 LTDA CNPJ: 10.450.171/0001-76				
ITEM	QTD	UNID	DESCRITIVO	VALOR TOTAL
1	1	Unid	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS INTERNOS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE SUPORTE AS EMPRESAS, TUDO RELACIONADO A ESCRITURAÇÃO FISCAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DEVENDO SER EXECUTADO/IMPLANTADO CONFORME DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO	**35.760,00**

Homologo a presente licitação, Catanduvas - PR, 27 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5443D29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

PARECER DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023
DATA: 18/09/23 ABERTURA: 02/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 13h30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS E APARELHOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que as mesmas estão de acordo com o solicitado no edital e considerando o estabelecido no edital, no item 14, subitem 14.10. “Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.” Portanto, adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	FLC SUPRIMENTOS LTDA	199,00	1.990,00
2	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,00	60,00
3	ROGER A DE FRANCA COMERCIO E SERVICOS	5,50	27,50
4	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	4,50	315,00
5	FLC SUPRIMENTOS LTDA	28,00	1.680,00
6	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	65,00	3.900,00
7	FLC SUPRIMENTOS LTDA	449,00	13.470,00
8	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,00	100,00
9	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,00	200,00
10	FLC SUPRIMENTOS LTDA	389,00	1.945,00
11	FLC SUPRIMENTOS LTDA	698,00	3.490,00
12	FLC SUPRIMENTOS LTDA	89,00	178,00
13	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	29,51	737,75
14	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	399,00	2.394,00
15	RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	529,29	5.292,90
16	RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	236,59	11.829,50
17	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33,70	505,50
18	HARD INSTALACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	230,00	1.380,00
19	HARD INSTALACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	206,00	618,00
20	HARD INSTALACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	260,00	780,00
21	FLC SUPRIMENTOS LTDA	250,00	750,00
22	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	3.752,00	7.504,00
23	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	0,20	80,00
24	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	287,13	1.435,65
25	FLC SUPRIMENTOS LTDA	319,00	1.914,00
26	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	31,99	1.599,50
27	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	36,91	369,10
28	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	119,00	3.570,00
29	ROGER A DE FRANCA COMERCIO E SERVICOS	149,00	4.470,00
30	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	230,00	4.600,00
31	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	36,30	181,50
32	FLC SUPRIMENTOS LTDA	59,90	299,50
33	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	175,00	4.375,00
34	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.499,00	7.495,00
35	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3.300,00	16.500,00
36	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	73,80	5.904,00
37	FLC SUPRIMENTOS LTDA	388,00	1.164,00
38	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.289,00	2.578,00
39	FLC SUPRIMENTOS LTDA	180,00	2.700,00
40	LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	120,00	6.000,00
41	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	12,30	49,20
42	FLC SUPRIMENTOS LTDA	38,00	1.330,00
43	FLC SUPRIMENTOS LTDA	90,00	900,00
44	FLC SUPRIMENTOS LTDA	39,00	390,00
45	FLC SUPRIMENTOS LTDA	38,00	380,00
46	FLC SUPRIMENTOS LTDA	59,00	590,00
47	FLC SUPRIMENTOS LTDA	46,00	690,00
48	FLC SUPRIMENTOS LTDA	150,00	1.500,00
49	FLC SUPRIMENTOS LTDA	40,00	400,00
50	FLC SUPRIMENTOS LTDA	78,00	780,00
51	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	98,90	989,00
52	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	519,00	12.975,00
53	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	23,00	1.150,00
54	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	358,30	21.498,00
55	F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.031,50	10.157,50
56	NAIZ & SILVA LTDA	599,99	5.999,90
57	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	4.756,00	23.780,00
58	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	12,00	600,00
59	KGR ATACADISTA LTDA	34,90	174,50

60	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	20,50	615,00
61	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	19,79	197,90
62	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12,48	624,00
63	NAIZ & SILVA LTDA	4,89	489,00
64	NAIZ & SILVA LTDA	4,99	748,50
65	FLC SUPRIMENTOS LTDA	65,00	650,00
66	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	76,00	760,00
67	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	32,29	322,90
68	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	490,00	4.900,00
69	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	1.384,00	13.840,00
70	FLC SUPRIMENTOS LTDA	267,00	2.670,00
71	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	188,00	1.880,00
72	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	76,00	760,00
73	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	245,00	2.450,00
74	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	109,00	1.090,00
75	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	2.190,00	6.570,00
76	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	38,90	389,00
77	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.579,00	23.685,00
78	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	70,50	1.057,50
79	FLC SUPRIMENTOS LTDA	165,00	3.300,00
80	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	2.330,00	6.990,00
81	FLC SUPRIMENTOS LTDA	578,00	1.734,00
82	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	24,50	735,00
83	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	146,00	7.300,00
84	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	298,00	5.960,00
85	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	62,00	372,00
86	FLC SUPRIMENTOS LTDA	27,00	1.350,00
87	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	8,23	493,80
88	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	19,00	665,00
89	FLC SUPRIMENTOS LTDA	13,00	325,00
90	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	506,00	5.060,00
91	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	25,80	774,00
92	FLC SUPRIMENTOS LTDA	109,00	2.180,00
93	FLC SUPRIMENTOS LTDA	367,00	3.670,00
94	FLC SUPRIMENTOS LTDA	999,00	4.995,00
95	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	7,40	148,00
96	KGR ATACADISTA LTDA	150,00	3.000,00
97	FLC SUPRIMENTOS LTDA	58,00	1.160,00
98	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI	2.305,00	115.250,00
99	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI	1.670,00	83.500,00
100	FLC SUPRIMENTOS LTDA	419,00	12.570,00
101	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	920,00	9.200,00
102	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	532,00	15.960,00
103	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	1.960,00	23.520,00
104	FOX ELETRONICA EIRELI	1.020,00	10.200,00
105	FOX ELETRONICA EIRELI	857,00	12.855,00
106	FOX ELETRONICA EIRELI	679,00	6.790,00
107	FLC SUPRIMENTOS LTDA	847,00	16.940,00
108	FLC SUPRIMENTOS LTDA	980,00	19.600,00
109	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	141,00	2.820,00
110	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	117,79	1.177,90
111	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	74,00	370,00
112	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	49,00	980,00
113	KGR ATACADISTA LTDA	290,00	1.450,00
114	FLC SUPRIMENTOS LTDA	437,00	2.185,00
115	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	13,00	130,00
116	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	8,50	42,50
117	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	34,90	872,50
118	ROGER A DE FRANCA COMERCIO E SERVICOS	109,99	10.999,00
119	FOX ELETRONICA EIRELI	105,00	10.500,00
120	FLC SUPRIMENTOS LTDA	114,00	11.400,00
121	MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	1.478,00	147.800,00
122	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.498,00	14.980,00
123	FLC SUPRIMENTOS LTDA	660,00	6.600,00
124	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.100,00	16.500,00
125	AMK COMÉRCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA	28,29	565,80
126	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.499,80	2.999,60
127	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	28,90	722,50
128	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	0,90	63,00
129	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	9,98	399,20
130	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	15,00	150,00
131	FLC SUPRIMENTOS LTDA	59,00	295,00
132	FLC SUPRIMENTOS LTDA	369,00	3.690,00
133	FLC SUPRIMENTOS LTDA	519,00	1.038,00
134	FLC SUPRIMENTOS LTDA	799,00	1.598,00

Considerando o recurso interposto pela empresa AR LIMP LTDA, as contrarrazões da empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA, bem como a decisão do recurso pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
E, considerando o previsto no edital, no item 14, subitem 14.9, “Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.”
Encaminhamos o processo na integra para a decisão final quanto a adjudicação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
135	AR LIMP LTDA	3.848,00	7.696,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AMK COMÉRCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA	50.399.510/0001-51	565,80
AR LIMP LTDA	31.314.488/0001-55	7.696,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	3.942,85
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.849.767/0001-16	21.498,00
COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	09.170.651/0001-02	27.962,90
F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.552.540/0001-02	10.157,50
FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	219.588,10
FOX ELETRONICA EIRELI	19.721.072/0001-56	40.345,00
FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	46.260.769/0001-40	13.221,00
GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI	32.084.616/0001-84	198.750,00
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	44.352.658/0001-38	1.435,65
HARD INSTALACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	10.588.128/0001-71	2.778,00
I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	17.184.211/0001-24	6.990,00
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	30.915.834/0001-98	107.074,00
KGR ATACADISTA LTDA	45.606.844/0001-19	4.624,50
LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	35.459.909/0001-97	6.000,00
MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	66.582.784/0001-11	147.800,00
NAIZ & SILVA LTDA	28.636.965/0001-94	7.237,40
RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	08.096.586/0001-41	17.122,40
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	04.500.648/0001-88	26.279,50
ROGER A DE FRANCA COMERCIO E SERVICOS	36.583.702/0001-92	15.496,50
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	36.469.275/0001-16	3.900,00
TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	42.491.006/0001-59	6.570,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 897.035,10 (oitocentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais e dez centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de outubro de 2023.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023
DATA: 18/09/23 ABERTURA: 02/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 13h30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS E APARELHOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 74/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	FLC SUPRIMENTOS LTDA	199,00	1.990,00
2	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,00	60,00
3	ROGER A DE FRANCA COMERCIO E SERVICOS	5,50	27,50
4	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	4,50	315,00
5	FLC SUPRIMENTOS LTDA	28,00	1.680,00
6	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	65,00	3.900,00
7	FLC SUPRIMENTOS LTDA	449,00	13.470,00
8	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,00	100,00
9	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,00	200,00
10	FLC SUPRIMENTOS LTDA	389,00	1.945,00
11	FLC SUPRIMENTOS LTDA	698,00	3.490,00
12	FLC SUPRIMENTOS LTDA	89,00	178,00
13	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	29,51	737,75
14	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	399,00	2.394,00
15	RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	529,29	5.292,90
16	RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	236,59	11.829,50
17	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33,70	505,50
18	HARD INSTALACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	230,00	1.380,00
19	HARD INSTALACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	206,00	618,00
20	HARD INSTALACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	260,00	780,00
21	FLC SUPRIMENTOS LTDA	250,00	750,00
22	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	3.752,00	7.504,00
23	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	0,20	80,00
24	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	287,13	1.435,65
25	FLC SUPRIMENTOS LTDA	319,00	1.914,00
26	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	31,99	1.599,50
27	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	36,91	369,10
28	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	119,00	3.570,00
29	ROGER A DE FRANCA COMERCIO E SERVICOS	149,00	4.470,00
30	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	230,00	4.600,00
31	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	36,30	181,50
32	FLC SUPRIMENTOS LTDA	59,90	299,50
33	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	175,00	4.375,00
34	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.499,00	7.495,00
35	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3.300,00	16.500,00

36	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	73,80	5.904,00
37	FLC SUPRIMENTOS LTDA	388,00	1.164,00
38	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.289,00	2.578,00
39	FLC SUPRIMENTOS LTDA	180,00	2.700,00
40	LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	120,00	6.000,00
41	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	12,30	49,20
42	FLC SUPRIMENTOS LTDA	38,00	1.330,00
43	FLC SUPRIMENTOS LTDA	90,00	900,00
44	FLC SUPRIMENTOS LTDA	39,00	390,00
45	FLC SUPRIMENTOS LTDA	38,00	380,00
46	FLC SUPRIMENTOS LTDA	59,00	590,00
47	FLC SUPRIMENTOS LTDA	46,00	690,00
48	FLC SUPRIMENTOS LTDA	150,00	1.500,00
49	FLC SUPRIMENTOS LTDA	40,00	400,00
50	FLC SUPRIMENTOS LTDA	78,00	780,00
51	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	98,90	989,00
52	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	519,00	12.975,00
53	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	23,00	1.150,00
54	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	358,30	21.498,00
55	F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.031,50	10.157,50
56	NAIZ & SILVA LTDA	599,99	5.999,90
57	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	4.756,00	23.780,00
58	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	12,00	600,00
59	KGR ATACADISTA LTDA	34,90	174,50
60	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	20,50	615,00
61	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	19,79	197,90
62	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12,48	624,00
63	NAIZ & SILVA LTDA	4,89	489,00
64	NAIZ & SILVA LTDA	4,99	748,50
65	FLC SUPRIMENTOS LTDA	65,00	650,00
66	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	76,00	760,00
67	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	32,29	322,90
68	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	490,00	4.900,00
69	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	1.384,00	13.840,00
70	FLC SUPRIMENTOS LTDA	267,00	2.670,00
71	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	188,00	1.880,00
72	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	76,00	760,00
73	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	245,00	2.450,00
74	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	109,00	1.090,00
75	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	2.190,00	6.570,00
76	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	38,90	389,00
77	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.579,00	23.685,00
78	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	70,50	1.057,50
79	FLC SUPRIMENTOS LTDA	165,00	3.300,00
80	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	2.330,00	6.990,00
81	FLC SUPRIMENTOS LTDA	578,00	1.734,00
82	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	24,50	735,00
83	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	146,00	7.300,00
84	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	298,00	5.960,00
85	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	62,00	372,00
86	FLC SUPRIMENTOS LTDA	27,00	1.350,00
87	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	8,23	493,80
88	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	19,00	665,00
89	FLC SUPRIMENTOS LTDA	13,00	325,00
90	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	506,00	5.060,00
91	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	25,80	774,00
92	FLC SUPRIMENTOS LTDA	109,00	2.180,00
93	FLC SUPRIMENTOS LTDA	367,00	3.670,00
94	FLC SUPRIMENTOS LTDA	999,00	4.995,00
95	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	7,40	148,00
96	KGR ATACADISTA LTDA	150,00	3.000,00
97	FLC SUPRIMENTOS LTDA	58,00	1.160,00
98	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI	2.305,00	115.250,00
99	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI	1.670,00	83.500,00
100	FLC SUPRIMENTOS LTDA	419,00	12.570,00
101	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	920,00	9.200,00
102	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	532,00	15.960,00
103	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	1.960,00	23.520,00
104	FOX ELETRONICA EIRELI	1.020,00	10.200,00
105	FOX ELETRONICA EIRELI	857,00	12.855,00
106	FOX ELETRONICA EIRELI	679,00	6.790,00
107	FLC SUPRIMENTOS LTDA	847,00	16.940,00
108	FLC SUPRIMENTOS LTDA	980,00	19.600,00
109	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	141,00	2.820,00
110	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	117,79	1.177,90
111	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	74,00	370,00
112	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	49,00	980,00
113	KGR ATACADISTA LTDA	290,00	1.450,00
114	FLC SUPRIMENTOS LTDA	437,00	2.185,00
115	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	13,00	130,00
116	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	8,50	42,50
117	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	34,90	872,50
118	ROGER A DE FRANCA COMERCIO E SERVICOS	109,99	10.999,00
119	FOX ELETRONICA EIRELI	105,00	10.500,00
120	FLC SUPRIMENTOS LTDA	114,00	11.400,00
121	MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	1.478,00	147.800,00
122	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.498,00	14.980,00
123	FLC SUPRIMENTOS LTDA	660,00	6.600,00
124	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.100,00	16.500,00

125	AMK COMÉRCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA	28,29	565,80
126	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.499,80	2.999,60
127	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	28,90	722,50
128	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	0,90	63,00
129	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	9,98	399,20
130	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	15,00	150,00
131	FLC SUPRIMENTOS LTDA	59,00	295,00
132	FLC SUPRIMENTOS LTDA	369,00	3.690,00
133	FLC SUPRIMENTOS LTDA	519,00	1.038,00
134	FLC SUPRIMENTOS LTDA	799,00	1.598,00

Após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa AR LIMP LTDA, as contrarrazões da empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA, bem como a decisão do recurso pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; bem como conforme estabelecido no edital, no item 14, subitem 14.9, “Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.” Portanto, após analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 74/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
135	AR LIMP LTDA	3.848,00	7.696,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AMK COMÉRCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA	50.399.510/0001-51	565,80
AR LIMP LTDA	31.314.488/0001-55	7.696,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	3.942,85
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.849.767/0001-16	21.498,00
COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	09.170.651/0001-02	27.962,90
F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.552.540/0001-02	10.157,50
FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	219.588,10
FOX ELETRONICA EIRELI	19.721.072/0001-56	40.345,00
FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	46.260.769/0001-40	13.221,00
GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI	32.084.616/0001-84	198.750,00
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	44.352.658/0001-38	1.435,65
HARD INSTALACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	10.588.128/0001-71	2.778,00
I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	17.184.211/0001-24	6.990,00
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	30.915.834/0001-98	107.074,00
KGR ATACADISTA LTDA	45.606.844/0001-19	4.624,50
LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	35.459.909/0001-97	6.000,00
MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	66.582.784/0001-11	147.800,00
NAIZ & SILVA LTDA	28.636.965/0001-94	7.237,40
RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	08.096.586/0001-41	17.122,40
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	04.500.648/0001-88	26.279,50
ROGER A DE FRANCA COMERCIO E SERVICOS	36.583.702/0001-92	15.496,50
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	36.469.275/0001-16	3.900,00
TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	42.491.006/0001-59	6.570,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 897.035,10 (oitocentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais e dez centavos).

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:553E23EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2023
DATA: 06/10/23 ABERTURA: 25/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	A. M. LICITAÇÕES, ATACADO E VAREJO LTDA	16.352,94	81.764,70
2	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA	52.120,00	104.240,00
3	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	11.472,00	34.416,00
4	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	27.000,00	27.000,00
5	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	133.333,00	133.333,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
A. M. LICITAÇÕES, ATACADO E VAREJO LTDA	51.324.290/0001-60	81.764,70
AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	46.521.285/0001-07	27.000,00
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA	35.441.994/0001-66	104.240,00

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	18.960.416/0001-17	133.333,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	17.542.364/0001-04	34.416,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 380.753,70 (trezentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 26 de outubro de 2023.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2023
DATA: 06/10/23 ABERTURA: 25/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 76/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	A. M. LICITAÇÕES, ATACADO E VAREJO LTDA	16.352,94	81.764,70
2	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA	52.120,00	104.240,00
3	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	11.472,00	34.416,00
4	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	27.000,00	27.000,00
5	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	133.333,00	133.333,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
A. M. LICITAÇÕES, ATACADO E VAREJO LTDA	51.324.290/0001-60	81.764,70
AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	46.521.285/0001-07	27.000,00
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA	35.441.994/0001-66	104.240,00
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	18.960.416/0001-17	133.333,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	17.542.364/0001-04	34.416,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 380.753,70 (trezentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:21B94AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20032/2023

DECRETO Nº 20032/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 44.089,93 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 44.089,93 (quarenta e quatro mil, oitenta e nove reais e noventa e três centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4172	01083-SESA/PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	102,50
	SUBTOTAL	102,50
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4854	01086-Deliberação 056/2021 - CEAS - Incentivo COVID	43.987,43
	SUBTOTAL	43.987,43
	TOTAL	44.089,93

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 17 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:943E94AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20028/2023

DECRETO Nº 20028/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 357.591,63 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2676/2022 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 357.591,63 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1010	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1021	00602-Operações de Crédito Internas	33.670,81
	SUBTOTAL	33.670,81
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.608.0005.1020	PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.946,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2023	ATIVIDADE DO DEPTO DE AGROINDUST E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	974,82
	SUBTOTAL	75.920,82
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2460	00107-Salário-Educação	90.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2880	00107-Salário-Educação	90.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3311	01169-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	17.000,00
	SUBTOTAL	197.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00495-Atenção Básica	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2070	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	357.591,63

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1010	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.946,00
	SUBTOTAL	74.946,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.1022	AGROINDUSTRIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	974,82
	SUBTOTAL	974,82
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00107-Salário-Educação	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00107-Salário-Educação	40.000,00
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2300	00107-Salário-Educação	80.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3331	01169-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	17.000,00
	SUBTOTAL	197.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3810	00495-Atenção Básica	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5080	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	25.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5090	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4891	00602-Operações de Crédito Internas	33.670,81
	SUBTOTAL	68.670,81
	TOTAL	357.591,63

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 10 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F6A232F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 146/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 146/2023.

Ata de Registro de Preços	346/2023, Pregão Eletrônico nº 123/2023
Empresa	A. G .S. Comercial Ltda - CNPJ nº 24.435.379/0001-20.

Ata de Registro de Preços	350/2023, Pregão Eletrônico nº 123/2023
Empresa	RRA Comercio Eletro-Fonia Ltda - CNPJ nº 44.307.153/0001-51.

Ata de Registro de Preços	351/2023, Pregão Eletrônico nº 123/2023
Empresa	Sergio Roberto de Souza Ltda - CNPJ nº 29.219.264/0001-12.

Ata de Registro de Preços	354/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

Ata de Registro de Preços	355/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Cirurgica Parana - Distribuidora de Equipamentos Ltda – Epp - CNPJ nº 05.746.444/0001-94.

Ata de Registro de Preços	357/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Damed Distribuidora de Medicamentos e Materias Medicos Ltda - CNPJ nº 48.346.978/0001-36.

Ata de Registro de Preços	358/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Eletromaquinas Astec Ltda - CNPJ nº 02.995.568/0001-15.

Ata de Registro de Preços	360/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Fracma Comercial de Produtos para Higiene Ltda - CNPJ nº 09.427.563/0001-35.

Ata de Registro de Preços	361/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	G. M. Valencia Produtos Hospitalares – Me - CNPJ nº 23.420.875/0001-48.

Ata de Registro de Preços	364/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	ICP Cientifica Produto para Laboratorio Ltda - CNPJ nº 19.026.964/0001-37.

Ata de Registro de Preços	364/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	ICP Cientifica Produto para Laboratorio Ltda - CNPJ nº 19.026.964/0001-37.

Ata de Registro de Preços	365/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Jardim Cosmeticos Ltda – ME - CNPJ nº 23.720.752/0001-22.

Ata de Registro de Preços	366/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda - CNPJ nº 30.881.804/0001-08.

Ata de Registro de Preços	368/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	MZZ-Comercio de Produtos para Saude Ltda - CNPJ nº 24.384.602/0001-58.

Ata de Registro de Preços	369/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda - CNPJ nº 30.888.187/0001-72.

Ata de Registro de Preços	370/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Posterari Assessoria Tecnica Ltda - CNPJ nº 16.743.543/0001-39.

Ata de Registro de Preços	371/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda – ME - CNPJ nº 05.340.608/0001-89,

Ata de Registro de Preços	372/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda - CNPJ nº 34.686.134/0001-20.

Ata de Registro de Preços	374/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Vital Produtos Para Saúde Ltda - CNPJ nº 29.178.366/0001-37.

Contrato	191/2023 – Tomada de Preços nº 014/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cazenge Engenharia e Construtora Ltda - CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Objeto	Contratação de empresa para construção de ESF Centro Norte, com recursos da Secretaria Estadual de Saúde - SESA - Termo de Adesão 20.403.003-0/2023.
Valor	R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).
Prazo de Vigência	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	23 de outubro de 2023.

Contrato	198/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	C A de Oliveira Serviços Médicos Ltda - CNPJ 51.544.863/0001-60.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	26 de outubro de 2023.

Contrato	201/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 047/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Kamila Vargas Pleutim Clinica Médica Ltda – CNPJ 38.356.793/0001-59.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	26 de outubro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Dudacom Marketing Integrado Eireli - CNPJ/MF n.º 24.811.536/0001-55.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada Cláusula Quinta - do valor – acresce-se ao Contrato o valor de R$ 422.732,83 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava - Prazo e Cláusula Nona - Da Vigência – prorrogam-se os prazos até 25 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	23 de outubro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	D. L. T. Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 48.559.013/0001-21.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 1.134,50 (um mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura	25 de outubro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2022 – Concurso de Projetos n° 001/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC - CNPJ nº 06.163.451/0001-26.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira - da Vigência e Prorrogação – prorroga-se a vigência do Termo de Parceria até 31 de dezembro de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - Da Execução – prorroga-se a execução do Termo de Parceria até 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	23 de outubro de 2023.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:895FB561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 219/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 219/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 71.000,00 (setenta e um mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0602.2026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1702	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	21.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1711	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	49.500,00
	SUBTOTAL	71.000,00

TOTAL:..... 71.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados excessos de arrecadações dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00	REM DEP BANC TRANSF.SETOR CULTURAL LC Nº 195/22 AUDIOVISUAL 1053 - 18899	1.998,25
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF. LEI PAULO GUSTAVO DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL – FONTE 1053	47.501,75
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00	REM DEP BANC TRANSF.SETOR CULTURAL LC Nº 195/22 OUT. SET.CULTURAIS 1054 - 18902	803,68
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRASNF. LEI PAULO GUSTAVODESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - FONTE 1054.	20.696,32
	SUBTOTAL	71.000,00

TOTAL:..... 71.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E4D28B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO

LEI N.º 858/2023

Súmula: Realiza a desafetação de bens imóveis, autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os imóveis desafetados e da outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61, inciso IV, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada a desafetação, para fins de alienação mediante compra e venda, do seguinte bem imóvel:

Tipo	Lote	Gleba	Imóvel	Metragem m²	Matrícula	Nº Patrimônio	Localização
Lote Rural	38-A	37	Flores e Conceição	969,22	6.893	1.862	Linha São Bento

Artigo 2º - Fica declarada a desafetação, para fins de rescisão de servidão descrita no imóvel cadastrado na matrícula sob n° 10.881 do CRI da Comarca de Marmeleiro/PR, do seguinte bem imóvel:

Tipo	Nº Patrimônio	Metragem m²	Matrícula onde está edificado	Localização
Construção	1.863	53	10.881	Linha Novo Horizonte

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, se possível, o bem descrito e desafetado no artigo primeiro da presente Lei.

Artigo 4º - Nos termos do disposto na citada Lei n.º 8.666/93, o valor da alienação de cada imóvel será fixado por meio de LAUDO elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis a ser designada pelo Poder Executivo Municipal, cujo valor será calculado por metro quadrado.
Artigo 5º - A alienação dos bens imóveis pela Administração, dar-se-á da seguinte forma:
I – à vista;
II – em parcelas.
§ 1º - Àqueles que optarem em efetuar o pagamento em parcelas, fica autorizado o parcelamento do saldo devedor, obrigatoriamente devendo efetuar uma entrada no importe de 20% do valor ofertado no processo licitatório, desde que atualizado mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-E).
§ 2º - O imóvel adquirido poderá ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais, sendo que, a transferência da propriedade do imóvel se dará após a quitação das parcelas.

§ 3º - Em caso de inadimplência de qualquer uma das parcelas, as demais terão seu vencimento antecipado, podendo a administração municipal optar pela rescisão contratual ou pela execução da dívida.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 27 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:A96C255D

PREFEITURA
DECRETO 26

DECRETO Nº 26/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 438.184,58(quatrocentos e trinta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	52.000,00
Elemento	3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	6.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	25.000,00

Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	9.610,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	08.306.0381.2029		Melhorar o Programa de Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.32	1042	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	4.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.30	1126	Material De Consumo	5.195,07
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Atividade	17.512.0591.2024		Saneamento Urbano e Rural	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	31.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.30	2494	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.30	7494	Material De Consumo	14.739,78
Elemento	3.3.90.39	7494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	126.529,73
Elemento	3.3.90.39	2494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	3.310,00
FONTE:				
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	28.800,00
Atividade	20.782.0742.2033		Estradas Vicinais	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	120.000,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	2.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 438.184,58 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	264.800,00
1042	4.000,00
1126	5.195,07
1504	9.610,00
2494	13.310,00
7494	141.269,51

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:B3584FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº051/2023 I

EDITAL Nº051/2023 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/12/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALD0I67	275650F000100997	11/10/2023	60501
ANF5I56	275650F000096997	06/10/2023	55411
ANG6G86	275650F000104690	10/10/2023	51930
ANJ4F22	275650F000104575	10/10/2023	55411
ANJ8317	275650F000104631	16/10/2023	73400
ANX1A86	275650F000099236	11/10/2023	55411
AOE0676	275650R000009768	04/10/2023	55412
AOK9E71	275650F000099237	13/10/2023	55680

AOR3D29	275650F000104579	11/10/2023	51930
AQV8220	275650F000104694	10/10/2023	60175
ARE4E34	275650F000104692	10/10/2023	60175
ARP8025	275650F000096999	11/10/2023	55411
ASC1885	275650F000097000	11/10/2023	55411
ASH1891	275650F000104688	10/10/2023	76331
ASZ1684	275650F000104852	11/10/2023	76332
ATW8180	275650R000009769	04/10/2023	55412
ATZ2A11	275650F000101336	11/10/2023	54600
AUE6C53	275650F000100994	10/10/2023	54870
AWC6E03	275650F000104698	11/10/2023	76331
AXI6587	275650F000104859	14/10/2023	76332
AXN1B44	275650F000104585	14/10/2023	76331
AYK9734	275650R000009767	04/10/2023	55412
AYV9641	275650F000104581	13/10/2023	51851
BAH2C59	275650F000104693	10/10/2023	76331
BAU9639	275650F000104408	16/10/2023	76251
BBP0A72	275650F000104588	14/10/2023	76331
BCH6614	275650F000104576	10/10/2023	76331
BDT5C88	275650F000104696	11/10/2023	76332
BES2H62	275650F000100996	10/10/2023	76251
BEU8G07	275650F000104691	10/10/2023	55411
BNG9H59	275650F000104580	13/10/2023	51851
CBN5E69	275650R000009765	04/10/2023	55412
DVI5B78	275650F000104584	13/10/2023	51930
ENJ4H74	275650F000104709	13/10/2023	76331
FAI7H49	275650F000104689	10/10/2023	76332
FQQ2C79	275650F000104586	14/10/2023	51930
FXM1I46	275650F000104762	11/10/2023	76331
GDR7418	275650F000104700	11/10/2023	54870
GEX6H75	275650F000104587	14/10/2023	51930
HEI1F25	275650F000104629	13/10/2023	65300
IFM2817	275650F000104630	16/10/2023	66372
ILF9I43	275650F000104405	10/10/2023	54526
ISR2C36	275650F000104582	13/10/2023	76331
IVZ1C25	275650F000104854	11/10/2023	76332
JHW8F65	275650F000104853	11/10/2023	51930
LOV7C94	275650F000104759	10/10/2023	51930
LUQ0490	275650F000099238	14/10/2023	55680
MCS3550	275650F000104574	10/10/2023	76331
MGG5E80	275650F000104578	11/10/2023	76331
MGH9D61	275650F000099239	14/10/2023	55411
MKC2749	275650F000104856	14/10/2023	51930
MLD7F87	275650F000104406	10/10/2023	55417
MLN6980	275650R000009766	04/10/2023	55412
NJT5291	275650F000104858	14/10/2023	76332
OGS6D04	275650F000104760	11/10/2023	76331
QIF1J89	275650F000100998	11/10/2023	76332
QIF1J89	275650F000104851	11/10/2023	76332
QJR6633	275650F000104699	11/10/2023	76332
QMD1I00	116100T001096421	13/10/2023	54521
RHN4G48	275650F000104708	11/10/2023	57380
RHV3G92	275650F000104857	14/10/2023	76332
RHX2I10	275650F000100995	10/10/2023	76252
RYC0J40	275650F000104156	13/10/2023	76251
SED0I53	116100T000339674	13/10/2023	54521

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADK7800	275650R000009774	05/10/2023	55412
AHX2676	116100T000339675	14/10/2023	54521
AJX3H93	116100T001096430	14/10/2023	54523
AKN5C61	275650R000009789	05/10/2023	55412
AKW8A93	116100T000661590	15/10/2023	55680
AKX3882	275650R000009773	05/10/2023	55412
ANA6F04	116100T000645388	14/10/2023	54523
ANI8I17	275650R000009787	05/10/2023	55412
AOF2E16	116100T000645387	14/10/2023	54523
AOY3505	275650R000009785	05/10/2023	55412
AOY3F83	116100T001096428	14/10/2023	54523
AQG5986	275650R000009770	05/10/2023	55412
ARN7F49	275650R000009786	05/10/2023	55412
ASF1666	116100T000661591	15/10/2023	55680
AZL0E98	116100T001131847	14/10/2023	54522
AZP1J57	275650R000009777	05/10/2023	55412
BCG0C85	275650R000009784	05/10/2023	55412
CDB4337	116100T000866131	14/10/2023	54284
CZH9B01	116100T000661589	14/10/2023	55090
DLM7238	275650R000009775	05/10/2023	55412
DNK7D89	116100T001096425	14/10/2023	54523
FJV6C68	275650R000009771	05/10/2023	55412
HEE5495	116100T001131850	14/10/2023	76251
HEI1F25	116100T001131849	14/10/2023	54521
IKJ0030	275650R000009780	05/10/2023	55412
IUT4F72	275650R000009783	05/10/2023	55412
JAH6B19	275650R000009781	05/10/2023	55412

JGX7A46	275650R000009788	05/10/2023	55412
MDU6B02	116100T001096427	14/10/2023	54523
MED3995	116100T001096431	14/10/2023	54521
MHA2E54	275650R000009782	05/10/2023	55412
MKK6876	275650R000009772	05/10/2023	55412
QJF1D21	275650R000009778	05/10/2023	55412
RHY3E09	116100T001131848	14/10/2023	54522

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKX3882	275650R000008784	31/07/2023	55412
AOI1415	275650R000008781	31/07/2023	55412
AOI1415	275650R000008786	31/07/2023	55412
AQQ1572	275650NIC0050397	28/07/2023	50020
ARZ7E01	275650NIC0050398	28/07/2023	50020
ATR9902	275650NIC0050407	28/07/2023	50020
ATS5F97	275650R000008776	31/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008778	31/07/2023	55412
AUT2A96	275650R000008783	31/07/2023	55412
AVV7E22	275650NIC0050395	28/07/2023	50020
AZN3G76	275650NIC0050402	28/07/2023	50020
AZW3787	275650NIC0050404	28/07/2023	50020
BBI0H58	275650NIC0050403	28/07/2023	50020
BCC4902	275650NIC0050408	28/07/2023	50020
CFQ4050	275650R000008777	31/07/2023	55412
EOV9B14	275650R000008779	31/07/2023	55412
EPN5607	275650R000008785	31/07/2023	55412
IVZ8F64	275650NIC0050396	28/07/2023	50020
IWW0A59	275650NIC0050401	28/07/2023	50020
MCH3B57	275650NIC0050406	28/07/2023	50020
MDJ1E72	275650R000008780	31/07/2023	55412
RDU6C07	275650NIC0050405	28/07/2023	50020
RFZ1H47	275650NIC0050393	28/07/2023	50020
RUK4C56	275650NIC0050409	28/07/2023	50020
RXL1B70	275650NIC0050394	28/07/2023	50020
RXM2D19	275650NIC0050399	28/07/2023	50020
SEK2J03	275650NIC0050400	28/07/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGC8A29	275650F000103683	10/08/2023	76251
AJF8182	275650R000008789	01/08/2023	55412
AJT7C76	275650R000008793	01/08/2023	55412
ANU6H51	275650B000144048	11/06/2023	74550
AOD8F64	275650F000103682	10/08/2023	76331
APW0F49	275650R000008790	01/08/2023	55412
AQQ1572	275650NIC0050414	29/07/2023	50020
AQQ4G14	275650F000103560	10/08/2023	55411
AUR8F14	275650R000008792	01/08/2023	55412
AUY4D01	275650F000103685	10/08/2023	76331
AVD3049	275650F000103763	09/08/2023	61220
AVN6593	275650F000103558	10/08/2023	76331
AWJ9354	275650F000103764	09/08/2023	55411
AWW0H02	275650F000103686	10/08/2023	76331
BAC2750	275650F000103760	08/08/2023	76332
BAI3297	275650F000103467	09/08/2023	55417
BDY0E79	275650F000103761	08/08/2023	54526
DAU6D30	275650R000008794	01/08/2023	55412
EPX0I09	275650F000103561	10/08/2023	51930
FPC6E60	275650F000103762	08/08/2023	76332
FSO7E12	275650F000103565	10/08/2023	76251

IPR9742	275650R000008787	01/08/2023	55412
IUP6D14	275650F000103564	10/08/2023	55920
IWN8J88	275650F000103684	10/08/2023	76331
MCH1C84	275650F000103765	09/08/2023	76331
MKO2H94	275650F000103466	09/08/2023	54526
MKY0I71	275650F000103680	10/08/2023	55417
OLZ7F53	275650F000103557	10/08/2023	76331
PCC2I07	275650NIC0050413	29/07/2023	50020
PCC2I07	275650NIC0050411	29/07/2023	50020
PCC2I07	275650NIC0050412	29/07/2023	50020
QDR4E01	275650F000103562	10/08/2023	51930
QOX6F72	275650NIC0050410	29/07/2023	50020
QUK0A67	275650F000103687	10/08/2023	51930
RHS9B25	275650R000008791	01/08/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM1181	275650B000149153	13/08/2023	74710
ACV9H79	275650B000149145	13/08/2023	74550
ADE1B99	116100T000349261	13/08/2023	56144
ADJ1101	275650R000008799	02/08/2023	55412
ADW9428	275650R000008841	04/08/2023	55412
AEK5C00	275650B000148991	12/08/2023	74550
AEN6C55	275650F000103773	12/08/2023	76331
AES9I12	275650B000149060	12/08/2023	74550
AFE6970	275650B000149008	12/08/2023	74710
AFE6970	275650W000125393	12/08/2023	74630
AFE6970	275650W000125391	12/08/2023	74550
AFE6970	275650W000125394	12/08/2023	74550
AFE6970	275650B000148989	12/08/2023	74550
AFE6970	275650B000148988	12/08/2023	74550
AFE6970	275650B000148990	12/08/2023	74630
AFH4B19	275650B000149076	13/08/2023	74710
AFJ8276	275650A000008630	12/08/2023	60503
AFN8F66	275650NIC0050465	01/08/2023	50020
AFO9733	275650A000008664	13/08/2023	60503
AFP3D55	275650B000149106	13/08/2023	74550
AFW8573	275650A000008654	13/08/2023	60503
AGR3719	275650R000008821	05/08/2023	55412
AHJ0876	275650B000149097	13/08/2023	74550
AIE0A86	275650B000149075	13/08/2023	74630
AIG5742	275650W000125386	11/08/2023	74550
AIG5742	275650W000125426	13/08/2023	74550
AIZ0503	275650R000008844	04/08/2023	55412
AJC2685	275650A000008669	13/08/2023	60503
AJC9165	275650B000149034	12/08/2023	74550
AJM5E59	116100T001032818	13/08/2023	54523
AJQ0513	275650B000149142	13/08/2023	74550
AJQ9I31	275650B000149123	13/08/2023	74550
AJV8E39	275650R000008800	02/08/2023	55412
AJV8E39	275650R000008805	02/08/2023	55412
AJY2C83	116100T001044510	13/08/2023	54521
AJZ4018	275650A000008677	14/08/2023	60503
AJZ9D45	275650A000008667	13/08/2023	60503
AKI4808	275650R000008845	04/08/2023	55412
AKR6A81	275650R000008840	04/08/2023	55412
AKR6I10	275650B000148983	12/08/2023	74550
AKR6I10	275650B000149015	12/08/2023	74550
AKR6I10	275650B000149014	12/08/2023	74630
AKS3825	275650B000148994	12/08/2023	74550
ALE1185	275650B000149002	12/08/2023	74550
ALE6B96	275650F000103570	11/08/2023	76331
ALG0536	275650B000149049	12/08/2023	74630
ALK5273	275650B000149164	13/08/2023	74550
ALQ9732	275650B000149130	13/08/2023	74630
ALQ9732	275650B000149080	13/08/2023	74550
ALX0508	275650W000125390	12/08/2023	74550
ALY0489	275650B000149084	13/08/2023	74550
AMK1548	275650NIC0050474	01/08/2023	50020
AMR1A11	275650R000008825	05/08/2023	55412
AMR5942	275650F000103690	11/08/2023	73232
ANL2406	275650F000099665	14/08/2023	51930
ANP1I23	275650B000149026	12/08/2023	74550
ANV8G92	275650B000148997	12/08/2023	74550
ANX4C63	275650B000149168	13/08/2023	74710
ANX4C63	275650B000149166	13/08/2023	74630
AOD6C16	275650B000149086	13/08/2023	74550
AOE0676	275650F000103569	11/08/2023	76331
AOG5249	275650R000008836	04/08/2023	55412
AOL0877	275650NIC0050451	01/08/2023	50020
AOM2198	275650NIC0050460	01/08/2023	50020
AOR6J85	275650B000148982	12/08/2023	74710
AOR8A22	275650B000149038	12/08/2023	74630
AOU0634	275650B000149170	14/08/2023	74630
AOU8112	275650R000008843	04/08/2023	55412
AOW7I31	116100T001032811	12/08/2023	54523

AOY6786	275650B000149165	13/08/2023	74550
APA2A74	275650R000008802	02/08/2023	55412
APD6585	275650B000148977	11/08/2023	74550
APO3520	275650B000149169	13/08/2023	74550
APP5I30	275650A000008661	13/08/2023	60503
APS2A90	275650R000008801	02/08/2023	55412
APS2A90	275650R000008812	03/08/2023	55412
APV3237	275650A000008673	13/08/2023	60503
APV4980	275650A000008675	13/08/2023	60503
APW9705	275650B000149006	12/08/2023	74630
APX7776	275650NIC0050435	01/08/2023	50020
AQW6C56	275650NIC0050472	01/08/2023	50020
AQX9313	275650B000149172	14/08/2023	74630
AQY8B52	275650B000149073	13/08/2023	74550
AQY9612	275650B000149102	13/08/2023	74550
ARI3D19	275650A000008639	13/08/2023	60503
ARM4929	275650F000103695	14/08/2023	51930
ARO2691	275650W000125410	13/08/2023	74550
ARP3156	275650F000103572	11/08/2023	58191
ARR7A90	275650B000149067	13/08/2023	74550
ARV8B82	275650A000008668	13/08/2023	60503
ARX1D36	116100T001040750	12/08/2023	76251
ASF4743	275650NIC0050467	01/08/2023	50020
ASP6G13	275650B000149035	12/08/2023	74550
ASR9322	275650B000149016	12/08/2023	74550
ASX2C67	275650A000008679	14/08/2023	60503
ATF2H33	275650NIC0050421	01/08/2023	50020
ATI4G00	275650W000125423	13/08/2023	74550
ATK3A73	275650B000149045	12/08/2023	74550
ATL4H27	116100T001044519	13/08/2023	54521
ATW8180	275650R000008847	05/08/2023	55412
ATW8180	275650R000008824	05/08/2023	55412
ATY4G98	116100T001044506	12/08/2023	54523
ATZ8H91	116100T001032820	13/08/2023	54521
AUB0E01	116100T001044511	13/08/2023	54521
AUB8G70	275650B000149077	13/08/2023	74550
AUE1591	275650NIC0050422	01/08/2023	50020
AUI8183	275650A000008640	13/08/2023	60503
AUO6958	275650A000008671	13/08/2023	60503
AUR0113	275650F000103469	14/08/2023	55417
AUT2546	275650NIC0050419	01/08/2023	50020
AUT2A96	275650R000008813	03/08/2023	55412
AUX8H74	275650A000008633	12/08/2023	60503
AUX9D57	275650B000148984	12/08/2023	74550
AUZ4789	275650F000103774	14/08/2023	76332
AVH3111	275650F000103694	12/08/2023	76331
AVH9F37	275650F000103567	11/08/2023	54526
AVL2413	275650R000008834	04/08/2023	55412
AVS4C55	275650F000103700	14/08/2023	76251
AVV2191	275650A000008632	12/08/2023	60503
AVV7A95	275650F000103692	12/08/2023	58780
AVY9J76	275650W000125399	12/08/2023	74550
AWF8D49	275650F000099666	14/08/2023	51930
AWN0J23	275650F000103770	11/08/2023	51930
AWU3I13	275650B000149022	12/08/2023	74550
AWX9072	275650B000149064	12/08/2023	74550
AXB5G86	275650NIC0050444	01/08/2023	50020
AXG4H20	275650A000008651	13/08/2023	60503
AXI0061	275650F000103698	14/08/2023	51851
AXJ9D67	275650NIC0050471	01/08/2023	50020
AXK4G62	116100T001044517	13/08/2023	54523
AXN9I05	275650F000103807	10/08/2023	76331
AXO5507	116100T001044501	12/08/2023	54522
AXP1A38	275650NIC0050423	01/08/2023	50020
AXQ1349	275650NIC0050429	01/08/2023	50020
AXQ1349	275650NIC0050428	01/08/2023	50020
AXW1E05	275650NIC0050478	01/08/2023	50020
AXX7G23	275650NIC0050425	01/08/2023	50020
AYA0860	116100T001044518	13/08/2023	54523
AYB3H65	275650F000103771	12/08/2023	76251
AYB3J37	275650NIC0050470	01/08/2023	50020
AYE9443	275650B000149017	12/08/2023	74550
AYF9D46	275650F000103699	14/08/2023	76331
AYL8240	275650NIC0050462	01/08/2023	50020
AYM3810	116100T001044504	12/08/2023	54523
AYV8260	275650NIC0050448	01/08/2023	50020
AYY8F76	116100T000810003	11/08/2023	76251
AZB5I83	275650B000149054	12/08/2023	74550
AZF0566	275650NIC0050440	01/08/2023	50020
AZF0H56	275650A000008656	13/08/2023	60503
AZI4A09	275650B000149072	13/08/2023	74710
AZI4A09	275650B000149070	13/08/2023	74550
AZJ4A80	275650W000125405	12/08/2023	74550
AZU6G07	275650B000149001	12/08/2023	74710
AZV0E48	116100T001044503	12/08/2023	54523
AZV6F70	275650NIC0050464	01/08/2023	50020
BAG9782	275650B000149028	12/08/2023	74550
BAH0E20	275650R000008837	04/08/2023	55412
BAS6239	275650F000103566	11/08/2023	54526

BAV7H93	275650B000148980	12/08/2023	74550
BAW6G55	275650B000149146	13/08/2023	74550
BBB8022	275650B000149154	13/08/2023	74550
BBE0279	275650NIC0050455	01/08/2023	50020
BBH0A42	275650R000008818	03/08/2023	55412
BBH0A42	275650R000008808	03/08/2023	55412
BBH8F96	116100T001032813	12/08/2023	54523
BBI2962	275650NIC0050450	01/08/2023	50020
BBI4471	275650B000149071	13/08/2023	74630
BBM3B02	275650A000008653	13/08/2023	60503
BBO6B73	275650B000149175	14/08/2023	74630
BBP3B89	275650R000008838	04/08/2023	55412
BBQ1859	275650W000125414	13/08/2023	74550
BBR5G16	275650W000125415	13/08/2023	74630
BBT2J72	275650NIC0050443	01/08/2023	50020
BBT3D37	275650F000103806	10/08/2023	51930
BBX7229	275650B000149031	12/08/2023	74550
BBZ3J54	275650F000103573	11/08/2023	58191
BCA2922	275650B000149091	13/08/2023	74550
BCB4889	275650F000103689	11/08/2023	76332
BCB4906	275650A000008629	12/08/2023	60503
BCI0E93	275650A000008658	13/08/2023	60503
BCM3J57	116100T001044502	12/08/2023	54523
BCP7G99	275650B000149136	13/08/2023	74550
BCQ7125	275650R000008831	04/08/2023	55412
BCU3F17	275650B000149173	14/08/2023	74550
BCZ5E16	275650R000008846	04/08/2023	55412
BDC5D30	275650A000008676	13/08/2023	60503
BDE1J91	275650R000008830	04/08/2023	55412
BDJ0D71	275650NIC0050432	01/08/2023	50020
BDK1I99	275650NIC0050458	01/08/2023	50020
BDK5C27	275650B000149117	13/08/2023	74550
BDY8C61	275650NIC0050442	01/08/2023	50020
BDZ8I61	116100T001044507	12/08/2023	54523
BEC3J07	275650NIC0050436	01/08/2023	50020
BEE3A75	275650NIC0050418	01/08/2023	50020
BEI4J88	275650F000103691	11/08/2023	76331
BEK2I46	275650NIC0050446	01/08/2023	50020
BEL2F53	275650R000008811	03/08/2023	55412
BEL7J87	275650NIC0050466	01/08/2023	50020
BEO5C49	275650B000149099	13/08/2023	74550
BEX9I87	275650NIC0050461	01/08/2023	50020
BTJ5B00	116100T001032815	12/08/2023	54523
BZK6667	275650R000008820	05/08/2023	55412
CCK7C78	275650B000148992	12/08/2023	74550
COS1G69	275650W000125396	12/08/2023	74550
CTB5B27	275650A000008641	13/08/2023	60503
CXX8E92	275650B000149042	12/08/2023	74550
CXX8E92	275650W000125400	12/08/2023	74550
CZN8228	275650A000008646	13/08/2023	60503
DDI1A17	275650B000149160	13/08/2023	74550
DMZ5895	275650F000103697	14/08/2023	76331
DQA8490	275650B000149037	12/08/2023	74550
DRI8C65	275650B000149059	12/08/2023	74550
DRI8C65	275650W000125404	12/08/2023	74550
DTP5399	275650B000149019	12/08/2023	74550
DUL4B42	275650B000149088	13/08/2023	74630
DWK8584	275650B000149100	13/08/2023	74550
DZX7780	275650R000008832	04/08/2023	55412
EAX2044	275650F000103808	14/08/2023	76331
EDM2737	275650B000149127	13/08/2023	74550
EMQ8E52	275650R000008797	02/08/2023	55412
ERM1J64	275650B000149147	13/08/2023	74550
EUL0G91	275650A000008650	13/08/2023	60503
EUZ6C83	275650B000149025	12/08/2023	74630
EVR5I30	275650B000148998	12/08/2023	74550
EZN1H54	275650B000149050	12/08/2023	74550
FBU3I62	275650NIC0050476	01/08/2023	50020
FGO4J05	275650B000148995	12/08/2023	74630
FGQ4664	275650W000125418	13/08/2023	74550
FGV1B03	275650NIC0050434	01/08/2023	50020
FHI6B89	275650W000125397	12/08/2023	74550
FIC3I12	275650B000149058	12/08/2023	74550
FIT4I85	275650B000149029	12/08/2023	74630
FPU2H64	275650B000149163	13/08/2023	74550
FRS2010	275650NIC0050479	01/08/2023	50020
FRV0H70	275650A000008660	13/08/2023	60503
FSC4D30	275650B000149079	13/08/2023	74550
FVC0G22	275650NIC0050439	01/08/2023	50020
FVK4C95	275650W000125407	12/08/2023	74550
GXS1940	275650A000008634	12/08/2023	60503
GYS5170	275650F000103775	14/08/2023	51930
HEI8397	275650B000149056	12/08/2023	74550
HEI8397	275650B000149115	13/08/2023	74550
HGA9E73	275650R000008804	02/08/2023	55412
HHC0007	275650A000008652	13/08/2023	60503
HNE3A88	275650A000008662	13/08/2023	60503
HOJ7546	275650B000149138	13/08/2023	74550
HTN4B45	275650B000148974	11/08/2023	74550

IGL3217	275650B000149119	13/08/2023	74630
IIH1749	275650R000008826	05/08/2023	55412
IJC7F71	275650W000125413	13/08/2023	74550
IJK7E78	275650A000008655	13/08/2023	60503
IMD3H09	275650A000008628	12/08/2023	60503
ING0A31	275650R000008816	03/08/2023	55412
IOS6F23	275650B000149094	13/08/2023	74550
IPR9742	275650R000008807	03/08/2023	55412
IPR9742	275650R000008817	03/08/2023	55412
IPW1A10	116100T001032821	13/08/2023	54522
ISL4J51	275650A000008635	12/08/2023	60503
ITM8H06	275650A000008623	11/08/2023	60503
IWC6D32	275650NIC0050449	01/08/2023	50020
IWO2J49	275650A000008663	13/08/2023	60503
IXF2929	275650F000101996	14/08/2023	76331
IYB3048	275650A000008644	13/08/2023	60503
JVZ1G22	275650A000008674	13/08/2023	60503
JXB3C95	275650B000149020	12/08/2023	74630
JXM7E85	116100T001032814	12/08/2023	54523
KFY3361	275650R000008803	02/08/2023	55412
KOS7A19	275650R000008798	02/08/2023	55412
KYN9A02	275650NIC0050447	01/08/2023	50020
KZD3417	275650NIC0050437	01/08/2023	50020
LPC2D13	275650A000008657	13/08/2023	60503
LQB5D30	275650B000148993	12/08/2023	74550
LQG0593	275650A000008649	13/08/2023	60503
LVS5H20	275650B000148979	11/08/2023	74550
LXJ3H01	275650A000008672	13/08/2023	60503
LXN7863	275650R000008809	03/08/2023	55412
LXW5892	275650B000149109	13/08/2023	74630
LYN9E32	275650B000149158	13/08/2023	74550
LYY1J96	275650R000008839	04/08/2023	55412
MAT2682	275650A000008636	12/08/2023	60503
MBA4F67	275650B000148996	12/08/2023	74630
MBA4F67	275650B000149078	13/08/2023	74550
MBP9A23	275650R000008815	03/08/2023	55412
MBP9A23	275650B000149105	13/08/2023	74550
MBT3578	275650W000125388	11/08/2023	74630
MBT3578	275650B000149003	12/08/2023	74710
MBT3578	275650B000149005	12/08/2023	74630
MBT3578	275650B000149004	12/08/2023	74710
MBT3578	275650B000148987	12/08/2023	74710
MCF9845	275650W000125387	11/08/2023	74550
MCL4H67	116100T001032816	12/08/2023	54523
MCN9J05	275650B000148976	11/08/2023	74550
MCR8944	275650W000125398	12/08/2023	74550
MDG9E87	275650R000008814	03/08/2023	55412
MDK9718	275650R000008829	04/08/2023	55412
MEL3766	275650R000008795	02/08/2023	55412
MEO4951	275650NIC0050457	01/08/2023	50020
MEX5471	275650B000149047	12/08/2023	74550
MFO2A09	275650NIC0050463	01/08/2023	50020
MIY3730	275650F000103688	11/08/2023	51930
MJR6G15	275650B000149176	14/08/2023	74550
MJW5E32	275650B000149098	13/08/2023	74550
MJX7E91	275650A000008626	12/08/2023	60503
MKG6B62	275650NIC0050433	01/08/2023	50020
MKP5973	275650F000103568	11/08/2023	54526
MLG1D09	116100T001044508	12/08/2023	54521
MLW3664	275650R000008819	05/08/2023	55412
MQO3B62	275650A000008647	13/08/2023	60503
MRD4912	116100T001044513	13/08/2023	54523
MWE0J03	275650R000008828	05/08/2023	55412
MWO1B11	275650B000149013	12/08/2023	74630
MYS9I42	275650B000149111	13/08/2023	74550
NEK3908	275650W000125401	12/08/2023	74550
NOZ2A94	275650F000103767	10/08/2023	76332
NPK8E34	275650A000008678	14/08/2023	60503
NRW3B19	275650B000149128	13/08/2023	74630
NUQ0329	116100T001044520	13/08/2023	54522
OKC0E34	275650NIC0050431	01/08/2023	50020
OKC0E34	275650NIC0050426	01/08/2023	50020
OLZ7F53	275650F000103805	10/08/2023	76331
OMK0D39	275650W000125395	12/08/2023	74630
OMK0D39	275650W000125392	12/08/2023	74710
OMK0D39	275650B000148999	12/08/2023	74550
OMK0D39	275650B000149010	12/08/2023	74630
OMK0D39	275650B000149012	12/08/2023	74550
OPO2F00	275650F000103809	14/08/2023	52152
ORS7A55	275650A000008670	13/08/2023	60503
OVV4G35	275650W000125422	13/08/2023	74550
OXE1F19	275650R000008823	05/08/2023	55412
OXK2B46	275650B000149039	12/08/2023	74550
PAI3I26	275650A000008625	12/08/2023	60503
PHC8A64	275650R000008827	05/08/2023	55412
PKB7H00	116100T000714523	13/08/2023	54523
PKB7H00	116100T001044514	13/08/2023	54523
PLW3I93	275650NIC0050473	01/08/2023	50020
PRA2G66	275650W000125427	13/08/2023	74550

PXW0C93	116100T001032822	13/08/2023	54600
PYM8A85	275650A000008643	13/08/2023	60503
PYQ0A58	116100T001040742	12/08/2023	56144
QAF5H70	275650NIC0050469	01/08/2023	50020
QCW4J48	275650A000008624	11/08/2023	60503
QEF5432	275650NIC0050416	01/08/2023	50020
QGP8E55	116100T000342262	14/08/2023	54600
QJE5C06	275650B000149104	13/08/2023	74550
QJF8B87	275650F000103776	14/08/2023	76332
QJI1H82	275650B000149048	12/08/2023	74630
QJJ5I82	275650B000149055	12/08/2023	74550
QJU2829	275650NIC0050453	01/08/2023	50020
QJV5242	275650NIC0050430	01/08/2023	50020
QJX3903	275650B000149151	13/08/2023	74550
QKF0F39	275650A000008638	12/08/2023	60503
QKF0F39	275650B000149063	12/08/2023	74630
QNX3B43	275650B000149085	13/08/2023	74630
QOE9619	275650NIC0050475	01/08/2023	50020
QOL8J31	275650R000008806	03/08/2023	55412
QOU7E11	275650R000008842	04/08/2023	55412
QTK2B78	275650R000008796	02/08/2023	55412
QWR8J71	275650W000125402	12/08/2023	74550
RAF7G52	275650A000008681	14/08/2023	60503
RDV0C74	275650A000008642	13/08/2023	60503
RHD0D31	275650NIC0050441	01/08/2023	50020
RHL7A98	275650NIC0050417	01/08/2023	50020
RHO6C78	275650NIC0050468	01/08/2023	50020
RHQ8E58	275650NIC0050456	01/08/2023	50020
RHQ9H54	275650NIC0050452	01/08/2023	50020
RHR4B77	275650B000149101	13/08/2023	74550
RHU0I41	275650NIC0050438	01/08/2023	50020
RHY0H69	275650F000103696	14/08/2023	51930
RHZ7E69	275650NIC0050424	01/08/2023	50020
RHZ7E69	275650NIC0050459	01/08/2023	50020
RLD1J80	275650F000103768	10/08/2023	76332
RLL9I87	275650NIC0050427	01/08/2023	50020
RSB5I50	275650B000149096	13/08/2023	74630
RXR4B13	275650F000103772	12/08/2023	54526
RYF7E31	275650A000008627	12/08/2023	60503
SDU5F90	275650B000149174	14/08/2023	74550
SDY3J35	275650NIC0050454	01/08/2023	50020
SEF2D75	275650NIC0050420	01/08/2023	50020
SEF3653	275650W000125412	13/08/2023	74550
SEH8H12	275650B000149134	13/08/2023	74550
SEI3E42	275650A000008680	14/08/2023	60503
SEI5F70	275650B000149040	12/08/2023	74550
SEM4E78	275650NIC0050445	01/08/2023	50020
SEM7B73	275650B000149110	13/08/2023	74710
SEN1B65	275650F000103766	10/08/2023	76331
SER1F89	275650F000103468	10/08/2023	55417
SHN8C34	275650NIC0050477	01/08/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJO8322	275650F000103681	10/08/2023	73400
AXA6F86	275650F000103563	10/08/2023	55920

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A1027C9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0512023_II

EDITAL Nº051/2023 II
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/12/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW5559	275650W000126818	19/10/2023	74550
ABH6A13	275650B000154905	20/10/2023	74550
ACD8A55	275650F000099673	19/10/2023	55411
ADO3A07	275650R000009807	06/10/2023	55412
ADO3A07	275650R000009816	06/10/2023	55412
ADY0802	275650B000154851	19/10/2023	74550
AEF3454	275650R000009795	06/10/2023	55412
AEO3I88	275650F000104409	16/10/2023	55417
AFR9A07	275650F000104419	20/10/2023	54600
AGI7354	275650B000154790	18/10/2023	74550
AHG9115	275650B000154786	18/10/2023	74550
AHG9115	275650B000154947	20/10/2023	74550
AHI9B64	275650A000009822	20/10/2023	60503
AIS9847	275650B000154820	19/10/2023	74630
AJF8182	275650R000009812	06/10/2023	55412
AJF8182	275650W000126826	19/10/2023	74550
AJF8182	275650B000154926	20/10/2023	74550
AJF8182	275650B000154913	20/10/2023	74630
AJF8182	275650W000126820	19/10/2023	74630
AJF8182	275650W000126823	19/10/2023	74550
AJX9D66	275650B000154939	20/10/2023	74550
AJY2C83	275650F000104879	21/10/2023	76331
AKJ6929	275650W000126837	20/10/2023	74550
AKK6103	275650F000099240	20/10/2023	76251
AKN5C95	275650F000104593	18/10/2023	58191
AKP5615	275650B000154793	18/10/2023	74550
AKT0173	275650W000126814	18/10/2023	74550
AKT0173	275650B000154809	18/10/2023	74550
ALA5G52	275650A000009833	20/10/2023	60503
ALA5G52	275650A000009789	18/10/2023	60503
ALF5F27	275650W000126825	19/10/2023	74550
ALR7G05	275650B000154810	18/10/2023	74550
ALS9381	275650B000154826	19/10/2023	74550
ALX8B39	275650B000154797	18/10/2023	74630
AMF5666	275650F000104869	18/10/2023	76332
AMK8874	275650R000009819	06/10/2023	55412
AMM3G05	275650B000154883	20/10/2023	74550
AMM3G05	275650B000154953	20/10/2023	74550
AMO5B10	275650F000104876	21/10/2023	76332
AMQ7A97	275650F000104865	17/10/2023	76331
AMT2D18	275650R000009792	06/10/2023	55412
ANE2781	275650B000154795	18/10/2023	74550
ANE2G56	275650B000154866	19/10/2023	74550
ANI9B51	275650B000154882	20/10/2023	74630
ANO6F05	275650W000126830	19/10/2023	74550
ANP7H80	275650A000009787	18/10/2023	60503
ANR7A74	275650B000154921	20/10/2023	74550
ANS4686	275650B000154812	19/10/2023	74550
ANU9284	275650NIC0051770	03/10/2023	50020
AOJ4C91	275650F000104878	21/10/2023	51930
AOP9912	275650B000154867	19/10/2023	74550
AOR6J85	275650F000104875	20/10/2023	60175
AOU5D66	275650W000126815	19/10/2023	74550
AOW6H65	275650B000154798	18/10/2023	74630
APG0127	275650R000009815	06/10/2023	55412
APK8797	275650B000154831	19/10/2023	74550
APM0J13	275650NIC0051796	03/10/2023	50020
APQ4J84	275650W000126817	19/10/2023	74550
APY7I88	275650NIC0051745	03/10/2023	50020
AQE0409	275650B000154922	20/10/2023	74550
AQH6B95	275650B000154778	18/10/2023	74550
AQI0E77	275650A000009780	18/10/2023	60503
AQI0E77	275650B000154764	18/10/2023	74550
AQK6110	275650B000154948	20/10/2023	74550
AQP4664	275650F000101338	17/10/2023	55411
ARD8964	275650A000009791	18/10/2023	60503
ARD8964	275650B000154950	20/10/2023	74550
ARE4E34	275650B000154779	18/10/2023	74550
ARI2C39	275650B000154894	20/10/2023	74550
ARN3509	275650NIC0051744	03/10/2023	50020
ARO4D96	275650W000126803	18/10/2023	74550
ARR7936	275650B000154768	18/10/2023	74630
ARV0F94	275650F000104873	19/10/2023	76331
ARV2277	275650A000009798	19/10/2023	60503
ARW9B54	275650A000009829	20/10/2023	60503
ASA3964	275650F000104868	17/10/2023	76332
ASE6C37	275650B000154955	20/10/2023	74550
ASL3I51	275650F000104634	16/10/2023	66372
ASN6864	275650W000126840	20/10/2023	74550
ASO1467	275650A000009816	20/10/2023	60503
ASR3650	275650B000154917	20/10/2023	74550

ASR8042	275650F000104860	16/10/2023	60501
ATA5229	275650B000154848	19/10/2023	74550
ATD8F69	275650B000154885	20/10/2023	74550
ATH3F17	275650B000154936	20/10/2023	74550
ATK2F57	275650B000154935	20/10/2023	74550
ATN8A98	275650B000154802	18/10/2023	74550
ATR6720	275650B000154949	20/10/2023	74550
ATS8G08	275650F000104591	17/10/2023	65640
ATU7267	275650A000009808	19/10/2023	60503
AUB1413	275650A000009796	19/10/2023	60503
AUB1F77	275650B000154850	19/10/2023	74550
AUI1C58	275650NIC0051769	03/10/2023	50020
AUI5G94	275650F000104637	17/10/2023	76331
AUL6093	275650B000154942	20/10/2023	74550
AUO3J30	275650F000104870	18/10/2023	51930
AUS8860	275650B000154855	19/10/2023	74550
AUX9C17	275650B000154824	19/10/2023	74550
AUY9085	275650B000154895	20/10/2023	74550
AVA9240	275650W000126847	20/10/2023	74550
AVI2E19	275650NIC0051741	03/10/2023	50020
AVL2944	275650B000154914	20/10/2023	74550
AVM9A41	275650B000154830	19/10/2023	74550
AVN0F21	275650A000009794	19/10/2023	60503
AVP3H76	275650B000154769	18/10/2023	74550
AVR9B54	275650B000154945	20/10/2023	74630
AVV2191	275650F000098690	21/10/2023	55417
AVY5B61	275650NIC0051794	03/10/2023	50020
AWA2H36	275650F000104592	18/10/2023	76331
AWA2J69	275650A000009807	19/10/2023	60503
AWB5039	275650NIC0051783	03/10/2023	50020
AWC8I11	275650B000154773	18/10/2023	74550
AWG5B12	275650R000009799	06/10/2023	55412
AWJ1H35	275650B000154940	20/10/2023	74550
AWN9F41	275650A000009793	19/10/2023	60503
AWO2160	275650A000009834	20/10/2023	60503
AWS6D86	275650B000154924	20/10/2023	74550
AWT1519	275650R000009805	06/10/2023	55412
AWT1519	275650R000009810	06/10/2023	55412
AWV0571	275650B000154763	18/10/2023	74550
AWV5A91	275650B000154819	19/10/2023	74630
AWZ6109	275650B000154946	20/10/2023	74550
AXG5H81	275650B000154875	20/10/2023	74550
AXQ5H97	275650B000154886	20/10/2023	74550
AXU9332	275650W000126822	19/10/2023	74550
AXW3114	275650W000126811	18/10/2023	74550
AXX0H37	275650B000154920	20/10/2023	74550
AYF7739	275650NIC0051757	03/10/2023	50020
AYH4077	275650F000104765	21/10/2023	76331
AYI2G30	275650B000154838	19/10/2023	74550
AYT2346	275650B000154925	20/10/2023	74550
AYZ5J55	275650F000103356	20/10/2023	55417
AYZ7B66	275650B000154842	19/10/2023	74550
AZF7662	275650W000126835	20/10/2023	74550
AZG2075	275650B000154783	18/10/2023	74550
AZI3116	275650W000126827	19/10/2023	74550
AZI3116	275650B000154772	18/10/2023	74550
AZI8488	275650B000154941	20/10/2023	74550
AZJ7J16	275650B000154796	18/10/2023	74550
AZK5379	275650F000103355	19/10/2023	55417
AZM0I78	275650B000154907	20/10/2023	74630
AZM8A75	275650B000154823	19/10/2023	74550
AZU3C75	275650A000009790	18/10/2023	60503
BAA3B10	275650B000154832	19/10/2023	74550
BAA9J51	275650B000154956	20/10/2023	74550
BAB7158	275650A000009800	19/10/2023	60503
BAB8B70	275650F000104414	19/10/2023	76251
BAC7D09	275650W000126834	20/10/2023	74550
BAE9C94	275650W000126813	18/10/2023	74550
BAH0486	275650W000126810	18/10/2023	74550
BAH6B75	275650NIC0051775	03/10/2023	50020
BAM4753	275650B000154931	20/10/2023	74550
BAQ4G69	275650B000154928	20/10/2023	74630
BAR6108	275650W000126845	20/10/2023	74550
BAZ8369	275650A000009779	18/10/2023	60503
BBC6902	275650B000154847	19/10/2023	74550
BBD8637	275650A000009812	20/10/2023	60503
BBG8B67	275650W000126848	20/10/2023	74550
BBH8F96	275650F000104589	16/10/2023	55417
BBI0G80	275650NIC0051758	03/10/2023	50020
BBK1959	275650F000104600	23/10/2023	51930
BBL1C48	275650NIC0051776	03/10/2023	50020
BBN4334	275650NIC0051773	03/10/2023	50020
BBQ0826	275650B000154818	19/10/2023	74550
BBQ4971	275650B000154912	20/10/2023	74550
BBQ5653	275650B000154844	19/10/2023	74550
BBT8518	275650W000126824	19/10/2023	74550
BBW2J66	275650NIC0051762	03/10/2023	50020
BBY0J61	275650NIC0051778	03/10/2023	50020
BCA3C50	275650R000009793	06/10/2023	55412

BCA4692	275650NIC0051797	03/10/2023	50020
BCB3017	275650W000126842	20/10/2023	74550
BCD6302	275650B000154889	20/10/2023	74550
BCE0I63	275650NIC0051729	03/10/2023	50020
BCE1F79	275650A000009786	18/10/2023	60503
BCJ2106	275650A000009827	20/10/2023	60503
BCM5D98	275650B000154817	19/10/2023	74630
BCQ6B26	275650NIC0051735	03/10/2023	50020
BCW2F75	275650B000154892	20/10/2023	74550
BCW3E95	275650F000104597	20/10/2023	76331
BCY3J55	275650NIC0051751	03/10/2023	50020
BDD6H96	275650NIC0051753	03/10/2023	50020
BDD8I81	275650F000099672	18/10/2023	76251
BDE1F45	275650F000103009	23/10/2023	55417
BDH0A91	275650R000009802	06/10/2023	55412
BDI3C90	275650B000154765	18/10/2023	74550
BDI6A88	275650NIC0051788	03/10/2023	50020
BDL6A23	275650B000154915	20/10/2023	74550
BDS8I04	275650B000154861	19/10/2023	74550
BDT9D57	275650NIC0051765	03/10/2023	50020
BDU7B48	275650B000154839	19/10/2023	74550
BDV7I64	275650B000154759	18/10/2023	74550
BEA5C47	275650NIC0051790	03/10/2023	50020
BEA5J69	275650B000154933	20/10/2023	74550
BEE3A75	275650NIC0051732	03/10/2023	50020
BEF6D87	275650R000009796	06/10/2023	55412
BEK7H05	275650B000154934	20/10/2023	74550
BEN4C26	275650NIC0051774	03/10/2023	50020
BEN5B02	275650B000154878	20/10/2023	74550
BER8G07	275650B000154766	18/10/2023	74630
BES2C96	275650A000009783	18/10/2023	60503
BES9F97	275650B000154837	19/10/2023	74550
BET5I56	275650B000154957	20/10/2023	74550
BEX7D89	275650NIC0051736	03/10/2023	50020
BEZ6A52	275650W000126831	19/10/2023	74550
BGC1E35	275650B000154814	19/10/2023	74550
BJC7434	275650NIC0051740	03/10/2023	50020
CEK2418	275650W000126829	19/10/2023	74550
CSF0F33	275650B000154789	18/10/2023	74550
CUK7D23	275650NIC0051786	03/10/2023	50020
CZC3G75	275650A000009815	20/10/2023	60503
DAL8553	275650B000154835	19/10/2023	74630
DBE7J34	275650R000009813	06/10/2023	55412
DCQ3663	275650F000104412	17/10/2023	54521
DEE6B31	275650R000009817	06/10/2023	55412
DRN8I30	275650B000154873	19/10/2023	74630
DRP4044	275650B000154952	20/10/2023	74630
DTE6G17	275650R000009811	06/10/2023	55412
DXC6541	116100T000339677	17/10/2023	54521
DZO0A37	275650B000154879	20/10/2023	74630
EBT2D79	275650A000009811	20/10/2023	60503
EDM5C96	275650F000104763	17/10/2023	76331
EEY2525	275650A000009821	20/10/2023	60503
EEY9A43	275650W000126832	19/10/2023	74550
EGA4386	275650B000154774	18/10/2023	74550
EHE3G37	275650B000154951	20/10/2023	74550
EJG9849	275650F000104411	17/10/2023	54521
EJH9G54	275650B000154906	20/10/2023	74550
EMS0407	275650F000104877	21/10/2023	76332
EQN1625	275650B000154864	19/10/2023	74550
ETT8277	275650A000009802	19/10/2023	60503
ETT9277	275650B000154856	19/10/2023	74550
EUK0G62	275650B000154829	19/10/2023	74550
EWL2J96	275650R000009804	06/10/2023	55412
FAC2656	275650B000154781	18/10/2023	74630
FAC2656	275650B000154806	18/10/2023	74710
FAR9664	275650B000154771	18/10/2023	74550
FBU4J23	275650NIC0051789	03/10/2023	50020
FCV5887	275650NIC0051767	03/10/2023	50020
FFT0B43	275650NIC0051750	03/10/2023	50020
FKS1A42	275650B000154910	20/10/2023	74550
FKY4B51	275650B000154923	20/10/2023	74550
FRN7A42	275650NIC0051760	03/10/2023	50020
FWC4J45	275650NIC0051795	03/10/2023	50020
FWF2598	275650NIC0051755	03/10/2023	50020
FZN9881	275650NIC0051730	03/10/2023	50020
GCB0D39	275650NIC0051785	03/10/2023	50020
GIN6B09	275650NIC0051768	03/10/2023	50020
HAX3I61	275650NIC0051791	03/10/2023	50020
HBF0I41	275650W000126849	20/10/2023	74550
HCM1948	116100T000339676	17/10/2023	54521
HCM5824	275650B000154762	18/10/2023	74550
HLN9A06	275650B000154901	20/10/2023	74550
HNK7489	275650B000154898	20/10/2023	74550
IDC8033	275650F000104413	17/10/2023	54521
IEI8235	275650A000009799	19/10/2023	60503
IEY2J44	275650A000009819	20/10/2023	60503
IFV6644	275650B000154865	19/10/2023	74630
IHE4405	275650A000009817	20/10/2023	60503

IIG3630	275650B000154845	19/10/2023	74550
IIU9A42	275650W000126836	20/10/2023	74550
IJE3393	275650B000154937	20/10/2023	74550
IJJ2E59	275650A000009788	18/10/2023	60503
ILL5D35	275650B000154776	18/10/2023	74550
ILL5D35	275650W000126808	18/10/2023	74550
IQR9057	275650NIC0051793	03/10/2023	50020
IQZ3F05	275650B000154871	19/10/2023	74550
IRV2C01	275650R000009798	06/10/2023	55412
IRY7568	275650B000154828	19/10/2023	74550
ISD2J85	275650NIC0051738	03/10/2023	50020
ISJ4J36	275650B000154825	19/10/2023	74550
ISR2C36	275650F000104866	17/10/2023	76331
IUV2420	275650A000009823	20/10/2023	60503
IXJ1H00	275650B000154821	19/10/2023	74710
IXM3B13	275650B000154911	20/10/2023	74550
IYA5836	275650NIC0051777	03/10/2023	50020
IYK6A07	275650B000154827	19/10/2023	74630
JAJ8I64	275650NIC0051739	03/10/2023	50020
KAF6089	275650F000104636	17/10/2023	76331
KIS2I12	275650B000154822	19/10/2023	74550
KKF4701	275650F000104867	17/10/2023	61220
KYU9F70	275650F000104418	20/10/2023	54521
LCV0604	275650A000009818	20/10/2023	60503
LOZ7I06	275650W000126802	18/10/2023	74550
LPO5C07	275650B000154788	18/10/2023	74550
LYA1G28	275650B000154760	18/10/2023	74550
LYB8J11	275650B000154876	20/10/2023	74630
LYL7E10	275650A000009804	19/10/2023	60503
LYU2E80	275650A000009830	20/10/2023	60503
LZM4422	275650R000009803	06/10/2023	55412
MAD4975	275650R000009791	06/10/2023	55412
MAU7J74	275650A000009784	18/10/2023	60503
MBE1J16	275650A000009820	20/10/2023	60503
MBE1J16	275650B000154897	20/10/2023	74550
MDG9195	275650W000126812	18/10/2023	74550
MDJ0546	275650F000104632	16/10/2023	73400
MDK6D87	275650A000009814	20/10/2023	60503
MDM5G06	275650B000154849	19/10/2023	74550
MDW5E12	275650B000154938	20/10/2023	74550
MEA3I82	275650A000009828	20/10/2023	60503
MEO5G99	275650B000154846	19/10/2023	74630
MEO5G99	275650B000154843	19/10/2023	74550
MEO5G99	275650B000154841	19/10/2023	74550
MEZ5J09	275650B000154903	20/10/2023	74550
MFD4B46	275650W000126833	20/10/2023	74550
MFG7J60	275650B000154863	19/10/2023	74630
MFH8J61	275650NIC0051754	03/10/2023	50020
MFW6B51	275650R000009818	06/10/2023	55412
MFZ2579	275650F000104871	18/10/2023	60175
MGF1A16	275650B000154869	19/10/2023	74550
MGJ9063	275650W000126841	20/10/2023	74550
MGZ5F71	275650A000009831	20/10/2023	60503
MHA6G86	275650A000009781	18/10/2023	60503
MIN0F10	275650B000154930	20/10/2023	74630
MJA9033	275650F000104410	17/10/2023	54521
MJC0B99	275650NIC0051749	03/10/2023	50020
MJX8748	275650F000104416	19/10/2023	54526
MKG4010	275650NIC0051782	03/10/2023	50020
MKG5327	275650W000126806	18/10/2023	74550
MLJ3F02	275650B000154803	18/10/2023	74550
MLP8B60	275650NIC0051756	03/10/2023	50020
MLW4B31	275650R000009797	06/10/2023	55412
MME6566	275650W000126809	18/10/2023	74550
MMK1I34	275650A000009825	20/10/2023	60503
MVP2C35	275650B000154777	18/10/2023	74550
NAL8D55	275650W000126844	20/10/2023	74550
NFJ7C08	275650W000126805	18/10/2023	74550
NYV3D98	275650A000009801	19/10/2023	60503
OIR7A05	275650A000009792	19/10/2023	60503
OKG6J05	275650B000154782	18/10/2023	74630
OKH6G21	275650B000154770	18/10/2023	74550
OOP9E96	275650W000126838	20/10/2023	74630
OVG8D37	275650B000154859	19/10/2023	74550
OVV5J85	275650B000154761	18/10/2023	74550
PEL1937	275650R000009809	06/10/2023	55412
PEL1937	275650R000009790	06/10/2023	55412
PUF2J93	275650W000126819	19/10/2023	74550
PUI8F94	275650F000104598	21/10/2023	76331
PUI8F94	275650F000104599	21/10/2023	51930
PUU6E33	275650F000104863	16/10/2023	76331
QAQ9717	275650A000009809	19/10/2023	60503
QBP6J76	275650B000154927	20/10/2023	74550
QBR0J79	275650B000154787	18/10/2023	74550
QBR0J79	275650F000104872	18/10/2023	76332
QCH8D57	275650B000154853	19/10/2023	74550
QHM8885	275650B000154874	20/10/2023	74550
QHQ8F42	275650R000009814	06/10/2023	55412
QIF5460	275650NIC0051787	03/10/2023	50020

QIH3F26	275650F000104417	20/10/2023	76251
QIU5D00	275650B000154808	18/10/2023	74550
QIV9J54	275650B000154868	19/10/2023	74550
QIY0C43	275650NIC0051761	03/10/2023	50020
QJI8B45	275650NIC0051742	03/10/2023	50020
QJO6354	275650A000009813	20/10/2023	60503
QJQ9F99	275650NIC0051747	03/10/2023	50020
QJT8E61	275650R000009801	06/10/2023	55412
QJZ2B77	275650F000104595	20/10/2023	76331
QLH0G13	275650NIC0051772	03/10/2023	50020
QOE9622	275650NIC0051759	03/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0051727	03/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0051728	03/10/2023	50020
QPF2B31	275650W000126828	19/10/2023	74550
QQT8E90	275650R000009794	06/10/2023	55412
QUW4H75	275650B000154943	20/10/2023	74550
RAC4G27	275650NIC0051766	03/10/2023	50020
RAI4974	275650NIC0051752	03/10/2023	50020
RAK8H11	275650A000009805	19/10/2023	60503
RAP7C29	275650B000154881	20/10/2023	74550
RDT3B28	275650NIC0051734	03/10/2023	50020
RDY7F83	275650W000126846	20/10/2023	74550
RFS6B93	275650NIC0051763	03/10/2023	50020
RHB0I66	275650B000154918	20/10/2023	74550
RHB2G82	275650B000154880	20/10/2023	74550
RHD1B13	275650F000104864	16/10/2023	51930
RHL8G52	275650NIC0051733	03/10/2023	50020
RHR7F24	275650NIC0051780	03/10/2023	50020
RHS5F46	275650F000104861	16/10/2023	76332
RHU1E97	275650NIC0051784	03/10/2023	50020
RHU4G94	275650W000126816	19/10/2023	74550
RHU4G94	275650B000154813	19/10/2023	74550
RHU5J60	275650B000154900	20/10/2023	74550
RHV5A74	275650B000154893	20/10/2023	74550
RHX0J18	275650NIC0051731	03/10/2023	50020
RLH0D61	275650W000126807	18/10/2023	74550
RLJ0F09	275650B000154932	20/10/2023	74550
RMJ7C57	275650F000104635	17/10/2023	57380
RRV0C97	275650NIC0051792	03/10/2023	50020
RXN2G59	275650B000154816	19/10/2023	74550
RXQ3I52	275650B000154862	19/10/2023	74550
RYE9D25	275650B000154870	19/10/2023	74630
RYN8H73	275650A000009778	18/10/2023	60503
RYR3B73	275650NIC0051737	03/10/2023	50020
SDQ3G52	275650W000126804	18/10/2023	74550
SDQ3G52	275650NIC0051748	03/10/2023	50020
SDQ4B96	275650B000154954	20/10/2023	74550
SDQ5F69	275650A000009782	18/10/2023	60503
SDW3G46	275650B000154794	18/10/2023	74550
SEC6E76	275650NIC0051764	03/10/2023	50020
SEE1C84	275650NIC0051743	03/10/2023	50020
SEF2G56	275650B000154929	20/10/2023	74550
SEG3A93	275650B000154852	19/10/2023	74550
SEH6E84	275650F000104766	21/10/2023	73232
SEJ0C33	275650NIC0051779	03/10/2023	50020
SEL3D52	275650NIC0051746	03/10/2023	50020
SEN3C63	275650A000009803	19/10/2023	60503
SEQ6D85	275650B000154858	19/10/2023	74550
SEU1H74	275650W000126839	20/10/2023	74550
SHG4A88	275650NIC0051781	03/10/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABT6A18	275650W000125408	12/08/2023	74550

AFI7326	275650B000149177	14/08/2023	74550
AFZ2803	275650B000149074	13/08/2023	74550
AKD5E17	275650B000149065	12/08/2023	74550
AKL9A90	275650W000125420	13/08/2023	74550
AKT9I13	275650B000148986	12/08/2023	74550
ALJ9957	275650B000149036	12/08/2023	74550
AMI4406	275650B000149023	12/08/2023	74550
AMV7D26	275650W000125389	12/08/2023	74550
AOD3A62	275650W000125421	13/08/2023	74550
AOI4D18	275650W000125406	12/08/2023	74550
APW9705	275650B000149007	12/08/2023	74550
AQB1H47	275650B000149051	12/08/2023	74550
ARO1C68	275650B000149032	12/08/2023	74550
AUP8919	275650B000149103	13/08/2023	74550
AVM4F67	275650W000125403	12/08/2023	74550
AVR0753	275650B000149178	14/08/2023	74550
AWE1025	275650B000149150	13/08/2023	74550
AWK7270	275650B000149092	13/08/2023	74550
AXP9G93	275650B000149087	13/08/2023	74550
AXV2653	275650W000125417	13/08/2023	74550
AYC5160	275650B000149090	13/08/2023	74550
BAU3B75	275650B000149135	13/08/2023	74550
BBR5G16	275650B000149107	13/08/2023	74550
BCD7E65	275650W000125409	13/08/2023	74550
BCZ6B55	275650B000149182	14/08/2023	74550
BDL0C65	275650B000149021	12/08/2023	74550
BEA5G07	275650B000149181	14/08/2023	74550
BEG2I99	275650B000149171	14/08/2023	74550
BON6915	275650B000149126	13/08/2023	74550
BTH2607	275650B000148978	11/08/2023	74550
DGC8510	275650B000149033	12/08/2023	74550
DIR6628	275650W000125416	13/08/2023	74550
DZI5I42	275650B000149120	13/08/2023	74550
EDF9131	275650B000149009	12/08/2023	74550
ENZ4C99	275650B000149057	12/08/2023	74550
FPI5I40	275650B000149027	12/08/2023	74550
GUQ0F00	275650B000149068	13/08/2023	74550
LAV3J30	275650B000149093	13/08/2023	74550
LYS4732	275650B000149041	12/08/2023	74550
MBK1I56	275650B000149141	13/08/2023	74550
MIE7645	275650B000149108	13/08/2023	74550
MIG2E59	275650B000149052	12/08/2023	74550
MKA1J40	275650B000149155	13/08/2023	74550
MLD6996	275650B000149114	13/08/2023	74550
MLF8672	275650B000149125	13/08/2023	74550
MLM2E64	275650B000149089	13/08/2023	74550
MMA8643	275650B000149124	13/08/2023	74550
OMM5G68	275650W000125411	13/08/2023	74550
PYP8H28	275650B000149046	12/08/2023	74550
QGP0I46	275650W000125430	14/08/2023	74550
QIV4031	275650B000149000	12/08/2023	74550
QJI1H82	275650B000149043	12/08/2023	74550
RHH6C74	275650B000149053	12/08/2023	74550
RHW8J01	275650B000149081	13/08/2023	74550
SDQ4G74	275650B000149082	13/08/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6F18D0E0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0512023_III

EDITAL Nº051/2023 III
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEX1A01	275650R000009838	09/10/2023	55412
AFA2626	275650R000009826	09/10/2023	55412
AKX3882	275650R000009843	09/10/2023	55412
AMG4J39	275650R000009840	09/10/2023	55412
ANR4455	275650R000009821	09/10/2023	55412
AQZ2828	275650R000009833	09/10/2023	55412
ATK4B55	275650R000009835	09/10/2023	55412
AUC1463	275650R000009824	09/10/2023	55412
AWP4074	275650R000009836	09/10/2023	55412
AXB3577	275650R000009825	09/10/2023	55412
AYW6486	275650R000009844	09/10/2023	55412
AYW6486	275650R000009839	09/10/2023	55412
BAX5626	275650R000009830	09/10/2023	55412
EGL2086	275650R000009829	09/10/2023	55412
EOV9B14	275650NIC0051802	06/10/2023	50020
EUQ6E56	275650R000009828	09/10/2023	55412
GZE7A93	275650R000009842	09/10/2023	55412
IKG0F07	275650R000009832	09/10/2023	55412
IXN3907	275650NIC0051803	06/10/2023	50020
MDZ5D47	275650R000009823	09/10/2023	55412
MGD4597	275650R000009827	09/10/2023	55412
MLW4B31	275650R000009822	09/10/2023	55412
NEV8442	275650R000009834	09/10/2023	55412
PYQ9D25	275650R000009831	09/10/2023	55412
SEJ0C95	275650R000009837	09/10/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEX1A01	275650R000009838	09/10/2023	55412
AFA2626	275650R000009826	09/10/2023	55412
AKX3882	275650R000009843	09/10/2023	55412
AMG4J39	275650R000009840	09/10/2023	55412
ANR4455	275650R000009821	09/10/2023	55412
AQZ2828	275650R000009833	09/10/2023	55412
ATK4B55	275650R000009835	09/10/2023	55412
AUC1463	275650R000009824	09/10/2023	55412
AWP4074	275650R000009836	09/10/2023	55412
AXB3577	275650R000009825	09/10/2023	55412
AYW6486	275650R000009844	09/10/2023	55412
AYW6486	275650R000009839	09/10/2023	55412
BAX5626	275650R000009830	09/10/2023	55412
EGL2086	275650R000009829	09/10/2023	55412
EOV9B14	275650NIC0051802	06/10/2023	50020
EUQ6E56	275650R000009828	09/10/2023	55412
GZE7A93	275650R000009842	09/10/2023	55412
IKG0F07	275650R000009832	09/10/2023	55412
IXN3907	275650NIC0051803	06/10/2023	50020
MDZ5D47	275650R000009823	09/10/2023	55412
MGD4597	275650R000009827	09/10/2023	55412
MLW4B31	275650R000009822	09/10/2023	55412
NEV8442	275650R000009834	09/10/2023	55412
PYQ9D25	275650R000009831	09/10/2023	55412
SEJ0C95	275650R000009837	09/10/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0080	275650A000009854	21/10/2023	60503
AAU1C29	275650W000126935	24/10/2023	74550
AAU1C29	275650B000155339	24/10/2023	74550
AAY2E95	275650B000154964	21/10/2023	74630
ABB5A64	275650B000155378	24/10/2023	74550
ABB7163	275650B000155371	24/10/2023	74550
ABB7163	275650A000009897	24/10/2023	60503
ABL7A85	275650B000155313	23/10/2023	74550
ABM6H75	275650B000155355	24/10/2023	74550
ABY6F80	275650A000009855	21/10/2023	60503
ACN2E58	275650W000126852	21/10/2023	74550
ACN2E58	275650B000154980	21/10/2023	74550
ACQ9912	275650B000155079	21/10/2023	74630
ACS8D21	275650B000155373	24/10/2023	74550
ACX0E02	275650B000155125	22/10/2023	74630
ACX0E02	275650W000126881	22/10/2023	74550

ACX0G09	275650B000155039	21/10/2023	74630
ADH0F18	275650B000155024	21/10/2023	74550
ADO3A07	275650R000009866	10/10/2023	55412
ADY9C42	275650B000155312	23/10/2023	74550
ADZ2494	275650W000126919	23/10/2023	74550
AEG9922	275650B000155068	21/10/2023	74630
AEK5C00	275650W000126850	21/10/2023	74710
AEQ1177	275650B000154968	21/10/2023	74550
AFQ8738	275650B000155253	23/10/2023	74550
AFT1A15	275650B000155239	23/10/2023	74550
AFW0B04	275650A000009857	21/10/2023	60503
AFZ5I79	275650B000155163	22/10/2023	74550
AGF4593	275650W000126867	21/10/2023	74550
AGK4724	275650A000009866	22/10/2023	60503
AGR2931	275650A000009891	24/10/2023	60503
AGS8B95	275650B000155243	23/10/2023	74550
AHL2374	275650W000126913	23/10/2023	74550
AHM5012	275650B000155342	24/10/2023	74550
AIO9A13	275650B000155268	23/10/2023	74550
AIV8041	275650W000126853	21/10/2023	74550
AJB8B72	275650B000154973	21/10/2023	74630
AJF3B35	275650W000126911	23/10/2023	74550
AJF8182	275650W000126858	21/10/2023	74550
AJQ7108	275650W000126927	23/10/2023	74550
AJS0879	275650B000155303	23/10/2023	74550
AJU4D10	275650B000155223	23/10/2023	74550
AJX7749	275650W000126898	22/10/2023	74550
AJZ3495	275650A000009872	22/10/2023	60503
AJZ6330	275650W000126925	23/10/2023	74550
AKE1A55	275650W000126905	22/10/2023	74550
AKJ2565	275650B000155340	24/10/2023	74550
ALA5G52	275650W000126869	21/10/2023	74550
ALL0G96	275650W000126864	21/10/2023	74550
ALO6C01	275650B000155077	21/10/2023	74550
ALP8774	275650B000155369	24/10/2023	74550
ALR7353	275650B000155277	23/10/2023	74550
AMB0391	275650B000155183	22/10/2023	74550
AMC1222	275650B000155272	23/10/2023	74550
AMD0C23	275650A000009888	24/10/2023	60503
AME4G12	275650B000155262	23/10/2023	74550
AMF3B16	275650B000155323	24/10/2023	74550
AMF7J35	275650B000155372	24/10/2023	74550
AMG4G37	275650B000155331	24/10/2023	74550
AMP2538	275650B000155210	22/10/2023	74550
AMT2D18	275650R000009871	10/10/2023	55412
AMT3482	275650B000155351	24/10/2023	74550
ANC4F88	275650B000155014	21/10/2023	74550
ANC4F88	275650B000155015	21/10/2023	74630
AND0580	275650B000155301	23/10/2023	74550
AND4418	275650B000155227	23/10/2023	74630
ANG7G45	275650B000154972	21/10/2023	74550
ANG7G45	275650B000155116	22/10/2023	74630
ANI5102	275650B000155060	21/10/2023	74550
ANN2A33	275650B000155051	21/10/2023	74630
ANO1797	275650B000155192	22/10/2023	74550
ANT0779	275650A000009849	21/10/2023	60503
ANU2183	275650B000155288	23/10/2023	74550
ANW2G56	275650W000126928	23/10/2023	74550
ANW5J99	275650B000155220	22/10/2023	74550
ANX1A86	275650B000155111	22/10/2023	74550
ANX7D91	275650B000155132	22/10/2023	74550
ANX8G27	275650B000155059	21/10/2023	74550
AOC9F55	275650W000126866	21/10/2023	74630
AOE1C12	275650W000126890	22/10/2023	74550
AOF1334	275650B000155057	21/10/2023	74550
AOM2198	275650B000155088	21/10/2023	74550
AOO3119	275650B000155294	23/10/2023	74550
AOO3119	275650B000155321	24/10/2023	74710
AOO3119	275650B000155295	23/10/2023	74550
AOO3119	275650B000155292	23/10/2023	74630
AOO7136	275650W000126921	23/10/2023	74550
AOW8912	275650A000009865	22/10/2023	60503
AOW9403	275650B000155245	23/10/2023	74550
AOY7047	275650B000155174	22/10/2023	74550
APC4842	275650B000155155	22/10/2023	74550
APC6D47	275650A000009851	21/10/2023	60503
APE7D57	275650B000155270	23/10/2023	74550
APF6F81	275650B000155074	21/10/2023	74550
APG9973	275650B000155207	22/10/2023	74550
API5954	275650B000155038	21/10/2023	74550
APJ6F93	275650B000155296	23/10/2023	74550
APJ6F93	275650B000155300	23/10/2023	74550
APL8696	275650B000155085	21/10/2023	74550
APL9A70	275650B000155066	21/10/2023	74550
APM5758	275650B000155107	22/10/2023	74550
APS2A13	275650W000126922	23/10/2023	74550
APX8499	275650B000154987	21/10/2023	74550
APZ9E94	275650B000155196	22/10/2023	74550
AQB0D42	275650W000126939	24/10/2023	74550

AQB5G41	275650B000155160	22/10/2023	74550
AQB5G41	275650B000155162	22/10/2023	74550
AQD7558	275650B000155298	23/10/2023	74550
AQE5B83	275650A000009852	21/10/2023	60503
AQL1G77	275650B000155063	21/10/2023	74550
AQU1I71	275650B000154982	21/10/2023	74550
AQX1G46	275650B000155123	22/10/2023	74630
AQY0A32	275650B000155072	21/10/2023	74630
ARH9A79	275650B000155291	23/10/2023	74550
ARI2C39	275650B000155283	23/10/2023	74550
ARK4121	275650A000009896	24/10/2023	60503
ARM5908	275650A000009894	24/10/2023	60503
ARO4F58	275650B000155011	21/10/2023	74550
ARP1904	275650B000155003	21/10/2023	74550
ARR5A61	275650W000126912	23/10/2023	74550
ARX9A76	275650B000155071	21/10/2023	74550
ASB4924	275650B000155153	22/10/2023	74550
ASE6C37	275650W000126851	21/10/2023	74710
ASG5C21	275650B000154990	21/10/2023	74550
ASK1618	275650B000155215	22/10/2023	74550
ASR9322	275650B000154983	21/10/2023	74550
ASV0J46	275650W000126917	23/10/2023	74550
ASZ1J66	275650W000126859	21/10/2023	74550
ATA6C98	275650B000155338	24/10/2023	74550
ATG9A96	275650B000154967	21/10/2023	74550
ATI8I28	275650B000155249	23/10/2023	74550
ATP5309	275650B000155344	24/10/2023	74550
ATQ6A94	275650B000155266	23/10/2023	74550
ATU5970	275650R000009845	10/10/2023	55412
ATV2I01	275650B000154976	21/10/2023	74550
ATV2I01	275650B000154975	21/10/2023	74550
ATW8180	275650R000009853	10/10/2023	55412
AUH4869	275650B000155094	21/10/2023	74550
AUK4562	275650B000155289	23/10/2023	74710
AUT7E47	275650R000009852	10/10/2023	55412
AUX8637	275650W000126915	23/10/2023	74550
AUY2739	275650B000155136	22/10/2023	74550
AUZ4688	275650A000009839	21/10/2023	60503
AVB2A89	275650W000126862	21/10/2023	74550
AVD3143	275650B000155047	21/10/2023	74550
AVG6305	275650B000155363	24/10/2023	74550
AVL2372	275650R000009860	10/10/2023	55412
AVL7394	275650B000155135	22/10/2023	74550
AVN1836	275650R000009849	10/10/2023	55412
AVN6593	275650NIC0051806	07/10/2023	50020
AVN6F15	275650B000154970	21/10/2023	74550
AVU7F10	275650B000155345	24/10/2023	74550
AVV2191	275650R000009861	10/10/2023	55412
AVZ4E66	275650B000155177	22/10/2023	74550
AWE3B13	275650B000155098	21/10/2023	74550
AWE4G40	275650B000155238	23/10/2023	74550
AWG2796	275650B000155167	22/10/2023	74550
AWG9801	275650B000155261	23/10/2023	74630
AWK8A15	275650B000155091	21/10/2023	74550
AWL2I85	275650B000155143	22/10/2023	74630
AWL2I85	275650W000126889	22/10/2023	74630
AWM5H23	275650B000155188	22/10/2023	74550
AWN7631	275650B000155234	23/10/2023	74550
AWQ3F14	275650W000126857	21/10/2023	74550
AWT2H26	275650R000009863	10/10/2023	55412
AWU0J85	275650B000155375	24/10/2023	74550
AWW6731	275650B000155311	23/10/2023	74550
AWZ8042	275650B000155173	22/10/2023	74550
AXB5716	275650A000009856	21/10/2023	60503
AXE3I63	275650B000155306	23/10/2023	74550
AXI4235	275650B000155275	23/10/2023	74630
AXK1908	275650B000155069	21/10/2023	74550
AXN8095	275650R000009872	10/10/2023	55412
AXQ9838	275650B000155061	21/10/2023	74550
AXR2524	275650B000155205	22/10/2023	74630
AXR2D25	275650R000009848	10/10/2023	55412
AXU4G60	275650R000009865	10/10/2023	55412
AXY7C77	275650B000155121	22/10/2023	74550
AYE6I38	275650W000126872	21/10/2023	74630
AYE7380	275650A000009847	21/10/2023	60503
AYE9443	275650B000155031	21/10/2023	74550
AYG9F38	275650B000155008	21/10/2023	74550
AYJ9963	275650B000155343	24/10/2023	74550
AYN7D44	275650A000009869	22/10/2023	60503
AYO1D18	275650B000155159	22/10/2023	74550
AYO7D70	275650B000155273	23/10/2023	74630
AYV2976	275650B000155131	22/10/2023	74550
AYW6486	275650R000009867	10/10/2023	55412
AYZ5J55	275650B000155023	21/10/2023	74550
AZA1I95	275650B000155185	22/10/2023	74550
AZD7151	275650A000009837	21/10/2023	60503
AZF3126	275650B000155090	21/10/2023	74550
AZI3116	275650B000154986	21/10/2023	74550
AZN5J37	275650B000155081	21/10/2023	74550

AZP9J79	275650B000155076	21/10/2023	74630
AZQ1B90	275650B000155325	24/10/2023	74550
AZR6F98	275650B000155307	23/10/2023	74550
AZZ4233	275650B000155333	24/10/2023	74550
BAB7D15	275650B000155309	23/10/2023	74550
BAE9C94	275650B000154996	21/10/2023	74550
BAG9I53	275650B000155134	22/10/2023	74550
BAI3297	275650NIC0051805	07/10/2023	50020
BAJ0731	275650B000155043	21/10/2023	74630
BAK5I32	275650B000155006	21/10/2023	74550
BAL3I62	275650B000155263	23/10/2023	74550
BAM8H17	275650W000126874	21/10/2023	74550
BAN3308	275650A000009890	24/10/2023	60503
BAO1907	275650B000155358	24/10/2023	74550
BAP0270	275650B000155235	23/10/2023	74630
BAR5944	275650B000155356	24/10/2023	74550
BAS4H71	275650B000155083	21/10/2023	74550
BBB5748	275650B000155310	23/10/2023	74550
BBI4121	275650B000155187	22/10/2023	74550
BBP0C78	275650B000155258	23/10/2023	74550
BBP2B68	275650B000155271	23/10/2023	74550
BBY5D57	275650R000009868	10/10/2023	55412
BBZ7046	275650B000155299	23/10/2023	74550
BBZ9J81	275650A000009895	24/10/2023	60503
BCA4D94	275650B000155203	22/10/2023	74550
BCC4038	275650B000155199	22/10/2023	74550
BCG5052	275650B000155145	22/10/2023	74550
BCO6J60	275650B000155197	22/10/2023	74550
BCP8651	275650B000155018	21/10/2023	74550
BCQ1F48	275650B000155133	22/10/2023	74550
BCQ2011	275650B000155117	22/10/2023	74630
BCS8J74	275650B000155075	21/10/2023	74550
BCT1F21	275650B000154985	21/10/2023	74550
BCT7B05	275650B000155282	23/10/2023	74550
BCX0E51	275650B000155308	23/10/2023	74550
BCX5G41	275650A000009884	23/10/2023	60503
BDJ7H04	275650W000126896	22/10/2023	74550
BDP5J01	275650B000155054	21/10/2023	74550
BDQ9B58	275650B000155005	21/10/2023	74550
BDS4I66	275650B000155172	22/10/2023	74630
BDV2J51	275650B000154984	21/10/2023	74630
BDX3B22	275650B000155324	24/10/2023	74550
BED8J56	275650A000009889	24/10/2023	60503
BEG0I95	275650B000154991	21/10/2023	74550
BEI0J28	275650B000155252	23/10/2023	74550
BEI1J25	275650B000155329	24/10/2023	74550
BEJ9I78	275650B000155130	22/10/2023	74630
BEK8B08	275650B000155327	24/10/2023	74550
BEL4902	275650W000126894	22/10/2023	74550
BEM6A93	275650B000155247	23/10/2023	74630
BEO6G14	275650B000155213	22/10/2023	74550
BEQ9C20	275650B000155178	22/10/2023	74550
BEX9I53	275650B000155157	22/10/2023	74550
BEY9H07	275650W000126893	22/10/2023	74550
BLS2C25	275650B000154977	21/10/2023	74550
BLS2C25	275650B000154979	21/10/2023	74550
BMP1541	275650A000009880	23/10/2023	60503
BZG3F23	275650B000155256	23/10/2023	74550
CDL2608	275650B000155128	22/10/2023	74550
CDN5162	275650W000126914	23/10/2023	74630
CFL5I18	275650B000155348	24/10/2023	74630
CFM8526	275650W000126941	24/10/2023	74550
CGV5E26	275650B000155101	21/10/2023	74550
CGX0160	275650B000155219	22/10/2023	74550
CHR5J17	275650A000009882	23/10/2023	60503
CMH0910	275650W000126923	23/10/2023	74550
CNS6G13	275650B000155232	23/10/2023	74550
CUB2783	275650B000155357	24/10/2023	74550
CVQ5124	275650W000126887	22/10/2023	74550
CYR6643	275650B000155147	22/10/2023	74710
DAN2869	275650A000009885	23/10/2023	60503
DAQ0E27	275650A000009873	23/10/2023	60503
DJA7570	275650B000155016	21/10/2023	74550
DRH5G15	275650A000009846	21/10/2023	60503
DSM7G57	275650W000126876	21/10/2023	74630
DUL4B42	275650W000126924	23/10/2023	74550
DVJ2844	275650A000009844	21/10/2023	60503
DXB4010	275650B000154969	21/10/2023	74550
DXV6F78	275650B000154997	21/10/2023	74630
DXV6F78	275650B000154994	21/10/2023	74630
DYB0F89	275650A000009841	21/10/2023	60503
DZO0A37	275650B000155284	23/10/2023	74630
EBK6348	275650B000155055	21/10/2023	74550
EEH6F74	275650W000126878	22/10/2023	74630
EEH6F74	275650B000155109	22/10/2023	74710
EEH6F74	275650B000155110	22/10/2023	74710
EEH6F74	275650B000155115	22/10/2023	74550
EER0I40	275650B000155112	22/10/2023	74550
EFV7H79	275650B000155017	21/10/2023	74550

EKO5D69	275650B000155236	23/10/2023	74550
EKR7D11	275650B000155186	22/10/2023	74550
ELN2B05	275650B000155053	21/10/2023	74550
EMP9819	275650B000155206	22/10/2023	74550
EPH6D63	275650A000009875	23/10/2023	60503
EQA3024	275650B000155195	22/10/2023	74550
EUL0G91	275650B000155221	22/10/2023	74550
EYM4F95	275650B000155336	24/10/2023	74630
FBY4006	275650B000154974	21/10/2023	74550
FBZ9J89	275650B000155204	22/10/2023	74550
FIQ9A64	275650R000009851	10/10/2023	55412
FJD5825	275650B000155009	21/10/2023	74550
FOK5H14	275650B000155250	23/10/2023	74550
GBX9B93	275650B000155360	24/10/2023	74550
GEW6F00	275650W000126870	21/10/2023	74550
GGA2D58	275650B000155022	21/10/2023	74550
GGC6G22	275650B000155086	21/10/2023	74550
GGO6I31	275650B000155359	24/10/2023	74550
GGO9E86	275650B000155181	22/10/2023	74550
GHB5650	275650A000009878	23/10/2023	60503
GVL2123	275650B000155322	24/10/2023	74550
HEI8397	275650B000155020	21/10/2023	74630
HHR8F78	275650A000009876	23/10/2023	60503
HKF7964	275650B000155246	23/10/2023	74550
HLA2H08	275650B000155337	24/10/2023	74550
HLA2H08	275650W000126934	24/10/2023	74630
HLB2H61	275650B000155154	22/10/2023	74550
HNP5D47	275650A000009859	22/10/2023	60503
HSI7268	275650A000009858	21/10/2023	60503
HSK8J89	275650B000155224	23/10/2023	74550
ICE2B37	275650R000009870	10/10/2023	55412
IHK9345	275650W000126944	24/10/2023	74550
IJK1643	275650W000126908	22/10/2023	74550
ILA2D96	275650B000155211	22/10/2023	74550
ILF9I43	275650B000155180	22/10/2023	74550
INB2505	275650B000155267	23/10/2023	74550
INB6E61	275650A000009871	22/10/2023	60503
IOA0D79	275650R000009855	10/10/2023	55412
IOF9C43	275650W000126879	22/10/2023	74550
IPF1926	275650W000126884	22/10/2023	74550
IRA1A14	275650W000126875	21/10/2023	74630
ISY5855	275650W000126901	22/10/2023	74550
ITP9H79	275650W000126868	21/10/2023	74550
IUD6H62	275650R000009864	10/10/2023	55412
IUP3D41	275650B000154992	21/10/2023	74550
IUP4A88	275650B000155089	21/10/2023	74550
IVA4H40	275650W000126936	24/10/2023	74550
IZK8C85	275650B000155315	24/10/2023	74550
JAF4H83	275650B000155030	21/10/2023	74550
JAG4B68	275650B000155316	24/10/2023	74630
JAG4B68	275650B000155368	24/10/2023	74550
JAI4F29	275650B000155377	24/10/2023	74550
JAR8J41	275650W000126865	21/10/2023	74550
JBV2C53	275650W000126856	21/10/2023	74550
JIY9J34	275650W000126930	23/10/2023	74630
JPD9266	275650B000155050	21/10/2023	74550
JPR5E95	275650B000155046	21/10/2023	74550
JSW4421	275650B000155347	24/10/2023	74550
JYB2688	275650B000155052	21/10/2023	74550
JZO6J64	275650W000126900	22/10/2023	74630
KAU7G43	275650B000155184	22/10/2023	74630
KED1E42	275650B000155274	23/10/2023	74550
KOU7D26	275650B000155000	21/10/2023	74630
KPO1176	275650A000009867	22/10/2023	60503
KWK6A66	275650B000155297	23/10/2023	74550
KWS5A45	275650A000009845	21/10/2023	60503
KXB7C08	275650A000009870	22/10/2023	60503
LBH6546	275650R000009857	10/10/2023	55412
LRG9C57	275650R000009858	10/10/2023	55412
LRN2C55	275650B000155058	21/10/2023	74550
LRN6D07	275650B000155092	21/10/2023	74630
LSF0A87	275650W000126886	22/10/2023	74550
LSF0A87	275650W000126895	22/10/2023	74550
LTN0B76	275650W000126899	22/10/2023	74550
LWU6A06	275650A000009887	24/10/2023	60503
LYN0693	275650B000155179	22/10/2023	74550
LYT7542	275650B000155366	24/10/2023	74550
MAH8A67	275650B000155120	22/10/2023	74550
MAN0C50	275650R000009850	10/10/2023	55412
MAY6033	275650B000154965	21/10/2023	74550
MBA2G44	275650B000155049	21/10/2023	74550
MBI5281	275650B000155241	23/10/2023	74550
MBP2046	275650B000155064	21/10/2023	74630
MBP2046	275650B000155065	21/10/2023	74550
MBP2046	275650B000155067	21/10/2023	74710
MBU4I56	275650W000126885	22/10/2023	74550
MCH9B41	275650A000009883	23/10/2023	60503
MCP9I92	275650B000155265	23/10/2023	74710
MCP9I92	275650B000155353	24/10/2023	74630

MCR1H79	275650A000009863	22/10/2023	60503
MCS3413	275650A000009850	21/10/2023	60503
MCS5J21	275650B000155151	22/10/2023	74550
MCS6B25	275650B000155144	22/10/2023	74550
MCW4288	275650B000155105	21/10/2023	74550
MDJ3B31	275650B000155202	22/10/2023	74550
MEA2G29	275650W000126888	22/10/2023	74550
MEE6B18	275650A000009843	21/10/2023	60503
MEH1468	275650W000126903	22/10/2023	74550
MEH1468	275650B000155138	22/10/2023	74550
MEH2E88	275650A000009835	21/10/2023	60503
MEP0B20	275650B000155012	21/10/2023	74550
MEP9F72	275650B000155032	21/10/2023	74550
MET9H65	275650B000155102	21/10/2023	74630
MFC3B11	275650B000155137	22/10/2023	74550
MFF5C23	275650W000126932	23/10/2023	74550
MFR2F95	275650W000126931	23/10/2023	74550
MFW5E46	275650W000126880	22/10/2023	74550
MFW7J28	275650A000009840	21/10/2023	60503
MGD4597	275650R000009862	10/10/2023	55412
MGK6846	275650B000155010	21/10/2023	74550
MGO8H46	275650B000155365	24/10/2023	74630
MGP5950	275650W000126877	22/10/2023	74550
MGP6J58	275650B000155330	24/10/2023	74550
MGS1H16	275650B000155228	23/10/2023	74550
MGY9474	275650W000126942	24/10/2023	74550
MHH3B73	275650B000155095	21/10/2023	74550
MHH3B73	275650B000155042	21/10/2023	74630
MHJ3I85	275650B000155361	24/10/2023	74550
MHK1883	275650W000126873	21/10/2023	74550
MHL2A38	275650W000126871	21/10/2023	74630
MHP0647	275650B000155007	21/10/2023	74550
MHX2991	275650B000155139	22/10/2023	74550
MJA6939	275650A000009877	23/10/2023	60503
MJB2747	275650R000009847	10/10/2023	55412
MJK5H82	275650B000155242	23/10/2023	74550
MJQ3C38	275650W000126860	21/10/2023	74550
MKG8C04	275650A000009892	24/10/2023	60503
MKJ8F29	275650B000155335	24/10/2023	74550
MKK0724	275650B000155319	24/10/2023	74550
MKL6H71	275650B000155093	21/10/2023	74550
MKO2E22	275650B000155122	22/10/2023	74550
MLB6460	275650B000155334	24/10/2023	74550
MLJ3F02	275650B000154962	21/10/2023	74550
MLN6658	275650B000155004	21/10/2023	74550
MLQ5940	275650B000154971	21/10/2023	74550
MLW4B31	275650B000155152	22/10/2023	74550
MMI7898	275650B000155317	24/10/2023	74550
MWA4529	275650W000126854	21/10/2023	74550
MWZ7H88	275650B000155286	23/10/2023	74550
NDA1738	275650B000155226	23/10/2023	74550
NFK2986	275650B000154978	21/10/2023	74550
NFL9D35	275650B000155305	23/10/2023	74550
NJF8I73	275650B000155168	22/10/2023	74550
NMY0981	275650B000155041	21/10/2023	74550
NWN0610	275650B000155113	22/10/2023	74550
OAP2B25	275650B000155029	21/10/2023	74550
OBO4G40	275650W000126892	22/10/2023	74550
OFK1I04	275650B000154981	21/10/2023	74550
OLI8D07	275650B000155216	22/10/2023	74550
OLZ9E74	275650B000155126	22/10/2023	74550
OOH2G01	275650B000155019	21/10/2023	74550
OOP9E96	275650W000126938	24/10/2023	74550
OPD7G33	275650B000154988	21/10/2023	74550
OPL5H87	275650B000155036	21/10/2023	74550
OQL0I81	275650B000154999	21/10/2023	74550
OZE5715	275650B000155087	21/10/2023	74630
PEF5G14	275650W000126910	22/10/2023	74550
PHY8J78	275650B000154960	21/10/2023	74550
PHZ3F33	275650A000009864	22/10/2023	60503
PQG0246	275650B000155078	21/10/2023	74630
PQR2D67	275650B000155240	23/10/2023	74550
PUZ6F11	275650B000155326	24/10/2023	74550
PYG7I08	275650A000009868	22/10/2023	60503
PYH1221	275650B000154961	21/10/2023	74550
PYL9J08	275650B000155108	22/10/2023	74550
PZF6B70	275650B000155332	24/10/2023	74550
QAL0I08	275650B000155021	21/10/2023	74550
QCE9J10	275650B000154989	21/10/2023	74550
QFD0I82	275650B000155013	21/10/2023	74550
QHL0F62	275650B000155362	24/10/2023	74630
QHM7081	275650B000155156	22/10/2023	74550
QHP9148	275650A000009900	24/10/2023	60503
QHZ5040	275650B000155233	23/10/2023	74550
QIC1C80	275650B000155026	21/10/2023	74550
QIC4D27	275650A000009901	24/10/2023	60503
QID2025	275650W000126891	22/10/2023	74550
QIG7990	275650W000126855	21/10/2023	74630
QIJ2C43	275650B000155194	22/10/2023	74550

QIQ3545	275650B000154998	21/10/2023	74630
QJJ1H06	275650B000155176	22/10/2023	74550
QMS4D65	275650B000155062	21/10/2023	74550
QPW4D87	275650B000155118	22/10/2023	74710
QQA0I09	275650B000155140	22/10/2023	74550
QUK9I91	275650B000155237	23/10/2023	74630
QUQ8A79	275650B000155028	21/10/2023	74550
QWU9B43	275650A000009899	24/10/2023	60503
RAC2J48	275650B000155149	22/10/2023	74550
RHG2F57	275650B000155341	24/10/2023	74550
RHM4B15	275650A000009836	21/10/2023	60503
RHM5J84	275650B000155287	23/10/2023	74630
RHS3G04	275650B000155346	24/10/2023	74550
RLC3E44	275650A000009893	24/10/2023	60503
RLK5G54	275650B000155104	21/10/2023	74550
RLL4D73	275650R000009846	10/10/2023	55412
RMS1F64	275650B000155259	23/10/2023	74550
RTU8C09	275650B000155201	22/10/2023	74550
RUR9H95	275650B000155198	22/10/2023	74630
RUU9H94	275650B000155276	23/10/2023	74550
RXN5H73	275650B000155082	21/10/2023	74550
RXN8B86	275650A000009879	23/10/2023	60503
RXO3I95	275650R000009856	10/10/2023	55412
RXP7B11	275650B000155374	24/10/2023	74550
RXR9B98	275650B000155285	23/10/2023	74550
RXZ6F91	275650W000126863	21/10/2023	74550
RYE0F37	275650W000126933	24/10/2023	74550
RYJ3H80	275650B000155141	22/10/2023	74630
RYN8F54	275650B000155127	22/10/2023	74550
RYN8F54	275650B000155044	21/10/2023	74550
SDP2C01	275650B000155293	23/10/2023	74550
SDS9H54	275650B000155260	23/10/2023	74550
SDT2F58	275650B000155264	23/10/2023	74550
SDY3F82	275650W000126909	22/10/2023	74550
SDZ0G23	275650A000009862	22/10/2023	60503
SEC4F43	275650B000155114	22/10/2023	74550
SED5H39	275650B000155045	21/10/2023	74550
SEE4J57	275650B000155231	23/10/2023	74550
SEG0D61	275650B000155048	21/10/2023	74550
SEI2A66	275650B000155165	22/10/2023	74550
SEK6H99	275650B000155212	22/10/2023	74550
SEN8H25	275650B000155002	21/10/2023	74630
SEN8H25	275650A000009853	21/10/2023	60503
SEP7I20	275650B000155225	23/10/2023	74550
SER6F66	275650W000126918	23/10/2023	74550
SET5F14	275650B000155175	22/10/2023	74550
SEU3B96	275650B000154963	21/10/2023	74550
SEU7J56	275650B000155106	22/10/2023	74710
SEU7J56	275650B000155103	21/10/2023	74550
SEV5E40	275650B000155099	21/10/2023	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APE1823	116100T000774318	07/06/2023	59670
AUI3C56	275650B000146814	16/07/2023	74550
AYT1J01	116100T000365708	06/06/2023	57970
BAY7483	275650F000101115	04/05/2023	54526
BDJ0D71	275650W000124046	05/06/2023	74550
BEV6J41	275650F000102529	02/06/2023	54521
BEW7C80	275650F000102705	19/05/2023	76332
FIX7F48	275650A000007686	23/06/2023	60503
JAJ5I14	275650B000144895	22/06/2023	74630

MJN3106	275650A000007270	29/05/2023	60503
NRQ0H77	275650F000103119	04/07/2023	54526
RHF8F90	275650B000142601	26/05/2023	74710
SEC7I10	275650B000145811	03/07/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKI1201	275650F000102926	27/06/2023	60501
ALY0489	275650B000146945	18/07/2023	74550
AOH3668	275650B000144549	18/06/2023	74630
AZX7319	275650F000103054	27/06/2023	54526
BCE3069	275650B000144035	11/06/2023	74550
BCE3069	275650B000143199	03/06/2023	74550
BCE3069	275650B000143748	08/06/2023	74550
LZQ1482	116100T000644248	18/06/2023	59161
MEH1G74	275650B000147050	20/07/2023	74710

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D51D92DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos para utilização na execução de serviços de solda e tornearia na oficina da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 130/2023 com vigência de 27 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 1072/2023
EMPRESA DETENTORA: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 33.366.168/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	28	89338	Macaco Hidráulico jacaré 5 toneladas com roda de ferro. Capacidade de Carga: 5 toneladas Altura Total com puxador: 1340mm Altura mínima de elevação: 150mm Altura máxima de elevação: 600mm Largura: 255mm Cumprimento Total: 1390mm MODELO DE REFERENCIA: J5100 BOVENAU.	MARCON	UN	1,00	2.798,99
001	30	89340	Macaco tipo garrafa hidro pneumático 30 ton Especificações Técnicas: Medidas: - A: Altura da construção: 496 mm; - B: Dimensões da base: 213x149 mm; - C: Curso de elevação hidráulica: 365 mm; - D: Curso de fuso: Não Possui; - E: Altura total: 860,5 mm; - F: Comprimento da alavanca: 350 mm.- Capacidade de carga: 30 Toneladas; MODELO IGUAL OU SIMILAR MACACO TIPO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO MOLEIRO MTMP30 30800 BOVENAU	BOVENAU	UN	3,00	2.140,00

ATA SRP Nº 1073/2023
EMPRESA DETENTORA: LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 44.258.379/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	27	89337	Kit:Talha Elétrica de 500 à 1000 KG 220V + trole manual 1 tonelada. Capacidade de carga: Sem polia de inversão: 500 Kg Com polia de inversão: 1.000 Kg - Comprimento do cabo de aço: 12 metros - Velocidade média de elevação sem polia de inversão: 10 m/m n- Velocidade média de elevação com polia de inversão: 5 m/min	KELTER	KT	2,00	1.769,99
001	29	89339	Macaco tipo garrafa hidro pneumático 30 ton Especificações Técnicas: Capacidade de carga: 30 Ton. Altura de construção: 250mm Dimensões da base: 213 x 149 mm Curso de elevação hidráulica: 150mm Curso do fuso: 100mm Altura total: 500mm Comprimento da lavanca: 350mm. MODELO IGUAL OU SIMILAR Macaco Hidropneumático Tipo Garrafa de 30 Toneladas - 30500RP Bovenau	BOVENAU	UN	3,00	1.749,99
001	31	89341	Bomba Propulsora Pneumática para Graxa 200 kg com Tampa kit propulsora pneumática para graxa - rateio 50:1 Em aço / alumínio Pressão de trabalho de 87 a 116 psi / 6 a 8 Bar Pressão de saída de 4350 a 5800 psi / 300 a 400	VILUBRI	UN	1,00	2.549,99
LOTE 001	32	89342	Propulsora Pneumática 1,580Kg/min para Graxa 50Kg com Carrinho e	VILUBRI	UN	1,00	2.398,99

			Mangueira 3m Entrada de ar : 1/4" Rosca NPT Saída do produto: 1/2" Rosca NPT Pressão de trabalho: 80 a 100 PSI Pressão de saída 4800 a 6000 PSI Consumo de ar: 10 pés/ minuto				

ATA SRP Nº 1074/2023
EMPRESA DETENTORA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA.
CNPJ Nº 04.183.037/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	89311	RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL GASOSO, RECARGA EM CILINDRO DE 40L. (7M3)	MESSER	UN	60,00	175,00
001	2	89312	RECARGA DE GAS MISTURA PARA MIG, RECARGA EM CILINDRO DE 20L. (4M3)	MESSER	UN	30,00	172,00
001	3	89313	RECARGA DE GAS MISTURA PARA MIG, RECARGA EM CILINDRO DE 40L. (7M3)	MESSER	UN	30,00	260,00
001	4	89314	RECARGA ACETILENO, RECARGA EM CILINDRO DE 9KG.	MESSER	UN	6,00	964,00
001	5	89315	ROLO DE ARAME PARA MIG 1,2MM DE 15KG	LICO	UN	20,00	203,00
001	6	89316	VARETA DE SOLDA FERRO 2.4MM.	GERDAU	K	10,00	53,00
001	8	89318	REGULADOR DE pressão para ARGÔNIO VT-13 Pressão máxima entrada: 220 Kgf/cm²Pressão máxima saída: 40 Kgf/cm²	VORTECH	UN	2,00	280,00
001	9	89319	Regulador de Pressão para Oxigênio - VT-15 :: Pressão máxima entrada: 200 Kgf/cm²:: Pressão máxima saída: 6,0Kgf/cm²	VORTECH	UN	2,00	275,00
001	10	89320	REGULADOR DE pressão para ACETILENO VT-12 Pressão Máx. De Entrada: 16 kgf/cm² Pressão Máx. De Saída: 1,5 kgf/cm²	VORTECH	UN	2,00	280,00
001	11	89321	Centelhador - Acendedor de Maçarico com 100 un de pedra para acendedor	VOLDER	UN	2,00	149,00
001	12	89322	Manometros para reguladro argonio Pressão máxima entrada: 220 Kgf/cm² Pressão máxima saída: 40 Kgf/cm²	VORTECH	UN	2,00	118,00
001	13	89323	Manômetros para regulador oxigênio Pressão máxima entrada: 200 Kgf/cm² Pressão máxima saída: 6,0Kgf/cm²	VORTECH	UN	2,00	116,00
001	14	89324	Manômetros para regulador acetileno Pressão Máx. De Entrada: 16 kgf/cm Pressão Máx. De Saída: 1,5 kgf/cm²	VORTECH	UN	2,00	120,00
001	16	89326	Bico corte 1502- Nº10	NOLL	UN	5,00	75,00
001	17	89327	Bico corte 1502- Nº12	NOLL	UN	5,00	70,00
001	18	89328	Bico corte 1503- Nº10	NOLL	UN	5,00	70,00
001	19	89329	Bico corte 1503- Nº 12	NOLL	UN	5,00	70,00
001	20	89330	Extensão de solda 201-4	NOLL	UN	5,00	107,00
001	21	89331	Maçarico de corte 3 canos	NOLL	UN	3,00	570,00
001	22	89332	Bastão nylon kg	NOLL	K	200,00	160,00
001	23	89333	Escova tipo copo 150mm aço	MGS	UN	5,00	98,00
001	24	89334	Escova rotativa 80mm lixa 100	VOLDER	UN	40,00	54,00
001	26	89336	Spray Anti Respingo 300Ml sem Silicone	SOLDA	UN	20,00	38,00
001	33	89343	Acoplador Hidráulico Universal Médio HALLBAUER 1-8Pol NPT EM ACO para trabalho pesados. Castanha: 04/Forjadas; Rosca: Ø 1/8" NPT / fêmea Pressão Máxima de TRABALHO:25.000psi. Embalagem com 10 unidades. MODELO DE REFERENCIA: HALBAUER MLP 1963-HV.	BOVENAU	PCT	5,00	60,00
001	34	89344	kit Jaleco de Solda Manga Longa e luva de solda mig igual ou similar Sumig fire. Tamanho A DEFINIR NO PEDIDO (P,M, OU G).	SUMING	KT	3,00	431,00

ATA SRP Nº 1075/2023
EMPRESA DETENTORA: RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS.
CNPJ Nº 29.065.775/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	15	89325	Grampo terra tipo sargento 600a	VONDER	UN	5,00	99,99
001	25	89335	Garra negativa 600a	VONDER	UN	10,00	52,49

ATA SRP Nº 1076/2023
EMPRESA DETENTORA: WELD STORE COMERCIO DE SOLDAS EIRELI.
CNPJ Nº 23.916.643/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	7	89317	VARETA DE SOLDA METAL 2.4MM	TECHNO ALLOYS	K	10,00	100,00

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2677C505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 944/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º e 9º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 436.760,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
63	000	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 228.000,00
65	000	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R$ 25.000,00
204	051	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 24.192,00
324	051	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.1.90.11	R$ 26.568,00
186	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.11	R$ 60.000,00
206	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 73.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 051 – Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias no valor de R$ 50.760,00 e R$ 60.000,00 na fonte 303 – Saúde - Perc. Vinculado sobre Receitas e Impostos e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.90.91	R$ 253.000,00
227	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 73.000,00

ART. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:41DD0D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	02/113/2023	76.208.487/0001-64	JÉSSICA KEHRIG FERNANDES	23.342,00	18/10/2023 a 31/12/2023

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2023. https://www.consamu.com.br/arquivos/20231026_110616_17.pdf

Cascavel – PR, 27 de outubro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8B0D4AA2

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ OUTUBRO 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 154/2022 DE 04/10/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/10/2022 A 18/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 165/2022 DE 24/10/2022.

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.768,44 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
44º	SIMONE FERREIRA DA SILVA	16/2023	Extrato de Publicação nº 04/2023 Edição 2769 de 12/05/2023	27/04/2023	27/10/2023	28/10/2023	27/04/2024

Cascavel – PR, 27 de outubro de 2023.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C4A7FE0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 117/2023
Pregão Eletrônico nº 034/2023

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais Gráficos de Informação, Divulgação, Educação e Uso para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR.**

FORNECEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ: **11.383.230/0001-01**
VALOR: **R$ 7.556,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
VIGÊNCIA: 20/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Crachás de identificação para Funcionários	FAB. PROP/CONF. DESC FAB. PROP/CONF. DESC	UNI	50	16,32	816,00
36	1	Crachá de identificação: medindo 5x9cm – c/ presilha.	FAB. PROP/CONF. DESC FAB. PROP/CONF. DESC	UNI	500	13,48	6.740,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 7.556,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1625E4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 118/2023
Pregão Eletrônico nº 034/2023

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais Gráficos de Informação, Divulgação, Educação e Uso para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR.**

FORNECEDOR: CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA
CNPJ: **41.792.255/0001-11**
VALOR: **R$ 10.603,90 (dez mil, seiscentos e três reais e noventa centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
VIGÊNCIA: 20/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	Cartão de visita	PROPRIA PROPRIA	UNI	600	0,49	294,00
9	1	Certificado Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchêt fosco 230 gr; 4/0 cores.	PROPRIA PROPRIA	UNI	3000	0,49	1.470,00
17	1	Adesivo Plástico personalizado – campanha de vacinação: medida 2,5x1,5cm, impressão digital com corte especial, colorido, resolução 1440DPI.	PROPRIA PROPRIA	UNI	2000	0,29	580,00
20	1	Bloco de Atestado médico: medindo 21,2x15,7cm (100 folhas – 1 via).	PROPRIA PROPRIA	UNI	500	2,89	1.445,00
24	1	Bloco de receituário controle especial: medindo 21,7x15,9cm, 2 vias com carbono, amarelo e branco, com sequência Nº 90.001.	PROPRIA PROPRIA	UNI	200	4,95	990,00
26	1	Bloco de Protocolo: medindo 15,1x10,5cm, com 2 vias carbonadas, bloco com 50 números.	PROPRIA PROPRIA	UNI	60	5,39	323,40
35	1	Cartão de acompanhamento odontológico infantil: medindo 15,4x21,3cm, branco com desenho colorido, impressão frente e verso.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1000	0,15	150,00
53	1	Ficha de cadastro domiciliar: medindo 21,2x31cm – sulf 75g.	PROPRIA PROPRIA	UNI	500	0,53	265,00
64	1	Ficha de devolução I: medindo 11,8x8,5cm, na cor verde- sulf 180g.	PROPRIA PROPRIA	UNI	800	0,18	144,00
65	1	Ficha de devolução II: medindo 11,8x8,5, na cor branco- sulf 180g.	PROPRIA PROPRIA	UNI	800	0,10	80,00
66	1	Ficha de registro: medindo12,8x8,8cm- sulf 180g.	PROPRIA PROPRIA	UNI	800	0,10	80,00
67	1	Impressão de Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remune): papel A4, com 64 páginas, encadernado com capa para	PROPRIA	UNI	100	35,00	3.500,00

		encadernação transparente e contra -capa para encadernação preta.	PROPRIA				
69	1	Receituário Azul 11x22,5cm, bond. azul 75grs. imp. 1x0 + numeração - Pacote com 30 Unid.	PROPRIA PROPRIA	UNI	500	1,98	990,00
79	1	Solicitação de Pedido de Hemograma (bloco de 50 folhas).	PROPRIA PROPRIA	UNI	50	2,95	147,50
80	1	Solicitação de Exame de Urina (bloco de 50 folhas).	PROPRIA PROPRIA	UNI	50	2,90	145,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 10.603,90 (dez mil, seiscentos e três reais e noventa centavos).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0A4603CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 119/2023
Pregão Eletrônico nº 034/2023

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais Gráficos de Informação, Divulgação, Educação e Uso para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR.**

FORNECEDOR: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFIC
CNPJ: **26.924.834/0001-87**
VALOR: **R$ 35.076,70 (trinta e cinco mil e setenta e seis reais e setenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
VIGÊNCIA: 20/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Envelopes of. papel branco ,Timbrado.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	250	0,73	182,50
3	1	Envelopes of. papel branco ,Timbrado.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	250	0,97	242,50
7	1	Carimbos automáticos para o CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (SCFV) E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	30	47,85	1.435,50
10	1	Banner: Lona viníl, formato 3,10 x 1,50 cm, 4/0 cores. Acabamento: ilhós	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	80	89,99	7.199,20
12	1	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO/ Plotagem de carros baixos com a logo da Secretaria demandante e demais artes a serem definidas.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	120	49,99	5.998,80
13	1	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO/ Plotagem de ônibus com a logo da Secretaria demandante e demais artes a serem definidas.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	100	49,99	4.999,00
14	1	Capas Plásticas p/ Livros, diário de classe – sob medida, transparente e incolor.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	200	13,00	2.600,00
18	1	Calendário de Vacina Colorido 1,3 x 0,50	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	2	65,00	130,00
19	1	Bloco de autorização para transporte: medindo 8,5x5,5cm (50 folhas 1via).	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	300	1,38	414,00
38	1	Envelope saco médio: medindo 25x18,5, branco com timbre.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	250	0,57	142,50
45	1	Receituário azul, medindo 11,00 x 22,5 cm – Bond. Azul, 75 grs, - Imp. 1X0 + numeração – pcte c/ 30 und.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	500	2,21	1.105,00
47	1	Saco de papel para medicamentos (tipo pipoca), medindo 10.1 X 18 cm.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	5000	0,33	1.650,00
68	1	Pasta com timbre em 1 cor: medindo 46x32,6cm, nas cores rosa, verde, laranja e azul..	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	400	2,68	1.072,00
72	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 dpi, medindo 100 x 120 cm, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	15	48,99	734,85
73	1	Cartazes: em papel couche 170 gr. 4x0.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	50	5,48	274,00
74	1	Faixa: impresso em lona vinílica 420gr, 0,70x3,00 mts, 4x0 cores, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	15	77,99	1.169,85
75	1	Folders: em papel couche 170 gr. 4x4 cores tamanho 210x300 cm aberto com dobras.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	600	0,65	390,00
76	1	Folders: em papel couche 170 gr. 4x4 cores tamanho 20x21 cm aberto com dobras..	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	600	0,60	360,00
77	1	Panfletos: em papel couche 115gr. 4x4.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	1000	0,56	560,00
78	1	Panfletos: em papel couche 115gr. 4x4.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	1000	0,57	570,00
81	1	Pasta com timbre da Prefeitura Municipal de Guaraci: medindo 32,5 x 23,0cm, na Cor Branca, com material reforçado.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	2000	1,00	2.000,00
82	1	Pasta com timbre da Prefeitura Municipal de Guaraci: medindo 32,3 x 23,5cm, na Cor Branca, com material reforçado.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	500	1,90	950,00
88	1	Bloco de requisição para fornecimento de materiais, medindo 18,00 X 13,00 cm, com 02 vias carbonado. Bloco c/ 50 folhas numeradas.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	300	2,99	897,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 35.076,70 (trinta e cinco mil e setenta e seis reais e setenta centavos).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A7318C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 121/2023
Pregão Eletrônico nº 034/2023

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais Gráficos de Informação, Divulgação, Educação e Uso para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR.**

FORNECEDOR: GUILHERME GONCALVES PADOVESI
CNPJ: **28.480.889/0001-70**
VALOR: **R$ 11.133,50 (onze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
VIGÊNCIA: 20/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Envelopes of. papel branco, Timbrado.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	250	0,42	105,00
4	1	Envelopes of. papel branco,Timbrado (nome das escolas).	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	400	0,48	192,00
5	1	Envelopes of. papel branco ,Timbrado (nome das escolas).	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	300	1,00	300,00
21	1	Bloco de Declaração de Consulta: medindo 21,2x15,7cm (100 folhas – 1 via)	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	300	2,18	654,00
22	1	Bloco de solicitação de exames laboratoriais: medindo 23,4x15,6cm (50 folhas – 1 via)	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	100	3,97	397,00
23	1	Bloco de receituário simples: medindo 21,7x15,6cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	2,18	1.090,00
25	1	Bloco de Certidão de Autorização de Demolição: medindo 21,5x15,3cm, 3 vias carbono.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	50	5,59	279,50
31	1	Cartão de Planejamento Familiar: medindo 10x15,8cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,08	80,00
32	1	Cartão de Retorno: medindo15,3x21,3cm, impressão frente e verso.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,14	140,00
33	1	Cartão de Controle da Pressão Arterial: medindo 18x12,5cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,18	180,00
34	1	Cartão Receita Controle Especial: medindo 19,6x15cm, impressão frente e verso.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,13	130,00
37	1	Envelope ofício: medindo 23x11,3cm, branco com timbre.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	200	0,58	116,00
39	1	Envelope saco grande: medindo 34x24cm, branco com timbre.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	1,20	600,00
40	1	.Etiqueta de Posologia - sem Logotipo : modelo Básico para Anotar Prescrição Médica. Medindo 5x3,5cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	5000	0,10	500,00
41	1	Ficha Requisição de exame/terapia: medindo 21x14,7cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,13	130,00
42	1	Ficha Controle de vacina da criança: medindo 19,5x15,6cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,17	170,00
43	1	Ficha de encaminhamento: medida papel A4.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,13	130,00
44	1	Ficha de Visitas Domiciliares: medindo 29,7x21cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,18	180,00
48	1	Ficha de Avaliação: medindo 39,8x21cm. 1x1 sulf. 180g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,23	230,00
49	1	Ficha de tratamento odontológico: medindo 27,3x19,1cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,18	180,00
50	1	Ficha de tratamento odontológico II: medindo 29,3x20,1cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,15	75,00
51	1	Ficha clínica odontológica: medindo 29,3x20,6cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
52	1	Ficha de atendimento odontológico individual: medindo 31,x21,3cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,34	170,00
54	1	Ficha de investigação DENGUE: medindo 29,8x21cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,18	180,00
55	1	Ficha de atividade coletiva: medindo 31x21,5cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
56	1	Ficha de Solicitação de consulta referenciada: medindo 30,2x21,5cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
57	1	Ficha de Estratificação de Risco em Saúde Bucal: medindo 29,8x21,2cm, impressão frente e verso - sulf 75g	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
58	1	Ficha de Cadastro Individual: medindo 31x21,1cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
59	1	Ficha de Pesquisa Entomológica/Tratamento: medindo 29,7x21,1cm, impressão frente e verso - sulf 75g	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
60	1	Ficha de Procedimentos: medindo 30,6x21,1cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
61	1	Ficha Clínica: medindo 30x21,1cm, impressão frente e verso- sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
62	1	Ficha Clínica Odontológica II: medindo 28,4x19,6cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
63	1	Ficha de Solicitação de Exame: medindo 29,5x21,2cm- sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,19	190,00
84	1	Envelope ofício: medindo 23x11,3cm, branco com timbre.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,54	540,00
85	1	Envelope saco médio: medindo 25x18,5, branco com timbre.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	2000	0,69	1.380,00
86	1	Envelope saco grande: medindo 34x24cm, branco com timbre.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	2000	0,98	1.960,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 11.133,50 (onze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CCB4AA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 123/2023
Pregão Eletrônico nº 034/2023

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais Gráficos de Informação, Divulgação, Educação e Uso para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR.**

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: **14.292.313/0001-75**
VALOR: **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.
VIGÊNCIA: 24/10/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Folder - Formato fechado 21 x 10cm; Papel Couchét fosco 180 gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras. Aplicação de verniz localizado frente e verso.	própria 2023	UNI	4000	0,30	1.200,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3CAF6C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 124/2023
Pregão Eletrônico nº 034/2023

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais Gráficos de Informação, Divulgação, Educação e Uso para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR.**

FORNECEDOR: THADS SERVICOS EIRELI – ME
CNPJ: **27.120.037/0001-00**
VALOR: **R$ 8.343,00 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
VIGÊNCIA: 20/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	Adesivo Plástico: medindo 40x40cm.	PRÓPRIA PERSONALIZADO	UNI	100	5,00	500,00
16	1	Adesivo Plástico: medindo 20x30cm	PRÓPRIA PERSONALIZADO	UNI	100	4,00	400,00
70	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 dpi, medindo 70 x 100 cm, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	PRÓPRIA PERSONALIZADO	UNI	18	26,50	477,00
71	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 DPI, medindo 120 x 70 cm de largura, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	PRÓPRIA PERSONALIZADO	UNI	18	34,00	612,00
89	1	Nota Fiscal do Produtor: Formulário contínuo tamanho Carta (24x28cm). Caixa com 500 formulários.	PRÓPRIA PERSONALIZADO	CX	36	176,50	6.354,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 8.343,00 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2C89D281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 125/2023
Pregão Eletrônico nº 034/2023

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais Gráficos de Informação, Divulgação, Educação e Uso para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR.**

FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: **19.864.408/0001-30**
VALOR: **R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
VIGÊNCIA: 20/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
46	1	Sacolas Plásticas biodegradável personalizadas, medindo 15X25 cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1500	2,45	3.675,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BFBD40FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 159/2023 DE 26/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 159/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 952/2023 de 25/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.15.451.0002.1.127.		REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. RAMOS FIGUEIRA	
567 - 4.4.90.51.00.00	1787	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			**1.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.04.00000000	Fonte: 1787	1.000.000,00
Total da Receita:		**1.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:E5AAC37A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 161/2023 DE 27/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 161/2023 de 27/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 955/2023 de 26/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 892.100,00 (oitocentos e noventa e dois mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001.04.122.0002.2.302.		FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.04.121.0002.2.304.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA	
		MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	38.000,00
		PESSOAL CIVIL	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
45 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.28.845.0000.2.309.		AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS EL	
87 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00
08.001.28.846.0000.2.414.		AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
88 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	57.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	

253 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 149.500,00 PESSOAL CIVIL	
254 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
257 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.04.122.0002.2.375.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	MEIO
359 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.300,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.383.		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
386 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 270.300,00 PESSOAL CIVIL	
387 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.000,00
390 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
Total Suplementação:			**892.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.300.		FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3 - 3.1.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
4 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
5 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.298,00
8 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.734,00
10 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.745,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001.04.122.0002.2.302.		FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	
14 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,00
05.000.00.000.0000.0.000.		PROUCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.02.061.0002.2.303.		FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
21 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
22 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.393,00
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
24 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
26 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.150,00
27 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.04.121.0002.2.304.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
30 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
31 - 3.1.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
32 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.820,00
33 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
35 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
36 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
40 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
41 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
42 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.251,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
46 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
48 - 3.1.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
49 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	390,00
50 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
52 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00
53 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
57 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
60 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.605,00
07.001.06.182.0002.2.306.		FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL	
61 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.710,00
63 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
67 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
69 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
71 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
72 - 3.1.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
73 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
74 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
76 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.900,00
77 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
79 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
80 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
81 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
08.001.28.845.0000.2.309.		AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS EL	
86 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.243.0007.2.357.		AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
243 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	690,00
246 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154,00
247 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.600,00
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
255 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	700,00
256 - 3.1.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.800,00
271 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230,00
11.001.08.244.0007.2.518.		FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO	TUTELAR
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.500,00
277 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.500,00
278 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.244.0007.2.362.		GERÊNCIA DOS REC.HUMANO.DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11.002.08.244.0007.2.363.		REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES	
305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	265,00
306 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11.002.08.244.0007.2.367.		AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
312 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
314 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.500,00
11.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0007.2.368.		FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	
318 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
320 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700,00
11.003.08.243.0007.2.369.		FORMANDOS CIDADÃOS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS	
322 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	160,00
325 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
326 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO	
11.004.08.241.0007.2.370.		ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	
330 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00
331 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.04.122.0016.2.372.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
335 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
336 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
337 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
338 - 3.1.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00
340 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
343 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.200,00
345 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.100,00
348 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
349 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES 140.000,00	
350 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
12.001.27.392.0016.2.373.		PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER	
352 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.100,00
354 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.800,00
355 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.001.27.392.0016.2.500.		PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL MUNICIPAL CONTILHAS	
356 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
357 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.04.122.0002.2.375.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	MEIO
360 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
361 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
363 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.810,00
368 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13.001.20.608.0030.2.377.		DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	
373 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
13.001.20.608.0030.2.380.		AÇÕES QUE CONTEMPLEM A ASSISTENCIA DO PESCADOR E PRODUTOR RURAL	
374 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
375 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
376 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
377 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.002.04.122.0002.2.520.		FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
379 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
380 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.376.		SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
384 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.700,00
14.001.04.122.0002.2.383.		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
388 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.500,00
391 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
397 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
14.001.04.122.0002.2.517.		TRANSPORTE RODOVIÁRIO PUBLICO MUNICIPAL	
402 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.260,00
14.001.15.451.0002.1.100.		REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
407 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	325,00
Total Redução:			**892.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:B636ECAF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 164/2023 DE 27/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 164/2023 de 27/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.285,00 (noventa mil duzentos e oitenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
49 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
68 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.785,00
70 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
73 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
79 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
257 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.04.122.0016.2.372.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
335 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.800,00
336 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.383.		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
391 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**90.285,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.300.		FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		PROUCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.02.061.0002.2.303.		FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
22 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
67 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
69 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.500,00
75 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
83 - 4.4.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
84 - 4.4.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.700,00
85 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.585,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.04.122.0016.2.372.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
340 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
342 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
343 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
344 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
347 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
350 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			**90.285,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:46E2BAE8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 165/2023 DE 27/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 165/2023 de 27/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 799.300,00 (setecentos e noventa e nove mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
89 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.000,00
93 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.300,00
94 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
578 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	224.300,00
107 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	254.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
168 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
Total Suplementação:			**799.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.300.		FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		PROUCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.02.061.0002.2.303.		FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
45 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.300,00
07.001.15.451.0002.1.116.		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
64 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
78 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
80 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
98 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
99 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
102 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
108 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300,00
109 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
112 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
116 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
117 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
118 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
123 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
126 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
128 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
132 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
134 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
135 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
09.001.12.367.0005.2.516.		PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
145 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
146 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

147 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
148 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
177 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
253 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
254 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.04.122.0002.2.375.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
367 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
13.001.04.122.0019.2.438.		AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DO PROJETO "ESTRELAS DO MAR"	
372 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.383.		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
386 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.000,00
Total Redução:			**799.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:24B594F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 284/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 284/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 49.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)

Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 153 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 155 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Funcional - 10.122.0010.2038000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa - 294 - 339014 - 00000 - DIARIAS - CIVIL	8.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Funcional - 10.122.0010.2038000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa - 295 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	49.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 139 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0006.2031000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICIPIO	

Despesa - 247 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	49.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 26 de outubro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:C76442B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 112/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina	17, 18, 19, 20/10/2023	Transporte da Saúde	R$ 140,00
FranciscoSanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	16, 17, 18, 19, 20 e 21/10/2023	Transporte da Saúde	R$ 210,00
Jose Marzura	Motorista	Jacarezinho, Londrina, Cornélio Procopio, Assis, Arapongas	16, 17, 18, 19, 20 e 21/10/2023	Transporte da Saúde	R$ 210,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	16, 17, 18, 19, 20/10/2023	Transporte da Saúde	R$ 175,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina, Cornelio Procópio	11, 16, 17, 18, 19/10/2023	Transporte da Saúde	R$ 175,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	17, 18, 19, 20/10/2023	Transporte da Saúde	R$ 140,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina e Arapongas	16, 17, 18, 19, e 20/10/2023	Transporte da Saúde	R$ 175,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	16, 17, 18, 19, e 20/10/2023	Transporte da Saúde	R$ 175,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Assis	17 e 19/10/2023	Transporte da Saúde	R$ 70,00
Maria Heloisa Campezoni Figueiredo	Diretora de Industria e Comercio	Foz do Iguaçu	29/10 à 01/11/2023	Encontro Estadual de Compras Publicas 2023	R$ 507,50
Valdir da Silva	Motorista	Assis	23, 24, 25 e 26/10/2023	Transporte Universitário	R$ 175,00
Carlos De Carvalho Pereira	Motorista	Cornélio Procópio	23, 24, 25 e 26/10/2023	Transporte Universitário	R$ 175,00
Tamires Fernanda Teixeira	Agente Administrativo	Foz do Iguaçu	29/10 à 01/11/2023	Encontro Estadual de Compras Publicas 2023	R$ 240,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:F598E6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 522/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 095/2023 do Secretário Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
REGIANE DA SILVA M POLIZEL	900024	ENFERMEIRA	08/07/2022 A 07/07/2023	06/11/2023	05/12/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D0D72B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 524/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 041/2023 do Diretor de Departamento de Tributação que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
BRUNA TAYLISE L. PICCIONI	200819	FISCAL DE TRIBUTOS	05/08/2022 A 04/08/2023	13/11/2023	12/12/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9D799684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PREFEITURA EDITAL 01.01/2023 EDITAL 05.01/2023 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** ao Edital de **Concurso Público** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Combate às Endemias, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 20 horas, Médico 40 horas, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Pedreiro, Procurador Municipal, Psicólogo, Tratorista, Técnico em Enfermagem e Zelador.**

Art. 1º - Fica divulgado o Edital de Homologação das Inscrições constante no Anexo I que poderá ser alterado por força de recursos e republicado.

Art. 2º - O período de recursos será compreendido entre 31/10 a 01/11/2023. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba “RECURSOS”.

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Art. 5º - O horário e local de provas será publicado conforme previsão de cronograma contido no edital de abertura.

Ivatuba-Pr., 27 de outubro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSC	NOME	DOCUMENTO	CARGO	MODALIDADE
106	ADRIANA APARECIDA BONIN	90847619	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20	ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	125515444	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
254	AUGUSTO CEZAR FERREIRA DE OLIVEIRA	108597488	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
191	DAGMA GLAUCIA DUTRA	107849424	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
393	EDUARDA ALVES DA FONSECA	138166465	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
313	ELAINE CRISTINA FULANETI SILVA	78714980	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
182	EMILLY DOS SANTOS LIMA	158536234	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
71	EVERTON CALIXTO	96390220	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
141	EVERTON SILVA DOS SANTOS	127677816	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
406	FRANCIELE ROSA VENUTO	8377743	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
60	FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	264206	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
421	GESSICA FELICIANO DE AZEVEDO	108722886	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
424	HELENA NASCIMENTO DOS SANTOS BENEDETTI	76989028	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência

449	HÉLIO FERREIRA SOARES	70690306	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
353	HELIO MOREIRA DE PAIVA	87457494	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
367	JEAN GOMES DA SILVA	145019877	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
440	JOÃO IGOR CARDOSO DA CRUZ	134433604	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
270	JONATAS ANTUNES DE SOUZA	147012330	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
253	JOSIELE CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	90795015	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
185	LETÍCIA CAMILY RYZIK	136481690	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
307	LUCAS FERNANDO RUIZ	130770223	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
87	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	77648810	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
8	LUÍS HENRIQUE GILBERTO DA SILVA	20352484	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
207	MAICON WILLIAN DOS SANTOS RAMOS	126211368	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
27	MARCELO ALVES DA SILVA	6478847	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
383	MARCIA ADRIANA RUIZ TENEDINI	62818336	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
352	MARCIO ANDRÉ RUIZ	67558588	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
277	MARIA ALMEIDA DE MORAIS	78617594	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
425	MARIA APARECIDA DA SILVA GERONASIO	78617250	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
346	MARIA GABRIELA GUSSI	141358480	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
343	MARIA INÊS DE SOUZA BIRAL	69486550	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
36	MATEUS SILVA BARBOSA	132585075	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
25	MAYARA GOMES DUMINELLI	137291339	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
188	MURIELE ALVES DE SOUZA DE CAMARGO	76398020	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
83	NATALIA ALVES DA SILVA	106261679	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
247	NATAN TAMIOSO DUTRA	126355971	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
321	PEDRO MATHEUS PAZ DE LIMA	144203542	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
63	RÁISSON LUIZ DE SOUZA	3141997	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
171	ROBERTO RUAN SANTOS DE SOUZA	149756531	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
309	ROSANGELA NUNES DOS SANTOS	55118230	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
15	ROSEMEIRE RICALDES ROCHA DA SILVA	1159934	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
408	SANDRO DE OLIVEIRA	62268697	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
137	THAIS BUENO DE SOUZA	133117548	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
428	THAYANE LOIOLA BRISOLA	137346125	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
467	TIAGO RODRIGO BUENO	4031249	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
66	TIELI CAMILA AMARAL ANTUNES	136487809	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
198	VALERIA SENA FERREIRA ARANDA	69918387	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
411	VANESSA ADRIANA LAVEZO	73552621	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
216	WANESSA CRISTINA DE ANDRADE	92826350	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
457	YASMIM VITÓRIA DE SOUZA LIMA	162603604	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
298	ÉLICA DE PAIVA LOPES RUIZ	97522766	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
311	ELIZANGELA DE OLIVEIRA MARCOLINO SILVA	97401705	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
92	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	107307060	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
151	JUCILENE DE SOUZA RODRIGUES	98338055	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
64	LARISSA FACHINI GOMES	100722135	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
284	MAÍRA CRISTINA DOS SANTOS	141055186	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
436	ADAO ALVES	60486425	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
232	ADRIELE DOS SANTOS PEDROSO	100792168	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
416	ANA PAULA DA SILVA PERCILIANO	97187550	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
339	CLEONICE RODRIGUES DE SENA GARCIA	40314865	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
379	DAIANE AZAMBUJA ALVES	7110751604	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
275	DIEGO MARTI DE FREITAS	6406624980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
456	EDUARDO CASSINI RABALDELI	67343808	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
228	JAQUELINE PAVESI OBINO MARTINS	99968516	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
221	JOCILENE RODRIGUES PEDRO	289073793	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
374	JOSIANE DE AZEVEDO LEITE RAFAEL	84215970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
112	MAYARA BEATRIZ GARCIA	136499785	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
300	NATAN RIBEIRO DA SILVA	128353402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
291	PATRÍCIA GEOVANA INACIO	104851460	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
131	RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA	73760	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
183	REGINEIA DOS SANTOS	104430384	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
220	SUELEM CARLA DO SANTOS	99385065	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
142	THAISE CAMILA AMARAL DE SOUZA	126610580	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
174	BEATRIZ PRISCILA CORREA	149772375	COZINHEIRO	Ampla Concorrência
246	CLECI ALICE LENZ DA SILVA	64178148	COZINHEIRO	Ampla Concorrência
368	IVANICE PEREIRA LOIOLA	69238793	COZINHEIRO	Ampla Concorrência
429	IVONE PEREIRA LOIOLA	61094466	COZINHEIRO	Ampla Concorrência
431	LEONICE CRISTINA SANTI	78617141	COZINHEIRO	Ampla Concorrência
261	MARIA DA SILVIA OLIVEIRA AZEVEDO	62394471	COZINHEIRO	Ampla Concorrência
397	ROSANA CANDIDO SOUTO	50482820	COZINHEIRO	Ampla Concorrência
146	ROSILEI FOLLI AMARAL	91353849	COZINHEIRO	Ampla Concorrência
75	SANDREA SILVA	938751215	COZINHEIRO	Ampla Concorrência
267	BÁRBARA ZANDA BANKI	132277702	DENTISTA	Ampla Concorrência
473	BRUNA TAKAHASHI	127575568	DENTISTA	Ampla Concorrência
162	CAMILA DUARTE DE PAULA	137104776	DENTISTA	Ampla Concorrência
215	CLODOALDO PENHA ANTONIASSI	61824294	DENTISTA	Ampla Concorrência
82	GABRIELA DEMATIA	145710766	DENTISTA	Ampla Concorrência
34	GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	91612267	DENTISTA	Ampla Concorrência
377	IZABELA RIBEIRO BARBOSA	141557645	DENTISTA	Ampla Concorrência
276	JOSE HUMBERTO BUENO DOS SANTOS	37000272	DENTISTA	Ampla Concorrência
32	JULIANA KOIS GUIMARÃES	126200471	DENTISTA	Ampla Concorrência
370	LAUANA ZARA CARVALHO	131115636	DENTISTA	Ampla Concorrência
430	LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES	128184040	DENTISTA	Ampla Concorrência
395	MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO	130631290	DENTISTA	Ampla Concorrência
245	RICARDO MASSAKI YANO TAGUCHI	95069789	DENTISTA	Ampla Concorrência
39	ALEXSANDER MULATI	82139613	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
94	ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR	97587116	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
402	AMANDA REGINA DE PAIVA	569096224	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
442	ANA MARIA MUSSIATO MONTANHA	79979945	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
260	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	128558381	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
40	CAROLINE NOVAKOWSKI HALLES	9127100486	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
31	FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA	91576520	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência

168	GABRIELA MENDES CARDOZO NEHRKE	86111179	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
465	GLAUCIA ELANE GOMES MIQUELE	165468686	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
308	GREICE CRISTINA ALVES	110017790	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
445	ISRAEL NAUDIMAR MENEGHINI	84194301	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
375	JOSIANI DE LIMA COSTA	91835517	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
45	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	140301973	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
355	LEIVA DAIANE SANTOS BORTULUCCI	85375326	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
240	LETHICIA ESTHEFANI ROCHA	103637333	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
466	MARIANA CAVALCANTE FERREIRA	130817211	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
437	NATÁLIA AMANDA RAMOS	136985760	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
338	PATRÍCIA MARIA JOSÉ GABRIEL	895789	ENFERMEIRO	Pretos ou Pardos
57	SANDRA REGINA MARIANO	53735029	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
283	SIRLENE GROSS DA SILVA	77628010	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
219	WEIBER MATIAS DA SILVA	5076379	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
30	BARBARA LOSANO BARBIERI	130797466	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
80	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	103342001	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
423	DHIEGO FERREIRA VICENTE	104044492	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
103	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	453230520	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
129	EVERTON BRUNO DO NASCIMENTO	410083999	ENGENHEIRO CIVIL	Pretos ou Pardos
86	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	303347491	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
18	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MORIERA	130634354	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
278	KAWANA SPALA DE FREITAS	133418172	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
453	LUCAS SHIMA BARROCO	149118154	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
190	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	110036213	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
61	MATHEUS FUMAGALLI DACOME	103043409	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
41	NATHALIA SANTOS CASTRO MAIA	43449799	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
11	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	124482429	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
394	RONE GOMES SILVA	448618473	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
12	SHIRLEY DA COSTA BATISTA	421729776	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
16	TICIANE ALINE BOSAK	101939502	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
347	VINICIUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS SANTANA	1539930734	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
218	WEVERTON KAIQUE DA SILVA	125952895	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
21	CARLA HERNANDES MAZZOTTI PRESA	96522770	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
201	ELIANE CRISTINA DE MATTIA BROTO	75813929	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
13	LAISE NAYANA SALA ELPIDIO	124550203	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
438	LAIZA GAVA BAHU FASCINA	130662269	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
70	LETICIA BUZZO DOS SANTOS	505592137	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
361	LUANA SABRINI FRETTA	100159937	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
223	MARCUS VINÍCIUS BAÚ DOS SANTOS	127872546	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
224	NATALIA CONEGLIAN TIRONI	134004550	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
380	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	39935724	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
349	ALINE FROTA PEREIRA SIQUEIRA	2,00601E+12	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
238	EDUARDA ROMAN ZACARIN	104473792	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
341	IRIA BARREIRA	460079098	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
97	JESSICA GIOVANA TERASSANI	134071990	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
17	LEIDIANE APARECIDA LIMA	98616330	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
412	OTALITA DE MELO SANTOS CORRÊA	11538427931	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
316	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA GONÇALVES	93215940	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
265	VICTOR CORDEIRO MARTIN	124548349	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
248	WANESSA CAMILA MARINO	105297661	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
446	AMANDA DE OLIVEIRA JUAREZ	147420072	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
322	DANIELLI DAIANY MUSSOLINI	123092953	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
369	MARIANE GONDRO	146889131	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
109	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	400785134	MÉDICO 20 HORAS	Ampla Concorrência
410	HELOISA DE MATTIA BROTO	108599103	MÉDICO 20 HORAS	Ampla Concorrência
195	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	106434395	MÉDICO 20 HORAS	Ampla Concorrência
392	ROBSON RAMOS	1349887	MÉDICO 20 HORAS	Ampla Concorrência
193	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	137264919	MÉDICO 40 HORAS	Ampla Concorrência
237	GUSTAVO LUIZ REGATIERI	105706197	MÉDICO 40 HORAS	Ampla Concorrência
461	ISADORA GONÇALVES	106869758	MÉDICO 40 HORAS	Ampla Concorrência
334	JAQUELINI DUARTE FRANCHINI	104433928	MÉDICO 40 HORAS	Ampla Concorrência
301	KELLEN SILVA SOARES	136269437	MÉDICO 40 HORAS	Ampla Concorrência
315	MARCO AURÉLIO DE MENEZES GONÇALVES	58967491	MÉDICO 40 HORAS	Ampla Concorrência
85	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	83516526	MÉDICO 40 HORAS	Ampla Concorrência
422	ADONDELEI GOMES DOS SANTOS	62337559	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
235	ALEXANDRE FERNANDO DE LIMA	102676084	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
196	ANDRE APARECIDO MAZOLA	79124222	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
444	ANDREY DIAS VICENTINI	85374745	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
332	CLAIR FIDELIS DA SILVA	39325284	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
296	FERNANDO APARECIDO DA LUZ	105147287	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
348	HENRIQUE BONOMINI COELHO	101291294	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
303	JOAO PEDRO ROSA DOS SANTOS	130798268	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
10	JOSE MARIO DA SILVA	874334885	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
197	MARCOS PAULO OLIVEIRA	89348544	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
226	MICHELI NATÁLIA FELICIANO DA SILVA DE JESUS	134911298	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
143	PAULO CESAR DA SILVA	62530995	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
242	RODOLF BOGORELL LIMA	100525410	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
351	AILTON DE ANDRADE CUNHA	60197172	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
65	EDSON PEREIRA LOIOLA	60197490	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
152	FABIO LOPES MARTINS	96501005	OPERADOR DE MÁQUINAS	Pretos ou Pardos
441	LUCIANO HERPIS BISPO	97835969	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
447	WILLIAN FERNANDES SOTA	6639849	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
282	ELCIO JOSE GARCIA	99560240	PEDREIRO	Ampla Concorrência
451	MARCELO LUIZ BESSON	81366204	PEDREIRO	Ampla Concorrência
458	REINOBE LEMES DOS REIS	44501368	PEDREIRO	Ampla Concorrência
359	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	131100523	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
400	ADRIANA DIAS FIORIN	68553652	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
62	ALANDELON CARDOSO LIMA	293987488	PROCURADOR MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
23	ALISON WILL NASS	95212352	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência

88	ALMIR DOS SANTOS	102845200	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
160	ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO	97004188	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
133	ANA MARIA BRAZ MANTOVANI	152025530	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
81	ANDRESSA MARTINS MORETO	25231642	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
327	ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	109209341	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
241	ANDRIELY TETE DE LIMA MATIAS DADALTO	75371497	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
180	ARTHUR HENRIQUE FERREIRA ARANDA	130671551	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
102	BEATRIZ APARECIDA VICENTIN DIASSI	107817255	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
46	BIANCA FRANZINI GUALDA	129967544	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
448	BRUNA RABELO TOMEIX	96377436	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
105	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	125868894	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
450	CARLA SIQUEROLO	63919110	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
435	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	101226123	PROCURADOR MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
33	CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE	132414912	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
35	CHARLOT JULYETA CABRAL GUERRA	78657944	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
77	CLAUDIO CESAR CARVALHO	91979659	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
49	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	128977481	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
114	DÉBORA BRAGA MICHALSKI DA SILVA	140952273	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
139	DÉBORAH MARIA DRUGOVICH SCHIAVONI	85368761	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
19	EDESON OSTROSKI	53253890	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
314	EDIVALDO DA GAMA JUNIOR	106174709	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
38	EDUARDO ARAUJO	80467958	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
317	EDUARDO DE MORAIS MORI	107437916	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
5	ELIETE BORGES LEANDRO	109213330	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
125	ELISANGELA DIONISIO	96037880	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
116	ELISEU KREPL	2244638	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
117	FABIANA BAU DA SILVEIRA	96817878	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
37	FELIPE MARQUARDT SANTOS	102112466	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
91	FERNANDO RODRIGUES	98226877	PROCURADOR MUNICIPAL	PcD - Pessoa com Deficiência
382	FLAVIA LANÇONI GONSALVES	94818567	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
330	GABRIEL AUGUSTO MARÇON NOSCHANG	85070150	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
319	GABRIELA AUGUSTA AFONSO SENEME ANDRADE	163820170	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
362	GALERIANA ROSSI	105081553	PROCURADOR MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
123	GLEISIELI APARECIDA DE FREITAS DA LUZ	136640054	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
7	GREGORIO SERCONEK VILELA	92823903	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
163	HULIANOR DE LAI	72855507	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
59	ISADORA FERNANDA LATINI	457500761	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
192	IZADORA FERNANDES ALVES	134602007	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
358	JENIFFER CODOGNOS BOSSAK	101740420	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
328	JOHNNIE RODRIGUES	124642930	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
154	JOICE DE OLIVEIRA SILVA	102464672	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
101	JOSIANE SOUZA RODRIGUES	124995370	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
434	JOSMAR AMBRUS	85457020	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
439	JULIANE MOREIRA ROCHA	102509927	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
113	JUSCELINO PIRES DA FONSECA	89	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
344	LEONARDO HUDSON MATEUS	4290881	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
134	LEONARDO MARQUES FALEIROS	87190552	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
78	LETÍCIA APARECIDA ALVES	127830347	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
259	LETICIA MOMESSO MARTINS	123934202	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
286	LIDIANE BRAGA CORRÊA	4299554	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
178	LÍVIA MICHELETTI CARNEIRO	128850872	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
413	LORENA GANCEDO DE MELO	132189072	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
14	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA BELLANÇON	100271648	PROCURADOR MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
147	LUCAS DO NASCIMENTO FAHUR	140505870	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
414	LUCIANA AMADEO ROSIN	81515522	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
194	LUIZA SOUZA RIBEIRO	99635029	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
176	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	6912357	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
206	MARCELO BEDENDO	46247647	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
74	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	91834960	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
378	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	1916153	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
155	MARIANA CATAROSSI AMANCIO DA SILVA	143343626	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
95	MARIANA LOPES TEIXEIRA	124919240	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4	MARISA FIGUEIRA	67302249	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
79	MAURO VIALLE JUNIOR	101822826	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
98	MICHELLE DARROS DE MOURA SIVIERO	66824136	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
44	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	88079779	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
302	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	82148361	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
427	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO	106006733	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
354	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	158983269	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
203	ODEIR PEREIRA DE MELO	60197458	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
390	OTONIEL ABNER FRANCELINO DA SILVA	124258677	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
336	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	133375589	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
280	PAULA REGINA DIAS BOTON	100763885	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
227	RAFAEL AUGUSTO MARTINS	93205073	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
110	RAFAEL SANTOS MARTINS	99626461	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
54	RAÍSSA CORTEZ SANCHEZ	110585616	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
268	RENÃ HENRIQUE FARIA	103693950	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
266	RENAN MENDES KUNTSCHER NICHELE	105058500	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
454	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	108658002	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
29	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	2111503468	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
149	ROGEL MARTINS BARBOSA	61452311	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
399	ROSEMARY GOMES DOS SANTOS CHAGAS	80271700	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
107	SABRINA FERLA ALENCAR	6261389	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
405	SAMARA ARAUJO MEDEIROS	97076715	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
99	SAMIRA ABDALLAH	87954471	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
415	SHAROLENE GABRIELY RIGOLIN	93495291	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
166	SIBÉRIA SABRINA GONÇALVES	53363393	PROCURADOR MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
69	SILVANA CRISTINA CAVICHI GENTILIN	66718344	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
156	STAEL MARIA DE OLIVEIRA	33096488	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência

47	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	131732147	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
6	THIERRY PUGIOLI FONSECA	138495337	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
42	VALDINEI JULIANO PEREIRA	100343940	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
115	VALDINEIA DOS SANTOS	110659776	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
122	VALÉRIA RANGEL SOARES FORISTIERI	100555956	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
271	VANESSA NUNES REDIVO	129339420	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
320	VINICIUS MORANTE EMER GUIMARAES	128390502	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
262	VIVIANE TAÍS AZOIA	82683534	PROCURADOR MUNICIPAL	Ampla Concorrência
356	AMANDA KARINNE FERNANDES DOS SANTOS	134678640	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
72	CHRISTIANE STÉFANI DA SILVA GUIMARÃES	123254503	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
43	CLAUDIA FERNANDA GHIRALDI	107713646	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
409	DAMARA CHRISTINE DE JESUS	140498373	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
177	ELIAS JOSÉ DA SILVA	484496	PSICÓLOGO	Pretos ou Pardos
470	GERSON CARLOS GABRIEL	47344514	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
189	JESSICA CAROLINA CARDOSO NUNES	146345719	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
28	JÉSSICA DIAS DE OLIVEIRA	6840935	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
148	JULIA CRISTINE SALDANHA	128207023	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
132	LARISSA RIOS MARTINS	384344781	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
388	MATHEUS VIEIRA MARGENTE	485266544	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
285	MILAINE DO LAGO SANTOS	108157062	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
312	NANCY LEME PAVAM	176126922	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
135	NATALIA BARBARESCO	417715547	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
55	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	501539086	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
121	VALÉRIA FRANCIELI CUBA DUARTE	99911484	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
150	ALINE CUSTODIO	111269378	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
273	AMANDA TAIS SILVA DE OLIVEIRA SAMPAIO	137541955	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
48	ANA PAULA DOS REIS	101296083	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
108	ANDREIA APARECIDA BONIN	83955112	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
337	EDINALIA PAES LIMA SANTOS	88245717	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
173	JAQUELINE SMITH RIBEIRO	78617314	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
460	LUANA KELY SOARES DE SOUZA SOTA	442824610	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
175	LUZIA MOREIRA DE PAIVA	78618027	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
279	MAGDA CRISTINA DA SILVA VICENTE	102675525	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
310	MARCIO GOMES DA SILVA	69100171	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
9	PALOMA CAMILA RANGON	104094686	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
90	SILMARA APARECIDA OLIVEIRA	146762522	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
84	SOLANGE TADEU LUZIA	66124142	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
184	DINARTI FELIPE AMARAL	148008930	TRATORISTA	Ampla Concorrência
360	JOÃO MARIA DOS SANTOS	49102909	TRATORISTA	Ampla Concorrência
387	LUIZ FIRMINO DA SILVA	54571811	TRATORISTA	Ampla Concorrência
120	ANTONIO GUILHERME DA SILVA	12151610	ZELADOR	Ampla Concorrência
172	APARECIDA NUNES DOS SANTOS	78617519	ZELADOR	Ampla Concorrência
418	DANIELA CAROLINO	104430260	ZELADOR	Ampla Concorrência
340	FRANCIELI CRISTINA MAZZOLA DA CUNHA	103584876	ZELADOR	Ampla Concorrência
233	GISLAINE APARECIDA DE LIMA	124777550	ZELADOR	Ampla Concorrência
329	KELLY DAYANE APARECIDA ALVES	104511600	ZELADOR	Ampla Concorrência
345	LILIANA FERREIRA CASTRO BERNABEL	134097884	ZELADOR	Ampla Concorrência
167	MARCELO DA SILVA PESSINI	67558693	ZELADOR	Ampla Concorrência
158	MARIA IZABEL DUTRA	107849386	ZELADOR	Ampla Concorrência
407	NILSON FELICIANO FILHO	67558626	ZELADOR	Ampla Concorrência
264	PATRÍCIA PAZINI DA SILVA	126569181	ZELADOR	Ampla Concorrência
305	PRISCILA PEREIRA IVAN	100525801	ZELADOR	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B19C262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 83-2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 83/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1.189		**Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio**	
932 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	360.000,00
Total.....:			**360.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
331015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 1015		360.000,00
Total:			**360.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 26 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:09E7ACF4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 81-2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 81/2023 de 03/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.654.967,00 (três milhões seiscentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.800,00
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.500,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.850,00
13 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
25 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
25 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.122,00
25 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.700,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.400,00
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES	25.200,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
49 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.700,00
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.700,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
76 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
70 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
83 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
86 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.600,00
87 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00

106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
97 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.800,00
98 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.010,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
118 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
114 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	560,00
113 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.200,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
131 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.400,00
132 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
132 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.300,00
124 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.310,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
170 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
170 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.016		**Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**	
200 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
08.010.12.306.0011.2.042		**Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental**	
204 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
930 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
931 - 3.1.90.13.00.00	1040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.580,00
930 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
931 - 3.1.90.13.00.00	1040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.200,00
219 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.010,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
246 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.100,00
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
226 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.700,00
229 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.420,00
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental**	
267 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.200,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
283 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	76.000,00
08.010.12.365.0011.1.059		**Construção de Creches**	
929 - 4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
323 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	326.880,00
324 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.400,00
328 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.400,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
360 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
367 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
864 - 4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
367 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
355 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.000,00
338 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	205,00
08.010.12.365.0011.2.214		**Encargos do Salário Educação - Educação Infantil**	
370 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.500,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.700,00
395 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.300,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.243.0008.6.023		**Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte**	
409 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
421 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.900,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
460 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
491 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
478 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
486 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
502 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
478 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.900,00
474 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00

476 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	271.350,00
480 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.810,00
484 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.610,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
523 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
511 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.000,00
514 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.600,00
517 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.300,00
531 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
562 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
561 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
550 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.600,00
554 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.600,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
600 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
600 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
604 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.800,00
605 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.200,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
656 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
664 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
666 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
724 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
720 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
724 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
712 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.300,00
713 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.200,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
789 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	26.000,00
782 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.100,00
783 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.610,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
793 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.900,00
804 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.160,00
805 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20,00
Total.....:			**3.654.967,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
512 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
512 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.0999.9.999		**Reserva de Contingência**	
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	145.500,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.500,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.000,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.122,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.000,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.500,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500,00
Total.....:			**477.122,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3105	Alienação de Ativos da Educação	105	13.000,00
Total:			**13.000,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		259.700,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		25.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		30.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		20.900,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		3.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		5.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS		76.000,00

	SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	9.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	118.580,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	377.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	1.000.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1.0.0.00.00.00.00 Propriedade	Cota-Parte do Imposto Sobre a Territorial Rural - Principal	1.043.455,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	1.210,00
Total:		**2.983.845,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 03 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CB77B95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
Processo Administrativo Nº 085/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 18/09/2023 09:46:36

TOTAL DO PROCESSO:				**33.721,61**
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA			**08.925.642/0001-03**	**1.136,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 568,00	**Total: 1.136,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: ARMÁRIO COM 02 PORTAS - Armário 02 portas Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionados em madeira aglomaerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50 podendo ter variação de +/- 10 %. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Normas ABNT.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 938,00		**Valor Unit.: 568,00**	Total Item: 1.136,00
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA			**46.186.229/0001-63**	**3.915,60**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 334,80	**Total: 2.343,60**
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: MAQPEL PAPELARIA	Modelo: BACK SYTEM EXECUTIVA	
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS. - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo back system. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 762,00		**Valor Unit.: 334,80**	Total Item: 2.343,60
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 76,00	**Total: 380,00**
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: VIEL	Modelo: 3567	
Descrição: Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. - Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros. Totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia de 01 (um) ano. Normas ABNT.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 110,00		**Valor Unit.: 76,00**	Total Item: 380,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 298,00	**Total: 1.192,00**
Item: 31	Unidade: Unidade	Marca: MAQPEL PAPELARIA	Modelo: MOCHO	
Descrição: MOCHO ODONTOLÓGICO - ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE AL - MOCHO ODONTOLÓGICO - ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. REGISTRO NA ANVISA.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 368,00		**Valor Unit.: 298,00**	Total Item: 1.192,00
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA			**49.059.156/0001-37**	**1.440,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 127	Lance: 480,00	**Total: 480,00**
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: MARTIMAQ M171	Modelo:	
Descrição: MESA PARA REUNIÕES: Mesa de reunião retangular - MESA PARA REUNIÕES: Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.007,90		**Valor Unit.: 480,00**	Total Item: 480,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 480,00	**Total: 960,00**
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: MARTIMAQ M404	Modelo:	
Descrição: Mesa de Trabalho - FORMATO EM L (medida - 1,20 x 1,20).- - Mesa de Trabalho Formato em L´(medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 799,90		**Valor Unit.: 480,00**	Total Item: 960,00
URSA COMERCIAL LTDA			**26.628.908/0001-38**	**843,00**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 324,00	**Total: 324,00**

Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: HOSP	Modelo: BANQ	
Descrição: Banqueta giratória, tipo mocho.Totalmente em aço inoxidável, - Banqueta giratória tipo mocho: Totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m X máxima de 0,61m. Estofamento resistente e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. Normas ABNT.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 441,75		**Valor Unit.: 324,00**	Total Item: 324,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 519,00	**Total: 519,00**
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: HOSP	Modelo: MA	
Descrição: MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO - MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO: Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3 de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 544,90		**Valor Unit.: 519,00**	Total Item: 519,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			**00.802.002/0001-02**	**6.735,53**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 128,05	**Total: 384,15**
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: OLIMEDIC	Modelo: OLIMEDIC MOD. OLI 124/NAO REGULADO	
Descrição: Escada clínica 02 degraus - Escada clínica 02 degraus-Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses. Normas ABNT.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 220,00		**Valor Unit.: 128,05**	Total Item: 384,15
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 1.623,38	**Total: 3.246,76**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: SALUTEM	Modelo: SALUTEM MOD. S0986-BR- PR/81871110003	
Descrição: Cama para exame ginecológico tipo divã - Cama de exame ginecológico tipo divã, comestrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O evestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir companhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendoficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): omprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento stofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 2.051,61		**Valor Unit.: 1.623,38**	Total Item: 3.246,76
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 215,57	**Total: 431,14**
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN MOD./10304850055	
Descrição: Pinça dHartmann - Pinça de Jacaré - Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra. Normas ABNT.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 230,00		**Valor Unit.: 215,57**	Total Item: 431,14
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 445,58	**Total: 2.673,48**
Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: DX	Modelo: MEGA TORQUE - 10.11.0002/80055110002	
Descrição: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nivel sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 937,63		**Valor Unit.: 445,58**	Total Item: 2.673,48
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA			**46.093.723/0001-83**	**3.640,00**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 84,00	**Total: 504,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PORTATIL - Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagemfrequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livrede látex. Deverá possuir identificação da marca efabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 119,31		**Valor Unit.: 84,00**	Total Item: 504,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 18,00	**Total: 36,00**
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO. - ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO: Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.				
Quantidade:	2 Val. Ref.: 20,00		**Valor Unit.: 18,00**	Total Item: 36,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 3.100,00	**Total: 3.100,00**
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: GG	EQUIPAMENTOS Modelo:	
Descrição: Bomba de Vácuo - Bomba de vácuo: com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica. Registro ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.127,50		**Valor Unit.: 3.100,00**	Total Item: 3.100,00
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			**21.153.043/0001-87**	**1.923,00**
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 56,20	**Total: 112,40**
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und	
Descrição: Especulo vaginal inox Collin, virgem 75mmx15mm - Especulo vaginal inox Collin, virgem 75mmx15mm- Especulo Collins em aço inox, 75mmx15mm, com 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 86,52		**Valor Unit.: 56,20**	Total Item: 112,40
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 21,60	**Total: 129,60**
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: pamed	Modelo: und	
Descrição: Estetoscópio adulto- - Estetoscópio adulto-Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 33,90		**Valor Unit.: 21,60**	Total Item: 129,60
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 416,00	**Total: 416,00**
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: medicate	Modelo: und	
Descrição: FOCO AUXILIAR. - FOCO AUXILIAR: Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1 X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 729,00		**Valor Unit.: 416,00**	Total Item: 416,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 6,50	**Total: 65,00**
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: vitalgold	Modelo: und	
Descrição: KIT INALAÇÃO ADULTO: Mascara adulto para nebulização - KIT INALAÇÃO ADULTO: Mascara adulto para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Registro ANVISA.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 17,00		**Valor Unit.: 6,50**	Total Item: 65,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 6,50	**Total: 52,00**
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: vitalgold	Modelo: und	
Descrição: KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO. - KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO: Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Mascara infantil para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Registro ANVISA.				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 16,90		**Valor Unit.: 6,50**	Total Item: 52,00

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 20,00	**Total: 80,00**
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: bioland	Modelo: und	
Descrição: Lanterna Clinica para Exame- - Lanterna Clinica para Exame-Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento. Registro ANVISA.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 30,48		**Valor Unit.: 20,00**	Total Item: 80,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 323,00	**Total: 646,00**
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: mikatos	Modelo: und	
Descrição: Otoscópio- - Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 450,00		**Valor Unit.: 323,00**	Total Item: 646,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 14,50	**Total: 87,00**
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und	
Descrição: Pinça de dissecação - dente de rato- em inox, 14 cm - Pinça dissecção dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,Normas da ABNT.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 27,59		**Valor Unit.: 14,50**	Total Item: 87,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 63,00	**Total: 126,00**
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und	
Descrição: Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)- - Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm) em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 87,19		**Valor Unit.: 63,00**	Total Item: 126,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 65,00	**Total: 130,00**
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und	
Descrição: TESOURA SIMS RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - TESOURA SIMS RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 90,00		**Valor Unit.: 65,00**	Total Item: 130,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 79,00	**Total: 79,00**
Item: 30	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und	
Descrição: HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, CO - HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 16 CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE O A 15 CM E UM ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DO SEGMENTO CENTIMETRADO. MODELO COLLIN. GARANTIA DE 10 ANOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES REGISTRO NO MS/ANVISA. INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 84,84		**Valor Unit.: 79,00**	Total Item: 79,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.			**82.478.140/0001-34**	**2.273,48**
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 13,58	**Total: 81,48**
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: CASSIFLEX	Modelo: Pinça de dissecção, anatômica, em aço inox, medind	
Descrição: PINÇA DE DISSECAÇÃO, ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 C - PINÇA DE DISSECAÇÃO, ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 13,58		**Valor Unit.: 13,58**	Total Item: 81,48
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 219,20	**Total: 2.192,00**
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: CASSIFLEX; AAF; IODONTOSUL; GOLGRAN	Modelo: Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxi	
Descrição: Material Clinico - Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável autoclavável; Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável autoclavável; Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável; Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável autoclavável; Pinça para algodão de aço inoxidável autoclavável; Espátula nº 01 de aço inoxidável autoclavável; Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável Autoclavável; Escavador de dentina nº 11 de aço inox autoclavável; Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero;Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - Autoclavável; Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox autoclavável; Tesoura Goldman Foxreta de 13 cm de aço inox- autoclavável; Escavador de dentina nº 17 de aço inox autoclavável; Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável; Cabo de bisturi nº 3 de aço inox autoclavável; Hollemback 3 S de aço inox autoclavável.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 235,00		**Valor Unit.: 219,20**	Total Item: 2.192,00
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA			**11.405.384/0001-49**	**835,00**
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 835,00	**Total: 835,00**
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: ALFA MED	Modelo: VIRTO	
Descrição: OXIMETRO DE PULSO DE MESA - OXIMETRO DE PULSO DE MESA: Com tela de cristal liquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias regarregaveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das ultimas 24h, deve funcionar funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg Alem dos acessorios obrigatorios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediatrico de dedo. Limites de leitura e alarmes minimos: ALARMES: limites ajustaveis e automaticos para SpO2 e pulso, maximos e minimos. Audio: Volume ajustavel, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alrta piscarao indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverao possuir tonalidade variavel com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (alturaxlargura) Curva pletismográfica: cristal liquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.330,00		**Valor Unit.: 835,00**	Total Item: 835,00
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI			**03.679.808/0001-35**	**690,00**
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 690,00	**Total: 690,00**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: CREATIVE	Modelo: SP20	
Descrição: OXÍMETRO PORTÁTIL - Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca.Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < palign= justify >Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto.Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o rmazenamento ou transporte -22 ° a +122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade:Operando 10% a 90% sem Condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com Laboratório próprio e equipe qualificada. Registro ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.549,50		**Valor Unit.: 690,00**	Total Item: 690,00
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA			**04.648.801/0001-19**	**720,00**
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 400,00	**Total: 400,00**
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: MD	Modelo: OMNI 3000	OF
Descrição: OFTALMOSCOPIO LAMPADA MINIMO DE 2,5V XENON HALOGENA - Oftalmoscópio: Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas;Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexoMínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias;Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22;Marcador de dioptrias iluminado;Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras;Borracha de proteção para evitar riscos na lente;Cabeça em ABS resistente a impactos;Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo;Cabo metálico;Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria;Estojo macio ou rígido;Garantia mínima de 01 ano;Manual de instruções em Português;Apresentar registro na ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 978,00		**Valor Unit.: 400,00**	Total Item: 400,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 320,00	**Total: 320,00**
Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: MD	Modelo: FD 200 B	
Descrição: DETECTOR FETAL - Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (±10°Á)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequênciacompatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos doequipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento. Registro ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.200,00		**Valor Unit.: 320,00**	Total Item: 320,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA			**38.259.748/0001-86**	**7.610,00**
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 098	Lance: 330,00	**Total: 1.320,00**
Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: dentemed	Modelo: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	
Descrição: Contra ÂNGULO - Contra ÂNGULO-Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um				

conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 760,73		**Valor Unit.: 330,00**	Total Item: 1.320,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 330,00	**Total: 990,00**
Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: dentemed	Modelo: MICROMOTOR PRIME CX235-3F	
Descrição: MICROMOTOR - MICROMOTOR-Micro Motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 708,00		**Valor Unit.: 330,00**	Total Item: 990,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 300,00	**Total: 1.200,00**
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: dentemed	Modelo: PRIME LED	
Descrição: Fotopolimerizador Led sem fio - Fotopolimerizador: indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm ²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível. Registro ANVISA.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 537,87		**Valor Unit.: 300,00**	Total Item: 1.200,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 4.100,00	**Total: 4.100,00**
Item: 39	Unidade: Unidade	Marca: dentemed	Modelo: PRIME AIR 220V	65 - 110V OU
Descrição: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVA - Compressor de ar odontológico com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações técnicas: tensão: 110 V ou 220 V. Potência: mínima 1.700w (2.28 hp), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano de assistência técnica. Registro ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.700,00		**Valor Unit.: 4.100,00**	Total Item: 4.100,00
PIETRA ODONTO			**28.877.319/0001-19**	**1.960,00**
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 980,00	**Total: 1.960,00**
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: SCALER JET - DIGITAL	Modelo: SCALER JET - DIGITAL	
Descrição: Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato - Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110 v. Garantia mínima de 12 meses. Registro ANVISA.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.845,00		**Valor Unit.: 980,00**	Total Item: 1.960,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro de Apoio

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:FDB2F532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 835/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 835 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.285.341,00 (Hum milhão duzentos oitenta e cinco mil trezentos quarenta e um reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
39	3000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	328.000,00
160	1816	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	767.341,00
46	3000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.2.90.21	190.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro no valor de R$ 518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais) o excesso de arrecadação no valor de R$ 767.341,00 (Setecentos sessenta e sete mil trezentos quarenta e um mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1816	**R$ 767.341,00**
3000	**R$ 518.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2023 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de Outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:7DD283D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 168/2023 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 168/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 168/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA	**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** FIAT/TORO
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
22/10/2023	24/10/2023	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS NO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), PARTICIPAR EVENTO SESA COM GOVERNADOR .	2,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 24 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3B822764

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 165/2023 - NERI LIMA MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 165/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 165/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SEB-7B55

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
11/10/2023	11/10/2023	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES: MARIA JOSÉ HILGERT, IOLANDA TOLEDO, MARIA DUTRA, MARIA DA SILVA, MARIA VILANT, ROSELI FANKHAUSER, SALERI DOS SANTOS, AÚREA MACHADO, CENILDA CHAVES, EDITE DOS SANTOS, ISABEL FERNANDES, LÚCIA SCHIOCHET, NILSE FERNANDES, ÓTILIA THOMAS, ZENAIDE TEIXEIRA.

Manfrinópolis – Pr, em 23 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3057E553

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 166/2023 - MARCIA CORDEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 166/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 166/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	MARCIA CORDEIRO			**MATR.**	**1012073**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
22/09/2023	06/10/2023	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE: DELCIO ALVES RIBEIRO, CLACI DOS SANTOS DALLA VALLE (DIA 22/09/2023) **PACIENTE: ROSAMINATTI TONIELLO (DIA 06/10/2023).**			

Manfrinópolis – Pr, em 16 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:61A53D21

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 167/2023 - MARCIA CORDEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 167/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 167/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	MARCIA CORDEIRO			**MATR.**	**1012073**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/09/2023	02/10/2023	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE; OSNI FERNANDES (DIA 26/09/2023). PACIENTE: OSNI FERNANDES (DIA 02/10/2023).			

Manfrinópolis – Pr, em 16 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4F21F5DE

URBANISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 169/2023 - ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 169/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 169/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA		**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** FIAT/ TORO	
	EFETIVO		**COMISSIONADO**			
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDU-9J52	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**		

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
22/10/2023	24/10/2023	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS NO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT). PARTICIPAR DE EVENTO SESA COM GOVERNADOR.	2,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 24 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E09123C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2461/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 864.800,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 864.800,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Contribuições patronais	2.300,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319113000000000000	Contribuições patronais	22.000,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	4.800,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	25.500,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	218.000,00	00104

08.002.0012.0361.0108.2049	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	67.500,00	00104
08.005.0027.0812.0108.2063	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.600,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3319113000000000000	Contribuições patronais	9.700,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2027	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	211.000,00	00494
12.001.0010.0301.0112.2027	3319113000000000000	Contribuições patronais	33.000,00	00494
12.001.0010.0301.0112.2027	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	46.000,00	00494
03.001.0002.0061.0103.2006	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	161.000,00	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3319013000000000000	Contribuições patronais	18.000,00	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.000,00	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.100,00	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	800,00	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3319113000000000000	Contribuições patronais	19.000,00	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 864.800,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) na fonte de recurso 00002.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:20635B89

GABINETE
DECRETO Nº 2462/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 2.234.100,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil e cem reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 2.234.100,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil e cem reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	382.000,00	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	23.000,00	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	209.000,00	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	667.000,00	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	22.000,00	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	136.000,00	00101
12.001.0010.0301.0112.2026	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	30.800,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319113000000000000	Contribuições patronais	12.100,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	23.500,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	240.000,00	00494
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	440.500,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	8.100,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Contribuições patronais	40.100,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 2.234.100,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil e cem reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	939.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	100.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2049	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	100.000,00	00102
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	300.000,00	00102
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	240.000,00	00494
99.999.0099.0999.0999.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	555.100,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3ECE2C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATO RICO E A COOPERATIVA *DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP* – SICREDI

PARTES
O MUNICÍPIO DE Mato Rico , Estado PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 95.684.510/0001-31 , com sede administrativa na Avenida das Araucárias, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva,** portador do RG nº 4 043 712 6, inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP - SICREDI inscrito (a) no CNPJ/MPF sob o número **81.099.491/0001-71**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, N° 2268, CEP 85950-000 em Palotina – PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", s inciso I, do artigo 2° da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3° do seu Estatuto Social, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social doravante denominada de COOPERATIVA**.**

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019, as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa *A União Faz a Vida*, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:
I - DA COOPERATIVA:
a) realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) destacar a participação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:
a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
i) indicar o Sra. Aurora de Fatima Zagulski , CPF 848.490.379-68, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo é de quatro anos, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II – De comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o final do ano da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva** emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:
I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o prefeito do município, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao prefeito do município, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **prefeito** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:
O presente acordo não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.
PARÁGRAFO QUARTO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
PARÁGRAFO QUINTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Mato Rico, 01 de janeiro de 2023.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - SICREDI Vale do Piquiri ABCD PR/SP
MOACIR NIEHUES ALISSON SCHACH
Diretor Executivo Diretor de Operações
969.145.139-53 024.281.579-06

MUNICÍPIO DE MATO RICO
Prefeito
Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
CPF: 464.922.919-72

_____ _____
Testemunha: Testemunha:
Nome: Nome:
Endereço:
CPF:

Endereço:
CPF:

PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa União faz a vida é uma iniciativa do Sicredi, que visa promover a educação cooperativa e cidadã para crianças e jovens brasileiros, por meio de práticas pedagógicas baseadas em projetos.
O objetivo do Programa União Faz a Vida é construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, em âmbito nacional.
A metodologia do programa é fundamentada na teoria construtivista, que valoriza o protagonismo dos estudantes na construção do conhecimento, a partir de suas experiências, interesse e curiosidades.
O programa conta com uma rede de compromisso formada por diferentes atores, como o Sicredi, as cooperativas de crédito filiadas, as secretarias municipais de educação, as escolas, os educadores, os assessores pedagógicos, os estudantes, as famílias, comunidades e empresas privadas.
O projeto do programa União faz a vida é um exemplo de como a educação pode transformar vidas e contribuir para o desenvolvimento sustentável do país.

2-DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

A metodologia do Programa União Faz a Vida no município de Mato Rico, será desenvolvida seguindo os princípios da cooperação e da cidadania envolvendo alunos, professores, funcionários e comunidade em geral.

Será ofertada formação da Metodologia do Programa União faz a vida para professores que irão desenvolver projetos.

Para os docentes que trabalham com a metodologia da Educação Infantil após ter recebido a formação da metodologia inicial, serão ofertadas uma formação da metodologia da Educação Infantil.

Os professores terão formação continuada para a retomada da metodologia, como também temas que estão ligados ao contexto da educação e do Programa União Faz a Vida.

Assessoria relacionada aos projetos para professores, com os assessores pedagógicos, com o objetivo de serem auxiliados no desenvolvimento dos projetos e das práticas em sala de aula.

O cadastro dos docentes na plataforma do Programa União Faz a Vida, e dos projetos desenvolvidos como auxilio nas finalizações e ações realizadas no Município do Programa União Faz a Vida.

3-JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Esse plano de trabalho visa dar suporte para a execução da metodologia do Programa União faz a Vida no Município de Mato Rico, como também auxiliar o município a executar a metodologia do Programa União Faz a Vida nas instituições de ensino.

4-OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São responsabilidades e obrigações:
4.1-Da Cooperativa:

Executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Destacar a participação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente seu consentimento formal.

4.2-Do Município:

Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste CONVÊNIO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;
Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
Promover a integração do objeto deste CONVÊNIO com toda comunidade de aprendizagem;
Oferecer as condições necessárias para a realização dos programas de formação continuada;
Cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho e neste CONVÊNIO;
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
Prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda extensão;
Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros.
Organizar estrutura e local para eventos de finalização reuniões e formações do Programa que vir a acontecer.
Responder as documentações e informações sempre que for solicitada pela a cooperativa.
Disponibilizar um coordenador local para o Programa União Faz a Vida no Município.

5-FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O Programa será executado de acordo com o calendário escolar de Mato Rico onde seguira as normas do município e das leis que regem a educação.

6-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Realizar formação da Metodologia para professores do Programa União Faz a Vida.	Sempre que tiver a necessidade de habilitar professores para o trabalho da metodologia.	A habilitação inicial será realizada no município com professores que ainda não passou pela formação da metodologia sempre que tiver professores para habilitar será realizado o trabalho com a metodologia. Nessa formação será trabalhada a metodologia do Programa como também praticas educativas para desenvolver os projetos relacionado ao currículo.	02/01/2023	31/12/2026
Ofertar habilitação para os professores da Educação Infantil.	Ofertar habilitação da Educação Infantil para professores que não passaram pela a formação e irão desenvolver a metodologia na modalidade da Educação Infantil . Essa formação terá a carga horária de 16 horas.	Essa formação será ofertada a professores que trabalham com a metodologia na modalidade da. Para realizar a metodologia da educação infantil terá como requisito o professor ter passado pela a habilitação inicial.	02/01/2023	31/12/2026
Formação continuada para professores do Programa União faz a Vida.	Essa formação será ofertada no município como também fora do município com objetivo de retomar a metodologia e realizar alinhamento e planejamento para o desenvolvimento de projetos. Cabe ressaltar que a formação continuada terá intuído de atualizar os professores sobre a metodologia como também outros temas pertinentes a educação.	A formação continuada sera realizada pelo os assessores, mas em muitos momentos serão trazidos grandes nomes da educação para se debater o contexto atual e desafios que a educação se encontra. Em muitos momentos essa formação será juntamente com a cooperativa ou até mesmo alguns encontros a nível de central em muitos momentos oferecidos a professores em outros momentos a equipe pedagógica.	02/01/2023	31/12/2026
Assessoria a projetos do Programa União faz a vida.	Essa etapa e desenvolvida durante o ano na execução dos projetos.	A Assessoria a projetos será realizada no desenvolvimento dos projetos sempre que houver a necessidade, o assessor pedagógico estará assessorando os professores para sanar suas dúvidas, realizar orientações e auxiliar no planejamento das	02/01/2023	31/12/2026

		ações desenvolvidas pelo o professor durante a realização dos projetos.		
Cadastramento de Professores na plataforma do Programa União Faz a vida e cadastramento de projetos.	Durante todo o ano.	Cadastrar os professores na Plataforma do Programa União faz a Vida para que na sequência os mesmos possam cadastrar os projetos que estão desenvolvendo no município.	02/01/2023	31/12/2026

Vigência do plano de Trabalho: 02/01/2023 a 31/12/2026.

Mato Rico, 02 de janeiro de 2023.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(x) Aprovado ( ) Reprovado

Data:02/01/2023 Assinatura:_____

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7F2081BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, bem como **DIVULGA** o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 16. do Edital de Concurso Público nº 001/2023. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que, o local e horário de realização das **Provas Escritas Objetivas** e entrega dos documentos referentes a **Prova de Títulos** serão divulgados no dia **08 DE NOVEMBRO DE 2023,** por meio de Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 26 de outubro de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
681617	ADVOGADO	ALANDELON CARDOSO LIMA
681770	ADVOGADO	ALINE PASSOS DE AZEVEDO NUNES
681705	ADVOGADO	ALISON WILL NASS
684935	ADVOGADO	ALYSSON EDUARDO ROSALINO
681382	ADVOGADO	AMANDA BARBOSA DE SOUZA
683017	ADVOGADO	ARIADNE BEZERRA DA SILVA
681759	ADVOGADO	ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS
684038	ADVOGADO	BEATRIZ FERREIRA CORREA
683794	ADVOGADO	BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO
684689	ADVOGADO	BRUNO CRUZ RIBEIRO
684891	ADVOGADO	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO
681972	ADVOGADO	CARLOS DANIEL BELLETTI DA SILVA
683501	ADVOGADO	DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS
683252	ADVOGADO	DOUGLAS MOREIRA ALVES
682413	ADVOGADO	EDUARDO DE MORAIS MORI
684936	ADVOGADO	ELDER DA SILVA REIS
684925	ADVOGADO	ELOISA APARECIDA JULIAO DA SILVA MORAES
684603	ADVOGADO	ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS
682837	ADVOGADO	EVELLYN LUQUE MEIER
683282	ADVOGADO	FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA
682195	ADVOGADO	FERNANDO APARECIDO MIGUEL
682789	ADVOGADO	GABRIEL CALIL RUY
681408	ADVOGADO	GABRIELE MARCHI SALOMAO
681724	ADVOGADO	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES
681442	ADVOGADO	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI
684747	ADVOGADO	GIOVANA MARIA CIAN GUERREIRO
681698	ADVOGADO	GISELLE CRISTINA ROCHA DE CARVALHO
682352	ADVOGADO	GUSTAVO SANTOS DINIZ
681761	ADVOGADO	HELOISE BUENO
682041	ADVOGADO	HENRIQUE ALVES CONSTANTE
685120	ADVOGADO	HENRIQUE DE MELO JARDIM
684450	ADVOGADO	HERCULES MUNIZ GIMENEZ MORALEZ
682357	ADVOGADO	IGOR AUGUSTO MOCCI
681504	ADVOGADO	ISABELLE GOMES DOS SANTOS
682501	ADVOGADO	ISAIAS DOS SANTOS OLIVEIRA
683123	ADVOGADO	JEFERSON CAMARGO

681419	ADVOGADO	JENNIFER RIBEIRO DE SOUZA
682321	ADVOGADO	JESSICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA
684030	ADVOGADO	JOAO CARLOS PERES
684168	ADVOGADO	JOAO VICTOR GOMES FELICIO
683267	ADVOGADO	JOAO VITOR GOMES ARAUJO
684756	ADVOGADO	JOSELAINE MOREIRA DA SILVA
684404	ADVOGADO	JULIA TONIN DOS SANTOS
681984	ADVOGADO	JULIANA FERREIRA LIMA EGGER MENDONCA
681727	ADVOGADO	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA
684739	ADVOGADO	KAROLAINE BATISTA MOURA
684432	ADVOGADO	LARISSA CRISTINY LOBATO
681558	ADVOGADO	LEISE NAYARA RIBEIRO SANTANA TAKUSHI
684680	ADVOGADO	LEONARDO FURINI SIMEAO DIAS
684488	ADVOGADO	LETHICIA SANTOS DE OLIVEIRA
681864	ADVOGADO	LINNEKER LISBOA
681438	ADVOGADO	LORENNA ELEN DE SOUZA CHICONATO
683141	ADVOGADO	LUAN VICENTE DOS SANTOS
681492	ADVOGADO	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
683542	ADVOGADO	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA
683249	ADVOGADO	LUCAS CORREIA DOS SANTOS
685014	ADVOGADO	LUCAS VIRGILIO MEDEIROS DA SILVA
683264	ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA
684229	ADVOGADO	LUPECINIO RODRIGO GARBIN
681876	ADVOGADO	MAICON SOARES CARLOS
684527	ADVOGADO	MAICON SOUZA MENEGATTI
681890	ADVOGADO	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
683720	ADVOGADO	MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
681415	ADVOGADO	MICHELE ROMAO GONCALVES
682804	ADVOGADO	MICHELLI DE SOUZA SOARES
684510	ADVOGADO	MURILO CAMPOS MOZER SODRE
683928	ADVOGADO	PAOLA JULIANE DA SILVA CAMILO
684288	ADVOGADO	PAULA SILVA TEIXEIRA
683558	ADVOGADO	RAFAEL HERRERO VICENTIN
685004	ADVOGADO	RAPHAEL ANDREI TOMELERI COGO
681812	ADVOGADO	REINALDO PENA DE SOUZA
684519	ADVOGADO	RENAN HIDEKI ARAKAKI
681948	ADVOGADO	ROBERTA MARTINS GUIRRO
683735	ADVOGADO	ROBSON DA SILVA RODRIGUES
681378	ADVOGADO	RODRIGO DOS REIS SILVA
681445	ADVOGADO	SARA LAIS DE LIMA BOQUI
683504	ADVOGADO	SERGIO FRASSATTI
684783	ADVOGADO	TAYANE ALIBERTI DELALIBERA
684991	ADVOGADO	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES
684737	ADVOGADO	VALDINEIJULIANO PEREIRA
681505	ADVOGADO	WALLYNGSON BRUNO
681570	ADVOGADO	WELIGTON CAMARGO TONIN
683562	ADVOGADO	WESLLEY ELIAS MEDEIROS OLIVEIRA
685110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA DE MORAES ZOCCANTE
681853	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AMANDA DE JESUS PEREIRA STABILE
683432	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA BEATRIZ RODRIGUES IZAIAS
681539	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDREIA DA SILVA
685051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRESSA ALEXANDRE ROMAO
683757	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRENA CATRYNE DE OLIVEIRA RODRIGUES
682148	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA PITARELLO CARDOSO DE ALMEIDA
684468	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLARICE DOS SANTOS
682193	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDINEIA DOS SANTOS
682409	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTIANE DOS SANTOS MARTINS
684295	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTIANE FERRER FOIANI
684577	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIEL MACIEL DA SILVA
683482	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDNA HANDA
684753	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDRIANE MORI GULZOW
683763	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIO ALMEIDA DA SILVA
682185	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENZO BIGUETTI RIBEIRO
684973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELLE MADOLA BERVIGLIERI
684014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELY DIAS DOS SANTOS
684360	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GISLAINE SCHIVON
684427	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GREICE VIANA LIMA
682668	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INES DE FATIMA SANTOS
681421	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ISABELA SOARES MODESTO
681421	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ISABELA SOARES MODESTO
684913	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IVONE FRANCISCO BIGUETTI
683391	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JENNIFER FERNANDA DE OLIVEIRA
682457	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOANA LINA DE OLIVEIRA MENDONCA
684656	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOAO MARCELO FRANCISCO
682198	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSIRENE CELERINO DE ARAUJO
684841	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JUAREZ LOPES DA SILVA
681814	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUANA GARCIA DE OLIVEIRA
681521	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCILENE CRISTINA DA SILVA
683121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS GOIS
684542	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA APARECIDA RODRIGUES MORENO
682426	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA CLARA FARIA
681634	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA CLARA FELIX RODRIGUES RIBEIRO
684078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA NEUSA DOS SANTOS MARQUES
684230	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARINEZ TAVARES SANTIAGO
683552	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NAIRTON APARECIDO DA SILVA FILHO
683738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NEIA ESTER DA SILVA
685032	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NICKOLY GALVAO OLIVEIRA SATURNINO
684365	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA PEREIRA MAGALHAES
683398	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PRISCILA SOUZA CARDOSO

683156	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAFAELA RAMOS DE ARAUJO
681414	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAYANE VITORIA VIEIRA DOS SANTOS
684520	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RENATA FERNANDA DE CAIRES HIGASHI
684664	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANGELA FERREIRA DE LIMA RISSI
683352	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANGELA KYOKO MIYATA YOSHIDA
681555	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SILVIA RENATA APARECIDA PEREIRA
682149	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIRLEY MORENO
681739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANESSA CONSTANTINO TONIN
681921	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VICTOR GABRIEL DA SILVA ZANDOMENICHI
684920	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VINICIUS ROMAO MAZQUELLI
684540	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WALQUIRIA MARTINS DOS SANTOS
681694	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WELLEN DOS SANTOS
681465	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ADRIANO ALVES BARBOSA
681923	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ADRIENE ALVES CARDOSO
684597	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AIANE PIRES SANTOS MAGALHAES
683682	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA
684606	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALEXANDRE DE OLIVEIRA
684228	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALINE MOREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA
684370	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALINE PEREIRA DA SILVA MACHADO
684839	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALLAN MATHEUS DA CRUZ GERACINO
684901	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO
682061	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AMANDA SORITA CAMILO DA SILVA
681453	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AMERICO DONIZETTI TONIN JUNIOR
684223	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANA ANGELICA DE ANDRADE E SOUZA
684458	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANA BEATRIZ SILLA
681819	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANA PAULA LOPES
681608	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANA PAULA SENHORINE
681578	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANDRE AFONSO DA SILVA ARIMA
684239	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANDRE LUIZ BEZERRA
684745	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANGELA MARA WASICKI DE ALMEIDA
681729	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANGELA SALES DOS SANTOS
681649	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANGELICA CRISTINA PACES MAIA
684420	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANNY KAROLINI SANTOS ROCHA
685105	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BEATRICE CUBA BENEDITO
684683	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BIANCA PASSOS RUI
681373	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BRUNA CAROLINA MENDES DE SOUSA
683659	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BRUNA CUBA BENEDITO
682461	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BRUNA LORRAYNE FERREIRA DE SALES
682403	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA
683888	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CAMILLY CRUZ FERRER
684885	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CARLA MARIA GUEDES
684247	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CARLOS HENRIQUE ALCEMIRO DOS SANTOS
682470	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CARLOS HENRIQUE CASTOLDI
683244	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CARLOS QUEREZA DA SILVA
684554	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CAROLYN SOARES NOVAIS
684641	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CELSO DE OLIVEIRA
684334	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CESAR MAGALHAES
682896	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CLAUDINEIA FERREIRA LOPES FARIAS
682625	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CLEBER MAZETTO BORGES MAZETTO BORGES
684878	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CLEBERSON ALEXANDRE BEDIN
681428	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CLEITON FREIRE
683284	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CLOVIS MANUEL PINAS NASCIMENTO
685025	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CRISTIANO APARECIDO ALVES
683383	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DANIELLY CRISTINA DUARTE
682109	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DANILO DA MATA SILVA
685062	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DENISE BATISTA PASSONE
682122	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DENISE GENARO LEONEL
683109	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DIANA LAVINY ROSA
683956	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DIEGO SOARES PEREIRA
684222	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DILSON HANDA
683021	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DONAVAN WELLERSON SILVA DE SOUZA
682339	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO
682188	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EDUARDA GABRIELA VENTURINI ZAIA
684623	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EDUARDO DAMASCENO MAZAR
683250	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EDUARDO DE BRITO PEREIRA
681947	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ELIAS DA FONSECA BROCA SOBRINHO
683092	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EMANUELLE ESTEFANY PEREIRA PONTES
684455	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA
683238	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EVELYN BUZATTO
684722	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EZEQUIEL ALVES FUNARI
684940	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FABIANA APARECIDA NUNES TAVARES
682249	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FABIANA DA SILVA PEDROSO
682146	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FABIANA FATIMA DOMINGOS
684480	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FABIOLA DOS SANTOS
683691	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SEVERINO
681459	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FRANCIELI APARECIDA ALVES
683643	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FRANCIELLI SOARES
684523	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FRANCISCO TIZIANE CAMILOTTI NETTO
681983	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GABRIELA CONFORTINI
684022	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GEOVANA NAGILA DE OLIVEIRA CICONATTO
683254	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GIOVANA MIGNACA ZANON
684167	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GLALCE DA SILVA
683373	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GLORIA DA FONSECA BROCA
683644	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GRASIELI JUNQUEIRA
682125	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GUSTAVO ROMBOLA
684927	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	HEITOR MAETIASI
684290	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	HELOISA DA SILVA LOURENCO
682775	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO
684828	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ISAAC DIAS DALANORA

683320	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JAYANE PRISCILA DE MELO RIBEIRO BELEN
685048	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JENNIFER FERNANDA DE OLIVEIRA
682165	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JOAO MARCOS CALDERONE
681458	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JOAO MARCOS CAVALIERI FERRER
683737	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JOAO MARCOS SOARES MELLO FRANCA
685029	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JOAO PAULO NOVAK PADILHA
681469	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JOAO VICTOR DA SILVA
681938	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JOICE COSTA EUGENIO DA SILVA
684922	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JONATAS MARTINS
684748	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JONATHAN NASCIMENTO GEROLA
683499	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA
685033	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JOSE FERREIRA NETO
683976	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JOSE VICTOR EMANOEL GONCALVES DOS SANTOS
681599	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JULIANA CARDOSO DOS SANTOS
684585	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JULIANE MOLINARI TROMBINI
684434	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	KAMILLY QUEIROZ VIEIRA DA SILVA
684283	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	KARINE MAIARA JOLLI
681821	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	KARLA REGINA TOME
683367	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	KAUAN ALVES
685053	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	KELLE CRISTINE JUVANELLI
681810	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LEA CRISTIANE DOS SANTOS NAITZK
684963	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LEONARDO LIMA DA SILVA
682655	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LORENA MORILLO DE LIMA
682666	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LORENNA ELEN DE SOUZA CHICONATO
681526	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUANA CRISTINA DA SILVA
684069	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUCEIA GONCALO DO NASCIMENTO
684619	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUCIANA APARECIDA ROMAO
681685	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUCIANA CASTRO DOS REIS
683867	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUCIANO ALEXANDRE
683103	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUCINEIDE TOLOVI DE ALBURQUERQUE
684235	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUIZ ALMEIDA COSTA
682846	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUIZ CARLOS DENCK
681763	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUMA GIOVANA SANTOS
684954	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUNA GREICE BOSSA ZANDOMENIGUE
682484	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MABILY BARUSSO
683811	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MAICON PETERSON SILVA DE ALMEIDA
684072	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MANOEL ALEXANDRE BARBOSA
681889	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARCO ANTONIO MANGANARO
684107	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARCOS MATHEUS RESENDE ZAMPARONI
684077	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARCOS PAULO DIAS BASSANI
684405	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO
682901	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARGARIDA MARTINS DA SILVA SANTOS
682590	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARIA CECILIA FAGUNDES OLIVEIRA
682695	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARIA IVONE COSTA PENA
684226	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARINALVA SENA ZANDOMENICHI
682099	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARISTELA APARECIDA VIRGOLINO ROSA
683669	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MAURA CELESTINA DA SILVA LEAL
684848	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MAYARA CRISTINA DA CRUZ GONCALVES
683203	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MAYRA FERNANDA LIMA DE SOUZA CAPUCHINHO
683360	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MILENE RANPASO
683730	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MIREILA GONCALVES DOS SANTOS
685036	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MURILO NASCIMENTO DA SILVA
683470	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	NATALIA MARIA ORIGONI DOS SANTOS
684149	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	NILZA BENEDITA DA CRUZ
681871	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	NOELI GARCIA MACHADO
684215	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ODAIR JOSE FRANCIOLI
684457	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OZIEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
684943	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PALOMA PEREIRA
681461	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PAMELA PERES DA SILVA
684320	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PAULO HENRIQUE STABILE
684525	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PEDRO AUGUSTO SOUZA
683997	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PEDRO PERCILIANO LISBOA
684635	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PRISCILA LOPES PINHO
684272	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RAFAEL COSTA GODOI
683995	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RAFAEL SOUZA CAMPOS
682704	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	REGIANI APARECIDA CONSTANTINO DE SOUZA
681806	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RENAN RODRIGUES MORENO
683932	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RENATO LAURIANO DO NASCIMENTO
682043	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RENATO VICENTE DOS SANTOS
683295	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RICARDO VINICIUS ZAMPARONI
683274	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RICHARD NATAN DE SOUZA NASCIMENTO
682981	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RODRIGO CARDOSO SOBRINHO
683887	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ROSILDA CASTANHA DA SILVA LOPES
684817	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ROSILENE DOS SANTOS PEREIRA
684904	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ROZINEIDE CAMARGO DOS SANTOS
685037	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RUDNEY WILLIAMS DE ARAUJO CHIQUETTI
681860	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SELMA ARIANE MARTINS DA SILVA
684607	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SILMAR ROBERTO DIAS PEREIRA
684772	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SIMONE DOS SANTOS APOLONIA
683899	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SINDHY GALVAO OLIVEIRA
684893	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SIRLENE DOS SANTOS APOLONIA
682205	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SUZANA APARECIDA BORTOLATO
684237	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TAIS LEITE GALVAO DE SOUZA
685005	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TALIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
681932	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TALYTA LUANNA COSTA
683358	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TANIA BUZATTO
684691	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	THAINA STEFANI ROSA SIMAO
684801	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	THAIS VITORIA SCHIAVON
683878	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TIAGO ANTONIO TORRES

682049	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VALDIR GONCALVES PEREIRA
683343	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VALERIA PARANGABA SCALONE
682731	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VERA MONICA MAETIASI
683656	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VITOR AGNALDO ROMAO
682350	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	WALYSON ANDRE CALIXTO FARIAS
681973	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	YASMIM APARECIDA DA SILVA PEREIRA
685018	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	YASMIN TAINARA ROSA SIMAO
682984	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO
683415	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTINA APARECIDA DE LIMA HARMATIUK
681688	ASSISTENTE SOCIAL	HILDAHELOISA ANDRADE CUNHA
682117	ASSISTENTE SOCIAL	LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE
681416	ASSISTENTE SOCIAL	ROSEMARY NUNES
682583	ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA REGINA MACARIO SANTOS
684990	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE LINO MIGUEL
682808	ASSISTENTE SOCIAL	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO
684929	ASSISTENTE SOCIAL	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO
684095	AUXILIAR DE LABORATORIO	DANILO RODRIGUES DA SILVA
681380	AUXILIAR DE LABORATORIO	GIOVANA RIGONATO DA SILVA
681867	AUXILIAR DE LABORATORIO	HYGOR DANIEL OLIMPIO
681543	AUXILIAR DE LABORATORIO	JOAO VICTOR TONIN DE JESUS
681534	AUXILIAR DE LABORATORIO	LEOROI RODOLFO DOS SANTOS
684633	AUXILIAR DE LABORATORIO	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO
681409	AUXILIAR DE LABORATORIO	MARIA IZADORA CARVALHO DO NASCIMENTO
684206	AUXILIAR DE LABORATORIO	NAIARA SILVESTRE DO NASCIMENTO
682157	AUXILIAR DE SERVIÇOS DENTARIOS	ANA CAROLINE DIAS DALANORA
684305	AUXILIAR DE SERVIÇOS DENTARIOS	CAROLINE MORENO MENDONCA
683485	AUXILIAR DE SERVIÇOS DENTARIOS	GABRIELY VITORIA SANTOS
683105	AUXILIAR DE SERVIÇOS DENTARIOS	ISABELLA BARUSSO
683790	AUXILIAR DE SERVIÇOS DENTARIOS	IVANILDA ALVES TORRES FRANCISCO
682029	AUXILIAR DE SERVIÇOS DENTARIOS	MAURA LETICIA COSTA RESENDE
684950	AUXILIAR DE SERVIÇOS DENTARIOS	NAYARA CRISTINA DE SOUZA CARVALHO
684010	AUXILIAR DE SERVIÇOS DENTARIOS	THATIANE MORENO MENDONCA
684911	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA
682263	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	AMANDA LARISSA SILLA
681462	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANA PAULA DA SILVA
684029	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANDREA REGINA PAULETE
683366	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANDRELINA PRIMO DOS SANTOS
683503	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANDRESSA CAROLINA DOS REIS DE CARVALHO
683256	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	BARBARA RIBEIRO DE ALMEIDA
684221	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	BEATRIZ COSTA DA SILVA
684733	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	BEATRIZ GATTI FRANCISCO
683777	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CAMILLI SENA FERREIRA
684208	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CASSIA APARECIDA VIEIRA GOIS
683942	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLARICE MARIA MORAES RODRIGUES
683450	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS
682705	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLAUDIA FERREIRA LOPES DOS SANTOS
681707	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLEIDE REGINA SANTOS VIANA LIMA
684774	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CRISTIANA FERREIRA DOS SANTOS
681509	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CRISTIANE FERREIRA VIEIRA
683134	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DAIANA DOS SANTOS HONORATO FUNDATO
683344	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DAIANE CRISTINACOSTA COSTA
681642	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DANIELA CRISTINA DE GODOY MORAIS
681490	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DAYANE CRISTINA PEREIRA LEITE BATISTA
683934	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DEOSDETE VIEIRA DE MELO RODRIGUES
684109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DINALVA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
683666	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DIVINA ROSANGEL BENTO
682758	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	EDNA APARECIDA GIRASSOL
684659	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ELIDA APARECIDA DA SILVA DO CARMO
683102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ELIZABETE RODOLFO
681757	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
683101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FABIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA
684730	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FABIANA COSTA
682800	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FABIANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
682402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FERNANDA DE JESUS DA SILVA
684663	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS
681484	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FLAVIA RIBEIRO
681455	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FRANCIELI APARECIDA ALVES
683588	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GISLAINE CRISTINA NASCIMENTO FERNANDES
684888	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GISLAINE MORAIS DA SILVA ROCHA
684082	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ISABELA DOS SANTOS MARQUES
684536	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JAKELINA CRISTINA PEREIRA
682899	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JESSICA APARECIDA DA SILVA LOPES
683511	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JULIANA LUIZA DE OLIVEIRA
681512	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	KAMILLA GOIS VIEIRA
681379	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	KARINA LUIZ RODRIGUES
681482	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	KEILA APARECIDA TORATTI SANTOS
683688	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LEIDIANE ALDA DA SILVA
682521	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LETICIA APARECIDA GIRASSOL PEREIRA
683418	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LIRIA RODRIGUES MORENO
684598	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LORENA ROMAO DA SILVA
683766	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LUCIANA PACHECO SEVERINO
684351	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LUCINEIA ROBERTO
682802	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARA LUCIA MORO FERNANDES DA SILVA
683652	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA CELINA DA SILVA
684915	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA ELIZA REIS VIEIRA
681919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA JOSE LEITE FERREIRA
683155	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARILEIA RAMOS DE ARAUJO
682011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARINALVA LUIZ RODRIGUES
683620	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MONIQUE MAMEDE ABRANTES LOPES

682036	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NAIARA SILVESTRE DO NASCIMENTO
684379	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NATALINA FERREIRA NEVES
683698	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NEUZA DA SILVA SEVERINO
683359	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	PAULA CRISTINA MARTINS ROSA
684113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	RAFAELLA CRISTINY XAVIER DOS SANTOS
684337	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	RENATA APARECIDA RODRIGUES ARTEMAN
682840	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	RENATA CANDIDA PRIMO
683394	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSANA RODRIGUES DE MORAES
681588	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSELI CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA
681771	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSELI GATTI
681575	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSIMEIRE COSTA DE OLIVEIRA
684093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSIVANE MARIA DO NASCIMENTO
683139	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SAMANTHA CRISTINA DOS SANTOS BONFIM
683354	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SANDRA CRISTINA DA SILVA
683386	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SANDRA TOLENTINO DOS SANTOS FREITAS
683782	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SILVANA SENA
684211	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SILVANIA DA COSTA DE JESUS
681405	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SIRLENE RODRIGUES MORENO
681898	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	TAIS KELLEN MULLER
684627	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	TARCISIA MEIRA DE SOUZA PROCOPIO
682317	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	THALITA RENATA DA SILVA
683137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VANUSA CRISTINA DOS SANTOS BONFIM
682692	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ADENILSON APARECIDO DOS SANTOS
684810	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	CESAR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
684478	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	CLEBER TORATTI
682859	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	CLEDSON ROGERIO CAMILOTTI
683484	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA
684867	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	EDMILSON CORREIA DA SILVA
682689	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ERIK LUAN FERREIRA DOS SANTOS
683576	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	EVANIL MAZUQUELLI
684769	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	FABIO SOARES DA SILVA
683973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	HYGOR ANDRE SANTOS COSTA
682154	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	JENERCI RODRIGUES LINS
684686	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	JOAO CARLOS NASCIMENTO
684962	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	JOAO LUCAS RODRIGUES COSTA
684716	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	KAIO VINICIUS COSTA FERREIRA
684275	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	KAYK RODRIGUES MORENO DE OLIVEIRA
681396	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	LEANDRO MORENO RODRIGUES
684063	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	MARCIO INACIO DA SILVA
681777	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	REINAN ROGERIO FRAGA
682518	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ROBERTO FELIPE DO NASCIMENTO
684486	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	VITOR RODOLFO ARTEMAM
685071	AUXILIAR SANEAMENTO	BEATRIZ LANDIM GONCALVES NUNES
683793	AUXILIAR SANEAMENTO	CLEUNICE DA SILVA CARDOSO
682836	AUXILIAR SANEAMENTO	CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA
682419	AUXILIAR SANEAMENTO	GABRIEL HENRIQUE OLIVEIRA DE ASSIS
684274	AUXILIAR SANEAMENTO	GUILHERME MORENO FERREIRA
684761	AUXILIAR SANEAMENTO	JOAO PEDRO DA SILVA CAMILOTTI
681386	AUXILIAR SANEAMENTO	LUIZ HENRIQUE NUNES
682977	AUXILIAR SANEAMENTO	MARIA DAS DORES DE SOUZA
681750	AUXILIAR SANEAMENTO	MARIA DE FATIMA MARQUES
682473	AUXILIAR SANEAMENTO	MARIA EDUARDA ANTIVERI
684020	AUXILIAR SANEAMENTO	RAFAEL XAVIER DA CRUZ
684293	BIOQUIMICO	ANDREZA JANAINA DANTAS SENNA DE HOLANDA
683278	BIOQUIMICO	ANGELICA HOSANA DE CARVALHO
681493	BIOQUIMICO	ANNE CAROLINE GOULART
683996	BIOQUIMICO	BARBARA ALINE SILVA
681398	BIOQUIMICO	BRUNA TEIXEIRA ROMAO
681579	BIOQUIMICO	DAIANE CRISTINA PELAQUIM
683004	BIOQUIMICO	DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
684204	BIOQUIMICO	FABIANE ANGELO DEL RIO
681677	BIOQUIMICO	JULIA FERNANDA DE MELO
683193	BIOQUIMICO	LETICIA GABRIELLE DOS REIS
681402	BIOQUIMICO	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO
681881	BIOQUIMICO	MAIRA MARQUES SAMPAIO
684842	BIOQUIMICO	MARIA EDUARDA DE SOUZA CASTELAR
684294	BIOQUIMICO	MARIANA THAIS CAMARGO PONTELLO
684807	BIOQUIMICO	PAULYNE TOLENTINO ANSELMO
681601	BIOQUIMICO	SIMONE MARIA FERREIRA
683117	CONTADOR	ALISSON JUNIO CLEMENTE
684126	CONTADOR	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS
683116	CONTADOR	EDMAR PAULINO DE OLIVEIRA
682443	CONTADOR	ESTEVAM CUSTODIO DE FARIA
685100	CONTADOR	FLAVIO JUNIOR PERES
682983	CONTADOR	FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI
684286	CONTADOR	GABRIEL FERREIRA LIMA GONCALVES
681902	CONTADOR	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO
684696	CONTADOR	JESSICA APARECIDA RAMOS
681538	CONTADOR	KARINE DANIELLE NUNES
685113	CONTADOR	LIDIA CARLONI DUDA BARBOSA
681738	CONTADOR	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
683989	CONTADOR	RAFAEL SOUZA CAMPOS
681914	CONTADOR	RENE CLAUDIO NERI
685067	CONTADOR	SUELY LINO MIGUEL
685068	CONTADOR	VANESSA CRISTINA DE CARVALHO GUIMARAES ROZALEM
684356	DENTISTA DA FAMILIA	ALINE OLIVEIRA MOREIRA
685006	DENTISTA DA FAMILIA	CAMILA CAVALCANTE MAGALHAES MEDEIROS
684298	DENTISTA DA FAMILIA	CRIS LUANA PADILHA
685076	DENTISTA DA FAMILIA	DANIELLE RODRIGUES VEIGA

681636	DENTISTA DA FAMILIA	GRAZIELE DOS SANTOS
684306	DENTISTA DA FAMILIA	JAYNE HELENA MIQUILINI NOGUEIRA
681931	DENTISTA DA FAMILIA	RENAM MONTEIRO SEFRIAN
681420	DENTISTA DA FAMILIA	RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO
683273	DENTISTA DA FAMILIA	TAINA CRUZ CAMILOTI
684381	DENTISTA DA FAMILIA	THUANY MILENY DELFINO DOS SANTOS
681732	EDUCADOR SOCIAL	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA
683417	EDUCADOR SOCIAL	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES
684246	EDUCADOR SOCIAL	DANIELI FERNANDA SILVA DO CARMO
685024	EDUCADOR SOCIAL	DENISE DE PAULO CAMPOS SILVA
681577	EDUCADOR SOCIAL	JACIRA LHAMA BUENO
684814	EDUCADOR SOCIAL	JOSIANE APARECIDA DE LIMA
684526	EDUCADOR SOCIAL	JULIA FRANCISCO BIGUETTI
682016	EDUCADOR SOCIAL	LEISCK DE ALMEIDA ZEFERINO RIBEIRO
682115	EDUCADOR SOCIAL	LEONARDO PERRE DOENHA
681833	EDUCADOR SOCIAL	MIRELI GONCALVES DOS REIS
682811	EDUCADOR SOCIAL	RAYSSA VITORIA RODRIGUES CUSTODIO
684111	EDUCADOR SOCIAL	ROSANGELA PEREIRA JERONYIMO
683846	EDUCADOR SOCIAL	STEFANY PEREIRA
682714	EDUCADOR SOCIAL	TEREZINHA LOPES FERREIRA DA SILVA
683493	EDUCADOR SOCIAL	THAIS BATISTA DA CRUZ OLIVEIRA
684588	EDUCADOR SOCIAL	THAMIRES MICHELI DE SOUZA NASCIMENTO
683340	ELETRICISTA	CELSO JERONYMO JUNIOR
684873	ELETRICISTA	CESAR HENRIQUE ARALI
681991	ELETRICISTA	DANILO DE MELLO DO ESPIRITO SANTO
684538	ELETRICISTA	KAIO HENRIQUE GOIS
682496	ELETRICISTA	MATHEUS CASTELUZZI VECHIATTO
682563	ELETRICISTA	SAMUEL JONATAS DE SOUTO
682279	ENFERMEIRO PADRÃO	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL
682579	ENFERMEIRO PADRÃO	AMANDA CELIA VIERA MILAGRES
681845	ENFERMEIRO PADRÃO	AMANDA DA SILVA SALOMAO
681695	ENFERMEIRO PADRÃO	ANDRESSA CRISTINA WEIGERT
683724	ENFERMEIRO PADRÃO	BRUNA BERNARDO TAVIAN
683372	ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA
682323	ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA
685089	ENFERMEIRO PADRÃO	CARINA OLIVEIRA RODRIGUES
681525	ENFERMEIRO PADRÃO	CASSIA REGINA VILAS BOAS
684665	ENFERMEIRO PADRÃO	DANILLE FERREIRA
682042	ENFERMEIRO PADRÃO	DAYANE DA SILVA FERREIRA
684252	ENFERMEIRO PADRÃO	EDINA DA SILVA
684916	ENFERMEIRO PADRÃO	ELIDA CASSIA TAVARES PEIXOTO LOPES
682166	ENFERMEIRO PADRÃO	EUSEBIO RODRIGUES ALVES
681499	ENFERMEIRO PADRÃO	FABIO JOSE ALVES
684669	ENFERMEIRO PADRÃO	FLAVIA BARREIROS DE AMORIM SILVA
685020	ENFERMEIRO PADRÃO	GISELI BARBOSA LOURENCO
683872	ENFERMEIRO PADRÃO	GISLAINE LEITE VIANA
681447	ENFERMEIRO PADRÃO	GIULIA MOREIRA MARTINS
681942	ENFERMEIRO PADRÃO	GRASIELA ANGELI
681523	ENFERMEIRO PADRÃO	JANAINA MICHELY BIAGI GUERRA
681793	ENFERMEIRO PADRÃO	JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO
684151	ENFERMEIRO PADRÃO	JESSICA ANTUNES VIOLI
681834	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIANA MOREIRA DA COSTA
684592	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIANA RIZZATTI
683112	ENFERMEIRO PADRÃO	LAILA MARIA ALVES GIOTA
683614	ENFERMEIRO PADRÃO	LEONARDO LUCAS DA SILVA
683783	ENFERMEIRO PADRÃO	LUANA CRISTINA BIGUETTI
682073	ENFERMEIRO PADRÃO	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA
683931	ENFERMEIRO PADRÃO	MARCOS HENRIQUE JUNIOR DA SILVA
684549	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA DE FATIMA SANTOS DE CASTRO
684155	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE
681829	ENFERMEIRO PADRÃO	NATALIA JULIA QUEREZA COLACITI
681987	ENFERMEIRO PADRÃO	NAYARA FERNANDA PIRES DOS SANTOS
684361	ENFERMEIRO PADRÃO	OSMARINA DOS SANTOS
682604	ENFERMEIRO PADRÃO	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA
683676	ENFERMEIRO PADRÃO	PAULA BEATRIZ CORDEIRO
682160	ENFERMEIRO PADRÃO	PAULA ROBERTA DOS SANTOS
681556	ENFERMEIRO PADRÃO	RACHEL CRISTIANE SOUZA
682959	ENFERMEIRO PADRÃO	RENATA DE JESUS LEITE
681516	ENFERMEIRO PADRÃO	ROSELANGE CRIST DA SILVEIRA
681917	ENFERMEIRO PADRÃO	RUBIA MARIELEN DA SILVA BONI
683312	ENFERMEIRO PADRÃO	SIMONE PEREIRA DA SILVA
683286	ENFERMEIRO PADRÃO	SIMONE PERES ANDRE SANTA CLARA
683322	ENFERMEIRO PADRÃO	STEFANIA CAMARGO PONTELLO
682046	ENFERMEIRO PADRÃO	THAIS VERLANIA GOMES ROSQUE
683380	ENFERMEIRO PADRÃO	VALDINEIA DELFINO
682070	ENFERMEIRO PADRÃO	VANESSA FRANCISCA DA COSTA FURTADO
682492	ENGENHEIRO AMBIENTAL	AMANDA CORREA NUNES
684555	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FERNANDA MARTINS NONAKA
681604	ENGENHEIRO AMBIENTAL	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA
684830	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JOAO KARLOS LOCASTRO
681381	ENGENHEIRO CIVIL	BEATRIZ VERSSAO SPIRANDIO
684714	ENGENHEIRO CIVIL	DELTON DA SILVA CARDOSO
681760	ENGENHEIRO CIVIL	EDSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR
682699	ENGENHEIRO CIVIL	LORENA RITA DE CASSIA FERREIRA
682044	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS JOSE BENVINDO MAZINI
682619	ENGENHEIRO CIVIL	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA
681503	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA
684852	ENGENHEIRO CIVIL	VANESSA RODRIGUES FERREIRA
684614	ESCRITURÁRIO II	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

684047	ESCRITURÁRIO II	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA
684754	ESCRITURÁRIO II	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA
681506	ESCRITURÁRIO II	AMANDA FAUSTINO MIGUEL
684624	ESCRITURÁRIO II	ANA CAROLINA DE ASSIS
683923	ESCRITURÁRIO II	ANA FLAVIA NETO BENETOLLI
683393	ESCRITURÁRIO II	ANA PAULA BIAGGIO
684670	ESCRITURÁRIO II	ANA PAULA DA SILVA STABILE
681610	ESCRITURÁRIO II	ANA PAULA LEITE GALVAO DE SOUZA
684369	ESCRITURÁRIO II	ANA PAULA SILVA
682399	ESCRITURÁRIO II	ANESANDRA DE OLIVEIRA
681789	ESCRITURÁRIO II	BARBARA DE OLIVEIRA SOUZA
683317	ESCRITURÁRIO II	CARLOS DANIEL RODRIGUES
684654	ESCRITURÁRIO II	CLODOALDO SCALONE DUARTE
683332	ESCRITURÁRIO II	DANIEL JOSE DE OLIVEIRA
683374	ESCRITURÁRIO II	DANIELE PALA MARQUES
683701	ESCRITURÁRIO II	DANIELLY CAROLINE SOARES
682739	ESCRITURÁRIO II	DEBORAH SALLYNE ALVES DE MOURA
684362	ESCRITURÁRIO II	DENISE LOPES GUIMARAES
684758	ESCRITURÁRIO II	EDGAR BENTO AUGUSTO DA SILVA
681765	ESCRITURÁRIO II	ELOIZE DE ARAUJO FERREIRA
682944	ESCRITURÁRIO II	ERICKSON KENDI UETSUBO
682611	ESCRITURÁRIO II	FELIPE HIGUCHI BATILANA
684780	ESCRITURÁRIO II	FLAVIA CAMILA ALVES
684097	ESCRITURÁRIO II	GABRIELLY BRAGAS DIAS
681780	ESCRITURÁRIO II	GIOVANA DA SILVA SANTOS
684383	ESCRITURÁRIO II	GIOVANA GABRIELY FERREIRA DA SILVA DIAS
684728	ESCRITURÁRIO II	GLAUCIA CARINE PAES
683836	ESCRITURÁRIO II	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO
682673	ESCRITURÁRIO II	HELOISA PARANGABA FORTES
682112	ESCRITURÁRIO II	JAQUELINE SANCHES
683448	ESCRITURÁRIO II	JEFFERSON ROGERIO RAIMUNDO
683327	ESCRITURÁRIO II	JOAO ANTONIO SENA
682725	ESCRITURÁRIO II	JOAOPAULODA SILVA
681549	ESCRITURÁRIO II	JOSIANE RUBIO ORIGONI
684484	ESCRITURÁRIO II	JUCELINO REZENDE
684582	ESCRITURÁRIO II	JULIANA DE OLIVEIRA
685109	ESCRITURÁRIO II	KAIO VITOR TERRA
683693	ESCRITURÁRIO II	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA
683625	ESCRITURÁRIO II	KAUAN ROMAO GONCALVES
684344	ESCRITURÁRIO II	KELLI CRISTINA TORATTI
681466	ESCRITURÁRIO II	LAVINIA MARIA FERRAZ DE OLIVEIRA
683776	ESCRITURÁRIO II	LEANDRO SANTOS CASTOLDI
681432	ESCRITURÁRIO II	LOURDES DOS SANTOS RADEMAH
684490	ESCRITURÁRIO II	LUCAS AUGUSTO MORO
684195	ESCRITURÁRIO II	LUCAS FELIPE MARQUES ROCHA
682176	ESCRITURÁRIO II	LUIS LIMA
685057	ESCRITURÁRIO II	LUIZ CESAR FIORI
684581	ESCRITURÁRIO II	MALU ANA JORGE
681580	ESCRITURÁRIO II	MARCIA SCALONE TEIXEIRA
681939	ESCRITURÁRIO II	MARIA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA
685047	ESCRITURÁRIO II	MARIA VITORIA MACHADO FIEL
683692	ESCRITURÁRIO II	MARIANA GORZONI GUZZI
681996	ESCRITURÁRIO II	MARIANE BARBOSA GOIS
683865	ESCRITURÁRIO II	MATHEUS DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA
685049	ESCRITURÁRIO II	MICHELE CRISTINE GONCALVES BUENO
684834	ESCRITURÁRIO II	MICHELLI FERNANDA PRESCENDO
681557	ESCRITURÁRIO II	MIRELLA MAMEDE ABRANTES DO NASCIMENTO
684506	ESCRITURÁRIO II	PAULO HENRIQUE DA SILVA
684124	ESCRITURÁRIO II	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
683392	ESCRITURÁRIO II	PAULO VINICIUS CARRARO
685072	ESCRITURÁRIO II	PRISCILA MIRAND RIBEIRO
684112	ESCRITURÁRIO II	RAFAEL JOSE
684697	ESCRITURÁRIO II	RAFAELA FERREIRA DE LIMA ALVES
683696	ESCRITURÁRIO II	RAISSA DAMASCENO DE JESUS
684373	ESCRITURÁRIO II	RODRIGO FERNANDO PELAQUIM
684945	ESCRITURÁRIO II	ROMULO SALES BUENO
684125	ESCRITURÁRIO II	ROSIMERE APARECIDA RODRIGUES
683563	ESCRITURÁRIO II	SABRINA DA SILVA CARVALHO AMARAL
683901	ESCRITURÁRIO II	SAMUEL EGIDIO DE OLIVEIRA
683719	ESCRITURÁRIO II	SELMA CANDIDA DA SILVA CAVALHERI
681784	ESCRITURÁRIO II	SELMA CARDOSO DA SILVA
684643	ESCRITURÁRIO II	SILVIA LETICIA APARECIDA ROMAO
682322	ESCRITURÁRIO II	SOFIA DOMINGOS DOS SANTOS
682289	ESCRITURÁRIO II	STEFANI ALENCAR TIAGO
681524	ESCRITURÁRIO II	THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA
681411	ESCRITURÁRIO II	VALDIRENE APARECIDA FERREIRA TIZZIANI
683447	ESCRITURÁRIO II	VANESSA ALMEIDA BERNARDI
684315	ESCRITURÁRIO II	VICTOR ALEXANDRE TONIN BUENO VAZ
684566	ESCRITURÁRIO II	VIRLENIO ALMEIDA DOS SANTOS
684349	ESCRITURÁRIO II	VITOR OLIVEIRA URBANO
685066	ESCRITURÁRIO II	VITORIA CAROLAYNE DA SILVA APOLONIA
681374	FARMACÊUTICO	AGATHA SCALCO
684287	FARMACÊUTICO	ALESSANDRA BOSSO
681961	FARMACÊUTICO	ALESSANDRA DA SILVA BEZERRA
684799	FARMACÊUTICO	BRUNA CRISTINA CAVALIERI FERRER GODOI
684861	FARMACÊUTICO	BRUNO DOS SANTOS SOARES
684284	FARMACÊUTICO	BRUNO EBURNIO
681976	FARMACÊUTICO	CINTIA JOSE DO NASCIMENTO
684571	FARMACÊUTICO	ELVIO TONIN

684589	FARMACÊUTICO	FLAVIO OLIVEIRA
685074	FARMACÊUTICO	GABRIELA THOME ZWIELEWSKI
684931	FARMACÊUTICO	GISLAINE KELLI DE OLIVEIRA JUNQUEIRA
684616	FARMACÊUTICO	ISABELLA CASAROTO DOS SANTOS
681662	FARMACÊUTICO	LORENA HEPP CASQUET
684736	FARMACÊUTICO	LUANA BEATRIZ BERNARDO
682718	FARMACÊUTICO	MARCELA LOCATELLI FIRMANI
681587	FARMACÊUTICO	MARIA VITORIA SANTOS DE FRANCA
682637	FARMACÊUTICO	MAURINDO PAES DIAS
681971	FARMACÊUTICO	NATALIA SYLAGYI DE OLIVEIRA
681372	FARMACÊUTICO	RENATA TREMESQUIM NASCIMENTO
683375	FARMACÊUTICO	RODRIGO AUGUSTO PALA
683406	FARMACÊUTICO	SUZELI MITIKO MACHADO DE OLIVEIRA CAMARA
681767	FARMACÊUTICO	TATIANA CRISTINA BAISE DE CAIRES
684528	FARMACÊUTICO	YANA TONIN GONCALVES
685019	FISIOTERAPEUTA	ALINE PAULA
685069	FISIOTERAPEUTA	ANA CAROLINA FURLANETO
683240	FISIOTERAPEUTA	BRUNA LOHAINE MARTINS PASSOS
685042	FISIOTERAPEUTA	GEOVANA LOURENCO
682560	FISIOTERAPEUTA	GEOVANNA FERNANDES MUNHOZ DA SILVA
681625	FISIOTERAPEUTA	GESSICA DOS SANTOS ROCHA
684242	FISIOTERAPEUTA	ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI
683106	FISIOTERAPEUTA	KARINA SUELLEN NOLASCO BENTO
682077	FISIOTERAPEUTA	LIDIANE CAVALCANTE VIEIRA
685058	FISIOTERAPEUTA	LORENE JULIANI ZANIN
682088	FISIOTERAPEUTA	MARIANA BEZERRA CARVALHO SILVA
685121	FISIOTERAPEUTA	MATHEUS FELIPE BATISTA
681618	FISIOTERAPEUTA	MAYARA MUNIKY ALVES
682369	FISIOTERAPEUTA	NATHALIA RAMOS ESPINA
684826	FISIOTERAPEUTA	NILMA CAROLINE DE MELO GOUVEA
684011	FISIOTERAPEUTA	THAYS GOMES FURINI
682512	FISIOTERAPEUTA	VICTOR AUGUSTO FREIRE GOMES
685017	FONOAUDIÓLOGO	ALINE MARA LOPES
681441	FONOAUDIÓLOGO	ANA FLAVIA MACIEL BENEDITO
683624	FONOAUDIÓLOGO	JANE APARECIDA DOS SANTOS
683702	FONOAUDIÓLOGO	JULIA SOARES RODRIGUES
685021	FONOAUDIÓLOGO	PRISCILA DAYANE CLEMENTE
684390	FONOAUDIÓLOGO	TAINARA RODRIGUES DE LIMA
681616	FONOAUDIÓLOGO	THAIS ADRIELLE PECCI RAMOS
684865	FONOAUDIÓLOGO	THAIS VICTOR TOLOI
683697	MECÂNICO	ANDRE GIOVANI DE FREITAS ARAUJO
685092	MECÂNICO	ANTONIO CARLOS LIODORO DA SILVA
682318	MECÂNICO	FRAINE APARECIDO CARDOSO
684989	MECÂNICO	GIOVANI APARECIDO SOUZA
684193	MECÂNICO	LEONARDO RAMOS DE CAMPOS
682582	MECÂNICO	MARCOS HENRIQUE DE MELO E SILVA
682570	MECÂNICO	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
682682	MECÂNICO	NAGIBE FERREIRA DOS SANTOS
681425	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AMBULATORIAL	MAYCON LUAN EBURNIO
683180	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	SUELLEN PADUA BIANCHINI
684613	MOTORISTA	ADILSON PROCOPIO
684819	MOTORISTA	ADRIANO MORAES
684953	MOTORISTA	AGNALDO ROGERIO GODOI
684984	MOTORISTA	ALEX FERREIRA AMARAL
681559	MOTORISTA	ALEX SANDRO SANTOS BATISTA
682548	MOTORISTA	ALEXANDRE BELIZARIO
682771	MOTORISTA	ALISSON TIAGO MOREIRA DIAS
684084	MOTORISTA	ANDRES JOSE FERREIRA
682703	MOTORISTA	ANTONIO MARCOS DA SILVA
684357	MOTORISTA	AYRTON RAFAEL BANDEIRA
681519	MOTORISTA	CELSO MORAIS
684576	MOTORISTA	CHARLES JOSE DOS REIS
682452	MOTORISTA	CLAUDINEI FERNANDES AGUIAR
683761	MOTORISTA	CLAUDINEI LOPES DA SILVA
684129	MOTORISTA	CLAUDINEI URBANO
682991	MOTORISTA	CLAUDIO CESAR GONZALES ZANOTTO
684474	MOTORISTA	CLEBER DO PRADO RIGONI
681945	MOTORISTA	CRISTIANO DEL FIOL
681803	MOTORISTA	DANIEL FRANCISCO FERREIRA
683210	MOTORISTA	DIEGO FRACISCO GIRASSOL
684185	MOTORISTA	DIEGO HENRIQUE CAPUCHINHO DOS SANTOS
682103	MOTORISTA	DIRCEU ACOFRA
683014	MOTORISTA	EDENILTON SIMEAO DA ROCHA
681706	MOTORISTA	EDVALDO LEITE FERREIRA
681401	MOTORISTA	ELISSON FERNANDO ORTEGA
684336	MOTORISTA	FABIO FERNANDO DOS SANTOS
682552	MOTORISTA	FERNANDO CESAR DIAS
682928	MOTORISTA	FERNANDO HENRIQUE ALVES
684806	MOTORISTA	FERNANDO MARCOS APARECIDO ONORIO
684350	MOTORISTA	GABRIEL EDUARDO MOREIRA DA SILVA
681675	MOTORISTA	GILMAR APARECIDO CHIQUETTI
683977	MOTORISTA	ITALO AUGUSTO SANTOS COSTA
681449	MOTORISTA	JEFERSON ANTONIO SIQUEIRA
683397	MOTORISTA	JESUE RUTZATZ DA SILVA
683135	MOTORISTA	JOAO VITOR OLIVEIRA BORGES
683699	MOTORISTA	JOHNATA JOSE MORO
682685	MOTORISTA	JORGE JOSE DE LIMA
681527	MOTORISTA	JOSE LUCIANO D DOS SANTOS
683157	MOTORISTA	JOSE MENDES DE ARAUJO

682093	MOTORISTA	JOSE REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS
681502	MOTORISTA	JOSIANE RIBEIRO SOBRAL SANTOS
681958	MOTORISTA	JOVELINO DE SOUZA
681471	MOTORISTA	JULIO CESAR DOMINGOS
681668	MOTORISTA	JURANDIR PINTO BUENO
681388	MOTORISTA	KAIQUE DUARTE SILVA
683714	MOTORISTA	KEVIN FORTUNATO DOS REIS RAMOS
683232	MOTORISTA	LEANDRO MORAES
681375	MOTORISTA	LEONARDO DOS SANTOS GALVAO DE SOUZA
681562	MOTORISTA	LUANA STANLEY RIBEIRO TORATTI
682328	MOTORISTA	MARCELO BORGHI
684835	MOTORISTA	MARCELO LUIZ DE LIMA
684887	MOTORISTA	MARCELO LUIZ MACHADO
684052	MOTORISTA	MARCELO RODRIGUES FERRO
682240	MOTORISTA	MARCIO RODRIGUES MIRANDA
683329	MOTORISTA	MARCOS MOREIRA DA SILVA
683933	MOTORISTA	MARCOS ROBERTO DA SILVA
684241	MOTORISTA	MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS
681529	MOTORISTA	MAURO ZANDOMENICHI
685073	MOTORISTA	MURILO FLORINDO SCHIAVON
682344	MOTORISTA	NITOMAR APARECIDO RODRIGUES
682295	MOTORISTA	PAULO CESAR DA SILVA
684744	MOTORISTA	PAULO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS
684418	MOTORISTA	PAULO VITOR SCALONE
683129	MOTORISTA	REGINALDO ALVES DOS SANTOS
684661	MOTORISTA	REGINALDO DA SILVA
684564	MOTORISTA	REINALDO FERREIRA
681645	MOTORISTA	RICARDO SANTOS
682211	MOTORISTA	ROBSON FERNADO MAETIASI
681660	MOTORISTA	RODRIGO BOIKO
684833	MOTORISTA	ROSIMAR QUEIROGA
683514	MOTORISTA	SALMO DOS ANJOS COSTA
681811	MOTORISTA	SERGIO NAITZK
684909	MOTORISTA	VALDECIR DA SILVA REIS
683694	MOTORISTA	VALDECIR RODRIGUES SEVERINO
684784	MOTORISTA	WILIAN DIAS DA SILVA
682204	MOTORISTA	WILLIAN RANIERI FERREIRA
683300	NUTRICIONISTA	ALINE PRADO DOS SANTOS
683929	NUTRICIONISTA	AMANDA BORGES PORFIRIO
684285	NUTRICIONISTA	AMANDA DE OLIVEIRA LIMA
682861	NUTRICIONISTA	BRUNA APARECIDA DA SILVA
684196	NUTRICIONISTA	JESSICA COSTA ALVES DE JESUS
682678	NUTRICIONISTA	JHENYFER GALVAO NOVAIS
681882	NUTRICIONISTA	KARINE THAYNA DE LIMA SERAPIAO
683771	NUTRICIONISTA	KARLA SAYURI ENOKIDA
683947	NUTRICIONISTA	MARIELI LARISSA BIAGGIO
681560	NUTRICIONISTA	NAIARA PANISSA
683306	NUTRICIONISTA	PAULA DANIELI HEPP CASQUET SOARES
681778	NUTRICIONISTA	RAFAELLA APARECIDA DE ALMEIDA RIBEIRO
684518	NUTRICIONISTA	RENATA FERNANDA DE CAIRES HIGASHI
682151	NUTRICIONISTA	THATIANE SILVANIA FIAMENGO
682072	ODONTOLOGO	BRUNO CESAR DE SOUSA
681423	ODONTOLOGO	CAROLINE AUGUSTO CORDONI
682368	ODONTOLOGO	FABIELLY FIAMENGO MARQUES FAGOTTI
682761	ODONTOLOGO	GIOVANNE DURSKI VICENTIN
681646	ODONTOLOGO	GRAZIELE DOS SANTOS
683479	ODONTOLOGO	IAGO DEMETRIO DA SILVA
682237	ODONTOLOGO	MARIA EDUARDA VOLPATO SALVIANO
683154	ODONTOLOGO	MARILIA GRAZIEL MARCILIO
681974	ODONTOLOGO	MARINA RIBEIRO COSTA
683505	ODONTOLOGO	MILENA FERREIRA NEGRAO
684993	ODONTOLOGO	NICOLE CAROLINE FERNANDES
681988	ODONTOLOGO	REBECA PAIVA PINCELI
681801	ODONTOLOGO	THAYNARA COSTA PEREIRA DE ANDRADE
684788	OPERADOR DE MAQUINAS	ALBERTO ALVES GIOTA
682346	OPERADOR DE MAQUINAS	ANDRE FARIAS
684358	OPERADOR DE MAQUINAS	AYRTON RAFAEL BANDEIRA
684253	OPERADOR DE MAQUINAS	CARLOS BARBOSA DOS SANTOS
681400	OPERADOR DE MAQUINAS	DANIEL SIUNITI LUGATO
683774	OPERADOR DE MAQUINAS	DIAGO ANDREI DA SILVA
683461	OPERADOR DE MAQUINAS	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA
684777	OPERADOR DE MAQUINAS	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
683988	OPERADOR DE MAQUINAS	PAULO SERGIO CORDEIRO
681716	OPERADOR DE MAQUINAS	SIDNEI ARTEMAM
684778	OPERADOR DE MAQUINAS	VAGNER DO PRADO RIGONI
684751	PEDREIRO	ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA
684269	PEDREIRO	AMILTOM RODRIGUES MORENO OLIVEIRA
682534	PEDREIRO	MARCIO DE PAULA RODRIGUES
683564	PEDREIRO	PEDRO EDUARDO VICENTE
684886	PEDREIRO	SERGIO AUGUSTO SOUZA PEREIRA
683815	PEDREIRO	SILDIMAR REGES DE PAULA PEREIRA
682035	PROFESSOR	ALESSANDRA TEODORO DA CRUZ
681494	PROFESSOR	AMANDA CRISTINA FERREIRA MARINHO
684136	PROFESSOR	APARECIDA DO CARMO SOUZA DANTAS
681998	PROFESSOR	AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS
681726	PROFESSOR	BARBARA MARIA RODRIGUES SIMOES SALLES
681702	PROFESSOR	BEATRIS OLIVEIRA SANCHES
684214	PROFESSOR	BEATRIZ COSTA DA SILVA
681439	PROFESSOR	BIANCA ROCHA SANTANA

684489	PROFESSOR	BRENO LUCCA SANTANA RIZZO
683802	PROFESSOR	CARMEM MARIA BURCCI COGO
684197	PROFESSOR	CAROLLINE BATISTA NANOTI
684879	PROFESSOR	CHARLENE FABRI VITORINO
681622	PROFESSOR	CLEISE DUARTE DE LIMA OLIVEIRA
684590	PROFESSOR	CRISTIANI GOMES BORGES COGO
681429	PROFESSOR	DAIANA APARECIDA FERNANDES
684956	PROFESSOR	DAIANE SANTOS SOUZA
683143	PROFESSOR	ELZA VIEIRA DA COSTA MAETIASI
683251	PROFESSOR	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO
683760	PROFESSOR	FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA SANTANA
681658	PROFESSOR	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA
682791	PROFESSOR	GEISE CRUZ
682187	PROFESSOR	IASMIM CAROLINI REGIANI
683314	PROFESSOR	ISABELA SILVA RIBEIRO
681722	PROFESSOR	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS
684343	PROFESSOR	JAMYLE VIEIRA
683318	PROFESSOR	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA
683778	PROFESSOR	JESSICA FERNANDA TONIN
684180	PROFESSOR	JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA
684392	PROFESSOR	JULIANA DOS SANTOS POMBAL BORTOLASSI
684407	PROFESSOR	KARINA GOMES DA SILVA
681711	PROFESSOR	KEILA FERREIRA SANTOS TORRES
681689	PROFESSOR	KELLY CRISTINA EGIDIO AQUATTI
681544	PROFESSOR	KELY SANTOS
681635	PROFESSOR	LEONARDO ARTEMAN DE SOUZA
681841	PROFESSOR	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
681655	PROFESSOR	LUCIVANIA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA
683423	PROFESSOR	MARCELO GALVAO
683487	PROFESSOR	MARIA CRISTINA VIEIRA
682574	PROFESSOR	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SILVA
684897	PROFESSOR	MARIA SOLANGE PEREIRA SANTOS
683319	PROFESSOR	MARIA SUELI FERREIRASIQUEIRA
684930	PROFESSOR	MONIELI APARECIDA FREIRE
681486	PROFESSOR	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS
685016	PROFESSOR	NATHALIA POLEGATTI ZULLIANELLI
682282	PROFESSOR	POLLYANNA PAULA DA SILVA
681389	PROFESSOR	RAFAELA LHAMA BUENO
684688	PROFESSOR	RAFHAELA PAZOTO TAVARES DIAS
684628	PROFESSOR	RICARDO ALVES
684869	PROFESSOR	ROSA CONCEICAO DO NASCIMENTO
684024	PROFESSOR	ROSIVANA RODRIGUES MARTINS
684347	PROFESSOR	SIMONE CONTI SILVA CRUZ
684791	PROFESSOR	SIMONE GOMES DA SILVA
684857	PROFESSOR	SUELEN CRISTINE TONIN
682068	PROFESSOR	SUZANE APARECIDA PAIXAO DOS SANTOS ALVES
682716	PROFESSOR	TEREZINHA LOPES FERREIRA DA SILVA
684251	PROFESSOR	VANESSA BARGAS VIEIRA PIZONI
681846	PROFESSOR	VANESSA RODRIGUES ROQUE
684445	PROFESSOR	VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA
682432	PROFESSOR	VERIDIANA NOGUEIRA ROCCO DE SOUZA
682953	PROFESSOR	VICTOR GABRIEL DA SILVA SOARES
683226	PROFESSOR	WESLEI CHALEGHI DE MELO
681977	PROFESSOR	WILSON APARECIDO DE SOUZA DANTAS
683510	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANA MIRANDA DA SILVA
681752	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BARBARA ELLEN DOS SANTOS
685059	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRENNER XAVIER DE OLIVEIRA
682750	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNA MARIA PEREIRA
681497	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CRISTINA FERRAZ
684324	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIELE EMILIANA DA SILVA
681745	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELIZA MARIA CUBA ZANDONA
683818	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELLEN CAROLINA DA SILVA
684884	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FELIPE CASONATO LOURENCO
681626	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GIOVANA MOREIRA
683770	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HELOISA NAYARA TOMADON
681743	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HEVELIN RAIANY GONCALVES VIANA
683631	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOAO PAULO DIAS SANTOS
683357	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOICY MARA DE SOUZA TORATTI
683118	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANA APARECIDA IGNACIO
684509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KHAIO ARMANDO CHUKR
683379	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LAIS PEREIRA LIMA
681491	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LETICIA SOUZA GALDINO MELO
681407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LINCOLN JOSE MANGANARO
683436	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LORENA EMANUELLY DA SILVA MELO
682366	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MATHEUS JOSE DA ROCHA
685000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MILENA DA SILVIA ROCHA
684666	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO HENRIQUE DE ABREU SANTANA
684547	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RENATO CEZAR ZAINE
685115	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RODOLFO TIRAPELE SECCO ARRIGONI
681692	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROGERIO SOARES PEIXOTO
684439	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RONDINELI PLACIDO DOS SANTOS
681620	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TALEESA GONCALVES
684537	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TIAGO DA SILVA FERREIRA
684441	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VICTORIA FIOREZE FREITAS
684707	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VINICIUS XAVIER
681567	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WANUCCI LOPES DOS SANTOS
683736	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	YASMIN DOLORES LOPES
682014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADIEL DE SOUZA SILVA
685022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA CORATO DE OLIVEIRA

683419	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES
684651	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIELLY MILENA FIGUEIRA RIBEIRO
681498	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE FERRAREZI
683469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA
684947	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE NATIVIDADE DOS SANTOS
681670	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINY SANTORO CARDOSO
683211	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALYNE LUIZA DE OLIVEIRA TONIN
683378	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA FUNDATO CARRASCO
682203	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA GABRIELY CHIQUETTI ARAUJO
682175	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA LEITE GRACIANO
683451	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA PARDINHO ANTONIO
683814	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL
681790	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA BEATRIZ CAMILOTI TEIXEIRA
683433	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA BEATRIZ RODRIGUES IZAIAS
684646	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINA DURSKI VICENTIN
683765	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINA JACOB DOS SANTOS
682845	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA LUCIA ALMEIDA BERNARDI
681612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA LEITE GALVAO DE SOUZA
682108	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA OLIVEIRA ANTONIO
684794	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA DE FARIAS CORONADO COLOMBAR
683870	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI
684639	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA LOPES PINHO
684874	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA VITORINO
684348	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIANE DO NASCIMENTO REIS
682315	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ APARECIDA GOMES DOS SANTOS
684048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
681918	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ THEODORO DOS SANTOS
683457	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BETINA BASTOS SILVA
684618	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA BIANCA JESUS DA SILVA
683299	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA FERNANADA MARQUES LUZ
684822	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA GRAZIELA DA SILVA
682319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA
683525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARINA RODRIGUES SOARES
684178	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA SILVA
683813	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARMELIR SOARES DA SILVA
683809	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARMEM MARIA BURCCI COGO
682235	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINA SANTOS
684980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CINTIA FURINI
683459	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA
681912	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA GOIS OLIVEIRA
682186	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDINEIA DOS SANTOS
684473	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS
684622	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISLAINE DE FATIMA RAMOS
684849	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE GOULART MENDES MOREIRA
683361	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE BENTO PACHECO
682018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE FERNANDA DA SILVA
684049	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE PASSOS MUNIZ
684762	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE SOARES PORTO
681768	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE SOUZA SILVA
681448	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANNA VICENTE FERREIRA
683647	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAYANA CAMILA DIAS
681483	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAYANE CRISTINA PEREIRA LEITE BATISTA
683013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEBORA APARECIDA MARQUES MARINHO
683426	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEBORA SAMPAIO GALDINO
684330	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DENISE LOPES GUIMARAES
684553	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DENISE MONTEIRO DE LIMA
684883	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILAINE ROSENDO DOS SANTOS
681457	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE DA SILVA VASCONCELOS
683445	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANA RUFFO RODRIGUES
681472	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE DOS SANTOS GOMES
684831	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISANGELA BARRETO DE ANDRADE
683190	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZIANE MASSALINO DIAS
684706	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EMANUELLY ALINE FARIA PAULINO
682531	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EUNICE DE FREITAS
683237	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EVELYN BUZATTO
684562	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA MARQUES SOARES DE LIMA
684749	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANE GOMES DOS SANTOS
683473	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
682252	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA DE CASTRO PEREIRA DUARTE
684634	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA JAQUELINE NUNES SANTOS
681893	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA SANTOS COSTA
684539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLAVIA MARIA DOS SANTOS
681478	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLAVIA RIBEIRO
685043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLAVIA SONCINI DE LIMA COSTA
683113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE FURLANETO GOBETI
684467	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISLAINE SOARES BUENO
683667	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA SOARES
683512	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELI LARISSE GREGO RUBIRA
682892	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIOVANA DA CUNHA PERES
682086	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIOVANA SOARES RODRIGUES
684192	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISELE LARANJEIRAS DE FREITAS
681795	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIZELE GASPAR DOS SANTOS
682136	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HAGAR CORREIA LIMA
683630	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INGRID CAMILA FIGUEIREDO PEREIRA
683218	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELLY GASPAR DOS SANTOS
681930	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISLENE DA PAIXAO SANTOS SILVA
681669	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JENIFER CAMILA ANANIAS DA PALMA
683827	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA HEVELIN CARVALHO
682769	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA TALITA MARQUES

682118	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOELMA LEAL MARTINS
681937	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOICE COSTA EUGENIO DA SILVA
683758	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOICE KARINA DOS SANTOS
681639	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JORDANA SANTOS ROCHA
681436	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSE VICTOR PESCE
681880	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSEANE ARAGAO GUIMARAES
682712	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE MARIELY DUGOLIN SILVA
681424	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUCELIA JORGE
684703	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIA APARECIDA DA SILVA FRANCO
684524	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIA FRANCISCO BIGUETTI
684331	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS
684335	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA MINERVINO DE MELLO
682228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINA DOS SANTOS
683331	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINE APARECIDA DE PAULO VIEIRA
684413	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA
684127	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KEILA CAROLINA MARTINS DOS REIS
685040	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KESSIA NATACHA
683389	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAIDY DAYANE ALMEIDA DE SOUZA
681536	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA DA SILVA SOUZA
681598	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA TAINA DE OLIVEIRA
681730	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEIA DA SILVA
683679	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEIDIANE ALDA DA SILVA
683565	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO
684244	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEILA DE QUEIROZ ANTIVERE
681552	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEISCK DE ALMEIDA ZEFERINO RIBEIRO
683292	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEONILDA CONCEICAO RAMOS
684847	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LILIA LOPES SILVA
684632	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LIRIANE CRISTINA DA SILVA GOVEA
684556	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LORENA DE FATIMA SANTOS DE CASTRO
683488	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES
683922	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA MOREIRA SOUZA
683785	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA
683265	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIVANIA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA
683729	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUZIA DOS SANTOS XAVIER
683952	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MANOEL ALEXANDRE BARBOSA
683559	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA
683984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCOS RIBAS MACIEL
682415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA ANGELICA LIMA ARRIGONI
682360	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA CICERA DE ALMEIDA CAMPOS
683405	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS
683334	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA GIULIA FERREIRA VERGINACCI
683330	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA IZABEL VIEIRA DA SILVA
684568	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA PAULA DA SILVA
683507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA REGINA DE LIRA ROSALEM
682137	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIANA BIANCA VENCIGUERRA
683268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLI NOVAIS DOS SANTOS
684992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARTA DE MORAES COSTA DELANI
683413	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICHELLI BATISTA DE SOUZA
682380	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILIANE FAXINA HIGUCHI
684219	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MIRIELI VIEIRA RODRIGUES
683464	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNIQUE APARECIDA FERREIRA
682030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MURILO DOS SANTOS SILVA
682217	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAIANY CAMILA HONORATO FUNDATTO
684437	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAIARA GEOVANA NASCIMENTO
682065	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS
684380	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATIELLI APARECIDA JARDIM DE MOURA
684374	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NILZA VIEIRA DA SILVA
684787	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PALOMA REGINA DE OLIVEIRA
682129	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PALOMA SOARES GIOVANINETTI
684694	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELA FERREIRA DE LIMA ALVES
684825	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REBEKA DESSIREE DE ALMEIDA
684017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO
685108	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA CRISTINA DOS SANTOS
684088	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA FERNANDA SOARES PASSONE
683628	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA PEREIRA FERRARI
682542	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA RUFINO DIA SANTOS
683798	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA GATTI
684469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIMEIRE APARECIDA DE MELO BIASI
685015	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIMEIRE BRITO DE SOUZA MELO
684339	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SABRINA SEGA CORDEIRO
682469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMIRA APARECIDA DE SOUZA
681808	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDRA REGINA DA SILVA MORENO
684558	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES
683183	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELMA CANDIDA DA SILVA CAVALHERI
681651	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIDNEIA APARECIDA DE JESUS
681605	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVIA ELIAS DA FONSECA
684501	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS
682208	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	STEFANY HELEISY GOES DA CRUZ
681470	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	STEFANY THAYNA TOME DE ARAUJO
682106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUELI DE FATIMA DA SILVA
681603	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUELI FERREIRA
683239	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUZANA MARIA DA SILVA SALES
681933	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TALYTA LUANNA COSTA
682363	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMIRYS RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
681602	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE KARINA DE SOUZA KARINA DE SOUZA
683396	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TREICY CAMILA SANTANA GERALDO CAMILA SANTANA DOS SANTOS
684723	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALDENICE DA SILVA DIAS
684673	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALDIRENE APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA
681847	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA RODRIGUES ROQUE

684685	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANI DE SOUZA SILVA
684642	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANUSA DE MELO NASCIMENTO
684678	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIAN DOS ANGELOS
681385	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	YASMIM RODRIGUES SCHELEGER
681641	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZILDA RIBEIRO DA CRUZ
684900	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZILDA SILVA SANTOS
683428	PSICOLOGO	ALANA APARECIDA MARQUES
685064	PSICOLOGO	ALINE APARECIDA PEREIRA RAMOS
683255	PSICOLOGO	ANGELICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA
683438	PSICOLOGO	BEATRIZ MAXIMO MUNIZ
681531	PSICOLOGO	CAMILA BARROS SENA
684610	PSICOLOGO	CAROLINA LAGO ZANONI
684243	PSICOLOGO	DANIELI FERNANDA SILVA DO CARMO
681666	PSICOLOGO	GIULIANNA RICCI BRANCO
684798	PSICOLOGO	HANS WERNER ALVES
682458	PSICOLOGO	HELOISE REGGIANI GALBARDI
682060	PSICOLOGO	IARA RODRIGUES PASSETI
684064	PSICOLOGO	ISRAEL SOUZA MOMESSO
685023	PSICOLOGO	IVY MARIELLI CARDOSO DIAS
684894	PSICOLOGO	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
685119	PSICOLOGO	KAROLINE DE LIMA GUERREIRO
681392	PSICOLOGO	LARESSA APARECIDA DIAS
684917	PSICOLOGO	LIZANDRA NAIRA BORGES DA SILVA
682935	PSICOLOGO	LUANA APARECIDA TERRA SENA
682032	PSICOLOGO	MANOELY CAROLINE FERRARI XAVIER
681969	PSICOLOGO	MARIA CLARA MACHADO
681553	PSICOLOGO	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
682536	PSICOLOGO	NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
683842	PSICOLOGO	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO
684544	PSICOLOGO	PATRICIA ALVES PEREIRA
683140	PSICOLOGO	PATRICIA DE AMARINS SILVA ROCHA
681561	PSICOLOGO	PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO
683767	PSICOLOGO	THAIS SANTOS MAUSSON
683276	PSICOLOGO	THAIS VITORIA SCHIAVON
683410	PSICOLOGO	THAYS LETICIA SILVA DE CAMPOS
684649	RECEPCIONISTA	ANA CAROLINA DURSKI VICENTIN
682818	RECEPCIONISTA	BEATRIZ CAROLINI RODRIGUES PINTO
683429	RECEPCIONISTA	ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS
683182	RECEPCIONISTA	EMANUELLE LOUIZY CAMILOTTI
684596	RECEPCIONISTA	GISLAINE SANCHES DOS REIS
684648	RECEPCIONISTA	MARIA EDUARDA BARBOSA DOS SANTOS
681736	RECEPCIONISTA	MARIA LUIZA STANLEY DE ABREU
683944	RECEPCIONISTA	SOFIA DEL FIOL SOARES
681671	RECEPCIONISTA	SUZILAINE FEITOZA RIBEIRO
683291	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANE PEREIRA DA SILVA
683091	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGUINALDO FELIPE DE ARAUJO
683680	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA
683424	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALISON ALEXANDRE DA SILVA
684385	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMANDA FERNANDA DE OLIVEIRA
684786	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMANDA HONORIO DE OLIVEIRA
682054	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CAROLINA BATISTA BASTOS
684543	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA FABIA ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS DE TOLEDO ROCHA
681551	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA FLAVIA NUNES BARBOSA
683283	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA HELOISA DUARTE
684325	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA
682763	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI
681911	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELA MARIA COSTA
681842	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELA MARIA DE SOUZA
682239	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELICA APARECIDA DA ROCHA
683275	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APARECIDA THEODORO DA SILVA
682999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARILDA OLIVEIRA FRASSATO
684464	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AURELINA MOREIRA DA SILVA
683399	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BEATRICE CUBA BENEDITO
681957	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA
683684	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAMILA FRANCO SALES BUENO MIRANDA
684304	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAROLINE MORENO MENDONCA
684134	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIA HOSANA DE SOUZA SANTOS
683297	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDINEIA CARVALHO
683369	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDINEIA RIBEIRO COSTA
683305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA
681920	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLEUSA NUNES PEREZ
682407	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE DOS SANTOS MARTINS
682599	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTINA DA SILVA ROCHA
682781	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAIANE MERISSE CASTOLDO
681452	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAIELE CRISTINE FALEIROS DA SILVA
684734	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEBORA CRISTINA GONCALVES CESARIO
681406	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIEGO LUIS RAVAGNANI
681554	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LOPES
684942	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO
684292	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDNA ALVES MONTAGNINI
681873	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS
683362	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDRIANE MORI GULZOW
681390	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIANE DE LIMA VIEIRA
683222	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIZABETE MIGUEL
684796	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ERICA CAROLINE DE PAULA PASSONI
684121	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS
683668	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EZEQUIEL PASSOS FERNANDES
684890	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FABIANE ZANIANI OLIVEIRA
684601	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FABIO JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA

681446	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA
681960	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FLAVIA CRISTIANE CHAGAS
681395	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELE APARECIDA FARIA
681866	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELE DE MORAES
681848	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELI ELAINE DA SILVA DO SANTOS
681460	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELLE FREGNE ORTEGA
683641	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELLI SOARES
683404	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GABRIELA DE FATIMA PLANTES DE SA
682207	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GABRIELA GARCIA FERREIRA
682425	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GABRIELLY THOME DA SILVA
682132	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GEOVANA MANCINI TOLARI
681691	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GIOVANI GABRIEL TEIXEIRA AQUATTI
684837	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISLENE SOUZA GODOY
681621	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HELIO SILVA DE OLIVEIRA
681728	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDAIARA DO NASCIMENTO MARQUES
681637	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IRACI BOMFIM FERREIRA E PEREIRA
681643	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISABELA GABRIELI
681643	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISABELA GABRIELI
681826	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISABELE DIAS
684198	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISABELLA BARUSSO
682101	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANAINA GRACIELE MENEGASSO
684409	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAQUELINE DIAS CARVALHO
682155	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JHENIFER MARTINS DE OLIVEIRA
681592	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIA FERNANDA TENAN VILAS BOAS
683160	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIENE DE PADUA RIBEIRO SILVA
685118	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIETE ROSA DA SILVA
682284	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KATIA CILENE DOS SANTOS REIMAO
681758	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAIZE DOS SANTOS SILVA
684693	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO
685107	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAYANE KAROLINE SERPELLONI
684949	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAYRA CRUZ VIEIRA DA SILVA
683431	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOHAYNI SANTOS SONSINI
682466	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LORRAYNE FERREIRA FREIRE
684617	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA APARECIDA ROMAO
684653	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA APARECIDA TURATO
682428	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA
684978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA MACHADO DA SILVA ANDRADE
681595	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIMEIRE MARIA OLIVEIRA KOMURO
684341	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCINEIDE GONCALVES PIRES
685097	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAECELO AKIO OHKUBO
684368	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCELA VICTOR DE SOUZA SANTOS
682037	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIA BATISTA BASTOS
681672	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIA CHICONATO BOIKO
681487	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIA DOS SANTOS
684076	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCOS PAULO DIAS BASSANI
684424	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCOS VINICIOS MAXIMO DOS SANTOS
684516	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA RODRIGUES MORENO
683759	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDS DUARTE SILVA
682423	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA CLARA FARIA
681488	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DO CARMO OTONI ANGELO
685046	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA JOSE DA SILVA CAMILOTTI
682299	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA JULIETI SPLETOZER SANT ANNA
682174	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA LUCIA PIRAS
683441	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA NUBIA DE OLIVEIRA DA LUZ
683324	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIADEFATIMA DIAS
683315	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARINA GOMES SANCHES GONZALES
681656	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI
681936	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLISE NUNES OLIVEIRA
684470	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARTA CRISTINA SANTIAGO
683310	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAYCON CORESMA BELEN
684652	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MICHELE RODRIGUES LINS
683456	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MILENA FRANCISCO RAMOS
681684	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PABLO LUIZ ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA
681817	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PATRICIA FERNANDA LOPES
681454	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULO FIGUEIREDO PAZ JUNIOR
683465	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAFAELA DA SILVA SOARES
681511	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAQUEL PEREIRA
682110	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANE VIRGOLINO DOS SANTOS
684546	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRO DOMINGUES SANTOS DE CASTRO
681904	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM
682222	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVANA ALVES GUIMARAES DA SILVA
681785	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVANE DA SILVA FUNDATO
681809	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA SANTANA DE JESUS
685028	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIRLEY MORENO
683918	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SONIA MARIA DUARTE
681852	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	STEPHANI DE SOUZA IZAIAS
683490	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA
684012	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THATIANE MORENO MENDONCA
684899	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VALDECIR DA SILVA REIS
681584	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA AUGUSTO FERREIRA
681638	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VERA LUCIA DE PAULA
681456	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VERONICA DONATO DOS ANJOS
681581	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VITORIA VILALVA DE SOUZA
684329	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA
682120	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA
684946	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ANA LUCIA BONFA
684312	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CARLOS HIROKI HASHIMOTO
683409	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CELIO PEREIRA DA SILVA
683164	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CLEUNICE DA SILVA CARDOSO

684939	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DAIANI DE MOURA BEZERRA
684859	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	EDUARDO TAVARES
684776	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	FLAVIO ROGERIO GUERREIRO
682553	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ISABELLI APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS
681796	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	JOSE AILTON ALMEIDA
683869	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LUCIANO ALEXANDRE
683425	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MAIKON RIBEIRO CELESTINO CAMPONES
681530	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	NELSON PARISI JUNIOR
683992	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	RAFAEL SOUZA CAMPOS
683621	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	RICARDO LUIZ VITORINO
683553	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA
684836	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR
683489	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	THAINARA CRISTINA DIAS CARVALHO
684924	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	VANESSA CRISTINA GAMA SANTOS LIMA
683363	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	WAGNER RODRIGO
684684	VETERINÁRIO	ANA CAROLINE GARCIA BARROS
681463	VETERINÁRIO	BRUNA LOURENCETTE
682152	VETERINÁRIO	EMANUELI DO NASCIMENTO FERNANDES
682359	VETERINÁRIO	GUSTAVO JULIANI VICENTE ANTIVERI
682005	VETERINÁRIO	LAYANA SILVA SOUZA
683220	VETERINÁRIO	LILIANE VOLTARELLI FURINI
681609	VETERINÁRIO	LUCAS LIMA LUIZ
681464	VETERINÁRIO	MARIANA CAVALHEIRO NASCIMENTO
682478	VETERINÁRIO	NATHALIA EMMY IDA MIYA
684485	VETERINÁRIO	WILLIAN SAAB GALDIOLI

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
681759	ADVOGADO	ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS	DEFERIDO
683457	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BETINA BASTOS SILVA	DEFERIDO
684623	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EDUARDO DAMASCENO MAZAR	DEFERIDO
684149	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	NILZA BENEDITA DA CRUZ	DEFERIDO

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:23868E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 007/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
(Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso I do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à **Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem SPT e testes de Percolação de Solo no Loteamento Habitacional de Nova Prata do Iguaçu.**

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor total
01	Execução de 12 (doze) furos de sondagem SPT (Standart Penetration Test) com apresentação de laudos de acordo com as normas técnicas exigidas.	UND	01	19.292,10	19.292,10
02	Execução de 06 (seis) testes de Percolação de Solo (visando a absorção de água para a implantação de sistema de esgoto) com apresentação de laudo de acordo com as normas técnicas exigidas.	UND	01	7.716,11	7.716,11

As proponentes ficam cientes de que o município não é obrigado a adquirir a quantidade total descrita no Anexo I, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer, caso não necessite dentro do tempo contratado.
Fica a critério das proponentes, se considerarem necessário, o agendamento de visita, para sanar qualquer dúvida quanto aos serviços.
Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, e deverão seguir os padrões exigidos pelos órgãos competentes.
Quando solicitado, a contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** para entrega, após a ordem de serviços.
Esse prazo, só poderá ser alterado com autorização do responsável, após análise da complexidade do projeto ou atrasos advindos de situações não previstas, desde que justificadas.
Quando solicitado, o profissional designado pela contratada deverá apresentar-se no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação, no departamento de projetos do município, para retirada da ordem de serviços, com os dados do projeto a ser desenvolvido, ou alterações necessárias, quando for o caso.
Será fornecido a contratada, os mapas e demais documentos necessários para a elaboração dos projetos contratados.
Caso as sondagens e testes retornem para adequações, a contratada será responsável por todas as alterações, quantas vezes forem necessárias, sem custo adicional ao valor contratado.
As alterações e adequações deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, sob pena de aplicação dos sansões cabíveis e rescisão de contrato.
É de responsabilidade da contratada a emissão e pagamento de ARTs e demais taxas, relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.
As despesas decorrentes desta contratação, bem como todos os impostos recaídos pelos encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.008,21 (vinte e sete mil, oito reais e vinte e um centavos)

DA EMPRESA CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 34.831.047/0001-19.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da ordem emitida pelo Município e deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias da sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:51AA6141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 356/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2023**, bem como os Processos Administrativos n.º 12465/2023 e n.º 23728/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de pedreiro, eletricista, encanador e pintor visando atender às necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Segundo colocado: RUDISON CRUZ - ME
CNPJ/CPF: 33.828.679/0001-60

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 389.368,00 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8. Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 19,04	R$ 389.368,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: R$ 90.225,00 (noventa mil duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 20,05	R$ 90.225,00

Valor Total Homologado - R$ 479.593,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.
2.2. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
2.3. Cabe à empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante.
O prazo para execução será conforme a ordem de serviço.
2.4. Recebimento e garantia dos serviços prestados:

2.4.1. A secretaria solicitante deverá realizar a medição, que será confrontada com o orçamento encaminhado pela empresa para início do serviço. Em caso de grande discrepância, prevalece a medição realizada pela administração pública.
2.4.2. Os serviços somente serão considerados entregues ou recebidos com a emissão de um atestado de recebimento definitivo fornecido pelo fiscal do referido contrato (fiscal da secretaria).
2.4.3. A garantia dos serviços prestados seguirá o que preconiza o código de defesa do consumidor e normas da ABNT. Para solidez e segurança do serviço contratado, o prazo é de cinco anos a contar da data da conclusão do serviço. E para qualquer vício em geral, o período de garantia é de 180 dias a partir do serviço;
2.4.4. Todo o serviço considerado com vícios construtivos ou fora das normas técnicas deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a administração. Se a substituição do objeto solicitado não for realizada no prazo referido, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
2.4.5. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante prazo contratual.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
d) Secretaria Municipal de Saúde
e) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão da Ata n.º 300/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua publicação no PNCP.
6.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.8.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.9. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/08/2023*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964)
11.1.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras DAIANE AMERICANO DA CRUZ e FABÍOLA MERELES designadas por meio do Decreto Municipal n.º 15.025/2022.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF sob o n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Rudison Cruz -ME
CNPJ/CPF sob o n.º 33.828.679/0001-60
RUDISON CRUZ
CPF/MF sob o n.º 078.561.159-20
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Daiane Americano da Cruz
R.G n.º 8.958.269-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Fabíola Mereles
R.G n.º 13.720.654-4
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 1

3º	**Fornecedor: RICETTO & RICETTO LTDA/CNPJ 36.642.772/0001-74**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função	horas	20.450	R$ 19,80	R$404.910,00
4º	**Fornecedor: M E F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ 03.823.172/0001-53**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função	horas	20.450	R$ 21,89	R$447.650,50
5º	**Fornecedor: ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI/CNPJ 19.990.629/0001-54**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função	horas	20.450	R$ 24,95	R$510.227,50
6º	**Fornecedor: A.D.E. MULTICONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 51.770.058/0001-55**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a	horas	20.450	R$ 24,99	R$511.045,50

	contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.				
7º	**Fornecedor: THAIS INAJARA MATOZO KAVA - ME/CNPJ 43.537.995/0001-37**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 25,17	R$514.726,50
8º	**Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA - EPP/CNPJ 41.022.470/0001-33**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 29,10	R$595.095,00
9º	**Fornecedor: C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA/CNPJ 10.745.254/0001-92**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 29,11	R$595.299,50
10º	**Fornecedor: SOLUMAIS SERVICOS E MÃO DE OBRA LTDA/CNPJ 50.179.055/0001-89**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 29,61	R$605.524,50
11º	**Fornecedor: DSD CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA/CNPJ 41.375.870/0001-22**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 29,61	R$605.524,50
12º	**Fornecedor: NELSON FERRARI LTDA/CNPJ 24.859.617/0001-25**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 29,61	R$605.524,50
13º	**Fornecedor: DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA/CNPJ 11.967.280/0001-28**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 29,61	R$605.524,50

LOTE 4

3º	**Fornecedor: M E F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ 03.823.172/0001-53**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 21,89	R$98.505,00
4º	**Fornecedor: RICETTO & RICETTO LTDA/CNPJ 36.642.772/0001-74**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 25,30	R$113.850,00

5º	**Fornecedor: ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI/CNPJ 19.990.629/0001-54**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 33,90	R$152.550,00
6º	**Fornecedor: THAIS INAJARA MATOZO KAVA - ME/CNPJ 43.537.995/0001-37**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 37,46	R$168.570,00
7º	**Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA - EPP/CNPJ 41.022.470/0001-33**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 41,98	R$188.910,00
8º	**Fornecedor: A.D.E. MULTICONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 51.770.058/0001-55**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 41,99	R$188.955,00
9º	**Fornecedor: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA/CNPJ 10.745.254/0001-92**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 43,58	R$196.110,00
10º	**Fornecedor: NELSON FERRARI LTDA/CNPJ 24.859.617/0001-25**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 44,08	R$198.360,00
11º	**Fornecedor: DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA/CNPJ 11.967.280/0001-28**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 44,08	R$198.360,00
12º	**Fornecedor: SOLUMAIS SERVICOS E MÃO DE OBRA LTDA/CNPJ 50.179.055/0001-89**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 44,08	R$198.360,00
13º	**Fornecedor: DSD CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA/CNPJ 41.375.870/0001-22**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 44,08	R$198.360,00

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:E1FC9493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2/2023
b) Nr. Licitação:	2/2023 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação 05/10/2023
e) Objeto da Licitação:	*contratação direta de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de técnicos, especificamente voltados à realização serviços Licença de uso de software para executar a análise de processos de aposentadorias e pensões do sistema público de previdência, voltado para RPPS, de forma individualizada à PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA*

Participante: COPPINI & CIA LTDA - ME					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	SOFTWARE PARA CALCULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - SOFTWARE PARA CALCULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (APOSENTADORIA E PENSÃO), EMISSÃO DE CTC, SIMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS	12,00	MÊS	780,00	9.360,00
Total do Participante:					**9.360,00**
Total Geral:					**9.360,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Taxa de Administração – PRO GESTAO	3339040060000000000	R$ 9.360,00

Paranavaí,

27/10/2023

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3134EF00

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACY0026	277490A000210922	04/08/2023	55411	R$ 195,23
ADR1707	277490A000210926	09/08/2023	60412	R$ 195,23
AUR5139	277490NIC0032002	21/07/2023	50020	R$ 390,46
AXJ0H26	277490NIC0032003	21/07/2023	50020	R$ 390,46
AXP7E81	277490A000210929	21/07/2023	59670	R$ 1.467,35
AZC6437	277490A000210925	04/08/2023	76251	R$ 293,47
BDJ2C82	277490A000210923	04/08/2023	76251	R$ 293,47
BEN9E37	277490A000210807	08/08/2023	54522	R$ 195,23
BEW9D77	277490A000210921	09/08/2023	55411	R$ 195,23
HGT3858	277490NIC0032004	21/07/2023	50020	R$ 390,46
HMJ5G57	277490A000210808	08/08/2023	55500	R$ 130,16
LUY9H81	277490A000210924	04/08/2023	54870	R$ 195,23
SEF3G02	277490A000210810	08/08/2023	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:59AF263C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABI2B12	277490NIC0032679	22/09/2023	50020
ACQ6G06	277490NIC0032719	22/09/2023	50020
AEO5A09	277490NIC0032688	22/09/2023	50020
AFR8F52	277490NIC0032704	22/09/2023	50020
AGY7G66	277490NIC0032680	22/09/2023	50020
AJQ3J96	277490NIC0032721	22/09/2023	50020
AKI6A61	277490NIC0032670	22/09/2023	50020
APP1B25	277490NIC0032716	22/09/2023	50020
AQY1H71	277490NIC0032691	22/09/2023	50020
AUZ6733	277490NIC0032681	22/09/2023	50020
AVB8098	277490NIC0032690	22/09/2023	50020
AVW6215	277490NIC0032715	22/09/2023	50020
AXN2B31	277490NIC0032667	22/09/2023	50020
BAD5027	277490NIC0032702	22/09/2023	50020
BBV8860	277490NIC0032707	22/09/2023	50020
BCN6420	277490NIC0032682	22/09/2023	50020
BCT3H20	277490NIC0032720	22/09/2023	50020
BCT7F60	277490NIC0032673	22/09/2023	50020
BDE4E69	277490NIC0032669	22/09/2023	50020
BDE7D77	277490NIC0032687	22/09/2023	50020
BDI6F45	277490NIC0032664	22/09/2023	50020
BDI6F45	277490NIC0032718	22/09/2023	50020
BDQ6B95	277490NIC0032677	22/09/2023	50020
BDW1D23	277490NIC0032713	22/09/2023	50020
BDZ1E83	277490NIC0032706	22/09/2023	50020
BEI1D96	277490NIC0032684	22/09/2023	50020
BEJ8F39	277490NIC0032672	22/09/2023	50020
BEK9D02	277490NIC0032697	22/09/2023	50020
BEN3H93	277490NIC0032693	22/09/2023	50020
BLE6B52	277490NIC0032711	22/09/2023	50020
CXA0F72	277490NIC0032695	22/09/2023	50020
CXA0F72	277490NIC0032701	22/09/2023	50020
DWC1H75	277490NIC0032703	22/09/2023	50020
ERE1C76	277490NIC0032692	22/09/2023	50020
MHP2E29	277490NIC0032694	22/09/2023	50020
MJH5B12	277490NIC0032674	22/09/2023	50020
MJH5B12	277490NIC0032696	22/09/2023	50020
NSF1623	277490NIC0032685	22/09/2023	50020
OBF2A11	277490NIC0032699	22/09/2023	50020
OOJ2I65	277490NIC0032709	22/09/2023	50020
PKU3B39	277490NIC0032665	22/09/2023	50020
PPB7I10	277490NIC0032712	22/09/2023	50020
QOR9J03	277490NIC0032714	22/09/2023	50020
QOZ2I28	277490NIC0032708	22/09/2023	50020
RHC8C24	277490NIC0032700	22/09/2023	50020
RHI1I98	277490NIC0032678	22/09/2023	50020
RHV1A85	277490NIC0032710	22/09/2023	50020
RMI1C95	277490NIC0032698	22/09/2023	50020

SDS7H88	277490NIC0032671	22/09/2023	50020
SDU6A40	277490NIC0032683	22/09/2023	50020
SDY1I92	277490NIC0032686	22/09/2023	50020
SDY1I92	277490NIC0032689	22/09/2023	50020
SDY1I92	277490NIC0032675	22/09/2023	50020
SEA7C69	277490NIC0032666	22/09/2023	50020
SEK2G30	277490NIC0032705	22/09/2023	50020
SEP0E67	277490NIC0032676	22/09/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B32B1F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163 / 2023
EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 047/2023
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, registra os preços do item relacionado, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 109/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento futuro e parcelado de REFEIÇÕES (almoço do tipo self-service), destinado aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: KI SABOR RESTAURANTE LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: ALMOÇO COM NO MÍNIMO 4 PRATOS FRIOS E 6 PRATOS QUENTES - ALMOÇO PARA 01 PESSOA, DO TIPO SELF-SERVICE (SERVIDO SEM LIMITAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO) COM, NO MÍNIMO, 4 VARIEDADES DE PRATOS FRIOS E 6 VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, INCLUINDO 01 SUCO/ ÁGUA/REFRIGERANTE (LATA) E SOBREMESA SIMPLES	Und	MARCA PRÓPRIA	180	R$ 31,80	R$ 5.724,00
Total Fornecedor: R$ 5.724,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados. CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí. CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: ALMOÇO COM NO MÍNIMO 4 PRATOS FRIOS E 6 PRATOS QUENTES - ALMOÇO PARA 01 PESSOA, DO TIPO SELF-SERVICE (SERVIDO SEM LIMITAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO) COM, NO MÍNIMO, 4 VARIEDADES DE PRATOS FRIOS E 6 VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, INCLUINDO 01 SUCO/ ÁGUA/REFRIGERANTE (LATA) E SOBREMESA SIMPLES.	UNID	180

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de
contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do
Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar,nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:
Empresa: KI SABOR RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 44.973.954/0001-56
Endereço: Avenida Distrito Federal, 470, Centro, Paranavaí, CEP 87701-310
E-mail: ki_saborrestaurante@outlook.com
Telefone: (44) 99820-5672
Nome do Representante: MARIELEN DOS ANJOS ESTEVE, brasileira, solteira, empresária, nascido(a) em 16/08/2003, n° do CPF109.149.909-85, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - PR, na Avenida Euclides da Cunha, nº 1051, Jardim São Jorge, CEP: 87710-130.
Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F1C22D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c" e "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público municipal para os seguintes cargos e funções de caráter efetivo no Município de Pato Branco:
I - cargos de nível fundamental/médio/técnico:

Cargo/Função	**Carga horária semanal**
Agente de Apoio/Agente de Trânsito	40
Agente de Apoio/Agente Social	40
Agente de Apoio/Cuidador Social	40
Agente de Apoio/Eletricista Pleno	40
Agente de Apoio/Marceneiro	40
Agente de Apoio/Merendeira	40
Agente de Apoio/Monitor de ônibus	40
Agente de Apoio/Motorista Categoria 1	40
Agente de Apoio/Motorista Categoria 2	40
Agente de Apoio/Operador de Máquinas Categoria 1	40
Agente de Apoio/Operador de Máquinas Categoria 2	40

Assistente em Gestão/Assistente Administrativo	40
Assistente em Gestão/Assistente de Informática	40
Assistente em Gestão/Técnico em Edificações	40
Assistente em Gestão/Fiscal de Tributos	40
Assistente em Gestão/Técnico em Segurança do Trabalho	40
Assistente em Gestão/Fiscal do Consumidor	40
Assistente em Saúde/Auxiliar de Farmácia	40
Assistente em Saúde/Auxiliar de Laboratório	40
Assistente em Saúde/Auxiliar de Saneamento	40
Assistente em Saúde/Auxiliar de Saúde Bucal	40
Assistente em Saúde/Técnico de Enfermagem	40
Assistente em Saúde/Técnico de Raio X	20

II - cargos de nível superior:

Cargo	**Carga horária semanal**
Administrador	40
Procurador Jurídico	40
Arquiteto	40
Assistente em Tecnologia da Informação	40
Assistente Social	30
Biomédico	20
Educador Social	40
Educador Físico	40
Contador	40
Enfermeiro	40
Engenheiro Agrônomo	40
Engenheiro Ambiental	40
Engenheiro Civil	40
Farmacêutico de Farmácia	40
Fisioterapeuta	20
Fonoaudiólogo	20
Médico (para atuação em ginecologia e obstetrícia)	20
Médico Plantonista	Plantão semanal/ Plantão final de semana e feriados
Médico Veterinário	30
Nutricionista	20
Odontólogo	40
Psicólogo	20
Terapeuta Ocupacional	20

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora do concurso, composta pelos seguintes membros:
I - Simone Cristina Tedesco - Matrícula nº 11410-3 - Formação: Curso Superior em Administração de Empresas e Especialização MBA em Gestão de Pessoas;
II - Ivone Derkoski - Matrícula nº 5296-5 - Formação: Curso Superior em História e Especialização em Orientação, Supervisão e Coordenação Escolar;
III - Anuska Maria de Sa Gudoski - Matrícula nº 7012-2 - Formação: Bacharela em Serviço Social;
IV - Mariane Aparecida Martinello - Matrícula nº 6787-3 - Formação: Bacharela em Administração;
V - Fernanda Aparecida Andrade - Matrícula nº 5568-9 - Formação: Curso Superior em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:20017F83

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.686, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.1.71.70 – 1064 (23210)	Rateio pela participação em consórcio público	73.350,00
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	

10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70 – 1064 (23211)	Rateio pela participação em consórcio público	21.100,00
Total		**94.450,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**94.450,00**
Total		**94.450,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:04AF8DFF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.691, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.935.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.935.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviço da Dívida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21 - 000 (285)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	110.000,00
3.2.90.21 - 5000 (23219)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	390.000,00
4.6.90.71 - 000 (286)	Principal da Dívida Contratual	500.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 - 000 (440)	Material de Consumo	10.000,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.52 - 5507 (17024)	Equipamentos e Material Permanente	764.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30 - 000 (17660)	Material de Consumo	43.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.340	Apoiar artistas e Músicos Locais	
3.3.90.39 - 000 (587)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.3.90.30 - 000 (1251)	Material de Consumo	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.33 - 000 (1335)	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00

Total	**1.935.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023 e do superávit financeiro de fontes vinculadas de exercícios anteriores, conforme a seguir especificado:
I – recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - 000 (413)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 - 000 (2007)	Equipamentos e Material Permanente	43.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
3.3.90.39 - 000 (560)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 - 5000 (17026)	Material de Consumo	390.000,00
3.3.90.39 - 000 (1095)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00

2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.90.39 - 000 (1112)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades de Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - 000 (1337)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades de Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39 - 000 (1394)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00

II - superávit financeiro de fontes vinculadas de exercícios anteriores:

Código	Especificação	Valor R$
5507	Contribuição de Iluminação Pública	**764.000,00**
Total		**1.935.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1FC93332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.952/2023 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 678.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gab do Secretário de Planejamento e Gestão*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	54.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.016	*Remuneração de Profissionais da Educação Infantil – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	99.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1494	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	135.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1494	Contribuições Patronais	140.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00

TOTAL R$ 678.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.003	*Manutenção da Junta do Serviço Militar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	36.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	12.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSON HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SEC. DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	14.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Contribuições Patronais	50.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.016	*Remuneração de Profissionais da Educação Infantil – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Contribuições Patronais	100.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.020	*Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	8.200,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	4.100,00
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	

DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	19.800,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	5.900,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das atividades esportivas*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	4.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.1.021	*Ampliação de Unidade Básica de Saúde*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1303	Obras e Instalações	99.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.050	*Manutenção de Prog. De Agentes Com. De Saúde – PACS*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1494	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	235.000,00
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	*Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1494	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	8.000,00
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.047	*Manutenção das Ações e Serviços de Medidas Socioeducativas*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	3.000,00
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIREIT DA CRIANÇA E DO ADOLESC**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Políticas e Programas De Atendimento a criança e ao adolescent*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	2.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD. INS. COM. E TURISMO**	
ATIVIDADE	23.691.0017.2.040	*Manutenção da Secretaria da Produção, indústria e comercio*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	12.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	15.000,00
TOTAL			**R$ 678.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F4E18A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak e Termo de Referência elaborado pela servidora Janaina Kimita visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Coletes de Identificação para a Defesa Civil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETE DEFESA CIVIL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 70% PÉS/30% ALGODÃO, ARTIGO: TECHNO RIP STOP – 0480 REFERÊNCIA SANTISTA OU SIMILAR NA COR LARANJA. H26 (REF. PANTONE - 161462TP) - DETALHES: COM ZIPER. SENDO 5 UNIDADES TAMANHO P; 7 UNIDADES TAMANHO M; 8 UNIDADES TAMANHO G.	478038	U	20	82,50	1.650,00
TOTAL R$ 1.650,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ALZIRA DOARTE PRUDENCIO CNPJ Nº 40.659.776/0001-32	R$ 1.650,00
2º	01	C.A LUCCA CONFECÇÕES CNPJ Nº 27.027.532/0001-79	R$ 2.400,00
3º	01	SILK UNIFORMES LTDA CNPJ Nº 17.728.988/0001-02	R$ 2.760,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/10/2023	R$ 1.811,80
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 27/10/2023	R$ 1.861,60

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
ALZIRA DOARTE PRUDENCIO – CNPJ Nº 40.659.776/0001-32 – RUA ANTONIO LOURI DE OLIVEIRA, Nº 16, BAIRRO SÃO FRANCISCO, PAULO FRONTIN/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela servidora Janaina Kimita, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores locais se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da servidora Jamyle Techelak no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete do Secretário

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 27 de outubro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:03BA1312

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 28/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Teste Rápido de Covid-19, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COVID-19, CAIXA COM 25 UNIDADES	602676	CX	12	87,50	1.050,00
TOTAL R$ 1.050,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02	R$ 1.050,00
2º	01	ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 13.971.092/0001-07	R$ 1.199,88
-	01	MUNICÍPIO DE BARIRI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 Acesso em 25/10/2023 https://www.bariri.sp.gov.br/editais/ata_2323_teste_rApido_covid-19_31012115.pdf	R$ 1.110,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 25/10/2023 https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/	R$ 1.713,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 25/10/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 2.038,80

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 – ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela servidora Alydes Hetka Cabral, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores locais se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da servidora Alydes Hetka Cabral no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete do Secretário

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:537E4938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.313.107/0001-40, estabelecida na Rua Joaquim Didek, nº. 1340, União da Vitória/PR, CEP 84607-650, Fone (42) 99916-4616, e-mail: construtora.ramos.cialtda@gmail.com; por seu representante legal, **Sr. Jorge Rodrigues de Ramos**, inscrito no CPF sob nº. 660.835.089-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 141/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de vigência e execução fica prorrogado em mais 3 (três) meses, contados a partir de 29/10/2023.

Cláusula Segunda: Os preços ficam reajustados conforme a tabela abaixo considerando o índice INPC:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	PREÇO PRATICADO	INPC (OUT/22 A SET/23)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 29/10/23
1	Equipe 1 – Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, contendo 5 funcionários. Equipe 2 – Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de Escolas Municipais, Unidades de Saúde, pontos de ônibus e entorno de quadras cobertas, contendo 2 funcionários. Equipe 3 – Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação do Parque Municipal de Eventos, contendo 01 funcionário. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos;	MÊS	R$ 33.500,00	4,51%	R$ 35.010,85

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 155.032,55 (cento e cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) sendo R$ 105.032,55 da prorrogação do contrato dos 3 meses e R$ 50.000,00 referente a serviços adicionais (limpeza tanque)

Cláusula Quarta: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 27 de outubro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:30C670F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 232/2023

DECRETO N.º 232/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 124.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 124.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
02.092.0002.2002	PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2020	00101-Fundeb 60%	5.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3701	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	30.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
	TOTAL	124.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**124.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS MUNICÍPIO	79.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	5.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	40.000,00
	TOTAL	124.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**124.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:DC3BFF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 95/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 095/2023 nestes termos:

Data Pregão	26/10/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE D'ÁGUA POTÁVEL NA LOCALIDADE DE BARRA BONITA, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ART'S RESPECTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FORNECEDOR: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 48.083.712/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 333.977,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e sete reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 333.977,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBOS DN 50	Viqua a1	M	7.000	21,86	153.020,00
2	CURVA DN 50	Viqua a1	UN	22	55,17	1.213,74
3	TE DN 50	Viqua a1	UN	4	55,17	220,68

4	REGISTROS DN 50	Viqua a1	UN	2	756,58	1.513,16
5	Escavadeira e Assentamento	SERV DE ENGENHARIA	SERV	7.000	24,56	171.920,00
6	Execução do Projeto	SERV DE ENGENHARIA	SERV	1	6.089,42	6.089,42

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 333.977,00 (trezentos e trinta e três mil , novecentos e setenta e sete reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 27 de Outubro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 503/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE D'ÁGUA POTÁVEL NA LOCALIDADE DE BARRA BONITA, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ART'S RESPECTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO..
VALOR: 333.977,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e sete reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00. - 618 - OBRAS E INSTALAÇÕES
13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00. - 9000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 95/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E3F7B35E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nova redação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná-Cispar) O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eupromulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná passa a vigorar de acordo com a redação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º O novo texto do contrato deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial.

Jussara, 20 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSOLIDADO CONFORME ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

Jussara, 07 de outubro de 2022.

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Consórcio Público de Saneamento do Paraná ao final subscritos.
CLÁUSULA SEGUNDA. *(Da ratificação)***.** O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 1/4 dos entes da Federação que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR.**
§1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
§2º Serão automaticamente admitidos no Consórcio os entes da Federação que efetuarem ratificação em até 2 (dois) anos.
§3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição somente será válida após a homologação da Assembleia Geral do Consórcio, tanto ordinária quanto extraordinária, não sendonecessário que se faça na primeira Assembleia Geral imediatamente subsequente.
§4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.
§5º Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.
§6º Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, fica automaticamente autorizada e aprovada pela Assembleia Geral e pelos legislativos dos municípios já consorciados a alteração do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público visando a inclusão, no Consórcio, de novos municípios, semque seja necessário promover a aprovação de lei nesse sentido em cada Legislativo de cada Município já consorciado
§7º Por força do disposto no §6º desta cláusula, a inclusão contratual observará o seguinte procedimento:
I – o Município interessado em ingressar no Consórcio deverá encaminhar ofício dirigido à Presidência manifestando o interesse;
II – a Presidência colocará a solicitação em discussão e votação em Assembleia Geral, tanto ordinária quanto extraordinária, não sendo necessário que se faça na primeira Assembleia Geral imediatamente subsequente; e
III – uma vez aprovada a solicitação pela Assembleia Geral, fica automaticamente aprovado o ingresso do Município interessado, promovendo-se a respectiva alteração e inclusão contratual e estatutária nesse sentido.
§8º A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções ou do Contrato de Consórcio Público; nessa hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral, tanto ordinária quanto extraordinária, não sendo necessário que se faça na primeira Assembleia Geral imediatamente subsequente.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
CLÁUSULA TERCEIRA. Para todos os efeitos, consideram-se:
I - s*aneamento básico:* conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixodoméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas, sistemas de proteção contra as cheias;
II - *gestão associada:* cooperação voluntária de entes federados, por convênio de cooperaçãoou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
IV - *controle social*: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
V - *prestação regionalizada:* aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;
VI - *subsídios:* instrumentos econômicos de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
VII - s*alubridade ambiental:* qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais no que diz respeito a sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças relacionadas com o meio ambiente, bem como de favorecer o pleno direito à saúde e ao bem estar;
VIII - *planejamento:* atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada em determinado período para o alcance das metas e resultados pretendidos;
IX - *fiscalização:* as atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas, bem como pelo ente regulador e pelos cidadãos e usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
X - *prestação de serviço público:* a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na legislação em vigor, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinada;
XI - *projetos associados aos serviços públicos de saneamento básico:* os desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:
a) o fornecimento de água bruta para outros usos, comprovado o não prejuízo aos serviços públicos de abastecimento de água;
b) o aproveitamento de água de reuso;
c) o aproveitamento do lodo resultante de tratamento de água ou de esgoto sanitário; e
d) o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada aos serviços, inclusive do biogás resultante de aterros sanitários, estações de tratamento de esgotos ou, outros processos de tratamento de resíduos sólidos; e
XII - *regulação:* todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigaçõesdos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de taxas, tarifas e outros preços públicos cobrados em decorrência dos serviços de saneamento básico.
TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE
CLÁUSULA QUARTA. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO**

PARANÁ – CISPAR é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leisde ratificação de pelo menos 1/4 (um quarto) dos subscritores do Protocolo de Intenções. Em toda a sua atuação institucional, o Consórcio terá sempre em vista o objetivo primordial de promover a união dos municípios subscritores, buscando laços de cooperação federativa entre si, com o governo estadual e com o governo federal, buscando melhorias na prestação dos serviços de saneamento básico.
CLÁUSULA QUINTA. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.
CLÁUSULA SEXTA. A sede do Consórcio é o Município de Jussara, no Estado do Paraná; todavia,para que haja proveito para os consorciados, poderá o Consórcio desenvolver atividades em escritórios ououtras sedes localizadas em outras localidades, inclusive municípios não-consorciados, com vistas ao alcance de suas finalidades.
PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá ser alteradaa sede do Consórcio.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS
CLÁUSULA SÉTIMA. Além de seu objetivo primordial de promover ações na área dosaneamento básico, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais urbanas, o Consórcio desenvolverá os objetivos adiante descritos, podendo firmar contratos ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado:
I - ser contratado, inclusive com a formalização de contrato de rateio ou de programa, pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir;
II - estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;
III – estudar e sugerir a adoção de normas na respectiva legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;
IV - defender junto aos Governos Federal e Estadual que os serviços públicos de saneamento básico sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;
V - colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos de saneamento básico;
VI - promover o desenvolvimento local das políticas de resíduos sólidos;
VII - estudar, propor e promover campanhas educativas sobre a adequada disposição final dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação de áreas e corpos receptores degradados pela disposição inadequada de resíduos sólidos e líquidos, e pelas deficiências de drenagem urbana que provoquem inundações e erosões;
VIII - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;
IX - promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;
X - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham a promover o aperfeiçoamento dos serviços públicos de saneamento;
XI - informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social sobre a prestação dos serviços de saneamento básico;
XII - discutir as relações do Consórcio com os diversos órgãos do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
XIII - estruturar-se e figurar como agência de água no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, agência essa que poderá figurar como órgão do Consórcio e será estruturada de acordo com a legislação de regência e conforme diretrizes estabelecidas em resoluções próprias aprovadas pela Assembleia Geral do Consórcio, inclusive no que tange à criação de seus respectivos órgãos internos subordinados;
XIV - promover a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana,manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, prestado por qualquer prestador de serviços, a qualquer título, podendo:
a) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;
c) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
d) definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, inclusive contratos, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência eeficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
e) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas; e
f) contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico;
XV – realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorramum ou mais contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste; e
XVI – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.
§1º Especificamente na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados por meio de seu órgão administrativo também constituído como unidade orçamentária, ao Consórcio competirá:
I - regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;
f) ao monitoramento dos custos;
g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
i) aos subsídios tarifários e não tarifários;
j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
k) às medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.
II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere a prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;
IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;
V - manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação, concessão e permissão e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do Contrato de Consórcio Público;
VI - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal,quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
VII - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e os prestadores de serviços e entre estes e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviçospúblicos sob sua regulação;
VIII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
IX - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços emconformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais da política municipal de saneamento básico;
X - realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;
XI - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;
XII - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;
XIII - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bom como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico;
XIV - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;
XV - prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;
XVI - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
XVII - arrecadar e aplicar suas receitas;
XVIII – prestação de serviços na área do saneamento, englobando a prestação regionalizada de serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos, notadamente os previstos neste Contrato de Consórcio Público; quando o Consórcio não for o próprio prestador dos serviços, poderá esteexercer as atividades de regulação e fiscalização respectivas;
XIX - elaborar seu Regimento Interno.
§2º O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência do Consórcio e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.
§3º O consórcio poderá exercer atividades em prol de municípios consorciados em outras localidades, caso haja necessidade, e poderá exercer em prol de municípios não-consorciados e de outrasentidades de direito público ou privado, observadas as legislações e procedimentos legais cabíveis respectivos.
§4º Os atos de normatização das atividades de regulação e fiscalização exarados pelo Consórcio tomarão a forma de resoluções e deverão ser submetidos e aprovados diretamente pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, na forma do Estatuto, não sendo necessária a aprovação em Assembleia Geral do Consórcio.

TÍTULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS
CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA OITAVA. *(Da autorização da gestão associada de serviços públicos).* Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, a qual será desenvolvida e formalizada por meio dos instrumentos contratuais próprios.
§1º A gestão associada autorizada no **caput** refere-se:
I – ao auxílio ao planejamento, à fiscalização e à regulação dos serviços públicos que figuram nos objetivos e competências do Consórcio;
II – a implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
III – a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços que figuram nos objetivos e competências do Consórcio nos Municípios consorciados; e
IV - aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados nas áreas que figuram nos objetivos e competências do Consórcio.
CLÁUSULA NONA. *(Área da gestão associada de serviços públicos).* A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que se consorciarem ou quese conveniarem, considerando notadamente o disposto no art. 8º, §4º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA. *(As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio).* Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados ou conveniados transferem ao Consórcio o exercício das competências de estudo e elaboração de projetos, auxílio no planejamento, fiscalização e regulação dos serviços públicos que figuram nos objetivos e competências do Consórcio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. *(Das diretrizes específicas para os serviços públicos de saneamento básico).* No que não contrariar a legislação federal, são diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico a serem observadas e fomentadas pelo Consórcio:
I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes decada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais e sistemas de proteção contra as cheias adequados à saúde pública e à segurança davida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários, quando for o caso, e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; e
XIII - a promoção das ações de educação sanitária e ambiental para a conscientização sobre os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e do ar.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. *(Do contrato de programa).* O contrato de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos e competências do Consórcio, será firmado entre este e cada ente consorciado, inclusive com os respectivos órgãos da administração indireta, podendo figurar o prestador dos serviços como interveniente.
§1º O contrato de programa deverá atender à legislação respectiva cabível e deverá promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades de regulação executadas por delegação de cada ente consorciado.
§2º O Consórcio e os entes federados prestarão serviços públicos, em regime de gestão associada, por meio de contrato de programa, sendo-lhes vedado sub-rogar ou promover a transferência de direitos ouobrigações.
§3º O contrato de programa poderá ser formalizado também entre os municípios consorciados, tanto administração direta quanto indireta, e o Consórcio ou entre aqueles com órgãos da administração direta ouindireta dos municípios consorciados.
§4º O disposto no caput desta cláusula não impede que nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Das *cláusulas).* São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio, no que couberem, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
I – o objeto, a área e o prazo da prestação de serviços públicos em regime de gestão associada, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - o cálculo de tarifas e de outros preços públicos, na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados, observando-se, ainda, o disposto neste Contrato de Consórcio Público;
V – os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
IX – as penalidades e sua forma de aplicação;
X – os casos de extinção;
XI – os bens reversíveis;
XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio,ao Município ou ao Estado, ou à União, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XIV – a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§1º No caso de a prestação de serviços ser operacionalizada por transferência total ou parcial deencargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierema ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§2º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.
§3º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilizaçãoe controle.
§4º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou comogarantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos nocontrato.
§5º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.
§6º O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
II – extinção do consórcio.
§7º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.
§8º Aplicam-se aos contratos de programa celebrados entre os municípios consorciados asdisposições contidas nesta cláusula, no que couberem.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. *(Do contrato de rateio).* Os contratos de rateio serão firmados pelos entes consorciados, por meio de suas administrações diretas e/ou indiretas, com o Consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao Consórcio.
§1º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§2º A fruição de todos os direitos previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto dependeda existência prévia de contrato de rateio formalizado entre o ente consorciado, por meio de sua administração direta e/ou indireta, com o Consórcio, bem como da condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.
§3º Não são objeto de contrato de rateio os recursos repassados pelas prestadoras dos serviços públicos ao Consórcio decorrentes do pagamento de preços devidos pelo exercício da regulação e fiscalização.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA *(Do Estatuto).* O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio Público.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio exterioriza suas normas e decisões por meio de resoluções, asquais poderão ser:
I- resoluções de emissão exclusiva da Presidência, com delegação ao Diretor Executivo, sem a apreciação da Assembleia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;
II- resoluções emitidas pela Assembleia Geral, nos casos previstos neste Contrato de Consórcio Público e nos de interesse geral de maior relevância.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. *(Dos órgãos).* O Consórcio é composto dos seguintes órgãos, distribuídos com a seguinte ordem hierárquica:
I - Assembleia Geral do Consórcio, como órgão de deliberação máxima;
II - Conselho de Administração, como órgão de deliberação administrativa geral do Consórcio, no qual estão inseridos os seguintes órgãos:
a) Presidência e Vice-Presidência;
b) Diretoria Executiva;
c) Diretoria de Administração e Finanças;
d) Diretoria de Regulação e Fiscalização; e
III - Conselho Fiscal, como órgão máximo de controle interno geral do Consórcio;
IV - Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, como órgão de deliberação específica na área da regulação e fiscalização dos serviços;
V - Conselhos Locais de Regulação, como órgãos consultivos de controle social;
VI - Ouvidoria.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL
Seção I
Do Funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. *(Natureza e composição).* A Assembleia Geral do Consórcio é um órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida pelo Conselho de Administração.
§1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos emAssembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos; no caso do Presidente, Vice-Presidente e membrosdo Conselho Fiscal, poderá haver apenas uma recondução imediatamente subsequente; no caso dos demais membros do Conselho de Administração, poderá haver reconduções sucessivas sem limitação.
§2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período compreendido do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.
§3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§4º Poderão concorrer à eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração epara
o Conselho Fiscal apenas os prefeitos regularmente empossados dos municípios consorciados e emdia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 30 (trinta) dias antes da eleição.
§5º No caso de ausência do Prefeito na Assembleia Geral, poderá este ser representado pelo Vice- Prefeito, independentemente de procuração, ou, mediante procuração, por qualquer outro secretário ou servidor municipal, diretor, superintendente, coordenador ou congênere da Administração Indireta, inclusive com direito a voto.
§6º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo primeiro Vice-Presidente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA *(Das reuniões).* A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e extraordinariamente, sempre que convocada.
§1º As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita pelo Presidente ou Vice- Presidente do Conselho de Administração, mediante publicação de edital de convocação nosmeios oficiais de publicação e/ou meios eletrônicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§2º No edital de convocação deverá constar a pauta da Ordem do Dia da reunião; novas matérias só serão inseridas na Ordem do Dia mediante aprovação da maioria simples dos presentes à reunião.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA *(Dos votos).* Cada ente consorciado terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral.
§1º Pode ser realizado voto por procuração.
§2º O voto será público e simbólico, ou seja, sob a forma de "os favoráveis permaneçam como estão; os contrários que se levantem", admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
§3º O Presidente do Conselho de Administração, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.
CLAUSULA VIGÉSIMA. ***(Do*** *quorum).* A Assembleia Geral será instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos entes consorciados, sendo computados para a contagem desse quórum os consorciados que estiverem com contrato de rateio formalizado no momento em que se realizar a Assembleia

Seção II
Das Competências

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. *(Das competências).* Compete à Assembleia Geral:
I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto;
III - aprovar e alterar o Regimento Interno do Consórcio e de seus órgãos;
IV - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;
V - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VI - aprovar:

a) os valores dos diversos preços cobrados pelo Consórcio em suas atividades pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços sugeridas por seus órgãos competentes;
b) a resolução do orçamento anual do Consórcio, a qual deverá ser apresentada e aprovada até o dia 31 de dezembro de cada exercício para vigência no exercício seguinte;
c) as resoluções dos respectivos créditos adicionais;
d) a resolução das diretrizes orçamentárias do Consórcio, a qual deverá ser apresentada e aprovada dentro do exercício corrente para o exercício seguinte;
e) a resolução do plano plurianual, a qual deverá ser apresentada no primeiro ano de mandato dos chefes dos poderes executivos e aprovada dentro do exercício corrente para vigência nos próximos 4 (quatro) anos;
f) o Relatório Anual de Atividades; e
g) a Prestação de Contas, após a análise do Conselho Fiscal;
VII - autorizar:
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação de bens imóveis do Consórcio;
c) a mudança da sede.
VIII - aprovar a extinção do consórcio;
IX - deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio que não sejam meramente administrativos;
X – escolher os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços;
XI - julgar o processo administrativo disciplinar contra os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, para fins de perda do mandato, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética;
XII - definir, caso necessário, por meio de resolução, o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
XIII - estabelecer plano de carreira e remuneração dos empregados públicos;
XIV - aprovar o código de ética dos diversos órgãos e empregados do Consórcio.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. *(Da forma das deliberações).* O Consórcio exterioriza suas normas e decisões por meio de resoluções, as quais poderão ser:
I - resoluções de emissão exclusiva da Presidência do Conselho de Administração, sem aapreciação da Assembleia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;
II - resoluções do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, nos assuntos de suas competências; e
III – resoluções emitidas pela Assembleia Geral, nos casos previstos no Contrato de ConsórcioPúblico e no Estatuto e nos de interesse geral de maior relevância.
CLÁUSULA VIGÈSIMA TERCEIRA. *(Da eleição do Presidente e Vice-|Presidente).* O Presidente eVice- Presidente do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia na qual conste expressamente esse assunto em pauta, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 15 (quinze) minutos após o início da Assembleia; somente serão aceitos como candidatos chefes de poderes executivos de entes consorciados devidamente empossados e em dia com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio derivadas de contratos de rateio.
§1º O Presidente e Vice-Presidente poderão concorrer de forma isolada ou em chapas; havendo chapa única, a eleição poderá ocorrer por votação por aclamação; caso exista mais de uma chapa ou mais de uma candidatura, a eleição será secreta.
§2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, presentes à Assembleia pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos consorciados que estejam em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 30 (trinta) dias antes da eleição.
§3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado os 2/3 (dois terços), realizar-se-á segundo turno da eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados; no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, exceto brancos e nulos.
§4º Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente em exercício.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. (Da *indicação e nomeação dos demais membros do Conselho de Administração).* Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique os demais membros do Conselho de Administração, quais sejam o Diretor Executivo, o Diretor de Administração e Finanças e o Diretor de Regulação e Fiscalização, os quais serão nomeados para mandatos coincidentes aos do Presidente e Vice-Presidente, permitidas reconduções sucessivas.
PARÁGRAFO ÚNICO. Feitas as indicações, serão considerados nomeados os membros caso haja aprovação por maioria simples dos consorciados presentes à assembleia; após a aprovação, serão editadas as resoluções de nomeação.
Seção III Das Atas
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA *(Do registro).* Nas atas da Assembleia Geral serãoregistradas:
I – por meio de lista de presença, todos os entes consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante de forma legível e a assinatura;
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e
III – íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e as votaçõesrespectivas, com a proclamação de resultados.
PARÁGRAFO ÚNICO. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu otérmino dos trabalhos da Assembleia Geral.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA (Da *publicação).* Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, publicada em meio eletrônico e, sendo o caso, levadas a registro no órgão notarial competente.
CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA
CLÁUSULA VIGÉSTIMA SÉTIMA. *(Da competência).* Compete ao Diretor Executivo:
I - promover a execução das atividades administrativas e de gestão, dando cumprimento aos objetivos e às competências do Consórcio;
II - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços;
III - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços;
IV - propor ao Conselho de Administração a requisição em favor do Consórcio de servidores públicos dos entes consorciados;
V - executar as decisões tomadas pelos órgãos do Consórcio;
VI - promover o encaminhamento de propostas aos diversos órgãos;
VII - expedir instruções contendo orientações e determinações;
VIII - assinar contratos e convênios do Consórcio, sem prejuízo de que a Presidência possa igualmente fazê-lo;

IX - ordenar a realização de concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão dos servidores públicos, estagiários e contratados temporariamente, bem como a aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, sem prejuízo deque a Presidência possa igualmente fazê-lo;
X- elaborar as propostas de resolução do orçamento anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual.
XI - executar a gestão administrativa e financeira dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública;
XII - elaborar as prestações de contas e o relatório de atividades;
XIII- ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos em conjunto com o Presidente e/ou Vice-Presidente e/ou Diretor de Administração e Finanças;
XIV - autorizar as compras e assinar os processos de licitação para contratação de bens e serviços, podendo delegar tais competências; e
XV– autorizar a alienação de bens móveis inservíveis, assim considerados após a análise por comissão regularmente constituída.
XVI- orientar as unidades gestoras do Consórcio quanto aos procedimentos administrativos e financeiros;
XVII - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros do Consórcio
XVIII – baixar normas e procedimentos que disciplinem as despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de membros do Consórcio;
XIX – baixar normas eprocedimentos que disciplinem a aquisição, gestão de bens, contratação deobras e serviços, bem como as atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Consórcio;
XX - elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais para a execuçãodas atividades do Consórcio;
XXI - analisar e emitir parecer sobre todos os projetos e investimentos submetidos à apreciação do Consórcio para ampliação da oferta de serviços ou modernização;
XXII - induzir, acompanhar e monitorar os investimentos para a ampliação e modernização dos serviços prestados;
XXIII - executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial;
XXIV - preparar os balancetes e o balanço geral do Consórcio;
XXV- movimentar os valores do Consórcio, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos;
XXVI - apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir os devidos acompanhamentos;
XXVII- planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde dos empregados;
XXVIII - elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento; e
XXIX - emitir relatórios com a descrição completa do quadro de recursos humanos.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. *(Da competência).* Compete ao Diretor de Regulação e Fiscalização:
I - definir as pautas de revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços regulados pelo Consórcio, com base nos estudos encaminhados pelos regulados e respectivos pareceres emitidos;
II - acompanhar as reuniões do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços e Agência de Água, subsidiando os conselheiros com informações e documentos, quando necessário;
III- executar as decisões tomadas pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços e Agência de Água;
IV - encaminhar ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços e Agência de Água propostas de normas, regulamentos e instruções inerentes à regulação;
V - expedir instruções contendo orientações e determinações aos prestadoras de serviços regulados com base nas resoluções expedidas pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços eAgência de Água;
VI - determinar e aplicar sanções epenalidades aos prestadoras de serviços pelo descumprimentodas resoluções expedidas pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, Agência de Água ouda legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
VII - realizar pesquisas e estudos econômicos e qualitativos do mercado, referentes aos serviços regulados;
VIII - coordenar, supervisionar e controlar a fiscalização da execução, evolução e qualidade dos serviços prestados;
IX- articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos de regulação;
X - desenvolver e gerenciar sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados, que permita o acompanhamento da evolução em cada município e a uniformização daprestação dos serviços em todos os municípios consorciados;
XI - encaminhar ofício para instauração de processo administrativo, quando verificado indícios de irregularidades nas ações das prestadoras de serviços, e emitir parecer para julgamento e aplicação das penalidades cabíveis;
XII - coordenar o monitoramento e a avaliação dos projetos aprovados pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, Agência de Água e Diretoria Executiva;
XIII- notificar, advertir e/ou multar as entidades reguladas que estejam em desacordo com a legislação vigente, ou com as normas, regulamentos e instruções editadas pelo Consórcio; e
XIV- executar ações voltadas a dar cumprimento aos objetivos, às competências e às normas expedidas pelo Consórcio.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. (Da *composição).* O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos entes consorciados, necessariamente chefes de poderes executivos, eleitos na mesma ocasião da eleição para a Presidência e Vice-Presidência, logo após a eleição destes e escolha dos demais membros do Conselho de Administração, e com mandato com período coincidente ao da Presidência e Vice-Presidência,podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados com a mesma observância dos procedimentos de destituição dos membros do Conselho de Administração.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA. *(Da competência).* Compete ao Conselho Fiscal exercer o controleda legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, como auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas, e especialmente:
I - fiscalizar a contabilidade do Consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral; e
IV - eleger entre seus pares um Presidente, o qual será nomeado pelo Presidente do Consórcio por meio de resolução.
PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no **caput** deste parágrafo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromisso ao Consórcio.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. (Da *composição).* O Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços é órgão de participação institucionalizada da sociedade no processo de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados.

§1º O Conselho de Superior de Regulação, órgão de natureza técnica, é a instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico e será composto de acordo com o previsto em resolução aprovada pela Assembleia Geral, competindo-lhe, predominantemente:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, inclusive contratos, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; no que tange à remuneração dos serviços por taxas, o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços poderá elaborar os respectivos estudos de sustentabilidade econômico-financeira para subsidiar o encaminhamento de proposições aos respectivos poderes legislativos municipais;

V - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas; e

VI - contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico.

§2º Ainda na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, competirá ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços:

I - regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:

a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;

b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;

f) ao monitoramento dos custos;

g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

i) aos subsídios tarifários e não tarifários;

j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e

k) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;

l) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e

m) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água;

II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, definindo, fixando e apurando as irregularidades e definindo, fixando e aplicando as sanções cabíveis, inclusive pecuniárias, e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;

V - manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação, concessão e permissão, e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes de sua instituição como entidade reguladora;

VI - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

VII - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e os prestadores de serviços e entre estes e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviçospúblicos sob sua regulação;

VIII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;

IX - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços emconformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais das políticas municipais de saneamento básico;

X - realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;

XI - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;

XII - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;

XIII - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bom como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico, promovendo ainda os devidos estudos técnicos para fins de proposição de taxas pelos municípios regulados;

XIV - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;

XV - prestar informações, quando solicitadas, aos conselhos municipais responsáveis pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;

XVI - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

XVII - arrecadar e aplicar suas receitas;

XVIII - elaborar seu Regimento Interno, resoluções, instruções normativas, notas técnicas e demais normas atinentes; e

XIX – representar os entes consorciados perante outras esferas de governo nas competências que foram transferidas por estes à agência.

§3º O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO VII
DOS CONSELHOS LOCAIS DE REGULAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA (*Da composição e competência).* Os conselhos locais de regulação, vinculados ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, existirão em cada um dos municípios regulados e serão formados de acordo com o disposto em resolução aprovada pelo Conselho deRegulação e Fiscalização dos Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da mesma forma, a competência e funcionamento dos conselhos locais de regulação serão definidas em resolução aprovada pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços.

CAPÍTULO VIII DA OUVIDORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA (*Da composição e competência).* A Ouvidoria é órgão da estrutura do Consórcio, sendo dirigida pelo Ouvidor, que será escolhido conforme dispuser resolução específica aprovada em Assembleia Geral, sendo que as competências também serão definidas em Assembleia Geral.

TÍTULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I Disposições Gerais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. (*Do exercício de funções remuneradas).* Os empregos públicos são os previstos no Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os chefes dos poderes executivos que exerçam funções no Consórcio não serão remunerados por este, aplicando-se o mesmo aos membros dos conselhos locais de regulação.

Seção II
Dos Empregos Públicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. (*Do regime jurídico).* Os empregados públicos do Consórcio, sejam efetivos ou demissíveis *ad nutum*, são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e deverão sofrer a incidência de todos os recolhimentos legais cabíveis, inclusive FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, normas hierárquicas, deveres e obrigações dos empregados públicos, contendo também a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação dos empregos públicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. *(Da forma de provimento)*. Conforme detalhamento contido no anexo próprio, haverá empregos temporários por mandato, empregos de livre provimento em comissão, empregos providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e também empregos providos por contratação através de processo seletivo simplificado temporário para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo próprio do Contrato de Consórcio Público, sendo que a Presidência do Conselho de Administração poderá conceder reajuste anual, por simples resolução, mediante a aplicação de qualquer índice inflacionário; no caso de revisão geral anual que supere índice inflacionário, deverá haver a aprovação de resolução em assembleia geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva e prévio processo administrativo simplificado a ser disciplinado pela Assembleia Geral.
§1º O empregado do Consórcio poderá ser cedido, com ônus para o órgão cessionário, para exercersuas funções em qualquer outro órgão ou entidade pública.
§2° Havendo cessão, caberá o ônus da remuneração do servidor ao órgão ou entidade cessionária, sendo também de responsabilidade desse órgão ou entidade todos os encargos sociais e trabalhistas devidos, observando-se, entretanto, a carreira e progressões conforme as normas e disciplina do Consórcio,sendo que, esse caso, os atos de concessão serão oriundos do próprio Consórcio; no caso de concessão de vantagens, o órgão cessionário poderá concedê-las diretamente ao empregado cedido, mas desde que observadas as disposições funcionais do Consórcio.
§ 3º Não haverá cessão sem o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância do empregado público.
§4º A cessão do empregado, nesse caso, será autorizada pelo Conselho de Administração.

Seção III
DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E VANTAGENS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Os valores dos vencimentos, salários, adicionais e gratificações correspondentes, respectivamente, aos empregos e funções gratificadas, são os constantes do Anexo II, IIIe IV tendo como data-base o mês de setembro de 2022.
§1º As funções gratificadas mencionadas no caput deste artigo serão assumidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Cispar, conforme o disposto no inciso V, doart. 37 da Constituição Federal.
§2o . Ficam reservados aos servidores titulares de cargos efetivos 20% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão, previstos no Anexo I, II E III.
§3o É vedada a acumulação de duas ou mais funções gratificadas.
§4º Fica vedado conceder gratificações para exercício de atribuições inerentes ao desempenho do cargo.
§5º Fica autorizada concessão de auxílio alimentação e vale cultura a ser regulamentado por Resolução expedida pelo Presidente do Cispar.
§6º Poderá ser concedida ao empregado ajuda de custo para transporte que deverá ser regulamentado por Resolução específica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. O servidor que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão deverá optar:
I - pela remuneração de seu cargo efetivo; ouII - pela remuneração do cargo em comissão.
§ 1o Não será facultado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular o vencimento do cargo efetivo eo do cargo em comissão.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. No interesse da administração pública e mediante anuência do empregado, o regime de trabalho parcial com carga horária semanal de trabalho de 20 (vinte) horas poderá ser ampliado para (30) trinta horas semanais, observada a proporcionalidade salarial.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente à sua direção, assessoramento ou chefia.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA (*Dos Empregos Vinculados à Atividade Regulatória).* Fica definido que os empregos públicos, efetivos ou de provimento em comissão, destinados especificamente à atividade regulatória conforme definidos no Anexo III deste Contrato serão automaticamente extintos, rescindindo-se os contratos de trabalho de seus ocupantes, de acordo com as respectivas necessidades, caso o Consórcio não mais exerça, total ou parcialmente, as funções deregulação.
PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estabelecido que os empregados públicos contratados genericamente para o consórcio poderão desempenhar, dentro de suas funções, atividades de regulação em proveito dos serviços regulados.

Seção III
Das Contratações Temporárias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA *(Da admissão).* Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente motivada por meio de resolução subscrita pelo Conselho de Administração do Consórcio, a qual estabelecerá quais empregos serão providos temporariamente, por meio de teste seletivo simplificado, bemcomo a respectiva remuneração e carga horária.

Parágrafo único. A remuneração da contratação temporária será compatível com a remuneração prevista para o emprego público correlato eventualmente existente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA *(Da duração)*. As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos.

§1º O prazo de contratação poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo total de 2 (dois) anos.

§2º Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado aprover o emprego público.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. *(Do regime da atividade financeira)* A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA *(Da responsabilidade solidária).* Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

TÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. *(Da extinção)* A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, exigido o quórum de 2/3 (dois terços) dos consorciados presentes, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§4º A alteração do Contrato de Consórcio Público observará o mesmo procedimento previsto no *caput***.**

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA *(Da exigibilidade).* Quando adimplente com suas obrigações estatutárias e contratuais, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. *(Disposição transitória quanto aos atuais membros da Diretoria).* Ficam mantidos em seus respectivos cargos e empregos os atuais membros da Diretoria do Consórcio até a próxima eleição para Presidente e Vice-
Presidente, os quais exercerão as respectivas competências previstas para seus cargos e empregos.
PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração para os empregos remunerados Conselho de Administração, exceto os cargos de Presidente e Vice-Presidente e os providos atualmente por chefes de poderes executivos, serão as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. *(Disposição transitória quanto às normas regulatórias e todos os demais atos regulatórios).* Ficam convalidadas e em plena vigência, no âmbito do Consórcio, desde a data de sua fundação, todas as normas regulatórias e fiscalizatórias, englobando resoluções e todos os demais atos administrativos e normativos praticados, bem como todos os instrumentos contratuais e congêneres praticados, inclusive com os respectivos valores cobrados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA. *(Do quórum)*. Salvo disposições expressas constantes neste Contrato, todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR que se regerá pelas normas da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e será disciplinado por Regulamento aser aprovado pela Assembleia Geral com fundamentado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público.
PARÁGRAFO ÚNICO. O desenvolvimento do servidor nas carreiras e nos cargos de que tratam os Anexos II e III ocorrerá mediante progressão funcional e promoção observarão os requisitos fixados em regulamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA. Os atuais servidores ocupantes dos empregos públicos estabilizados serão enquadrados quando da instituição do novo Plano de Cargos e Salários respeitando emqualquer caso, os níveis das remunerações já alcançados pelos processos de progressões sendo que do referido enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 37, XV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

TÍTULO IX
DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMANONA *(Do foro).* Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro do Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Jussara/PR, 07 de outubro de 2022.

ANEXO I
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

I – o **MUNICÍPIO DE ABATIÁ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sobo nº 75.743.567/0001-57, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, CEP: 86.460-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

II – o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, CEP: 86.150- 000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

III – o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de oliveira, nº 190, CEP: 86.380-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

IV – o **MUNICÍPIO DE ÂNGULO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72, CEP: 86.755-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

V – o **MUNICÍPIO DE ANTONINA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MFsob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro, nº 150, CEP: 83.370-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

VI – o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJdo MF sob o nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Pronner, nº 1457, CEP: 86.360-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

VII – o **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda, 422, CEP: 85.225- 000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

VIII – o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.422.911/0001-13, com sede na Rua Olivio Gabriel de Oliveira, nº 10, CEP: 83.590- 000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

IX– o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.719.449/0001-10, com sede na Rua Tocantins, nº 600, CEP: 85.988-00 neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

X – o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.772.400/0001-14, com sede na Rua São Pedro, nº 443, CEP: 86.780-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;
XI – o **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP: 86.200-00, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XII – o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, n° 294, CEP: 86.750-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XIII – o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 220, CEP: 86.610-00, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XIV– o **MUNICÍPIO DE JAPURÁ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MFsob o nº 75.788.349/0001-39, com sede na Avenida Bolívar, nº 363, CEP 87225-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XV – o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 83, CEP: 87.690-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XVI – o **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ doMF sob o nº 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 494, CEP: 86.210-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XVII – o **MUNICÍPIO DE JUSSARA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.789.552/0001-20, com sede na Avenida Princesa Izabel, nº 320, CEP: 87.230-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XVIII – o **MUNICÍPIO DE KALORÉ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Goncalves, nº 267, CEP: 86.920-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XIX– o **MUNICÍPIO DE LOBATO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1260, CEP: 87.790-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XX - o **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.205.814/0001-24, com sede a Rua Espirito Santo, nº 777, CEP: 85.960-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXI - o **MUNICÍPIO DE MARIALVA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia, nº 680, CEP: 86.990-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXII – o **MUNICÍPIO DE MARILUZ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.404.136/0001-29, com sede na Avenida Marília, nº 1920, CEP: 87.470-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXIII – o **MUNICÍPIO DE MARUMBI,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, CEP: 86.910-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXIV– o **MUNICÍPIO DE MERCEDES,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ doMF sob o nº 95.719.373/0001-23, com sede na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 555, CEP: 85.998-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXV – o **MUNICIPIO DE MIRASELVA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.845.529/0001-05, com sede na Rua São Paulo, nº 10, CEP: 86.615-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXVI – o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.352.062/0001-61, com sede na Rua Domingos Ricardo de Lima, nº 174, CEP: 86.760- 000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXVII – o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.828.418/0001-90, com sede na Rua Doutor Aloysio de Barros Tostes, nº 420, CEP: 86.310- 000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXVIII – o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, CEP: 86.250-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXIX – o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Doutor José Cândido Muricy, nº 199, CEP: 87.680 -000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXX – o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, CEP 87.702-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXXI – o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.719.472/0001-05, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2885, CEP: 85.948-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXXII – o **MUNICÍPIO DE PEABIRU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ doMF sob o nº 75.370.148/0001-17, com sede na Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, CEP: 87.250-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXXIII – o **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, nº 408, CEP: 86.613-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXXIV – o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, nº 201, CEP: 86.618-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXXV – o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua José Peres Gonçalves, nº 53, CEP: 87.180-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXXVI – o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.449.579/0001-73, com sede na Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, CEP: 86.410-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXXVII– o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jeronimo Farias Martins, nº 514, CEP: 86.225-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXXVIII – o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 470, CEP: 87.910-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXXIX – o **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.641.916/0001-37, com sede na Rua Marieta Mocelin, nº 588, CEP: 87.915-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XL – o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.832.170/0001-31, com sede na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, CEP: 86.315-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLI – o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede Praça Coronel Deolindo, s/n, CEP: 86.270-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLII – o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita noCNPJ do MF sob o nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, CEP: 87.190-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLVIII – o **MUNICÍPIO DE SARANDI,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, CEP: 87.111-230, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLIV – o **MUNICÍPIO DE SERTANEJA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 81.880.973/0001-64, com sede na Avenida Nossa Senhora do Rocio, nº 233, CEP: 86.340-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLV – o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.245.034/0001-08, com endereço na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, CEP: 86.170-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLVI – o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, CEP: 87.430-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLVII **– o MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, CEP 87.890-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLVIII **– o MUNICÍPIO DE TUPÃSSI,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 77.877.116/0001-38, com sede na Praça Santos Dumont, s/n, CEP 85.945-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se igualmente subscritores todos os municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios mencionados nos incisos do *caput* desta cláusula, desde que o representante legal do município de origem tenha firmado o presente Contrato de Consórcio Público.

ANEXO II				
QUADRO DE PESSOAL				
1.1 CARGOS EM COMISSÃO –CC E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - FC				
Quantidade	**DenominaçãodoCargo**	**Remuneração**		**CargaHorária**
1	Diretor-Executivo	R$ 8.453,00 – FC1		40/h
1	Diretor Administrativo e Operacional	R$ 7.338,00 – FC1		40/h
1	Coordenador de Laboratório	R$ 6.427,00 – FC2		40/h
1	Coordenador Administrativo e Financeiro	R$ 4.517,00 – FC2		40/h
1	Gerente de qualidade	R$ 5.895,00 – FC4		40/h
1	Gerente técnico	R$ 5.895,00 – FC4		40/h
1	Gerente Administrativo	R$ 3.926,00 – FC6		40/h
1	Assessor Administrativo	R$ 2.987,00 – FC6		40/h
1.2 EMPREGOS EFETIVOS COM PROVIMENTO POR CONCURSO/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA				
Quantidade	**Denominação do Emprego**	**Carga Horária**	**Grupo Ocupacional**	**Remuneração**
02	Advogado	20	GESII	R$5.600,00
04	Analista Área Contábil	40	GES I	R$ 4.300,00
01	Analista Área Direito	40	GES I	R$ 4.300,00
04	Analista Área Administrativa	40	GES I	R$ 4.300,00
04	Analista Área Biologia	40	GES I	R$ 4.300,00
08	Analista Área Laboratorial	40	GES I	R$ 4.300,00
08	Auxiliar Administrativo	40	GEM II	R$ 2.500,00
15	Auxiliar de laboratório	40	GEM I	R$ 2.500,00
02	Biólogo	40	GES II	R$ 5.600,00
02	Contador	40	GES II	R$ 5.600,00
04	Engenheiro Civil	40	GES II	R$ 5.600,00
02	Engenheiro Ambiental	40	GES II	R$ 5.600,00
05	Químico	40	GES II	R$ 5.600,00
10	Técnico em Saneamento	40	GET II	R$ 3.200,00
12	Técnico em Laboratório	40	GET I	R$ 3.200,00
06	Técnico em Química	40	GET II	R$ 3.200,00
02	Técnico Ambiental	40	GET I	R$ 3.200,00
ANEXO III				
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DESTINADOS À ATIVIDADE REGULATÓRIA				
1.1 CARGOS EM COMISSÃO –CC E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - FC				
Quantidade	**Denominação do Cargo**	**Remuneração**		**Carga Horária**
1	Diretor de Regulação e Fiscalização	R$7.338,00 – FC1		40/h
1	Coordenador de Regulação	R$6.427,00 – FC2		40/h
1	Coordenador Contabilida de Regulatória	R$6.027,00 – FC3		40/h
1	Coordenador de Fiscalização	R$6.027,00 – FC3		40/h
1.2 EMPREGOS EFETIVOS COM PROVIMENTO POR CONCURSO/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA				
Quantidade	**Denominação do Emprego**	**Carga Horária**	**Grupo Ocupacional**	**Remuneração**
01	Advogado	40/h	GTRII	R$ 5.600,00
06	Analista de Fiscalização e Regulação(Área Engenharia	40/h	GTRII	R$ 5.600,00

	Civil/Sanitária/Ambiental)			
02	Analista de Fiscalização e Regulação(Área Biologia)	40/h	GTRII	R$ 5.600,00
06	Analista de Fiscalização e Regulação(Área Contábil/Econômica/Administração)	40/h	GTRII	R$ 5.600,00
04	Assistente AdministrativoI (Nível Superior)	40/h	GTR I	R$ 3.800,00
01	Ouvidor	40/h	GTR I	R$ 4.214,00

ANEXO IV

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DAS FUNCÕES GRATIFICADAS E DOS ADICIONAIS

FUNÇÃO DE CONFIANÇA (DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, CHEFIA)

SÍMBOLO		PERCENTUAL
FC1		60%
FC2		60%
FC3/FC4/FC5/FC6		40%

CONTROLADORIA INTERNA

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FGCI	CONTROLADOR INTERNO	45%

GRATIFICAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FGRT	TÉCNICO SANEAMENTO	30%
FGRT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	30%
FGRT	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	30%
FGRT	TÉCNICO AMBIENTAL	30%

GRATIFICAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA/REPRESENTAÇÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FGR	ADVOGADO	60%
FGR	CONTADOR	60%
FGR	ENGENHEIRO CIVIL	60%
FGR	QUÍMICO	60%

GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE EXTERNA

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
GAE	TÉCNICO SANEAMENTO	20%
GAE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	20%
GAE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20%
GAE	ENGENHEIRO CIVIL	20%
GAE	TÉCNICO AMBIENTAL	20%
GAE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	20%
GAE	ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO	20%
GAE	OUVIDOR	20%

GRATIFICAÇÃO POR MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO E CURSOS

SÍMBOLO	PERCENTUAL (%)
GMT	60% sobre a hora da remuneração

	EQUIPE DE LICITAÇÃO	
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FG1	PREGOEIRO	75%
FG2	AGENTE DE CONTRATAÇAO	40%
FG3	MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO	20%

GRATIFICAÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
GEE1		20%
GEE2		20%
GEE3		40%
GEE4		40%
GEE5		60%

GRATIFICAÇÃO ENCARREGADO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FGE1	SEÇÃO	20%
FGE2	SETOR	30%
FGE3	DEPARTAMENTO	40%

ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INSALUBRES

SÍMBOLO	
AI	Laudo oficial

ADICIONAL NOTURNO

SÍMBOLO	
AN	Consolidação das Leis Trabalhistas

ANEXO V

DEFINIÇÃO SUMÁRIA DAS HABILITAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Diretor-Executivo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar, supervisionar, controlar e promover a execução das atividades administrativas e de gestão, dando cumprimento aos objetivos e às competências do Consórcio, além daquelas atribuições elencadas no artigo 27 do Protocolo de Intenções, inerentes à Diretoria de Executiva

CARGO: Diretor Administrativo e Operacional

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo ou experiência comprovada como diretor administrativo ou outra posição gerencial.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Supervisionar a alocação de recursos e o orçamento coordenar, supervisionar e controlar a execução de todas as atividades relativas às ações de administração e de gestão financeira e orçamentária do Consórcio além de outras definidas em Estatuto

CARGO: Coordenador de Laboratório

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Químico Registro no Conselho de Classe (CRQ)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Supervisionar e coordenar os setores e pessoal laboratorial. Responsabilidade técnica dos relatórios de ensaios e atividades realizadas no laboratório. Garantir que o laboratório opere de forma adequado e ser apoio ao sistema de gestão da qualidade. Supervisionar e coordenar a provisão de recursos de pessoal, insumos e estrutura para o Laboratório.

CARGO: Gerente de Qualidade

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Químico Registro no Conselho de Classe (CRQ) ou correlatas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Responsável pelo atendimento da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 por meio de elaboração de documentos, treinamentos, orientações e aplicação de todos os requisitos da norma. Garantir que os requisitos da norma sejam atendidos e gerenciar os processos nos sistemas. Implementar, manter e demonstrar a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade; a identificação de possíveis desvios do Sistema da Qualidade, dos procedimentos para a realização das atividades de ensaios do laboratório ou mesmo desvios à norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

CARGO: Gerente Técnico

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Químico Registro no Conselho de Classe (CRQ) ou correlatas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Garantia do atendimento da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com responsabilidade sobre os requisitos técnicos, por meio de elaboração de documentos, treinamentos, orientações e aplicação de todos os requisitos da norma. Orientar o pessoal técnico nos ensaios, treinando, verificando controles de qualidade e garantindo a adequação de equipamentos.

CARGO: Gerente Administrativo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL Curso superior completo em qualquer área

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Gerenciar os processos de compra, estoque de materiais, planejamentos estratégicos e consumos dos itens laboratoriais. Gerenciar as informações e procedimentos nos

sistemas auxiliares de informática envolvidos nos processos. Treinar, orientar e supervisionar demais colaboradores que atuem nos processos de compras.
CARGO: Coordenador Administrativo e Financeiro
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharias ou correlatas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordena, organiza e controla as atividades da área **administrativa** e atividades afins, definindo normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos do Consórcio e dar suporte operacional às Coordenação e Diretoria e aos órgãos colegiados do Consórcio.
CARGO: Assessor Administrativo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo em qualquer área
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES Exercer atribuições de assessoramento em funções compatíveis com a área de formação; Realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência; Realizar assessoria técnica, procurando instruir procedimentos administrativos internos; Examinar e emitir pareceres e relatórios sobre situações, processos e expedientes administrativos, consultando a matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato; Desenvolver outras atividades correlatas.
ANEXO VI
DEFINIÇÃO SUMÁRIA DAS HABILITAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – ATIVIDADE REGULATÓRIA
CARGO: Diretor de Regulação e Fiscalização
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino superior completo em Biologia, Ciências Contábeis, Direito Engenharia Sanitária, Civil ou correlatas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES Coordenar, supervisionar e controlar a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, além daquelas atribuições elencadas no artigo 28 do Protocolo de Intenções, inerentes à Diretoria de Regulação.
CARGO: Coordenador de Regulação e Normatização
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Biologia, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Sanitária, Civil ou correlatas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: coordenar e controlar a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, propor normas e procedimentos na área do saneamento básico, analisar e emitir pareceres, além daquelas atribuições inerentes à Coordenadoria de Regulação e Normatização definidas no Estatuto.
CARGO: Coordenador de Fiscalização
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Biologia ou Engenharia Sanitária, Civil ou correlatas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: coordenar e supervisionar a fiscalização dos serviços de saneamento básico, além daquelas atribuições elencadas no artigo XX do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria de Fiscalização.
CARGO: Coordenador de Regulação Tarifária
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharelado em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar e executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial, além daquelas atribuições elencadas no artigo 58 do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria de Contabilidade.
CARGO: Advogado
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: elaborar projetos de resoluções, pareceres, editais de licitação pública e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio.
CARGO: Ouvidor
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: receber e registrar reclamações e sugestões sobre os serviços de saneamento básico, dando-lhes e devido encaminhamento, além daquelas atribuições elencadas no artigo 33 do Protocolo de Intenções, inerentes à Ouvidoria.
CARGO: Analista de Fiscalização e Regulação
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: prestar apoio, fornecer suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, fiscalizações, produtos e serviços para o consórcio público, cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para qualidade, efetividade e sustentabilidade da regulação dos serviços de saneamento básico.

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4D454004

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E TIM S/A, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **TIM S/A**, com endereço a AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO Nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 - CEP: 22775057 - BAIRRO: BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ, neste ato representada pelo **Sr. UMBERTO NAPOLITANO** portador do CPF nº 719.778.641-04, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 6/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 48/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Contratação de serviços de telefonia móvel, a serem disponibilizadas aos agentes políticos e outros servidores, com intuito de facilitar a comunicação relacionada ao serviço público municipal de Prado Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 06 (seis) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 23/04/2024 e o prazo de vigência até o dia 23/04/2024, de acordo com a justificativa da Srª Magna Regina de Moura Gonzales Procópio (Diretora de Projetos),conforme a planilha abaixo.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL 30 linhas, incluindo: - 5GB de Internet; - Ligações Ilimitadas para qualquer operadora de todo o Brasil; - Pacote de 800 SMS Individuais;	SERV	6,00	1.497,00	8.982,00
TOTAL						8.982,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

UMBERTO NAPOLITANO
TIM S/A

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C5E6C0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 49/2023

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.

A Comissão Especial Eleitoral, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Resolução nº 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos Da Criança e do Adolescente) que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
Resolução 909/2023 TRE-PR que dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as Eleições das Membras e Membros dos Conselhos Tutelares nos Municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica.
Resolução nº 12/2023/CMDCA que institui a Comissão Especial Eleitoral;
Resolução nº 17/2023/CMDCA que disciplina o Edital nº 01/2023/CMDCA, que dispõe acerca do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras;
Resolução 25/2023, que Torna Pública a Lista dos Candidatos Aptos a Concorrer no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras – PR;
Resolução nº 915/2023/TRE, a qual altera a Resolução nº 909/2023 TRE-PR, e dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as Eleições das Membras e Membros dos Conselhos Tutelares nos Municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica;
Resolução 46/2023 que altera a composição da Comissão Especial Eleitoral para as Eleições Unificadas dos membros do Conselho Tutelar 2023.
Resolução n° 28/2023 que dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração;

Resolve:

Artigo 1º. Tornar público o resultado final da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras, para a gestão 2024/2027, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE INDIVIDUAL DE VOTOS VÁLIDOS
1	Divanei Mota da Silva	135	274
2	Mirian Lima de Cordova	300	245
3	Beatriz Cristina Paes de Mattos	222	227
4	Sandra Pinto Farias Dardin	700	164
5	Neide Rodrigues Pires	333	138
6	Elinton dos Santos Cordeiro	123	130
7	Lucio Mauro Biz	555	116
8	Carlos Roberto de Moraes	456	112
9	Queila Tatiane de Souza	369	103
10	Claudia Andreatta	999	102
11	Claudia Aparecida Machado	156	95
12	Paulo Cesar Ferreira	115	91
13	Deseli Donatila dos Santos da Rosa	444	88
14	Glauciaide Hrentchechen	777	83
15	Tatiane de Lima Furquim	150	70
16	Emilia Carolina da Silva Halabura	127	32
17	Caroline Chaves Andreatta Pasinatto	101	28

Artigo 2º. O Resultado Final acontece após transcorridos os prazos de recursos previstos na Resolução 28/2023 das condutas vedadas.
Artigo 3º. Os 05 (cinco) Candidatos mais votados, por ocasião da Posse, assumirão como Titulares.
Artigo 4º. Os demais Candidatos serão empossados como Suplentes.

Artigo 5º. Os candidatos eleitos titulares e suplentes que em razão de falta de interesse e/ou desistência por motivos pessoais não participarem do curso de formação inicial não poderão ser nomeados e empossados no cargo, bem como será realizada publicação de Termo de Não Comparecimento no Diário Oficial do município.

Artigo 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de outubro de 2023

EDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:31E43A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
1 TA

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 51/2023, decorrente de Pregão n°. 10/2023 de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.693.344/0001-61, Avenida RUA PAULO SéRGIO DE LIMA MARASCA, 395B - CEP: 87070060 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, brasileiro, portador da RG nº 77583181 SSPPR e CPF 033.504.349-67, doravante designada CONTRATADA ,residente e domiciliado em Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 227,04 (Duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	código	Descrição	Quantidade aditada
23	35525	**Biscoito amanteigado - Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses, embalagem 330g Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 23 gramas; proteínas: 2 a 2,1; gorduras totais de 3,3 a 3,6 gramas, gorduras saturadas: 1,5 a 1,7 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas sódio de 90 a 93 mg.**	44 pct

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 27 de outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F0727EFB

LICITAÇÃO
EXTRATO 252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2023
VALIDADE: 27/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E JEAN RODRIGUES DE SOUZA 09620333918, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, BICOS E TIP-TOP , CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JEAN RODRIGUES DE SOUZA 09620333918**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.030.570/0001-46, AVENIDA NORMAN PROCHET, 999 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr JEAN RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 132214212 SESP PR e CPF 096.203.339-18, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 049/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, BICOS E TIP-TOP , CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.**

LOTE 23: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MONTAGEM DE PNEUS ARO 17,5	SERV	75	R$ 65,00	4.875,00	
				TOTAL:	4.875,00	

LOTE 24: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MONTAGEM DE PNEUS ARO 20, 22 E 22,5	SERV	100	R$ 48,71	4.871,00	
				TOTAL:	4.871,00	

LOTE 28: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TROCA DE PNEUS - ARO 20, 22 E 22,5	SERV	75	R$ 65,00	4.875,00	
				TOTAL:	4.875,00	

LOTE 34: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TROCA DE PNEUS ARO 17,5	SERV	70	R$ 53,25	3.727,50	
				TOTAL:	3.727,50	

LOTE 38: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Serviço de assistência externa de borracharia quando realizado com veículo da empresa dentro do município de Querência do Norte, computado a quilometragem a partir da sede do municipio de Querência do Norte Pr.	KM	5000	R$ 2,59	12.950,00	
				TOTAL:	12.950,00	

LOTE 42: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BICO - ONIBUS E CAMINHÕES	UNID	50	R$ 60,00	3.000,00	
				TOTAL:	3.000,00	

LOTE 43: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BICO - PNEU 17,5	UNID	30	R$ 60,00	1.800,00	
				TOTAL:	1.800,00	

LOTE 51: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 18.4-26	UND	4	R$ 665,33	2.661,32	
				TOTAL:	2.661,32	

LOTE 54: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 24.5-32	UND	4	R$ 800,00	3.200,00	
				TOTAL:	3.200,00	

LOTE 63: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TIP-TOP Nº 06	UNID	50	R$ 50,00	2.500,00	
				TOTAL:	2.500,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 44.459,82 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, os serviços adjudicados deverão ser executados em qualquer localidade no município de Querência do Norte, de acordo com a necessidade, conforme solicitação do Setor de Compras e Licitações do município de Querência do Norte, quando necessário, imediato para os veículos do transporte escolar e da Secretaria Municipal de Saúde e no prazo máximo de 02(duas) horas para os demais veículos, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

4.1.1. – Os serviços QUANDO REALIZADOS FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM entende-se aquele que o fornecedor/borracheiro tenha que se deslocar da sede da empresa até área fora do perímetro urbano do município acompanhado de um servidor.

41.2. – O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EXTERNA QUANDO REALIZADO COM O VEÍCULO DA EMPRESA será cobrado quando o Fornecedor/borracheiro realizar o serviço de atendimento fora da sede do município com o seu veículo próprio.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a

Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 27 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***JEAN RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8B1B6697

LICITAÇÃO
EXTRATO 253/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2023
VALIDADE: 27/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E MAICON DOUGLAS PARISE 07646028967, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, BICOS E TIP-TOP , CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MAICON DOUGLAS PARISE 07646028967**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 14.905.014/0001-69, AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1893 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr MAICON DOUGLAS PARISE, brasileiro, portador da RG nº 98595082 98595082 e CPF 076.460.289-67, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 049/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, BICOS E TIP-TOP , CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.**

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEU - 12-4 E 14,9 R 24, 12,4 R 28, 18,4 R 26 dianteiro trator	SERV	20	R$ 120,00	2.400,00	
				TOTAL:	2.400,00	

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA 12,5/80 - ARO 18 - DIANTEIRO RETRO	SERV	30	R$ 120,00	3.600,00	
				TOTAL:	3.600,00	

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS - CÂMARA 14,9 ARO 28	SERV	5	R$ 145,00	725,00	
				TOTAL:	725,00	

LOTE 5:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS 23.5-25 E PNEUS 24.5-32	SERV	30	R$ 180,00	5.400,00	
				TOTAL:	5.400,00	

LOTE 6:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	CONSERTO DE PNEUS 23.5-25 E PNEUS 24.5-32 QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	20	R$ 330,00	6.600,00	
				TOTAL:	6.600,00	

LOTE 13:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS - CÂMARA ARO 24, 25, 30 E 32 - QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	50	R$ 320,00	16.000,00	
				TOTAL:	16.000,00	

LOTE 14:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 24,25, 30 E 32	SERV	150	R$ 150,00	22.500,00	
				TOTAL:	22.500,00	

LOTE 17:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MONTAGEM DE PNEUS 23.5-25 E PNEUS 24.5-32	SERV	8	R$ 140,00	1.120,00	
				TOTAL:	1.120,00	

LOTE 20:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MONTAGEM DE PNEUS 12.5/80 - ARO 18 - DIANTEIRO RETRO	SERV	6	R$ 105,00	630,00	
				TOTAL:	630,00	

LOTE 25:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MONTAGEM DE PNEUS ARO 24, 25, 30 E 32	SERV	50	R$ 140,00	7.000,00	
				TOTAL:	7.000,00	

LOTE 26:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SERVIÇO DE COLOCAR AGUA EM PNEUS DE TRATOR	SERV	20	R$ 40,00	800,00	
				TOTAL:	800,00	

LOTE 27:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TROCA DE PNEUS 23.5-25 E PNEUS 24.5-32	SERV	8	R$ 140,00	1.120,00	
				TOTAL:	1.120,00	

LOTE 30:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TROCA DE PNEUS 12,4 E 14,9 R 24, 12,4 R 28, 18,4 R 26 DIANTEIRO TRATOR	SERV	6	R$ 67,91	407,46	
				TOTAL:	407,46	

LOTE 31:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TROCA DE PNEUS 12.5/80 - ARO 18 DIANTEIRO RETRO	SERV	12	R$ 112,00	1.344,00	
				TOTAL:	1.344,00	

LOTE 35:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TROCA DE PNEUS ARO 24, 25 E 30 E 32	SERV	25	R$ 65,00	1.625,00	
				TOTAL:	1.625,00	

LOTE 37:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Serviço de assistência externa de borracharia quando realizado com veículo da empresa dentro do município de Querência do Norte, computado a quilometragem a partir da sede do municipio de Querência do Norte Pr.	KM	5000	R$ 2,59	12.950,00	
				TOTAL:	12.950,00	

LOTE 41:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BICO - ARO 24 - MOTONIVELADORA	UNID	10	R$ 80,00	800,00	
				TOTAL:	800,00	

LOTE 44:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BICO - TRATOR	UNID	5	R$ 90,00	450,00	
				TOTAL:	450,00	

LOTE 45:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BICO ARO 25 - PA CARREGADEIRA, RESTROESCAVADEIRA	UNID	15	R$ 43,92	658,80	
				TOTAL:	658,80	

LOTE 46:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Bico aro 25 pá carregadeira NEW HOLLAND	UNID	6	R$ 90,00	540,00	
				TOTAL:	540,00	

LOTE 49:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 14.9-24	UND	4	R$ 450,00	1.800,00	
				TOTAL:	1.800,00	

LOTE 50:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 14.9-28	UND	4	R$ 500,00	2.000,00	
				TOTAL:	2.000,00	

LOTE 52:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 18.4-30	UND	4	R$ 600,00	2.400,00	
				TOTAL:	2.400,00	

LOTE 53:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 18.4-34	UND	4	R$ 650,00	2.600,00	
				TOTAL:	2.600,00	

LOTE 65:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TIP-TOP Nº 09	UNID	30	R$ 65,91	1.977,30	
				TOTAL:	1.977,30	

LOTE 66:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TIP-TOP Nº 10	SERV	35	R$ 77,79	2.722,65	
				TOTAL:	2.722,65	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 100.170,21 (cem mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, os serviços adjudicados deverão ser executados em qualquer localidade no município de Querência do Norte, de acordo com a necessidade, conforme solicitação do Setor de Compras e Licitações do município de Querência do Norte, quando necessário, imediato para os veículos do transporte escolar e da Secretaria Municipal de Saúde e no prazo máximo de 02(duas) horas para os demais veículos, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
4.1.1. – Os serviços QUANDO REALIZADOS FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM entende-se aquele que o fornecedor/borracheiro tenha que se deslocar da sede da empresa até área fora do perímetro urbano do município acompanhado de um servidor.
41.2. – O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EXTERNA QUANDO REALIZADO COM O VEÍCULO DA EMPRESA será cobrado quando o Fornecedor/borracheiro realizar o serviço de atendimento fora da sede do município com o seu veículo próprio.
PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 27 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***MAICON DOUGLAS PARISE***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F54A0C4D

LICITAÇÃO
EXTRATO 254/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2023

VALIDADE: 27/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E MOACIR VIGANIGO JOAQUIM, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, BICOS E TIP-TOP , CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MOACIR VIGANIGO JOAQUIM**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.933.790/0001-07, AVENIDA NORMAN PROCHET, 0 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr MOACIR VIGANIGO JOAQUIM, brasileiro, portador da RG nº 6.171.349-2 SSPPR e CPF 869.556.249-20, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 049/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, BICOS E TIP-TOP , CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.**

LOTE 2: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEU DE CARRIOLA	SERV	20	R$ 16,00	320,00	
				TOTAL:	320,00	

LOTE 7: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 13 E 14	SERV	120	R$ 30,90	3.708,00	
				TOTAL:	3.708,00	

LOTE 8: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 15 E 16	SERV	75	R$ 32,00	2.400,00	
				TOTAL:	2.400,00	

LOTE 9: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 17,5	SERV	100	R$ 60,00	6.000,00	
				TOTAL:	6.000,00	

LOTE 10: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 17,5 - QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	20	R$ 180,00	3.600,00	
				TOTAL:	3.600,00	

LOTE 11: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 20,22 e 22,5	SERV	200	R$ 53,00	10.600,00	
				TOTAL:	10.600,00	

LOTE 12: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS - CÂMARA ARO 20,22 E 22,5 - QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	100	R$ 170,00	17.000,00	
				TOTAL:	17.000,00	

LOTE 15: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Conserto de pneus - câmara Honda BIZ 110 e Honda FAN 150	SERV	35	R$ 26,50	927,50	
				TOTAL:	927,50	

LOTE 16: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS ARO 16 E 18 DIANTEIRO DO TRATOR	SERV	20	R$ 40,40	808,00	
				TOTAL:	808,00	

LOTE 18: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 15 E 16	SERV	50	R$ 34,71	1.735,50	

				TOTAL:	1.735,50	

LOTE 19: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Montagem de pneus - Honda BIZ 110 e Honda FAN 150	SERV	10	R$ 20,50	205,00	
				TOTAL:	205,00	

LOTE 21: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MONTAGEM DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	75	R$ 33,75	2.531,25	
				TOTAL:	2.531,25	

LOTE 22: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MONTAGEM DE PNEUS ARO 16 E 18 DIANTEIRO DO TRATOR	SERV	10	R$ 44,27	442,70	
				TOTAL:	442,70	

LOTE 29: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TROCA DE PNEUS - ARO 18	SERV	10	R$ 28,00	280,00	
				TOTAL:	280,00	

LOTE 32: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	35	R$ 25,00	875,00	
				TOTAL:	875,00	

LOTE 33: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TROCA DE PNEUS ARO 15 E 16	SERV	30	R$ 45,00	1.350,00	
				TOTAL:	1.350,00	

LOTE 36: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Serviço de assistência externa de borracharia quando realizado com veículo da empresa dentro do município de Querência do Norte, computado a quilometragem a partir da sede do municipio de Querência do Norte Pr.	KM	5000	R$ 2,59	12.950,00	
				TOTAL:	12.950,00	

LOTE 39: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BICO - ARO 13 E 14	UNID	45	R$ 15,00	675,00	
				TOTAL:	675,00	

LOTE 40: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BICO - ARO 15 E 16	UND	25	R$ 30,00	750,00	
				TOTAL:	750,00	

LOTE 47: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CÂMARA DE AR NOVA - ARO 14	UNID	4	R$ 100,00	400,00	
				TOTAL:	400,00	

LOTE 48: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CÂMARA DE AR NOVA - ARO 15	UNID	4	R$ 130,00	520,00	
				TOTAL:	520,00	

LOTE 55: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 7.50 - 18	UND	8	R$ 154,90	1.239,20	
				TOTAL:	1.239,20	

LOTE 56: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	CÂMARA DE AR NOVA ARO 13	UNID	4	R$ 100,00	400,00	
				TOTAL:	400,00	

LOTE 57: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 60/100-17 DIANTEIRO BIZ	UNID	5	R$ 65,00	325,00	
				TOTAL:	325,00	

LOTE 58: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Câmara de ar nova para pneu 80/100-14 traseiro BIZ	UNID	5	R$ 65,00	325,00	
				TOTAL:	325,00	

LOTE 59: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Câmara de ar nova para pneu 80/100-18 traseiro HONDA FAN 150	UNID	2	R$ 65,00	130,00	
				TOTAL:	130,00	

LOTE 60: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Câmara de ar nova para pneu 90/90-18 dianteiro HONDA FAN 150	UNID	2	R$ 50,00	100,00	
				TOTAL:	100,00	

LOTE 61: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TIP-TOP Nº 04	UNID	15	R$ 24,00	360,00	
				TOTAL:	360,00	

LOTE 62: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TIP-TOP Nº 05	UNID	15	R$ 40,00	600,00	
				TOTAL:	600,00	

LOTE 64: **empresa venceu lote com desconto de 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CÂMARA DE AR NOVA ARO 13	UNID	50	R$ 60,00	3.000,00	
				TOTAL:	3.000,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de $ 74.557,15 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, os serviços adjudicados deverão ser executados em qualquer localidade no município de Querência do Norte, de acordo com a necessidade, conforme solicitação do Setor de Compras e Licitações do município de Querência do Norte, quando necessário, imediato para os veículos do transporte escolar e da Secretaria Municipal de Saúde e no prazo máximo de 02(duas) horas para os demais veículos, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 27 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***MOACIR VIGANIGO JOAQUIM***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A0A34284

LICITAÇÃO
ADITIVO 226/2022

1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 29/2022
CONTRATO Nº 226/2022
VENCIMENTO 31/01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.

CONTRATADA: PRAZIDIO AMORIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 74.119.553/0001-02, com sede a Rua João Polini, 696, CEP. 87.930-000, Querência do Norte / Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta de Valores na importância de R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais), com finalidade de para atender demanda nas manutenções nas instalações elétricas dos prédios públicos do município, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total
1	33145	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS conforme credenciamento nº 01/2018	serv	82	150,00	12.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/01/2024, com ínicio em 30.09.2023, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93
CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 30 de Setembro de 2.023.

ALEX SANDRO FERNANDES PRAZIDIO AMORIM
Prefeito Municipal Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FA144F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 391/2023

PORTARIA N° 391/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 18909, 18962, 18710, 18928, 18969, 18885, 18908, 18881, 18616, 18893, 18945, 18887 e 18970/2023,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Ana Rosilda De Moura	Agente Comunitário de Saude	III	M3F
Bianca De Fatima Rosa	Agente Comunitário de Saude	III	M3D
Bruno Mauri Ribas Da Cruz	Motorista II	V	M5C
Claudia Simone Machado Padilha	Agente Comunitário de Saude	III	M3C
Cleonice Padilha De Oliveira Dos Anjos	Agente Comunitário de Saude	III	M3E
Cleusinea Cetnarovski Do Vale	Agente Comunitário de Saude	III	M3G
Daltiva De Souza Toporovski Ribeiro	Agente Comunitário de Saude	III	M3D
Daniele Bockne	Agente Comunitário de Saude	III	M3C
Flavia Berenice De Jesus Negrelli	Agente Comunitário de Saude	V	M5E
Luana Aparecida Biel Gadonski	Agente Comunitário de Saude	III	M3D
Suzana Portela	Agente Comunitário de Saude	III	M3C
Tatiane Przebeovicz Ruvinski	Agente Comunitário de Saude	III	M3F
Valdir Levandoski Dos Anjos	Agente Comunitário de Saude	III	M3F

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A82DF897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.651/2023 16/10/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.203.404,11 (um milhão duzentos e três mil quatrocentos e quatro reais e onze centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	100.000,00
03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36100944	Recursos Ordinárias (Livres) – Defesa Civil
Valor	40.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	60.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	165.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	35.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84000101	Fundeb 60%
Valor	400.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	3.751,03
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200100372	Assistência Financeira da União destinada à complementação aos pagamentos dos Pisos Salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	4.572,62
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	1.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	200.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212100372	Assistência Financeira da União destinada à complementação aos pagamentos dos Pisos Salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	8.206,74
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185100372	Assistência Financeira da União destinada à complementação aos pagamentos dos Pisos Salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	21.873,72
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
288000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	99.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	35.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre: R$ 200.000,00
II- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 401.000,00
III- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 – IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO – R$ 299.000,00
- 1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM – R$ 34.653,08
- 1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – CONVÊNIO REALEZA/SANTA IZABEL DO OSTE - DEFESA CIVIL – R$ 40.000,00
- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 – RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS – R$ 3.751,03
- 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL – R$ 80.000,00
- 1.1.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL– R$ 145.000,00

Valor Total	**R$ 1.203.404,11**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A1A29C44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 474/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RUDIMAR KROHN 08885126944
OBJETO: contratação de serviços de pintura, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 15 de novembro de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado
LOTE: 001 - Lote 001	1	70122	Serviços especializados de pintura, compreendendo pequenos serviços de pintura destinados a prédios e espaços públicos, consistentes em preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, produtos em madeira e outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas e/ou produtos similares. Pintar letras e motivos decorativos, pinturas viárias baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos, executar quaisquer outras atividades equivalentes e serviços gerais conforme as demandas da secretaria.	HORAS	2.160,00	15,71

REFERENTE: Licitação Dispensa nº 73/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:81A3A267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 165 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 165 de 26/10/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 519.825,28 (Quinhentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.122.0005.2020	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
1701	00490-Assistência União complementação pisos da enfermagem	35.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	175.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTÊNCIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0016.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3421	00899-Minist. Agricultura - conv. 918876 - Retroescavadeira - FT 899	34.825,28
	SUBTOTAL	34.825,28
	TOTAL	519.825,28

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.122.0005.2020	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.1007	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0006.1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTÊNCIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0003.1037	VEICULO FINANÇAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.1036	VEÍCULO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	450.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO MINIST. AGRICULTURA - CONV.918876/21 - RETROESCAVADEIRA.- FT 899	34.825,28
	TOTAL	69.825,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:47D989A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº.: 08/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Nº.: 08/2023
O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, contidas na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolve Homologar Concorrência Pública nº08/2023 cujo objeto é a Alienação de bens imóveis do Município de Rio Azul, conforme autorizado Lei Municipal nº 1.115/2022 Lei Municipal nº 1.139/2023, dos itens desertos na Concorrência nº 06/2023, conforme:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço
RUDINEI EGEWARTH	2	1	Parte ideal de um lote de terreno urbano com 161,93 m² (cento e sessenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados), identificado como Lote R2 na Planta de Identificação realizado pelo Engenheiro Civil Jesse Loch – CREA/PR 136694/D, dentro de uma área maior com total de 1.302,45 m² (um mil e trezentos e dois metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no alinhamento de numeração par da Rua Julia Gluszczynski, distante em 26,00 metros da Rua Vereador Adão Klemba, Município de Rio Azul, de propriedade do Município de Rio Azul, com matrícula no CRI de Rebouças sob nº 14.424 .Parágrafo Único – A parte ideal de lote de terreno urbano descrito no Item VIII, deverá ser desmembrado da Matrícula n° 14.424 do CRI de Rebouças pelo comprador após a realização do respectivo leilão		1,00	15.315,00

ITENS DESERTOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	68270	Um terreno rural sem benfeitorias, com área de 68.746,00m² (sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e seis metros quadrados), situado na localidade de Palmeirinha, zona rural do Município de Rio Azul, de propriedade do Município de Rio Azul, com Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Rebouças-Pr., sob o nº 13.770.	1,00	un	519.750,00	519.750,00

O VALOR TOTAL ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº.: 8/2023, será de R$15.315,00 (Quinze Mil, Trezentos e Quinze Reais).

Rio Azul, 26 de outubro de 2023

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AA03CCEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 268/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°268/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA						CPF:027.964.769-79	
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação:	
Município de destino:CURITIBA							
Local do Evento: INSTITUTO MADALENA SOFIA							
Saída: 26/ 10/ 2023						Chegada: 26/ 10/2023	
Motivo do Deslocamento:							
LEVAR PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$225,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de OUTUBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:158BB757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.934/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais.)"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0131.0001.0005	**Atividade:**NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0131.0001.0005	**Atividade:**NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 95.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 03.002.0006.0183.0002.0012	**Atividade:** MINHA CIDADE MAIS SEGURA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 03.002.0006.0183.0002.0012	**Atividade:** MINHA CIDADE MAIS SEGURA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 95.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B91DBD08

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.935/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais.)"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Unidade Orçamentária: 15.001	DEPARTAMENTO DE IGERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Funcional Programática: 15.001.0023.0691.0006.0035	**Atividade:** PROSPERA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EBAA8F74

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.937/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 33.067,51 (trinta e sete mil, sessenta e sete reais e cinqüenta e um centavos,)"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 33.067,51 (trinta e três mil reais, sessenta e sete reais e cinqüenta e um centavos) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 27.367,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.700,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 33.067,51		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0055	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 27.367,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0063	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Ed. Infantil Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.700,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 33.067,51		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B9F078F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023, que tem por objeto a **"Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação para os "Programa RBS Sem Fome" e "Programa Mais Comida na Mesa do Servidor"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidades Mensais	Unidades Anuais	Valor Unit.	Vlr Mensal	Valor estimado Anual	Desconto a aplicar
1	**CARTÃO "PROGRAMA RBS SEM FOME".** Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, na modalidade pós paga, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.	400	4800	R$ 200,00	R$ 80.000,00	R$ 960.000,00	-10,45%
2	**CARTÃO "PROGRAMA MAIS COMIDA NA MESA DO SERVIDOR".** Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, na	250	3000	R$ 300,00	R$ 75.000,00	R$ 900.000,00	-10,45%

	forma de cartão eletrônico com chip, na modalidade pós paga, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.						
TOTAL A SER LICITADO						**R$ 1.860.000,00**	

Empresa vencedora:
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

Valor Máximo para a contratação **R$ 1.860.000,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 27 de outubro de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:971935F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 400/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 193/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para o Espaço TEA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	41,56	M2	REDE DE PROTEÇÃO PARA JANELA - Rede de Proteção de Janela de Pano	21,90	NOBRE OFÍCIO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
2	102,00	M	CORDA TORCIDA 4,00MM	0,80	AMC FIOR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
3	293,00	UN	GANCHO PARA BUCHA 8	0,60	NOBRE OFÍCIO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
4	220,00	UN	BUCHA NYLON 8 - Bucha FU Nylon 08x50	0,30	PEDROSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP
5	7,00	UN	FITA ANTIDERRAPANTE - Fita Antiderrapante 50mmX15m	57,90	NOBRE OFÍCIO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
6	6,00	UN	TINTA PISO 18 LITROS - Tinta para Piso à base de água Cinza Claro 18Lts	249,90	PEDROSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP

Rio Negro, 27 de outubro de 2023-

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FA802447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 180 PROCESSO N° 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2023 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **45.092.758/0001-35**, sediada na Rua RIACHUELO, nº 290, VILA PARAISO, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **DJEK FUCHS**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **9.557.136-0 SSP/** e do CPF/MF nº **010.512.839-22**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**.

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
9	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, RESFRIADO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - Filezinho de peito de frango tipo sassami, Sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, sem manchas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; Embalagem em pacote plástico, resistente, pesando 1kg. Devem constar as seguintes informações: Nome e descrição do produto, Lista de ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, O Lote, Data de fabricação e de Validade. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	13,50	17,52

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0EC31EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	CLÍNICA SILVA E CIA LTDA	40	1.450,00	58.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	CLÍNICA SILVA E CIA LTDA	50	1.550,00	77.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLÍNICA SILVA E CIA LTDA	135.500,00

Salto do Lontra, 27 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D642ECCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 69/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 75/2023
Licitação n°: 27/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 27/10/2023
Data de adjudicação: 27/10/2023
Objeto homologado: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DO RECINTO E ARQUIBANCADA PARA A FESTA DO CHOOP

WJ ESTRUTURAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de Arquibancada	UNI	1,00	3.000,00	3.000,00
2	1	locação de fechamento Fechamento em chapa de metal com 2 metros de altura com montagem, desmontagem e frete por conta do fornecedor.	MTRS	300,00	30,00	9.000,00
TOTAL						12.000,00

Valor homologado: 12.000,00

Santa Amélia, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E5D26E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2353/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 2353/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº719/2023 de 19/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.26.782.0022.1.059.		Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
1520 - 4.4.90.52.00.00	31988	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	670.000,00
Total Suplementação:			**670.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	20.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.14.00000000	Fonte: 1	650.000,00
Total da Receita:		**670.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:680CC3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 47/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (EMENDA IMPOSITIVA)

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

AR LIMP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS 127 V Lava e seca Smart, capacidade mínima 17 kg; 127 V.	LG WD17BV2S6B. ABLFBRS		UN	1,00	10.270,00	10.270,00
TOTAL								10.270,00
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CAMA HOSPITALAR COM AJUSTE DE ALTURA MANUAL PARA IDOSOS Modelo Cama Hospitalar Manual com Elevação de Altura (3 movimentos). Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado, - Regulagem de altura (0,45x0,70). - Acionamento através de manivelas. - Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. - Cabeceiras removíveis em material injetado (adesivos cobrados a parte). - Grades laterais material termoplastico injetado (adesivos cobrados a parte). - Rodízios de 3 sendo dois com freios em diagonal. - Capacidade máxima: 160kg.	DESEMATEC DSM-011 SLXE		UN	3,00	2.500,00	7.500,00
TOTAL								7.500,00
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ALUMÍNIO ENCOSTO DOBRÁVEL Apoio de Braço: Elevável; Apoio de Joelho: Ângulo Ajustável; Apoio de Pés: Fixo 60°; Assento: Almofada de 5cm (Nylon acolchoado); Autonomia de Bateria: aproximadamente 15 Km; Bateria de 30Ah ou superior; Capacidade mínima: 120 Kg; DimensõesLarguras do assento: 40 a 44 cm; Profundidades do assento: aproximadamente 40 cm; Alturas do encosto: aproximadamente 45 cm; Altura dianteira do assento ao piso: aproximadamente 50 cm; Altura traseira do assento ao piso: aproximadamente 48 cm; Regulagem do apoio de pés: de 40 cm a 48 cm; Eixo Dianteiro: Desmontável; Eixo Traseiro: Fixo; Encosto: Rebatível; Estofamento de Encosto Nylon Acolchoado; Freios: Eletromagnéticos; Material Alumínio; Opções de EncostoFlexível; Pneus Roda Dianteira: Maciça ou Inflável; Pneus Roda Traseira: Maciço 12; Rodas Dianteiras aproximadamente: 200×50; Rodas Traseiras: 12 aro de alumínio; Desmontável na cor preta.	DELLAMED D900		UN	2,00	8.768,99	17.537,98
TOTAL								17.537,98
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM AÇO Suporta no mínimo100 Kg; Cadeira dobrável com sistema em duplo X em aço carbono; Pneu rígido anti furo; Fácil transporte; Estofamento em nylon acolchoado; Apoios de braço acolchoado; Protetor lateral de	PROLIFE CADEIRA DE		UN	2,00	478,00	956,00

		roupas; Regulagem de altura dos apoios de pés; Apoios articulados para os pés; Estrutura tubular robusta e resistente de aço carbono; pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi; Cinto com tiras autocolantes para apoio de panturrilha;. Especificações Técnicas Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Freios bilaterais; Rodas traseiras de 24" com pneus infláveis; Rodas dianteiras em PU de 8 maciças com sistema anti furo; Dimensões do produto: Largura aproximadamente: 60 cm | Comprimento aproximadamente: : 100 cm | Altura aproximadamente: 88,5 cm; Dimensões do assento aproximadamente: 40 cm | Largura interna do assento aproximadamente: 44 cm | Altura do encosto aproximadamente: 44 cm; Distância entre o braço e o assento aproximadamente: 21 cm; Comprimento do braço aproximadamente: 27 cm.	RODAS					
TOTAL								956,00
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CADEIRA DE BANHO E HIGIÊNICA PARA ADULTO E IDOSOS Distancia interna entre os apoios de braço: aproximadamente 42cm; Largura do Assento: aproximadamente 38cm; Profundidade do Assento: aproximadamente 38cm; Altura do Assento ao Chão: aproximadamente 44 cm; Largura Total Aberta: aproximadamente 55 cm.	MM		UN	3,00	195,99	587,97
TOTAL								587,97
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA CURTA: 31 CM (33 AO 37) SERVE PARA AMBOS LADOS DIREITO OU ESQUERDO - PEQUENA: 33 AO 37 COMPRIMENTO DA PALMILHA: PEQUENA: 21CM. As espumas de formato retangular que se encontra dentro da bota, servem como proteção para colocar onde houver pressão: calcanhar, região dos maléolos e até mesmo na planta do pé de maneira que fique confortável.	ANGELS DRIVE		UN	1,00	90,00	90,00
3	1	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA CURTA: 31 CM (43 AO 45) SERVE PARA AMBOS LADOS DIREITO OU ESQUERDO - GRANDE: 43 AO 45 COMPRIMENTO DA PALMILHA: GRANDE: 26CM As espumas de formato retangular que se encontra dentro da bota, servem como proteção para colocar onde houver pressão: calcanhar, região dos maléolos e até mesmo na planta do pé de maneira que fique confortável.	ANGELS DRIVE		UN	1,00	90,00	90,00
4	1	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA LONGA: 37 CM (33 AO 37) SERVE PARA AMBOS LADOS DIREITO OU ESQUERDO - PEQUENA: 33 AO 37 COMPRIMENTO DA PALMILHA: PEQUENA: 21CM As espumas de formato retangular que se encontra dentro da bota, servem como proteção para colocar onde houver pressão: calcanhar, região dos maléolos e até mesmo na planta do pé de maneira que fique confortável.	ANGELS DRIVE		UN	1,00	90,00	90,00
5	1	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA LONGA: 37 CM (38 AO 42) SERVE PARA AMBOS LADOS DIREITO OU ESQUERDO - MÉDIA: 38 AO 42 COMPRIMENTO DA PALMILHA: MÉDIA: 24CM As espumas de formato retangular que se encontra dentro da bota, servem como proteção para colocar onde houver pressão: calcanhar, região dos maléolos e até mesmo na planta do pé de maneira que fique confortável.	ANGELS DRIVE		UN	1,00	90,00	90,00
6	1	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA LONGA: 37 CM (43 A 45) SERVE PARA AMBOS LADOS DIREITO OU ESQUERDO - GRANDE: 43 AO 45 COMPRIMENTO DA PALMILHA: GRANDE: 26CM As espumas de formato retangular que se encontra dentro da bota, servem como proteção para colocar onde houver pressão: calcanhar, região dos maléolos e até mesmo na planta do pé de maneira que fique confortável.	ANGELS DRIVE		UN	1,00	95,00	95,00
13	1	MUNHEQUEIRA PROTETORA Material Neoprene, cor preta, tamanho único. Regulavel e ajustavel.	HIDROLIGHT		UN	4,00	24,50	98,00
14	1	ORTESE COM TALA DE PUNHO Imobilizador (órtese), material: em neoprene cor preto, fecho para fechamento, posição: bilateral, tipo fecho: tiras com velcro ajustáveis, tipo: posicionador para punho, tamanho: G.	HIDROLIGHT		UN	4,00	44,91	179,64
16	1	TIPOIA BILATERAL OMBRO CLAVÍCULA - TAMANHO G Confeccionada em nylon material lavável, estofada, dupla face com fivelas plásticas. Tamanho P de 41 até 45 cm.	HIDROLIGHT		UN	2,00	49,99	99,98
17	1	TIPOIA BILATERAL OMBRO CLAVÍCULA - TAMANHO GG Confeccionada em nylon material lavável, estofada, dupla face com fivelas plásticas. Tamanho P de 46 até 50 cm.	HIDROLIGHT		UN	2,00	54,50	109,00
18	1	TIPOIA BILATERAL OMBRO CLAVÍCULA - TAMANHO M Confeccionada em nylon material lavável, estofada, dupla face com fivelas plásticas. Tamanho P de 36 até 40 cm.	HIDROLIGHT		UN	2,00	48,55	97,10
19	1	TIPOIA BILATERAL OMBRO CLAVÍCULA - TAMANHO P Confeccionada em nylon material lavável, estofada, dupla face com fivelas plásticas. Tamanho P de 30 até 35 cm.	HIDROLIGHT		UN	2,00	45,05	90,10
TOTAL								1.128,82
NL APOIO HOSPITALAR LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANDADOR DE ALUMÍNIO FIXO E DOBRÁVEL com duas barras indicado para auxiliar na locomoção é de USO ADULTO e indicado para usuário até 100kg, Altura regulável (altura mínima 80 cm e altura máxima de 91 cm). Pegadores de borracha.	INDAIA A-100		UN	4,00	132,00	528,00
TOTAL								528,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A4D35FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 50/2023.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - 2 KG Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais;embalagem primaria; saco de polietileno atóxico, resistente, em unidades de 2 kg cada.Validade mínima de 12 meses a constar da data da entrega do produto.	DOURO	UN	150,00	7,50	1.125,00
3	1	AÇÚCAR MASCAVO - 500 GR Produto de origem vegetal,	BIASI	UN	100,00	7,00	700,00

		constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Sendo que o estabecimento que produz deverá ter licença sanitária para funcionamento. Embalagem com no minimo 500 gramas.					
4	1	ADOÇANTE LIQUIDO 80 ML Adoçante líquido contendo 100% de stevia natural, acondicionado em frasco de polietileno atóxico, contendo 80 ml.	ASSUGRIN	FR	100,00	4,90	490,00
5	1	ALHO Produto de boa qualidade, fresco, bom aspecto, os dentes devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados. Com tamanho de médio a grande.	NACIONAL	KG	100,00	21,90	2.190,00
6	1	AMENDOIM VERMELHO 500 GR Amendoim - Produto tipo I, vermelho, sem casca, embalagem de 500 gramas, saco de polietileno atóxico e resistente, livre de impurezas e sujidades. Validade mínima de 06 meses a constar da data da entrega do produto.	PINDUCA	KG	70,00	7,00	490,00
7	1	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas limpas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou ranços. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no minimo 200 gramas	NUTRIVITA	UN	120,00	1,90	228,00
9	1	ARROZ PARBOILIZADO - 1 KG Arroz, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem primaria em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, limpos e não violados. Com validade mínima de 6 meses a consta da data da entrega do produto. Pacote de 1 kg	CHINES	UN	1.000,00	4,10	4.100,00
17	1	CAFÉ EM PÓ Café em pó: torrado e moído. Tradicional, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote íntegro, resistente, vedado, hermeticamente e limpo. Embalagem com no minimo 500 gramas	BALAIO	PCT	200,00	10,20	2.040,00
18	1	CAMOMILA "Camomila: desidratada, para chá, pacote de no minimo 10 gramas"	DATERRA	PCT	100,00	1,70	170,00
27	1	CHÁ MATE NATURAL Chá mate natural: Chá matte natural a granel, embalagem de 250 g.	YARI	CX	100,00	3,40	340,00
28	1	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL DIET Chocolate em pó solúvel diet - Para ingestão controlada de açúcares. Disponível em embalagem de no mimino 200g. Contendo Ingredientes : Maltodextrina, Cacau em Pó Lecitinado, Leite em Pó Desnatado, Soro de Leite, Sal, Edulcorantes Artificiais Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica e Natural Steviosídeo; Antiumectante Dióxido de Silício e Aroma Artificial de Baunilha. Produto aprovado pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético-ANAD. Dve conter o selo ANAD.	LOW	PCT	100,00	17,10	1.710,00
34	1	ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva, imersa em líquido. Tamanho e coloração padrão e uniformes. Acondicionada em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de no minimo 140 gramas.	FUGINI	UN	90,00	2,99	269,10
35	1	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, tendo como ingredientes Tomate, Açúcar e Sal. Massa concentrada, molho grosso e consitente, cor vermelha, embalagem: com peso liquido minimo de 1020 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	BONARE	UN	250,00	10,50	2.625,00
36	1	FARINHA DE MANDIOCA BIJU Farinha de mandioca biju - Grupo Seca, Subgrupo bijusada, Classe amarela, Tipo único. Pacotes de 500g. 1ª Qualidade. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente e termossoldada.	SÃO CARLOS	PCT	100,00	4,70	470,00
37	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA Farinha de Mandioca Torrada - Seca, fina, tipo 01, acondicionada em embalagens resistentes, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	MONSIL	PCT	130,00	5,95	773,50
39	1	FEIJÃO ESPECIAL PRETO TIPO I Feijão especial preto tipo I. Constituído de grãos inteiros, sadios da mesma coloração, admitindo-se no Maximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de material terroso, livre de sujidades, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; acondicionado em pacote de 01 kg. Prazo de validade 6 meses a partir da entrega do produto.	CORADINHO	PCT	1.000,00	5,30	5.300,00
40	1	FERMENTO EM PÓ QUIMICO Fermento em pó químico contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. Produto em bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Em embalagem de no mimino 250gramas, sendo íntegras e livres de sujidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	D BENTA	PCT	40,00	6,30	252,00
41	1	FUBÁ Fubá enriquecido com ferro e acido fólico 100 % milho, pré cozido, aspecto fisico pó, cor amarela, materia prima grãos de milho sadios, limpos, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço. Embalagem de polietileno atóxico e resistente com peso de 1kg cada. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	SILOTI	UN	600,00	2,80	1.680,00
50	1	MILHO EM CONSERVA Milho verde em conserva,a base de:milho/água/sal. sem conservantes,acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170g (peso líquido),com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes,valor nutricional,peso,fornecedor,data de fabricação e validade.isento de material estranho.validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	FUGINI	UN	100,00	3,20	320,00
51	1	NOZ MOSCADA Noz moscada em pó. Isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 20 a 30 gramas.	DATERRA	PCT	20,00	2,50	50,00

52	1	OLEO DE SOJA Óleo de soja - Extraído por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, livre de materias primas transgênicas, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas.Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.	COAMO	UN	320,00	5,30	1.696,00
53	1	OREGANO DESIDRATADO Orégano desidratado (100 gr) acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo a embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DATERRA	PCT	30,00	3,20	96,00
54	1	OVOS Ovos escuros - Ovos tipo de galinha, tipo extra, classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformações, com camera de ar fixa. Apresentando tamanho médio.	UNIAO	DZ	450,00	9,35	4.207,50
58	1	POLVILHO DOCE Polvilho doce, textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote de no minimo 450 gramas.	PRATA	PCT	100,00	3,70	370,00
65	1	VINAGRE DE MAÇÃ Vinagre de maça: envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente,contendo no mínimo 500ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes,valor nutricional,peso,fornecedor,data de fabricação e validade. validade mínima de 12 meses a contar da entrega	KOOLER	UN	30,00	4,14	124,20
66	1	VINAGRE DE VINHO TINTO Vinagre de vinho tinto - Fermentado acético de álcool e vinho tinto em garrafas de plástico transparente, resistente, de 750 ml cada. Prazo mínimo de validade 12 meses a contar da data da entrega do produto.	KOOLER	UN	70,00	4,49	314,30
TOTAL							32.130,60

L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI Abacaxi: revestido por uma casca áspera, tamanho médio, características da espécie, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação.	CANTU	UN	200,00	6,82	1.364,00
8	1	ARROZ INTEGRAL - 1 KG Arroz integral, subgrupo parboilizado integral, classe longo fino, tipo 1. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto.	ITASA	UN	100,00	5,12	512,00
10	1	AVEIA FLOCOS 500gr Aveia (flocos finos) 500 gr produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteinas. Embalados em pacotes atóxico resistente. Com validade mínima de 6 meses a consta da data da entrega do produto.	ZAELI	PCT	50,00	7,20	360,00
11	1	BANANA PRATA Banana prata - Tamanho pequeno, fresca, coloração própria, firme e bom estado de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	CANTU	KG	4.000,00	4,49	17.960,00
12	1	BATATA INGLESA Batata inglesa de boa qualidade, limpa, com tamanho médio e coloração própria, sem defeitos graves na casca, livre de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspectos fresco.	CANTU	KG	500,00	4,92	2.460,00
13	1	BETERRABA Produto de Boa qualidade. A casca deve ser lisa, compacta, firme e sem rachaduras. Cor concentrada com coloração própria, tamanho médio e de aspecto fresco.	CANTU	KG	500,00	3,20	1.600,00
14	1	BIFE BOVINO Proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Carne de primeira qualidade, resfriado, sem osso, sem presença de nervos e sem gorduras aparente. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis. Deve apresentar aspecto próprio, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalados em sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação e data de validade.	NOSTRO BIFE	KG	300,00	32,23	9.669,00
15	1	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER Biscoito integral tipo cream cracker - Sem presença de gordura trans, em embalagem de no minimo de 360 gramas, sendo embalagem primaria em polietileno, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	NINFA	UN	100,00	5,92	592,00
20	1	CANJICA BRANCA Canjica Branca - Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em saco polietileno atóxico e resistente. de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem dererá conter a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor.	BEIJA FLOR	PCT	200,00	5,35	1.070,00
22	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA RESFRIADA Proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis. Deve apresentar aspecto próprio, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Armazenada em embalagem de 1kg, sendo sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	SCAPINI	KG	800,00	21,82	17.456,00
23	1	CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM PELE) Carne proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis. Cortados em pedaços pequenos (2x2), com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalados em sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	FRIMESA	KG	500,00	17,99	8.995,00
24	1	CEBOLA NACIONAL Cebola Nacional - Produto de boa qualidade, compacta, firme, bom estado de maturação, coloração amarela bem	CANTU	KG	300,00	3,14	942,00

		brilhante, bulbo redondo, oblongo ou piriforme, de tamanho médio, haste seca e sem brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa.					
25	1	CEBOLA, SALSA, ALHO DESIDRATADOS Cebola, salsa, alho desidratados: Preparado com alho desidratado, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacotes de 500gCebola, salsa, alho desidratados: Preparado com alho desidratado, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacotes de 500g	BEIJA FLOR	PCT	50,00	25,95	1.297,50
26	1	CENOURA Produto de Boa qualidade e sem defeitos Grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, sem presença de sujidades. Com aspecto fresco, aroma e sabor típicos do produto, compactas e firmes. Uniformidade no tamanho, que deve ser medio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco.	CANTU	KG	500,00	3,99	1.995,00
29	1	CHUCHU Produto de boa qualidade, cor verde e tamanho uniforme de médio a grande e de aspecto fresco e livre de sujidades.	CANTU	KG	400,00	2,79	1.116,00
31	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango - congelada com adição de água de no maximo 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Sem pele, sem pedaços de dorso. Picada em pequenos pedaço (máximo 3 x3).	RDZ	KG	1.600,00	9,99	15.984,00
42	1	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS Iogurte com polpa de frutas sabores variados: em embalagem de plástico polietileno atóxico, resistente de 1000 g, elaborado a a partir de soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, polpa de frutas, LIQUIDO GROSSO, CONSISTENTE E SABOR ACENTUADO E PERSISTENTE, estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade minima de 30 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome doproduto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	FRIMESA	LT	2.300,00	8,23	18.929,00
43	1	IOGURTE INTEGRAL SEM LACTOSE Iogurte integral sem lactose - sabor morango no minimo110 gr. Contendo Iogurte Integral com pedaços de morango para dietas com restrição de lactose.	UNIBABY	UN	100,00	3,77	377,00
45	1	MAÇA FUGI Fruta in natura em perfeitas condições de conservação, boa qualidade, limpa, madura, coloração própria, livre de danos mecanicos. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Tamanho pequeno de aspecto fresco.	CANTU	KG	3.000,00	6,71	20.130,00
46	1	MACARRAO TALHARIN INSTANTÂNEO Macarrão Talharin: tipo Talharim, Com ovos. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 500g. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	NOSSA TERRA	PCT	500,00	4,99	2.495,00
48	1	MAMÃO Mamão - Fruta in natura, madura, de aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	CANTU	KG	2.300,00	7,84	18.032,00
55	1	PALETA BOVINA Paleta bovina sem ossos, cortado em cubos pequenos (2x2), resfriada, sem gordura aparente, sem mistura de músculos, proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Embalados em sacos resistente de polietileno transparente de 1 kg cada e identificados com peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	ITAPOCU	KG	650,00	25,64	16.666,00
56	1	PEITO DE FRANGO Peito de frango (sem pele/sem osso) - com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. A embalagem deve conter os selos de inspeção sanitária.	LEVO	KG	300,00	15,91	4.773,00
59	1	QUEIJO TIPO COLONIAL Queijo tipo colonial, resfriado e fresco, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. Com inspeção sanitária vigente e rotulada de acordo com a legislação vigente.	COOMILP	KG	220,00	41,56	9.143,20
60	1	REPOLHO VERDE Repolho verde - Boa qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	LAROCA	KG	300,00	3,20	960,00
63	1	TOMATE Tomate - Grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria.Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	CANTU	KG	400,00	7,10	2.840,00
64	1	TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe. Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	BEIJA FLOR	PCT	150,00	4,99	748,50
TOTAL							178.466,20

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito doce tipo maisena. Em embalagem de no minimo de 360 gramas. Sem gorduras trans. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. O produto deve estar inteiro, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada, constando identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PICCININI PICCININI	PCT	200,00	3,49	698,00
19	1	CANELA EM RAMA Proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de semi tubos. Pura, livre de sujidades e contaminantes.	BELA BELA	PCT	50,00	1,45	72,50

		Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, contendo de 10g e 15g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.					
21	1	CANJIQUINHA Canjiquinha - Embalagem plástica de 500g. Produto de boa qualidade, cor amarela. Embalados em plástico atóxico, transparente, incolor e resistente, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	DALLA DALLA	PCT	240,00	1,65	396,00
30	1	COLORAU Colorau - Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 500 gramas.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	BELA BELA	PCT	90,00	4,10	369,00
32	1	CRAVO DA INDIA Produto natural, pesando no mínimo 10 gr. Embalagem de polietileno transparente, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto.	BELA BELA	PCT	50,00	1,45	72,50
33	1	ERVA DOCE erva doce desidratada, para chá pacote com no mínimo 10 gramas.	BELA BELA	PCT	50,00	1,45	72,50
38	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO Farinha de trigo especial para panificação. Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. Acondicionada em embalagem limpa e não violada, livre de contaminantes físicos e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 5 kg.	CLARISSIMA CLARISSIMA	UN	60,00	14,75	885,00
47	1	MACARRAO TIPO PARAFUSO Macarrão tipo parafuso, com ovos, vitaminado e composto de matéria prima de primeira qualidade - 500 gr. Deverão ser fabricados a partir de materias primas sas e limpas, isentas de materias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo apos o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade.	MARIMASSAS MARIMASSAS	PCT	300,00	2,59	777,00
49	1	MARGARINA Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	DUALIS DUALIS	UN	100,00	3,35	335,00
57	1	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo: Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g	PRATA PRATA	PCT	100,00	3,99	399,00
61	1	SAGU DE MANDIOCA Sagu de mandioca - Sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca. O produto deve estar livre de umidade e outras alterações que afetem a qualidade do mesmo. Embalagem contendo 500g, sendo de polietileno atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade minima de 6 meses a partir da data de entrega.	PRATA PRATA	PCT	180,00	5,50	990,00
62	1	SAL Sal refinado extra iodado. Em sacos de polietileno contendo 1 kg cada. Prazo mínimo de validade 12 meses a contar da data da entrega do produto.	5 ESTRELAS 5 ESTRELAS	UN	100,00	1,45	145,00
TOTAL							5.211,50
TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	LEITE PAUSTERIZADO INTEGRAL Leite pasteurizado integral - resfriado, aspecto líquido homogêneo, branco leitoso, odor e sabor característicos, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente fechado . Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Sem cor, odor e sabor estranhos. Embalagem de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro. Deve constar registro do SIM.	TERRA VIVA LEITE / 1L	LT	2.000,00	4,05	8.100,00
TOTAL							8.100,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:ADB871EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 47/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 47/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Material Hospitalar conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia e de acordo com a relação dos itens da Emenda Impositiva.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AR LIMP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS 127 V Lava e seca Smart, capacidade mínima 17 kg; 127 V.	LG WD17BV2S6B. ABLFBRS		UN	1,00	10.270,00	10.270,00
TOTAL								10.270,00
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CAMA HOSPITALAR COM AJUSTE DE ALTURA MANUAL PARA IDOSOS Modelo Cama Hospitalar Manual com Elevação de Altura (3 movimentos). Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado, - Regulagem de altura (0,45x0,70). - cionamento através de manivelas. - Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. - Cabeceiras removíveis em material injetado (adesivos cobrados a parte). - Grades laterais material termoplastico injetado (adesivos cobrados a parte). - Rodízios de 3 sendo dois com freios em diagonal. - Capacidade máxima: 160kg.	DESEMATEC DSM-011 SLXE		UN	3,00	2.500,00	7.500,00
TOTAL								7.500,00
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ALUMÍNIO ENCOSTO DOBRÁVEL Apoio de Braço: Elevável; Apoio de Joelho: Ângulo Ajustável; Apoio de Pés: Fixo 60°; Assento: Almofada de 5cm (Nylon acolchoado); Autonomia de Bateria: aproximadamente 15 Km; Bateria de 30Ah ou superior; Capacidade mínima: 120 Kg; DimensõesLarguras do assento: 40 a 44 cm; Profundidades do assento: aproximadamente 40 cm; Alturas do encosto: aproximadamente 45 cm; Altura dianteira do assento ao piso: aproximadamente 50 cm; Altura traseira do assento ao piso: aproximadamente 48 cm; Regulagem do apoio de pés: de 40 cm a 48 cm; Eixo Dianteiro: Desmontável; Eixo Traseiro: Fixo; Encosto: Rebatível; Estofamento de Encosto Nylon Acolchoado; Freios: Eletromagnéticos; Material Alumínio; Opções de EncostoFlexível; Pneus Roda Dianteira: Maciça ou Inflável; Pneus Roda Traseira: Maciço 12; Rodas Dianteiras aproximadamente: 200×50; Rodas Traseiras: 12 aro de alumínio; Desmontável na cor preta.	DELLAMED D900		UN	2,00	8.768,99	17.537,98
TOTAL								17.537,98
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM AÇO Suporta no mínimo100 Kg; Cadeira dobrável com sistema em duplo X em aço carbono; Pneu rígido anti furo; Fácil transporte; Estofamento em nylon acolchoado; Apoios de braço acolchoado; Protetor lateral de roupas; Regulagem de altura dos apoios de pés; Apoios articulados para os pés; Estrutura tubular robusta e resistente de aço carbono; pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi; Cinto com tiras autocolantes para apoio de panturrilha;. Especificações Técnicas Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Freios bilaterais; Rodas traseiras de 24" com pneus infláveis; Rodas dianteiras em PU de 8 maciças com sistema anti furo; Dimensões do produto: Largura aproximadamente: 60 cm | Comprimento aproximadamente: : 100 cm | Altura aproximadamente: 88,5 cm; Dimensões do assento aproximadamente: 40 cm | Largura interna do assento aproximadamente: 44 cm | Altura do encosto aproximadamente: 44 cm; Distância entre o braço e o assento aproximadamente: 21 cm; Comprimento do braço aproximadamente: 27 cm.	PROLIFE CADEIRA DE RODAS		UN	2,00	478,00	956,00
TOTAL								956,00
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CADEIRA DE BANHO E HIGIÊNICA PARA ADULTO E IDOSOS Distancia	MM		UN	3,00	195,99	587,97

		interna entre os apoios de braço: aproximadamente 42cm; Largura do Assento: aproximadamente 38cm; Profundidade do Assento: aproximadamente 38cm; Altura do Assento ao Chão: aproximadamente 44 cm; Largura Total Aberta: aproximadamente 55 cm.						
TOTAL								587,97
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA CURTA: 31 CM (33 AO 37) SERVE PARA AMBOS LADOS DIREITO OU ESQUERDO - PEQUENA: 33 AO 37 COMPRIMENTO DA PALMILHA: PEQUENA: 21CM. As espumas de formato retangular que se encontra dentro da bota, servem como proteção para colocar onde houver pressão: calcanhar, região dos maléolos e até mesmo na planta do pé de maneira que fique confortável.	ANGELS DRIVE		UN	1,00	90,00	90,00
3	1	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA CURTA: 31 CM (43 AO 45) SERVE PARA AMBOS LADOS DIREITO OU ESQUERDO - GRANDE: 43 AO 45 COMPRIMENTO DA PALMILHA: GRANDE: 26CM As espumas de formato retangular que se encontra dentro da bota, servem como proteção para colocar onde houver pressão: calcanhar, região dos maléolos e até mesmo na planta do pé de maneira que fique confortável.	ANGELS DRIVE		UN	1,00	90,00	90,00
4	1	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA LONGA: 37 CM (33 AO 37) SERVE PARA AMBOS LADOS DIREITO OU ESQUERDO - PEQUENA: 33 AO 37 COMPRIMENTO DA PALMILHA: PEQUENA: 21CM As espumas de formato retangular que se encontra dentro da bota, servem como proteção para colocar onde houver pressão: calcanhar, região dos maléolos e até mesmo na planta do pé de maneira que fique confortável.	ANGELS DRIVE		UN	1,00	90,00	90,00
5	1	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA LONGA: 37 CM (38 AO 42) SERVE PARA AMBOS LADOS DIREITO OU ESQUERDO - MÉDIA: 38 AO 42 COMPRIMENTO DA PALMILHA: MÉDIA: 24CM As espumas de formato retangular que se encontra dentro da bota, servem como proteção para colocar onde houver pressão: calcanhar, região dos maléolos e até mesmo na planta do pé de maneira que fique confortável.	ANGELS DRIVE		UN	1,00	90,00	90,00
6	1	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA LONGA: 37 CM (43 A 45) SERVE PARA AMBOS LADOS DIREITO OU ESQUERDO - GRANDE: 43 AO 45 COMPRIMENTO DA PALMILHA: GRANDE: 26CM As espumas de formato retangular que se encontra dentro da bota, servem como proteção para colocar onde houver pressão: calcanhar, região dos maléolos e até mesmo na planta do pé de maneira que fique confortável.	ANGELS DRIVE		UN	1,00	95,00	95,00
13	1	MUNHEQUEIRA PROTETORA Material Neoprene, cor preta, tamanho único. Regulavel e ajustavel.	HIDROLIGHT		UN	4,00	24,50	98,00
14	1	ORTESE COM TALA DE PUNHO Imobilizador (órtese), material: em neoprene cor preto, fecho para fechamento, posição: bilateral, tipo fecho: tiras com velcro ajustáveis, tipo: posicionador para punho, tamanho: G.	HIDROLIGHT		UN	4,00	44,91	179,64
16	1	TIPOIA BILATERAL OMBRO CLAVÍCULA - TAMANHO G Confeccionada em nylon material lavável, estofada, dupla face com fivelas plásticas. Tamanho P de 41 até 45 cm.	HIDROLIGHT		UN	2,00	49,99	99,98
17	1	TIPOIA BILATERAL OMBRO CLAVÍCULA - TAMANHO GG Confeccionada em nylon material lavável, estofada, dupla face com fivelas plásticas. Tamanho P de 46 até 50 cm.	HIDROLIGHT		UN	2,00	54,50	109,00
18	1	TIPOIA BILATERAL OMBRO CLAVÍCULA - TAMANHO M Confeccionada em nylon material lavável, estofada, dupla face com fivelas plásticas. Tamanho P de 36 até 40 cm.	HIDROLIGHT		UN	2,00	48,55	97,10
19	1	TIPOIA BILATERAL OMBRO CLAVÍCULA - TAMANHO P Confeccionada em nylon material lavável, estofada, dupla face com fivelas plásticas. Tamanho P de 30 até 35 cm.	HIDROLIGHT		UN	2,00	45,05	90,10
TOTAL								1.128,82
NL APOIO HOSPITALAR LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANDADOR DE ALUMÍNIO FIXO E	INDAIA A-100		UN	4,00	132,00	528,00

		DOBRÁVEL com duas barras indicado para auxiliar na locomoção é de USO ADULTO e indicado para usuário até 100kg, Altura regulável (altura mínima 80 cm e altura máxima de 91 cm). Pegadores de borracha.						
TOTAL								528,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 38.508,77 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e seis dias de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E88EDAC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 50/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 50/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - 2 KG Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais;embalagem primaria; saco de polietileno atóxico, resistente, em unidades de 2 kg cada.Validade mínima de 12 meses a constar da data da entrega do produto.	DOURO	UN	150,00	7,50	1.125,00
3	1	AÇÚCAR MASCAVO - 500 GR Produto de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Sendo que o estabecimento que produz deverá ter licença sanitária para funcionamento. Embalagem com no minimo 500 gramas.	BIASI	UN	100,00	7,00	700,00
4	1	ADOÇANTE LIQUIDO 80 ML Adoçante líquido contendo 100% de stevia natural, acondicionado em frasco de polietileno atóxico, contendo 80 ml.	ASSUGRIN	FR	100,00	4,90	490,00
5	1	ALHO Produto de boa qualidade, fresco, bom aspecto, os dentes devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados. Com tamanho de médio a grande.	NACIONAL	KG	100,00	21,90	2.190,00
6	1	AMENDOIM VERMELHO 500 GR Amendoim - Produto tipo I, vermelho, sem casca, embalagem de 500 gramas, saco de polietileno atóxico e resistente, livre de impurezas e sujidades. Validade mínima de 06 meses a constar da data da entrega do produto.	PINDUCA	KG	70,00	7,00	490,00
7	1	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas limpas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no minimo 200 gramas	NUTRIVITA	UN	120,00	1,90	228,00
9	1	ARROZ PARBOILIZADO - 1 KG Arroz, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem primaria em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, limpos e não violados. Com validade mínima de 6 meses a consta da data da entrega do produto. Pacote de 1 kg	CHINES	UN	1.000,00	4,10	4.100,00
17	1	CAFÉ EM PÓ Café em pó: torrado e moído. Tradicional, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote integro, resistente, vedado, hermeticamente e limpo. Embalagem com no minimo 500 gramas	BALAIO	PCT	200,00	10,20	2.040,00
18	1	CAMOMILA "Camomila: desidratada, para chá, pacote de no minimo 10 gramas"	DATERRA	PCT	100,00	1,70	170,00
27	1	CHÁ MATE NATURAL Chá mate natural: Chá matte natural a granel, embalagem de 250 g.	YARI	CX	100,00	3,40	340,00
28	1	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL DIET Chocolate em pó solúvel diet - Para ingestão controlada de açúcares. Disponível em embalagem de no mimino 200g. Contendo Ingredientes : Maltodextrina, Cacau em Pó Lecitinado, Leite em Pó Desnatado, Soro de Leite, Sal, Edulcorantes Artificiais Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica e Natural Steviosídeo; Antiumectante Dióxido de Silício e Aroma Artificial de Baunilha. Produto aprovado pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético-ANAD. Dve conter o selo ANAD.	LOW	PCT	100,00	17,10	1.710,00
34	1	ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva, imersa em líquido. Tamanho e coloração padrão e uniformes. Acondicionada em lata de folha	FUGINI	UN	90,00	2,99	269,10

		de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de no mínimo 140 gramas.					
35	1	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, tendo como ingredientes Tomate, Açúcar e Sal. Massa concentrada, molho grosso e consitente, cor vermelha, embalagem: com peso liquido minimo de 1020 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	BONARE	UN	250,00	10,50	2.625,00
36	1	FARINHA DE MANDIOCA BIJU Farinha de mandioca biju - Grupo Seca, Subgrupo bijusada, Classe amarela, Tipo único. Pacotes de 500g. 1ª Qualidade. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente e termossoldada.	SÃO CARLOS	PCT	100,00	4,70	470,00
37	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA Farinha de Mandioca Torrada - Seca, fina, tipo 01, acondicionada em embalagens resistentes, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	MONSIL	PCT	130,00	5,95	773,50
39	1	FEIJÃO ESPECIAL PRETO TIPO I Feijão especial preto tipo I. Constituído de grãos inteiros, sadios da mesma coloração, admitindo-se no Maximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de material terroso, livre de sujidades, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; acondicionado em pacote de 01 kg. Prazo de validade 6 meses a partir da entrega do produto.	CORADINHO	PCT	1.000,00	5,30	5.300,00
40	1	FERMENTO EM PÓ QUIMICO Fermento em pó químico contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. Produto em bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Em embalagem de no mimino 250gramas, sendo íntegras e livres de sujidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	D BENTA	PCT	40,00	6,30	252,00
41	1	FUBÁ Fubá enriquecido com ferro e acido fólico 100 % milho, pré cozido, aspecto físico pó, cor amarela, materia prima grãos de milho sadios, limpos, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço. Embalagem de polietileno atóxico e resistente com peso de 1kg cada. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	SILOTI	UN	600,00	2,80	1.680,00
50	1	MILHO EM CONSERVA Milho verde em conserva,a base de:milho/água/sal. sem conservantes,acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170g (peso líquido),com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes,valor nutricional,peso,fornecedor,data de fabricação e validade.isento de material estranho.validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	FUGINI	UN	100,00	3,20	320,00
51	1	NOZ MOSCADA Noz moscada em pó. Isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 20 a 30 gramas.	DATERRA	PCT	20,00	2,50	50,00
52	1	OLEO DE SOJA Óleo de soja - Extraído por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, livre de materias primas transgênicas, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas.Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.	COAMO	UN	320,00	5,30	1.696,00
53	1	OREGANO DESIDRATADO Orégano desidratado (100 gr) acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo a embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DATERRA	PCT	30,00	3,20	96,00
54	1	OVOS Ovos escuros - Ovos tipo de galinha, tipo extra, classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformações, com camera de ar fixa. Apresentando tamanho médio.	UNIAO	DZ	450,00	9,35	4.207,50
58	1	POLVILHO DOCE Polvilho doce, textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote de no mínimo 450 gramas.	PRATA	PCT	100,00	3,70	370,00
65	1	VINAGRE DE MAÇÃ Vinagre de maça: envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente,contendo no mínimo 500ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes,valor nutricional,peso,fornecedor,data de fabricação e validade. validade mínima de 12 meses a contar da entrega	KOOLER	UN	30,00	4,14	124,20
66	1	VINAGRE DE VINHO TINTO Vinagre de vinho tinto - Fermentado acético de álcool e vinho tinto em garrafas de plástico transparente, resistente, de 750 ml cada. Prazo mínimo de validade 12 meses a contar da data da entrega do produto.	KOOLER	UN	70,00	4,49	314,30
TOTAL							32.130,60

L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI Abacaxi: revestido por uma casca áspera, tamanho médio, características da espécie, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação.	CANTU	UN	200,00	6,82	1.364,00
8	1	ARROZ INTEGRAL - 1 KG Arroz integral, subgrupo parboilizado integral, classe longo fino, tipo 1. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto.	ITASA	UN	100,00	5,12	512,00
10	1	AVEIA FLOCOS 500gr Aveia (flocos finos) 500 gr produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteinas. Embalados em pacotes atóxico resistente. Com validade mínima de 6 meses a consta da data da entrega do produto.	ZAELI	PCT	50,00	7,20	360,00
11	1	BANANA PRATA Banana prata - Tamanho pequeno, fresca, coloração própria, firme e bom estado de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	CANTU	KG	4.000,00	4,49	17.960,00
12	1	BATATA INGLESA Batata inglesa de boa qualidade, limpa, com tamanho médio e coloração própria, sem defeitos graves na casca, livre de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas	CANTU	KG	500,00	4,92	2.460,00

		esverdeadas ou brotos e de aspectos fresco.					
13	1	BETERRABA Produto de Boa qualidade. A casca deve ser lisa, compacta, firme e sem rachaduras. Cor concentrada com coloração própria, tamanho médio e de aspecto fresco.	CANTU	KG	500,00	3,20	1.600,00
14	1	BIFE BOVINO Proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Carne de primeira qualidade, resfriado, sem osso, sem presença de nervos e sem gorduras aparente. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis. Deve apresentar aspecto próprio, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalados em sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação e data de validade.	NOSTRO BIFE	KG	300,00	32,23	9.669,00
15	1	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER Biscoito integral tipo cream cracker - Sem presença de gordura trans, em embalagem de no mínimo de 360 gramas, sendo embalagem primaria em polietileno, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	NINFA	UN	100,00	5,92	592,00
20	1	CANJICA BRANCA Canjica Branca - Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em saco polietileno atóxico e resistente. de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem dererá conter a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor.	BEIJA FLOR	PCT	200,00	5,35	1.070,00
22	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA RESFRIADA Proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis. Deve apresentar aspecto próprio, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Armazenada em embalagem de 1kg, sendo sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	SCAPINI	KG	800,00	21,82	17.456,00
23	1	CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM PELE) Carne proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis. Cortados em pedaços pequenos (2x2), com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalados em sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	FRIMESA	KG	500,00	17,99	8.995,00
24	1	CEBOLA NACIONAL Cebola Nacional - Produto de boa qualidade, compacta, firme, bom estado de maturação, coloração amarela bem brilhante, bulbo redondo, oblongo ou piriforme, de tamanho médio, haste seca e sem brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa.	CANTU	KG	300,00	3,14	942,00
25	1	CEBOLA, SALSA, ALHO DESIDRATADOS Cebola, salsa, alho desidratados: Preparado com alho desidratado, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacotes de 500gCebola, salsa, alho desidratados: Preparado com alho desidratado, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacotes de 500g	BEIJA FLOR	PCT	50,00	25,95	1.297,50
26	1	CENOURA Produto de Boa qualidade e sem defeitos Grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, sem presença de sujidades. Com aspecto fresco, aroma e sabor típicos do produto, compactas e firmes. Uniformidade no tamanho, que deve ser medio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco.	CANTU	KG	500,00	3,99	1.995,00
29	1	CHUCHU Produto de boa qualidade, cor verde e tamanho uniforme de médio a grande e de aspecto fresco e livre de sujidades.	CANTU	KG	400,00	2,79	1.116,00
31	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango - congelada com adição de água de no maximo 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Sem pele, sem pedaços de dorso. Picada em pequenos pedaço (máximo 3 x3).	RDZ	KG	1.600,00	9,99	15.984,00
42	1	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS Iogurte com polpa de frutas sabores variados: em embalagem de plástico polietileno atóxico, resistente de 1000 g, elaborado a a partir de soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, polpa de frutas, LIQUIDO GROSSO, CONSISTENTE E SABOR ACENTUADO E PERSISTENTE, estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade minima de 30 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome doproduto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	FRIMESA	LT	2.300,00	8,23	18.929,00
43	1	IOGURTE INTEGRAL SEM LACTOSE Iogurte integral sem lactose - sabor morango no minimo110 gr. Contendo Iogurte Integral com pedaços de morango para dietas com restrição de lactose.	UNIBABY	UN	100,00	3,77	377,00
45	1	MAÇA FUGI Fruta in natura em perfeitas condições de conservação, boa qualidade, limpa, madura, coloração própria, livre de danos mecanicos. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Tamanho pequeno de aspecto fresco.	CANTU	KG	3.000,00	6,71	20.130,00
46	1	MACARRAO TALHARIN INSTANTÂNEO Macarrão Talharin: tipo Talharim, Com ovos. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 500g. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	NOSSA TERRA	PCT	500,00	4,99	2.495,00
48	1	MAMÃO Mamão - Fruta in natura, madura, de aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	CANTU	KG	2.300,00	7,84	18.032,00
55	1	PALETA BOVINA Paleta bovina sem ossos, cortado em cubos pequenos (2x2), resfriada, sem gordura aparente, sem mistura de músculos, proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Embalados em sacos resistente de polietileno transparente de 1 kg cada e identificados com peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	ITAPOCU	KG	650,00	25,64	16.666,00

56	1	PEITO DE FRANGO Peito de frango (sem pele/sem osso) - com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. A embalagem deve conter os selos de inspeção sanitária.	LEVO	KG	300,00	15,91	4.773,00
59	1	QUEIJO TIPO COLONIAL Queijo tipo colonial, resfriado e fresco, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. Com inspeção sanitária vigente e rotulada de acordo com a legislação vigente.	COOMILP	KG	220,00	41,56	9.143,20
60	1	REPOLHO VERDE Repolho verde - Boa qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	LAROCA	KG	300,00	3,20	960,00
63	1	TOMATE Tomate - Grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria.Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	CANTU	KG	400,00	7,10	2.840,00
64	1	TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe. Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	BEIJA FLOR	PCT	150,00	4,99	748,50
TOTAL							178.466,20
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito doce tipo maisena. Em embalagem de no mínimo de 360 gramas. Sem gorduras trans. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. O produto deve estar inteiro, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada, constando identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PICCININI PICCININI	PCT	200,00	3,49	698,00
19	1	CANELA EM RAMA Proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de semi tubos. Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, contendo de 10g e 15g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	BELA BELA	PCT	50,00	1,45	72,50
21	1	CANJIQUINHA Canjiquinha - Embalagem plástica de 500g. Produto de boa qualidade, cor amarela. Embalados em plástico atóxico, transparente, incolor e resistente, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	DALLA DALLA	PCT	240,00	1,65	396,00
30	1	COLORAU Colorau - Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 500 gramas.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	BELA BELA	PCT	90,00	4,10	369,00
32	1	CRAVO DA INDIA Produto natural, pesando no mínimo 10 gr. Embalagem de polietileno transparente, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto.	BELA BELA	PCT	50,00	1,45	72,50
33	1	ERVA DOCE erva doce desidratada, para chá pacote com no mínimo 10 gramas.	BELA BELA	PCT	50,00	1,45	72,50
38	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO Farinha de trigo especial para panificação. Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. Acondicionada em embalagem limpa e não violada, livre de contaminantes físicos e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 5 kg.	CLARISSIMA CLARISSIMA	UN	60,00	14,75	885,00
47	1	MACARRAO TIPO PARAFUSO Macarrão tipo parafuso, com ovos, vitaminado e composto de matéria prima de primeira qualidade - 500 gr. Deverão ser fabricados a partir de materias primas sas e limpas, isentas de materias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento minimo apos o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade.	MARIMASSAS MARIMASSAS	PCT	300,00	2,59	777,00
49	1	MARGARINA Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	DUALIS DUALIS	UN	100,00	3,35	335,00
57	1	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo: Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g	PRATA PRATA	PCT	100,00	3,99	399,00
61	1	SAGU DE MANDIOCA Sagu de mandioca - Sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca. O produto deve estar livre de umidade e outras alterações que afetem a qualidade do mesmo. Embalagem contendo 500g, sendo de polietileno atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade minima de 6 meses a partir da data de entrega.	PRATA PRATA	PCT	180,00	5,50	990,00
62	1	SAL Sal refinado extra iodado. Em sacos de polietileno contendo 1 kg cada. Prazo mínimo de validade 12 meses a contar da data da entrega do produto.	5 ESTRELAS 5 ESTRELAS	UN	100,00	1,45	145,00
TOTAL							5.211,50
TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA							

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	LEITE PAUSTERIZADO INTEGRAL Leite pasteurizado integral - resfriado, aspecto líquido homogêneo, branco leitoso, odor e sabor característicos, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente fechado . Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Sem cor, odor e sabor estranhos. Embalagem de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro. Deve constar registro do SIM.	TERRA VIVA LEITE / 1L	LT	2.000,00	4,05	8.100,00
TOTAL							8.100,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 223.908,30 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Oito Reais e Trinta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e sete dias de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5EE1CF54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/10/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA**, sito à RUA JOINVILLE, 289 - CEP: 85819460 - BAIRRO: UNIVERSITARIO CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.494.765/0001-59, para **Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à Consultoria e Assessoria relacionados a aplicação da Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.**, no valor de ***R$ 2.977,74 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)*****,** conforme abaixo descrito:

NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTORIA E TREINAMENTO Consultoria Criativa e Treinamento para gestores de cultura, relacionados à aplicação da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo.	NOS CONSULTORIA	SR	1,00	2.977,74	2.977,74
TOTAL							2.977,74

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,vinte e sete dias de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:04682BCA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 226

DECRETO 226/2023
De 27 de outubro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 6.024,45 (Seis Mil e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 6.024,45 (Seis Mil e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.614,06
	SUBTOTAL	3.614,06
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.506,52
	SUBTOTAL	1.506,52
08	SECRETARIA DE SAUDE	

08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	903,87
	SUBTOTAL	903,87
	TOTAL	6.024,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00. 00.00	IR RETIDO DE FORNECEDORES - PODER EXECUTIVO	3.283,89
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00. 00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.740,56
	TOTAL	6.024,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A0AA7307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023 - PROCESSO Nº 706/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023 - Processo nº 706/2023
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RLINE TELECOM LTDA	1	1	LINK DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto com ponto a ponto entre Switch, com trafego em tempo real, sem filtro, disponibilizando 10 endereços válidos para internet, com velocidade de 500MB/s para download e upload com garantia de 100% de banda.	Fibra	12,00	1.432,70
RLINE TELECOM LTDA	1	2	TRANSPORTE IP COM FIBRA ÓPTICA Transporte IP entre os pontos relacionados abaixo com velocidade mínima de 50MB/s até a Sede da Prefeitura Municipal com suporte de tunelamento, VLAN's e roteamento TCP/IP, genuinamente através de fibra óptica, nos futuros pontos que poderão ser adicionados ou incorporados pela Administração Pública Municipal.PONTOS ESTIMADOS: 5??	Fibra	60,00	41,20
RLINE TELECOM LTDA	1	3	TRANSPORTE IP COM FIBRA ÓPTICA Transporte IP entre os pontos relacionados abaixo com velocidade mínima de 50MB/s até a Sede da Prefeitura Municipal com suporte de tunelamento, VLAN's e roteamento TCP/IP, genuinamente através de fibra óptica, nos seguinte pontos:Especificação das VLAN's:- Transporte de Telefonia;- Transporte de Alarme de segurança;- Transporte de Câmeras de monitoramento;- Transporte de Rede Sem Fio Wi-Fi;- Transporte de Ponto Biométrico;PERÍMETRO URBANO- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Administração Municipal, Escritório Municipal de Compras Públicas, Conselho Tutelar, Agência do Trabalhador e Setor de Tecnologia da Informação; (4 pontos)- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Educação, todas as Escolas e Centros de Educação Infantil, Departamento de Cultura, Departamento de Esportes, Biblioteca SESI e Biblioteca Cidadã; (15 pontos)- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, todas as Unidades de Saúde dos bairros e Centro de Atendimento Psicossocial- CAPS; (10 pontos)- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social; (1 ponto)- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento de Urbanismo e Defesa Civil; (2 pontos)- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rodoviários; (1 ponto)- Transporte de fibra por meio de VLAN para o Lago Municipal, Centro de Eventos Heitor Rodrigues; (2 pontos)- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Estação de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos, Centro Ecumênico do Bairro Novo Horizonte e Cemitério Municipal; (3 pontos)ÁREA RURAL- Transporte de fibra por meio de VLAN para as Unidades de Saúde das comunidades do Km 10, São Pedro Florido, Nova Riqueza, Boa Vista do Capanema e Marcianópolis; (5 pontos)- Transporte de fibra por meio de VLAN para as Escolas Municipais das comunidades do Km 10, São Pedro Florido, Nova Riqueza, Boa Vista do Capanema e Marcianópolis e São Francisco; (6 pontos)CAMERAS DE MONITORAMENTO- Transporte de fibra por meio de VLAN para as Câmeras de Monitoramento LPR; (3 pontos)- Transporte de fibra por meio de VLAN para as Câmeras de Monitoramento Speed Dome; (23 pontos)PONTOS EXISTENTES: 75	Fibra	12,00	3.111,30

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/10/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:81A386FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 10.000 KM dos veículos GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placas: SER8C23, SER7C58 e SER7C68 ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000KM dos veículos ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placas SER8C23, SER7C58 e SER7C68 ano/modelo 23/24: ALINHAMENTO E BALANCEMENTO??LIMPEZA DE BICOS INJETORES CARTAO DE HIGIENIZAC VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON LIMPA BICOS FLEX FILTRO DE OLEO FILTRO AR MOTOR ONIX TURB02020 PROTETOR CARTER ONIX 2020 LIMPA AR CONDICIONADO OPTIKLEEN LIMPA PARA-BRISA OLEO ACD 5W30 DEXOS1 GEN		1,00	4.384,79

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3DF6FCCA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PROCESSO Nº 706/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - Processo nº 706/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

RLINE TELECOM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINK DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto com ponto a ponto entre Switch, com trafego em tempo real, sem filtro, disponibilizando 10 endereços válidos para internet, com velocidade de 500MB/s para download e upload com garantia de 100% de banda.	Fibra		MESES	12,00	1.432,70	17.192,40
1	2	TRANSPORTE IP COM FIBRA ÓPTICA Transporte IP entre os pontos relacionados abaixo com velocidade mínima de 50MB/s até a Sede da Prefeitura Municipal com suporte de tunelamento, VLAN's e roteamento TCP/IP, genuinamente através de fibra óptica, nos futuros pontos que poderão ser adicionados ou incorporados pela Administração Pública Municipal. PONTOS ESTIMADOS: 5	Fibra		PONTO	60,00	41,20	2.472,00
1	3	TRANSPORTE IP COM FIBRA ÓPTICA Transporte IP entre os pontos relacionados abaixo com velocidade mínima de 50MB/s até a Sede da Prefeitura Municipal com suporte de tunelamento, VLAN's e roteamento TCP/IP, genuinamente através de fibra óptica, nos seguinte pontos:Especificação das VLAN's:- Transporte de Telefonia;- Transporte de Alarme de segurança;- Transporte de Câmeras de monitoramento;- Transporte de Rede Sem Fio Wi-Fi;- Transporte de Ponto Biométrico;PERÍMETRO URBANO- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Administração Municipal, Escritório Municipal de Compras Públicas, Conselho Tutelar, Agência do Trabalhador e Setor de Tecnologia da Informação; (4 pontos)- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Educação, todas as Escolas e Centros de Educação Infantil, Departamento de Cultura, Departamento de Esportes, Biblioteca SESI e Biblioteca Cidadã; (15 pontos)- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, todas as Unidades de Saúde dos bairros e Centro de Atendimento Psicossocial- CAPS; (10 pontos)- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social; (1 ponto)- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento de Urbanismo e Defesa Civil; (2 pontos)- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rodoviários; (1 ponto)- Transporte de fibra por meio de VLAN para o Lago Municipal, Centro de Eventos	Fibra		MESES	12,00	3.111,30	37.335,60

		Heitor Rodrigues; (2 pontos)- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Estação de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos, Centro Ecumênico do Bairro Novo Horizonte e Cemitério Municipal; (3 pontos)ÁREA RURAL- Transporte de fibra por meio de VLAN para as Unidades de Saúde das comunidades do Km 10, São Pedro Florido, Nova Riqueza, Boa Vista do Capanema e Marcianópolis; (5 pontos)- Transporte de fibra por meio de VLAN para as Escolas Municipais das comunidades do Km 10, São Pedro Florido, Nova Riqueza, Boa Vista do Capanema e Marcianópolis e São Francisco; (6 pontos)CAMERAS DE MONITORAMENTO- Transporte de fibra por meio de VLAN para as Câmeras de Monitoramento LPR; (3 pontos)- Transporte de fibra por meio de VLAN para as Câmeras de Monitoramento Speed Dome; (23 pontos)PONTOS EXISTENTES: 75						
TOTAL								57.000,00

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E77B29DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 98/2023 - NOTIFICAÇÃO REURB - ALPHAVILLE III

EDITAL Nº 98/2023
(Regularização Fundiária – REURB – Alphaville III – Processo Administrativo nº 52/2023)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, mediante as condições estipuladas na Lei federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 518/2023, na forma da Lei e através da Divisão de Habitação e da Procuradoria do Município, **FAZ SABER QUE**:
I. Ficam **NOTIFICADOS** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **ALPHAVILLE (II)**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 11.700 do Serviço de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz/PR.

DO NÚCLEO

II. **Núcleo Urbano Alphaville III,** localizado neste município, pertencente à matrícula n° 11.700, de propriedade de Antero Teixeira, Cirlene Maria Teixeira Bento e Isaias da Costa Bento, Carla Kariana Teixeira Malaquias e Silvio Nei Inocencio Malaquias, Joel Antonio de Lima e Maria Joelma Malaquias de Lima, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

II.1. Com área total a regularizar de 745,41 m², tendo a concentração de 03 lotes, com uma população de aproximadamente 06 pessoas.

II.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Venâncio Machado, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único, da Lei federal nº 13.465/2017.

II.3. Quadro de áreas:

QUADRO DE ÁREAS	
Area da matrícula 1.956	86.588,00 m²
Área dos lotes aderentes	549,93 m²
Área dos lotes titular tabular	195,48 m²
Área de ruas a regularizar	745,41 m²
Área total da REURB	85.842,59 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
III. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
1) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
2) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
3) Energia elétrica pública e residencial;
4) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
5) Sinal de telefonia móvel e fixa;
6) Transporte escolar cedido pelo município;
7) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
IV. Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º,da Lei nº 13.465/2017.

IV.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação,conforme artigo 13, §1º, do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º,da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula n° 11.700, de propriedade de Antero Teixeira, Cirlene Maria Teixeira Bento e Isaias da Costa Bento, Carla Kariana Teixeira Malaquias e Silvio Nei Inocêncio Malaquias, Joel Antonio de Lima e Maria Joelma Malaquias de Lima.

IV.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º, do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º,da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Matrícula n° 11.700, de propriedade de Antero Teixeira, Cirlene Maria Teixeira Bento e Isaias da Costa Bento, Carla Kariana Teixeira Malaquias e Silvio Nei Inocencio Malaquias, Joel Antonio de Lima e Maria Joelma Malaquias de Lima;

DOS REQUERENTES
V. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	DANIELE FERNANDA DE OLIVEIRA e RODRIGO DOS SANTOS FARIA
	SANDRA DE CAMARGO MACHADO e MARCELO PEREIRA MACHADO
	MIGUEL ARCANJO MACHADO

DAS IMPUGNAÇÕES:
VI. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital por meio eletrônico no Diário Oficial e no site oficia da Prefeitura do Município, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na Divisão de Habitação da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, endereçada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pela Divisão de Habitação e pela Procuradoria do Município, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

VI.1. As controvérsias surgidas no âmbito desta REURB envolvendo os particulares e a Administração Pública serão dirimidas pela Câmara Administrativa de Conciliação e Mediação instituída pelo Decreto nº 517/2023.

VI.2. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da Procuradoria do Município.

VI.3. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, na forma da Lei.

Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023. *63º da Emancipação Política do Município.*

FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO
Diretora da Divisão de Habitação

RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município

EDITAL 98/2023
ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL
(DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA)

EDITAL 98/2023
ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO
(DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA)

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:F9A75732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2023 - REGULAMENTA O ARTIGO 34 DA LEI MUNICIPAL N.º 669/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 121/2023

Regulamenta o artigo 34 da Lei Municipal n.º 669/2022 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 669/2022 de 24 de fevereiro de 2022, 670/2022 de 24 de fevereiro de 2022 e Lei 671/2022 de 24 de fevereiro de 2022 no que se refere ao estágio probatório;
Considerando as normas estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, que alterou o artigo 41 da Constituição Federal e face a exigência de comissão especial de avaliação;

DECRETA

Art. 1º Cria novo regulamento da Avaliação de Desempenho em estágio probatório, em atendimento ao disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 669/2022 e art. 40 da Lei Municipal n.º 670/2022 parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal n.º 005/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 1º A avaliação de desempenho em estágio probatório tem por finalidade aferir o cumprimento pelo servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, no desempenho de suas atividades, dos seguintes fatores:

I - Responsabilidade com o patrimônio público;

II - Interesse e cooperação no trabalho;

III - Relacionamento no trabalho;

IV - Iniciativa e criatividade;

V - Assiduidade e pontualidade;

VI - Autodesenvolvimento;

VII - Ética profissional;

VIII - Produtividade – quantidade do trabalho;

IX - Qualidade do trabalho;

Art. 2º Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

§ 1º Além das ausências justificadas ao serviço, são consideradas como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – exercício de cargo em comissão ou equivalente;

III – participação em programas de treinamento instituído ou autorizado pelo respectivo órgão municipal;

IV – júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

V – licença para tratamento de saúde;

VI – licença à gestação, à adotante e paternidade.

§ 2º Os afastamentos que não se enquadrarem nas situações descritas no parágrafo anterior, interrompem a contagem do período de estágio probatório.

Art. 3º A coordenação geral do sistema de avaliação de desempenho é de responsabilidade de cada Secretaria, que deverá fornecer apoio técnico e programa de treinamento, dando encaminhamento às questões suscitadas a partir das avaliações.

§ 1º Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 2º Caso o servidor apresente desempenho insuficiente em uma das avaliações, a Secretaria responsável encaminhará o servidor e uma lista de cursos/treinamentos ao Departamento de Recursos Humanos para que receba acompanhamento profissional e treinamento, oportunizando o aprimoramento de seu desempenho.

§ 3º Se na avaliação seguinte, o servidor não apresentar crescimento, atingindo a média mínima de 70 pontos, deverá ser aberto processo administrativo, ainda na vigência de seu estágio probatório, com o objetivo de efetuar seu desligamento.

§ 4º No caso de acumulação de cargo observado no inciso XVI, Art. 37 da Constituição Federal o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

§ 5º O tempo de serviço de outro cargo público não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório no novo cargo.

Art. 4º A avaliação dos servidores que já estão prestando serviços à Municipalidade se procederá conforme o seu tempo de serviço, da seguinte forma:

a) servidores com mais de seis meses e menos de doze – serão avaliados ao completar doze meses;
b) servidores com mais de doze e menos de dezoito meses – serão imediatamente avaliados, a segunda avaliação ocorrerá ao completar dezoito meses.

c) servidores com mais de dezoito e menos de trinta meses – serão imediatamente avaliados, a segunda avaliação ocorrerá ao completar trinta meses.

Art. 5º A Avaliação do Estágio Probatório será feita pelo preenchimento da ficha de Avaliação constante no anexo I deste decreto, onde constará os fatores de avaliação descrito nos incisos I ao IX do art. 1º, seguido da respectiva nota.
I – Cada fator equivale de 0 a 100 pontos;
II - O avaliador deverá atribuir uma nota a cada fator;
III – A composição da nota final será composta pela média (SOMA TOTAL DAS NOTAS DIVIDIDO PELO NÚMERO DE FATORES)

Art. 6º O resultado da avaliação de desempenho será divulgado no prazo de 10 (dez) dias após a avaliação.

Art. 7º Os casos omissos no presente regulamento, serão resolvidos pela comissão de Avaliação de Desempenho e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São José das Palmeiras, 27 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo I - Decreto nº 121/2023
Ficha de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório

SERVIDOR(A):	
CPF:	PERÍODO:
FATORES	NOTAS
I - Responsabilidade com o patrimônio público; Avalie a dedicação o cuidado e o valor que o servidor atribui às atividades pelas quais é responsável, cuidado com os bens móveis individuais e coletivos de propriedade do Município.	
II - Interesse e cooperação no trabalho; Fortalece as relações interpessoais, aumenta produtividade, comporta-se de forma a trazer leveza e menos pressão no trabalho, clima organizacional, ser proativo.	
III - Relacionamento no trabalho; Consegue desenvolver trabalho em equipe, opinando e acatando sugestões dos colegas e da chefia imediata. Tem empatia e consegue expressar os seus sentimentos e entender as situações que levaram os colegas ou chefe tomar aquela atitude.	
IV - Iniciativa e criatividade: Demonstrar compromisso em identificar as causas de problemas e propor soluções criativas, reagir pro ativamente às mudanças.	
V- Assiduidade e pontualidade: Demonstrar compromisso com o trabalho permanecendo integralmente frente as suas atividades, evitando se ausentar e comprometer o seu nível de produtividade e a imagem da Unidade e da Instituição	
VI -Autodesenvolvimento; É aberto a mudanças, tem facilidade em aprender e desenvolver novas habilidades para alcançar os objetivos propostos pela chefia imediata (lembrando que cada servidor tem um tempo de aprendizagem alguns precisam de mais tempo para compreender o procedimento)	
VII - Ética profissional; Demonstrar capacidade de assumir compromissos e responder pelos resultados decorrentes de suas decisões. Manter sigilo das informação e documentos que envolve o ambiente de trabalho. Respeitar os princípios que regem o comportamento de um trabalhador e da sua equipe no ambiente de trabalho, agir com educação respeito, confiança, honestidade, disciplina, caráter.	
VIII - Produtividade – quantidade do trabalho; Demonstrar comprometimento com prazos, qualidade e resultados de suas atividades, procurando superar aspectos como complexidade da tarefa e condições desfavoráveis de trabalho.	
IX - Qualidade do trabalho; Quando atribuído um trabalho o servidor consegue desenvolver e apresentar qualidade nas informações prestadas, atenção, boa comunicação, didática, aprendizado do aluno, se o trabalho/atividade a ser desenvolvida atende aos requisitos para execução tornando eficiente e eficaz o resultado, tem como meta fazer certo na primeira vez, está atento aos detalhes.	
NOTA FINAL	

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – GRAU RECURSO

SUGESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

A seguir, caso o servidor tenha sido APROVADO com ressalvas na avaliação de estágio probatório, descreva sugestões de melhoria quanto a aspectos relacionados aos fatores que foram observados no período avaliado.

Agora descreva outras sugestões com relação à melhoria do trabalho que o servidor desenvolve.

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento das sugestões levantadas pela Comissão de avaliação de estágio probatório para a melhoria do trabalho que desenvolvo na instituição:

Data: ____/____/____

_____
Assinatura do servidor

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – GRAU RECURSO

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Lotação:	Lotação:
Assinatura:	Assinatura:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Lotação:	Lotação:
Assinatura:	Assinatura:

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E3D39B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 280/2023.

DECRETO Nº 280/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 829.288,76 (Oitocentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 829.288,76 (Oitocentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	**147.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**85.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	**61.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00101-Fundeb 70%	7.000,00
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00101-Fundeb 70%	25.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1501	00102-Fundeb 30%	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1511	00102-Fundeb 30%	2.100,00
	SUBTOTAL	**44.100,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	132.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
2411	00347-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	39.188,76

10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1940	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.000,00
1970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2550	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
	SUBTOTAL	**428.188,76**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
11	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
11.001	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**829.288,76**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	115.000,00
	SUBTOTAL	**215.000,00**
	TOTAL	**215.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	357.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	24.100,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – PRINCIPAL	39.188,76
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	154.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	10.000,00
	TOTAL	**614.288,76**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DD350C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3905/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS) , e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 79.000,00 **(SETENTA E NOVE MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	79.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00
	SUBTOTAL	79.000,00
	TOTAL	79.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24/10/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:56011CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 077/2023 27/10/2023

DECRETO Nº 077/2023
27/10/2023

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1116/2022, de 11 de novembro de 2022.

DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.281.740,05 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.30.00.00 (2488)	Material de Consumo	947	20.000,00
3.3.90.40.00.00 (2489)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	947	25.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 (2490)	Material de Consumo	125	10.000,00
3.3.90.39.00.00 (2491)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	125	9.057,01
3.3.90.46.00.00 (77)	Auxílio Alimentação	103	40.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.1.90.13.00.00 (84)	Contribuição Patronal	103	20.000,00
3.3.90.30.00.00 (87)	Material de Consumo	103	15.000,00
3.3.90.33.00.00 (94)	Passagens e Despesas com Locomoção	885	4.000,00
3.3.90.33.00.00 (2485)	Passagens e Despesas com Locomoção	104	15.000,00
3.3.90.39.00.00 (2466)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	122	140,58
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.1.90.11.00.00 (211)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	9.160,00
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.52.00.00 (2469)	Equipamentos e Material Permanente	839	143,65
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.04.00.00 (237)	Contratação por Tempo Determinado	303	20.000,00
3.3.90.14.00.00 (242)	Diárias – Pessoal Civil	303	2.000,00
3.3.90.30.00.00 (243)	Material de Consumo	303	20.000,00
4.4.90.52.00.00 (1900)	Equipamentos e Material Permanente	942	385.000,00
4.4.90.52.00.00 (2246)	Equipamentos e Material Permanente	304	100.000,00
10.302.0018.2.034000	Cons. Inter. Rede Urgência Sudoeste/PR – CIRUSPAR		
3.1.71.70.00.00 (279)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	1.738,81
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF		
3.1.90.11.00.00 (269)	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	303	25.000,00
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (283)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	188.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00 (290)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510	21.000,00
3.3.90.39.00.00 (291)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	10.500,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLI**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.11.00.00 (310)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	230.000,00
3.3.90.30.00.00 (315)	Material de Consumo	504	91.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
0902	Departamento de Indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.1.90.11.00.00 (378)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	20.000,00
TOTAL.....			**1.281.740,05**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados: – **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (58)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	60.000,00
3.3.90.32.00.00 (69)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103	5.000,00
3.3.90.36.00.00 (72)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	103	10.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 (101)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	885	4.000,00
3.3.90.39.00.00 (98)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	15.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (207)	Material de Consumo	000	2.160,00
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.3.90.39.00.00 (213)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	7.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	70.000,00
3.3.90.39.00.00 (248)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	50.000,00
3.3.90.34.00.00 (246)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiriz	303	30.000,00
3.3.90.40.00.00 (249)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	303	25.000,00
4.4.90.52.00.00 (253)	Equipamentos e Material Permanente	303	80.000,00
10.302.0018.2.034000	Cons. Inter. Rede de Urgência do Sudoeste/PR – CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00 (280)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	1.738,81
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00 (286)	Material de Consumo	510	15.750,00

3.3.90.30.00.00 (287)	Material de Consumo	511	10.500,00
4.4.90.52.00.00 (292)	Equipamentos e Material Permanente	510	5.250,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLI**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00 (325)	Equipamentos e Material Permanente	504	91.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (346)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	000	220.000,00
3.3.90.30.00.00 (352)	Material de Consumo	000	30.000,00
TOTAL.....			**732.398,81**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.4.99.0.1.01.00 (233)	Outras Transferências Diretas do FNDE/Principal – Escola Tempo Integral Lei 14.640/2023	125	19.057,01
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (132)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	122	140,58
2.4.2.1.50.0.1.02.00 (114)	Transferências de Recursos do SUS/Principal - FES/PR Transporte Sanitário	942	385.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (192)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	839	143,65
2.2.1.3.01.0.1.00.00 (225)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	304	100.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00 (222)	Cota-Parte Perda Arrecadação ICMS LC 194/2022 - Principal	947	45.000,00
TOTAL.....			**549.341,24**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1111, de 02 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1116/2022, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de outubro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 27 de outubro de 2023.

PUBLICADO EM 30/10/2023, EDIÇÃO 2888, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 28/10/2023, EDIÇÃO 7820, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A3F0E3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 111-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 195/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 111/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 195/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 111/2023, o(s) participante(s):

161691 - JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE STANDS BASICOS, COM DIVISORIAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM CARPETE, TRES BOCAIS COM LAMPADA E UMA TOMADA A CADA 9M2.	METROS QUADRA		3.300	R$65,15	R$214.995,00
Total do Fornecedor:						R$214.995,00
1218751 - MIORANDO & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUÍMICOS MASCULINOS E FEMININOS, COM TRAVAS NAS PORTAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DAS CABINES.	UNIDAD / DIA		50	R$324,75	R$16.237,50
Total do Fornecedor:						R$16.237,50

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CA009298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 037/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 037/2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PARTE DO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO DA BANCA PPP, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 036/2023 com o resultado preliminar PPP, publicado no dia 25/10/2023 e a necessidade de retificação;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - A retificação de parte do conteúdo do Edital nº 036/2023 referente ao resultado preliminar da verificação da banca PPP, devido a uma informação equivocada referente a desclassificação dos candidatos não considerados PPP pela banca de verificação.
Art. 2º - A relação dos candidatos que compareceram para a Banca de Verificação e tiveram suas autodeclarações deferidas pela Comissão de Verificação Fenotípica, conforme Edital de Abertura, adquirindo o direito à reserva de vagas, está disponível no Anexo I deste Edital.
Art. 3º - A relação dos candidatos que não foram reconhecidos pela Comissão como pessoas de cor preta ou parda, os quais concorreram na Ampla Concorrência, disponível no Anexo II deste Edital.
Art. 4º - Os candidatos que não compareceram na Banca de Verificação, de acordo com o item 6.3.3 do Edital de Abertura, ficam eliminados do Concurso, disponível no Anexo III deste Edital.
Art. 5º - O prazo para recurso contra o resultado preliminar da Banca de Verificação PPP fica estendido até dia 29/10/2023. Link disponível: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+TR%C3%8AS+BARRAS+DO+PARAN%C3%81/41

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 26 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO I - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS AUTODECLARAÇÕES DEFERIDAS PELA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA

Inscrição	Candidato	Cargo
0765	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0224	SEBASTIANA DE FATIMA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1626	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1483	TINO ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0729	ANDRE PEDROSO MARINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1124	FABIANA CABRAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0005	JOSUE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0574	MARTA DE SOUZA ROCHA WILK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1309	ALEXSANDRA COSTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0835	LUCAS COSTA MAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0367	JUCEIA RITA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1216	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Cargo
1289	KALIANA FREDERICO MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1130	FELIPE OLIVEIRA GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Cargo
0478	ADRIANO CORREA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Cargo
0865	NILTON PIMENTEL GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	Cargo
0487	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1070	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1591	SUELI DA ENCARNACAO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0012	ERIKA FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	Cargo
1239	LUCIANA MARASCHIN	COZINHEIRO

Inscrição	Candidato	Cargo
1636	FABIO CARVALHO RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
1357	ELIABE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
0405	NATHAN LUCAS SOARES	OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Cargo
0280	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANEXO II - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM RECONHECIDOS PELA COMISSÃO COMO PESSOAS DE COR PRETA OU PARDA E QUE PASSARAM A CONCORRER NA AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	Cargo
0051	MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0622	CAROLAINE DE GOIS QUADROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0282	LUCIELE MEDINA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0397	ADRIANA MAXIMIANO VIEIRA DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1081	SILVANO VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1254	KAMILA VILELA DE FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0944	LEILA DE FARIAS CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0095	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0549	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0493	VERIDIANA LOPES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Cargo
1322	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA FURLANETTO	AGENTE DE SAÚDE
0583	CECÍLIA CHAVES	AGENTE DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Cargo
1569	WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0476	NELSON RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0522	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0963	CRISLAINE DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Cargo
1157	LUIZ CARLOS GODIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0756	ALTAIR KUHNEN STANG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0797	ELAINE QUEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0004	JOSIVAL GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1578	IVANIR DOS SANTOS MOESES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0504	EDIMARA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0160	ELIANE KUBIAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1372	CRISTIANE SILVA RABEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1030	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	Cargo
1472	DIOGO ROCHA LOURENCI	MOTORISTA I
0817	GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO	MOTORISTA I
1139	RODRIGO MARTINS	MOTORISTA I

Inscrição	Candidato	Cargo
1353	APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	OPERADOR DE MÁQUINAS
1466	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINAS
0245	CLAUDIO PEDRO BORGES	OPERADOR DE MÁQUINAS
0947	LUCAS ALBERTON BISSOTO	OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Cargo
0119	VANESSA BEATRIZ KOZAK	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Cargo
0013	SUELEN CRISTINA KOZAK	PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	Cargo
0065	LETICIA GANDOLFI GRAHL	VETERINÁRIO

ANEXO III - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NA BANCA DE VERIFICAÇÃO

Inscrição	Candidato	Cargo
1452	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0325	VANESSA ACCORDI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0376	PEDRO RENATO DE CAMPOS CONCEICAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0369	JOCELAINE DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0347	MARIA EDUARDA NEVES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1450	ANA LUCIA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Cargo
0653	JUSSARA ALVES DE MIRANDA	AGENTE DE SAÚDE
0495	PATRICK QUEIROS NUNES	AGENTE DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Cargo
1480	ANDREIA KLITZKE MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0140	MILENA POTULSKI CHAGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0595	DAVID GUILHERME DE OLIVEIRA EFISIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1564	SONIA MARA FREIMUTH RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0866	JAQUELINE DA SILVA AMADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0832	JONATHA OLIVEIRA SERVILA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0166	GIOVANA DA SILVA BELUSSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1437	JOSIANO FELIPE PACHECO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1080	EDVALDO ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0210	RODRIGO CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0356	FELIPE ANTONIO ORCY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0117	ELIANE APARECIDA CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0969	MICHELLE MENDES BALBINOT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1545	MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1195	JHONNY DONJOA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1117	ALINE KLUNK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Cargo
1521	ISABELA LETICIA PETRY	ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	Cargo
0407	MYLA CRISTIA SANTOS DA SILVA	MÉDICO

Inscrição	Candidato	Cargo
0217	MATEUS DA SILVA BALDIN	OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Cargo
1395	JOACIR DE LIMA JUNIOR	PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	Cargo
0667	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:866B5BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020
(Concorrência n.º 03/2019 – Processo Administrativo n.º 144/2019)
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: CRI Coleta e Industrialização de Resíduos Ltda. - CNPJ n.º 00.239.339/0001-45.
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Em decorrência da variação dos componentes dos seus custos advinda da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2023 (PR003205/2022), com sua vigência no período de 01/08/2022 a 31/07/2023, no caso dos motoristas e encarregado, bem como da variação do preço do óleo diesel, do período de setembro de 2022 a setembro de 2023, o valor a ser pago por tonelada coletada pode ser verificado no resumo abaixo:

Mês/Ano	Serviço	Quantidade Coletada no mês em Toneladas	Valor por Tonelada – R$	Valor Total – R$
09/2022	Coleta de resíduos	764,600	228,68	174.848,73
10/2022	Coleta de resíduos	789,480	227,64	179.717,23
11/2022	Coleta de resíduos	789,700	228,49	180.438,55
12/2022	Coleta de resíduos	778,620	228,55	177.953,60
01/2023	Coleta de resíduos	798,480	226,78	181.079,29
02/2023	Coleta de resíduos	800,170	231,51	185.247,36
03/2023	Coleta de resíduos	807,560	227,64	183.832,96
04/2023	Coleta de resíduos	793,230	226,01	179.277,91
05/2023	Coleta de resíduos	791,860	224,30	177.614,20
06/2023	Coleta de resíduos	793,570	223,32	177.220,05
07/2023	Coleta de resíduos	810,280	222,60	180.368,33
08/2023	Coleta de resíduos	821,690	224,89	184.789,86
09/2023	Coleta de resíduos	811,280	230,20	186.756,66

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da tonelada repactuado do período a ser executado será registrado por meio de termo de apostilamento.
DO RETROATIVO: Para fins de apuração da diferença entre o valor pago e o valor devido, segue abaixo ANEXO com a apuração a ser paga à empresa prestadora dos serviços de coletas de resíduos:

	B	C	D	E	F	G	H	I
MÊS/ANO	PERÍODO DA COLETA	NF	QUANT. COLETADA NO PERÍODO (Ton.)	PREÇO P/TON. COLETADA – R$	VALOR PAGO CONFORME NOTA FISCAL - (D x E) R$	VALOR APURADO PLANILHA R$	TOTAL (D x G) R$	DIFERENÇA APURADA (H - F) R$
set-22	30/08/2022 a 28/09/2022	3146	764,600	206,31	157.744,63	228,68	174.848,73	17.104,10
out-22	29/09/2022 a 28/10/2022	3185	789,480	206,31	162.877,62	227,64	179.717,23	16.839,61
nov-22	29/10/2022 a 29/11/2022	3215	789,700	206,31	162.923,01	228,49	180.438,55	17.515,55
dez-22	30/11/2022 a 28/12/2022	3245	778,620	206,31	160.637,09	228,55	177.953,60	17.316,51
jan-23	29/12/2022 a 27/01/2023	3298	798,480	206,31	164.734,41	226,78	181.079,29	16.344,89
fev-23	28/01/2023 a 27/02/2023	3312	800,170	206,31	165.083,07	231,51	185.247,36	20.164,28

mar-23	28/02/2023 a 29/03/2023	3342	807,560	206,31	166.607,70	227,64	183.832,96	17.225,25
abr-23	30/03/2023 a 29/04/2023	3382	793,230	206,31	163.651,28	226,01	179.277,91	15.626,63
mai-23	02/05/2023 a 30/05/2023	3413	791,860	206,31	163.368,64	224,30	177.614,20	14.245,56
jun-23	31/05/2023 a 29/06/2023	3447	793,570	206,31	163.721,43	223,32	177.220,05	13.498,63
jul-23	30/06/2023 a 29/07/2023	3480	810,280	206,31	167.168,87	222,60	180.368,33	13.199,46
ago-23	30/07/2023 a 28/08/2023	3514	821,690	206,31	169.522,86	224,89	184.789,86	15.267,00
set-23	29/08/2023 a 27/09/2023	3549	811,280	206,31	167.375,18	230,20	186.756,66	19.381,48
TOTAL:.....								R$ 213.728,95

A contratada terá direito a receber o valor total de R$ 213.728,95 (Trezentos e treze mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), referente ao período de setembro/2022 a setembro/2023.

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PMUVA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
324	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2.076.3.3.90.39.00	00000
324	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2.076.3.3.90.39.00	00511

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Instruem o presente aditivo:
- Pedido da Contratada (Processo Administrativo n.º 0036.0102053);
-Parecer Jurídico n.º 813/2022;
-Parecer AF Nº 253/2022;
-Parecer AF Nº 161/2023;
-Parecer Nº 04/2023 – DC;
Apretensãotemcomofundamentojurídicoodispostonoart.55,incisoIIIeart. 65,inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A76A5B64



ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 017/2023, DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO 017/2023, DE 26 DE AGOSTO DE 2023. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

I. Estabelecer o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demonstrativo das receitas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2024, conforme disposto no artigo 8º e 13º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, conforme ANEXO I e II desta Resolução.

II. Publique-se e cumpra-se.

SÉRGIO ONOFRE DA **Silva**
Presidente do CISMEL

ANEXO I - RESOLUÇÃO 017/2023, DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

Planejamento - Desdobramento da Receita em Metas Mensais/Bimestrais - Art 13 da LRF

	Bimestre-1		Bimestre-2		Bimestre-3		Bimestre-4		Bimestre-5		Bimestre-6		Totais
	Janeiro %		Março %		Maio %		Julho %		Setembro %		Novembro %		
	Fevereiro %		Abril %		Junho %		Agosto %		Outubro %		Dezembro %		
1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 180.416,70	16,67%	R$ 180.416,66	16,67%	R$ 180.416,66	16,67%	R$ 180.416,66	16,67%	R$ 180.416,66	16,67%	R$ 180.416,66	16,67%	
	R$ 90.208,37	8,33%	R$ 90.208,33	8,33%	R$ 90.208,33	8,33%	R$ 90.208,33	8,33%	R$ 90.208,33	8,33%	R$ 90.208,33	8,33%	100%
	R$ 90.208,33	8,33%	R$ 90.208,33	8,33%	R$ 90.208,33	8,33%	R$ 90.208,33	8,33%	R$ 90.208,33	8,33%	R$ 90.208,33	8,33%	R$ 1.082.500,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	R$ 916,70	16,67%	R$ 916,66	16,67%	R$ 916,66	16,67%	R$ 916,66	16,67%	R$ 916,66	16,67%	R$ 916,66	16,67%	
	R$ 458,37	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	100,00%
	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 5.500,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 166,70	16,67%	R$ 166,66	16,67%	R$ 166,66	16,67%	R$ 166,66	16,67%	R$ 166,66	16,67%	R$ 166,66	16,67%	
	R$ 83,37	8,34%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	100,00%
	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 1.000,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 179.333,35	16,67%	R$ 179.333,33	16,67%	R$ 179.333,33	16,67%	R$ 179.333,33	16,67%	R$ 179.333,33	16,67%	R$ 179.333,33	16,67%	
	R$ 89.666,69	8,33%	R$ 89.666,67	8,33%	R$ 89.666,67	8,33%	R$ 89.666,67	8,33%	R$ 89.666,67	8,33%	R$ 89.666,67	8,33%	100,00%
	R$ 89.666,67	8,33%	R$ 89.666,67	8,33%	R$ 89.666,67	8,33%	R$ 89.666,67	8,33%	R$ 89.666,67	8,33%	R$ 89.666,67	8,33%	R$ 1.076.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R$ 333,35	16,67%	R$ 333,33	16,67%	R$ 333,33	16,67%	R$ 333,33	16,67%	R$ 333,33	16,67%	R$ 333,33	16,67%	
	R$ 166,69	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	2.000,00
	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 333,35	16,67%	R$ 333,33	16,67%	R$ 333,33	16,67%	R$ 333,33	16,67%	R$ 333,33	16,67%	R$ 333,33	16,67%	
	R$ 166,69	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	100,00%
	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 2.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R$ 180.750,00	16,67%	R$ 180.750,00	16,67%	R$ 180.750,00	16,67%	R$ 180.750,00	16,67%	R$ 180.750,00	16,67%	R$ 180.750,00	16,67%	
	R$ 90.375,00	8,33%	R$ 90.375,00	8,33%	R$ 90.375,00	8,33%	R$ 90.375,00	8,33%	R$ 90.375,00	8,33%	R$ 90.375,00	8,33%	100%
	R$ 90.375,00	8,33%	R$ 90.375,00	8,33%	R$ 90.375,00	8,33%	R$ 90.375,00	8,33%	R$ 90.375,00	8,33%	R$ 90.375,00	8,33%	R$ 1.084.500,00

ANEXO II - RESOLUÇÃO 018/2023, DE 26 DEAGOSTO DE 2023

Planejamento - Cronograma Mensal de Desembolso - Art 8º da LRF Exercício: 2024

Unidade Gestora 01 DIRETORIA EXECUTIVA

Classificação - Descrição	Bimestre-1		Bimestre-2		Bimestre-3		Bimestre-4		Bimestre-5		Bimestre-6	
	Janeiro	%	Março	%	Maio	%	Julho	%	Setembro	%	Novembro	%
	Fevereiro	%	Abril	%	Junho	%	Agosto	%	Outubro	%	Dezembro	%
Orçado Anual:						R$ 1.084.500,00						
RECURSOS Total do Bimestre e Percentual	R$ 180.750,10	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%
Valor do Mês e Percentual	R$ 90.375,11	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%
Valor do Mês e Percentual	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%
Orçado Anual:												R$ 976.000,00
DESPESAS 30 CORRENTES Total do Bimestre e Percentual	R$ 162.666,75	16,67%	R$ 162.666,65	16,67%	R$ 162.666,65	16,67%	R$ 162.666,65	16,67%	R$ 162.666,65	16,67%	R$ 162.666,65	16,67%

Valor do Mês e Percentual	R$ 81.333,43	8,33%	R$ 81.333,33	8,33%	R$ 81.333,33	8,33%	R$ 81.333,33	8,33%	R$ 81.333,33	8,33%	R$ 81.333,33	8,33%
Valor do Mês e Percentual	R$ 81.333,33	8,33%	R$ 81.333,33	8,33%	R$ 81.333,33	8,33%	R$ 81.333,33	8,33%	R$ 81.333,33	8,33%	R$ 81.333,33	8,33%
Orçado Anual:												R$ 685.500,59
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Total do Bimestre e Percentual	R$ 114.250,14	16,67%	R$ 114.250,09	16,67%	R$ 114.250,09	16,67%	R$ 114.250,09	16,67%	R$ 114.250,09	16,67%	R$ 114.250,09	16,67%
Valor do Mês e Percentual	R$ 57.125,10	8,33%	R$ 57.125,05	8,33%	R$ 57.125,05	8,33%	R$ 57.125,05	8,33%	R$ 57.125,05	8,33%	R$ 57.125,05	8,33%
Valor do Mês e Percentual	R$ 57.125,05	8,33%	R$ 57.125,05	8,33%	R$ 57.125,05	8,33%	R$ 57.125,05	8,33%	R$ 57.125,05	8,33%	R$ 57.125,05	8,33%
Orçado Anual:												R$ 290.499,41
33OUTRAS DESPESAS CORRENTES Total do Bimestre e Percentual	R$ 48.416,61	16,67%	R$ 48.416,56	16,67%	R$ 48.416,56	16,67%	R$ 48.416,56	16,67%	R$ 48.416,56	16,67%	R$ 48.416,56	16,67%
Valor do Mês e Percentual	R$ 24.208,33	8,33%	R$ 24.208,28	8,33%	R$ 24.208,28	8,33%	R$ 24.208,28	8,33%	R$ 24.208,28	8,33%	R$ 24.208,28	8,33%
Valor do Mês e Percentual	R$ 24.208,28	8,33%	R$ 24.208,28	8,33%	R$ 24.208,28	8,33%	R$ 24.208,28	8,33%	R$ 24.208,28	8,33%	R$ 24.208,28	8,33%
Orçado Anual:												R$ 108.500,00
40 DESPESAS DE CAPITAL Total do Bimestre e Percentual	R$ 18.083,35	16,67%	R$ 18.083,33	16,67%	R$ 18.083,33	16,67%	R$ 18.083,33	16,67%	R$ 18.083,33	16,67%	R$ 18.083,33	16,67%
Valor do Mês e Percentual	R$ 9.041,68	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%
Valor do Mês e Percentual	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%
Orçado Anual:												R$ 108.500,00
44 INVESTIMENTOS Total do Bimestre e Percentual	R$ 18.083,35	16,67%	R$ 18.083,33	16,67%	R$ 18.083,33	16,67%	R$ 18.083,33	16,67%	R$ 18.083,33	16,67%	R$ 18.083,33	16,67%
Valor do Mês e Percentual	R$ 9.041,68	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%
Valor do Mês e Percentual	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%	R$ 9.041,67	8,33%
Total da Unidade Gestora para os Bimestres e Percentuais	R$ 180.750,10	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%
Total da Unidade Gestora para os Meses e Percentuais	R$ 90.375,11	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%
Total da Unidade Gestora para os Meses e Percentuais	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%
Total Geral das Despesas Projetadas da Unidade Gestora.....											R$ 1.084.500,00	
Totais Gerais dos Bimestres e Percentuais	R$ 180.750,10	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%	R$ 180.749,98	16,67%
Totais Gerais dos Meses e Percentuais	R$ 90.375,11	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%
Totais Gerais dos Meses e Percentuais	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%	R$ 90.374,99	16,67%
Total Geral Projetado.....												R$ 1.084.500,00

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:5E4DECCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2023 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Presidente da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Palmeira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para pessoa com deficiência e condição especial;
As inscrições para Afrodescendentes;
As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 31/11/2023 até as 23:59 h do dia 01/11/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **19/11/2023**, em horários e locais a serem divulgados em **08/11/2023**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 08/11/2023** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 30 de outubro de 2023.
Registre-se e Publique-se.

ELIS REGINA GURSKI VIANTE
Presidente da Comissão
Decreto Nº 16.035

ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

INSC	CARGO	NOME
222557	ACE	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA
222757	ACE	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
222866	ACE	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST
222884	ACE	MICHELE HANISKIEVICZ
222803	ACE	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS
222807	ACE	VÂNIA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS
221877	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS
222450	ACS (ESF ROCIO I)	BEATRIZ AFONSO AMARAL
222445	ACS (ESF ROCIO I)	ELUANA STELE
222726	ACS (ESF VIEIRAS)	FRANCIELLY CRISTINA FERREIRA SCHOPCHAKI
222927	ACS (ESF VIEIRAS)	SONIA APARECIDA LIMA DA PENHA
222684	ACS (ESF WITMARSUM)	LUCIANE SANTOS DO CARMO
221882	AGENTE EDUCACIONAL	ALISSON VOICHICOSKI
222737	AGENTE EDUCACIONAL	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO
222701	AGENTE EDUCACIONAL	EDUARDO SIQUEIRA
222651	AGENTE EDUCACIONAL	GISELE COELHO SIQUEIRA
222766	AGENTE EDUCACIONAL	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
222902	AGENTE EDUCACIONAL	MARIA LUIZA DELFRATE BATISTA
222533	AGENTE EDUCACIONAL	RAFAELA KAMINSKY AUER
222683	AGENTE EDUCACIONAL	SERGIO HALASZEN
222928	AGENTE EDUCACIONAL	SONIA APARECIDA LIMA DA PENHA
222736	AGENTE EDUCACIONAL	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE
222546	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA
222753	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO
221993	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	MARCELO ALVES DA SILVA
222695	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS
222839	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES
222696	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS
222640	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	RAFAEL ADRIANO DE CASTRO
222482	ALMOXARIFE	DANIEL MACIEL MENDES
222067	ALMOXARIFE	JACKSON ANTONIO SEIXAS
222759	ALMOXARIFE	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
222929	ALMOXARIFE	KIMBERLEI LORRANE LOPES DA SILVA

222315	ALMOXARIFE	RAQUEL SOUTO FLORIANO
222672	ARQUITETO URBANISTA	ADLOANE TAYLINA PACHESKI MENDES
222154	ARQUITETO URBANISTA	ANGELA MEI FEI JANG
222646	ARQUITETO URBANISTA	GUILHERME ANTONIO DA ROSA
222061	ARQUITETO URBANISTA	IARA CAMARGO NACLE MERLINI
222381	ARQUITETO URBANISTA	JULIANA CRISTIANE CARNEIRO
222625	ARQUITETO URBANISTA	MARA PEDROSO PEREIRA
222965	ARQUITETO URBANISTA	RAFAEL NOBORU TAKEUCHI
222912	ARQUITETO URBANISTA	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA
222430	ARQUITETO URBANISTA	VITOR JUN TAKAHASHI
222451	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	BEATRIZ AFONSO AMARAL
222914	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA MOREIRA POLI
222836	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREA DO ROCIO MALAINE AUER
222838	ASSISTENTE SOCIAL	BIANCA RODRIGUES COSTA
222567	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH
221946	ASSISTENTE SOCIAL	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO
222351	ASSISTENTE SOCIAL	DÉBORA POLYANA GOMES
222669	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA DA COSTA ELBL
222105	ASSISTENTE SOCIAL	ELUANA STELE
222407	ASSISTENTE SOCIAL	EVENS PIERRE
222374	ASSISTENTE SOCIAL	FLAVIA PEREIRA CARDOSO
222471	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELLE FERNANDES GOMES
222441	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE COELHO SIQUEIRA
222904	ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES
222356	ASSISTENTE SOCIAL	JHENNIFER MARTINS FERREIRA
222137	ASSISTENTE SOCIAL	KAUANE REIS PIONOSKI
222515	ASSISTENTE SOCIAL	LAURA DA MORAIS MAZEPA
221950	ASSISTENTE SOCIAL	LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI
222076	ASSISTENTE SOCIAL	MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS
222005	ASSISTENTE SOCIAL	MARINA LEVANDOSKI DE ALMEIDA
222618	ASSISTENTE SOCIAL	REGINA APARECIDA FRANÇA
222292	ASSISTENTE SOCIAL	RÚBIA RAMOS DE OLIVEIRA
222958	ASSISTENTE SOCIAL	SILVANA APARECIDA LEVANDOVSKI
222949	ASSISTENTE SOCIAL	TAMILA BRUNA TEIXEIRA
222548	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS GALVÃO MACHADO
222894	ASSISTENTE SOCIAL	VITÓRIA MAYESKI ROSA
221880	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALISSON VOICHICOSKI
222901	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN
222811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN
222704	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA
222930	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAUÃ LEAL LIMA
222575	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CINARA ALBACH
222698	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO
222111	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDSON LUIS MENDES
222960	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO SIQUEIRA
222160	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELIN RAINE MILONE HOLTMAN
222895	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN
222959	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISELE COELHO SIQUEIRA
222367	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DUTKO
222063	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JACKSON ANTONIO SEIXAS
222677	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFER DICO TEIXEIRA
222043	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JHONY BATISTA QUINTINO
222661	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉLIA DOBRZANSKI
222758	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
222260	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS
222926	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KIMBERLEI LORRANE LOPES DA SILVA
222400	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONARDO PEIL MULLER
222675	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANE SANTOS DO CARMO
222613	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELLA TEIXEIRA
222601	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIANE GURSKI BAGGIO
222622	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA
222877	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARILENE DE OLIVEIRA VITORINO DA SILVA
222735	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA

222813	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICK ANTONIO CESAR RIZENTAL
222568	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PLINIO GOMES DE ARAUJO
222688	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO
222251	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SONIA APARECIDA LIMA DA PENHA
222673	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CRISTIANE SERAFIM
222925	BIBLIOTECONOMISTA	ALESSANDRA GAMA DA SILVA
222685	BIBLIOTECONOMISTA	MARCIO CARVALHO FERNANDES
222955	CIRURGIÃO DENTISTA	ALINE APARECIDA ALVES
222818	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA THAÍSE FIDUNIV NACONESKI
222477	CIRURGIÃO DENTISTA	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS
221857	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE
222300	CIRURGIÃO DENTISTA	EYSHILA NICOLLY MEIRELES CORRÊA
222611	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA EDUARDA DA SILVA NASCIMENTO
222729	CONTADOR	ARIELY FABIANE COLESEL
222750	CONTADOR	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO
222724	CONTADOR	LUCINELI DOBRZANSKI
222810	CONTADOR	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA
222453	CONTADOR	RADAMES RANGEL
222132	CONTADOR	RENATO PINHEIRO GLUCHOWSKI
222007	CONTADOR	VINICIUS LEMES GRZIEBELUCKA
222059	CONTADOR	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS
222249	EDUCADOR SOCIAL II	CRISTIANE HARTMANN
222764	EDUCADOR SOCIAL II	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
222697	EDUCADOR SOCIAL II	MARISOL DOS SANTOS DE ALMEIDA
222962	ENFERMEIRO	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES
222693	ENFERMEIRO	CARLOS TADEU DE ALMEIDA
222201	ENFERMEIRO	CAROLINE AMANDA DA SILVA
221972	ENFERMEIRO	EMANUELLE DE ALMEIDA
222852	ENFERMEIRO	FABIA KESTRING
222639	ENFERMEIRO	FABIOLA FONTANA CARNEIRO
222372	ENFERMEIRO	GISLAINE SCHUEBEL WODARSKI
222459	ENFERMEIRO	GRACIELLE HINSCHING
222016	ENFERMEIRO	LAYNA LAYANE FOLLADOR
222428	ENFERMEIRO	MARIA LUIZA CAVACO MONTEIRO GASTÃO
222635	ENFERMEIRO	MARIANA FALCAO
222694	ENFERMEIRO	OSNI JOSE DE RAMOS
222614	ENFERMEIRO	STEPHANI MILENE COX
222745	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANA CAROLINA TROJAN
222412	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DENIZE DERENGOSKI
222465	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DOUGLAS LUIZ MAZUR
222426	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FLAVIA DA SILVA TELES
222363	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS
222391	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS
222227	ENGENHEIRO CIVIL	DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA
222687	ENGENHEIRO CIVIL	FAGNER EURICO DOS SANTOS
222915	ENGENHEIRO CIVIL	FILIPE DE ALMEIDA FERNANDES
222554	ENGENHEIRO CIVIL	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA
222786	ENGENHEIRO CIVIL	HENRIQUE UKAN
222553	ENGENHEIRO CIVIL	LORENA NADINE BARAN
222129	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR HUGO LACERDA
222851	FARMACÊUTICO	ALAN MOREIRA FERNANDES
222399	FARMACÊUTICO	AMANDA DIAS MÜLLER
222585	FARMACÊUTICO	EMANUELY MAYER RIGONI
222855	FARMACÊUTICO	FERNANDA CARLA KUBLISKI
221974	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO
222519	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS MEZADRI
222887	FISCAL TRIBUTÁRIO I	BRUNO RAMIRES NUNES LEDO
222449	FISCAL TRIBUTÁRIO I	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT
222106	FISCAL TRIBUTÁRIO I	EDSON LUIS MENDES
222754	FISCAL TRIBUTÁRIO I	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO
221939	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT
221940	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LEANDRO MARINHO DOS SANTOS
222716	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LUCAS MARTINI SARGENTIM

222442	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS
222467	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARCIO JORGE DOS SANTOS
222000	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARIO ROGEL ROCHA
222448	FISIOTERAPEUTA- 30 H	VICTOR GABRIEL ELEUTÉRIO PEDROLLO
222715	FONOAUDIÓLOGO	LUCINEIDE DE ARAÚJO ROSA
222616	MECÂNICO GERAL	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS
222826	MECÂNICO GERAL	PAULO CESAR DO NASCIMENTO
222682	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUASLE FERREIRA
222664	MÉDICO VETERINÁRIO	KARIN APARECIDA GOMES HOPPE
222563	MÉDICO VETERINÁRIO	KAROLINE VINTURELI FELICIO
222654	MÉDICO VETERINÁRIO	RAIZA ARAUJO BRAGA
222197	MOTORISTA II	LUZIANO NOGUEIRA
221970	MOTORISTA II	REINALDO SOARES
222670	MOTORISTA II	SERGIO HALASZEN
222411	MUSEÓLOGO	JOSELY LUZ MÜLLER
222935	NUTRICIONISTA	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA
222437	NUTRICIONISTA	JHEIMILI LUSTOSA
222647	NUTRICIONISTA	LIVIAN KARINE PFLANZER
222668	OPERADOR DE MÁQUINAS	KENNEDY GONÇALVES
222460	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCELO ALVES DA SILVA
222917	PEDAGOGO	ALINE CASSIA DE ALMEIDA PINHEIRO
222970	PEDAGOGO	ALISSON MARCELO DOS SANTOS
222012	PEDAGOGO	AMANDA CRISTINE FREITAS
222387	PEDAGOGO	CRIS RAUANE FERREIRA DE MELLO
222642	PEDAGOGO	CRISTIANE KAVESKI
222368	PEDAGOGO	ELIS MARIANE PUPO
222732	PEDAGOGO	EMERSON RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA
222734	PEDAGOGO	EVALIANE FERREIRA RIBEIRO DE SOUZA
221963	PEDAGOGO	GIOVANNO RADEL DE VARGAS
222583	PEDAGOGO	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ
222502	PEDAGOGO	JULIANA BORGES DE PAULA
222908	PEDAGOGO	LIDIANE DE SOUZA LEAL
222444	PEDAGOGO	MARIA IZABEL SCHUARTZ
222161	PROFESSOR 20H	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS
222017	PROFESSOR 20H	BIANCA KELM JOST
222730	PROFESSOR 20H	EMERSON RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA
222719	PROFESSOR 20H	EVALIANE FERREIRA RIBEIRO DE SOUZA
222893	PROFESSOR 20H	JULIANA BORGES DE PAULA
222864	PROFESSOR 20H	LÚCIA GABRIELE BORGES
222420	PROFESSOR 20H	MADALENA HYANDOCHEN
222054	PROFESSOR 20H	MEYRILIZE ANTONYELE DOS SANTOS
222461	PROFESSOR 20H	TAILISE CRISTINA DA SILVA
222189	PROFESSOR 20H	TELISMARI VIEIRA
222919	PROFESSOR 40H	ALINE CASSIA DE ALMEIDA PINHEIRO
222837	PROFESSOR 40H	ALISSON MARCELO DOS SANTOS
222660	PROFESSOR 40H	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS
222873	PROFESSOR 40H	BRUNO RAMIRES NUNES LEDO
222069	PROFESSOR 40H	EVANIR SCHMITZ QUINTINO
222814	PROFESSOR 40H	HALLANA CRISTINA DE LARA LIMA
222491	PROFESSOR 40H	IZABEL CRISTIAN TRACZ
222633	PROFESSOR 40H	JOCEANE DE FÁTIMA SPICALSKI
222280	PROFESSOR 40H	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES
222496	PROFESSOR 40H	JULIANA BORGES DE PAULA
222691	PROFESSOR 40H	MARCIO CARVALHO FERNANDES
222331	PROFESSOR 40H	MARIA IZABEL SCHUARTZ
222615	PROFESSOR 40H	MARIA PERPETUA FORQUIM
222800	PROFESSOR 40H	MARIE ELI GARRET BORGES
222498	PROFESSOR 40H	TATIANA CREVELIM
222812	PROFESSOR 40H	VÂNIA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS
222152	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	BRUNO MARGUERITTE COSTA
222286	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	CLEVERSON MOTIN
222290	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	CLEVERSON MOTIN
222353	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	FÁBIO MICENE

222761	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	GABRIEL PEREIRA TORTOZA
221981	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	GUSTAVO CHOCIAI MULLER
222820	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	KAROLYNE WOLFF
222566	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MARLENE OLEINIK DOS SANTOS
221951	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA
222357	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA
222392	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	VANESSA SERGIO
222951	PSICÓLOGO	ANA VANESSA SILVA LIMA
221991	PSICÓLOGO	ANDSON MAYESK COSTA NUNES
222023	PSICÓLOGO	BIANCA RAYSSA MACHADO
222804	PSICÓLOGO	EDUARDA LUIZA MAYER
222631	PSICÓLOGO	MAYULI BROCCO SFREDO
222479	PSICÓLOGO	STEPHANIE CARLA ANICHESKI
222462	PSICÓLOGO	VANESSA DE LARA
222880	TÉC. EM ENFERMAGEM	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA
222868	TÉC. EM ENFERMAGEM	DUCILENE MENDES
222181	TÉC. EM ENFERMAGEM	EDUARDO SIQUEIRA
222834	TÉC. EM ENFERMAGEM	MARIA LUIZA CALIXTO DUTKO
222605	TÉC. EM SAÚDE BUCAL	MARCIA APARECIDA DE FREITAS
222911	TÉC. EM TURISMO	LETICIA SILVA DE MORAIS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÃO ESPECIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

INSC	NOME	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	CONDIÇÃO	TEMPO ADICIONAL
223618	DEVANIR SANTIAGO DE LIMA	ACE	VISUAL	-	NÃO
222776	MARLI DE FÁTIMA ANTUNES	ACS (ESF WITMARSUM)	AUDITIVA	SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO
223545	JARBAS ANTONIO MOURA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FISICA	SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO
225721	AURO JESUINO DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	FÍSICA	SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO
224362	CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO	ENFERMEIRO	FISICA	SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO
225787	DANIELLE KINDRAJH	ENGENHEIRO CIVIL	FISICA	SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO
221999	CAIO FELIPE DOMINGUES	FISCAL TRIBUTÁRIO I	AUDITIVA	LEITURA LABIAL	NÃO
225004	LETICIA MAYARA FERREIRA	PEDAGOGO	LACTANTE	LEVAR ACOMPANHANTE	NÃO
225953	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	PEDAGOGO	LACTANTE	LEVAR ACOMPANHANTE	NÃO
225952	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	PROFESSOR 20H	LACTANTE	LEVAR ACOMPANHANTE	NÃO
223859	LETICIA MAYARA FERREIRA	PROFESSOR 40H	LACTANTE	LEVAR ACOMPANHANTE	NÃO

AFRODESCENDENTES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

INSC	CARGO	NOME
225433	ACE	ALINE DANIELE MOREIRA MERCER
223729	ACE	ANGÉLICA DA LUZ SIMER
223168	ACE	DAIANE MANARIN DE SOUZA
225885	ACE	DANIELE SIRINO LOURENCO
228312	ACE	JEAN CARLOS DOS SANTOS
222757	ACE	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
222330	ACE	LEANDRO KRINSKI
226198	ACE	NEUZELI LOURENCO
222176	ACE	PEDRO SILVA FELICIANO
222097	ACE	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL
223761	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	DAIANE APARECIDA DA SILVA
221948	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	MARIA DO CARMO DOS SANTOS ALVES
224209	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	FERNANDO BATISTA
223671	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	JENIFER DA ROSA ARAUJO
222168	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	JOSIANE MULLER
224444	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	OLIVIA DE FREITAS DE LIMA
223662	ACS (ESF GUARAUNINHA)	NAYRA MILENA DIAS DE RAMOS
222051	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	DAGMAR CLAUDINO DE ANDRADE
225691	ACS (ESF ROCIO I)	DANIELE CAROLINE DOS SANTOS
226650	ACS (ESF ROCIO I)	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA

226262	ACS (ESF ROCIO I)	JONATHAN ZIEMER
224785	ACS (ESF ROCIO I)	KETLIN FRANCO GONÇALVES
222819	ACS (ESF ROCIO I)	MARCOS DE SOUZA CATARINA
225808	ACS (ESF ROCIO I)	MEIRE CRISTINE NERY DIAS
223125	ACS (ESF ROCIO I)	WILLIAN DA SILVA MARQUES
222352	ACS (ESF ROCIO II)	DAIANE APARECIDA DA SILVA
227950	ACS (ESF SANTA ROSA)	MADELAINE FERNANDA FERNANDES RIBEIRO
224767	ACS (ESF SANTA ROSA)	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO
227060	ACS (ESF SANTA ROSA)	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DO PILAR
224274	ACS (ESF SANTA ROSA)	PATRICIA FELIX
223738	ACS (ESF SANTA ROSA)	ROSANE MONTEIRO
222162	ACS (ESF VILA ROSA)	BRUNO DE LIMA RODRIGUES
225646	ACS (ESF VILA ROSA)	GISELAINE SCHNELL BACH
222346	ACS (ESF VILA ROSA)	JESSICA SOUZA DO MONTE
222684	ACS (ESF WITMARSUM)	LUCIANE SANTOS DO CARMO
222984	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	ALCENIR TEIXEIRA KUHN
224217	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	LETICIA MOSCALESKI GROSS
222701	AGENTE EDUCACIONAL	EDUARDO SIQUEIRA
225450	AGENTE EDUCACIONAL	ELIANE TERESINHA RODRIGUES DE LARA
227634	AGENTE EDUCACIONAL	HELOISE FAGUNDES BATISTA
222766	AGENTE EDUCACIONAL	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
225079	AGENTE EDUCACIONAL	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI
223773	AGENTE EDUCACIONAL	NATHALY EDUARDA FAGUNDES
223556	AGENTE EDUCACIONAL	STEFANY TAMINI DEPAULI
224595	AGENTE EDUCACIONAL	THAIS CAMILA FREITAS PADILHA
222640	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	RAFAEL ADRIANO DE CASTRO
227537	ALMOXARIFE	GABRIEL GONÇALVES
226407	ALMOXARIFE	GISLENE GONÇALVES
222026	ALMOXARIFE	IVONEI MARTINS
222759	ALMOXARIFE	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
222929	ALMOXARIFE	KIMBERLEI LORRANE LOPES DA SILVA
222315	ALMOXARIFE	RAQUEL SOUTO FLORIANO
225350	ALMOXARIFE	ROBERSON DE LARA FERNANDES RIBEIRO
227418	ALMOXARIFE	ROSANE DAS GRAÇAS CUSTÓDIO
227919	ARQUITETO URBANISTA	GUSTAVO ALBINO RAMOS
226477	ARQUITETO URBANISTA	JULIA ANDRADE E SOUZA
223584	ARQUITETO URBANISTA	NATÁLIA DOS SANTOS RODRIGUES
227004	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	FABIANE RIGONI
226920	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	PATRÍCIA FERREIRA
226661	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE DAYANE PEREIRA
222567	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH
224514	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS
222407	ASSISTENTE SOCIAL	EVENS PIERRE
222374	ASSISTENTE SOCIAL	FLAVIA PEREIRA CARDOSO
222356	ASSISTENTE SOCIAL	JHENNIFER MARTINS FERREIRA
223963	ASSISTENTE SOCIAL	KAREN CRISTINA DE SOUZA
227707	ASSISTENTE SOCIAL	KARIN FERNANDA TRINDADE PEDROSO
223703	ASSISTENTE SOCIAL	MARCOS AURELIO DOMINGUES
223810	ASSISTENTE SOCIAL	ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS
225992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE SAYURI LOPES FERREIRA
228368	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDERSON MENDES PEREIRA
222704	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA
227757	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CINTIA APARECIDA VIDA
222045	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAGMAR CLAUDINO DE ANDRADE
222960	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO SIQUEIRA
224339	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANA ROCHA DE SOUZA
226337	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELIO JOSE VIDA
223732	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
225869	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIMAR FERREIRA
227093	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÚLIA CRISTINE DO NASCIMENTO DO PILAR
226380	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA DE OLIVEIRA MORO
222758	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
225995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELLY CHRISTINA LOPES DA SILVA

222926	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KIMBERLEI LORRANE LOPES DA SILVA
222675	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANE SANTOS DO CARMO
222877	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARILENE DE OLIVEIRA VITORINO DA SILVA
225843	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS DO VALLE TABOR
226853	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL PEREIRA LEVANDOSKI
224204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO ALVES DE GÓES
227067	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSANA BORGES PINTO
224456	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	KELLI SALES DOS SANTOS
225839	BIBLIOTECONOMISTA	ROSEANE KELLY CARDOSO GONÇALVES
224222	CIRURGIÃO DENTISTA	JANAÍNA FORTUNATO DA SILVA
223306	CONTADOR	BRUNO TAVARES DOS SANTOS
222764	EDUCADOR SOCIAL II	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
225850	EDUCADOR SOCIAL II	ROZILENE KUHN
226246	ENFERMEIRO	AMANDA KAYLANE MATTOZO
222962	ENFERMEIRO	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES
223669	ENFERMEIRO	ANGELITA GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS
222039	ENFERMEIRO	BRUNO JOSÉ ANDRADE NUNES
222693	ENFERMEIRO	CARLOS TADEU DE ALMEIDA
222319	ENFERMEIRO	CHEILA MARA SVIECH
227539	ENFERMEIRO	JOELMA FREDERICO ALVES
224201	ENFERMEIRO	MARCIA APARECIDA BARBOSA GODOY
224014	ENFERMEIRO	MICHELLE DOS SANTOS SILVESTRE
224689	ENFERMEIRO	PATRICIA DOMINGUES
225593	ENFERMEIRO	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA
223178	ENFERMEIRO	SILVANA DE FATIMA FONTOURA
223038	ENFERMEIRO	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA
224064	ENFERMEIRO	VANESSA APARECIDA MAZEICA
225527	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ELIANE P MACHADO
222426	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FLAVIA DA SILVA TELES
222846	ENGENHEIRO CIVIL	CATIANE CÂNDIDO DA ROSA
227679	ENGENHEIRO CIVIL	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA
222756	ENGENHEIRO CIVIL	JAMILE TEIXEIRA MANOEL
228392	ENGENHEIRO CIVIL	PABLO CORDEIRO BUENO
224116	FARMACÊUTICO	GUSTAVO PINHEIRO DA VEIGA
228094	FARMACÊUTICO	JUCIVALDO PEDRO DA ROCHA CHAVES
221974	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO
225546	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ANDRE LUIZ PIMENTEL
226368	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JULIANA DE OLIVEIRA MORO
222467	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARCIO JORGE DOS SANTOS
227207	FISCAL TRIBUTÁRIO I	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHAES
224926	FISCAL TRIBUTÁRIO I	VITOR ORCHANHESKI DE ANDRADE
225052	FISIOTERAPEUTA- 30 H	PAOLA NADINY GARDASZ DE OLIVEIRA
223386	MECÂNICO GERAL	ADRIANO DE LIMA
224206	MECÂNICO GERAL	JOSNEI BORGES DE LIMA
226547	MECÂNICO GERAL	ROBERSON ADÃO FERNANDES RIBEIRO
227428	MECÂNICO GERAL	RODRIGO MONTEIRO DE GOUVEA
224549	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS
226309	MÉDICO VETERINÁRIO	KAUANE CALAÇA
224889	MOTORISTA II	ADRIELE CRISLAINE DE JESUS
223674	MOTORISTA II	ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA
224543	MOTORISTA II	DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO
224001	MOTORISTA II	EVERSON AUGUSTO FERREIRA
222950	MOTORISTA II	JOSÉ SIBER
227504	MOTORISTA II	LUCIANO CARVALHO DA SILVA
222197	MOTORISTA II	LUZIANO NOGUEIRA
225609	MOTORISTA II	MARCOS SANDOVAL DA SILVA
224294	MOTORISTA II	MIGUEL CEZAR FONSECA DE BARROS
228305	MOTORISTA II	OSMÁRIO MARTINS NETO
224521	MOTORISTA II	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
224797	MOTORISTA II	ROBELEI DA SILVA
227103	MOTORISTA II	SANDRO LIMA GONÇALVES
228069	MOTORISTA II	VILMAR FERREIRA DA MAIA
222935	NUTRICIONISTA	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA

224364	NUTRICIONISTA	MARILIA AMALIA DE MACEDO
228345	OPERADOR DE MÁQUINAS	ADEMIR JOSE DE SOUZA
227493	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSÉ SIBER
225650	OPERADOR DE MÁQUINAS	ROBSON ROGALSKI
224787	PEDAGOGO	BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA
225224	PEDAGOGO	CLAUDIA HEINRICHS HARTMANN
222192	PEDAGOGO	ÉRIKA VIEIRA MARQUES
224021	PEDAGOGO	FERNANDA PETLIS FERRANDO
228543	PEDAGOGO	MARGARETE DO ROCIO RODRIGUES
225953	PEDAGOGO	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES
224009	PEDAGOGO	RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA
223728	PROFESSOR 20H	ANGÉLICA DA LUZ SIMER
224607	PROFESSOR 20H	CLEUMA BARBOSA SIMER
225532	PROFESSOR 20H	EDNA BARBOSA
224024	PROFESSOR 20H	FERNANDA PETLIS FERRANDO
225012	PROFESSOR 20H	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS
227880	PROFESSOR 20H	IZABELA GUEDES IACHINSKI
225868	PROFESSOR 20H	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO
227518	PROFESSOR 20H	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI
225952	PROFESSOR 20H	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES
227436	PROFESSOR 20H	NADIA CRISTINA BACH
222644	PROFESSOR 20H	ROANA GONÇALVES NUNES
227169	PROFESSOR 20H	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO
224696	PROFESSOR 20H	SILVANA SEVERO DA SILVA
224341	PROFESSOR 40H	ANDRIELE BARBOSA SIMER
223801	PROFESSOR 40H	ELAYNE EMILY SIQUEIRA COELHO
224718	PROFESSOR 40H	ESTER PEREIRA ROCHINSKI
225413	PROFESSOR 40H	EVA LETICIA DA SILVA ANTUNES
224023	PROFESSOR 40H	FERNANDA PETLIS FERRANDO
224148	PROFESSOR 40H	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA
222215	PROFESSOR 40H	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO
225341	PROFESSOR 40H	ROGERIO FELISBERTO
228542	PROFESSOR 40H	RUBIA GRAZIELE PEREIRA DE MELO
227507	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	JOÃO ANTONIO GONÇALVES NETO
227678	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	LORENA CRISTINE DA SILVA
222398	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	RÚBIA CARLA CAMILLO
225863	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ANDRESSA CABRAL DE ARAUJO
227971	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS
222481	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS
224283	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	DULCIA AUGUSTINHAK DOS SANTOS
223601	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ELIANE MAIER BARBIERI
224260	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	EVERTON LUIZ CARVALHO E SILVA
224019	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	FERNANDA PETLIS FERRANDO
223063	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JAIRO MARQUES
224007	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR
226864	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	LILIAN FÁTIMA DOS SANTOS JANUARIO
227429	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NADIA CRISTINA BACH
222276	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RAFAEL RENATO RIBAS
223260	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RENATO SILVA SANTOS
221951	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA
222357	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA
222396	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RÚBIA CARLA CAMILLO
224267	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	SAIDE LIMA D OLIVEIRA
228304	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	WAGNER LUIZ VILLELA
221991	PSICÓLOGO	ANDSON MAYESK COSTA NUNES
225511	TÉC. EM ENFERMAGEM	ANA DEGIS DA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALMEIDA
224702	TÉC. EM ENFERMAGEM	ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA
224439	TÉC. EM ENFERMAGEM	DAIANE DE GOES DA SILVA
222370	TÉC. EM ENFERMAGEM	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO VIEIRA
224288	TÉC. EM ENFERMAGEM	EDICLEIA MIRANDA
222181	TÉC. EM ENFERMAGEM	EDUARDO SIQUEIRA
224851	TÉC. EM ENFERMAGEM	EMILAIN MARIA BUENO MARCONDES PORTELA
222307	TÉC. EM ENFERMAGEM	FABIELE RAMOS DE PROENÇA

224147	TÉC. EM ENFERMAGEM	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA
222833	TÉC. EM ENFERMAGEM	LUCELIA FERREIRA
224850	ZELADOR DE CEMITÉRIO	ARIONEL DA SILVA

AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

INSC	CARGO	NOME
225600	ACE	ADENIR APARECIDA BASTOS
228480	ACE	ADRIELE DE FATIMA NOVAKI
228230	ACE	AGUINALDO BULCOSKI ANTONETE
223263	ACE	ALESSANDRA DOS SANTOS CALIXTO PAGLIARINI
228081	ACE	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA
227423	ACE	ALICE DOS SANTOS PRINCE
225433	ACE	ALINE DANIELE MOREIRA MERCER
224494	ACE	ALTAIR JOSE COSTA
227587	ACE	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA
224108	ACE	ANDRÉ LUIZ SANTOS TRINDADE
222557	ACE	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA
223729	ACE	ANGÉLICA DA LUZ SIMER
225286	ACE	ANNA LUIZA DELFRATE
227863	ACE	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA
227459	ACE	CARINA APARECIDA BILL SIEBEN
223032	ACE	CAROLINA CRISTINA DE OLIVEIRA OSÓRIO
224912	ACE	CASSIELE DO NASCIMENTO FERREIRA
228504	ACE	CHARLES OSEIAS KOSLOSKI FILHO
223168	ACE	DAIANE MANARIN DE SOUZA
225690	ACE	DANIEL KUHN BATISTA
225947	ACE	DANIEL VLODARSKI
224828	ACE	DANIELE APARECIDA ROGALSKI
225885	ACE	DANIELE SIRINO LOURENCO
225444	ACE	DÉBORA RIBEIRO
228036	ACE	DENILSON COELHO DE GOES
223618	ACE	DEVANIR SANTIAGO DE LIMA
224891	ACE	DIVONEI FERNANDES
225954	ACE	DIVONEI VIDAL
225720	ACE	EDENILSON DE OLIVEIRA
223635	ACE	EDILSON KOPSSCH
225050	ACE	EDMILSON AFONSO AMARAL
223600	ACE	ELAINE CRISTINA LEAL
226105	ACE	ELENIZE LINHARES FERREIRA
224451	ACE	ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN
224644	ACE	ELIZEU PAVILAK
225094	ACE	ELZA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
226108	ACE	EMERSON SEIXAS
225370	ACE	EVELYN JULIENNE DE MATOS
224330	ACE	EVERLI BARGINSKI
224095	ACE	EWERTON KOPSSCH REIN
224679	ACE	FERNANDA WIEGAND MAYER
226891	ACE	GILMAR SIRINO LOURENÇO
224149	ACE	GISLAINE BORDINHÃO
221898	ACE	GIVANILDO CAVALHEIRO
227619	ACE	GLOVER TIAGO DE OLIVEIRA
226880	ACE	HAMILTON JOSE STACOVIAKI
225374	ACE	HERIDIANO PACHECO DOS SANTOS
222572	ACE	ILDEMARA HORST
223058	ACE	ILIANE MARIA DO VALLE
224302	ACE	INGRID DOLLI DELFRATE
222053	ACE	IRIEL SOUZA OLIVEIRA
222488	ACE	ISRAEL SIBENEICHLER
227026	ACE	IVONETE KRISCHESKI BATISTA
225935	ACE	JANETE EURICH

228312	ACE	JEAN CARLOS DOS SANTOS
226164	ACE	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER
221935	ACE	JOAO LUIZ TEIXEIRA DE FREITAS
222699	ACE	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO
224902	ACE	JONATHA BIAUKI
225909	ACE	JONATHAN SALLES EURICH
224600	ACE	JORCI FERRANDO
225904	ACE	JOSÉ ROBERTO KAUKA
224307	ACE	JOSE VICTOR COELHO PEREIRA
224192	ACE	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO
225814	ACE	JÚLIA CRESTANI
227241	ACE	JULIA NOVAKI FREITAS
225976	ACE	JULIAN PINTO IURCZYSZYN
226960	ACE	JULIO CESAR CARVALHO REIS
226868	ACE	KARLA CRISTINNI CANTERI
222757	ACE	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
225366	ACE	KAROLINY ALBUQUERQUE BACH
222036	ACE	KEVIN GUSTAVO BOCHENIKI
225943	ACE	LAIS VITORIA RIBAS
222330	ACE	LEANDRO KRINSKI
225945	ACE	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI
224821	ACE	LOACIR AMULINARI CARDOSO JÚNIOR
224497	ACE	LUANA APARECIDA KUHN
228360	ACE	LUANA CRISTINE BORDINHAO
224752	ACE	LUCAS ARIEL PEREIRA DA ROSA
227292	ACE	LUCAS DE OLIVEIRA ZANELLA
228223	ACE	LUCAS MEDEIROS
222748	ACE	LUCIANE SANTOS BORDINHON
227690	ACE	LUCIANO FERNANDES DOS SANTOS
228270	ACE	LUCIANO MOSCALESKI
227095	ACE	LUIS ANTONIO BUENO
226610	ACE	LUIS BASILIO COSTA JUNIOR
223420	ACE	LUIS FERNANDO SCEPANSKI
227526	ACE	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
225908	ACE	LUIZ FELIPE LAYNES CHAVES
222866	ACE	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST
225369	ACE	MARCELO MACHADO COELHO
226646	ACE	MARCELO VOYCIECHOSKI
221957	ACE	MARIA HELENA DE FREITAS TROYNER
224839	ACE	MARIO CESAR ALDRIGUE
225659	ACE	MARLON JOSE KRINSKI
225982	ACE	MICHELE APARECIDA FERREIRA
222884	ACE	MICHELE HANISKIEVICZ
223901	ACE	MICHELE LEAL
224858	ACE	MIGUEL VOGLER
223705	ACE	MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS
224621	ACE	NAYARA CHAYENE COLAÇO
227243	ACE	NEIRALDO ALVES DE ARAUJO
222492	ACE	NELSON TELEGINSKI
226198	ACE	NEUZELI LOURENCO
222803	ACE	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS
223547	ACE	NICOLAS EDUARDO CORDEIRO LOPES
225105	ACE	PATRICK ALMEIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
227598	ACE	PAULA LAVINIA LOURENÇO
224685	ACE	PAULO MOREIRA
222176	ACE	PEDRO SILVA FELICIANO
222840	ACE	PRISCILA KAMPA
223377	ACE	RAFAEL BRUNO RAMO
224800	ACE	RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA
226576	ACE	RAFAEL SANTOS DE MATTOS
224597	ACE	REGIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA
228101	ACE	ROBERSON ALBACH
225448	ACE	RONILDA DE CHAVES VALLE

223285	ACE	ROSA ANITA DO NASCIMENTO
223132	ACE	ROSELI MARITZ RAIMUNDO
227608	ACE	ROSI BENTO
225651	ACE	SANDER WILSON AIRES
223381	ACE	SERGIO RODRIGO PADILHA
227867	ACE	SIBELE APARECIDA DUTRA GONÇALVES
228163	ACE	SIDINEI CRESTANI
222097	ACE	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL
226604	ACE	TAMILE BEATRIZ ROCHINSKI GOMES
224572	ACE	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA
225696	ACE	VANDERLEI GALVÃO
222807	ACE	VÂNIA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS
224893	ACE	WEDLEI ALBACH KASIOROWSKI
223698	ACE	WILSON MORSCH JUNIOR
224127	ACS (ESF CENTRAL)	ALESSANDRO GALVÃO DA SILVA
224483	ACS (ESF CENTRAL)	AMANDA ANDRADE GONÇALVES
224029	ACS (ESF CENTRAL)	BRENO ZANETTI CAMARGO
228288	ACS (ESF CENTRAL)	BRUNA RENATA DE SOUZA DA SILVA
225794	ACS (ESF CENTRAL)	CARLA MIRIELI SLUSARZ DE PAULA
223633	ACS (ESF CENTRAL)	ELIANE DA SILVA
225893	ACS (ESF CENTRAL)	ELIS ROCHINSKI
223888	ACS (ESF CENTRAL)	JANAINA FERNANDES
223692	ACS (ESF CENTRAL)	JOSIANE DOS SANTOS
227886	ACS (ESF CENTRAL)	JULIANA NEVES SUEKI
225519	ACS (ESF CENTRAL)	LEANDRO SILVEIRA
225754	ACS (ESF CENTRAL)	LETÍCIA DA LUZ HARTMANN
222041	ACS (ESF CENTRAL)	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA
227530	ACS (ESF CENTRAL)	MARIANA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS
224254	ACS (ESF CENTRAL)	MONALISA DE CASSIA MAIDL DA SILVA
227290	ACS (ESF CENTRAL)	NEI ROBERTO DE RAMOS
225658	ACS (ESF CENTRAL)	PATRICIA CRISTINA GENARY
228479	ACS (ESF CENTRAL)	ROZÉLIA DE FÁTIMA ALMEIDA
225895	ACS (ESF CENTRAL)	SILVIA ROSANI PEREIRA ALVES
221866	ACS (ESF CENTRAL)	SORAYA MOHAMED AYOUB
227480	ACS (ESF CENTRAL)	TANIA RISTOW ROLINSKI
228257	ACS (ESF CENTRAL)	VALDIRENE DE LIMA MARTINS
224490	ACS (ESF CENTRAL)	VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK
228357	ACS (ESF CENTRAL)	VANUSA SILVANA RIBEIRO
221952	ACS (ESF CENTRAL)	VIVIANE AP DA SILVA AUER
224747	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	ALESSANDRA VISBISKI
225897	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	ANDREA RIGONI CORDEIRO
227156	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE CHAVES
223198	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA
226801	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	BIANCA CRISTINA SCHUHLI
223442	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	CAROLINE GABRIELLE DA SILVA
223761	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	DAIANE APARECIDA DA SILVA
225914	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	ELI BORGES VASCO
222599	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	FERNANDA DE SOUZA PINHEIRO
227703	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	GEOVANA GONSALVES DE JESUZ
223654	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	GESSICA TAILINE KAVALKIEVICZ
221869	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	GIVANILDO CAVALHEIRO
226674	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	IGOR FERREIRA FRANCO MARTINS
225757	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	JAQUELINE APARECIDA COSTA
223521	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	JENI GONÇALVES FERREIRA
222394	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	JESSICA MAYER BOCHENEK
222193	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	JOEMAR GOMES
226494	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	JOSE ANTONIO DE PAULA LEMES
224167	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	JUNIOR THIAGO VISBISKI
221877	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS
221911	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	LETICIA HRYCAY
223350	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	LUANA SOVINSKI ANTONIETE
224479	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	LUZIA BURKOT IANTAS
224520	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	MARCOS ANTONIO DA SILVA

221948	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	MARIA DO CARMO DOS SANTOS ALVES
226297	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	MARIA ISABEL DE LARA BORGES
223701	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	PATRÍCIA SANTOS MARCOS
223882	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	RAFAEL SOVINSKI DO NASCIMENTO
225960	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	RAINARA DO VALE VISBISKI
225763	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	RAINE DE FÁTIMA HANISKIEVICZ
223867	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	VAGNER PRZYBYSEWSKI
225484	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	ANA PAULA COCHINSKI KARMAZIM
225657	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	ANAN PAULA SCEPANSKI
226540	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	ANDRESA CRISTIANE NOVAKI
227654	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	ANTONIO FERNANDO PROTZ
227835	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	CASSIA PENINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
222175	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	CLEUZINEIDI DE FREITAS ANDRADE
225305	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	CRISTIANE DE FÁTIMA MARSAL
225969	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	CRISTINA ROCHINSKI
223316	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	DANIELE DIAS DE LIMA
224442	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA
226394	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	EDNA JOANA PAVILAK
226611	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	ELAYNE CRISTINI RISTOW ULLER
223549	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	ELENICE CAMILO
224880	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	ELIANE PADILHA
223588	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	ELTON DOS SANTOS OLIVEIRA
223830	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	EMELLY BAGGIO
222785	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS
223112	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	FABIANE VIGAND SCZEPANIK
222135	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	FERNANDA SANTANA SOUZA
224209	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	FERNANDO BATISTA
223576	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	FRANCIELLY HASS
224315	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	FRANCINE WITKOWSKI
224516	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	GISELE HABOWSKY SCHUARTZ
222235	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	INDIANARA CRISTINA KAPP TELEGINSKI
223542	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	ISMAEL DELFRATE
222003	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	JAMILY CHULA FAGUNDES
228226	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	JANAINA DE SOUZA KULLER
223671	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	JENIFER DA ROSA ARAUJO
223118	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	JOCINELI TEIXEIRA
224569	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	JOELINE REBINSKI
223558	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA
222168	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	JOSIANE MULLER
227966	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	JOSIEL VIANTE RAIN
224786	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	LEONARDO JOSÉ OCHIKA
224715	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	LUCIANE DE OLIVEIRA
225805	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	MARIA DO CARMO COCHEVA
228011	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	MARIA EDUARDA DELFRATE DOS SANTOS
223539	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	MARLENE APARECIDA DE LIMA DELFRATE
226681	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	MAURICIO HARTMANN
222897	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	MICHELE DE FÁTIMA MICHALSKI GOLON
224472	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	MILENA LEDERER
224809	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	NATALI RIBAS
222268	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	NATALY MACEDO ACLENDES
224444	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	OLIVIA DE FREITAS DE LIMA
224367	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES
224037	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	PAMELA DA SILVA DE ALMEIDA
222447	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	PRISCILA DE CASSIA ANTUNES DAL PASSO
224959	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	RONI CARLOS RITTER PERREIRA
228084	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	ROSANA AGOTTANI
227800	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	ROSANA APARECIDA SANTA CLARA
224184	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	ROSELAINE PACHECO
225386	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	SANDY CAROLINE SCHON
228149	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	SORAYA CABRAL
224561	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	SULAMITHA ACLENDES DE LIMA
225877	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	SUZANA MARA DOS SANTOS
225112	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO

222200	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	TATIELE MOREIRA DA LUZ
226326	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES
223931	ACS (ESF GUARAUNINHA)	FLAVIANE APARECIDA KINDZIERSKI
227269	ACS (ESF GUARAUNINHA)	GISELE DE LARA SPUNAR
223903	ACS (ESF GUARAUNINHA)	JULIANA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS NUNES
222621	ACS (ESF GUARAUNINHA)	KELLY CRISTINA RAMOS VASCO
223662	ACS (ESF GUARAUNINHA)	NAYRA MILENA DIAS DE RAMOS
224573	ACS (ESF GUARAUNINHA)	RAFAEL MOREIRA PEREIRA
223631	ACS (ESF GUARAUNINHA)	RAQUEL BORGES FERRAZ
226990	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	ANDREA MARIA BARAUSSE
222354	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	CARLA RIPKA
224452	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	CINEIA KUHN
222051	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	DAGMAR CLAUDINO DE ANDRADE
226339	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	ELIZANGELA TEIXEIRA
223497	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	JOCILENE REBINSKI SZANOSKI
227978	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	JOSELI VERA MACHADO
222421	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	JULIANA DE MELO VOINARSKI
224872	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	LISETE DE FÁTIMA KRICHESKI DE FREITAS
222083	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	LUCAS ANTONIO BIANCO ROTH
226636	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL
228324	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	MARIANA MIODUSKI PUCHASKI
228278	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	MARILIS BOCHENIKI SEGURO
222896	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	MICHELE A GUIMARÃES RAIN
224899	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	NATAN ZANETTI CAMARGO
227645	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	NATHALY BUENO DOS SANTOS
225634	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	RENATA TURMINA
225769	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	SIRLENE RIBAS
223863	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	VANESSA ARTIGAS
222159	ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO)	CARLA CAMILE DE FÁTIMA GROSS
227008	ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO)	CINTIA KOGA
226159	ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO)	CLEYTON CESAR GONÇALVES BOAVENTURA
222345	ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO)	KATIA MOL
225311	ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO)	KETLEN CAROLINE CORDEIRO
223553	ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO)	LUANA VANTROBA
222115	ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO)	RENATA UCOSKI
225565	ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO)	WELITON FERREIRA DOS SANTOS
224154	ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO)	
222569	ACS (ESF QUEIMADAS)	ANA MARIA VOLSKI
227558	ACS (ESF QUEIMADAS)	ANDRÉIA CARLOS MARQUES
228419	ACS (ESF QUEIMADAS)	ARIANE FRANCO
223514	ACS (ESF QUEIMADAS)	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER
221971	ACS (ESF QUEIMADAS)	JOÃO PAULO SOARES DA SILVA
224721	ACS (ESF QUEIMADAS)	LORIANE FRANCISCA GOLOM FRANCO
224617	ACS (ESF QUEIMADAS)	MARIA IVODIELE BLANC
226545	ACS (ESF QUEIMADAS)	MARINIS MARQUES
222165	ACS (ESF QUEIMADAS)	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH
225955	ACS (ESF ROCIO I)	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO
227733	ACS (ESF ROCIO I)	ALESSANDRA SANTIAGO BASTOS RAMOS
222987	ACS (ESF ROCIO I)	AMELIA MARIA RIBEIRO
222306	ACS (ESF ROCIO I)	ANA CAROLINA LEONEL
224060	ACS (ESF ROCIO I)	ANA PAULA FERNANDES
225602	ACS (ESF ROCIO I)	ANGELITA DA APARECIDA SAIDES
227883	ACS (ESF ROCIO I)	AUGUSTO GIELINSKI GABRE
222450	ACS (ESF ROCIO I)	BEATRIZ AFONSO AMARAL
223924	ACS (ESF ROCIO I)	BRUNA LEAL AUER MARTINS
228525	ACS (ESF ROCIO I)	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO
224258	ACS (ESF ROCIO I)	CLECIANE APAREC IDA FERREIRA
228511	ACS (ESF ROCIO I)	CRISTIAN JOSE DE ABREU MARCIANO SOARES
225691	ACS (ESF ROCIO I)	DANIELE CAROLINE DOS SANTOS
225617	ACS (ESF ROCIO I)	DÉBORA SAIDES
222445	ACS (ESF ROCIO I)	ELUANA STELE
225611	ACS (ESF ROCIO I)	ESTEICE SAIDES DE OLIVEIRA
227437	ACS (ESF ROCIO I)	EVA CATARINA TEIXEIRA

225886	ACS (ESF ROCIO I)	FERNANDA LEITE DO VALLE
225829	ACS (ESF ROCIO I)	GERSON LUIZ CLASS DOS SANTOS
224939	ACS (ESF ROCIO I)	ISABEL CRISTINA COSTA
227753	ACS (ESF ROCIO I)	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO
226349	ACS (ESF ROCIO I)	IVÃ ANDROULIS BARBOSA DOS SANTOS
226650	ACS (ESF ROCIO I)	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA
228452	ACS (ESF ROCIO I)	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ
226262	ACS (ESF ROCIO I)	JONATHAN ZIEMER
224624	ACS (ESF ROCIO I)	JOSLAINE APARECIDA FERREIRA
224785	ACS (ESF ROCIO I)	KETLIN FRANCO GONÇALVES
228309	ACS (ESF ROCIO I)	LELIANE A BEDIM
223372	ACS (ESF ROCIO I)	LIDIA MARA PINHEIRO
221926	ACS (ESF ROCIO I)	LUIGGI DOS SANTOS
222819	ACS (ESF ROCIO I)	MARCOS DE SOUZA CATARINA
225266	ACS (ESF ROCIO I)	MARIANA GIELINSKI GABRE
221872	ACS (ESF ROCIO I)	MARIANE APARECIDA LEAL
226405	ACS (ESF ROCIO I)	MARIANGELA PEREIRA SOARES
225808	ACS (ESF ROCIO I)	MEIRE CRISTINE NERY DIAS
224665	ACS (ESF ROCIO I)	MONALISA DA CRUZ WOLSKI
227677	ACS (ESF ROCIO I)	PAULO HENRIQUE LUIZ DE SOUZA CONCEICAO
223344	ACS (ESF ROCIO I)	RIAN DOS SANTOS GABRI
227303	ACS (ESF ROCIO I)	SIMONE FREITAS DA SILVA
223126	ACS (ESF ROCIO I)	SIRLEI SANTOS DA SILVA
223206	ACS (ESF ROCIO I)	SOELI TEREZINHA ALVES
224921	ACS (ESF ROCIO I)	SUZIANE APARECIDA MENEGUEL
223120	ACS (ESF ROCIO I)	TAIS DE SOUZA GONÇALVES
224453	ACS (ESF ROCIO I)	VANESSA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
228460	ACS (ESF ROCIO I)	VANUZE RUSGOSKI RAMIRO
224654	ACS (ESF ROCIO I)	VERONICA MARTINS MARQUES
223125	ACS (ESF ROCIO I)	WILLIAN DA SILVA MARQUES
224221	ACS (ESF ROCIO II)	ANA FLÁVIA HORST MEIRA
224641	ACS (ESF ROCIO II)	BRUNA AMARAL MACHADO
227427	ACS (ESF ROCIO II)	CINTIA MARIA FERNANDES RIBEIRO
222352	ACS (ESF ROCIO II)	DAIANE APARECIDA DA SILVA
225382	ACS (ESF ROCIO II)	EDIVALDO PONIJALEKI
225856	ACS (ESF ROCIO II)	ELIDIANE STANSKI
224638	ACS (ESF ROCIO II)	ELISSANDRA CAMILO
228263	ACS (ESF ROCIO II)	FLAVIA MACHADO DOS SANTOS
222283	ACS (ESF ROCIO II)	ISABEL CRISTINA MOREIRA
222582	ACS (ESF ROCIO II)	JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS GRUBER
222245	ACS (ESF ROCIO II)	JULIANA PAIZANI SANTOS
224724	ACS (ESF ROCIO II)	LUCIANA LOPES DAS NEVES
227052	ACS (ESF ROCIO II)	LUCIMARA DAS DORES ROSA
224119	ACS (ESF ROCIO II)	LUIZ HENRIQUE NOVAKI
227447	ACS (ESF ROCIO II)	MARIELI MAIA
225632	ACS (ESF ROCIO II)	MATIELE NERY DE ABREU
225550	ACS (ESF ROCIO II)	MELISE ADAMS
226046	ACS (ESF ROCIO II)	MONIKELLEY SANTANA DO PRADO
222139	ACS (ESF ROCIO II)	NEVAIR TEIXEIRA DE FREITAS
226501	ACS (ESF ROCIO II)	VALDEIR JOSÉ CHEPANSKI
224751	ACS (ESF ROCIO II)	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK
222382	ACS (ESF ROCIO II)	YASMIN CRISTINE DO PILAR SANTOS
225048	ACS (ESF SANTA ROSA)	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO
222981	ACS (ESF SANTA ROSA)	ALINE APARECIDA ANTONETE IACHINSKI
224865	ACS (ESF SANTA ROSA)	ALTENÊS FERREIRA.
223367	ACS (ESF SANTA ROSA)	ALVELINE RODRIGUES DE ASSIS
223693	ACS (ESF SANTA ROSA)	AMANDA SANTANA
224546	ACS (ESF SANTA ROSA)	CLAUDETE DE FÁTIMA RICARDO
227472	ACS (ESF SANTA ROSA)	CLAUDIA HARTMANN LEITE
222940	ACS (ESF SANTA ROSA)	EVELYN ADRINE COSTA LEMOS
225359	ACS (ESF SANTA ROSA)	GABRIELE MARTINS
225497	ACS (ESF SANTA ROSA)	GEOVANA AMERICANO AUER
227132	ACS (ESF SANTA ROSA)	INÊZ KOSUSKO

225419	ACS (ESF SANTA ROSA)	ISABELA JANAINA CARNEIRO
225718	ACS (ESF SANTA ROSA)	JAQUELINE DUTRA CARDOSO
222256	ACS (ESF SANTA ROSA)	JOCIMARA PRACHUM
225422	ACS (ESF SANTA ROSA)	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA
227330	ACS (ESF SANTA ROSA)	LETÍCIA FERNANDA DA LUZ BASTOS RAMOS
222938	ACS (ESF SANTA ROSA)	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI
227950	ACS (ESF SANTA ROSA)	MADELAINE FERNANDA FERNANDES RIBEIRO
226562	ACS (ESF SANTA ROSA)	MARCIELI DE ARAUJO
224767	ACS (ESF SANTA ROSA)	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO
227060	ACS (ESF SANTA ROSA)	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DO PILAR
223862	ACS (ESF SANTA ROSA)	MEIRY ANNY DAMBROSKI
224274	ACS (ESF SANTA ROSA)	PATRICIA FELIX
223628	ACS (ESF SANTA ROSA)	RAFAELA VANTROBA DE FREITAS
223738	ACS (ESF SANTA ROSA)	ROSANE MONTEIRO
224683	ACS (ESF SANTA ROSA)	SUELI FERREIRA DOS SANTOS
228573	ACS (ESF SANTA ROSA)	SUSIMARA TATIANA KAPP SWIECH
227358	ACS (ESF SANTA ROSA)	TAIANE APARECIDA NERI ORNIESKI
221879	ACS (ESF SANTA ROSA)	VANESSA CRISTINA MARCELO
223237	ACS (ESF SANTA ROSA)	VERA SIMOM
224625	ACS (ESF SANTA ROSA)	VERA STANCZYK DE PAULA
227938	ACS (ESF VIEIRAS)	ALIANDRA MIKA ANTUNES
224761	ACS (ESF VIEIRAS)	ALINE ROSCOSZ
225930	ACS (ESF VIEIRAS)	ANDRÉIA SAMY COSTA
227015	ACS (ESF VIEIRAS)	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN
223490	ACS (ESF VIEIRAS)	ANGELITA BARAUCE
223689	ACS (ESF VIEIRAS)	CLAUDIA DE GÕES VIANTE
223173	ACS (ESF VIEIRAS)	ELISANDRA LINDEBECK
227852	ACS (ESF VIEIRAS)	FABIO RIPKA
222726	ACS (ESF VIEIRAS)	FRANCIELLY CRISTINA FERREIRA SCHOPCHAKI
222667	ACS (ESF VIEIRAS)	JAIANE MARTINS DE GÓES
222238	ACS (ESF VIEIRAS)	LUCIMARA SCSEPANIK
225483	ACS (ESF VIEIRAS)	MARTA KOPP
222927	ACS (ESF VIEIRAS)	SONIA APARECIDA LIMA DA PENHA
228399	ACS (ESF VIEIRAS)	VANDERLÉIA DA LUZ MARTINS
222510	ACS (ESF VILA ROSA)	ADRIANE RAIN FERREIRA
223831	ACS (ESF VILA ROSA)	ALEXSANDRA SANTANA
223658	ACS (ESF VILA ROSA)	ANA PAULA MEZZADRI
224524	ACS (ESF VILA ROSA)	ANA RITA LEVANDOSKI
228242	ACS (ESF VILA ROSA)	BARBARA GABRIELI RIBEIRO
223131	ACS (ESF VILA ROSA)	BEATRIZ CAMARGO
222162	ACS (ESF VILA ROSA)	BRUNO DE LIMA RODRIGUES
227397	ACS (ESF VILA ROSA)	CÉLIA MARA RUSGOSKI
225722	ACS (ESF VILA ROSA)	CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN
228574	ACS (ESF VILA ROSA)	DIOVANA APARECIDA DE LIMA DE PAULA
225396	ACS (ESF VILA ROSA)	DOUGLAS WESLEY WROBEL
228254	ACS (ESF VILA ROSA)	ELIZAINE APARECIDA DE JESUS
224774	ACS (ESF VILA ROSA)	ELIZIANE ZWIEGICOSKI
228277	ACS (ESF VILA ROSA)	ELLEN CRISTINE DO NASCIMENTO
225397	ACS (ESF VILA ROSA)	EVELIS DA GLÓRIA DA SILVA
227987	ACS (ESF VILA ROSA)	FERNANDA DE ALMEIDA
225646	ACS (ESF VILA ROSA)	GISELAINE SCHNELL BACH
222144	ACS (ESF VILA ROSA)	GISLAINE GOLOM
225723	ACS (ESF VILA ROSA)	ISABELE MIKA
225033	ACS (ESF VILA ROSA)	JANAINA DE MATOS
223266	ACS (ESF VILA ROSA)	JANAINA ZACLIS RIBEIRO
222206	ACS (ESF VILA ROSA)	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
222346	ACS (ESF VILA ROSA)	JESSICA SOUZA DO MONTE
224583	ACS (ESF VILA ROSA)	JOAO GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS
222703	ACS (ESF VILA ROSA)	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO
222603	ACS (ESF VILA ROSA)	KAMILA SOUZA FERREIRA
228432	ACS (ESF VILA ROSA)	LORENA ANDRIELE DA SILVA PINHEIRO
227238	ACS (ESF VILA ROSA)	LUANA KUCHAKI
224816	ACS (ESF VILA ROSA)	LUCIANA HRYCAY

226549	ACS (ESF VILA ROSA)	MAIARA ASSUNÇÃO
223389	ACS (ESF VILA ROSA)	MARIA CAROLINA PANCHESKI
224236	ACS (ESF VILA ROSA)	MARIA LETICIA LEVANDOSKI VESCOW
222943	ACS (ESF VILA ROSA)	MIRIANE APARECIDA SCHUEBEL
223648	ACS (ESF VILA ROSA)	NOEMI LINHARES
222211	ACS (ESF VILA ROSA)	RAYANE PAIZANI
225300	ACS (ESF VILA ROSA)	STEFANIE DA SILVA CABRAL
224532	ACS (ESF VILA ROSA)	THAIS DE SOUZA BASSO
222108	ACS (ESF VILA ROSA)	YASMIN GABRIELE LEVANDOSKI
223259	ACS (ESF VILINHA)	ANA PAULA DE LIMA PIRES
221884	ACS (ESF VILINHA)	ANDRESSA ROCHINSKI
224189	ACS (ESF VILINHA)	AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA
223252	ACS (ESF VILINHA)	BRUNA RUPEL
221910	ACS (ESF VILINHA)	CARLA DA SILVA TAVARES
224861	ACS (ESF VILINHA)	DAIANE VANESSA IANTAS COCHINSKI
224819	ACS (ESF VILINHA)	DANIELE APARECIDA SEIXAS
225458	ACS (ESF VILINHA)	JOSIEL DE OLIVEIRA
228174	ACS (ESF VILINHA)	JOSLEI SEQUINELI
222524	ACS (ESF VILINHA)	KARINA CORVADOR
224033	ACS (ESF VILINHA)	KARINE SEIXAS DA SILVA RUPPEL
224063	ACS (ESF VILINHA)	MARIA JAQUELINE MOSCALESKI SEIXAS
224305	ACS (ESF VILINHA)	PRISCILA BOHENKEM DA SILVA SEQUINELI
226173	ACS (ESF VILINHA)	STEFANI MOSCALESKI
222147	ACS (ESF VILINHA)	SUELEN DE FÁTIMA SCHON PODGURSKI
226810	ACS (ESF VILINHA)	VICTOR HUGO BAGGIO
223511	ACS (ESF WITMARSUM)	CARMEN PATRICIA ENNS FAGUNDES SONEMAM
225822	ACS (ESF WITMARSUM)	CRISTIANE DA SILVA EWERT
225926	ACS (ESF WITMARSUM)	CRISTINA DA SILVA EWERT
223121	ACS (ESF WITMARSUM)	DIEGO HOINATSKI DE PAULA
222178	ACS (ESF WITMARSUM)	ÉDINA APARECIDA DOS SANTOS
226375	ACS (ESF WITMARSUM)	ELIFAS DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR
222329	ACS (ESF WITMARSUM)	ELISETE CRISTIANE DE CAMPOS
226848	ACS (ESF WITMARSUM)	JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO
225821	ACS (ESF WITMARSUM)	KAROLYN AURORA KROKER DA SILVA
221941	ACS (ESF WITMARSUM)	LETÍCIA DA LUZ HARTMANN
222684	ACS (ESF WITMARSUM)	LUCIANE SANTOS DO CARMO
222776	ACS (ESF WITMARSUM)	MARLI DE FÁTIMA ANTUNES
223541	ACS (ESF WITMARSUM)	RONILDO LADRIG SONEMAM
228280	ACS (ESF WITMARSUM)	YASMIM HERBART TEROSO
221916	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	ADRIANE KUIAVA VENC
222984	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	ALCENIR TEIXEIRA KUHN
227873	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	ARILDA APARECIDA SCLASKI BORDINHÃO
222100	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	DANIELI DE ASSIS LEVANDOSKI
227141	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	JOCIMARA ABRAMOSKI
224217	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	LETICIA MOSCALESKI GROSS
228228	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	LUCIANA ZWIEGICOSKI
224164	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	LUCIMARA CAMARGO
224966	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	MONICA KAVALKEVISKI ASSUNÇÃO
222934	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER
224656	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	SILMARA DE FÁTIMA MACEDO DA SILVA
227650	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	SIMONE CAMARGO
224171	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	SIMONI LEVANDOVSKI MACEDO COSTA
222068	AGENTE EDUCACIONAL	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL
224634	AGENTE EDUCACIONAL	ALINE DE FÁTIMA BEDIN
221882	AGENTE EDUCACIONAL	ALISSON VOICHICOSKI
225662	AGENTE EDUCACIONAL	ANA ISABELI DE JESUS
224745	AGENTE EDUCACIONAL	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE
227741	AGENTE EDUCACIONAL	ANTONIO MURILO SVIECH
222806	AGENTE EDUCACIONAL	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO
224428	AGENTE EDUCACIONAL	CARLA MATILDE NOVAKI COELHO
228344	AGENTE EDUCACIONAL	CECILIA WISNIEWSKI DE LARA
227022	AGENTE EDUCACIONAL	CLAUDINEIA DA LUZ
222737	AGENTE EDUCACIONAL	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO

228320	AGENTE EDUCACIONAL	EDGAR CREVELIN
222701	AGENTE EDUCACIONAL	EDUARDO SIQUEIRA
222511	AGENTE EDUCACIONAL	ELIANAI ADERLAINE COELHO
225450	AGENTE EDUCACIONAL	ELIANE TERESINHA RODRIGUES DE LARA
227830	AGENTE EDUCACIONAL	ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA
225573	AGENTE EDUCACIONAL	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS
227377	AGENTE EDUCACIONAL	FABIO DOS SANTOS
224032	AGENTE EDUCACIONAL	FERNANDA FÁTIMA DE ANDRADE
227321	AGENTE EDUCACIONAL	FLAVIA DO ROCIO DA SILVA
225119	AGENTE EDUCACIONAL	GABRIELLE APARECIDA DA SILVA
222651	AGENTE EDUCACIONAL	GISELE COELHO SIQUEIRA
224121	AGENTE EDUCACIONAL	GRACIELE DE MELLO KRINSKI NOVAKI
225024	AGENTE EDUCACIONAL	GRAZIELA APARECIDA MOSCALESKY COELHO
227634	AGENTE EDUCACIONAL	HELOISE FAGUNDES BATISTA
227851	AGENTE EDUCACIONAL	ISABELA VOINAROVICZ
223399	AGENTE EDUCACIONAL	ISABELI COSTA ROSCOSZ
225340	AGENTE EDUCACIONAL	JANAINA BORGES
225595	AGENTE EDUCACIONAL	JEIZI BORDINHÃO PENTEADO
228427	AGENTE EDUCACIONAL	JENIFER SAIDES DE OLIVEIRA
228168	AGENTE EDUCACIONAL	JESSICA DE JESUS CAMARGO
224571	AGENTE EDUCACIONAL	JESSICA FARIAS CHRISTMANN
226648	AGENTE EDUCACIONAL	JOCILEI VANDOSKI
223714	AGENTE EDUCACIONAL	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO
227469	AGENTE EDUCACIONAL	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS
222089	AGENTE EDUCACIONAL	JOSIANE APARECIDA DE GOES KAPP UCOSKI
223016	AGENTE EDUCACIONAL	JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ
222624	AGENTE EDUCACIONAL	JUCIMARA DOS SANTOS
224512	AGENTE EDUCACIONAL	JULIA MENEGUEL SOVINSKI
224557	AGENTE EDUCACIONAL	JULIANE NOVAKI VOINARSKI DE JESUS
222766	AGENTE EDUCACIONAL	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
225816	AGENTE EDUCACIONAL	KAUANI VITÓRIA PRZYBYSEWSKI
227972	AGENTE EDUCACIONAL	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS
224365	AGENTE EDUCACIONAL	LISANGELA TURRA DE LARA
224028	AGENTE EDUCACIONAL	LOUISE BASSANI CASTANHO
225751	AGENTE EDUCACIONAL	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN
225079	AGENTE EDUCACIONAL	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI
226229	AGENTE EDUCACIONAL	MARIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
222902	AGENTE EDUCACIONAL	MARIA LUIZA DELFRATE BATISTA
222905	AGENTE EDUCACIONAL	MARIZA RAIN
227289	AGENTE EDUCACIONAL	MICHELLI ORNIESKI BORGES SEIXAS
228386	AGENTE EDUCACIONAL	MILENA NICOLE ARAÚJO MOLINARI
222939	AGENTE EDUCACIONAL	MIRIANI LINDEBECK
224779	AGENTE EDUCACIONAL	NATASHA SAIDES CAMARGO
223773	AGENTE EDUCACIONAL	NATHALY EDUARDA FAGUNDES
228436	AGENTE EDUCACIONAL	NELI ARACHESKI ESTEVAN
227900	AGENTE EDUCACIONAL	NEUCIMARA BONCK
227394	AGENTE EDUCACIONAL	NICOLE RUSGOKI FERREIRA
226670	AGENTE EDUCACIONAL	NILMA MARIA MARQUES COSTA
222533	AGENTE EDUCACIONAL	RAFAELA KAMINSKY AUER
224471	AGENTE EDUCACIONAL	RAFAELLA FERNANDES
224758	AGENTE EDUCACIONAL	RAYANE MARCELI FERREIRA DE ASSIS
223945	AGENTE EDUCACIONAL	REGIANE APARECIDA WDZIECZNY
224231	AGENTE EDUCACIONAL	SANDRA DE SOUZA RIBAS
222683	AGENTE EDUCACIONAL	SERGIO HALASZEN
227727	AGENTE EDUCACIONAL	SILVANI PIRES
221932	AGENTE EDUCACIONAL	SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA
222928	AGENTE EDUCACIONAL	SONIA APARECIDA LIMA DA PENHA
223556	AGENTE EDUCACIONAL	STEFANY TAMINI DEPAULI
222736	AGENTE EDUCACIONAL	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE
222267	AGENTE EDUCACIONAL	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
227726	AGENTE EDUCACIONAL	TAÍSE VOINARSKI
224595	AGENTE EDUCACIONAL	THAIS CAMILA FREITAS PADILHA
228169	AGENTE EDUCACIONAL	YASMIM WRONSKY

225544	AGENTE EDUCACIONAL	YESSICA VICTORIA IZAIAS
227893	AGENTE EDUCACIONAL	ZILMA
227553	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	ALEXANDRE WITKOWSKI
228422	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	ANA JÚLIA KASTEL COSTA
224742	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE
222546	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA
227933	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	ARGEU JANTSCH DOS REIS
228347	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	DAIANE MONEGATE XAVIER
226563	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	DENISE HASS
223039	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	ELIANDRA LEGESKI MONEGATE
224531	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	EVERSON ANDRÉ BORGES
222753	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO
224219	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	ILDEMARA HORST
225445	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO
223798	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	LUCIANO BORGES
221993	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	MARCELO ALVES DA SILVA
222695	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS
225742	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	MILTON JOHNNY GOMES DA SILVA
222078	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	SABRINA BRONOSKI DAS NEVES
224698	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	TAÍS CAROLINA PYL
228469	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	VILZIANE CARLA CORDEIRO
223568	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	ABDUL RAHIM ABOU GHONAIM NETO
224448	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	AGNALDO LARA DOS SANTOS
224763	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	ALEXANDER SILVA ZBOROWSKI
225493	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	ALLYNE ALVES DE PAULA BARGINSKI
226572	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	ALTIVIR KAPP
222783	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	AMANDA KAPP GENARI
222033	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	BRUNO VINÍCIUS GONÇALVES
222839	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES
225323	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	DENISE BEJA CASTRO
223750	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	ERICA MAYER
222802	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	IAGO KAUÊ FERREIRA
225499	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	LUCAS VOINAROVICZ
228380	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	MÁRCIO FREITAS DE SIQUEIRA
222696	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS
222640	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	RAFAEL ADRIANO DE CASTRO
225469	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	RAFAEL HENRIQUE LEAL BARILI
222789	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	RAFAEL TEIXEIRA
223569	ALMOXARIFE	ABDUL RAHIM ABOU GHONAIM NETO
224015	ALMOXARIFE	ADELIS BARAUCE
225394	ALMOXARIFE	ALESSANDRO HORST
223565	ALMOXARIFE	ALESSANDRO LANDARIN RODRIGUES
225156	ALMOXARIFE	ALESSON RODRIGUES DE ASSIS
222827	ALMOXARIFE	CARLA BEATRIZ DE FREITAS
222482	ALMOXARIFE	DANIEL MACIEL MENDES
224061	ALMOXARIFE	EDER RIBEIRO DA SILVA
224069	ALMOXARIFE	EMANUEL REGINALDO MENDES
224723	ALMOXARIFE	FLAVIA CRISTINA COSTA
227195	ALMOXARIFE	GABRIEL DA SILVA
227537	ALMOXARIFE	GABRIEL GONÇALVES
226407	ALMOXARIFE	GISLENE GONÇALVES
222026	ALMOXARIFE	IVONEI MARTINS
222067	ALMOXARIFE	JACKSON ANTONIO SEIXAS
224874	ALMOXARIFE	JOAO ADIR DOS SANTOS JUNIOR
224708	ALMOXARIFE	JOSI DE FREITAS
222759	ALMOXARIFE	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
222929	ALMOXARIFE	KIMBERLEI LORRANE LOPES DA SILVA
226514	ALMOXARIFE	MARLON MACHADO DE JESUS JUNIOR
226627	ALMOXARIFE	MAURICIO ROCHINSKI
225949	ALMOXARIFE	MURILO HENRIQUE VARDENSKI
227446	ALMOXARIFE	PAULO GILMAR JACKY
223523	ALMOXARIFE	RAFAEL KREITLOW
227346	ALMOXARIFE	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS

222315	ALMOXARIFE	RAQUEL SOUTO FLORIANO
225350	ALMOXARIFE	ROBERSON DE LARA FERNANDES RIBEIRO
227418	ALMOXARIFE	ROSANE DAS GRAÇAS CUSTÓDIO
223320	ALMOXARIFE	VANESSA GOMES DE OLIVEIRA
225689	ALMOXARIFE	VICTOR ALVES MOSCALESKY
227631	ALMOXARIFE	VICTOR EMILIANO ROIKA
223167	ALMOXARIFE	VINICIUS DOMBROSKI DE LIMA
228135	ALMOXARIFE	VINICIUS FERNANDES CORDEIRO
225503	ALMOXARIFE	WILLIAN ANTONIO FERRANDO
222672	ARQUITETO URBANISTA	ADLOANE TAYLINA PACHESKI MENDES
226288	ARQUITETO URBANISTA	ALEXSANDER FERREIRA DE FARIAS NONAKA
222088	ARQUITETO URBANISTA	AMANDA GORTE NOLEVAIKO
224608	ARQUITETO URBANISTA	ANA CAROLINA OSTERNACK LIMA
228351	ARQUITETO URBANISTA	ANA CAROLINA SOUZA ALVES
225660	ARQUITETO URBANISTA	ANA FLÁVIA JANDT
224922	ARQUITETO URBANISTA	ANA PAULA ALECE KOCH
228319	ARQUITETO URBANISTA	ANDRÉ PANATTO
222154	ARQUITETO URBANISTA	ANGELA MEI FEI JANG
222841	ARQUITETO URBANISTA	BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
223733	ARQUITETO URBANISTA	CAMILA PIRES CARVALHO
225940	ARQUITETO URBANISTA	CARLA LEAL PRACHUM
224432	ARQUITETO URBANISTA	CARLOS EDUARDO CARNEIRO BAQUETA
222166	ARQUITETO URBANISTA	CINDY SIMIONATO ZIARESCKI DOS SANTOS
224830	ARQUITETO URBANISTA	CIRYANE DE ALMEIDA RODRIGUES SILVA
225130	ARQUITETO URBANISTA	DANIELE DO ROCIO BARBATO
224038	ARQUITETO URBANISTA	DANILO FILLUS DE SOUZA
228150	ARQUITETO URBANISTA	DAPHNE PACHECO PEREIRA TABORDA
228426	ARQUITETO URBANISTA	DIMITRI ALMEIDA GUSMÃO
227701	ARQUITETO URBANISTA	EMANUELE DE ALMEIDA
222377	ARQUITETO URBANISTA	GABRIEL DZIERVA DE PAIVA
228118	ARQUITETO URBANISTA	GABRIELA GARCIA DE ASSIS
222009	ARQUITETO URBANISTA	GIULLIANA COPLA MADALOZZO
228025	ARQUITETO URBANISTA	GLEICIANE MADALENA SIMON
222646	ARQUITETO URBANISTA	GUILHERME ANTONIO DA ROSA
227919	ARQUITETO URBANISTA	GUSTAVO ALBINO RAMOS
222061	ARQUITETO URBANISTA	IARA CAMARGO NACLE MERLINI
227710	ARQUITETO URBANISTA	IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI
225225	ARQUITETO URBANISTA	JESSICA NEVES
226477	ARQUITETO URBANISTA	JULIA ANDRADE E SOUZA
222381	ARQUITETO URBANISTA	JULIANA CRISTIANE CARNEIRO
222860	ARQUITETO URBANISTA	JULIANE MARTINS ANTUNES
224515	ARQUITETO URBANISTA	LEONARDO GABRIEL DOS SANTOS
228575	ARQUITETO URBANISTA	LEONARDO GABRIEL SZEREDA
226680	ARQUITETO URBANISTA	LEONARDO MAZUR DA SILVA
222504	ARQUITETO URBANISTA	MANOELA SECCO RIBAS
222625	ARQUITETO URBANISTA	MARA PEDROSO PEREIRA
224905	ARQUITETO URBANISTA	MARCOS EDUARDO SCOPEL
222103	ARQUITETO URBANISTA	MARIANA DARC ROESE
226310	ARQUITETO URBANISTA	MARIELA TAGLIAPIETRA FONSECA
223760	ARQUITETO URBANISTA	MARIELY TERLUK GNATTA
225404	ARQUITETO URBANISTA	MONICA RODRIGUES DE BRITO
223584	ARQUITETO URBANISTA	NATÁLIA DOS SANTOS RODRIGUES
222395	ARQUITETO URBANISTA	ORIEL CORREA NETO
222921	ARQUITETO URBANISTA	PATRICIA RAFAELA INACIO ALBACH
223015	ARQUITETO URBANISTA	PEDRO PAULO MULASKI
222965	ARQUITETO URBANISTA	RAFAEL NOBORU TAKEUCHI
227347	ARQUITETO URBANISTA	RENATA CAROLINE NUNES
225918	ARQUITETO URBANISTA	SABRINA MORES FURMAM
223269	ARQUITETO URBANISTA	SARAH DIAS RUAS
227007	ARQUITETO URBANISTA	SHIRLEY RIBEIRO KACZOROWSKI
222469	ARQUITETO URBANISTA	TALITA RODRIGUES PEREIRA
224951	ARQUITETO URBANISTA	THAIS REGINA VIEIRA
228237	ARQUITETO URBANISTA	THAMIRYS HADDAD

225390	ARQUITETO URBANISTA	THAYNARA FREITAS MACHADO
222912	ARQUITETO URBANISTA	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA
223928	ARQUITETO URBANISTA	VANESSA GRECA
222709	ARQUITETO URBANISTA	VICTOR REIS CHAVES ALVIM
222430	ARQUITETO URBANISTA	VITOR JUN TAKAHASHI
224609	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ANA CAROLINA VARDENSKI
227012	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ANNA CLARA DELFRATE DE CASTILHO
225473	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ANNA VICTORIA CRELUSCHINIAKI RIOS
222451	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	BEATRIZ AFONSO AMARAL
224507	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	BEATRIZ STELLE
223848	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CLAUDIA HASS
227828	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	DANIELE BIAUKI DE OLIVEIRA
224804	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	DANIELE DE FATIMA PAZ
227004	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	FABIANE RIGONI
222751	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	FÁTIMA MOHAMED AYOUB
223196	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	FERNANDA CRISTINA SCHNELL
223485	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	GLEICINE APARECIDA MORAIS
223117	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	IRACEMA EURICH
225625	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS
225853	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	JUCELIA DO ROCIO DO NASCIMENTO
221975	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL
224026	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA
224172	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS
225489	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	MAIARA DOS SANTOS
222593	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	MARCELA DOS SANTOS KUHN MORESCHI
226655	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	MARLI DE OLIVEIRA STAVSKI
224866	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	NATANY APARECIDA BROGGIAN GONÇALVES
226920	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	PATRÍCIA FERREIRA
225765	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	REGIANE MARIA DOS SANTOS KIERAS
225406	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ROSELAINE DZIERVA
227736	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ROSICLEIA FERREIRA DE JESUS
226634	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ROZELIA DZIERVA DOS SANTOS
223006	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	THALYTA OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA
224422	ASSISTENTE SOCIAL	ALANA CAROLINE CARNEIRO
221942	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE BACH DE ALMEIDA
228359	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS
226661	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE DAYANE PEREIRA
222914	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA MOREIRA POLI
224256	ASSISTENTE SOCIAL	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES
222836	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREA DO ROCIO MALAINE AUER
228034	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA SANTOS DOLL
222081	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ
227613	ASSISTENTE SOCIAL	ANGÉLICA DIANE MANOSSO
227114	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELITA ADRIANA GOMES DE PAULA
222571	ASSISTENTE SOCIAL	ARIADNE MARTINS DOS SANTOS
224238	ASSISTENTE SOCIAL	ARLENE COLMAN
224447	ASSISTENTE SOCIAL	BÁRBARAH AMANDHA DIAS ARAÚJO
226126	ASSISTENTE SOCIAL	BIANCA GANS LOVATO
222838	ASSISTENTE SOCIAL	BIANCA RODRIGUES COSTA
222878	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA CAROLINA PAULAK GONCALVES
227881	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA GUIRAUD FELDE
222567	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH
222976	ASSISTENTE SOCIAL	CATARINA DOS SANTOS HORTIZ
225984	ASSISTENTE SOCIAL	CINTIA CARMONA CABRERA
221946	ASSISTENTE SOCIAL	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO
228294	ASSISTENTE SOCIAL	CRISCIELI FERRAZ DE SOUZA
223055	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANE MARIA RIBAS SANTO
225921	ASSISTENTE SOCIAL	DAILINE BRONOSKI
223815	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE APARECIDA NIZIO PADILHA
222351	ASSISTENTE SOCIAL	DÉBORA POLYANA GOMES
222146	ASSISTENTE SOCIAL	DIRLEI DE LIMA
228124	ASSISTENTE SOCIAL	EDILCINEIA DA CUNHA PTAX
222679	ASSISTENTE SOCIAL	EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES

225810	ASSISTENTE SOCIAL	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA
227857	ASSISTENTE SOCIAL	ELENIR DOMINGAS FIOR
222669	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA DA COSTA ELBL
225714	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES
224528	ASSISTENTE SOCIAL	ELISIANE DIGNORI CHICANOSKI
224514	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS
224306	ASSISTENTE SOCIAL	ELLEN CAROLINE DE ARAUJO
222105	ASSISTENTE SOCIAL	ELUANA STELE
222512	ASSISTENTE SOCIAL	ERIKA DE FREITAS MIKA
228209	ASSISTENTE SOCIAL	EVELIN EMANUELE CORDEIRO
222407	ASSISTENTE SOCIAL	EVENS PIERRE
227509	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA DOS SANTOS
225255	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA MAESTRELLI
222374	ASSISTENTE SOCIAL	FLAVIA PEREIRA CARDOSO
225727	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELI BALTAZAR VIEIRA
221874	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELLE SOVINSKI
224791	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA
225569	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELE DE OLIVEIRA
222471	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELLE FERNANDES GOMES
223215	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA
222441	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE COELHO SIQUEIRA
223291	ASSISTENTE SOCIAL	GRACIANE ANDREIA HOINASKI KOSIBA
224671	ASSISTENTE SOCIAL	HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR
223104	ASSISTENTE SOCIAL	ISABELA DE PAULA CARVALHO
222904	ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES
221966	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA DA SILVA
222356	ASSISTENTE SOCIAL	JHENNIFER MARTINS FERREIRA
225553	ASSISTENTE SOCIAL	JOANINHA NEVES CAMARGO GARRE
224590	ASSISTENTE SOCIAL	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER
221949	ASSISTENTE SOCIAL	JOILDA SCOLIMOSKI
227125	ASSISTENTE SOCIAL	JUSSARA DO ROCIO CURI
223963	ASSISTENTE SOCIAL	KAREN CRISTINA DE SOUZA
227707	ASSISTENTE SOCIAL	KARIN FERNANDA TRINDADE PEDROSO
228205	ASSISTENTE SOCIAL	KATIANE VARELLA SANT ANNA
222118	ASSISTENTE SOCIAL	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI
222530	ASSISTENTE SOCIAL	KAUANE GOLOM AUER
222137	ASSISTENTE SOCIAL	KAUANE REIS PIONOSKI
222842	ASSISTENTE SOCIAL	KELLI DA TRINDADE
222632	ASSISTENTE SOCIAL	KIMBERLY JULIANA DOS SANTOS
222515	ASSISTENTE SOCIAL	LAURA DA MORAIS MAZEPA
227847	ASSISTENTE SOCIAL	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI
223822	ASSISTENTE SOCIAL	LETÍCIA CAROLINE MARENDA BORGO
224577	ASSISTENTE SOCIAL	LORIZETE SZYMANSKI
227635	ASSISTENTE SOCIAL	LUANE SOUZA TISOCO
226330	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI
226213	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIELI CRISTINA DE MELLO
226900	ASSISTENTE SOCIAL	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO
221950	ASSISTENTE SOCIAL	LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI
227712	ASSISTENTE SOCIAL	MARCELO BACH
222076	ASSISTENTE SOCIAL	MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS
223703	ASSISTENTE SOCIAL	MARCOS AURELIO DOMINGUES
223524	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA FERNANDA STELLE
224732	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA PAULA W. GONSALVES
222240	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA BORDINHÃO COSTA
222005	ASSISTENTE SOCIAL	MARINA LEVANDOSKI DE ALMEIDA
224161	ASSISTENTE SOCIAL	MAURICEIA DE FATIMA ADACHESKI
225534	ASSISTENTE SOCIAL	MAYARA LUCIA MARTINS
224513	ASSISTENTE SOCIAL	MICHELE DE CÁSSIA DZINDZNY
225285	ASSISTENTE SOCIAL	MÔNICA PIRES DE SOUZA LECZKO
224313	ASSISTENTE SOCIAL	MURIELI PATRICIA PONTES DE SOUZA
226499	ASSISTENTE SOCIAL	NATALY VALERIA DE RAMOS BEDIN
222042	ASSISTENTE SOCIAL	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI
222592	ASSISTENTE SOCIAL	NAYARA DOS SANTOS PELINSKI

224535	ASSISTENTE SOCIAL	NICOLLY DA LUZ GASPARELLO DE OLIVEIRA
224567	ASSISTENTE SOCIAL	NIKOLE DE ALMEIDA MENDES
224741	ASSISTENTE SOCIAL	PAMELA PELINSKI
224568	ASSISTENTE SOCIAL	PATRÍCIA DE LIMA
223338	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA JUSCINSKI
223439	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA PAULUK DE JESUS
222618	ASSISTENTE SOCIAL	REGINA APARECIDA FRANÇA
223449	ASSISTENTE SOCIAL	REGINA DE FÁTIMA BUGAY ASSUMÇÃO
224271	ASSISTENTE SOCIAL	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO
225294	ASSISTENTE SOCIAL	ROBSON JOSÉ COSTA
222417	ASSISTENTE SOCIAL	RONISI OLIVEIRA LUTZ
225925	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANE LINHARES RAIN
223325	ASSISTENTE SOCIAL	ROSELI MAINARDES
224728	ASSISTENTE SOCIAL	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA
223810	ASSISTENTE SOCIAL	ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS
222292	ASSISTENTE SOCIAL	RÚBIA RAMOS DE OLIVEIRA
224289	ASSISTENTE SOCIAL	SABRINA AMÉRICO PONCHEKI
222780	ASSISTENTE SOCIAL	SAULO RICARDO CORREA BAHLS
222958	ASSISTENTE SOCIAL	SILVANA APARECIDA LEVANDOVSKI
222969	ASSISTENTE SOCIAL	SILVANA COVALSKI IACHINSKI
224551	ASSISTENTE SOCIAL	SIMONE DE BORBA WAVRZENCZAK
224852	ASSISTENTE SOCIAL	SIMONE DE JESUS PADILHA LEDERER
228308	ASSISTENTE SOCIAL	SIMONE FERNANDES DO PRADO
226883	ASSISTENTE SOCIAL	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ
222949	ASSISTENTE SOCIAL	TAMILA BRUNA TEIXEIRA
224658	ASSISTENTE SOCIAL	TÂNIA APARECIDA GOBOR MATIAS
227146	ASSISTENTE SOCIAL	THABATA LARISSA PAVILAK
222548	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS GALVÃO MACHADO
222894	ASSISTENTE SOCIAL	VITÓRIA MAYESKI ROSA
222564	ASSISTENTE SOCIAL	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO
226624	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIAN SIMER
227905	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANO ANISKIEVICZ
222576	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIELE MARTINS
228078	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALCION RODRIGUES DOS SANTOS.
224207	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA PAOLA KARAS
225381	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRO PANZARINIA
224250	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEX KUSIAK MAIDL
227502	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDRO GROSS
222507	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE ANTONIET GENARI
227360	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE APARECIDA MIRANDA
224877	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE APARECIDA PADILHA
224389	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE PACHESKI
225992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE SAYURI LOPES FERREIRA
225178	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALISSON RODRIGO DE OLIVEIRA
221880	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALISSON VOICHICOSKI
226881	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA BOHENKEM
222186	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA BORGES
221931	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI
226172	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMERICO RAFAEL PRESTES DOSE SANTOS
223440	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA BEATRIZ DOS SANTOS
225594	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA HASS
226283	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA IZABEL MAYER BUENO
227276	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA JULIA DE PAULA AQUINO
226116	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA KAROLINA CAPOTE
223188	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA LUIZA DA LUZ
225508	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDERSON DE MATOS JUNIOR
225938	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDERSON LUIZ GONÇALVES
228368	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDERSON MENDES PEREIRA
223827	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRIELLY CAROLINE MACHINIEVISKI SANTOS
225535	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELA APARECIDA BAPTISTA
228061	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELA FORMANQUEVES
225085	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ÂNGELA MARIA GOLON KAPP
227058	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANNE MARIÊ SCHROEDER

222383	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARIADNE SOARES
223720	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARIANE DUPS
222652	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARIANE SCHUHLI RICARDO
227829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BARBARA RIBAS BORKOSKI
225016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ JENIFER FERREIRA DE PAULA
222155	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ SANTOS FLOR ARAUJO
227862	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT
228447	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA CALAÇA
227780	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIBIANA ROGALSKY SCHWAB
225778	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI
226371	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRENDA DE LIMA PIRES
224469	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRENDA MAIARA MONTEIRO
227024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRENDA PAULINA MAYER
225656	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRENDHA LOUISE DE ANDRADE DA SILVA
224711	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRENO ALESSANDRO DOS SANTOS FERREIRA
225486	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA CHEROBIM DELFRATE
222019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA KAROLINE CARVALHO DA SILVA GRILLO
222561	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE
223385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO AMARAL MACHADO
222901	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN
223408	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS
225379	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAIO GABRIEL DOS SANTOS VIEIRA
223680	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAIO HENRIQUE TITSKI
222001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA ALVES DE SOUZA
224409	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA FRANCHIN DE SOUZA
228363	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILY BURGINSKI CRUZ
222811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN
227844	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARINE FERREIRA NASCIMENTO
228487	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLA BARAUCE
224539	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLA DE FREITAS LEVANDOSKI DA ANUNCIACAO
225667	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO DA CRUZ
222704	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA
222073	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINE LOUISE GENARI
223395	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CÁSSIA CRISTINA GOBBI
222930	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAUÃ LEAL LIMA
225775	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CELMIRA SCHIMANSKI
223509	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHAIANA APARECIDA KEJEJOSKI ANTONETE
222575	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CINARA ALBACH
227757	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CINTIA APARECIDA VIDA
226144	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CINTIA DAIANE NERY DIAS
228450	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CINTIA DOS SANTOS NUNES
223072	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDETE MIODUSKI
223337	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIA GOSTA DOS SANTOS
227921	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAYTON MARTINS
224150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISLEINE SANTOS
224733	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTHIAN PEREIRA ROSA
222698	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO
222045	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAGMAR CLAUDINO DE ANDRADE
224223	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER
227961	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE DOS SANTOS
226633	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE MONEGATE XAVIER
222999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA STADLER
224716	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELE APARECIDA BATISTA
222359	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELE BORKOSKI DE PAULI
224519	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELI MONEGATE DOS SANTOS
223018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAPHNY VERONICA DE PAULA ABRAMOSKI
224794	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAVIANE DA SILVA MAYER
222284	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAVIANE MARCELI SEIXAS
222988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEBORA COSTA
228125	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENISE STAHLSCHMIDT CORSI
223704	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENIZE DE FÁTIMA STACOVIAKI ROSA
225301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEUZILIANE DE FÁTIMA GELINSKI
227561	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIANA MARIA LIMA COSTA

224345	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIEINE DO PRADO VIEIRA
224778	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIOGO VINICIUS ROSCOSZ DE FRANÇA
227462	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIRLENE DO ROCIO DE PAULA
224125	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DOUGLAS RAFAEL CARVALHO SANTOS
223012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DOUGLAS VIDA
223003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDER CARLOS PEREIRA DE BASTOS
222111	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDSON LUIS MENDES
221936	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDA CAMILA PAWLAK
224118	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDA DOS SANTOS KUHN
221934	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDA SEIXAS COSTA
222941	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO BAGINSKI COSTA
228055	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO BERSCH SACKS
228021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO DE SOUZA MULLER
222960	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO SIQUEIRA
221890	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELFRIDA ENNS
228425	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISANGELA SEIXAS
228295	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISANGELA VIANTE CARNEIRO
227351	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISIANE VIANTE
227342	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIZANA MARTINS DE ASSIS
224746	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIZEU RODRIGUES
223380	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELOISA PETREXI DA SILVA
222628	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMERSON KAZUO MAEDA
228086	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMILIANE DE SA RIBAS
223296	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMILLY RAWONE ROCHA
227511	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMMANUELLE LUIZA WANSOVICZ
221921	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ÉRICA FERREIRA ALMEIDA
224812	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERICA HELOISE RUPPEL
228097	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESDRAS HENRIQUE ALVES
227440	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVANDRO EURICH
228235	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELIN IURK BATISTA
222160	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELIN RAINE MILONE HOLTMAN
225545	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVERSON ANDRÉ BORGES
227986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVILYN SHAYHEN PARRA
224339	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANA ROCHA DE SOUZA
224844	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIELE NOVAKI
226191	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIELY MATOS DA LUZ
225223	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIO BOAVENTURA
224011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABRÍCIO SANTOS SILVA
226802	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE DOS SANTOS GARCIA
227435	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE GABRIEL JACKY
228522	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE MATHEUS DE FREITAS
224395	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA BASTOS DELFRATE
224195	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA CAROLINE ZARPELLON
227166	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS
223096	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA KAPP RODRIGUES PEREIRA
226101	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA SANTOS DA SILVA JUKA
224351	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO GONÇALVES DE LARA
222608	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS
227179	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELLI SOUZA RISTOW
222265	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCINE SCHUHLI
225655	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCISCO CANDIDO FERREIRA
226460	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCISCO CARLOS CHRUCHELSKI GONÇALVES
225987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL ALMEIDA
223784	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL GREMSKI PAWLAK
222853	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL HENRIQUE ALVES
226792	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL OSTERNACK LIMA
222517	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL RICARDO BORGES
222158	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA PINTO DA LUZ
225235	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELLI PARRA
227833	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERSON JUNIOR FIERK DE LIMA
222895	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN
225148	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILIANY OLCOSKI
222959	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISELE COELHO SIQUEIRA

223040	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISLAINE DE FATIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO
227374	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS MAYER
225802	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISLENE AUGUSTINHAK
222609	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISSELLY PETTENON RIBAS
225478	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRACE SANTOS
227914	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME BASTOS GUIMARAES
228428	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME ESTEVAN
222367	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DUTKO
223443	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELENA BIONDO
226337	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELIO JOSE VIDA
223732	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
227236	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HENRIQUE GALVÃO
224884	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HILVA NATHANA COSTA D'AMICO
223239	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDIANARA DAIANE FRANCO
223466	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INGRID GALAN
221989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRINEU BORGES SEIXAS
222209	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISABELA EDUARDA KAPP HARTMANN TELEGINSKI
225681	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISABELA RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS
226934	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISADORA STADLER ROCHA LEITE
227975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IZABELE WISNIESKI DOS SANTOS
227416	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IZONARA KAPP
222063	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JACKSON ANTONIO SEIXAS
227689	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANDERSON BATISTA JUNIOR
228486	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE MATOS ORNIESKI
223545	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JARBAS ANTONIO MOURA JUNIOR
228180	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JEAN ALEXANDRE DO NASCIMENTO
228232	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JEAN CARLO DA SILVA
227595	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JEIMES
222677	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFER DICO TEIXEIRA
223187	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFER FERNANDES VIATROSKI
223884	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSE DANIEL FELIPE
227637	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA CRISTINI ROGOVSKI DE MORAES
225576	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JHENIFER MIRELLA KOSTRZEVICZ
226813	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JHESSICA KETLYN DE CRISTO RAMOS
222043	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JHONY BATISTA QUINTINO
222202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO LUIS GURSKI
226078	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO RIGONI NETO
224466	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VICTOR BAPTISTA FARIAS
227274	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VICTOR VIANTE
225580	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR DA LUZ
228299	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOAO VITOR MENDES
224762	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOCELI BOAVENTURA
223741	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOCELI DE FÁTIMA FERREIRA CEZANOSKI
222272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI
225840	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JONATAS RODRIGO DOS SANTOS
228339	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JONATAS SAIDES DE OLIVEIRA
225631	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JONATHAN GONÇALVES PEREIRA
225031	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JONATHAN OLIVEIRA STANSKI
222386	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JORDANA FERRANDO TRINDADE
222661	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉLIA DOBRZANSKI
223852	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSELMA DE FATIMA SCEPANSKI
224114	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIANE BOAVENTURA
225624	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS
225869	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIMAR FERREIRA
227093	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÚLIA CRISTINE DO NASCIMENTO DO PILAR
222918	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÚLIA DOS SANTOS MOURA
226798	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIA PIRES COGENIEVSKI
226679	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÚLIA VIANTE SANATNA
227401	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA APARECIDA BATISTA BIAUKI
228016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA APARECIDA FERREIRA
226380	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA DE OLIVEIRA MORO
226834	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA NASCIMENTO CARDOSO
222223	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIO BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA

222849	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAMILLY EDUARDA HILLEBRANT
225559	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINA NUNES
226772	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINA SEGURO
224449	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINE HORST DOS SANTOS
226777	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KÁRITA APARECIDA VALLE DE OLIVEIRA DE LIMA
222758	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
224911	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KEILA DUBINSKI DOS SANTOS
223587	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELI CRISTINA COSTA
225995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELLY CHRISTINA LOPES DA SILVA
224709	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELLY DO AMARAL
222549	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KERSTIN HELLEN FRANZ SCHWEIGERT
222260	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS
222926	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KIMBERLEI LORRANE LOPES DA SILVA
224892	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
222360	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEANA BLANCO SOUZA BRITO
222184	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEANDRO MATEUS GALVÃO
222400	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONARDO PEIL MULLER
222279	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONICE APARECIDA FERREIRA DA ROCHA
221980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LESLIE KERIALLY SCHNEIDER
228225	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO
223519	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETÍCIA VITÓRIA ZALESKI
226233	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETÍCIA XAVIER GONÇALVES
224799	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LINDOMAR JOSE GUESSER
228031	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LOUIS SÉRGEE KAPP DE OLIVEIRA
224102	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA DA SILVA ROQUE
222302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA DE SOUSA MENEZES
221878	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA MARQUES MATOSO DA SILVA
228252	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS BARAUCE DE OLIVEIRA RIBAS
228328	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS BENEDITO DA SILVA
223828	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS EDUARDO VIANA FERREIRA
223793	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANA DOS SANTOS NEIMANN
222675	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANE SANTOS DO CARMO
225767	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANO DE GOES
223702	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIGI COSTA
225339	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIS FELIPE BACH
224631	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUÍS HENRIQUE RIGONI
224491	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ GUILHERME DE GOES
223022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZA DE FREITAS MIKA
222545	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUNARA FORTUNATO CAMPANHOLO
224545	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAIRA NAJARA CROCETTI
228373	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELA BIANCA DA SILVA
222613	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELLA TEIXEIRA
222638	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELO HENRIQUE SEQUINELLI DOS REIS
227579	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELO LEANDRO KOSLOSKI
222601	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIANE GURSKI BAGGIO
222622	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA
228374	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCOS AURÉLIO RUTCOSKI JUNIOR
221925	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA
222046	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA ANTUNES
227823	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA GUIMARÃES AZEVEDO
225496	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA RATKO JANTARA
223779	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA VIANTE
225596	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA ELOÍSA HASS
222983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA JÚLIA BORNANCIN
228332	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARICELI MICHALSKI
222877	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARILENE DE OLIVEIRA VITORINO DA SILVA
227154	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARILENE MAYER FARION DE AGUIAR
225434	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARILISE SOARES
225745	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARINELI CALARI CORREIA
225055	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIO CESAR DZIADZIO SILVA
225678	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLLON ANDRADE DIAS UEMURA
224903	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATEUS DOMINGOS DOS SANTOS
225843	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS DO VALLE TABOR

224475	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHEL VALFRIDO KRAIEWSKI
226580	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI
222909	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRIANE BORGES MOTISUKI
226709	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRIANE ZWIEGICOSKI
228207	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MORGANA VOITIKOSKI MUNHOZ
224813	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAILA KNUTZ
227216	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NARIANE COSTA SILVA
225882	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATHALIA FERNANADES BARBOSA
227152	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAYARA SCHULLI DA SILVA
225480	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NELSON SEBASTIÃO DE PAULA
226253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NICOLAS MAYER BUENO
227033	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NICOLE ARIADNE FRANCISCO
223128	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ORLI MIODUCKI
224635	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OSNEI OSIRES STELLE
224789	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAMELA CAROLINE MACHADO
224265	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAMELA DAIANE DOS SANTOS FERREIRA
225606	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAMELA SUELEN DOS SANTOS SOARES
223923	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAOLA GADONSKI WROBEL
222735	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA
227860	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA CONCEIÇÃO BEDIM
223444	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA SANTANA
222813	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICK ANTONIO CESAR RIZENTAL
224930	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO MARCELO GONÇALVES CAMPOS
225599	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO ROGERIO HASS
227788	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO VITOR DE LIMA NOVAKI
222568	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PLINIO GOMES DE ARAUJO
228192	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL ANDRADE SANTOS
226853	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL PEREIRA LEVANDOSKI
221924	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAELA PIRES DE LIMA
228491	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAELI RIBEIRO
222242	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAIANE LOUISE ROBES TOMAZ
226196	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAIKA SANTANA
222541	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REGIANE ROCHA DA SILVA
224642	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENAN ANTONIETE DE CARVALHO
225826	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENAN JOSÉ DELFRATE
225060	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENATO HENRIQUE MICHARKI
224204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO ALVES DE GÓES
223010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO BARÃO DE FREITAS
228346	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO CORDEIRO MALUCELLI
227067	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSANA BORGES PINTO
222182	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSELENE HARTMANN
224202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUTE DE CÁSSIA CHEMPCEKE BONK
226166	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SABRINA RISTOW DA MOTTA
225811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALETE GUIMARAES
227784	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMANTA HASS KARAS
222273	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMILE SANTOS CIESLAK
224833	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDIMARA COSTA ROSCOSZ
223820	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA RODRIGUES DE LIMA
228534	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDY APARECIDA MACHADO
225716	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SARA LOUISE CORDEIRO TEIXEIRA
223150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SCHEILA STADLER
222688	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO
225526	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVANA BENEDITA BUENO
223451	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIMONI LEVANDOVSKI MACEDO COSTA
224857	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIRLEI GUIMARAES
222472	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIRLEI SANTOS DA SILVA
222251	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SONIA APARECIDA LIMA DA PENHA
224599	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUELEN CRISTINE SANTOS DE LIMA
224918	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAINA FERNANDES MORAIS
226849	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TALITA NOVAKI DOS SANTOS
228122	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAMINE NEFERTITE KARDUSH
227728	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE APARECIDA DLUGOS
225507	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE FONSECA AZEVEDO

224276	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAWANNE RAFAELLY ROSCOCHE FERREIRA
227517	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAYLINE APARECIDA SVIECH VALLE
224666	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS HARTMANN SCHULLI
224553	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS JUSSARA BAGINSKI VIEIRA
225566	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THARIN CRUZ MARTINS
228402	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAUANY CRISTINE BREDA
222335	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THUANE CORDEIRO
228065	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALÉRIA GONCALVES
224006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALNICE MARQUES
224465	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALQUÍRIA CAMARGO DZIADZIO
227247	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANDERLEIA KOZAR
226941	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA ADRIANE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
222862	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA SOUZA MACHADO
226241	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANUSA APARECIDA DE LARA
223425	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VERIDIANE FERREIRA
228387	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINICIUS MILDEMBERG
223378	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VITOR HENRIQUE ROCHA
221958	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VITÓRIA TAUANE BORGES DO PRADO
224829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WALLACE DE SOUSA RAMOS
222464	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WATLA VIEIRA DUARTE
224678	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WEDLEI ALBACH KASIOROWSKI
222241	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	YASMIN CAROLINE KAPP TELEGINSKI
227666	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ÂNGELA MARIA GAIEWISKI
222673	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CRISTIANE SERAFIM
224456	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	KELLI SALES DOS SANTOS
224781	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NICOLE SAMANTA SAIDES CAMARGO
222925	BIBLIOTECONOMISTA	ALESSANDRA GAMA DA SILVA
225515	BIBLIOTECONOMISTA	LUZANIRA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA
222685	BIBLIOTECONOMISTA	MARCIO CARVALHO FERNANDES
225839	BIBLIOTECONOMISTA	ROSEANE KELLY CARDOSO GONÇALVES
222388	CIRURGIÃO DENTISTA	ALICE MARIA SWIECH
222955	CIRURGIÃO DENTISTA	ALINE APARECIDA ALVES
225743	CIRURGIÃO DENTISTA	ALINE APARECIDA KRUM
222543	CIRURGIÃO DENTISTA	ALLANA WENZEL GIOLLO
225823	CIRURGIÃO DENTISTA	ALLYSIA MARIEN CANTARELLA LUNAS
222818	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA THAÍSE FIDUNIV NACONESKI
224468	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS
228517	CIRURGIÃO DENTISTA	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
223496	CIRURGIÃO DENTISTA	ANNE KAROLLYNE DE LIMA
224847	CIRURGIÃO DENTISTA	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS
225721	CIRURGIÃO DENTISTA	AURO JESUINO DE ALMEIDA
222477	CIRURGIÃO DENTISTA	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS
228216	CIRURGIÃO DENTISTA	BRENDA DE ALBUQUERQUE SANTOS
224707	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA EDUARDA CORDEIRO KRICHESKI
224508	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA PATRÍCIA PIRES DOS SANTOS
223934	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNO CESAR FEOLA
225937	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILA XAVIER NOVAKI
223642	CIRURGIÃO DENTISTA	CARINE PIASECKI
223302	CIRURGIÃO DENTISTA	CAROLINA DA COSTA PINTO BOHAIENKO
223227	CIRURGIÃO DENTISTA	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR
225277	CIRURGIÃO DENTISTA	DALTON DYOSKE TAKATSUKI
224714	CIRURGIÃO DENTISTA	DÉBORA CRISTINA CARNEIRO
222886	CIRURGIÃO DENTISTA	DIEGO MARCELO ARNDT
221857	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE
225991	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDO MAESTRELLI
222875	CIRURGIÃO DENTISTA	ELAINE CRISTINA CUSTÓDIO DA SILVA
222075	CIRURGIÃO DENTISTA	ELIZA MARA DA SILVA
224755	CIRURGIÃO DENTISTA	ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO
227326	CIRURGIÃO DENTISTA	EMILLY WRONSKY REISDORFER
222300	CIRURGIÃO DENTISTA	EYSHILA NICOLLY MEIRELES CORRÊA
223527	CIRURGIÃO DENTISTA	FABÍOLA FRAZÃO LIRA
223678	CIRURGIÃO DENTISTA	FABRICIO PEDROSA VIEIRA
225228	CIRURGIÃO DENTISTA	FELIPE GIACHETTO

223388	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDA LUÍZA GREIN
222174	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDA NOVAK GUMY
224384	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELA NATACHA MANTOVANI
224055	CIRURGIÃO DENTISTA	GISLAINE DOS SANTOS FACCO
223103	CIRURGIÃO DENTISTA	GLENDA BORGES SEIXAS TREVISOL
227349	CIRURGIÃO DENTISTA	GUSTAVO BRUSAMOLIN SILVA
224278	CIRURGIÃO DENTISTA	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER
224754	CIRURGIÃO DENTISTA	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI
225317	CIRURGIÃO DENTISTA	ISABELLA RIBAS STADELMANN
226668	CIRURGIÃO DENTISTA	ISMAELE CRISTIANE PEREIRA LOURENÇO
224222	CIRURGIÃO DENTISTA	JANAÍNA FORTUNATO DA SILVA
227879	CIRURGIÃO DENTISTA	JESSICA CRISTINA DE BARROS
227389	CIRURGIÃO DENTISTA	JESSICA DE LIMA ALMEIDA
223886	CIRURGIÃO DENTISTA	JÉSSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA
225091	CIRURGIÃO DENTISTA	JOÃO VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS
227596	CIRURGIÃO DENTISTA	JOELIS STAHLSCHMIDT ALVES
224156	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIANA APARECIDA DE CAMPOS LAWDER
224917	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIANO FERREIRA DE SOUZA
224137	CIRURGIÃO DENTISTA	KARINE LETÍCIA DA SILVA
223068	CIRURGIÃO DENTISTA	KETELLYN FERNANDA PATENTE BROGIAN
223910	CIRURGIÃO DENTISTA	KETRIN ARIANA XAVIER VIEIRA
224570	CIRURGIÃO DENTISTA	LARA GABRIELA DA SILVA
226826	CIRURGIÃO DENTISTA	LARA TESCHI BRAVO
225759	CIRURGIÃO DENTISTA	LARISSA VIEIRA ORTIZ
224152	CIRURGIÃO DENTISTA	LAURA CRISTINA DE ANDRADE BUBNA
222923	CIRURGIÃO DENTISTA	LAUREN NEUMANN RIBEIRO
226867	CIRURGIÃO DENTISTA	LETICIA GODOY LEITE
227215	CIRURGIÃO DENTISTA	LETICIA MACHADO
224234	CIRURGIÃO DENTISTA	LETÍCIA SOSZEK
222406	CIRURGIÃO DENTISTA	LETICIA VAZ TEIXEIRA
223508	CIRURGIÃO DENTISTA	LORENA CHRISTINE DOS SANTOS
225213	CIRURGIÃO DENTISTA	LORENA FERNANDES FERREIRA
224831	CIRURGIÃO DENTISTA	LUANA APARECIDA FANTIN
225652	CIRURGIÃO DENTISTA	LUIS FELIPE COCHINSKI
224292	CIRURGIÃO DENTISTA	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER
227960	CIRURGIÃO DENTISTA	MANOELA WISNIEWSKI BEVERVANSO
223512	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCELA BOSCHIN POPENDA
227964	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCELA DE LARA
224194	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA BEATRIZ PANIGADA GUERING
222611	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA EDUARDA DA SILVA NASCIMENTO
223695	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA EDUARDA VEIGA MOURA
223716	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA
222072	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA VICTORIA FUMAGALLI
225357	CIRURGIÃO DENTISTA	MARINA DA SILVA
223204	CIRURGIÃO DENTISTA	MATHEUS WILLYAN RIBEIRO
223969	CIRURGIÃO DENTISTA	MAURÍCIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
223813	CIRURGIÃO DENTISTA	MAURICIO SCHINCOVIAKÍ CORDEIRO
222740	CIRURGIÃO DENTISTA	MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI
225971	CIRURGIÃO DENTISTA	MICHELE FERREIRA ROSA
223954	CIRURGIÃO DENTISTA	MICHELE PORTELA DA LUZ
225122	CIRURGIÃO DENTISTA	MICHELL ALEX SCHORNOBAI
222617	CIRURGIÃO DENTISTA	MILLENA BARRETO RONDEN
225760	CIRURGIÃO DENTISTA	NATALIA FIGUEIRA VIDAL
225847	CIRURGIÃO DENTISTA	NATHÁLIA CAROLINE DA LUZ
223056	CIRURGIÃO DENTISTA	OTAVIO DE SOUZA CARNEIRO
224344	CIRURGIÃO DENTISTA	PAULA EDUARDA DOS SANTOS
221968	CIRURGIÃO DENTISTA	PAULINE FRIEDERIKE WARKENTIN DYCK
225990	CIRURGIÃO DENTISTA	PAULO EDUARDO ROCHA SCHULTE
225472	CIRURGIÃO DENTISTA	PEDRO HENRIQUE MARQUES SCAVASSIN
225460	CIRURGIÃO DENTISTA	PRISCILA FERREIRA PADILHA
222746	CIRURGIÃO DENTISTA	PRISCILA PELEXATE DOS SANTOS
221943	CIRURGIÃO DENTISTA	QUEILA OSMARA TROYNER
226870	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAEL GONÇALVES MOREIRA

223127	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAEL STARON
223114	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAELA IURK
222179	CIRURGIÃO DENTISTA	RAPHAELA PEREZ QUIRINO
225641	CIRURGIÃO DENTISTA	RENATA CENI
224478	CIRURGIÃO DENTISTA	RENATA FERNANDES
225719	CIRURGIÃO DENTISTA	RODRIGO OTÁVIO SCHECHTEL
226507	CIRURGIÃO DENTISTA	RYCHARD SILVESTRE SIQUEIRA
223522	CIRURGIÃO DENTISTA	SANDRA CAMPOS DE ALCÃNTARA
222769	CIRURGIÃO DENTISTA	SILVIA LETICIA DE CAMARGO
225915	CIRURGIÃO DENTISTA	SIMONE KUBASKI
223613	CIRURGIÃO DENTISTA	SOLANGE PIASECKI
221918	CIRURGIÃO DENTISTA	SUÉLEN MARA BORDINHÃO
223042	CIRURGIÃO DENTISTA	TAYNARA DE SOUZA CARNEIRO KVIATKOSKI
223651	CIRURGIÃO DENTISTA	THAÍS SPISILA
227651	CIRURGIÃO DENTISTA	THOMAS HENRIQUE PASSONI
223919	CIRURGIÃO DENTISTA	VANESSA KLUSKA
227616	CIRURGIÃO DENTISTA	VICTOR BRUNO DA SILVA DE SOUZA
227962	CIRURGIÃO DENTISTA	VITOR AUGUSTO MOREIRA OSINSKI
226331	CIRURGIÃO DENTISTA	VÍVIAN FREIRE SIMIONATO
223641	CIRURGIÃO DENTISTA	WILLIAM NATAN CABRAL BACH
227491	CIRURGIÃO DENTISTA	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI
221997	CONTADOR	ALINE ROSALIA GARCIA VIEIRA
222002	CONTADOR	ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA
222062	CONTADOR	ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI
227845	CONTADOR	ANGELA DE VARGAS BRONDANI DA FONTOURA
222729	CONTADOR	ARIELY FABIANE COLESEL
223306	CONTADOR	BRUNO TAVARES DOS SANTOS
222952	CONTADOR	BRUNO ZAMPIERI
227624	CONTADOR	ELISANDRA NOGUEIRA DA SILVA
221929	CONTADOR	ERISON FERNANDO MULLER
222750	CONTADOR	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO
225838	CONTADOR	FELIPE MATHEUS DE FREITAS
223552	CONTADOR	FERNANDA RUTCOSKI
224350	CONTADOR	FERNANDO GONÇALVES DE LARA
227005	CONTADOR	JESSICA MARQUES VANDOSKI
226846	CONTADOR	JOAO JEIVES PINHEIRO
222037	CONTADOR	JOÃO MARCOS BATISTA
222724	CONTADOR	LUCINELI DOBRZANSKI
222810	CONTADOR	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA
223581	CONTADOR	MICHAEL ANTONY DA SILVA
228281	CONTADOR	NEYLA FERREIRA
222809	CONTADOR	NIVIA MARIA DE ARAUJO MOREIRA
222453	CONTADOR	RADAMES RANGEL
222132	CONTADOR	RENATO PINHEIRO GLUCHOWSKI
227696	CONTADOR	RITA ANDREIA VENC
225837	CONTADOR	SIMONE APARECIDA GUIMARÃES
225457	CONTADOR	VANESSA LINDEBECK
222007	CONTADOR	VINICIUS LEMES GRZIEBELUCKA
222059	CONTADOR	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS
224726	CONTADOR	WILSON ANTONIO BATISTA
222249	EDUCADOR SOCIAL II	CRISTIANE HARTMANN
224775	EDUCADOR SOCIAL II	ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO
225671	EDUCADOR SOCIAL II	EMANUELE DE ASSIS ANTUNES
227450	EDUCADOR SOCIAL II	GIOVANA LEONEL VIEIRA
224414	EDUCADOR SOCIAL II	GISLAINE KAPP
222702	EDUCADOR SOCIAL II	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO
222130	EDUCADOR SOCIAL II	JUCÉLIA PIRES MOREIRA
222764	EDUCADOR SOCIAL II	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
224275	EDUCADOR SOCIAL II	LUCIMARA HANISKIEVICZ COVALSKI
223540	EDUCADOR SOCIAL II	MARCELO HENRIQUE LEAL
226259	EDUCADOR SOCIAL II	MARIA EDUARDA DZIADZIO SILVA
222697	EDUCADOR SOCIAL II	MARISOL DOS SANTOS DE ALMEIDA
222126	EDUCADOR SOCIAL II	NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA

225850	EDUCADOR SOCIAL II	ROZILENE KUHN
223887	EDUCADOR SOCIAL II	VALDECIR DOMINGOS BEDIN
222431	EDUCADOR SOCIAL II	VIVIANE RIBAS PEREIRA
224676	ENFERMEIRO	ADRIANA CHAVES OLENIKI
226534	ENFERMEIRO	ADRIANA DE LARA JUSTUS
228334	ENFERMEIRO	ALEXANDRO JOSÉ PEREIRA
227444	ENFERMEIRO	ALICE MENDES RIOS
227488	ENFERMEIRO	ALINE CRISTINI BARBOSA
221903	ENFERMEIRO	ALINE DE PAULA ABDALLAH
226246	ENFERMEIRO	AMANDA KAYLANE MATTOZO
222962	ENFERMEIRO	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES
223095	ENFERMEIRO	ANA PAULA SLUSARSKI
222408	ENFERMEIRO	ANDRE FELIPE GUBERT
227674	ENFERMEIRO	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA
222255	ENFERMEIRO	ANDRELA ALINE MIGDALSKI
228560	ENFERMEIRO	ANDRIELY BARBOSA
223308	ENFERMEIRO	ANGELICA GUALDEZI KRASUCKI
223669	ENFERMEIRO	ANGELITA GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS
223971	ENFERMEIRO	ANIELI CRISTINA COSTA
223433	ENFERMEIRO	ANITA MARIA FAUATE PAULUK
223876	ENFERMEIRO	ARNETUSA BATISTA
222018	ENFERMEIRO	BRUNA KAROLINE CARVALHO DA SILVA GRILLO
227369	ENFERMEIRO	BRUNA MARIA MONTEIRO CHERUBIM
222039	ENFERMEIRO	BRUNO JOSÉ ANDRADE NUNES
223548	ENFERMEIRO	CAMILA XAVIER
222693	ENFERMEIRO	CARLOS TADEU DE ALMEIDA
223897	ENFERMEIRO	CARMELINA VASCO AMANCIO DOS SANTOS CHAVES
223829	ENFERMEIRO	CAROLINA RIBEIRO DUARTE
222201	ENFERMEIRO	CAROLINE AMANDA DA SILVA
222319	ENFERMEIRO	CHEILA MARA SVIECH
224362	ENFERMEIRO	CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO
223795	ENFERMEIRO	CLARICE APARECIDA MINEIRO JACINTO
224558	ENFERMEIRO	DANYELLE DA SILVA RIOS SOUZA
223785	ENFERMEIRO	DEBORA REGINA CORDEIRO
223696	ENFERMEIRO	DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS
223843	ENFERMEIRO	DIRCE DO VALLE DE FREITAS
223976	ENFERMEIRO	DIULIANI MITRUT ZANARDINE
223743	ENFERMEIRO	EDECARLOS LUVIZOTTO
223249	ENFERMEIRO	EDUARDA CAROLYNA MYSZKOVSKI ARAÚJO
223124	ENFERMEIRO	EDUARDA DE ALMEIDA MILAN
222432	ENFERMEIRO	ELIENE FERREIRA VISBISKI
224500	ENFERMEIRO	ELIZANDRA CRISTINA MULLER PAZ
223412	ENFERMEIRO	ELLEN DE SOUZA MELLO
221972	ENFERMEIRO	EMANUELLE DE ALMEIDA
223415	ENFERMEIRO	EMERSON CARNEIRO SOUZA FILHO
224077	ENFERMEIRO	EMILI FRANCIELI ZAIKA
223270	ENFERMEIRO	ERICA MILENE DRANKA
223278	ENFERMEIRO	ETIELE OLIVEIRA LARA
222852	ENFERMEIRO	FABIA KESTRING
228199	ENFERMEIRO	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA
222639	ENFERMEIRO	FABIOLA FONTANA CARNEIRO
225774	ENFERMEIRO	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES
223139	ENFERMEIRO	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON
222610	ENFERMEIRO	FERNANDO TITSKI EHALT
226350	ENFERMEIRO	FERNANDO ZACARIAS DA ROSA
225841	ENFERMEIRO	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARAES
224842	ENFERMEIRO	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ
226528	ENFERMEIRO	GEORGIA TEIXEIRA DITTRICH
224187	ENFERMEIRO	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR
222104	ENFERMEIRO	GERUZA FERREIRA
225784	ENFERMEIRO	GIOVANA JACON
222372	ENFERMEIRO	GISLAINE SCHUEBEL WODARSKI
222459	ENFERMEIRO	GRACIELLE HINSCHING

225736	ENFERMEIRO	GRASIELE SOUZA FERREIRA
222900	ENFERMEIRO	HADALI OLIVEIRA SOARES
222134	ENFERMEIRO	HAGDA CRISTINE LEVANDOVSKI
224556	ENFERMEIRO	HELENA PEREIRA KARPINSKI
223138	ENFERMEIRO	HELOISE APARECIDA TEIXEIRA GORDIA
223816	ENFERMEIRO	HELOYSE STADLER
224873	ENFERMEIRO	INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON
227064	ENFERMEIRO	IRIS BROGGIAN CORREIA NASCIMENTO
223787	ENFERMEIRO	ISABELY DE ARAUJO
224906	ENFERMEIRO	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS
223506	ENFERMEIRO	JAINE LETICIA PABIS
222212	ENFERMEIRO	JESSICA FITZ PIERIN
222712	ENFERMEIRO	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER
227652	ENFERMEIRO	JOCELMA SOUZA DE OLIVEIRA
227539	ENFERMEIRO	JOELMA FREDERICO ALVES
224579	ENFERMEIRO	JONATHAS SILVA SANTANA
224370	ENFERMEIRO	JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA
222760	ENFERMEIRO	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA
224649	ENFERMEIRO	JULIA BORGES
226541	ENFERMEIRO	JULIANE VOINAROVICZ
225875	ENFERMEIRO	JULIANO DE TOLEDO
224050	ENFERMEIRO	KARINA DE FATIMA KOUBA
221923	ENFERMEIRO	KARLA DE LIMA STANCZYK
228577	ENFERMEIRO	KATRYN LITTER
222141	ENFERMEIRO	KELLY CRISTINA XAVIER
223998	ENFERMEIRO	KETHLYN APARECIDA SCHUERZOSKI
225941	ENFERMEIRO	LAIS VITORIA RIBAS
222016	ENFERMEIRO	LAYNA LAYANE FOLLADOR
223080	ENFERMEIRO	LETICIA ALVES PEREIRA
221895	ENFERMEIRO	LIVIA SVIECH CALLACA
224803	ENFERMEIRO	LIZETE PEREIRA DE FREITAS
221892	ENFERMEIRO	LORENA CRUZINIANI ZUBEK
228337	ENFERMEIRO	LUANA LIMA BOSCA
225562	ENFERMEIRO	LUANA MACEDO RIBEIRO
222112	ENFERMEIRO	LUANA ROLINSKI ALMEIDA
224648	ENFERMEIRO	LUCAS TEIXEIRA DE ASSUNPÇÃO
224304	ENFERMEIRO	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA
224272	ENFERMEIRO	LUCI DO ROCIO MONTEIRO MELO
223392	ENFERMEIRO	LUIZE MARGRAF AUER
224201	ENFERMEIRO	MARCIA APARECIDA BARBOSA GODOY
225417	ENFERMEIRO	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD
228271	ENFERMEIRO	MARIA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA
225479	ENFERMEIRO	MARIA EMANOELLY EUZEBIO
227023	ENFERMEIRO	MARIA HELENA TITSKI DE GÓES
222428	ENFERMEIRO	MARIA LUIZA CAVACO MONTEIRO GASTÃO
222778	ENFERMEIRO	MARIANA FABIANO RAMOS
222635	ENFERMEIRO	MARIANA FALCAO
221960	ENFERMEIRO	MARIANA IANTAS
228179	ENFERMEIRO	MARILIS KAVALKEVISKI
228005	ENFERMEIRO	MARILUCIA AGUIAR DITZEL
224388	ENFERMEIRO	MARINA CIBELI VOSS
224197	ENFERMEIRO	MATHEUS SCHUHLI TEIXEIRA
224630	ENFERMEIRO	MICHELE BUGDANOVICZ
224014	ENFERMEIRO	MICHELLE DOS SANTOS SILVESTRE
223129	ENFERMEIRO	MICHELLY DE ALMEIDA
222299	ENFERMEIRO	MILENA APARECIDA VOZIVODA AVELAR
224312	ENFERMEIRO	MILENE RODRIGUES DE LIMA
223952	ENFERMEIRO	MONIQUE ARIANDE DE OLIVEIRA
223236	ENFERMEIRO	NATALIA DE AVILA STORI
222332	ENFERMEIRO	NATALINE MARQUES RAMPINELI
224096	ENFERMEIRO	NATHALIA ROSCOSZ CHAVES
223620	ENFERMEIRO	NICOLLE GASPARELLO
224054	ENFERMEIRO	NICOLY EMANUELE DE MORAIS

222694	ENFERMEIRO	OSNI JOSE DE RAMOS
228233	ENFERMEIRO	PAMELA MARTINS FLORENTINO
228382	ENFERMEIRO	PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE
224689	ENFERMEIRO	PATRICIA DOMINGUES
225593	ENFERMEIRO	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA
224437	ENFERMEIRO	PEDRO CASTRO DE ASSIS NETO
225820	ENFERMEIRO	POLIANA KREBS
225726	ENFERMEIRO	PRISCILLA ZALESKI
224210	ENFERMEIRO	RAFAEL DA ROSA MACIEL
224694	ENFERMEIRO	RAFAELA SPINARDI DO AMARAL
225942	ENFERMEIRO	RODRIGO ANDRUCHEWICZ
228245	ENFERMEIRO	RODRIGO STOCKI
222506	ENFERMEIRO	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA
228571	ENFERMEIRO	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO
225475	ENFERMEIRO	SABRINA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA
225415	ENFERMEIRO	SALETE APARECIDA BEGNOSSI
224431	ENFERMEIRO	SAMANTHA DOS SANTOS
223178	ENFERMEIRO	SILVANA DE FATIMA FONTOURA
222614	ENFERMEIRO	STEPHANI MILENE COX
225102	ENFERMEIRO	TAINARA LARISSA PASINATTO
224896	ENFERMEIRO	TALISSON BOAVENTURA
222085	ENFERMEIRO	TALITA MULINARI TULLIO COLETE
225347	ENFERMEIRO	TATIELE KRASINSKI RIBEIRO
223092	ENFERMEIRO	TAYANE DINIZ BATISTA
222788	ENFERMEIRO	TAYANI DE PAULA SOARES
223823	ENFERMEIRO	THAINARA MURACAVA
223033	ENFERMEIRO	THAYLA ALINE DA SILVA SPUNAR
224498	ENFERMEIRO	THAYNÁ KIMBERLY PEREIRA DE SOUZA
223038	ENFERMEIRO	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA
224064	ENFERMEIRO	VANESSA APARECIDA MAZEICA
225994	ENFERMEIRO	VERA LÚCIA SEMKIV DE ANDRADE
224017	ENFERMEIRO	VITTORIA REGIA SALES LIMA
225873	ENFERMEIRO	VIVIANE LOUISE ANTONIETE
224430	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALDRIA DIANA BELINI
224281	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANA CARLA FONTANELLI
222745	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANA CAROLINA TROJAN
224798	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO
224022	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CARLOS CASTURINO BUENO DA SILVA CRUZ
226640	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER
222412	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DENIZE DERENGOSKI
222465	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DOUGLAS LUIZ MAZUR
225527	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ELIANE P MACHADO
224753	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ELIAS EDUARDO BACIL
224645	ENGENHEIRO AMBIENTAL	EVELIN VASCO
222426	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FLAVIA DA SILVA TELES
223586	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GIOVANA SABBAG PIURKOSKI
222333	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JAÍNE SCHNEIDER
225492	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JÉSSICA CHIAFITELA
223200	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JULIANA VIEIRA SCHULOMEI
222363	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS
228530	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LUCAS FELEX MONTENEGRO
223343	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARCELO ADRIANO GINKO
227534	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARCELO MURARO
222362	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA
225677	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NATÁLIA VITÓRIA RAMOS FERREIRA
227985	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NATHAN STREISKY DA SILVA
223690	ENGENHEIRO AMBIENTAL	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA
224085	ENGENHEIRO AMBIENTAL	WALLISON RICARDO DOS SANTOS
226052	ENGENHEIRO AMBIENTAL	YZE RIGONI
224325	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ZENILDA HUK ARASZEWSKI
223011	ENGENHEIRO CIVIL	ALISSON GERNISCKI
223111	ENGENHEIRO CIVIL	ALTEVIR STELLE
223544	ENGENHEIRO CIVIL	AMANDA BUDZIAK

224423	ENGENHEIRO CIVIL	ANA CAROLINA BARROS
223453	ENGENHEIRO CIVIL	ANA JULIA FERRAZ PRESTES
228323	ENGENHEIRO CIVIL	ANDERSON GUSTAVO BERTOLDI
224151	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREY DEBIASI DE SOUZA
222355	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
223908	ENGENHEIRO CIVIL	BRENDA RUPEL
222391	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS
227688	ENGENHEIRO CIVIL	CAMILA GRAZIELI BARBIERI
222281	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS EDUARDO STOCO
222846	ENGENHEIRO CIVIL	CATIANE CÂNDIDO DA ROSA
224632	ENGENHEIRO CIVIL	DAIANA TATIELE FIEDLER
225787	ENGENHEIRO CIVIL	DANIELLE KINDRAJH
228383	ENGENHEIRO CIVIL	DANTON JOSÉ MEIRA DE ALMEIDA
222227	ENGENHEIRO CIVIL	DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA
223342	ENGENHEIRO CIVIL	DEBORA CRISTINA RUGINSKI MAROCHI
225328	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO FELIPE BOBATO CAETANO
221897	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO DA SILVA MATEUS
223313	ENGENHEIRO CIVIL	ELAIS LENY SCHEIFER PINTO
227679	ENGENHEIRO CIVIL	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA
227424	ENGENHEIRO CIVIL	EVERSON LUIZ MENDES
222687	ENGENHEIRO CIVIL	FAGNER EURICO DOS SANTOS
224446	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE AFONSO TEIXEIRA
222915	ENGENHEIRO CIVIL	FILIPE DE ALMEIDA FERNANDES
222020	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA
222554	ENGENHEIRO CIVIL	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA
225861	ENGENHEIRO CIVIL	GHIULIA DE FÁTIMA KUZNIK NUNES
222014	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME BRAATZ DE BRITO
228501	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME DUTKO
224279	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME SCHON DE PAULA
225887	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO RECHETELO
222786	ENGENHEIRO CIVIL	HENRIQUE UKAN
223965	ENGENHEIRO CIVIL	ISABELA MORES FURMAM
222756	ENGENHEIRO CIVIL	JAMILE TEIXEIRA MANOEL
228275	ENGENHEIRO CIVIL	JORGE LUIZ TALIGNANI JUNIOR
224348	ENGENHEIRO CIVIL	JULIA SACHS
223663	ENGENHEIRO CIVIL	KEMILY LOPES
224170	ENGENHEIRO CIVIL	LEANDRO MACHADO BRIZOLA
225346	ENGENHEIRO CIVIL	LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA
222553	ENGENHEIRO CIVIL	LORENA NADINE BARAN
222403	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZA HEINRICH KLAS
228456	ENGENHEIRO CIVIL	MAIARA CHEROBIM
228416	ENGENHEIRO CIVIL	MALCON JOSÉ CIESLAK
226113	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO DE MELO
222364	ENGENHEIRO CIVIL	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA
223546	ENGENHEIRO CIVIL	MARIANA THAYS CAMENAR
221964	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS RINCÃO
224511	ENGENHEIRO CIVIL	MAURICIO SILVA TEIXEIRA FILHO
228191	ENGENHEIRO CIVIL	MICHAEL LARA TYBUSZEUSKY
227151	ENGENHEIRO CIVIL	MURILO HENRIQUE PALUSKI LADISLAU
225832	ENGENHEIRO CIVIL	NATALIE MAYARA PLANTES DOS ANJOS
227036	ENGENHEIRO CIVIL	NATANA PAOLA ZANLORENSI
228392	ENGENHEIRO CIVIL	PABLO CORDEIRO BUENO
225747	ENGENHEIRO CIVIL	PAOLA WOLNIEVSKI
226657	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL LADA KAMINSKI
222064	ENGENHEIRO CIVIL	ROBERTO TITSKI EHALT
224212	ENGENHEIRO CIVIL	RUDIMAR MACHADO
224324	ENGENHEIRO CIVIL	TAINA LOUISE MEIRA
224988	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO CARNEIRO SOARES ANDRADE
225697	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO SANTOS HORT
228364	ENGENHEIRO CIVIL	TIAGO JOSÉ RODRIGUES
222129	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR HUGO LACERDA
223757	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR AUGUSTO RIBEIRO
221976	ENGENHEIRO CIVIL	VITORIA LOUISE GONCALVES RIGONI

226522	ENGENHEIRO CIVIL	WILSON LUIZ RESENDE
222851	FARMACÊUTICO	ALAN MOREIRA FERNANDES
222399	FARMACÊUTICO	AMANDA DIAS MÜLLER
222835	FARMACÊUTICO	AMANDA DO NASCIMENTO
225621	FARMACÊUTICO	ANA CAROLINA SEGURO SEGURO
225966	FARMACÊUTICO	ANA PAULA NOSSOL
225524	FARMACÊUTICO	ANDRESSA DE LIMA
224562	FARMACÊUTICO	ANNA CAROLINE LOPES
224070	FARMACÊUTICO	BEATRIZ ELOÍSE STELLE
222562	FARMACÊUTICO	CAMILA DIAS MACHADO
223365	FARMACÊUTICO	CARLA LUIZA SCHNELL
227815	FARMACÊUTICO	CAROLINA DE ALMEIDA MARENDAZ FERREIRA
225518	FARMACÊUTICO	DANIEL DE PAULA MARTINS JUNIOR
222585	FARMACÊUTICO	EMANUELY MAYER RIGONI
222151	FARMACÊUTICO	EVELIZE STACOVIAKI ROSA
225134	FARMACÊUTICO	FABIO HENRIQUE BREDA FILHO
222855	FARMACÊUTICO	FERNANDA CARLA KUBLISKI
224576	FARMACÊUTICO	FLAVIA GABRIELE COSTA
223383	FARMACÊUTICO	GERALDO RICARDO DA SILVA
224116	FARMACÊUTICO	GUSTAVO PINHEIRO DA VEIGA
225865	FARMACÊUTICO	HALUKA HERAI
224193	FARMACÊUTICO	ISABELA CORDEIRO PROTZ
225201	FARMACÊUTICO	ISABELLE CRISTINE SCOLIMOSKI RIBEIRO DA LUZ
224229	FARMACÊUTICO	JANAINA APARECIDA AMARAL DE LARA MENDES
223429	FARMACÊUTICO	JAQUELINE MIODUSKI
224249	FARMACÊUTICO	JEFERSON RODRIGUES MARTINS
224677	FARMACÊUTICO	JÉSSICA SCHEMIN
225375	FARMACÊUTICO	JHONATHAN WESTPHAL
226244	FARMACÊUTICO	JOSANA BENATO
228094	FARMACÊUTICO	JUCIVALDO PEDRO DA ROCHA CHAVES
226406	FARMACÊUTICO	JULIANA CRISTINA MODROW
223708	FARMACÊUTICO	JULIANA HAVREXAKI
223731	FARMACÊUTICO	KALINCA RUPPEL STADLER
227981	FARMACÊUTICO	KAREN LILIANA STADLER GARBUIO
224806	FARMACÊUTICO	KARINE HIRONO
223186	FARMACÊUTICO	LARISSA VISBISKI DE PAULA
227929	FARMACÊUTICO	LEIDY JULIANA DANNEMANN PADILHA
228234	FARMACÊUTICO	LETICIA BACH BARAUSSE
228167	FARMACÊUTICO	LORENA DE LARA KAPP
228185	FARMACÊUTICO	LUCAS PINTO DE LIMA
225644	FARMACÊUTICO	MARIA EDUARDA TECH
225964	FARMACÊUTICO	MARIA JULIA BARCELOS
223759	FARMACÊUTICO	MARIELI SOARES VOINARSKI
226471	FARMACÊUTICO	MARISE CRISTINA SCHON LIMA
227356	FARMACÊUTICO	MILENA GODOI VAN MIERLO
222889	FARMACÊUTICO	MILENA OLIVEIRA
227794	FARMACÊUTICO	PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA
228274	FARMACÊUTICO	ROSEANA KRENSKI MOREIRA
223310	FARMACÊUTICO	SIDNEI DE JESUS FRANÇA
225227	FARMACÊUTICO	TAMIRES LEAL WOSGERAU
224376	FARMACÊUTICO	TATIANE DAL'SANTO MAIBUCK
224736	FARMACÊUTICO	THAIS MICHELE DOS SANTOS
224811	FARMACÊUTICO	THAYSE CRUCHELSKI
227777	FARMACÊUTICO	VANILDA MROGINSKI DE SOUZA
222058	FARMACÊUTICO	VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI
224277	FARMACÊUTICO	WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA
221974	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO
223610	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ADRIANE DE CÁSSIA JACHINSKI
227554	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ADRIELI CAVALHEIRO ARASZEWSKI
222519	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS MEZADRI
226872	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ANDRE CHRISTIAN MATTOZO
225546	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ANDRE LUIZ PIMENTEL
226744	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ANDREI ALBUQUERQUE DA SILVA

221978	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ANDREZA RIBEIRO BATISTA
225782	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ANGELINO GONSALVES
224025	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ANISIO FERREIRA
224660	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
222520	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ANNA CAROLINE DELFRATE DE CASTILHO
224867	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ANTONIO BOAVENTURA
228362	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ANTONIO MARQUES DE CASTRO
224652	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ANTONIO TIBAGI DE FREITAS NETO
224046	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ARAMIS CORDEIRO
225880	FISCAL TRIBUTÁRIO I	BIANCA MOSCALESKI
225772	FISCAL TRIBUTÁRIO I	BRUNA ANDRESSA SOARES BONFIM
225487	FISCAL TRIBUTÁRIO I	BRUNA CHEROBIM DELFRATE
228537	FISCAL TRIBUTÁRIO I	BRUNA LETICIA SOARES MARCIANO
228369	FISCAL TRIBUTÁRIO I	BRUNO DA SILVA LARA
224261	FISCAL TRIBUTÁRIO I	BRUNO DE SOUZA LINS
225640	FISCAL TRIBUTÁRIO I	BRUNO JOSE FERREIRA
222887	FISCAL TRIBUTÁRIO I	BRUNO RAMIRES NUNES LEDO
221999	FISCAL TRIBUTÁRIO I	CAIO FELIPE DOMINGUES
222449	FISCAL TRIBUTÁRIO I	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT
228569	FISCAL TRIBUTÁRIO I	CAMILA THIEMI MATTOS SATO
224704	FISCAL TRIBUTÁRIO I	CLEBER RODRIGO LOPES
222526	FISCAL TRIBUTÁRIO I	CRISTIANE DE FATIMA DUÇANOSKI AMARANTE
224427	FISCAL TRIBUTÁRIO I	CRISTIANO PEREIRA
222991	FISCAL TRIBUTÁRIO I	DANIELA APARECIDA PASSONI DZIADZIO
225010	FISCAL TRIBUTÁRIO I	DANIELE APARECIDA BACH
225612	FISCAL TRIBUTÁRIO I	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA
228010	FISCAL TRIBUTÁRIO I	DANIELI VIEIRA CESTO
227555	FISCAL TRIBUTÁRIO I	DAYANI DELFRATE DE CARVALHO
226825	FISCAL TRIBUTÁRIO I	DEBORA DAS GRACAS PEDROSO PINTO
227754	FISCAL TRIBUTÁRIO I	DÉBORA STELLE
228583	FISCAL TRIBUTÁRIO I	DIOCRECIO IZALTINO MENDES
226727	FISCAL TRIBUTÁRIO I	DUILIO BURGARDT DE ANDRADE
224372	FISCAL TRIBUTÁRIO I	DYEISE ANISKIEVICZ
222106	FISCAL TRIBUTÁRIO I	EDSON LUIS MENDES
227205	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ELEVILSON LUIS GROSS
222891	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ELIS ADRIANA VERBINSKI
225601	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ELISAMA NOGUEIRA
222848	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ELISANDREA RUPPEL CALLACA
224106	FISCAL TRIBUTÁRIO I	EULALIA CARDOSO
224329	FISCAL TRIBUTÁRIO I	FELIPE ANDRADE SOUZA
222754	FISCAL TRIBUTÁRIO I	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO
224650	FISCAL TRIBUTÁRIO I	FELIPO RUANY FERREIRA MACIEL
223394	FISCAL TRIBUTÁRIO I	FERNANDA MARQUES MARTINS
225729	FISCAL TRIBUTÁRIO I	FERNANDA MAYER
223636	FISCAL TRIBUTÁRIO I	GABRIELE SCHEIDT
226422	FISCAL TRIBUTÁRIO I	GISLAINE GONÇALVES
227223	FISCAL TRIBUTÁRIO I	GLAUCIA ROCHINSKI
226985	FISCAL TRIBUTÁRIO I	GRAZIELA KAROLINE BEUREN CORDEIRO GONÇALVES
223468	FISCAL TRIBUTÁRIO I	GUILHERME AUGUSTO LEITE
222674	FISCAL TRIBUTÁRIO I	HELTON VINICIOS GUIMARAES 04003483901
225735	FISCAL TRIBUTÁRIO I	HENRIQUE GENTELINI VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
225664	FISCAL TRIBUTÁRIO I	IOHRAN LUCAS LIEBMAM LUCAS
225989	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR
224935	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ISABELE LEAL MARGRAF
228262	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JANETE MARIA KULKA
225883	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JEAN FELIPE KANDALSKI
227084	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JEAN VICTOR LASS
227140	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JEANE BRITO HILDEBRANT
222552	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JENNIFER MARIA ALVES
224287	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA
224669	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JOCIEL DOCHEVAT LEAL
225692	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JOECELI HARTMANN
226895	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR

222629	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA
223551	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JONAS RODRIGUES ANTUNES
221939	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT
228196	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JOSÉ MARCOS DZIADZIO
226368	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JULIANA DE OLIVEIRA MORO
228028	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
225827	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LAÍNE DOS SANTOS DE SOUZA LEITE
224894	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
224982	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LAURA PADILHA
221940	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LEANDRO MARINHO DOS SANTOS
227936	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LEILIANE COSTA
228113	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LESIANE CIESLAK
226428	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LEVY GUYSS NASCIMENTO
226799	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LUCAS HENRIQUE FONSECA
222716	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LUCAS MARTINI SARGENTIM
227172	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK
222738	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LUCIANO PIRES GONÇALVES
222190	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LUIS OTAVIO MANENTE
227967	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LUIZ HENRIQUE VIGNOLA CABRERA
223298	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MAGDA CHEROBIM
225891	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARCELO FERREIRA BARRETO
227909	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARCELO VIDA
222442	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS
222467	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARCIO JORGE DOS SANTOS
223502	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARIA IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS
225663	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARILIZA LAYNES CHAVES
222000	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARIO ROGEL ROCHA
228126	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARLANA SANSON
225830	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MATEUS MARKEVICZ
228204	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MATHEUS HENRICK DE OLIVEIRA
222198	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MICHEL DE OLIVEIRA
227148	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MÔNICA MARA DE MATOS
224371	FISCAL TRIBUTÁRIO I	OZEIAS SOARES CORDEIRO
222920	FISCAL TRIBUTÁRIO I	PATRICIA SKOLIMOSKI
225666	FISCAL TRIBUTÁRIO I	PEDRO APARECIDO FERREIRA
224593	FISCAL TRIBUTÁRIO I	PEDRO LUCAS DURÃES DE FARIAS
227667	FISCAL TRIBUTÁRIO I	RAFAELA ALVES MOSCALESKI
225777	FISCAL TRIBUTÁRIO I	RAFAELA BACILA EURICH
222216	FISCAL TRIBUTÁRIO I	RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI
226951	FISCAL TRIBUTÁRIO I	RAMON DOS SANTOS
223783	FISCAL TRIBUTÁRIO I	REGIANE APARECIDA PEDROSO BACH
225633	FISCAL TRIBUTÁRIO I	RENATA TURMINA
228095	FISCAL TRIBUTÁRIO I	RODOLFO CHEROBIM
228171	FISCAL TRIBUTÁRIO I	RODRIGO OTAVIO FERREIRA
227467	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ROSANE MOTA DE SOUZA
222060	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ROSANGELA ESTEVAN RISTOW
226290	FISCAL TRIBUTÁRIO I	SAMUEL RIBEIRO PUZIO
222795	FISCAL TRIBUTÁRIO I	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
224681	FISCAL TRIBUTÁRIO I	TAINARA FERREIRA
227072	FISCAL TRIBUTÁRIO I	TATIANE RUPEL
227207	FISCAL TRIBUTÁRIO I	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHAES
223410	FISCAL TRIBUTÁRIO I	THIAGO FELIPE OLINEK
228355	FISCAL TRIBUTÁRIO I	THIAGO FERREIRA NETO
227147	FISCAL TRIBUTÁRIO I	VALMOR DE MATOS
224926	FISCAL TRIBUTÁRIO I	VITOR ORCHANHESKI DE ANDRADE
227721	FISCAL TRIBUTÁRIO I	VIVIANE CRISTINA KARAS
227597	FISCAL TRIBUTÁRIO I	WELLINGTON GUIMARÃES MESQUITA
225365	FISIOTERAPEUTA- 30 H	ADILSON DIAS RIBEIRO
223712	FISIOTERAPEUTA- 30 H	AMANDA DE PAULA
224199	FISIOTERAPEUTA- 30 H	ANA CAROLINE RIBAS
227911	FISIOTERAPEUTA- 30 H	ANY RAFAELA LOPES OLIVEIRA
227768	FISIOTERAPEUTA- 30 H	AROLDO DE BASTOS JUNIOR
223922	FISIOTERAPEUTA- 30 H	BEATRIZ DOS SANTOS GAIEVSKI

228128	FISIOTERAPEUTA- 30 H	CRISTIANE GABRIELI DA SILVA
227604	FISIOTERAPEUTA- 30 H	ELIANE REGINA VISBISKI
225849	FISIOTERAPEUTA- 30 H	EVA CHICANOSKI DA LUZ
224565	FISIOTERAPEUTA- 30 H	EVELYSE SCHON
224769	FISIOTERAPEUTA- 30 H	GABRIELA CRISTINA TOTI
225271	FISIOTERAPEUTA- 30 H	GABRIELLY MENIN DYKSTRA
227150	FISIOTERAPEUTA- 30 H	GUILHERME FRANCISCO MARTINS DE PAULA
228264	FISIOTERAPEUTA- 30 H	HANNA SCHNELL
225858	FISIOTERAPEUTA- 30 H	HELLEN FRANCO
221891	FISIOTERAPEUTA- 30 H	JACKS JOÃO ZIARESCKI JUNIOR
224126	FISIOTERAPEUTA- 30 H	JAQUELINE WOLANIUK
223582	FISIOTERAPEUTA- 30 H	JESSICA DE PAULA
226216	FISIOTERAPEUTA- 30 H	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA
225755	FISIOTERAPEUTA- 30 H	JULIANA CRISTINA WAGNER
226908	FISIOTERAPEUTA- 30 H	MARIA VICTORIA ZENE
225506	FISIOTERAPEUTA- 30 H	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS
225052	FISIOTERAPEUTA- 30 H	PAOLA NADINY GARDASZ DE OLIVEIRA
224357	FISIOTERAPEUTA- 30 H	RAFAELA ZWIEGICOSKI PONIJALEKI
222508	FISIOTERAPEUTA- 30 H	RAIANE WISNIEWSKI DA CRUZ
224328	FISIOTERAPEUTA- 30 H	RICARDO VIEIRA
225420	FISIOTERAPEUTA- 30 H	ROSINEIA DOS ANJOS
224818	FISIOTERAPEUTA- 30 H	THAIS DE FATIMA BONOMETTO
224907	FISIOTERAPEUTA- 30 H	VANESSA TOSHIE MITANI
222448	FISIOTERAPEUTA- 30 H	VICTOR GABRIEL ELEUTÉRIO PEDROLLO
225682	FISIOTERAPEUTA- 30 H	VIVIANE ARAÚJO SANTANA
224610	FONOAUDIÓLOGO	ALANA ZUBEK
226779	FONOAUDIÓLOGO	ANNA PAULA CIESLAK
222772	FONOAUDIÓLOGO	HELLEN TERLUK GNATTA
224737	FONOAUDIÓLOGO	JAQUELINE PORTELLA BUASKI
225928	FONOAUDIÓLOGO	LAURIANE APARECIDA MENDES
222715	FONOAUDIÓLOGO	LUCINEIDE DE ARAÚJO ROSA
228121	FONOAUDIÓLOGO	MARIANE MIGACZ STUSKI
224188	FONOAUDIÓLOGO	MARIANGELIS RUPEL
228178	FONOAUDIÓLOGO	MILENA SOARES VOINARSKI
224688	FONOAUDIÓLOGO	POLIANA COCHINSKI
225870	FONOAUDIÓLOGO	WINIA JESSICA RIGONI
223386	MECÂNICO GERAL	ADRIANO DE LIMA
224701	MECÂNICO GERAL	ALESSANDRO CRISTIANO DOS SANTOS
228269	MECÂNICO GERAL	ALLYSSON ALVES DE PAULA
226096	MECÂNICO GERAL	ANDERSON MROGINSKI DE SOUZA
224871	MECÂNICO GERAL	ANDREIA GONÇALVES
228475	MECÂNICO GERAL	CHARLES OSEIAS KOSLOSKI FILHO
226859	MECÂNICO GERAL	CLEITON GIOVANE SCHWEIGERT
222143	MECÂNICO GERAL	DIRCEU DE LIMA SANTOS
225978	MECÂNICO GERAL	EDER MARCIANO LINDEBECK
226978	MECÂNICO GERAL	ELISSON LEDERER
228458	MECÂNICO GERAL	ELIVELTO DA SILVA
224078	MECÂNICO GERAL	ERICK GUSTAVO CRUZ FERRANDO
226632	MECÂNICO GERAL	EVANILDO RODRIGUES BONCK
222616	MECÂNICO GERAL	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS
226579	MECÂNICO GERAL	GILSON JESUS DE OLIVEIRA
226498	MECÂNICO GERAL	GIVANILDO CAVALHEIRO
224837	MECÂNICO GERAL	GUSTAVO HENRIQUE ROSCOSZ PIRES
225627	MECÂNICO GERAL	JHORNI SCEPANSKI
226974	MECÂNICO GERAL	JOÃO EVILSON BORGES DA CRUZ
228064	MECÂNICO GERAL	JOÃO LUIS DOS SANTOS
223561	MECÂNICO GERAL	JOSÉ AUGUSTO TELEGINSKI
224206	MECÂNICO GERAL	JOSNEI BORGES DE LIMA
225154	MECÂNICO GERAL	LUCAS DA ROSA RIBAS
224485	MECÂNICO GERAL	LUCAS SERENA
225371	MECÂNICO GERAL	MAICON ZATCERKONEY
227648	MECÂNICO GERAL	MARCIANO GOLON
225536	MECÂNICO GERAL	MARCOS PRSYBYCIEM

227339	MECÂNICO GERAL	MAURÍCIO DOS SANTOS
227210	MECÂNICO GERAL	MEIRE CRISTINE BATAMAN
227350	MECÂNICO GERAL	MOISES DELFRATE DE CASTILHO
223097	MECÂNICO GERAL	MURILO DE OLIVEIRA
228367	MECÂNICO GERAL	NELSON SCHON DE PAULA
226832	MECÂNICO GERAL	NERI FUHRMANN DE LARA
222826	MECÂNICO GERAL	PAULO CESAR DO NASCIMENTO
228059	MECÂNICO GERAL	RAMON HENRIQUE MELL
226547	MECÂNICO GERAL	ROBERSON ADÃO FERNANDES RIBEIRO
227428	MECÂNICO GERAL	RODRIGO MONTEIRO DE GOUVEA
222208	MECÂNICO GERAL	ROGERIO SWIECH JUNIOR
224622	MECÂNICO GERAL	TIAGO VINÍCIUS NEVES
225500	MECÂNICO GERAL	WESLEY SAIDES DOS SANTOS
224323	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO
223435	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALAN BUENO
223517	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AMANDA BRINGHENTTI
225556	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AMANDA DE SOUZA LEMOS
224628	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA FLÁVIA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO
224725	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANDRÉ WYPYCH BRAGA PEREIRA
223589	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BEATRIZ MEZZADRI
224801	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDO YOITI TANIGUCHI
223134	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FELIPE DE ARAUJO ROBLE
224586	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FLAVIA CRISTINA RODRIGUES DE SENA
228407	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIOVANNA PAES DOMINGUES
224056	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JULIA MARIA FLACH
222623	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEANDRO ROBERTO WOJCIK
222682	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUASLE FERREIRA
223133	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCIA REGINA WONSTTRET
225670	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA CAROLINE CZELUSNIAK FREITAS DA SILVA
222243	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIANA ALVES SIKORSKI
224549	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS
223101	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PITER PENNA PORTO
223906	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL LEAL ALVES
222295	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL PROENCA
225590	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ROSA TARCILA ESTACIO SURCO
227319	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VYNICIUS STAUT DE SOUZA
226706	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VYTOR HUGO STAUT DE SOUZA
223438	MÉDICO CLÍNICO GERAL	WAGNER ALVES DA COSTA
227941	MÉDICO CLÍNICO GERAL	YUDENYS BALANQUET MARTI
223725	MÉDICO VETERINÁRIO	ALYSSON ROBERTO DA LUZ
223054	MÉDICO VETERINÁRIO	CLEVERTON MARCON
225638	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDA BREUS
222797	MÉDICO VETERINÁRIO	ELI ROQUE DOS SANTOS
221896	MÉDICO VETERINÁRIO	FÁBIO HENRIQUE VIDA JUNIOR
225622	MÉDICO VETERINÁRIO	FRANCIELLE AMORIM DA SILVA PAES
223564	MÉDICO VETERINÁRIO	FREDERICK CAMARGO ROLINSKI
228106	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIEL DELGOBO NABOZNY
224433	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA KUBASKI
224496	MÉDICO VETERINÁRIO	JUCIEL TIBES STRAPASSON
227471	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS
222664	MÉDICO VETERINÁRIO	KARIN APARECIDA GOMES HOPPE
226443	MÉDICO VETERINÁRIO	KARINE LEMES BÜCHNER
222563	MÉDICO VETERINÁRIO	KAROLINE VINTURELI FELICIO
226309	MÉDICO VETERINÁRIO	KAUANE CALAÇA
227946	MÉDICO VETERINÁRIO	LAÍS SANTANA CELESTINO MANTOVANI
225879	MÉDICO VETERINÁRIO	LETÍCIA PIACENY SANTOS
226232	MÉDICO VETERINÁRIO	LUANE CAMARGO ZENI
228444	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS HARDER
223652	MÉDICO VETERINÁRIO	LUIZA GABRIELE FERREIRA
228161	MÉDICO VETERINÁRIO	MARILIA CRISTINA PINTO
224661	MÉDICO VETERINÁRIO	MATHEUS LUIZ KURZYDLOWSKI
221912	MÉDICO VETERINÁRIO	MELYSSA MABA MACHADO
227995	MÉDICO VETERINÁRIO	RAFAEL ALBANEZE

227167	MÉDICO VETERINÁRIO	RAFAEL SZCZEPANEK DA SILVA GOMES
222654	MÉDICO VETERINÁRIO	RAIZA ARAUJO BRAGA
227805	MÉDICO VETERINÁRIO	RUBENS ANTONIO BOHATCHUK
221947	MÉDICO VETERINÁRIO	SOFIA SAUPE MOTTA
222823	MÉDICO VETERINÁRIO	THAIS FRANCENI DE OLIVEIRA
225912	MOTORISTA II	ADRIANO ANISKIEVICZ
224053	MOTORISTA II	ADRIANO JOSE MENDES
224578	MOTORISTA II	ADRIANO MÁRCIO RIGONI
224889	MOTORISTA II	ADRIELE CRISLAINE DE JESUS
224929	MOTORISTA II	ALBINO KAPP
224783	MOTORISTA II	ALESSANDRO CAMARGO
224699	MOTORISTA II	ALESSANDRO CRISTIANO DOS SANTOS
222743	MOTORISTA II	ALESSANDRO GOMES DO VALE
222954	MOTORISTA II	ALESSANDRO GONÇALVES
223674	MOTORISTA II	ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA
224120	MOTORISTA II	ARILDO BOHENKEM
227983	MOTORISTA II	AURÉLIO DA SILVA
225597	MOTORISTA II	CARLOS ALBERTO DA ROCHA
224246	MOTORISTA II	CARLOS EDSON MACHADO BEJES
224717	MOTORISTA II	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA
228068	MOTORISTA II	CEZARIO SIMON
224509	MOTORISTA II	CLAUDINEI STELLE
224397	MOTORISTA II	CLÁUDIO JONATAN CARNEIRO DOS SANTOS
221860	MOTORISTA II	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO
224784	MOTORISTA II	CRISTOFER SAIDES CAMARGO
224543	MOTORISTA II	DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO
226856	MOTORISTA II	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ
228145	MOTORISTA II	DIEGO SERENA
223525	MOTORISTA II	DIMAS PEDRO SCHVAIDAK
224690	MOTORISTA II	DOUGLAS CAMARGO
222801	MOTORISTA II	DOUGLAS KAPP
221922	MOTORISTA II	EDEMAR PAWLAK
222405	MOTORISTA II	EDERSON DA SILVA
223371	MOTORISTA II	EDILSON RODRIGUES
224552	MOTORISTA II	EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS
222229	MOTORISTA II	EDMUNDO NOVAKI
225321	MOTORISTA II	EDSON CASTRO
228197	MOTORISTA II	ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES
227387	MOTORISTA II	ELINTON MILONE
227897	MOTORISTA II	ELISANGELA DOS SANTOS BERSCH
223832	MOTORISTA II	ELISSON AUGUSTO HORST
225957	MOTORISTA II	ELIZIANE PASSONI
225385	MOTORISTA II	EVANDER LINDEBECK
226581	MOTORISTA II	EVANDRO DE MATOS
224001	MOTORISTA II	EVERSON AUGUSTO FERREIRA
227020	MOTORISTA II	EWERSON MONTEIRO DA MAIA
224772	MOTORISTA II	FABIO ALVES DE GOUVEA
222559	MOTORISTA II	FELIPE BALTHAZAR FERREIRA
225695	MOTORISTA II	FELIPE DA SILVA
227934	MOTORISTA II	FERNANDO DO NASCIMENTO
224802	MOTORISTA II	GELSON BORDINHÃO MONEGATI
224710	MOTORISTA II	GELSON MARCOS TROYNER
222689	MOTORISTA II	GEOVANE ROCHA DE SOUZA
224673	MOTORISTA II	GEOVANE SCHVAIDAK
227380	MOTORISTA II	GEOVANY LOPES
222278	MOTORISTA II	GLEISON CORDEIRO LOPES
226918	MOTORISTA II	HALISSON RODRIGO LEAL
224713	MOTORISTA II	HECTOR MAXUEL BOHENKEM DA SILVA
223159	MOTORISTA II	HÉLIO COSTA CHAVES
224243	MOTORISTA II	HENRIQUE EMANUEL CARVALHO
222443	MOTORISTA II	INAE CRISLAINE DOS SANTOS
224780	MOTORISTA II	JAQUELINE SAIDES
222825	MOTORISTA II	JARDEL SEZANOSKI JAMPIER

228032	MOTORISTA II	JEAN CARLOS SCHWEIGERT
223739	MOTORISTA II	JEAN MARCIO DE ALMEIDA
224855	MOTORISTA II	JESSE CORDEIRO
227474	MOTORISTA II	JOÃO ANSELMO LINDEBECK
224450	MOTORISTA II	JOÃO CARLOS FERREIRA
223322	MOTORISTA II	JOHN MAICON RIBEIRO
224670	MOTORISTA II	JONAS DE JESUS
226882	MOTORISTA II	JONAS FELIPE FERREIRA
222602	MOTORISTA II	JOSÉ CARLOS FERRAZ
224298	MOTORISTA II	JOSÉ PEDRO SILVA GORDIA
222950	MOTORISTA II	JOSÉ SIBER
227232	MOTORISTA II	JOSÉ VILMAR STANSKI
222587	MOTORISTA II	JOSITO DE OLIVEIRA
224663	MOTORISTA II	JUAREZ DUBINSKI
225552	MOTORISTA II	JUAREZ LEMOS
223157	MOTORISTA II	JUVALDIR DE ASSIS
225320	MOTORISTA II	KELLYN PAOLA LEAL
227990	MOTORISTA II	LESSANDRO GADONSKI
223579	MOTORISTA II	LEVSILSON UBIRAJARA GONÇALVES DE OLIVEIRA
225749	MOTORISTA II	LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA
227504	MOTORISTA II	LUCIANO CARVALHO DA SILVA
223681	MOTORISTA II	LUIS PEDRO RAGNINI
223782	MOTORISTA II	LUIZ ROBERTO FERREIRA
222197	MOTORISTA II	LUZIANO NOGUEIRA
228507	MOTORISTA II	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ
221859	MOTORISTA II	MARCEL FELIPE SCHON DOS SANTOS
226543	MOTORISTA II	MARCIANO DZIADZIO
224109	MOTORISTA II	MARCIEL ALBUQUERQUE BACH
224436	MOTORISTA II	MARCIO DE SOUSA
223646	MOTORISTA II	MARCIO JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS
222225	MOTORISTA II	MARCIO MACHADO COELHO
222195	MOTORISTA II	MARCIO ROSALDO SCHEIDT
224845	MOTORISTA II	MARCO AURÉLIO DE GOSS
225613	MOTORISTA II	MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR
225538	MOTORISTA II	MARCOS PRSYBYCIEM
225609	MOTORISTA II	MARCOS SANDOVAL DA SILVA
222832	MOTORISTA II	MARIANO MACUCO
224016	MOTORISTA II	MICHAEL JOÃO GUADANIM
228133	MOTORISTA II	MICHEL ANTONIO ALVES DE PAULA
224294	MOTORISTA II	MIGUEL CEZAR FONSECA DE BARROS
227546	MOTORISTA II	MITHIELIZ SMANIOTTO
222350	MOTORISTA II	NEDSON SERRATO
226373	MOTORISTA II	NORTHON MAIDL DE SOUZA
222527	MOTORISTA II	OILSON BOHENKEM
228310	MOTORISTA II	OLIVELTO VIANTE
228305	MOTORISTA II	OSMÁRIO MARTINS NETO
222540	MOTORISTA II	PAULO ALESSANDRO MARQUES DOS SANTOS
222591	MOTORISTA II	PAULO CESAR BASTOS
224521	MOTORISTA II	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
224525	MOTORISTA II	RAFAEL COVALSKI
221970	MOTORISTA II	REINALDO SOARES
224587	MOTORISTA II	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA
225649	MOTORISTA II	RENI DE OLIVEIRA
222230	MOTORISTA II	RIVELINO ALVES
224797	MOTORISTA II	ROBELEI DA SILVA
223992	MOTORISTA II	RODRIGO GRANDE DOS SANTOS
227103	MOTORISTA II	SANDRO LIMA GONÇALVES
227798	MOTORISTA II	SAULO FERNANDO SANTOS MAYER
222670	MOTORISTA II	SERGIO HALASZEN
222261	MOTORISTA II	SIDNEI SIBERT MOREIRA SANTOS
225871	MOTORISTA II	VANDERLEI PANCHESKI
224914	MOTORISTA II	VICTOR HUGO BAGGIO
228069	MOTORISTA II	VILMAR FERREIRA DA MAIA

223417	MOTORISTA II	VINICIUS BORDINHÃO PRETO
222095	MOTORISTA II	VITOR RODRIGUES DE LARA
224915	MOTORISTA II	VOLNEI STELLE
225423	MOTORISTA II	WILLIAN FILADELFO RODRIGUES
224434	MOTORISTA II	ZICO CAETANO DA CRUZ
223293	MUSEÓLOGO	CELMIRA SCHIMANSKI
222411	MUSEÓLOGO	JOSELY LUZ MÜLLER
224919	MUSEÓLOGO	LUANA CAROLINE DAMIÃO
226857	NUTRICIONISTA	ADRIELLE CHRISTINA HARTMANN LARA
224381	NUTRICIONISTA	ALESSANDRA JAROZINSKI SILVEIRA LOPES
223122	NUTRICIONISTA	ALEX ALVES FERREIRA
222204	NUTRICIONISTA	ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ
228253	NUTRICIONISTA	ANDREIA THAIS CORADELI
224290	NUTRICIONISTA	ANDREZA ZANON
224731	NUTRICIONISTA	BÁRBARA FURMAM BONIN
227855	NUTRICIONISTA	BRUNA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS
222270	NUTRICIONISTA	CAMILLA KAPP FRITZ
223459	NUTRICIONISTA	CARMEN NOEMIA GASSNER
224124	NUTRICIONISTA	CAROLINE ALBACH
222415	NUTRICIONISTA	DIEGO LUIZ TEIXEIRA
221915	NUTRICIONISTA	DIOVANA KAROL VIEIRA GUIMARÃES
223406	NUTRICIONISTA	FERNANDA CAROLINE DE SOUZA
227749	NUTRICIONISTA	GABRIELA CAROLINE ROTH
223925	NUTRICIONISTA	GABRIELA GODOI GUTERRES
222233	NUTRICIONISTA	GABRIELLA STENQUEVIZ
224923	NUTRICIONISTA	GLEICI VUDALA
228400	NUTRICIONISTA	GRACIELLI ANDRESSA DE MOURA
222935	NUTRICIONISTA	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA
222437	NUTRICIONISTA	JHEIMILI LUSTOSA
228474	NUTRICIONISTA	JOCIÉLI EURICH KOGA
227200	NUTRICIONISTA	JOVANA MICHALSKI
224675	NUTRICIONISTA	KAMILA CARNEIRO RIBAS DOCHEVAT
225686	NUTRICIONISTA	KARINA HASS
222544	NUTRICIONISTA	KARLA ANDRIELLI DE GOES
222980	NUTRICIONISTA	LAISA RAMOS SOUZA DA SILVA
222647	NUTRICIONISTA	LIVIAN KARINE PFLANZER
225582	NUTRICIONISTA	MARCIA APARECIDA GONÇALVES MAXIMIANO
223774	NUTRICIONISTA	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA
223195	NUTRICIONISTA	MARIA LUIZA PRZYBYSEWSKI
224364	NUTRICIONISTA	MARILIA AMALIA DE MACEDO
223286	NUTRICIONISTA	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA
225699	NUTRICIONISTA	MICHELE STAVSKI
226643	NUTRICIONISTA	MÔNICA KAPP GENARI
228072	NUTRICIONISTA	NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW
222890	NUTRICIONISTA	RAFAELY DE FATIMA FERNANDES ALMEIDA VIEIRA
224823	NUTRICIONISTA	RAÍZA PINTO LONDON
224399	NUTRICIONISTA	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA
227751	NUTRICIONISTA	STEFANY RAILLA STEINHAUSER KACHINSKI
222379	NUTRICIONISTA	TAIS CRISTINE COCHINSKI FRANCO
227582	NUTRICIONISTA	TATIANE DE FATIMA PEDROSO
221881	NUTRICIONISTA	THAWANY DE CÁSSIA DE FREITAS SPUNAR
226263	NUTRICIONISTA	VERIDIANA DE ALMEIDA
225384	OPERADOR DE MÁQUINAS	ADEMIR DIONATAN DIAS DE PAULA
228345	OPERADOR DE MÁQUINAS	ADEMIR JOSE DE SOUZA
222325	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALINE HARTMANN DE PAULA
222334	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANGELO DE LIMA PINTO
224527	OPERADOR DE MÁQUINAS	ARGEL RIBAS MAIA
224066	OPERADOR DE MÁQUINAS	ARILDO APARECIDO MORAIS
224230	OPERADOR DE MÁQUINAS	BRENO EMANUEL MENDES
227719	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLÉBER DIONE GROSS
222532	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIEGO CONCEIÇÃO CATHARINA
222138	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDILSON VASCO
224241	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELOI WICHINESKI SANTOS

223231	OPERADOR DE MÁQUINAS	EMERSON ANTUNES
227612	OPERADOR DE MÁQUINAS	EVERALDO DE JESUS LOURENÇO
227189	OPERADOR DE MÁQUINAS	FELIPE GALVÃO
222946	OPERADOR DE MÁQUINAS	GABRIEL PRIMO DA SILVA
224098	OPERADOR DE MÁQUINAS	GELIAN DE OLIVEIRA
225683	OPERADOR DE MÁQUINAS	HELIZELTON MARLOS DA SILVA
222600	OPERADOR DE MÁQUINAS	HELMER FELIPE CHRISTENSON
228117	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO CARLOS PIANOSKI LEVANDOSKI
224390	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES
224140	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOEL FERREIRA
227493	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSÉ SIBER
222668	OPERADOR DE MÁQUINAS	KENNEDY GONÇALVES
225758	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA
222463	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUIZ ORLANDO TEIXEIRA DE PAULA
222460	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCELO ALVES DA SILVA
228316	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCELO VOYCIECHOSKI
226435	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
224782	OPERADOR DE MÁQUINAS	PEDRO OLAVO OXIKA
223756	OPERADOR DE MÁQUINAS	RAFAEL DZIADZIO
225650	OPERADOR DE MÁQUINAS	ROBSON ROGALSKI
224518	OPERADOR DE MÁQUINAS	RODRIGO ZANARDINI GUIMARÃES
228155	OPERADOR DE MÁQUINAS	RONEY DE LIMA RECH
228317	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO JAHN
223244	OPERADOR DE MÁQUINAS	WELERSON CRUZ ANTUNES
222226	OPERADOR DE MÁQUINAS	WELLINTON PATRÍCK GELINSKI
226979	PEDAGOGO	ADRIANE APARECIDA LIGESKI
222997	PEDAGOGO	ALESSANDRO RIBEIRO LIMA
222917	PEDAGOGO	ALINE CASSIA DE ALMEIDA PINHEIRO
222970	PEDAGOGO	ALISSON MARCELO DOS SANTOS
222012	PEDAGOGO	AMANDA CRISTINE FREITAS
227442	PEDAGOGO	ANDRESSA MOREIRA DOS SANTOS
224868	PEDAGOGO	ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO
223616	PEDAGOGO	ANGELA MARIA FURTADO PACHOLOK
228443	PEDAGOGO	ANGELA SCHAMNE
227716	PEDAGOGO	ARNOLD VINICIUS PRADO SOUZA
224787	PEDAGOGO	BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA
222343	PEDAGOGO	CAMILA HALANE TOLEDO
225806	PEDAGOGO	CARINA MARCOVICZ BISCAIA
225224	PEDAGOGO	CLAUDIA HEINRICHS HARTMANN
225974	PEDAGOGO	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM
225164	PEDAGOGO	CLAUDINEIA DE GOES
222387	PEDAGOGO	CRIS RAUANE FERREIRA DE MELLO
222642	PEDAGOGO	CRISTIANE KAVESKI
226968	PEDAGOGO	DAIANE AMERICANO DA CRUZ
222531	PEDAGOGO	DANILO SCHAICOSKI
224637	PEDAGOGO	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE
225209	PEDAGOGO	ELAINE CHRISTINA PINHEIRO DA SILVA
222368	PEDAGOGO	ELIS MARIANE PUPO
222340	PEDAGOGO	ELISMARA VASCO BLANC
222645	PEDAGOGO	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO
225263	PEDAGOGO	ELOISE FABIANE CAMILO
222732	PEDAGOGO	EMERSON RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA
224581	PEDAGOGO	ERIKA LAIS GONÇALVES
222192	PEDAGOGO	ÉRIKA VIEIRA MARQUES
222734	PEDAGOGO	EVALIANE FERREIRA RIBEIRO DE SOUZA
225243	PEDAGOGO	EVANDRA APARECIDA MOREIRA
224057	PEDAGOGO	EVELIZE BORDINHÃO COSTA
224021	PEDAGOGO	FERNANDA PETLIS FERRANDO
224282	PEDAGOGO	FERNANDA TALITA DE PAULI
225407	PEDAGOGO	GABRIELE BONCK
224134	PEDAGOGO	GILMARA PEREIRA
221963	PEDAGOGO	GIOVANNO RADEL DE VARGAS
222583	PEDAGOGO	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ

223491	PEDAGOGO	GLACI TEIXEIRA
228454	PEDAGOGO	HELLEN DE MORAES FERREIRA
223967	PEDAGOGO	HOALACE GILBERTO DE PAULA
224380	PEDAGOGO	INDIANARA APARECIDA DE AGUIAR
222781	PEDAGOGO	INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK
225673	PEDAGOGO	JANEIDE DA SILVA LEANDRO
225836	PEDAGOGO	JANINHA SANTANA
223909	PEDAGOGO	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA
224646	PEDAGOGO	JESSICA BASSANI DE PAULA LIMA
226370	PEDAGOGO	JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL
224750	PEDAGOGO	JOSÉ RICARDO DESPLANCHES RODRIGUES
228358	PEDAGOGO	JOSIANE DOS SANTOS OLICHESKI DE OLIVEIRA
227541	PEDAGOGO	JOSIANE PIALA
223614	PEDAGOGO	JOSIANE SANTOS BORDINHON
222502	PEDAGOGO	JULIANA BORGES DE PAULA
227694	PEDAGOGO	JULIANA RODRIGUES
224280	PEDAGOGO	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES
226785	PEDAGOGO	KARINA VANESSA ALBANO
222049	PEDAGOGO	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI
225004	PEDAGOGO	LETICIA MAYARA FERREIRA
222908	PEDAGOGO	LIDIANE DE SOUZA LEAL
224041	PEDAGOGO	LORENA GONÇALVES
224796	PEDAGOGO	LORENNA ROCHINSKI
222874	PEDAGOGO	LUANA CRISTINA VIANTE
226700	PEDAGOGO	MARCIA MARIA KUHN
228543	PEDAGOGO	MARGARETE DO ROCIO RODRIGUES
227009	PEDAGOGO	MARIA GISELE JUSTINIANO AGUILERA
222444	PEDAGOGO	MARIA IZABEL SCHUARTZ
222961	PEDAGOGO	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS
225953	PEDAGOGO	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES
228104	PEDAGOGO	MATEUS ORLOSKI DE ANDRADE
225831	PEDAGOGO	MAYARA RABE CAMARGO
227841	PEDAGOGO	MILENA FABIANE ENDELING
223706	PEDAGOGO	MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS
223682	PEDAGOGO	MIRIÃ DUBINSKI DOS SANTOS
225084	PEDAGOGO	MIRIAN RUPPEL
225494	PEDAGOGO	MIRIANE GOMES DE OLIVEIRA
228073	PEDAGOGO	NEILA MARQUES
225648	PEDAGOGO	NICOLE MARIA ANTUNES AIRES
226698	PEDAGOGO	PAMELA CRISTINA TULLIO
224862	PEDAGOGO	RALIANE RIBEIRO
223315	PEDAGOGO	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA
224009	PEDAGOGO	RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA
222172	PEDAGOGO	ROSENI BASTOS VIANTE
227291	PEDAGOGO	ROSENILDA APARECIDA DE MATOS CANAREK
223940	PEDAGOGO	SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA
225804	PEDAGOGO	SIMONE CRISTINA INDEZEICHAK
224094	PEDAGOGO	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL
225675	PEDAGOGO	THAIS LETICIA RUTINA
224225	PEDAGOGO	VIVIAN MAIER DE SOUZA
225254	PEDAGOGO	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI
226127	PROFESSOR 20H	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS
222916	PROFESSOR 20H	ADMARI SCHULHI PRIMO DA SILVA
223792	PROFESSOR 20H	ADRIANE APARECIDA KOVALSKI
222816	PROFESSOR 20H	ADRIELE ZIEMER LEITE
224953	PROFESSOR 20H	ADRIELI COLAÇO LEAL
223064	PROFESSOR 20H	ADRISNE HORNES HARTMANN
222271	PROFESSOR 20H	AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN
222358	PROFESSOR 20H	ALBONI APARECIDA DE PAULA
225916	PROFESSOR 20H	ALEKSANDRIA MORES FURMAM
222291	PROFESSOR 20H	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA
228442	PROFESSOR 20H	ALESSANDRA ALVES VIEIRA
225845	PROFESSOR 20H	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA

224706	PROFESSOR 20H	ALINE HARTMANN
223334	PROFESSOR 20H	ALINE SIGNORI CHICANOSKI
227820	PROFESSOR 20H	AMANDA CAROLINE BURGINSKI
228531	PROFESSOR 20H	AMANDA OLIVEIRA MARTINS
224092	PROFESSOR 20H	ANA BEATRIZ DAS NEVES IANCOSKI
222217	PROFESSOR 20H	ANA CAROLINA BARLETTA
223448	PROFESSOR 20H	ANA LUISA DA SILVA
226378	PROFESSOR 20H	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA
227246	PROFESSOR 20H	ANA PAULA BRUNOSKY
228546	PROFESSOR 20H	ANA PAULA DO VALE BARTOS
221908	PROFESSOR 20H	ANA PAULA SAGAZ
224602	PROFESSOR 20H	ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS
224559	PROFESSOR 20H	ANDREIA BARBIERI SOARES
222231	PROFESSOR 20H	ANDREIA PRZYBYSEWSKI
223624	PROFESSOR 20H	ANDREIA REGINA DE MELO TRASPADINI
224074	PROFESSOR 20H	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER
225583	PROFESSOR 20H	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO
224574	PROFESSOR 20H	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES
225560	PROFESSOR 20H	ANDREW JOSE KRAIEWSKI
224090	PROFESSOR 20H	ANELISE DE LIMA PINTO
224473	PROFESSOR 20H	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI
222161	PROFESSOR 20H	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS
221938	PROFESSOR 20H	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI
228433	PROFESSOR 20H	ANGELA SCHAMNE
223728	PROFESSOR 20H	ANGÉLICA DA LUZ SIMER
224548	PROFESSOR 20H	ARIANE CHIMIN
224214	PROFESSOR 20H	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA
224879	PROFESSOR 20H	BEATRIZ IURK BATISTA
223983	PROFESSOR 20H	BIANCA CORDEIRO
226797	PROFESSOR 20H	BIANCA CRISTINA SCHUHLI
222017	PROFESSOR 20H	BIANCA KELM JOST
222253	PROFESSOR 20H	BIANCA RAIN DO PILAR
221953	PROFESSOR 20H	BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA
222805	PROFESSOR 20H	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO
226267	PROFESSOR 20H	BRUNA LUÍSA IANKOSKI
227898	PROFESSOR 20H	CAMILA MACHADO VIDA
224426	PROFESSOR 20H	CAMILA MARCONDES
227327	PROFESSOR 20H	CARINA DE SOUZA COSTA
223819	PROFESSOR 20H	CARLA NEPOMOCENO KAPP
227932	PROFESSOR 20H	CARLOS ALEXANDRE LOPES RIBEIRO
227197	PROFESSOR 20H	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHÃO
223288	PROFESSOR 20H	CAROLINA ELOISE SCHNELL
222055	PROFESSOR 20H	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON
225975	PROFESSOR 20H	CAROLINE CORDEIRO SANTOS
227354	PROFESSOR 20H	CAROLINE LOBACHINSKI
222577	PROFESSOR 20H	CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO
226467	PROFESSOR 20H	CELIA REGINA SAGAZ
222224	PROFESSOR 20H	CHRISTIANE STADLER
223364	PROFESSOR 20H	CIDIA RITA ANDRADE KIERAS
225779	PROFESSOR 20H	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA
225543	PROFESSOR 20H	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI
227461	PROFESSOR 20H	CLAUDIA CRISTIANE BREDA
224832	PROFESSOR 20H	CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO
225980	PROFESSOR 20H	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM
225161	PROFESSOR 20H	CLAUDINEIA DE GOES
227183	PROFESSOR 20H	CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA
224607	PROFESSOR 20H	CLEUMA BARBOSA SIMER
224179	PROFESSOR 20H	CONCEIÇÃO ANTUNES COSTA
225872	PROFESSOR 20H	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA
223481	PROFESSOR 20H	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA
225064	PROFESSOR 20H	DAIANA AGOTTANI SANSON
227402	PROFESSOR 20H	DAIANA BORGES HASS
223608	PROFESSOR 20H	DAIANE PRINS WISNIEVSKI

225730	PROFESSOR 20H	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP
222985	PROFESSOR 20H	DANIELE CAROLINE BATISTA
227481	PROFESSOR 20H	DANIELE DO NASCIMENTO GROSS
222474	PROFESSOR 20H	DANIELI COELHO DOS SANTOS
223045	PROFESSOR 20H	DANIELLE GOMES DA SILVA
222031	PROFESSOR 20H	DANIELLE MULLER
226192	PROFESSOR 20H	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA
224027	PROFESSOR 20H	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA
225892	PROFESSOR 20H	DAYANE APARECIDA DIAS
225577	PROFESSOR 20H	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES
224886	PROFESSOR 20H	DÉBORA KARINA DE PAULI COSTA
225520	PROFESSOR 20H	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA
222339	PROFESSOR 20H	DEJANIRA DE LIMA
222030	PROFESSOR 20H	DENIS FERREIRA
224013	PROFESSOR 20H	DIANEN DOS SANTOS
224240	PROFESSOR 20H	DIRLEIA DE LIMA
224010	PROFESSOR 20H	EDINEA ZAIONTZ KAIS
224191	PROFESSOR 20H	EDINÉIA PADILHA
224454	PROFESSOR 20H	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL
225532	PROFESSOR 20H	EDNA BARBOSA
228370	PROFESSOR 20H	EDNA JAQUELINE BORNANCIN
226699	PROFESSOR 20H	EDORILDO JOSÉ DE LIMA
225074	PROFESSOR 20H	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING
226875	PROFESSOR 20H	ELAINE CRISTINA SANTOS
224900	PROFESSOR 20H	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA
225932	PROFESSOR 20H	ELIETE VOLSKI SANTOS
223376	PROFESSOR 20H	ELIS FARIAS PONEGALEKI
227564	PROFESSOR 20H	ELIS MICHELI SANSON FALARZ
225232	PROFESSOR 20H	ELISA CARLA BARLETTA
224740	PROFESSOR 20H	ELISANGELA RUPPEL
224506	PROFESSOR 20H	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO
222375	PROFESSOR 20H	ELISIANE DE PAULA STAFIN
222341	PROFESSOR 20H	ELISMARA VASCO BLANC
222167	PROFESSOR 20H	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI
223472	PROFESSOR 20H	ELIZANGELA CASARIL BERTUSSI
223578	PROFESSOR 20H	ELIZIANE DOS SANTOS DE PAULA KAPP
225057	PROFESSOR 20H	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES
222730	PROFESSOR 20H	EMERSON RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA
224655	PROFESSOR 20H	ERIKA APARECIDA BARTOS
224596	PROFESSOR 20H	ERIKA GORTE OSTERNACK
224580	PROFESSOR 20H	ERIKA LAIS GONÇALVES
223730	PROFESSOR 20H	ESTEFANY DE PAULA SCHNEIDER
222719	PROFESSOR 20H	EVALIANE FERREIRA RIBEIRO DE SOUZA
224110	PROFESSOR 20H	EVANILDA CHRISTENSON
222858	PROFESSOR 20H	EVELIZE BORDINHÃO COSTA
221914	PROFESSOR 20H	EVELYN APARECIDA KAPP
224467	PROFESSOR 20H	FABIANA HARTMAN SANTOS
222177	PROFESSOR 20H	FABIANA RODRIGUES SZALUF
223137	PROFESSOR 20H	FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
224808	PROFESSOR 20H	FABIELE CATHARINA RUPPEL
225418	PROFESSOR 20H	FABIO DOS REIS GARZCAREK
223979	PROFESSOR 20H	FERNANDA CHULE DE SOUZA
226879	PROFESSOR 20H	FERNANDA DE MELLO BREDA
224024	PROFESSOR 20H	FERNANDA PETLIS FERRANDO
223119	PROFESSOR 20H	FERNANDA TALITA DE PAULI
225012	PROFESSOR 20H	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS
222323	PROFESSOR 20H	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI
225355	PROFESSOR 20H	FLÁVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES
224215	PROFESSOR 20H	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE
224340	PROFESSOR 20H	FRANCIELE OSTROSKI HASS
223261	PROFESSOR 20H	FRANCIELI BOAVENTURA
224081	PROFESSOR 20H	FRANCIELI DA SILVA BACH
224048	PROFESSOR 20H	FRANCIELI DOMINHAKI BRUNOSKI

224157	PROFESSOR 20H	FRANCIELLY MAIDL
222287	PROFESSOR 20H	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES MEHL
227575	PROFESSOR 20H	GABRIEL VINÍCIUS DOS SANTOS
225522	PROFESSOR 20H	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI
225780	PROFESSOR 20H	GABRIELI PEDROSO DIAS
225067	PROFESSOR 20H	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS
227756	PROFESSOR 20H	GEORGIA EDUARDA COMIN KAPP
227700	PROFESSOR 20H	GEOVANA GONSALVES DE JESUZ
224379	PROFESSOR 20H	GESLAINE ROGALSKI GROSS
224208	PROFESSOR 20H	GILVANA SILVA BRANDES
223713	PROFESSOR 20H	GIOVANA COSTA
223529	PROFESSOR 20H	GISELE GROSS
223742	PROFESSOR 20H	GRACIELE IACHINSKI RAMOS
224133	PROFESSOR 20H	GRASIELE KAPP EWERT
224391	PROFESSOR 20H	HELLEN BEATRYZ MORAIS
223861	PROFESSOR 20H	HELOISA CECILIA PUCHALSKI
223959	PROFESSOR 20H	INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK
228272	PROFESSOR 20H	INELI SCHON
223228	PROFESSOR 20H	IONARA BOCHENIKI MAYER HELMANN
224604	PROFESSOR 20H	IRIANE TEREZINHA BOAVENTURA
225408	PROFESSOR 20H	ISABELA VIANTE
227880	PROFESSOR 20H	IZABELA GUEDES IACHINSKI
227760	PROFESSOR 20H	JALISON BATISTA
222119	PROFESSOR 20H	JAMYLLE CURY MOSLEMANI
224542	PROFESSOR 20H	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES
223900	PROFESSOR 20H	JANAINA ZACLIS RIBEIRO
224720	PROFESSOR 20H	JANAINE PAZ LOURENÇO
222258	PROFESSOR 20H	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA
226909	PROFESSOR 20H	JAQUELINE ALBACH SANTOS IANOSKI
222136	PROFESSOR 20H	JAQUELINE NOVAK
225399	PROFESSOR 20H	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER
223846	PROFESSOR 20H	JEISI EURICH
222945	PROFESSOR 20H	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK
225109	PROFESSOR 20H	JESSICA THAILHIANE DE PAULA
225574	PROFESSOR 20H	JOÃO GUILHERME MARTINS
223513	PROFESSOR 20H	JOCEMARA DE RAMOS
224386	PROFESSOR 20H	JOCI NESTOR MOSCALESKI
228177	PROFESSOR 20H	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES
223574	PROFESSOR 20H	JOSELAINE GONÇALVES
225927	PROFESSOR 20H	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS
224338	PROFESSOR 20H	JOSÉLIA DE FÁTIMA GONÇALVES
224349	PROFESSOR 20H	JOSIANE CRISTINA FÁVARO DE MATOS
222389	PROFESSOR 20H	JOSIANE DE PAULA RUPPEL
222653	PROFESSOR 20H	JOSIANE HARTMANN SCHWEIGERT
227544	PROFESSOR 20H	JOSIANE PIALA
222065	PROFESSOR 20H	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS
225185	PROFESSOR 20H	JOSIELE BORGES
224856	PROFESSOR 20H	JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH
224538	PROFESSOR 20H	JOSIELLY RUPPEL
224059	PROFESSOR 20H	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
228303	PROFESSOR 20H	JOSLAINE BECHER
224158	PROFESSOR 20H	JUCIANE APARECIDA COSTA
225905	PROFESSOR 20H	JULIA MAIZA MARTINS
222893	PROFESSOR 20H	JULIANA BORGES DE PAULA
225020	PROFESSOR 20H	JULIANA BORGES EVANGELISTA
222028	PROFESSOR 20H	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI
227565	PROFESSOR 20H	KARINE VOINASKI VIEIRA
227355	PROFESSOR 20H	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
227185	PROFESSOR 20H	KÁTIA CROZETA
221863	PROFESSOR 20H	KAUANY APARECIDA MACHADO MATOS
222773	PROFESSOR 20H	KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES
227335	PROFESSOR 20H	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN
222384	PROFESSOR 20H	LAISE FARAGO

224175	PROFESSOR 20H	LARISSA DA CUNHA MAGALHAES
224203	PROFESSOR 20H	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI
225107	PROFESSOR 20H	LENITA SEGURO
227556	PROFESSOR 20H	LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS
223019	PROFESSOR 20H	LETICIA BASSANI CASTANHO
225867	PROFESSOR 20H	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI
228384	PROFESSOR 20H	LIGIA DEMETRIO SALES RONCOLATO
223113	PROFESSOR 20H	LILIANE PINHEIRO
224359	PROFESSOR 20H	LISANGELA TURRA DE LARA
223202	PROFESSOR 20H	LISLIANE LEAL
225868	PROFESSOR 20H	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO
224130	PROFESSOR 20H	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES
228289	PROFESSOR 20H	LOUISE RIBEIRO
226649	PROFESSOR 20H	LUANA KAMPA
225635	PROFESSOR 20H	LUANNA DE LIMA
227034	PROFESSOR 20H	LUCELIA MARIA SANTANA OLIVEIRA COSTA
226597	PROFESSOR 20H	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN
222864	PROFESSOR 20H	LÚCIA GABRIELE BORGES
227270	PROFESSOR 20H	LUCIANA CANDÉO
223208	PROFESSOR 20H	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA
223957	PROFESSOR 20H	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS
225907	PROFESSOR 20H	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA
226465	PROFESSOR 20H	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS
227518	PROFESSOR 20H	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI
227091	PROFESSOR 20H	LUZIANE KUHN PINHEIRO
222420	PROFESSOR 20H	MADALENA HYANDOCHEN
227059	PROFESSOR 20H	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA
226618	PROFESSOR 20H	MAÍSA PLODECK CORDEIRO
222885	PROFESSOR 20H	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA
224135	PROFESSOR 20H	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO
224099	PROFESSOR 20H	MAQUERLY SANTIAGO
228352	PROFESSOR 20H	MARGARETE LUCEKI GUIMARÃES
227506	PROFESSOR 20H	MARIA APARECIDA BULHÕES BARAUCE
225864	PROFESSOR 20H	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL
225126	PROFESSOR 20H	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA
224062	PROFESSOR 20H	MARIA JAQUELINE MOSCALESKI SEIXAS
227578	PROFESSOR 20H	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS
228211	PROFESSOR 20H	MARIANE PIETRALA
222718	PROFESSOR 20H	MARIANE ROCHINSKI
224960	PROFESSOR 20H	MARIELE APARECIDA MICHALSKI
228039	PROFESSOR 20H	MARIELE CAROLINA HOINATSKI
224040	PROFESSOR 20H	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY
225952	PROFESSOR 20H	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES
222077	PROFESSOR 20H	MARILIA DE AMORIM
228222	PROFESSOR 20H	MARILIZE CABRAL BACH
224178	PROFESSOR 20H	MARINALDA KIESKI DA SILVA
224664	PROFESSOR 20H	MARISTELA DE ARAÚJO
227718	PROFESSOR 20H	MARLIES ISAAK FERREIRA
227271	PROFESSOR 20H	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI
223638	PROFESSOR 20H	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHOES
225999	PROFESSOR 20H	MAYNARA MACHADO FOLLADOR
228502	PROFESSOR 20H	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA
225383	PROFESSOR 20H	MEREILE VANUZA BUENO
224735	PROFESSOR 20H	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ
222054	PROFESSOR 20H	MEYRILIZE ANTONYELE DOS SANTOS
224790	PROFESSOR 20H	MICHELE GURSKI GELINSKI
226896	PROFESSOR 20H	MILEIDI BIONDO
223246	PROFESSOR 20H	MÔNICA GOMES ALBERICHI
227436	PROFESSOR 20H	NADIA CRISTINA BACH
223559	PROFESSOR 20H	NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS
222578	PROFESSOR 20H	NAJILA CURY
227478	PROFESSOR 20H	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA
225815	PROFESSOR 20H	NAUANE ROCHINSKI GURSKI

224764	PROFESSOR 20H	NAYLA CAROLINA DE PAULA
223218	PROFESSOR 20H	NEILA MARQUES
226747	PROFESSOR 20H	NEYLA SABRINA BACH
228544	PROFESSOR 20H	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ
224185	PROFESSOR 20H	NICOLY DO VALLE CHAVES
225132	PROFESSOR 20H	PÂMELA THAINE CABRAL
228545	PROFESSOR 20H	PAOLA DE CASSIA FERREIRA BORGES
226544	PROFESSOR 20H	PATRÍCIA DANIELI KREITLOW MOZUCK MOREIRA
222336	PROFESSOR 20H	PATRICIA DE ARAUJO
223602	PROFESSOR 20H	PATRICIA KAPP
225517	PROFESSOR 20H	PATRÍCIA KUNZ BORDINHÃO
225464	PROFESSOR 20H	PATRÍCIA NEVES
225906	PROFESSOR 20H	PAULA CRISTIANE MUCHINSKI
222213	PROFESSOR 20H	PAULA DA SILVA RICK
222304	PROFESSOR 20H	PAULA DAS NEVES BATISTA
223368	PROFESSOR 20H	PAULA RODRIGUES CAMARGO
224964	PROFESSOR 20H	PRISCILA GASPARELLO
224232	PROFESSOR 20H	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
227673	PROFESSOR 20H	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS
224692	PROFESSOR 20H	RAFAELA DE FÁTIMA GONÇALVES BUSARELLO
225238	PROFESSOR 20H	RAFAELA DOS SANTOS
226642	PROFESSOR 20H	RAFAELA UCOSKI
223883	PROFESSOR 20H	RAFAELI MARTINS
224377	PROFESSOR 20H	RAFAELLY GIELINSKI PARRA
223005	PROFESSOR 20H	RAÍSSA PADILHA RIBEIRO
224719	PROFESSOR 20H	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
224863	PROFESSOR 20H	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE
224168	PROFESSOR 20H	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA
222644	PROFESSOR 20H	ROANA GONÇALVES NUNES
224405	PROFESSOR 20H	RONICE BUENO MARQUES
224810	PROFESSOR 20H	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA
227169	PROFESSOR 20H	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO
227213	PROFESSOR 20H	ROSELI NOVAKI
227638	PROFESSOR 20H	ROSELI SVIECH SILVA
225752	PROFESSOR 20H	ROSENI APARECIDA COSTA
222942	PROFESSOR 20H	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS
226506	PROFESSOR 20H	ROSINEI DE FÁTIMA DOS SANTOS BACH
224601	PROFESSOR 20H	SABINE SIEMENS KREUSCH
225438	PROFESSOR 20H	SABRINA ALMEIDA DOMINGUES
224493	PROFESSOR 20H	SANDRA MARA BARAUCE
224036	PROFESSOR 20H	SANDRA MARA HYPÓLITO
224018	PROFESSOR 20H	SARA CAROLINE DOS SANTOS
224627	PROFESSOR 20H	SARA VITORIA DE SOUZA CATHARINA
227483	PROFESSOR 20H	SCHEILA MARINA BOCHENIKI
227772	PROFESSOR 20H	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE
227647	PROFESSOR 20H	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER
224696	PROFESSOR 20H	SILVANA SEVERO DA SILVA
223939	PROFESSOR 20H	SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA
225591	PROFESSOR 20H	SIMONE APARECIDA RUSGOSKI DE RAMOS
228440	PROFESSOR 20H	SIMONE GASPAR VIDA
227664	PROFESSOR 20H	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA
223771	PROFESSOR 20H	SIMONE SCORSIN TEIXEIRA
223052	PROFESSOR 20H	SIRLEI GUIMARAES
223411	PROFESSOR 20H	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA
225894	PROFESSOR 20H	SONIA REGINA DO NASCIMENTO DIAS
225558	PROFESSOR 20H	STEFANI PAOLA DEPABLOS VILLARREAL
223571	PROFESSOR 20H	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI
225292	PROFESSOR 20H	SUELEN MARQUES COSTA
224141	PROFESSOR 20H	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
222461	PROFESSOR 20H	TAILISE CRISTINA DA SILVA
223079	PROFESSOR 20H	TAÍS APARECE RISKE AMARANTE
225377	PROFESSOR 20H	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENÇO
225598	PROFESSOR 20H	TALYTA CRISTINA LACERDA ROCHA

225039	PROFESSOR 20H	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH
223108	PROFESSOR 20H	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE
222881	PROFESSOR 20H	TASSIANE BORGES
223679	PROFESSOR 20H	TATIANA CHAVES DE RAMOS
226266	PROFESSOR 20H	TATIANA PAULS STROPARO
223214	PROFESSOR 20H	TATIANE MARIA MAIA DALDEGAN
223860	PROFESSOR 20H	TATIANE ROSCOSZ
224132	PROFESSOR 20H	TATIANE SVIECH DO VALLE
223212	PROFESSOR 20H	TATYANE MEIRA MARTINS
222189	PROFESSOR 20H	TELISMARI VIEIRA
227999	PROFESSOR 20H	TELMA ARASZEWSKI NOVAKOSKI
224093	PROFESSOR 20H	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL
227808	PROFESSOR 20H	VALDEREZ APARECIDA NEVES
224636	PROFESSOR 20H	VALDINEIA APARECIDA COSTA
223966	PROFESSOR 20H	VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
225929	PROFESSOR 20H	VALÉRIA GABARDO
227487	PROFESSOR 20H	VALQUIRIA JANIAKI ANTUNES
226910	PROFESSOR 20H	VANACIR ANTUNES COSTA
227889	PROFESSOR 20H	VANESSA LEDERER CORREA
224460	PROFESSOR 20H	VENINA LIMA SANTOS GRUBER
224895	PROFESSOR 20H	VIVIAN LIMA SANTOS DE OLIVEIRA
224429	PROFESSOR 20H	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI
224401	PROFESSOR 20H	VIVIANE DA SILVA COELHO
225256	PROFESSOR 20H	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI
226628	PROFESSOR 20H	WILLIAM FRANCO GONÇALVES
225358	PROFESSOR 20H	YASMIN SANTANA
225368	PROFESSOR 20H	ZELIA SEVERIANO FERREIRA
227417	PROFESSOR 40H	ADRIANA TIUS
226977	PROFESSOR 40H	ADRIANE APARECIDA LIGESKI
222293	PROFESSOR 40H	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS
224864	PROFESSOR 40H	ALAIS DE AZEVEDO
224834	PROFESSOR 40H	ALESSANDRA DO VALLE
222574	PROFESSOR 40H	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA
222919	PROFESSOR 40H	ALINE CASSIA DE ALMEIDA PINHEIRO
224773	PROFESSOR 40H	ALINE MARCELI SANTANA
222837	PROFESSOR 40H	ALISSON MARCELO DOS SANTOS
225724	PROFESSOR 40H	AMANDA RAMOS GUIMARAES
223021	PROFESSOR 40H	AMANDA SANTOS DE SOUZA
227729	PROFESSOR 40H	ANA CAROLINA MOURA
225917	PROFESSOR 40H	ANA KARLA VOINARSKI
222872	PROFESSOR 40H	ANA PAULA SKRZYPIEC
224097	PROFESSOR 40H	ANDREIA DOS SANTOS GAPINSKI
224341	PROFESSOR 40H	ANDRIELE BARBOSA SIMER
222660	PROFESSOR 40H	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS
228473	PROFESSOR 40H	ANGELA STASIEVSKI ROCHINSKI
225163	PROFESSOR 40H	ANGELICA TEIXEIRA LOPES
224190	PROFESSOR 40H	AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA
226938	PROFESSOR 40H	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT
227699	PROFESSOR 40H	BRUNA EMILYN DA SILVA
224913	PROFESSOR 40H	BRUNA KOKOGINSKI TEIXEIRA
224887	PROFESSOR 40H	BRUNA LINDEBECK ZANETTI CAMARGO
222873	PROFESSOR 40H	BRUNO RAMIRES NUNES LEDO
222188	PROFESSOR 40H	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE
221913	PROFESSOR 40H	CHAINE APARECIDA DA SILVA BOAVENTURA
223300	PROFESSOR 40H	CLAUDIANE DE OLIVEIRA VIANTE
222973	PROFESSOR 40H	CRISTIANE PARETA JABUR
224626	PROFESSOR 40H	DAIANE MARSCZAUKOWSKI DA LUZ
222218	PROFESSOR 40H	DALCELIZ DOS SANTOS
225828	PROFESSOR 40H	DANIELE FAGUNDES
227649	PROFESSOR 40H	DANIELE FRANCINE MACHADO
225748	PROFESSOR 40H	DANIELE WROBEL SILVA
224248	PROFESSOR 40H	DANILE MIARA
224760	PROFESSOR 40H	DEJANIRA DE LIMA

227708	PROFESSOR 40H	DENISE APARECIDA KAPP
225687	PROFESSOR 40H	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI
228054	PROFESSOR 40H	DIEGO JOSE VAZ POPOASKI
226702	PROFESSOR 40H	EDORILDO JOSÉ DE LIMA
225205	PROFESSOR 40H	ELAINE CHRISTINA PINHEIRO DA SILVA
227352	PROFESSOR 40H	ELAINE CRISTINA SANTOS
223801	PROFESSOR 40H	ELAYNE EMILY SIQUEIRA COELHO
225333	PROFESSOR 40H	ELIANE SCHUEBEL
222967	PROFESSOR 40H	EMANUELE MARISE LEMOS
226569	PROFESSOR 40H	EMANUELI DE SOUZA
227420	PROFESSOR 40H	EMELY MENEGUEL BARSZCZ
227945	PROFESSOR 40H	ERICA LETÍCIA DE ANDRADE
227683	PROFESSOR 40H	ERISON CARLOS GLINSKI HUK
224718	PROFESSOR 40H	ESTER PEREIRA ROCHINSKI
223387	PROFESSOR 40H	EVA DA CONCEIÇÃO KOVALSKI
225413	PROFESSOR 40H	EVA LETICIA DA SILVA ANTUNES
222069	PROFESSOR 40H	EVANIR SCHMITZ QUINTINO
227974	PROFESSOR 40H	FABIELE CRISTINA HOINATSKI
225245	PROFESSOR 40H	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA
224563	PROFESSOR 40H	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI
222052	PROFESSOR 40H	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA
228189	PROFESSOR 40H	FERNANDA KAROLYNE DE PAULA
224023	PROFESSOR 40H	FERNANDA PETLIS FERRANDO
224148	PROFESSOR 40H	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA
222025	PROFESSOR 40H	GABRIELA BARRETTO DA SILVA
224071	PROFESSOR 40H	GABRIELA CRISTINA BARBOSA
224757	PROFESSOR 40H	GABRIELA CRISTINA DE MELLO
224091	PROFESSOR 40H	GILMARA PEREIRA
227273	PROFESSOR 40H	GISLAINE HUK
224326	PROFESSOR 40H	GUSTAVO ARASZEWSKI TRAVINSKI DO VALLE
222814	PROFESSOR 40H	HALLANA CRISTINA DE LARA LIMA
228455	PROFESSOR 40H	HELLEN DE MORAES FERREIRA
224822	PROFESSOR 40H	HOALACE GILBERTO DE PAULA
224777	PROFESSOR 40H	INDIANARA APARECIDA DE AGUIAR
227047	PROFESSOR 40H	INDIANARA GABARDO
223799	PROFESSOR 40H	ISABEL MOCHENSKI
228246	PROFESSOR 40H	ISIS WANSOVICZ FERREIRA
222491	PROFESSOR 40H	IZABEL CRISTIAN TRACZ
222215	PROFESSOR 40H	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO
224373	PROFESSOR 40H	JAQUELINE HOINASKI DE PAULA
225140	PROFESSOR 40H	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA
224072	PROFESSOR 40H	JEAN CARLOS DIAS GONÇALVES
227735	PROFESSOR 40H	JEFERSON MARTINS
226429	PROFESSOR 40H	JESSICA CRISTINA CARNEIRO
227944	PROFESSOR 40H	JESSICA EHALT CAVALHEIRO
222822	PROFESSOR 40H	JÉSSICA FÁTIMA DE MORAES VIEIRA
228476	PROFESSOR 40H	JESSYCA KUROWSKI FERNANDES
224142	PROFESSOR 40H	JICELI NAHANI DO NASCIMETO KAPP
222633	PROFESSOR 40H	JOCEANE DE FÁTIMA SPICALSKI
221909	PROFESSOR 40H	JOCELAINE RAIN
224100	PROFESSOR 40H	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO
225710	PROFESSOR 40H	JOCIANE HARTMANN
222280	PROFESSOR 40H	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES
224925	PROFESSOR 40H	JOICE APARECIDA DE LIMA SCHUARTZ
222096	PROFESSOR 40H	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES
227540	PROFESSOR 40H	JOSIANE JANTARA MADUREIRA
222496	PROFESSOR 40H	JULIANA BORGES DE PAULA
224470	PROFESSOR 40H	KATHLEEN RAIANE DA SILVA
223141	PROFESSOR 40H	KAUANDRA PADILHA
228105	PROFESSOR 40H	KAUANY APARECIDA MACHADO MATOS
227586	PROFESSOR 40H	KELEM LUANA FERREIRA BORGES
222604	PROFESSOR 40H	KELLEN MACHADO
225615	PROFESSOR 40H	KETLEN ANDRESSA KRUK PRECOMA

224065	PROFESSOR 40H	LETÍCIA DE ANDRADE FIATCOSKI
223859	PROFESSOR 40H	LETICIA MAYARA FERREIRA
223770	PROFESSOR 40H	LILIAN MARIZZETHE FERNANDES
227153	PROFESSOR 40H	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO
224360	PROFESSOR 40H	LISANGELA TURRA DE LARA
224039	PROFESSOR 40H	LORENA GONÇALVES
223432	PROFESSOR 40H	LUANA SOUZA BURGINSKI
225032	PROFESSOR 40H	LUCELIA DE FATIMA QUEIROZ CHAVES
223181	PROFESSOR 40H	LUCIA TAQUES
225962	PROFESSOR 40H	LUCIANE SOUZA OLIVEIRA
225504	PROFESSOR 40H	LUCIMARA KIERAS NOVAK
223184	PROFESSOR 40H	LUIZA APARECIDA PAVILAKI
221885	PROFESSOR 40H	LUÍZA SCHUARTZ
224727	PROFESSOR 40H	MAIARA ASSUNÇÃO
225412	PROFESSOR 40H	MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
222691	PROFESSOR 40H	MARCIO CARVALHO FERNANDES
228514	PROFESSOR 40H	MARIA DA CONCEIÇÃO IACHINSKI
224049	PROFESSOR 40H	MARIA ELIZA PIRINI SILVA
222331	PROFESSOR 40H	MARIA IZABEL SCHUARTZ
224734	PROFESSOR 40H	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE
222615	PROFESSOR 40H	MARIA PERPETUA FORQUIM
222643	PROFESSOR 40H	MARIANE APARECIDA SCHÜHLI ZARPELLON
227403	PROFESSOR 40H	MARIANE CRISTINA GONÇALVES
222800	PROFESSOR 40H	MARIE ELI GARRET BORGES
222082	PROFESSOR 40H	MARILIA DE AMORIM
223091	PROFESSOR 40H	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ
223153	PROFESSOR 40H	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO
223619	PROFESSOR 40H	MAURICIO CESAR PACHOLOK
224174	PROFESSOR 40H	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO
225628	PROFESSOR 40H	MERILIANE DE LIMA
222422	PROFESSOR 40H	MICHELE PATRICIA TOBIAS CARNEIRO
223398	PROFESSOR 40H	MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ
224139	PROFESSOR 40H	MILENA CAROLINE MADUREIRA
222380	PROFESSOR 40H	MILENA CRISTINE LOPES
224042	PROFESSOR 40H	MYLENA SALLES CARMAZIM
227868	PROFESSOR 40H	NÁGELA CONCEIÇÃO DE PAULA
227224	PROFESSOR 40H	NICOLE MELLO DE PAULA
228551	PROFESSOR 40H	PAOLA DE CASSIA FERREIRA BORGES
225466	PROFESSOR 40H	PATRÍCIA NEVES
226093	PROFESSOR 40H	PATRICIA PANCHESKI
223297	PROFESSOR 40H	PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES
223225	PROFESSOR 40H	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS
225237	PROFESSOR 40H	RAFAELA DOS SANTOS
223100	PROFESSOR 40H	RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA
225512	PROFESSOR 40H	RAIANA GONÇALVES RIGONI
223993	PROFESSOR 40H	RAISSA FRANCO FERREIRA
224682	PROFESSOR 40H	RAYLA LINDEBECK SVIECH
225491	PROFESSOR 40H	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA
223980	PROFESSOR 40H	RENATA MARQUES KAPP
225341	PROFESSOR 40H	ROGERIO FELISBERTO
224859	PROFESSOR 40H	ROSENI BASTOS VIANTE
223258	PROFESSOR 40H	ROSMARI DE LARA
228542	PROFESSOR 40H	RUBIA GRAZIELE PEREIRA DE MELO
227050	PROFESSOR 40H	SABRINA RUPPEL
225637	PROFESSOR 40H	SELMA OLENIKI
226815	PROFESSOR 40H	SHEILA DA LUZ
222301	PROFESSOR 40H	SILMARA OLENIK SEVERINO
228340	PROFESSOR 40H	SILNEIA GERONIMO BORGES
223515	PROFESSOR 40H	SIMONE BARANKIEVICZ POKRZVA
222099	PROFESSOR 40H	SIMONE FREITAS DA SILVA
223853	PROFESSOR 40H	SIMONE SVIECH
225842	PROFESSOR 40H	SIRLENE FREITAS SIQUEIRA VAZ KUHN
225708	PROFESSOR 40H	SOLANGE COVALSKI PADILHA

227968	PROFESSOR 40H	SORIANE DA SILVA DE PAULA
227383	PROFESSOR 40H	SUELEN BOCHENEK LOPES
224336	PROFESSOR 40H	SULIANE SOARES DE RAMOS
225636	PROFESSOR 40H	SUZANA KOVALSKI
228354	PROFESSOR 40H	TAILISE GERONIMO BORGES
223649	PROFESSOR 40H	TAÍS TAINÁ CARVALHO REIS
223109	PROFESSOR 40H	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE
222498	PROFESSOR 40H	TATIANA CREVELIM
223684	PROFESSOR 40H	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ
224461	PROFESSOR 40H	TATIANE APARECIDA DE QUADROS
222475	PROFESSOR 40H	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH
223938	PROFESSOR 40H	VALDINEI DE SOUZA MACEDO
224680	PROFESSOR 40H	VALDINEIA WISNIEWSKI VOINARSKI COELHO
224482	PROFESSOR 40H	VANESSA DE OLIVEIRA
222812	PROFESSOR 40H	VÂNIA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS
227866	PROFESSOR 40H	VANILDA PACHÉSKI
222903	PROFESSOR 40H	VIVIANE AP DA SILVA AUER
223023	PROFESSOR 40H	VIVIANE DE PAULA FERREIRA
225614	PROFESSOR 40H	WANDERSON PHABLO FERREIDA DA CRUZ
222906	PROFESSOR 40H	ZENILDA CANDEO
222123	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	ALLYSSON BREDA
227348	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	ANA LÍGIA KINCHESKI COELHO
222749	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	ANGÉLICA HEY DA SILVA BOBATO
222152	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	BRUNO MARGUERITTE COSTA
225581	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	CAIO GUSTAVO SUCHARSKI GOMES
224840	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	CLAUDINE LUCY SCHAMNE
222286	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	CLEVERSON MOTIN
226345	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	DAVID CONCEIÇÃO CARUSO
227877	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	DENIZE PIOVESAN
224044	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	DIEGO DE FREITAS
224588	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	DIEGO FRANK SALDANHA
224616	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI
227605	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	EDNILSON JOSE DOS SANTOS
224163	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	EMANUELY ALMEIDA WEIBER
227254	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	ÉRICA FERNANDA DE PAULA
225642	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	FRANCIELE HORNNS DUARTE SMANIOTTO
225568	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO
225835	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	GUILHERME JACOPETTI PSZEDIMIRSKI
228173	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES
225608	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	JEFFERSON JOSE RIBAS SANTOS
227507	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	JOÃO ANTONIO GONÇALVES NETO
227878	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	JOAO PAULO COSTA
226710	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	JOÃO VITOR CARNEIRO BAQUETA
225586	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	JONATHAN DOS SANTOS LINDEBECK
227949	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	JOSIELEN SANTANA DE OLIVEIRA
227790	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	KARINE RODRIGUES MARTINS
223604	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	KAWANE DE SOUZA GONÇALVES
227681	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	LEONARDO LICHESKI BIAGINI
224159	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA
226683	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	LILIANE RISTOW ROLINSKI BURKE
227678	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	LORENA CRISTINE DA SILVA
227409	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	LUIZA CAROLINE KLEINE RIBEIRO
223305	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	MAIKON MACOSKI
224613	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	MARTA MIRIANE GADONSKI
226614	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NATHALI KUHN
228481	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	RAFAEL CARLOS SOCHODOLAK
228556	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	RAIELY RIBEIRO
222398	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	RÚBIA CARLA CAMILLO
221985	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	SANDRIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA
223751	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	SINARA DIAS BAPTISTA
228202	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	SINTIA BOARÃO
221858	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	VERÔNICA THAÍS MACHADO
228250	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	VICTOR BORGES

225645	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	WILLIAN FELIPE GONÇALVES
228239	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ADRIAN GABRIEL DE ASSUNÇÃO DA SILVA
224045	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ALAN AUGUSTO FERRANDO
228371	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ALAN LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA
225501	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ALANA MONTEIRO LERMEN
224898	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ALEX BRUNO KUNRATH
227825	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ALEXANDRE FAGUNDES
224697	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ALEXANDRE LOURENÇO CAMARGO
224674	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ALINE MELNYK
222071	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ALINE SAVACINI CLAUS
224501	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ALLISON MATHEUS DA SILVA
222011	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES
224445	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	AMANDA MONTEIRO LERMEN
222824	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI
228132	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ANA CRISTINA BIERNASKI
227917	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ANDERSON HARTMAN FERREIRA DA SILVA
225788	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ANDERSON RIBEIRO MAZEPA
225325	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ANDRE LUIZ BURDINSKI
225863	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ANDRESSA CABRAL DE ARAUJO
227971	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS
222418	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ANGÉLICA MACHADO PADILHA
224916	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ANY CAROLINE DE ALMEIDA
226869	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ARIEL TRINDADE
222767	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	BERNARDO ANDRE SANTOS SCREMIN
223528	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	BRENDON LUCAS SCHON
228002	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA
224827	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	BRUNA BARBOSA APEM
224647	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	CAMYLA FERREIRA
222821	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	CARLOS FERNANDO CARRARO
224244	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	CAROLINA BORGES DOS SANTOS
224768	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	CAROLINE BACH DIEDRICHS
222481	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS
224657	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	CHARLES GUSE DE GODOY ROCHA
226252	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	CLAUDELIZE NIVIADONSKI BRITES DE MORAES
222290	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	CLEVERSON MOTIN
227187	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	CLÓVIS JACOB MARTINS
224749	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	CRISLAINE MARIA GOGOLA
225910	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	CRISTINA DE MELO SLOMPO
228333	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	DAIANE APARECIDA WISNIEWSKI DE LARA
224382	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	DAIANE FERREIRA BORGES
221919	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES
227523	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	DANIEL JOSÉ LEBIODA
224410	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	DANIELE CRISTINE BAUER
224807	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	DANIELE DE FATIMA PAZ
226323	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	DAVID CONCEIÇÃO CARUSO
222029	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	DENIS FERREIRA
228580	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	DIEGO PETYK DE SOUSA
222419	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	DIÉSSICA TAMARA HASS
223932	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI
224283	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	DULCIA AUGUSTINHAK DOS SANTOS
223147	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ
222495	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	EDISON SEIXAS BARBOSA
225106	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	EDNA FRANCIELI ARAUJO ALVES DELGADO
227611	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	EDNILSON JOSE DOS SANTOS
224083	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS
223601	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ELIANE MAIER BARBIERI
224788	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ELISÂNGELA RUPEL BARAUSSE
227625	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ERICSON NASCIMENTO ROGOSKI
224260	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	EVERTON LUIZ CARVALHO E SILVA
227812	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	EVERTON MATEUS ZARPELLON
222353	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	FÁBIO MICENE
221955	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	FABIO OSNI KAVALKEVISKI ROSA
227803	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	FELIP DE LIMA DA SILVA

224314	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	FELIPE ALEXANDRE
223791	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	FERNANDA DE LARA NETO
224019	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	FERNANDA PETLIS FERRANDO
226730	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	FERNANDO NEVES
221886	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	GABRIEL CESAR CAMILO
224633	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	GABRIEL DE FREITAS SANTOS
222761	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	GABRIEL PEREIRA TORTOZA
223711	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	GABRIEL RIBEIRO CORDEIRO
227379	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	GABRIELLE GOMES
226481	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA
228477	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	GIANE FERNANDA SCHNEIDER GROSS
224594	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	GILLIARD GONÇALVES DE OLIVEIRA
221981	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	GUSTAVO CHOCIAI MULLER
224393	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ
225528	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	HERIC JEAN SILVA
224489	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	INELI SCHON
224459	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA
226775	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP
222120	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO
228152	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	IVONE DE FATIMA CORREA BILL CHARANE
225097	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JACKELYNE APARECIDA DA SILVA
223063	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JAIRO MARQUES
227763	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JALISON BATISTA
224173	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA
225208	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JEAN CARLOS DE GOVEIA
224522	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JESSICA EHALT CAVALHEIRO
224089	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JHON SCEPANSKI
225222	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JHONNY MATHEUS TLUMASKI DEPETRIS
228468	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JOÃO LEANDRO BARTNIAK PEREIRA
221998	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JOÃO LUCAS RODRIGUES FAGUNDES
224205	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JOCIELI MARQUES PIETCZAK
224082	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JOELMA MARCOVICZ
225452	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JONATHAN EVERS DIAS
224007	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR
224885	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JULIANA HARTMANN SIQUEIRA
226800	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	JULIANO DA ROCHA
225983	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	KAROLLINE DOS SANTOS CARLOS
222820	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	KAROLYNE WOLFF
228217	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	KATIA MARIA MACHADO
224605	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	KEILA MIRIAM DA SILVA
227628	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	KERLIN THAISE DOS SANTOS OLIVEIRA
223685	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	LARISSA LEVANDOSKI LIGESKI
228090	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	LEONARDO CLEVERSON GROSS GABARDO
221876	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	LETICIA RIGONE
226864	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	LILIAN FÁTIMA DOS SANTOS JANUARIO
225790	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	LUAN CIUNEK VARGAS
222254	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	LUANA NUNES DA COSTA
224235	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	LUCAS MIRÓ LEMES SZEREMETA
224484	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	LUCAS SILVESTRE BORGES
224536	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MAGDIEL VALLE DA MOTTA
226729	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MARCELO DE OLIVEIRA VAZ
225698	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MARCIO AUGUSTO KAPP
224138	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA
226231	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MARCOS VINICIUS SIBERT BORGES
227173	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MARIZA ANTUNES DE LIMA
222566	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MARLENE OLEINIK DOS SANTOS
224611	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MARTA MIRIANE GADONSKI
222074	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MATEUS MONTEIRO CEREIJO
225367	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MATEUS NUNES
224264	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MATHEUS DELL'AGNOLO NAKAZAWA
225643	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MAYARA DE FREITAS
223803	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MAYARA RODRIGUES WEINERT
224309	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MICHELE HORNES HARTMANN

225447	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MICHELI SANTA CLARA TELEGINSKI
224310	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MÔNICA LUZIA GALVÃO
228056	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MURILO HENRIQUE KRACHINSKI
227429	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NADIA CRISTINA BACH
224458	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NATHALIA LUCIA ANTUNES
224269	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	PAULO MARCELO ROSTY
224530	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	PEDRO EDER BATISTEL
222022	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA
222276	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RAFAEL RENATO RIBAS
223878	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RAFAELI MARTINS
228221	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RAISSA BIAUKI TEIXEIRA
224591	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RAISSA DUPS EURICH
225709	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	REINALDO DE RAMOS
221870	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RENAN CARLOS MARTINS
224343	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA
223193	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RENATA DOS SANTOS BRONOSKI
228418	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RENATA NOVAKI COELHO
223260	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RENATO SILVA SANTOS
228519	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RENI PEREIRA
226558	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RENON CARLOS COSTA VIATROSKI
221951	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA
224841	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ROBSON POPOATZKI
225261	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ
222937	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ROGÉRIO AYRES
222357	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA
228510	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ROVEDO ZIEGMANN HEIL
222396	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	RÚBIA CARLA CAMILLO
224267	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	SAIDE LIMA D OLIVEIRA
223123	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	SARAH SUZANA ROSA NAGNIBEDA SILVA
223349	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	SIDNEI OGG
227691	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	SILVANEI CORDEIRO
228438	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	SIMONE GASPAR VIDA
222565	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	SIMONE PASDIORA
223409	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA
224088	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA
222458	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES
221927	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	TACIANE APARECIDA CHAVES
223806	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	TAINARA CRISLAINE LEMES
228283	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	TALITA GEOVANA AVELAR
226588	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	TATIANA FERNANDES STADLER
222452	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	THAINÁ TEIXEIRA
226560	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA
224067	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	THIAGO APARECIDO DOMINGOS
224166	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	THIAGO HENRIQUE RÍGONI DE PONTES
225380	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	TIAGO LOURENÇO
224759	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	URSULA CRISTINA DO PRADO
222392	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	VANESSA SERGIO
227244	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	VITOR SANTOS SERRATO
224603	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI
228304	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	WAGNER LUIZ VILLELA
222219	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	WANIA CAROLINA RIGONI
227098	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	WENDELL LUIZ LINHARES
227769	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	WILLIAM APARECIDO DA SILVA
224270	PSICÓLOGO	ALINE CASTRO DE PAULA
225345	PSICÓLOGO	AMANDA GASPAR RIBAS
227980	PSICÓLOGO	ANA CLARA BET FLORES
228291	PSICÓLOGO	ANA ELISA PERON
223304	PSICÓLOGO	ANA JULIA WINHASKI
222994	PSICÓLOGO	ANA MARIA SCHULLI DA SILVA
225513	PSICÓLOGO	ANA PAULA BOBALO RASERA
222951	PSICÓLOGO	ANA VANESSA SILVA LIMA
223089	PSICÓLOGO	ANDRESSA GUALDEZI
221991	PSICÓLOGO	ANDSON MAYESK COSTA NUNES

222747	PSICÓLOGO	ANELISE DOS SANTOS
222023	PSICÓLOGO	BIANCA RAYSSA MACHADO
224817	PSICÓLOGO	BRUNA SILVA DOS SANTOS
222713	PSICÓLOGO	CAMILA PERRELLI DUDZIAK
227953	PSICÓLOGO	CINTIA KORNEVICZ DE ASSIS CRUS DE SOUZA
225985	PSICÓLOGO	CLEUNICE DA ROCHA
222131	PSICÓLOGO	DAYANE OLIVEIRA SILVA
222804	PSICÓLOGO	EDUARDA LUIZA MAYER
225439	PSICÓLOGO	EDUARDO VELOSO DE SOUZA
222232	PSICÓLOGO	EFRAIM DE OLIVEIRA BRAZ
224849	PSICÓLOGO	EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR
222731	PSICÓLOGO	ÉRICA APARECIDA
227902	PSICÓLOGO	ERICA KAROLINE SEIXAS DA SILVA
226770	PSICÓLOGO	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO
228200	PSICÓLOGO	FLÁVIA NOVAKI SOARES DOS SANTOS
225931	PSICÓLOGO	FRANCIELE SCHNELL FRANCO
224266	PSICÓLOGO	GABRIELA BATISTA GERALDO
228198	PSICÓLOGO	GABRIELE FERREIRA
224301	PSICÓLOGO	GILMARA PEREIRA
222484	PSICÓLOGO	GUILHERME BORGES
224245	PSICÓLOGO	INGRID ELLEN GONÇALVES
225253	PSICÓLOGO	IVANA RAICZA MESQUITA
225334	PSICÓLOGO	JONATA GELINSKY GADONSKI
225579	PSICÓLOGO	KAMILA DUSI BOCHENEK
223036	PSICÓLOGO	LARISSA MATTIA CALIXTO
224020	PSICÓLOGO	LETÍCIA MALEK
224300	PSICÓLOGO	LISA MARIA FLORES SCHNEPPER
224263	PSICÓLOGO	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA
225973	PSICÓLOGO	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA
224904	PSICÓLOGO	LUIZA DE OLIVEIRA ROSAS
228405	PSICÓLOGO	MARCIA FURMAN
224529	PSICÓLOGO	MÁRGARA ROCHA TONIOLO
228267	PSICÓLOGO	MARIA SELENA WENDLER
225789	PSICÓLOGO	MARIANE DEDA CACHOROSKI
223414	PSICÓLOGO	MARINÊS MICHALOWSKI
225860	PSICÓLOGO	MAYRON DIEGO SANTANA
222631	PSICÓLOGO	MAYULI BROCCO SFREDO
224848	PSICÓLOGO	MILENA AMARAL COUTO
225923	PSICÓLOGO	NATHALIA RAMOS PINHEIRO DA SILVA
222831	PSICÓLOGO	NEUSA DOS SANTOS GOMES
225603	PSICÓLOGO	PEDRO HENRIQUE MORAES
224408	PSICÓLOGO	RAFAELLE THAIS BARBOZA
227497	PSICÓLOGO	RAISSA SILVESTRE PLANTES
224846	PSICÓLOGO	ROBSON BIENIAS DE QUADROS
225706	PSICÓLOGO	ROGER ALLOIR ALBERTI
225575	PSICÓLOGO	STEFANY MILENE SCHULLI
222479	PSICÓLOGO	STEPHANIE CARLA ANICHESKI
223611	PSICÓLOGO	THAIS TONIN
228158	PSICÓLOGO	THAYNAH ALINE CHEMIM
223487	PSICÓLOGO	TIAGO ARNALDO ROCHINSKI
225676	PSICÓLOGO	TUANY ANNA MACIEL BURDA
222462	PSICÓLOGO	VANESSA DE LARA
228053	PSICÓLOGO	VICTÓRIA DE BIASSIO KLEPA
224618	PSICÓLOGO	VIVIANE ALEIXO DE PAULA XAVIER
225807	PSICÓLOGO	WELLEN CRISTINY LEVANDOSKI
224729	PSICÓLOGO	WILLIAM DE OLIVEIRA ROSA
225679	TÉC. EM ENFERMAGEM	ADIL NACHIT
223479	TÉC. EM ENFERMAGEM	ADRIANA RODRIGUES
223856	TÉC. EM ENFERMAGEM	ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO
224843	TÉC. EM ENFERMAGEM	ALECSSANDRA DOS PASSOS
222880	TÉC. EM ENFERMAGEM	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA
222250	TÉC. EM ENFERMAGEM	ALINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA
223174	TÉC. EM ENFERMAGEM	ALINE SOAREAS DE SOUZA

222581	TÉC. EM ENFERMAGEM	ANA CAROLINE MACHADO
225511	TÉC. EM ENFERMAGEM	ANA DEGIS DA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALMEIDA
224702	TÉC. EM ENFERMAGEM	ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA
222194	TÉC. EM ENFERMAGEM	ANGELA MIKOANSKI
226876	TÉC. EM ENFERMAGEM	BRUNA BARTHEZAR
223009	TÉC. EM ENFERMAGEM	BRUNA EDUARDA PINTO DE FREITAS
227792	TÉC. EM ENFERMAGEM	BRUNA SCHULTZ DE PAULA
227702	TÉC. EM ENFERMAGEM	CASSIANA ORLOWSKI PACHECO
226491	TÉC. EM ENFERMAGEM	CESAR TELEGINSKI MOREIRA
225824	TÉC. EM ENFERMAGEM	DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG
221899	TÉC. EM ENFERMAGEM	DAIANA TAIS LEITE
224439	TÉC. EM ENFERMAGEM	DAIANE DE GOES DA SILVA
225859	TÉC. EM ENFERMAGEM	DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIN DE FREITAS
222370	TÉC. EM ENFERMAGEM	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO VIEIRA
224883	TÉC. EM ENFERMAGEM	DJESSICA LUANA SCHUEBEL
222868	TÉC. EM ENFERMAGEM	DUCILENE MENDES
224288	TÉC. EM ENFERMAGEM	EDICLEIA MIRANDA
223894	TÉC. EM ENFERMAGEM	EDSON FALARZ FERREIRA
227076	TÉC. EM ENFERMAGEM	EDUARDA BROGGIAN CORREIA NASCIMENTO
222181	TÉC. EM ENFERMAGEM	EDUARDO SIQUEIRA
221868	TÉC. EM ENFERMAGEM	ELAINE DA LUZ DE OLIVEIRA
224105	TÉC. EM ENFERMAGEM	ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ
227180	TÉC. EM ENFERMAGEM	ELIANE PACHECO COSTA
222630	TÉC. EM ENFERMAGEM	ELIRIANA LUZIA TEIXEIRA
222056	TÉC. EM ENFERMAGEM	ELISANGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA
224537	TÉC. EM ENFERMAGEM	ELISANGELA SANSON
224815	TÉC. EM ENFERMAGEM	ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
224851	TÉC. EM ENFERMAGEM	EMILAIN MARIA BUENO MARCONDES PORTELA
222307	TÉC. EM ENFERMAGEM	FABIELE RAMOS DE PROENÇA
224147	TÉC. EM ENFERMAGEM	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA
223617	TÉC. EM ENFERMAGEM	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS
227963	TÉC. EM ENFERMAGEM	GISLAINE APARCIDA BUGAY
222114	TÉC. EM ENFERMAGEM	GRAZIELLE BEATRIZ LOPES DOS PASSOS
222348	TÉC. EM ENFERMAGEM	ILISIANE RAIN
224425	TÉC. EM ENFERMAGEM	IRINEU DE OLIVEIRA ULLER
227927	TÉC. EM ENFERMAGEM	JANAINA SANT`ANA SILVA
224606	TÉC. EM ENFERMAGEM	JANE DE FATIMA RIBEIRO DO VALE
223758	TÉC. EM ENFERMAGEM	JANETE NOVAK
223726	TÉC. EM ENFERMAGEM	JANICE CRISTINE PIRES BATISTA
222376	TÉC. EM ENFERMAGEM	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS
223041	TÉC. EM ENFERMAGEM	JOELMA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA JOELMA
222774	TÉC. EM ENFERMAGEM	JOSELI APARECIDA SANTOS
224659	TÉC. EM ENFERMAGEM	JOSIEL DE LIMA
222478	TÉC. EM ENFERMAGEM	JOSLAINE DE FATIMA DE SOUSA
222275	TÉC. EM ENFERMAGEM	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER
223804	TÉC. EM ENFERMAGEM	KARINA VIVIANE SCHUHLI
224153	TÉC. EM ENFERMAGEM	LAIANA GABRIELA BATAMAM DE ANDRADE
223626	TÉC. EM ENFERMAGEM	LEANDRO JANDREY
224080	TÉC. EM ENFERMAGEM	LEIA CRISTINA DE SOUZA
225572	TÉC. EM ENFERMAGEM	LILIAM SCHUHLI
223235	TÉC. EM ENFERMAGEM	LORION DIAS DE SOUZA
222833	TÉC. EM ENFERMAGEM	LUCELIA FERREIRA
223083	TÉC. EM ENFERMAGEM	LUCIANE APARECIDA PORTES
225090	TÉC. EM ENFERMAGEM	LUCILAINE HARTMANN LEAL
224876	TÉC. EM ENFERMAGEM	LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW
224504	TÉC. EM ENFERMAGEM	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE
222834	TÉC. EM ENFERMAGEM	MARIA LUIZA CALIXTO DUTKO
227955	TÉC. EM ENFERMAGEM	MICHELE NUNES
224284	TÉC. EM ENFERMAGEM	MILANI ACLENDER
223596	TÉC. EM ENFERMAGEM	PATRÍCIA DE JESUS RIBEIRO
224297	TÉC. EM ENFERMAGEM	PAULA ADRIANA SILVA GORDIA
227928	TÉC. EM ENFERMAGEM	PYETRA DE OLIVEIRA
221944	TÉC. EM ENFERMAGEM	REINALDO DE CÁCIO PADILHA

224311	TÉC. EM ENFERMAGEM	ROSANE DA SILVA STAFIN
227519	TÉC. EM ENFERMAGEM	ROSELI OLINEK
228087	TÉC. EM ENFERMAGEM	SANDRA ALVES LOPES
223630	TÉC. EM ENFERMAGEM	SIMONE CRISTINA DA SILVA CUNHA
223284	TÉC. EM ENFERMAGEM	SIRLEI DE FÁTIMA DE LIMA
224012	TÉC. EM ENFERMAGEM	SONIA DE JESUS MACHADO DE LARA
227038	TÉC. EM ENFERMAGEM	TAINARA PONTAROLO DALZOTO
223477	TÉC. EM ENFERMAGEM	VALÉRIA RODRIGUES MOREIRA
223486	TÉC. EM ENFERMAGEM	VERIDIANA DE FÁTIMA MACHADO
227826	TÉC. EM ENFERMAGEM	VIVIANE IANOSKI
227906	TÉC. EM INFORMÁTICA	ALEX ANDRÉ AQUINI
222246	TÉC. EM INFORMÁTICA	ANDERSON FAGUNDES GIMENES
222133	TÉC. EM INFORMÁTICA	ANDRYW RIGONI
223065	TÉC. EM INFORMÁTICA	CLEBER BATISTA DOS SANTOS
224211	TÉC. EM INFORMÁTICA	EDNA CAMARGO
224303	TÉC. EM INFORMÁTICA	EVERSON FERNANDO NEPOMOCENO MONEGATE
222525	TÉC. EM INFORMÁTICA	FELIPE GIULIANO DA SILVA
228251	TÉC. EM INFORMÁTICA	FELIPE SVIECH
223403	TÉC. EM INFORMÁTICA	FLAVIO RODRIGUES DA SILVA
225764	TÉC. EM INFORMÁTICA	HELITTON ORLANDO KIERAS
227285	TÉC. EM INFORMÁTICA	HENRIQUE GUIMARÃES
228482	TÉC. EM INFORMÁTICA	IGOR RIBEIRO CARDOSO
224327	TÉC. EM INFORMÁTICA	JOÃO MARCOS KAMINOSKI DE SOUZA
223431	TÉC. EM INFORMÁTICA	JONATHAN DIOGO RIBEIRO
222830	TÉC. EM INFORMÁTICA	LAYNE HIPOLITO DE SOUZA
224369	TÉC. EM INFORMÁTICA	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
223224	TÉC. EM INFORMÁTICA	MARCELO GURSKI BAGGIO
223148	TÉC. EM INFORMÁTICA	MARCO ANTONIO PROENÇA
224901	TÉC. EM INFORMÁTICA	MARCOS ROBERTO DE SOUZA
228372	TÉC. EM INFORMÁTICA	NAILTON DIAS JUNIOR
223503	TÉC. EM INFORMÁTICA	RODRIGO CARLOS WANSOVICZ
223301	TÉC. EM INFORMÁTICA	SILVANO GURSKI
224684	TÉC. EM INFORMÁTICA	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA
223814	TÉC. EM SAÚDE BUCAL	ANDREIA CRISTINE MESSIAS
224592	TÉC. EM SAÚDE BUCAL	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER
222098	TÉC. EM SAÚDE BUCAL	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES
223985	TÉC. EM SAÚDE BUCAL	LOIANY PACONDES DA SILVA ALVES
222605	TÉC. EM SAÚDE BUCAL	MARCIA APARECIDA DE FREITAS
227475	TÉC. EM TURISMO	ADILSON GURSKI
221986	TÉC. EM TURISMO	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO
224320	TÉC. EM TURISMO	ANDREW DOS REIS
225950	TÉC. EM TURISMO	CRISTIANE GORDIA
227804	TÉC. EM TURISMO	DANIELE CRISTINA MARCOVICZ DE OLIVEIRA
223572	TÉC. EM TURISMO	DANIELLE PADILHA DOS SANTOS
225661	TÉC. EM TURISMO	EMILI FERNANDA KRINSKI
222205	TÉC. EM TURISMO	FERNANDA DAS GRAÇAS GENARI PEREIRA
224375	TÉC. EM TURISMO	FLAVIA VANDOSKI MARQUES
222911	TÉC. EM TURISMO	LETICIA SILVA DE MORAIS
224882	TÉC. EM TURISMO	MARCIA MARGRAF
225505	TÉC. EM TURISMO	MICHELINE DE OLIVEIRA
228014	TERAPEUTA OCUPACIONAL- 30H	KELLYN LITTER
227371	ZELADOR DE CEMITÉRIO	ADINALDO ROSCOCHE
227846	ZELADOR DE CEMITÉRIO	ALMIR JOSÉ DA SILVA
224850	ZELADOR DE CEMITÉRIO	ARIONEL DA SILVA
226697	ZELADOR DE CEMITÉRIO	LEANDRO MAIA DOS SANTOS

Publicado por:
Railson Vieira da Silva
Código Identificador:E6C90E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO - EXCESSO DE DEMANDA CP04-22

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos documentos solicitados por meio do oficio nº396/2023 vinculados ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n° 1529/2023 da proponente **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, a fim de atender o Memorando 453/2023 referente a **demanda excedente para os exames de Raio X Simples.**

De acordo com o item 4 do Memorando 453/23, a Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, **uma ampliação na quantidade de exames ofertados para 3800 exames até o final do exercício de 2023,** com valor total de contração de R$98.800,00 (noventa e oito mil, oitocentos reais).

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo conforme CRC- CLASSIFICAÇÃO **1ª-CP 04-2022** confirmou sua aceitação para contratação no cadastrado de reserva por meio do Oficio nº30/2023

Desta forma está a proponente **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** habilitada a contratação imediata do item 22.1 no valor total para homologação de R$98.800,00 (noventa e oito mil, oitocentos reais).
Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2 combinado com as regras do item 8 do referido edital.

											APLICAÇÃO DE EXECESSO DE DEMANDA CONFORME MEMO 453/2023						
					22	**RAIO X SIMPLES**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
																	3800
					22.1	**RAIO X SIMPLES** (ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO; ABDOME SIMPLES; ABDOME LATERAL; ADENOIDES OU CAVUM; ANTEBRAÇO; ARCADA DENTÁRIA; ARTICULAÇÃO (ACRÔNICO CLAVICULAR, COXOFEMURAL – QUADRIL, ESTERNO CLAVICULAR, ESCAPULA UMERAL – OMBRO, SACRA ILÍACA, TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL, TÍBIO TARSICA); ARCO ZIGOMÁTICA EMELAR; BACIA; BRAÇO; CALCÂNEO; CAVUM; CLAVICULA; COLUNA (CERVICAL, DORSO- LOMBAR, DORSO- LOMBAR PARA ESCOLIOSE, DORSAL, LOMBO	EXAM E	R$ 26,00	11.400	R$ 296.400,00							
494		**MEDCLINIC MATRIZ**	**1º COLOCADO**	**X**							**9960**	**3800**	**3800**	**R$ 98.800,00**	**1º COLOCADA**	**6160**	**3800**
497		CLINICA E INST. DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							11400	3800	3800	R$ 98.800,00	2º COLOCADA	7600	0
561		CLINICA BRAZ	3º COLOCADO								1278	-	0	-	3º COLOCADA	1278	0
563		CINP- CENT. IMG. NOROESTE	4º COLOCADO	X							11400	3800	3800	R$ 98.800,00	4º COLOCADA	7600	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA								504				5º COLOCADA	504	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	6ª COLOCADA								1440				6º COLOCADA	1440	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	7º COLOCADA												7º COLOCADA		

						SACRA, SACRO CÓCCIX, TOTAL PARA ESCOLIOSE); CONDUTORES AUDITIVOS; CORAÇÃO E VASOS DA BASE; COXA; COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS; CRÂNIO; COTOVELO; ESCANOMETRIA; ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DO CRÂNIO); ESTERNO; JOELHO; PARTES MOLES (LARINGE, HIPOFARINGE OU PESCOÇO); MÃO OU QUIRODÁCTILOS; MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA; MAXILAR; MEDIASTINO; OMBRO; OMOPLATA OU ESCÁPULA; ÓRBITAS – BILATERAL; ORELHA, MASTOIDES OU RECHEDO BILATERAL; OSSOS DA FACE; PATELA; PÉ OU PODODÁCTILOS; PERNA; PUNHO; QUADRIL; SACRO CÓCCIX; SELA TURSICA; SEIOS DA FACE; TORNOZELO; TÓRAX)												

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FA010E0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO - EXCESSO DE DEMANDA CP06-22

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°06/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado, respeitado o protocolo de documentação n° 1537/2023 da proponente **GROUPMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA**, conforme Memorando 436/2023 referente a **demanda excedente de consultas em Mastologia e Exames de Ultrassonografia no AME Paranavaí, cabendo ainda o cumprimento da Grade de Atendimento como segue no Anexo II abaixo.**

De acordo com Memorando 436/2023:
*"*Esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, **até o final do exercício de 2023,** desde que comporte no orçamento, **uma ampliação na quantidade de consultas, exames e procedimentos** para os seguintes prestadores**, com a justificativa de excesso de demanda e vacância na grade (horários e dias da semana)".**

Logo, em conformidade com o item 8 do edital, foi realizada a convocação da empresa supra por meio do Ofício de nº 385/2023 devidamente credenciada por meio do **CRC-CLASSIFICAÇÃO 5ª-CP 06- 2022** para assumir a referida demanda, visto que a proponente é a única credenciada no item 9 e para o item 22, a única capaz de assumir a grade de atendimento.

Desta forma está a proponente **GROUPMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA** habilitada a contratação imediata do objeto abaixo no valor total para homologação de R$34.075,00 (trinta e quatro mil setenta e cinco reais).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda Anexo
II - Grade de atendimento

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2 combinado com o item 8 do edital.

Anexo I

			9	MASTOLOGIA		PARANAVAI	LOANDA		APLICAÇÃO DE EXCESSO DE DEMANDA CONFORME MEMO 436/23 DEVENDO SER OBEDECIDA A GRADE DE ATENDIMENTO - OFERTA DO SALDO DE DEMANDA A CREDENCIADA					
				CONSULTAS	VALOR UNIT	CAPAC AME	CAPAC AME	TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESRVA	SALDO DE DEMANDA
						250		3000						420
613/2022	GROUPMED SER. MED. DIAG	1ª COLOCADA	9.1	CONSULTAS EM MASTOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	110,00	152			1824	3000	1824	R$ 200.640,00	-	1176
						10		120						
613/2022	GROUPMED SER. MED. DIAG	1ª COLOCADA	9.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM MASTOLOGIA NOS AME's	30,00	8			96	96	96	R$ 2.880,00	-	24

			22	RADIOLOGIA		PARANAVAI	LOANDA		APLICAÇÃO DE EXCESSO DE DEMANDA CONFORME MEMO 436/23 DEVENDO SER OBEDECIDA A GRADE DE ATENDIMENTO - OFERTA DO SALDO DE DEMANDA A CREDENCIADA					
				DIAGNÓSTICO POR IMAGEM POR MEIO DE ULTRASSONOGRAFIA	VALOR UNIT	CAPAC AME	CAPAC AME	TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESRVA	SALDO DE DEMANDA
						280	1	3372						210
607/2022	MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	1ª COLOCADA	22.1	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES (ABDÔMEN SUPERIOR, APARELHO URINÁRIO, BOLSA ESCROTAL, MAMAS BILATERAL, PRÓSTATA VIA ABDOMINAL, TIREÓIDE, OBSTÉTRICA, PÉLVICA GINECOLÓGICA, TRANSVAGINAL)	55,00	200	-		2400	1686	1689	R$ 92.895,00	1ª COLOCADA 50% de participação da grade de atendimentos	711
613/2022	GROUPMED SER. MED. DIAG	1ª COLOCADA				200			2400	1689	1689	R$ 92.895,00	2ª COLOCADA 50% de participação da grade de atendimentos	711

						102	1	1236	APLICAÇÃO DE EXCESSO DE DEMANDA CONFORME MEMO 436/23 DEVENDO SER OBEDECIDA A GRADE DE ATENDIMENTO - OFERTA DO SALDO DE DEMANDA A CREDENCIADA					
														40
607/2022	MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	1ª COLOCADA	22.2	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	65,00	102	-		1224	618	618	R$ 40.170,00	1ª COLOCADA 50% de participação da grade de atendimentos	606
613/2022	GROUPMED SER. MED. DIAG	1ª COLOCADA				120			1440	618	618	R$ 40.170,00	2ª COLOCADA 50% de participação da grade de atendimentos	822

SEGUNDA		
SALA 01	SALA 03	SALA 04
CLINICA AOKI	MASTOLOGIA	PELISSON
CLINICA AOKI	MASTOLOGIA	PELISSON
CLINICA AOKI	MASTOLOGIA	PELISSON
TAMAMARU	MASTOLOGIA	PELISSON
TAMAMARU	MASTOLOGIA	PELISSON

TAMAMARU	MASTOLOGIA	NEUROPEDIATRA
TAMAMARU	MASTOLOGIA	NEUROPEDIATRA
TAMAMARU	MASTOLOGIA	NEUROPEDIATRA
TAMAMARU	MASTOLOGIA	NEUROPEDIATRA

ALA DE USG				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
CONSULTÓRIOS				

SALA 01	SALA 01	SALA 01	SALA 01	SALA 01
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS

ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:393DE74B

